REGULAMENTO DOS ARRANJOS DE PAGAMENTO DA VISA DO BRASIL

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Outubro 2017

Informações Importantes sobre Direitos Autorais

© 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Aviso:.

As marcas registradas, logotipos, nomes comerciais e marcas de serviço, quer ou não registradas (coletivamente denominadas as “Marcas Registradas”), constituem Marcas Registradas de propriedade da Visa. Todas as demais marcas registradas não atribuídas à Visa são de propriedade de seus respectivos donos.

"Por este documento, você tem acesso às Regras Públicas do Regulamento da Visa. As 223 regras indicadas abaixo, bem como os documentos complementares listados no Apêndice, são confidenciais e, portanto, o acesso integral a esses conteúdos está condicionado à assinatura de um Contrato de Confidencialidade com a Visa."

Números de identificação de Regras (ID#)
26832
26829
6855
28171
28047
28048
8642
26060
26059
27503
28050
28011
28013
28012
2403
8138
28009
4807
28010
29034
8441
8916
5946
7980
3009
27790
8042
26387
1279
26047
24440
24465
28925
28926
24493
24561
25524
25570
26052

24598
24674
24704
28915
24860
28921
24983
29153
28029
28920
28917
20318
3198
28083
28084
3197
4518
28177
2612
28176
28166
28178
28180
28179
28188
25535
25534
25540
25542
28173
28170
28172
28167
28169
28175
28174
8354
2495
28272
28055
28186
28187
28185
28184
28183

28271
8355
28181
28191
25547
2512
3170
4202
4201
28251
8312
4458
28086
8299
4504
8303
4520
28248
8342
4474
4213
7945
8305
25657
3799
3793
3782
3778
1237
3803
4995
1082
7620
29303
7621
2506
4732
1327
1326
1343
1347
1346
1349
1333
7400

1330
1338
8113
4404
29525
26057
5643
29154
5623
29570
29578
29575
29574
29576
8872
7953
5560
1373
1130
8724
3004
2999
7993
481
480
440
7278
4143
7457
8927
29791
7443
29793
3466
29030
348
7927
707
757
26072
7563
704
8060
811
7444

8933
7630
26800
27070
683
7446
708
3238
689
7629
7737
7445
27071
6599
5584
9012
29300
29296
29298
29299
1084
1992
2002
2378
8697
3687
5502
5637
8867
5621
5631
5630
8845
6209
5627
5632
8866
6557
2453
7449
7448
819
7564
7569
8469

8702
26050
29301
29302

Conteúdo

Conteúdo i
Tabelas xvii
Introdução 1
O Regulamento da Visa 1
Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa 1
Parte 1: Regras Básicas da Visa 3
1 Regras Básicas da Visa 5
1.1 Geral 5
1.1.1 Governança 5
9 1.1.3.....
Isenções 10
1.1.4 Certificados Operacionais 11
1.1.5 Confidencialidade 12
1.1.6 Direitos da Visa 16
1.1.7 Utilização da VisaNet 19
1.1.8 Cartões com Código Incorreto 19
1.1.9 Responsabilidades e Indenizações 20
1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos 34
1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral 34
1.3 Uso de Marcas 36
1.3.1 Licença de Marcas 36
1.3.2 Uso Geral de Marcas 38
1.3.3 Proteção da Marca Visa 42
1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários 44
1.4 Emissão 47
1.4.1 Condições para Emissão 47
1.4.2 Números de Conta 48
1.4.3 Notificação e Divulgação 49

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor 50
1.4.5 Notificação à Visa de Perda ou Roubo 52
1.4.6 Responsabilidade Zero 53
1.5 Aceitação 54
1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores 54
1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial 59
1.5.3 Exibição de Marcas 60
1.5.4 Aceitação de Cartões 61
1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões 63
1.5.6 Requisitos de Verificação do Portador de Cartão e do Cartão 65
1.5.7 Recibos de Transações 65
1.5.8 Depósitos do Estabelecimento Comercial 66
1.5.9 Cheques de Viagem 68
1.6 ATM 69
1.6.1 Requisitos de ATMs 69
1.7 Processamento de Transações 69
1.7.1 Processamento Geral 69
1.7.2 Requisitos de Dados 70
1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador 70
1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor 71
1.7.5 Compensação 72
1.7.6 Liquidação 73
1.7.7 Estornos e Ajustes 77
1.8 Processamento de Produtos 79
1.8.1 Créditos Originais 79
1.9 Intercâmbio 79
1.9.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) 79
1.9.2 Ajustes e Cumprimento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) 81
1.10 Risco 83
1.10.1 Redução de Risco Empresarial 83
1.10.2 Proteção à Marca 88

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.10.3 Investigações ... 88
1.10.4 Segurança da Informação ... 89
1.10.5 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca ... 91
1.10.6 Cartões Recuperados ... 92
1.10.7 Perdas por Falsificação ... 93
1.10.8 Agentes ... 94
1.10.9 Fabricação e Distribuição de Cartões ... 96
1.11 Resolução de Controvérsias ... 100
1.11.1 Chargebacks ... 100
1.11.2 Arbitragem e Cumprimento ... 102
1.12 Tarifas e Imposição de Multas por Descumprimento ... 103
1.12.1 Imposição de Multa pela Visa ... 103
1.12.2 Cobrança de Tarifa do Membro ... 105
1.12.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento ... 105
Parte 2: Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa ... 111
2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos ... 113
2.1 Afiliação ... 113
2.1.1 Aquisições de Membros e Fusões ... 113
2.1.2 Licenças de Credenciamento ... 117
2.1.3 Membros Patrocinados ... 117
2.3 Licença e Administração de BINs ... 119
2.3.1 Uso e Licença de BINs ... 119
2.3.2 Administração de BINs e Dados Numéricos ... 121
2.3.3 Vendas ou Transferências de Carteiras ... 124
2.3.4 Utilização de Faixas de Contas e BINs ... 125
2.3.5 Utilização e Divulgação de Informações sobre BINs ... 126
2.4 Licença de Marcas ... 126
2.4.1 Concessão de Licença de Marcas ... 126
2.6 Requisitos de BIN Específicos para Produtos ... 127
2.6.1 Produtos Visa de Consumo ... 127
2.6.2 Produtos Visa Comerciais ... 128

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.7 Visa Membership Management 130

2.7.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes 130

2.8 BINs que não são da Visa 131

2.8.1 BINs Não Atribuídos pela Visa 131

3 Uso de Marcas 133

3.1 Licença de Marcas 133

3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada 133

3.1.2 Concessão de Licença de Marcas 134

3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas 134

3.2 Uso de Marcas 135

3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais 135

3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações 137

3.2.3 Uso de Marcas em Cartões 137

3.3 Outros Requisitos de Cartões 138

3.3.1 Codificação da Tarja Magnética 138

3.4 Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda) 139

3.4.1 Exibição de Marcas no Ponto de Venda 139

4 Emissão 141

4.1 Emissão Geral 141

4.1.1 Requisitos Gerais para Emissores 141

4.1.2 Emissão de Cartões de Crédito Visa 144

4.1.6 Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global 146

4.1.7 Padrões para a Produção de Cartões 149

4.1.8 Contas Virtuais 150

4.1.9 Divulgações pelo Emissor 151

4.1.13 Crédito Provisório/Responsabilidade Zero 152

4.1.14 Saque Emergencial de Dinheiro, Substituição Emergencial de Cartão, Serviço de Assistência Global ao Cliente (GCAS) 152

4.1.16 Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado 158

4.1.17 Controles de Pagamento Visa 158

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.20 Visa Checkout 159
4.1.21 Visa Token Service 159
4.1.23 Requisitos para Emissão de Chip 162
4.1.24 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through 174
4.2 Visa Electron 175
4.2.1 Requisitos para Emissores de Visa Electron 175
4.4 Visa Gold 176
4.4.2 Visa Gold – Requisitos para os Emissores 176
4.5 Visa Platinum 177
4.5.3 Visa Platinum – Requisitos para Emissores 177
4.5.4 Visa Platinum – Recursos e Benefícios 178
4.7 Visa Signature 179
4.7.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões 179
4.7.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos de Emissores 179
4.7.4 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios 180
4.8 Visa Infinite 180
4.8.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões 180
4.8.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege - Requisitos de Atendimento ao Cliente 181
4.8.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores 182
4.11 Cartões Pré-Pagos 182
4.11.1 Pré-Pagos – Requisitos para Emissores 182
4.11.2 Pré-Pagos – Uso de Agentes/Controles de Riscos 188
4.11.3 Pré-Pagos – Afinidade/Marca Compartilhada 189
4.11.4 Produtos Pré-Pagos – Remessa Internacional 190
4.11.5 Pré-pagos - Serviços de Autorização/Acesso a Fundos 193
4.11.6 Pré-Pagos – Parceiros 194
4.11.7 Pré-Pagos – Uso Geral/Requisitos de Carga 201
4.11.8 Pré-Pagos – Serviços de Carga 202
4.11.9 Pré-Pagos – Visa TravelMoney 204
4.11.11 Pré-Pagos – Cartão Teen 206
4.11.13 Pré-Pagos – Visa Móvel 207

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.14 Pré-Pagos – Folha de Pagamento/Salário 209

4.11.15 Pré-Pagos – Visa Vale 209

4.11.16 Pré-Pagos – Cartões Universitários 210

4.12 Produtos Visa Comerciais 210

4.12.1 Requisitos para a Emissão de Cartões Comerciais 210

4.12.2 Relatórios e Gerenciamento de Dados Comerciais 216

4.12.3 Programa V Distribution 218

4.12.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B 218

4.13 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas 220

4.13.3 Visa Empresarial – Requisitos para Emissores 220

4.13.4 Visa Empresarial – Recursos e Benefícios 221

4.15 Visa Platinum Empresarial 222

4.15.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão 222

4.15.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos de Atendimento ao Cliente 223

4.15.3 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores 223

4.16 Visa Signature Empresarial 224

4.16.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão 224

4.17 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial 226

4.17.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão 226

4.17.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente 227

4.17.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores 227

4.19 Visa Purchasing 228

4.19.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores 228

4.20 Visa Frota 228

4.20.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores 228

4.22 Cartão Visa Meetings (Reuniões) 229

4.22.1 Cartão Visa Meetings – Requisitos para Emissores 229

4.23 Visa Infinite Corporate 230

4.23.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão 230

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.23.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores 231

4.23.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios 232

4.24 Visa Platinum Corporativo 233

4.24.1 Visa Platinum Corporativo – Requisitos do Cartão 233

4.24.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores 233

4.24.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios 233

4.25 Visa Premium Corporativo 234

4.25.1 Visa Premium Corporativo – Requisitos para Emissores 234

4.26 Visa Signature Corporate 238

4.26.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores 238

4.27 Comercial Corporativo Pré-Pago 239

4.27.1 Pré-Pago Comercial – Requisitos do Cartão 239

4.27.2 Corporativo Pré-Pago – Recursos e Benefícios 239

4.28 Visa Agro 240

4.28.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão 240

4.28.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente 240

4.28.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores 241

4.29 Visa Cargo 241

4.29.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão 241

5 Aceitação 243

5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações 243

5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios 243

5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais 244

5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais 244

5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Contas de Depósito 247

5.3 Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonadae Marketplaces 247

5.3.1 Responsabilidades do Credenciador nos Contratos de Facilitador de Pagamentos e Operadora de Carteira Digital Escalonada 247

5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces 251

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.3 Responsabilidade de Credenciadores por Operadoras de Carteiras Digitais Staged 253

5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces 256

5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão 260

5.4.2 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão 260

5.4.3 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial 263

5.5 Verificação do Cartão e do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial 265

5.5.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão 265

5.5.2 Validação de Portadores de Cartão com Senha .....

5.7 Dispositivos de Aceitação 267

5.7.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos 267

5.7.2 Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Chip 271

5.7.3 Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão — Cancelamento de Transação 274

5.8 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial 275

5.8.1 Transações que Exigem Autorização 275

5.8.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações 277

5.8.3 Autorizações Não Padronizadas 289

5.8.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial 297

5.9 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos 301

5.9.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-Pago 301

5.9.2 Chip 307

5.9.4 Comércio eletrônico 309

5.9.5 Transações de Pedido por Correio/Telefone 316

5.9.6 Transações Agregadas 316

5.9.7 Transações de T&E e Locação de Veículos 317

5.9.8 Conversão Dinâmica de Moeda 321

5.9.9 Pré-Pagamentos, Pagamentos Repetidos e Pagamentos Adiados 325

5.9.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo 336

5.9.11 Reembolso de Dívida 342

5.9.14 344

5.9.15 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling 344

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.9.19 Transporte de Massa ... 345
5.10 Requisitos de Recibo da Transação ... 348
5.10.1 Entrega do Recibo da Transação aos Portadores de Cartão ... 348
5.10.2 Prazo de conservação do Recibo de Transação ... 351
5.10.3 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações ... 351
5.10.4 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações Substitutos ... 357
5.11 Devoluções, Créditos e Reembolsos ... 358
5.11.1 Processamento de Estabelecimento Comercial ... 358
5.12 Requisitos do Credenciador Referentes a Arranjos de Pagamento Não Instituídos pela Visa ... 360
5.13 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais ... 361
5.13.1 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais ... 361
6 ATM ... 363
6.1 Programa Plus ... 363
6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus ... 363
6.1.2 Símbolo Plus ... 363
6.2 Rede Global de ATMs Visa ... 364
6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de ATMs Visa ... 364
6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de ATMs Visa ... 365
6.2.3 Requisitos para a Participação de Credenciadores na Rede Global de ATMs Visa ... 366
6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de ATMs ... 367
6.2.5 Requisitos de Senhas ... 368
6.2.6 Requisitos para o Processamento de ATM ... 369
6.3 Serviço de Consulta de Saldo no ATM ... 376
6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em ATM ... 376
6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em ATM ... 376
6.4 Tarifas de ATM ... 377
6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Automáticos (ATMs) ... 377
6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em ATMs ... 379
7 Processamento de Transações ... 381

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.1 Utilização de Sistemas VisaNet 381
7.1.1 Utilização da VisaNet 381
7.2 Acesso aos Sistemas Visa 382
7.2.1 Acesso Ampliado Visa 382
7.2.2 Processadores de Compensação 383
7.3 Autorização 384
7.3.1 Encaminhamento de Autorização 384
7.3.2 Participação no Serviço de Autorização 384
7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro 384
7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização 385
7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções 386
7.3.6 Recusas e Indicações 386
7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização 387
7.3.9 Autorização Parcial 388
7.3.10 Padrões de Respostas de Autorização 390
7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações 392
7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas 392
7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro 393
7.4.3 Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs) 393
7.4.4 Transações de Pagamento de Conta 393
7.4.5 Transações de Conversão Dinâmica de Moeda 394
7.4.6 Transações de Jogos de Azar On-Line 394
7.4.7 Transações de Contas a Pagar Comerciais 394
7.4.10 Transações com Cartão Visa Compras 395
7.4.11 Transações com Cartão Visa Frota 395
7.5 Compensação 395
7.5.1 Processamento de Arquivos 395
7.5.2 Conversão de Moedas 395
7.5.5 Requisitos de Dados 396
7.6 Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada 396
7.6.1 Requisitos para Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada 396

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.7 Prazos e Datas no Processamento de Transações ... 397
7.7.1 Prazos de Processamento ... 397
7.8 Liquidação ... 398
7.8.1 Requisitos para Transferência de Fundos ... 398
7.8.2 Requisitos do Agente de Liquidação Nacional ... 399
7.8.5 Requisitos para Liquidação ... 400
7.8.7 Prontidão do Membro para Liquidação ... 401
7.10 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação ... 402
7.10.1 Conteúdo da Mensagem da Transação ... 402
8 Processamento de Produtos ... 403
8.1 Uso dos Sistemas Visa ... 403
8.1.2 Merchant Direct Exchange da Visa ... 403
8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão ... 403
8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa ... 403
8.3 Sistemas de Informação Visa ... 404
8.3.1 Visa Online ... 404
8.3.2 VisaVue Online ... 404
8.4 Transações de crédito originais ... 405
8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores ... 405
8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários ... 406
8.4.3 Transações de Crédito Originais de Transferência de Dinheiro – Requisitos para Membros Originadores ... 407
8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos ... 408
8.6 Software Visa ... 408
8.6.1 Licença de Software ... 408
8.6.2 Titularidade e Confidencialidade ... 411
8.6.3 Uso do Software Visa ... 412
9 Intercâmbio ... 415
10 Risco ... 417
10.1 Redução de Risco Empresarial ... 417
10.1.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico ... 417

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.1.3 Prevenção à Lavagem de Dinheiro 417

10.2 Agentes e Processadores 418

10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet e Processadores do Arranjo Visa 418

10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos Agentes Terceiros 424

10.3 Segurança das Informações da Transação e da Conta 430

10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação 430

10.4 Monitoramento de Cumprimento e Atividade 431

10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro 431

10.4.3 Monitoramento de Chargebacks 432

10.4.4 Monitoramento de Chargeback e Fraude do Credenciador 439

10.4.5 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial 441

10.4.6 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca 447

10.4.7 Monitoramento do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca 448

10.4.8 Requisitos do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco 450

10.5 Proteção à Marca 451

10.5.1 Programa Global de Proteção à Marca 451

10.6 Comunicação de Fraude 452

10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude 452

10.7 Recuperação de Cartões 452

10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda 452

10.7.2 Devolução de Cartões Recuperados 453

10.7.3 Cartões Falsificados Recuperados 454

10.7.4 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) 455

10.8 Cartões Perdidos ou Roubados 455

10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão 455

10.9 Requisito de Segurança de Senhas 456

10.9.1 Requisitos de Senhas 456

10.10 Comprometimento de Dados de Conta 456

10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) 456

10.12 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos 457

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.12.1 Uso Obrigatório do Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos 457

10.13 Produtos de Risco da Visa 458

10.13.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS) 458

10.14 Autorização Avançada 458

10.14.1 Visa Advanced Authorization 458

10.15 Alertas de Transações 459

10.15.1 Requisitos de Alertas de Transação 459

10.17 Verified by Visa 460

10.17.1 Requisitos Gerais de Participação do Verified by Visa 460

10.17.2 Requisitos de Participação do Verified by Visa para Emissores 461

10.17.3 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Verified by Visa 462

10.17.4 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa 463

11 Resolução de Controvérsias 465

11.1 Chargebacks e Reapresentações 465

11.1.1 Responsabilidades do Membro pela Resolução de Controvérsias 465

11.1.2 Uso dos Sistemas Visa 466

11.1.3 Pedidos de Acesso a Documentos e Atendimento 467

11.1.4 Valor Controvertido 471

11.1.5 Direitos e Restrições de Chargeback 473

11.1.6 Requisitos de Processamento de Chargebacks 474

11.1.7 Prazos 476

11.1.8 Requisitos de Processamento de Reapresentação 478

11.1.9 Códigos de Razão de Chargeback 483

11.1.10 Código de Razão de Chargeback 30 – Serviços Não Prestados ou Produto Não Recebida 484

11.1.11 Código de Razão de Chargeback 41 – Transação Recorrente Cancelada 487

11.1.12 Código de Razão de Chargeback 53 – Produto Defeituoso ou Não Coincide com Descrição 490

11.1.13 Código de Razão de Chargeback 57 – Múltiplas Transações Fraudulentas 499

11.1.14 Código de Razão de Chargeback 62 – Transação Falsificada 501

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.15 Código de Razão de Chargeback 70 – Boletim de Recuperação de Cartões ou Arquivo de Exceção ... 507

11.1.16 Código de Razão de Chargeback 71 – Autorização Recusada ... 509

11.1.17 Código de Razão de Chargeback 72 – Sem Autorização ... 512

11.1.18 Código de Razão de Chargeback 73 – Cartão Vencido ... 516

11.1.19 Código de Razão de Chargeback 74 – Apresentação Tardia ... 519

11.1.20 Código de Razão de Chargeback 75 – Portador de Cartão Não Reconhece a Transação ... 521

11.1.21 Código de Razão de Chargeback 76 – Código de Moeda ou Código da Transação Incorreto ... 524

11.1.22 Código de Razão de Chargeback 77 – Número de Conta Não Coincide ... 529

11.1.23 Código de Razão de Chargeback 78 – Infração do Código de Serviço ... 530

11.1.24 Código de Razão de Chargeback 80 – Valor da Transação ou Número da Conta Incorreto ... 531

11.1.25 Código de Razão de Chargeback 81 – Fraude – Ambiente com Presença do Cartão ... 534

11.1.26 Código de Razão de Chargeback 82 – Processamento Duplicado ... 543

11.1.27 Código de Razão de Chargeback 83 – Fraude – Ambiente sem a Presença do Cartão ... 546

11.1.28 Código de Razão de Chargeback 85 – Crédito Não Processado ... 552

11.1.29 Código de Razão de Chargeback 86 – Paga por Outros Meios ... 559

11.1.30 Código de Razão de Chargeback 90 – Não Recebimento de Dinheiro ou de Valor Correspondente a uma Transação de Carga em ATM ... 562

11.1.31 Código de Razão de Chargeback 93 – Programa Visa de Monitoramento de Fraude ... 564

11.2 Arbitragem e Cumprimento ... 566

11.2.1 Pré-Arbitragem ... 566

11.2.2 Arbitragem ... 568

11.2.3 Cumprimento ... 569

11.2.4 Apelações ... 576

12 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento ... 579

12.1 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos – Imposição de Multas por Descumprimento ... 579

12.1.2 Uso do BIN do Membro ... 579

12.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Emissão ... 579

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.2.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento Quanto às Regras de Comunicação da Atividade de Fraude 579

12.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento com as Regras de Aceitação 581

12.3.1 Transferência de Responsabilidade na EMV e Imposição de Custos por Não Cumprimento com as Regras de Fallback 581

12.3.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco 581

12.3.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento com as Regras de Comércio Eletrônico 582

12.4 Imposição de Custos por Não Cumprimento com as Regras de ATM 583

12.4.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Tarifa de Acesso a ATM 583

12.5 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Processamento de Transações 584

12.5.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Autorização e Compensação 584

12.6 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Risco 584

12.6.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Segurança das Informações da Transação e da Conta 584

12.6.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro 586

12.6.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Autenticação 586

12.6.4 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores 587

12.6.5 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento de Monitoramento de Chargebacks 588

12.6.6 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Credenciador por Descumprimento para a Marca 591

12.6.7 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Monitoramento e Comunicação de Fraudes 592

12.6.9 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Global de Proteção à Marca . 593

12.6.12 Multas por Descumprimento do Verified by Visa 596

12.6.13 Multas por Descumprimento Relacionadas a Agentes 597

12.7 Tarifas – Geral 598

12.7.2 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR) 598

12.8 Tarifas de Membro para Membro 599

12.8.1 Processamento de Autorizações 599

~~12.8.3 Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos entre Membros ..... 599~~

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.8.4 Tarifas de Atendimento de Incentivo 604

12.8.5 Tarifas de Serviço de Investigação 604

12.8.6 Recompensas por Cartões Recuperados 605

Parte 3: Apêndices 607

Anexo A 609

Requisitos Suplementares da Visa 609

Requisitos Suplementares da Visa (Documentos e Websites Obrigatórios) 609

Parte 4: Glossário 615

Glossário 617

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabelas

Informações do ID da Regra 2

Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico 8

Tabela 1-2: Região Canadá 8

Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África 8

Tabela 1-4: Região Europa 9

Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe 9

Tabela 1-6: Região EUA 9

Tabela 1-7: Nomes de Domínio que os Membros Não Têm Permissão para Registrar 37

Tabela 1-8: Exemplos de Nomes de Domínio Permitidos 38

Tabela 1-9: Requisitos de Aviso de Direito Autoral 38

Tabela 1-11: Locais de Lojas do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente com Presença do Cartão 55

Tabela 1-12: Locais Adicionais de Lojas do Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente sem Presença do Cartão 56

Tabela 1-14: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV 102

Tabela 1-15: Tabela Geral de Avaliações de Descumprimento 105

Tabela 2-2: Fusão – Requisitos do Membro Remanescente 113

Tabela 4-2: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa 143

Tabela 4-3: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo 144

Tabela 4-5: Fornecimento de Crédito Provisório 152

Tabela 4-6: Prazos para Fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro a Portadores de Cartão Qualificados 154

Tabela 4-7: Prazos para a Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão Qualificados 154

Tabela 4-8: Limites de Gastos de Contas de Processamento Stand-in 155

Tabela 4-9: Requisitos de Qualificação ao Programa Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa por Produto 156

Tabela 4-18: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato 164

Tabela 4-20: Requisitos de Método de Verificação do Portador de Cartão para Emissores de Cartões com Chip 167

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 4-48: Requisitos de Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial – 211

Tabela 4-49: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial..... 213

Tabela 4-50: Pacotes de Benefícios para os Produtos de Cartão de Crédito Visa Empresarial ou Cartão de Débito Visa Empresarial – 220

Tabela 4-51: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial – 221

Tabela 4-55: Benefícios Básicos do Produto Cartão Visa Premium Corporate 234

Tabela 4-56: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate 237

Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace 252

Tabela 5-2: Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada 254

Tabela 5-3: Divulgação Adequada das Políticas de Cancelamento, Reembolso e Devolução..... 260

Tabela 5-4: Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal ... 265

Tabela 5-9: Requisitos para Dispositivos de Aceitação..... 267

Tabela 5-10: Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip..... 271

Tabela 5-11: Requisitos para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato 272

Tabela 5-12: Limites de Piso Padrão (USD)..... 277

Tabela 5-13: Limites de Piso Específicos do País 277

Tabela 5-14: Limites de Piso Específicos de País para África do Sul, Filipinas, Hong Kong, Indonésia, Japão, Malásia, Nigéria, Suécia, Taiwan e Tailândia..... 282

Tabela 5-15: Limites de Piso Específicos para Terminais de Autoatendimento Ativados pelo Portador de Cartão na Região Europa 288

Tabela 5-16: Permissões e Requisitos para uma Solicitação de Autorização Especial 289

Tabela 5-17: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação..... 299

Tabela 5-18: Requisitos para Estorno de Autorização 300

Tabela 5-19: Requisitos para Transações Cashback..... 303

Tabela 5-20: Suporte do Credenciador do Verified by Visa por Região/País – Requisitos 311

Tabela 5-21: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados 318

Tabela 5-22: Requisitos para Pré-Pagamentos e Pagamentos Repetidos (Em vigor até 13 de outubro de 2017)..... 326

Tabela 5-23: Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017) 330

Tabela 5-24: Critérios de Qualificação do VEPS 336

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-25: Valores Máximos para Transações do VEPS 338
Tabela 5-29: Requisitos da Transação de Reembolso de Dívida 342
Tabela 5-30: Requisitos de Processamento de Transação de Transporte de Massa 347
Tabela 5-31: Entrega do Recibo da Transação aos Portadores de Cartão 349
Tabela 5-32: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações 351
Tabela 5-33: Conteúdo Obrigatório no Recibo da Transação para Transações Específicas 353
Tabela 5-34: Requisitos Referentes a Recibo da Transação Substituto/Documento de Atendimento .. 357
Tabela 5-35: Limite para Envio de Solicitação de Autorização de Crédito 359
Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e ATM para Tarifas de Acesso a ATMs 378
Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização 385
Tabela 7-2: Requisitos para Suspensão do Bloqueio de Fundos 387
Tabela 7-3: Índices Mínimos Mensais de Aprovação 390
Tabela 7-4: Índices Mínimos de Aprovação 391
Tabela 7-7: Requisitos de Prazos de Processamento do Adquirente 397
Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos 408
Tabela 10-2: Prazo do Programa VCMP Padrão 434
Tabela 10-3: Prazo do Programa VCMP de Alto Risco 436
Tabela 10-4: Cronograma do VAMP 440
Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP Padrão 443
Tabela 10-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco 445
Tabela 10-8: Requisitos Específicos do País para Participação no Verified by Visa 460
Tabela 11-1: Códigos de Razão de Pedido de Acesso a Documentos 467
Tabela 11-2: Tipos de Atendimento 468
Tabela 11-3: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação Inválidas 469
Tabela 11-4: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos 470
Tabela 11-5: Valor Mínimo de Chargeback 472
Tabela 11-6: Responsabilidade do Estabelecimento Comercial por Produtos Retidas pela Alfândega 474
Tabela 11-7: Carta do Portador de Cartão - Documentação Obrigatória do Emissor 475
Tabela 11-8: Requisitos de Processamento do Emissor pela Condição de Chargeback 475

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-9: Prazos de Chargeback 476
Tabela 11-10: Requisitos Gerais de Processamento das Reapresentações 478
Tabela 11-11: Provas Importantes Permitidas 479
Tabela 11-12: Descrições de País/Região de Chargeback 483
Tabela 11-13: Condições de Chargeback – Código de Razão 30 484
Tabela 11-14: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 30 485
Tabela 11-15: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 30 485
Tabela 11-16: Prazo de Chargeback – Código de Razão 30 486
Tabela 11-17: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 30 486
Tabela 11-18: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 30 487
Tabela 11-19: Condições de Chargeback – Código de Razão 41 487
Tabela 11-20: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 41 488
Tabela 11-21: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 41 488
Tabela 11-22: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 41 488
Tabela 11-23: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 41 489
Tabela 11-24: Condições de Chargeback – Código de Razão 53 490
Tabela 11-25: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53 490
Tabela 11-26: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 53 493
Tabela 11-27: Prazo de Chargeback – Código de Razão 53 493
Tabela 11-28: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 53 495
Tabela 11-29: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 53 498
Tabela 11-30: Condições de Chargeback – Código de Razão 57 499
Tabela 11-31: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 57 499
Tabela 11-32: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 57 500
Tabela 11-33: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 57 501
Tabela 11-34: Condições de Chargeback – Código de Razão 62 501
Tabela 11-35: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 62 502
Tabela 11-36: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 62 503
Tabela 11-37: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 62 506
Tabela 11-38: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 62 506
Tabela 11-39: Condições de Chargeback – Código de Razão 70 507

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-40: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 70 507
Tabela 11-41: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 70..... 508
Tabela 11-42: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 70 508
Tabela 11-43: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 70..... 509
Tabela 11-44: Condições de Chargeback – Código de Razão 71 509
Tabela 11-45: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 71..... 510
Tabela 11-46: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 71..... 511
Tabela 11-47: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 71 511
Tabela 11-48: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 71..... 512
Tabela 11-49: Condições de Chargeback – Código de Razão 72 512
Tabela 11-50: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 72..... 513
Tabela 11-52: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 72 514
Tabela 11-53: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 72..... 514
Tabela 11-54: Condições de Chargeback – Código de Razão 73 516
Tabela 11-55: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 73..... 517
Tabela 11-56: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 73..... 517
Tabela 11-57: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 73 518
Tabela 11-58: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 73..... 518
Tabela 11-59: Condições de Chargeback – Código de Razão 74 519
Tabela 11-60: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 74 519
Tabela 11-62: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 74..... 520
Tabela 11-63: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 74..... 520
Tabela 11-64: Condições de Chargeback – Código de Razão 75 521
Tabela 11-65: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 75 521
Tabela 11-66: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75..... 521
Tabela 11-67: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 75 523
Tabela 11-68: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 75 523
Tabela 11-69: Condições de Chargeback – Código de Razão 76 524
Tabela 11-70: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 76..... 524
Tabela 11-71: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 76..... 525
Tabela 11-72: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 76 525

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-73: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 76 527
Tabela 11-74: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 76 527
Tabela 11-75: Condições de Chargeback – Código de Razão 77 529
Tabela 11-77: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 77 529
Tabela 11-78: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 77 530
Tabela 11-79: Condições de Chargeback – Código de Razão 78 530
Tabela 11-80: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 78 531
Tabela 11-81: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 78 531
Tabela 11-82: Condições de Chargeback – Código de Razão 80 531
Tabela 11-83: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 80 532
Tabela 11-84: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 80 532
Tabela 11-86: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 80 533
Tabela 11-87: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 80 534
Tabela 11-88: Condições de Chargeback – Código de Razão 81 534
Tabela 11-89: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 81 535
Tabela 11-90: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 81 536
Tabela 11-91: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 81 537
Tabela 11-92: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 81 540
Tabela 11-93: Condições de Chargeback – Código de Razão 82 543
Tabela 11-94: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 82 544
Tabela 11-95: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 82 544
Tabela 11-96: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 82 544
Tabela 11-97: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 82 545
Tabela 11-98: Condições de Chargeback – Código de Razão 83 546
Tabela 11-100: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83 546
Tabela 11-101: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 83 548
Tabela 11-102: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 83 550
Tabela 11-103: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 83 550
Tabela 11-104: Condições de Chargeback – Código de Razão 85 552
Tabela 11-105: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 85 553
Tabela 11-106: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 85 554

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-107: Prazo de Chargeback – Código de Razão 85 555

Tabela 11-108: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 85 556

Tabela 11-109: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 85 559

Tabela 11-110: Condições de Chargeback – Código de Razão 86 559

Tabela 11-111: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 86 560

Tabela 11-112: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 86 560

Tabela 11-113: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 86 561

Tabela 11-114: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 86 562

Tabela 11-115: Condições de Chargeback – Código de Razão 90 562

Tabela 11-116: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 90 563

Tabela 11-117: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 90 563

Tabela 11-118: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 90 563

Tabela 11-119: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 90 564

Tabela 11-120: Condições de Chargeback – Código de Razão 93 564

Tabela 11-121: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 93 565

Tabela 11-122: Prazo de Chargeback – Código de Razão 93 565

Tabela 11-123: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 93 565

Tabela 11-124: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 93 565

Tabela 11-125: Condições para Pré-Arbitragem e Requisitos de Certificação 566

Tabela 11-126: Prazos de Pré-arbitragem 567

Tabela 11-127: Prazos de Arbitragem 568

Tabela 11-128: O Serviço de Redução de Chargebacks Devolveu um Chargeback Válido ou uma Reapresentação Válida Devido a Dados Inválidos 571

Tabela 11-129: O Serviço de Redução de Chargebacks Devolveu a Transação com uma Autorização Válida 572

Tabela 11-130: Assinatura Não Autorizada 572

Tabela 11-131: Transação Independente 573

Tabela 11-132: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos 573

Tabela 11-133: Cópia do Recibo da Transação 574

Tabela 11-135: Transação de Comércio Eletrônico 574

Tabela 11-137: Prazos de Pré-Cumprimento 575

. Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 11-138: Prazos de Cumprimento 575

Tabela 12-1: Imposição de Custos por Não Cumprimento Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude 579

Tabela 12-2: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Membro com o Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip 580

Tabela 12-4: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Adquirente pelo Uso Incorreto de Valores no Indicador de Comércio Eletrônico 582

Tabela 12-9: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa de Segurança das Informações de Contas 585

Tabela 12-15: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Membro em Devolver o Questionário de Anti-lavagem de Dinheiro / Anti-financiamento do Terrorismo, Devidamente Preenchido 586

Tabela 12-16: Imposição de Custos por Não Cumprimento da Segurança de Senhas 586

Tabela 12-18: Imposição de Custos por Não Cumprimento para Excesso de Chargebacks ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas 587

Tabela 12-19: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks - Programa Padrão 588

Tabela 12-20: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks - Programa de Alto Risco 589

Tabela 12-23: Imposição de Custos por Não Cumprimento do VFMP - Programa de Alto Risco 592

Tabela 12-26: Multas por Descumprimento com o Programa Global de Proteção à Marca por Infrações de Nível 1 593

Tabela 12-27: Multas por Descumprimento com o Programa Global de Proteção à Marca por Infrações de Nível 2 595

Tabela 12-30: Multas por Descumprimento do Emissor por Tarifas de Recusa Excessivas - Indicador de Comércio Eletrônico, Valor 6 596

Tabela 12-32: Multas por Não Cumprimento Relacionadas a Agentes Terceiros 597

Tabela 12-34: Cobranças de Tarifas e Desembolsos de Fundos pelos Membros 599

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Introdução

O Regulamento da Visa

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Introdução às Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

A Visa estabeleceu regras concebidas para minimizar riscos e oferecer uma experiência de pagamento global comum, conveniente, segura e confiável, e, ao mesmo tempo, sustentar as regras específicas de localidades que permitem variações e atender às necessidades exclusivas do mercado. Elas foram estabelecidas e modificadas pela Visa para apoiar o uso e o avanço dos produtos e serviços Visa e representam um contrato vinculativo entre a Visa e cada Participante.

As Regras Básicas da Visa contêm as regras fundamentais que se aplicam a todos os Participantes dos Arranjos de Pagamento Visa e especificam os requisitos mínimos aplicáveis a todos os Participantes dos Arranjos de Pagamentos Visa para manter a proteção, a segurança, a solidez, a integridade e a interoperabilidade do sistema Visa.

As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa contêm regras que se aplicam aos Participantes dos Arranjos de Pagamentos Visa de acordo com o uso de produtos, serviços, Marcas de Propriedade da Visa, VisaNet, o processo de resolução de controvérsias e outros aspectos dos Arranjos de Pagamento da Visa. As Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa também incluem os requisitos operacionais relacionados às Regras Básicas da Visa.

Os Requisitos Suplementares da Visa são documentos administrados pela Visa ou por terceiros, ou websites que contêm requisitos que vão além do conteúdo do documento *Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa* (por exemplo: *Visa Product Brand Standards [Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa]*, *BASE II Clearing Services [Serviços de Compensação no BASE II]*, *Payment Card Industry (PCI) Card Production and Provisioning – Logical Security Requirements [Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica])*.

ID# 0020308 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Convenções de Redação

As convenções a seguir se aplicam ao Regulamento da Visa:

- O nome "Visa" refere-se a qualquer Região, escritório, gerência ou comitê da Visa.
- Se o singular for usado, significa o plural, e o plural significa o singular. Por exemplo: "Um Estabelecimento Comercial deve..." significa que "Todos os Estabelecimentos Comerciais devem..."

em propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A responsabilidade é atribuída a um Membro. Por exemplo: "Um Estabelecimento Comercial deve..." significa que "Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial..."
- Palavras com iniciais maiúsculas tem um significado definido no Glossário, exceto para os nomes de alguns produtos e serviços Visa, que têm iniciais maiúsculas, mas não estão definidos.
- Termos definidos geralmente estão combinados.

ID# 0020313 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Alterações do Regulamento da Visa

As alterações do Regulamento da Visa são comunicadas e identificadas como parte do "Resumo de Alterações" de cada edição.

A menos que uma data de vigência específica seja atribuída para uma alteração do Regulamento da Visa, todas as alterações entram em vigor na data de publicação.

ID# 0020315 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

IDs Únicos de Regras e Informações Adicionais

A barra abaixo de cada regra contém as seguintes informações:

Informações do ID da Regra

Nº da ID	Um código de identificação único de 7 dígitos que inclui os zeros iniciais. Esse ID único permanece com cada regra durante toda a duração dessa regra.
Edição	O mês/ano da edição atual do Regulamento da Visa
Última Atualização	O mês/ano no qual a regra foi alterada pela última vez

ID# 0020316 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Informações de Contato

ID# 0020318 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Parte 1:
Regras Básicas da Visa

1 Regras Básicas da Visa

1.1 Geral

1.1.1 Governança

1.1.1.1 Aplicabilidade de Regras

Todos os Participantes dos Arranjos de Pagamentos Visa estão sujeitos e obrigados pelo Regulamento da Visa, conforme aplicável com base na natureza de sua participação e na sua área geográfica. Em caso de quaisquer conflitos entre os documentos que compõem o Regulamento da Visa, os conflitos serão resolvidos na seguinte ordem de prevalência:

- Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa
- *Regras Básicas da Visa*
- *Regulamento da Visa Referente a Cheques de Viagem* (se for o caso)
- Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa
- Requisitos Suplementares da Visa

Qualquer uso ou participação em quaisquer serviços ou produtos da Visa não cobertos no Regulamento da Visa serão regidos pelos contratos de participação aplicáveis e sua documentação associada.

Anteriormente, as regras encontravam-se nos *Regulamentos Operacionais da Visa International*, outros regulamentos operacionais ou regras, extensão de documentos e certificados de incorporação e estatutos de várias entidades da Visa.
O Regulamento da Visa é composto pelas modificações e aditamentos a suas regras e exigências, que continuam em vigor, exceto quando expressamente modificadas no Regulamento da Visa. Ao reorganizar e renomear este corpo de exigências, a Visa não pretende modificar o significado ou a exigibilidade de quaisquer documentos e formulários publicados da Visa ou quaisquer contratos dos quais a Visa faça parte, ou quaisquer contratos que a Visa exija incluir disposições para cumprir com seu Regulamento ou outras exigências da Visa. Independentemente deste documento ou outros documentos se referirem a essas exigências como *Regulamento da Visa* ou com outras convenções de denominação anteriores, se considerará que tais referências se referem e se incorporam ao Regulamento da Visa.

ID# 0007750 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.1.3 Leis Aplicáveis e Conflitos

Cada Participante deve cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulamentos que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, sistemas de pagamentos, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, combate à lavagem de dinheiro, combate ao financiamento do terrorismo, sanções (tais como aquelas administradas pelo Escritório de Controle de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro Norte-Americano e pelo Ministério de Relações Exteriores e Comércio do Governo Australiano), privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais referentes a cada país no qual o Participante opera. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros agentes indicados que participam do sistema da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis a cada país no qual suas Afiliadas, subsidiárias, empresas controladoras, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais e outros Agentes indicados operam. Recomendamos que cada Participante consulte seus próprios advogados para garantir o cumprimento integral de todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais aplicáveis em cada país no qual o Participante opera.

Uma Transação deverá ser legal tanto na jurisdição do Portador de Cartão quanto na jurisdição do Estabelecimento Comercial.

Em caso de qualquer conflito entre o Regulamento da Visa e quaisquer leis ou regulamentos prevalecem as exigências das referidas leis ou regulamentos.

ID# 0000385 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.1.4

ID# 0000440 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.1.5

ID# 0007278 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.1.6 Uso do Regulamento da Visa

O Regulamento da Visa deve ser revisado ou usado somente em conexão com os Arranjos de Pagamento da Visa e não deve ser usado, modificado, copiado, baixado, transferido ou impresso, no todo ou em parte, para qualquer outra finalidade sem a permissão expressa e por escrito da Visa.

O Regulamento da Visa rege a relação entre a Visa e seus Participantes e seus Agentes. O Regulamento da Visa não constitui um contrato, promessa ou representação, nem confere quaisquer direitos, privilégios ou reivindicações de qualquer natureza em relação a qualquer terceiro.

A Visa pode aditar, modificar, excluir ou alterar de outra forma o Regulamento da Visa a qualquer

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

momento. As alterações estarão refletidas na próxima edição do Regulamento da Visa.

As regras que não apresentam uma indicação específica de localidade (país ou Região da Visa) em seu título ou idioma se aplicam a todos os Membros, salvo indicação em contrário. As regras específicas de localidades aplicam-se somente às operações dos Membros na localidade relevante.

ID# 0007428 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.1.7 Uso Restrito dos Sistemas e Serviços Visa

Qualquer instituição que acessar ou usar um sistema e/ou serviço da Visa deverá:

- Restringir seu uso do sistema e/ou serviço da Visa às finalidades expressamente aprovadas pela Visa
- Cumprir os requisitos da Visa e o disposto na documentação para acesso e uso do sistema e/ou serviço

ID# 0003331 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.1.8 Responsabilidades dos Membros Relacionadas às Alterações no Sistema

Um Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Responder e implementar, conforme especificado pela Visa, quaisquer mudanças de sistema solicitadas pela Visa
- Garantir que seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceiros e Agentes permitem a implementação das alterações de sistemas exigidas pela Visa
- Incluir em seus acordos com Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais, fabricantes aprovados pela Visa, Personalizadores Terceiros e Agentes a obrigação do Membro de informar a Instituição contratada, em tempo hábil, de quaisquer alterações significativas no sistema implementadas pela Visa ou pelo Membro

ID# 0029560 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.1.9 Países nas Regiões da Visa

As Regiões da Visa são compostas pelos países a seguir.

Tabela 1-1: Região Ásia-Pacífico

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Austrália (incluindo as Ilhas Cocos [Keeling], Ilha Heard e Ilhas McDonald, Ilha Norfolk, Ilha de Lord Howe, Ilha Macquarie); Bangladesh; Butão; Território Britânico do Oceano Índico; Brunei; Camboja; China; Cingapura; Ilhas Cook; Ilhas Crozet; Fiji (incluindo a Ilha de Rotuma); Filipinas; Polinésia Francesa; Guam; Hong Kong; Índia; Indonésia; Japão; Ilhas Kerguelen; Kiribati (incluindo as Ilhas Canton e Enderbury, Ilha Christmas (Kiritimati), Ilha Fanning, Ilha Malden, Ilha Starbuck, Ilha Washington); Laos; Macau; Malásia; Maldivas; Ilhas Marshall; Ilha Mascarenhas; Micronésia; Mongólia; Mianmar; Nauru; Nepal; Nova Caledônia; Nova Zelândia (incluindo as Ilhas Antípodas, Ilha Auckland, Ilha Bounty, Ilha Campbell, Ilha Chatham, Ilhas Kermadec, Ilha Stewart); Niue; Ilhas Marianas do Norte; Palau; Papua-Nova Guiné; Ilhas Pescadores; Ilhas Pitcairn; Polinésia Francesa; República da Coreia; República Popular Democrática da Coreia; Ilha Rodrigues; Ilhas Salomão; Samoa; Samoa Americana; Ilha São Paulo; Sri Lanka; Taiwan; Tailândia; Timor-Leste; Tokelau; Tonga; Tuvalu; Ilhas Menores Distantes dos Estados Unidos (incluindo a Ilha Baker, Ilha Howland, Ilha Jarvis, Ilha Johnston, Ilha Midway, Ilha Palmyra, Ilha Wake); Vanuatu; Vietnã; Wallis e Futuna

Tabela 1-2: Região Canadá

Canadá

Tabela 1-3: Região da Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África

Afeganistão; África do Sul; Albânia; Angola; Arábia Saudita; Argélia; Armênia; Azerbaijão; Bahrein; Bielorrússia; Benim; Bósnia e Herzegovina; Botsuana; Burkina Faso; Burundi; Cabo Verde; Camarões; Cazaquistão; Chade; Comores; Congo (Brazzaville); Costa do Marfim; Djibuti; Egito; Emirados Árabes Unidos; Eritreia; Etiópia; Federação Russa (incluindo Terra de Francisco José, Ilhas Comandante, Ilhas da Nova Sibéria, Nova Zembla, Ilha de Ratmanov, Sacalina, Severnava Zemlya); Gabão; Gâmbia; Gana; Geórgia; Guiné; Guiné-Bissau; Guiné Equatorial; Iêmen; Ilha Bouvet; Irã; Iraque; Jordânia; Kosovo; Kuwait; Lesoto; Líbano; Libéria; Líbia; Macedônia; Madagascar; Malaui; Mali; Marrocos; Mauritânia; Maurício; Moçambique; Moldávia; Montenegro; Namíbia; Níger; Nigéria; Omã; Paquistão; Qatar; Quênia; Quirguistão; República Centro-Africana; República Democrática do Congo; Reunião; Ruanda; Saara Ocidental; Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha (incluindo Ilha de Gonçalo Álvares); São Tomé e Príncipe; Seicheles; Senegal; Serra Leoa; Sérvia; Síria; Somália; Sul; Sudão; Sudão

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

do Sul; Suazilândia; Tajiquistão; Tanzânia; Togo; Turcomenistão; Tunísia; Uganda; Ucrânia; Uzbequistão; Zâmbia; Zimbábue

Tabela 1-4: Região Europa

Alemanha; Andorra; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Cidade do Vaticano; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França (incluindo seus departamentos e territórios ultramarinos); Gibraltar; Grécia; Groenlândia; Holanda; Hungria; Ilha do Urso; Ilhas do Canal; Ilhas Feroe; Islândia; Israel; Itália; Letônia; Liechtenstein; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Ilha de Man; Mônaco; Noruega; Polônia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Reino Unido; República Checa; República da Croácia; República da Irlanda; Romênia; San Marino; Suécia; Suíça; Turquia

Tabela 1-5: Região América Latina e Caribe

Anguilla; Antígua e Barbuda; Argentina; Aruba; Bahamas; Barbados; Belize; Bermuda; Bolívia; Bonaire, Santo Eustáquio, e Saba; Brasil; Ilhas Caimã; Chile; Colômbia; Costa Rica; Cuba; Curaçao; Dominica; El Salvador; Equador; Granada; Guadalupe; Guatemala; Guiana; Haiti; Honduras; Ilhas Turcas e Caicos; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas; Jamaica; Martinica; México; Montserrat; Nicarágua; Panamá; Paraguai; Peru; Porto Rico; República Dominicana; Santa Lúcia; São Cristóvão e Nevis; São Martinho; São Vicente e Granadinas; Suriname; Trinidad e Tobago; Uruguai; Venezuela

Tabela 1-6: Região EUA

Estados Unidos da América

ID# 0027823 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.2.3 Regras Referentes ao País da Transações

Independentemente de como a Autorização ou Transação é encaminhada ou de onde é processada, uma Transação está sujeita ao Regulamento da Visa que afeta o País da Transação.

ID# 0008844 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.1.3 Isenções

1.1.3.1 Isenções ao Regulamento da Visa

Um Participante que não pode cumprir com uma regra ou um requisito constante no Regulamento da Visa deve enviar uma solicitação de Isenção à Visa.

Se o Participante não puder cumprir devido a leis ou regulamentos aplicáveis que contrariam o Regulamento da Visa, o Participante deverá comprovar à Visa as razões que justificam seu pedido de Isenção.

A Visa notificará o Participante por escrito de sua decisão sobre uma solicitação de Isenção. A Isenção é vigente de acordo com o especificado nessa Notificação.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Toda Isenção concedida pela Visa é única, poderá incluir condições específicas e limita-se somente às circunstâncias específicas da solicitação individual. Um Participante não deve aplicar uma Isenção concedida anteriormente a quaisquer outros programas ou serviços futuros, nem considerar uma Isenção concedida anteriormente como determinante para o resultado de solicitações futuras.

A Visa poderá anular, aditar, estender ou revogar qualquer Isenção mediante a Notificação ao Participante.

ID# 0025926 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.4 Certificados Operacionais

1.1.4.1 Apresentação de Certificados Operacionais

Um Membro ou Administrador não-Membro deve enviar um Certificado Operacional completo e preciso e incluir as Transações de Intercâmbio, as Transações On-Us e outras Transações que não são processadas por meio da VisaNet, conforme especificado pela Visa.

O Certificado Operacional deve ser executado por um funcionário autorizado do Membro ou Administrador Não-Membro.

O Membro ou o Administrador Não-Membro deve manter registros que permitam a precisa determinação e verificação das informações contidas em cada Certificado Operacional, além de fornecer registros mediante solicitação da Visa.

ID# 0027829 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.1.4.2 Tarifas de Câmbio para Certificados Operacionais

Um Membro (ou seu Patrocinador) deve usar a tarifa de câmbio fornecida pela Visa para apresentar um Certificado Operacional quando houver a necessidade de conversão. A tarifa trimestral de câmbio é calculada pelas ferramentas do Certificado Operacional e usa uma média simples de 3 tarifas mensais à vista para o trimestre, dos dados obtidos do Financial Times e Thomson Reuters.

ID# 0008837 **Edicão: Out. 2017 | Última Atualizacão: Out. 2017**

1.1.5 Confidentiality

1.1.5.1 Materiais Confidenciais e Restritos da Visa – Responsabilidades dos Participantes

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regras Básicas da Visa

Geral

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Os Participantes devem cumprir com todos os itens a seguir:

- Manter as Informações Confidenciais da Visa sob sigilo estrito
- Não divulgar nenhuma Informação Confidencial da Visa
- Armazenar e manusear as informações Confidenciais da Visa de forma a impedir sua divulgação não autorizada
- Adotar medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais da Visa e tratá-las com o mínimo grau de cuidado com o qual um Participante trata suas próprias informações confidenciais e de propriedade exclusiva, ou, no caso de informações atribuídas com um padrão de classificação superior, como segue:
  - Para informações marcadas ou designadas como Confidenciais da Visa – Manuseio especial, de acordo com as instruções de manuseio da Visa, que podem ser fornecidas com sua transmissão ou em seu conteúdo
  - Para informações marcadas ou designadas como Confidencial da Visa – Privado PII, com o nível de proteção mais alto (incluindo a criptografia ou os controles de compensação suficientes, e distribuição limitada para qualquer transmissão) aplicado pelo Participante para suas informações altamente sigilosas
- Divulgar informações Confidenciais da Visa somente aos funcionários com necessidade específica de saber

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Os Participantes devem cumprir com todos os itens a seguir:

- Manter em estrito sigilo as Informações Confidenciais e Restritas da Visa
- Não divulgar nenhuma Informação Confidencial ou Restritas da Visa, a menos que expressamente permitido ou exigido pela Visa
- Armazenar e manusear as informações Confidenciais e Restritas da Visa de forma a impedir sua divulgação não autorizada

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Adotar medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais e Restritas da Visa e tratá-las com o mínimo grau de cuidado com o qual um Participante trata suas próprias informações confidenciais e de propriedade exclusiva, ou, no caso de informações atribuídas com um padrão de classificação superior, como segue:
  - Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa, de acordo com as instruções de manuseio da Visa, que podem ser fornecidas com sua transmissão ou em seu conteúdo
  - Para informações marcadas ou designadas como Restritas da Visa – Dados Pessoais, com o nível de proteção mais alto (incluindo a criptografia ou os controles de compensação suficientes, e distribuição limitada para qualquer transmissão) aplicado pelo Participante para suas informações altamente sigilosas
- Divulgar informações Confidenciais ou Restritas da Visa somente aos funcionários com necessidade específica de saber
- Imediatamente mediante solicitação da Visa, devolver à Visa, ou destruir, tanto os originais quanto todas as cópias de quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa em qualquer mídia, e, se solicitado pela Visa, confirmar que assim o fez
- Notificar a Visa imediatamente caso o Participante seja judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa e, se for judicialmente obrigado a divulgar quaisquer Informações Confidenciais ou Restritas da Visa, divulgar somente a parte que foi judicialmente solicitada
- Processar e transferir dados pessoais (aqueles classificados como Informações Confidenciais ou Restritas da Visa ou não) de acordo com o Regulamento da Visa e com as leis e regulamentos vigentes

ID# 0000467 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.5.2 Confidencialidade das Informações da VisaNet

As informações relativas à VisaNet são de propriedade exclusiva e Confidenciais da Visa. Os Participantes devem tomar as providências adequadas, mediante acordo ou de outra forma, garantir que seus funcionários ou agentes com acesso à VisaNet sejam:

- Alertados sobre a natureza confidencial e exclusiva desses sistemas
- Proibidos de fornecer acesso a esses sistemas ou divulgá-los a qualquer terceiro.
- Proibidos de usar esses sistemas para quaisquer finalidades que não tenham sido autorizados no Regulamento da Visa

ID# 0003669 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.5.3 Uso ou Divulgação de Informações Confidenciais

Um Participante não deve publicar, divulgar, transferir ou distribuir a qualquer pessoa ou organização, ou usar para pedir patentes, quaisquer informações confidenciais ou de propriedade da Visa (incluindo, entre outros, documentos, idéias, produtos e dados) sem a aprovação prévia por escrita da Visa.

Não se aplica a:

- Um terceiro (organização, ou pessoa, incluindo contratados), se os dois itens a seguir se aplicarem:
  - O terceiro está prestando serviços ao Participante e a divulgação é necessária para realizar os serviços em conexão com o Programa Visa do Participante
  - O terceiro não concorre com a Visa com respeito à Visa ou seus Participantes em seus Programas Visa
- As matrizes ou subsidiárias do Participante que não participam de um programa de pagamento concorrente
- Informações que tenham sido disponibilizadas publicamente pela Visa

Um Participante que divulga informações a um terceiro deve ter um acordo por escrito com o terceiro declarando que o terceiro:

- Não divulgará as informações confidenciais a qualquer outro terceiro
- Usará as informações confidenciais somente para prestar serviços ao Participante para o uso somente com os produtos e serviços Visa do Participante

Qualquer informação confidencial divulgada a um terceiro deve seguir todas as seguintes diretrizes:

- Permanecer propriedade exclusiva da Visa
- Ser devolvida à Visa imediatamente mediante a solicitação da Visa
- Ser devolvida ao Participante imediatamente após o término da relação que exigia o uso das informações confidenciais

O Participante é responsável pela conformidade de seu terceiro com estas condições e não deve permitir que um Processador VisaNet não-Membro use o Sistema V.I.P. ou BASE II, a menos que o Processador VisaNet não-Membro tenha entregue à Visa uma [1}Carta de Acordo VisaNet devidamente preenchida (Anexo 5A)

O uso ou a divulgação não autorizados das informações Confidenciais da Visa por um Participante em relação a quaisquer patentes ou pedidos de patente estende à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional e irrevogável de exercer todos os direitos sob essa patente, incluindo o direito de conceder e autorizar sublicenças.

ID# 0006467 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.5.4 Confidencialidade das Informações dos Sistemas Visa

Um Participante ou um Estabelecimento Comercial com o serviço Merchant Direct Exchange da Visa devem adotar providências adequadas para garantir que seus funcionários ou agentes com acesso à VisaNet ou a documentos relacionados sigam todas as diretrizes a seguir:

- Sejam avisados da natureza confidencial e exclusiva desses sistemas e documentação
- Sejam incentivados a esforçarem-se com vigor para proteger os Pontos de Acesso VisaNet
- Estejam proibidos de:
  - Fornecer acesso, divulgar esses sistemas e suas documentações a qualquer terceiro.
  - Usar esses sistemas e documentações para quaisquer finalidades que não tenham sido autorizadas no Regulamento da Visa

Participantes ou Estabelecimentos Comerciais com o serviço Merchant Direct Exchange da Visa não devem divulgar informações confidenciais da Visa ou de suas subsidiárias para não-Membros.

ID# 0027073 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.5.5 Divulgação de Informações Confidenciais do Participante pela Visa

A Visa e suas Afiliadas não divulgarão a qualquer terceiro assuntos confidenciais e de propriedade exclusiva de qualquer Participante incluindo, entre outros, documentos, idéias, produtos, e dados, salvo para qualquer das finalidades especificadas a seguir:

- Divulgação no decorrer de suas atividades cotidianas para prestar serviços a um Participante ou um Agente designado do Participante, incluindo, entre outros, os seguintes:
  - Conclusão de uma Transação
  - Controle de risco
  - Resolução de controvérsias
  - Serviços de marketing
- Divulgação com o consentimento do Participante
- Divulgação de dados agregados de modo que os dados de qualquer Participante individual não sejam divulgados
- Outro tipo de divulgação que esteja de acordo com as leis ou os regulamentos aplicáveis

ID# 0029983 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.6 Direitos da Visa

1.1.6.1 Titularidade da Propriedade Intelectual da Visa

Um Participante deve reconhecer a titularidade da Visa sobre sua propriedade intelectual, incluindo o nome Visa, as Marcas Visa e a tecnologia Visa e deve concordar em proteger esses direitos de titularidade e a integridade das Marcas mediante o cumprimento do Regulamento da Visa aplicável em todas as atividades, incluindo a emissão, o credenciamento e o processamento.

Um Participante ou um Estabelecimento Comercial com o serviço *Merchant Direct Exchange* da Visa não tem qualquer titularidade ou outro direito, reivindicação ou interesse, incluindo qualquer direito de patente, direito a segredo comercial ou interesse em direitos autorais, na VisaNet, ou em qualquer sistema, processo, equipamento, software, dado ou material que a Visa ou suas subsidiárias usam com a VisaNet, ou em conexão com um Programa Visa, exceto para dados ou equipamentos fornecidos pelo Estabelecimento Comercial ou pelo Participante.

ID# 0007727 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.1.6.2 Direito da Visa de Monitorar, Auditar, Inspecionar e Investigar

A seu exclusivo critério e em qualquer momento, a Visa poderá adotar quaisquer das seguintes providências, por si ou por meio de um agente:

- Investigar, analisar, auditar ou inspecionar um Membro, ou seus Agentes, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces,[1] Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos ou Operadoras de Carteira Digital que operam com os Membros, incluindo mediante a inspeção das instalações e a auditoria dos livros contábeis, registros e procedimentos do Membro, Agente, Estabelecimento Comercial, Marketplace,[1] Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos ou Operadora de Carteira Digital para certificar-se de que estão cumprindo o Regulamento da Visa e os padrões e procedimentos da Marca e de segurança aplicáveis e que estão operando de maneira segura e confiável
- Monitorar, investigar, analisar, auditar ou inspecionar o local de trabalho, livros contábeis, registros ou procedimentos de um fornecedor aprovado pela Visa ou Personalizador Externo, incluindo os procedimentos de segurança e controle de qualidade de cada fabricante aprovado pela Visa e Personalizador Externo
- Obter de qualquer fabricante aprovado pela Visa ou Personalizador Terceiro uma amostra de produção de um Cartão Visa que inclua todos os recursos de segurança

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Participante deve cooperar totalmente e garantir que seu agente, Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou Operadora de Carteira Digital coopere totalmente com a Visa em qualquer investigação, inspeção, auditoria ou análise. Essa cooperação inclui o acesso ao local de trabalho e a quaisquer registros pertinentes, incluindo relatórios financeiros e a divulgação de qualquer informação à Visa mediante pedido, dentro do prazo estipulado.

Qualquer investigação, inspeção, análise ou auditoria será realizada às expensas do Participante, salvo especificação em contrário na Tabela de Tarifas aplicável.

ID# 0007121 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.6.3 Direito de Impor Condições sobre a Participação do Produto Visa ou Serviço Visa

A participação ou uso de um serviço Visa ou Produto Visa fica a exclusivo critério da Visa, que poderá limitar ou impor condições para seu uso e poderá descontinuar o serviço ou o produto a qualquer momento.

ID# 0028039 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.6.4 Direito de Usar Patentes Relacionadas ao Visa Token Service

Em consideração parcial pela participação no Visa Token Service, o Emissor concede à Visa uma licença totalmente integralizada, isenta de royalties, internacional, não exclusiva, irrevogável e irrescindível e um compromisso de não processar judicialmente (e também não auxiliar ou consentir em fazê-lo) sob patentes para fazer, ter feito, usar, oferecer para venda, vender, importar ou de outra forma prestar o Visa Token Service (ou qualquer parte desse serviço) e para praticar qualquer método, processo ou procedimento relacionado ao mesmo. O Emissor concede e estende a licença e o compromisso de não processar judicialmente acima expostos aos participantes do Visa Token Service, usuários, parceiros comerciais, contratados, agentes, processadores e prestadores de serviços e doravante concorda irrevogavelmente em não depender de ou citar o Visa Token Service ou qualquer parte, funcionalidade ou outras características desse serviço em qualquer declaração ou alegação de infração (direta ou indireta) de patente nem auxiliar ou consentir nesse ato.

ID# 0029513 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.6.5 Direito de Usar as Sugestões e Comentários do Participante

A Visa tem, e o Participante concede, o direito de usar, divulgar, distribuir ou comercializar de forma geral, por si mesma e para outros, quaisquer comentários, idéias, sugestões, envios, dados ou informações (sejam fornecidos por escrito ou verbalmente) e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao assunto, que a Visa, suas subsidiárias ou suas afiliadas recebam de um Participante em relação aos produtos, programas, serviços, ou sistemas da Visa para toda e qualquer finalidade.

ID# 0029514 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.1.6.6 Requisito de Resposta à Investigação

O Participante deve responder e apresentar as informações solicitadas pela Visa relacionadas a alguma infração do Regulamento da Visa que esteja sob investigação.

O Participante deve enviar sua resposta e as informações, dentro do período especificado, por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A resposta da Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou transmitida pelo Participante ou por seu agente para a Visa.

ID# 0025974 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.6.7 Direito de Solicitar Cartões

A Visa poderá solicitar um Cartão Visa ou Cartão de Marca Própria funcional ou acesso a qualquer Novo Canal ligado a um BIN licenciado ou usado por um Emissor.

Mediante pedido por escrito, o Emissor deverá tomar as seguintes duas providências:

- Fornecer à Visa um Cartão Visa ou um Cartão de Marca Própria ou acesso a qualquer Novo Canal e sua respectiva Senha (PIN) no período de 30 dias corridos
- Personalizar o Cartão Visa ou o Cartão de Marca Própria ou o Novo Canal, conforme especificado pela Visa

ID# 0026009 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.7 Utilização da VisaNet

1.1.7.1 Direito Intransmissível de Uso da VisaNet

O direito de um Membro ou de um Estabelecimento Comercial com o serviço *Merchant Direct Exchange* da Visa de usar a VisaNet é intransmissível e seus deveres são indelegáveis sem o consentimento prévio por escrito da Visa. Contudo, um Membro ou um Estabelecimento Comercial com o serviço *Merchant Direct Exchange* da Visa pode usar um Processador VisaNet que seja um Participante dos Arranjos de Pagamento da Visa.

Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial com o serviço Merchant Direct Exchange da Visa reconhece e concorda que a conectividade de endpoint da VisaNet é um ativo da Visa não sendo transferível sem o consentimento expresso por escrito da Visa. Um Processador VisaNet ou um Estabelecimento Comercial com o serviço Merchant Direct Exchange da Visa não deve transferir seu endpoint da VisaNet para outro Membro ou Agente. Ele deve notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência da data de vigência de uma alteração como, por exemplo e entre outros, a venda de todos ou essencialmente todos os bens da operação, uma Aquisição, Fusão, mudança de propriedade ou reestruturação financeira, e deve apresentar imediatamente à Visa qualquer informação relacionada que for solicitada.

ID# 0003081 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.8 Cartões com Código Incorreto

1.1.8.1 Responsabilidade por Cartões com Código Incorreto

A Visa atribui responsabilidade pelo pagamento de Recibos de Transação resultantes do uso de um Cartão com código incorreto, da seguinte forma:

- Ao Credenciador que recebeu o Recibo da Transação, se o Cartão com código incorreto tiver um BIN que não foi atribuído a um Membro. O Credenciador é responsável até que:
  - O Cartão com código incorreto seja recuperado.
  - E a Visa identifique o Emissor que solicitou sua fabricação.
- Ao Emissor ao qual o BIN está atribuído, se um Credenciador receber um Cartão com código incorreto com um BIN válido, mas um Número de Conta inválido. O Emissor é responsável nas duas situações a seguir:
  - Se o Credenciador apresentar o Recibo da Transação em um prazo de 180 dias corridos a partir da Data da Transação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

– Até que o Emissor que solicitou a fabricação do Cartão Visa ou Cartão Visa Electron seja identificado

ID# 0001813 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9 Responsabilidades e Indenizações

1.1.9.1 Assumir Responsabilidade

Cada Membro Visa é o único responsável por sua emissão de produtos Visa e pelo credenciamento de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de produtos Visa, incluindo a responsabilidade pela liquidação de Transações, pelo cumprimento das estipulações dos Documentos do Certificado de Constituição da Visa e dos *Regulamentos Operacionais da Visa International* e por garantir que seus programas Visa cumpram com todos os requisitos jurídicos e regulamentares. Os participantes indenizam a Visa por reivindicações ou responsabilidades que surjam de sua emissão de produtos Visa e do credenciamento de Estabelecimentos Comerciais e isentam amplamente a Visa da responsabilidade por essas atividades

ID# 0007758 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.2

ID# 0007443 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.3

ID# 0007444 Aviso: Estas informações constituem propriedade da

ID# 0003466 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.4
1.1.9.5

ID# 0004143 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.9.6

ID# 0007445 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.1.9.7

ID# 0000348 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

1.1.9.8

ID# 0007446 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

1.1.9.9

ID# 0007457 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.1.9.10

ID# 0000683 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

1.1.9.11

ID# 0003238 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.1.9.13 Indenização de Segurança de Senhas

Ao enviar uma Transação para o Intercâmbio, o Credenciador garante que as proteções requeridas, conforme previsto nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas, estão protegendo as Senhas. O Credenciador concorda em indenizar e isentar o Emissor de quaisquer Reinvindicações ou Responsabilidades resultantes da infração desta garantia por parte do Credenciador.

Em vigor até 13 de outubro de 2017

A recuperação sob esta garantia não abrange quaisquer perdas incorridas por um Emissor referentes a Transações efetuadas com Cartão Falsificado resultantes de um Evento de Comprometimento de Dados de Conta. O Emissor pode recuperar estas perdas por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas, sujeito aos requisitos e limitações desse programa.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Na Região ALC, a recuperação sob esta garantia não abrange quaisquer perdas incorridas por um Emissor referentes a Transações ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta.

ID# 0000708 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.9.16

ID# 0000819 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.17

ID# 0000757 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.18

ID# 0000707 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9.22

ID# 0007563 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.23 Responsabilidade por Perdas Causadas por Processadores VisaNet

O Membro é responsável por toda e qualquer perda causada por seu Processador VisaNet. Todos os Membros que utilizam um Processador VisaNet para Compensação ou autorização, quer seja um Membro ou um Não-Membro, são conjunta e separadamente responsáveis pelo cumprimento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

adequado, por parte desse Processador VisaNet, de todos os requisitos do Regulamento da Visa.

ID# 0025873 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.24 Limitação de Responsabilidade dos Processadores VisaNet

Um Membro pode limitar sua responsabilidade pelo descumprimento de um Processador VisaNet, se fornecer à Visa um *Registro e Designação de Processador VisaNet* atualizado mostrando que havia encerrado a relação com o Processador VisaNet antes do descumprimento.

Essa limitação de responsabilidade entra em vigor mediante o recebimento da Visa da notificação do Membro.

ID# 0025887 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.25

ID# 0027070 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.31 Responsabilidade para Processador de Autorização de Companhias Aéreas

Um Credenciador é responsável por todas as atividades de processamento da Visa de um Processador de Autorização de Companhias Aéreas prestando serviços para sua Companhia Aérea.

O Credenciador indeniza e isenta a Visa e todas as Reivindicações, perdas, danos e Responsabilidades decorrentes de todas as atividades de processamento da Visa de seu Processador de Autorização de Companhias Aéreas, quer ou não o Credenciador tenha especificamente designado seu Processador de Autorização de Companhias Aéreas para a Visa.

ID# 0007564 **Edicão: Out. 2017 | Última Atualizacão: Abr. 2016**
ID# 0007629 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.9.32

1.1.9.33

ID# 0007630 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.1.9.34

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0000689 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9.35

ID# 0027071 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9.38

ID# 0007569 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.1.9.39

ID# 0000811 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.40

ID# 0008060 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9.41

ID# 0007737 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.42

ID# 0026800 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.43

ID# 0026072 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.1.9.44

ID# 0008927 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.1.9.50

ID# 0007927 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

ID# 0000704 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.1.9.52

ID# 0008933 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

1.2.1 Licenciamento – Afiliação Geral

1.2.1.1

ID# 0001084 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.2.1.3 Proibição de Venda ou Troca de BIN

O Licenciado do BIN não deve vender, alugar ou trocar qualquer BIN. No caso de uma venda ou fusão de carteira, o Licenciado do BIN é responsável por enviar uma *Solicitação de Transferência de Licenciado de BIN*.

ID# 0001238 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.2.1.4

ID# 0029296 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.2.1.5

ID# 0029298 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.2.1.6

ID# 0029299 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3 Uso de Marcas

1.3.1 Licença de Marcas

1.3.1.1 Direitos de Propriedade da Visa sobre as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa

Os Participantes reconhecem os direitos de propriedade da Visa e que o uso não autorizado ou impróprio das Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa pode causar danos ou prejuízos irreparáveis à Visa. A Visa tem plena autoridade para fazer cumprir todo o Regulamento da Visa que rege os Participantes, Estabelecimentos Comerciais, agentes e outras instituições que usam as Marcas de Propriedade da Visa e o Nome da Marca Visa.

ID# 0007432 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.1.2 Procedimentos em Caso de Violação com Relação às Marcas de Propriedade da Visa

Salvo se a Visa consentir expressamente, a Visa se reserva o direito exclusivo para iniciar procedimentos em caso de violação ou outros recursos que envolvam qualquer uso das Marcas de Propriedade da Visa.

ID# 0006462 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.1.3 Requisitos de Indicação para Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro não deve usar nenhuma indicação ou legenda de registro ou propriedade de Marcas em conexão com as Marcas de Propriedade da Visa, exceto de acordo com o exigido e aprovado pela Visa. Mediante solicitação por escrito do Membro, a Visa realizará as duas ações a seguir:

- Notificará se uma indicação ou legenda deve ser usada em um país específico

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fornecerá a indicação ou legenda adequada a ser usada com as Marcas de Propriedade da Visa

ID# 0006464 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.3.1.4

ID# 0007448 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.1.5 Usos Permitidos de "Visa" em um Nome de Domínio

Um Participante só pode registar determinados nomes de domínio que incluem "Visa" ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa, de acordo com as combinações permitidas especificadas na Tabela 1-8, "Exemplos de Nomes de Domínio Permitidos". O Participante deve concordar em usar o nome de domínio somente para promover os produtos e serviços da Visa, e não deve transferir o nome de domínio a qualquer terceiro.

Se a Visa determinar que o registro de um nome de domínio que contém qualquer Marca de Propriedade da Visa está em conflito com os direitos da Visa ou é prejudicial à marca Visa, a Visa pode pedir uma atribuição do nome de domínio, e o Membro deve acatar imediatamente a solicitação.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 1-8: Exemplos de Nomes de Domínio Permitidos

Combinações Permitidas	Exemplos
Visa + Nome do Membro	VisaBancoXYZ.com
Nome do Membro + Visa	BancoXYZVisa.net
Visa + Nome do Produto do Membro	VisaCartãoXYZ.com
Nome do Produto do Membro + Visa	CartãoXYZVisa.info
Visa + Nome do Programa do Membro	VisaProgramaXYZ.co.mx
Nome do Programa do Membro + Visa	ProgramaXYZVisa.ca

ID# 0007449 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.1.6

ID# 0002453 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.3.2 Uso Geral de Marcas

1.3.2.1 Lista de Marcas do Programa Visa

As Marcas do Programa Visa incluem:

- Símbolo da Marca Visa
- Marca Visa
- Nome da Marca Visa
- Logotipo da Visa
- Design da pomba
- Qualquer outra Marca que a Visa adote para uso com o Programa Visa

ID# 0006267 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.3.2.2 Uso e Proteção das Marcas de Propriedade da Visa

As Marcas de Propriedade da Visa devem aparecer exatamente da forma mostrada nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa* .

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regras Básicas da Visa

Uso de Marcas

Um Participante deve cooperar com a Visa para garantir a proteção de cada uma das Marcas de Propriedade da Visa e deve garantir que todos os usos das Marcas de Propriedade da Visa, bem como a natureza e a qualidade de todos os serviços prestados sob essas Marcas, cumpram o Regulamento da Visa.

Caso seja solicitado, um Participante deve fornecer à Visa amostras de quaisquer materiais produzidos pelo ou para o Participante e que ostentem uma Marca de Propriedade da Visa.

ID# 0003581 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.3 Requisitos de Design do Cartão

Todos os designs de Cartão sevem seguir os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa* .

ID# 0006160 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.2.4 Uso Restrito das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante deve usar as Marcas de Propriedade da Visa, incluindo os elementos associados, apenas para as finalidades dispostas a seguir:

- Indicar ou promover um Programa Visa ou produtos, ofertas, patrocínios, serviços, processamento ou aceitação da Visa
- Promover o Programa Visa de um Participante

ID# 0006308 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.2.5 Uso pelo Participante do Nome do País com as Marcas de Propriedade da

Um Participante não deve usar o nome de um país com o Nome da Marca Visa ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa em sua denominação social ou outra razão social, a não ser que a Visa tenha concedido permissão expressa ao Membro.

Um nome de país pode ser usado na denominação social de um Membro na qual o nome do país faz parte integral.

ID# 0007643 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.6

ID# 0006274 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.7

ID# 0006276 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

1.3.2.8 "Visa" como Parte da Identidade Empresarial

Um Participante deve obter aprovação por escrito da Visa para usar o nome "Visa" ou qualquer outra Marca de Propriedade da Visa como parte de sua razão social ou identidade empresarial. Se a permissão for concedida, o nome ou Marca deve ser usado:

- Na razão social do Participante, com o identificador do país. o nome "Visa" não deve ser usado sem o identificador do país.
- Em todas as mídias (por exemplo, cartões de visita, timbre, comunicados à imprensa e sites) com indicação clara da identidade empresarial real, incluindo a razão social completa.
- Em um contrato ou instrumento jurídico com terceiros. o Participante deve declarar abertamente que não tem autoridade para atuar (e que não está atuando) como agente da Visa ou qualquer de suas Afiliadas, nem para representar a Visa ou qualquer de suas Afiliadas.
- Exclusivamente para a promoção dos produtos e serviços da Visa.

ID# 0007277 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.9 Propriedade das Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante não deve declarar ou deixar implícito que é proprietário exclusivo ou fornecedor de

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

qualquer Marca de Propriedade da Visa, Produto Visa ou Programa Visa, salvo disposição em contrário no Regulamento da Visa.

ID# 0006503 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.10 Endosso da Visa de Bens e Serviços

Um Participante não deve usar nenhuma Marca de Propriedade da Visa para indicar que a Visa endossa, se identifica com ou patrocina bens e serviços que não sejam os da Visa.

ID# 0006555 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.2.11

ID# 0006557 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.2.12 Uso das Marcas de Propriedade da Visa em Materiais de Marketing

Em materiais promocionais de marketing, um Participante não deve usar:

- Uma Marca de Propriedade da Visa de tal forma que possa ser confundida com um Cartão real e usado em uma Transação.
- O Nome da Marca Visa em qualquer seção de publicidade confidencial, exceto para indicar a disponibilidade dos serviços do Programa Visa e outros serviços de Cartão.
- O Nome da Marca Visa em um cheque.

ID# 0008273 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.2.13 Proibição de Reprodução do Cartão

Um Participante não deve distribuir ou exibir uma reprodução de um Cartão como uma indicação de aceitação dos produtos da Visa no Ponto de Transação (Venda).

Somente o Logotipo da Marca Visa pode ser usado para indicar aceitação no ponto de venda.

ID# 0006329 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.2.14 Marcas de Propriedade da Visa Obscurecidas ou Deterioradas

Nenhuma parte de uma Marca de Propriedade da Visa poderá estar obscurecida, distorcida ou deteriorada.

Uma Marca de Propriedade da Visa que seja um design gráfico não deve ser usada separadamente.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0003578 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.3.3 Proteção da Marca Visa

1.3.3.1 Proteção da Reputação da Marca Visa

Nenhuma atividade ou material pode infringir, diluir, macular ou prejudicar a credibilidade e/ou a reputação da Marca Visa ou das Marcas de Propriedade da Visa.

ID# 0007762 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.3.3.2 Proibição de Violação de Marcas e Depreciação da Marca

Os materiais do Programa de Cartões Visa, Programa Visa Electron, Verified by Visa ou Programa Visa TravelMoney de um Membro, incluindo materiais de Cartão Global de Marca Compartilhada e Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada ou outros materiais do Membro que usem quaisquer Marcas do Programa de Cartões Visa, não devem conter qualquer assunto que possa infringir, diluir, degradar ou macular as Marcas de Propriedade da Visa, os produtos da Visa, os serviços da Visa ou qualquer Membro ou Estabelecimento Comercial, ou prejudicar a reputação ou credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas.

Um Emissor que se dedique ao Marketing de Cartão de Pagamento Duplo deve garantir que todas as comunicações e materiais de marketing relacionados às Marcas, produtos ou serviços de um arranjo de pagamento que não seja instituido pela Visa , conforme designado pela Visa, não estejam posicionados em conjunto com produtos, serviços ou Marcas de Propriedade da Visa de forma que dilua ou macule a marca Visa.

ID# 0025557 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.3.3.3 Uso das Marcas e Restrições de Marketing

Um Participante não deve adotar qualquer Marca ou mercado, quer direta ou indiretamente, nem qualquer produto ou serviço da Visa para consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou outros Participante de maneira que o provável efeito dessa adoção seja confundir, induzir ao erro, defraudar ou enganar esses consumidores, Estabelecimentos Comerciais ou Participante, seja no que diz respeito ao programa, produto ou serviço, ou no que diz respeito à origem, afiliação, patrocínio ou associação de tal programa, produto ou serviço. Esses atos proibidos incluem, entre outros, fazer declarações, direta ou indiretamente, falsas, confusas ou que induzam ao erro ou a não divulgação de fatos relevantes sobre os programas, produtos ou serviços ou qualquer aspecto relativo a esse assunto, de um Participante, da Visa, de outro Participante, de um Estabelecimento Comercial ou de um concorrente.

ID# 0025558 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.3.3.4 Proteção à Marca e Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Participante não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa:

- De maneira que possa acarretar má reputação às Marcas de Propriedade da Visa ou à Visa Inc.
- Com relação a, ou para compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, incluindo, entre outros, quaisquer dos seguintes:
  - Pornografia infantil
  - Bestialidade
  - Estupro (ou qualquer outro tipo de comportamento sexual não-consensual)
  - Mutilação não-consensual de uma pessoa ou parte do corpo

O Participante que não cumprir esses requisitos estará sujeito à imposição de custos por não cumprimento previstas no Programa Global de Proteção à Marca.

ID# 0007283 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.3.5

ID# 0029301 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.3.4 Materiais de Marketing, Promocionais e Publicitários

1.3.4.1 Revisão pela Visa de Materiais de Marca, Patrocínio e Marketing

Um Participante deve obter aprovação prévia por escrito da Visa para todos os itens a seguir:

- Designs propostos para todos os fatores de forma para uso nos pagamentos Visa, seja em forma física ou digital.[1] Devem ser enviados à Visa antes da produção e sempre que o design for alterado.
- O Uso de qualquer Marca de Propriedade da Visa no patrocínio pelo Participante de qualquer evento, incluindo eventos específicos esportivos, musicais, artísticos ou outros.[3] O Participante deve fornecer todos os materiais publicitários, promocionais e de relações públicas para cada país no qual a atividade de patrocínio ocorrerá. Se um Participante planeja patrocinar atividades em um outro país em uma data posterior, ele deve enviar uma nova solicitação.
- Marketing de Cartão de Pagamento Duplo (incluindo todas as ofertas, solicitações, promoções e comunicados que incluam Marcas de Propriedade da Visa ou produtos da Marca Visa), antes da produção e distribuição

Um Participante deve enviar os materiais relacionados a marketing ou marca que contêm uma Marca de

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Propriedade da Visa para análise, se solicitado pela Visa.

Um Participante deve usar cada Marca de Propriedade da Visa dentro do escopo da aprovação escrita da Visa. Depois da Notificação da Visa, um Participante deve corrigir qualquer uso impróprio de qualquer Marca de Propriedade da Visa.

A análise ou aprovação pela Visa do design ou Marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing não:

- Substituem a necessidade de um Participante consultar seu próprio assessor jurídico com relação ao uso do design ou marca do Cartão ou dos materiais relacionados a marketing.
- Oferecem proteção jurídica contra possível violação ou outros tipos de ações.
- Liberam o Participante de sua responsabilidade de divulgar com precisão e cumprir com os requisitos legais e regulatórios.

[1] A Visa reterá a arte final de design digital e poderá usá-la em serviços patrocinados pela Visa ou de propriedade da Visa dos quais o Emissor participa. A Visa poderá fornecer a arte final de design digital a um solicitante de Token de pagamento para exibição de Cartões cadastrados em um aplicativo de carteira (wallet). Não se aplica à compra de publicidade não relacionada especificamente ao patrocínio desses eventos.

ID# 0027788 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.4.2 Identificação de Participantes

Um Participante deve se identificar por cidade e nome principal, e pode substituir um nome de Agência local e cidade, se desejado, em todos os suprimentos, materiais (incluindo transmissão) e solicitações orais ou escritas enviadas aos Portadores de Cartão ou Estabelecimentos Comerciais, atuais ou em potencial. Um Participante não deve declarar, nem deixar implícito nesses materiais, que os materiais de Estabelecimento Comercial ou Cartões de qualquer outro Participante estão sendo substituídos, são inválidos ou devem ser destruídos. Um Participante não deve declarar nem deixar implícito que a Visa forneceu ou endossou os materiais, a menos que a Visa os tenha desenvolvido para uso pelo Participante.

ID# 0006311 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.4.3 Uso das Marcas de Propriedade da Visa por parte do Estabelecimento Comercial em Promoções e Propagandas

Um Participante não deve permitir que um Estabelecimento Comercial ou outra instituição use uma Marca de Propriedade da Visa para promoções ou propagandas em qualquer mídia, a menos que:

- O Regulamento da Visa permita o uso
- O Participante distribua o material contendo a Marca de Propriedade da Visa

ID# 0008277 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.3.4.4 Uso de Marcas Concorrentes com as Marcas de Propriedade da Visa

Um Participante pode usar certas Marcas do Programa Visa em itens que não sejam Cartões ou para atividades de patrocínio com as Marcas das seguintes empresas, ou de suas subsidiárias ou afiliadas:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- MasterCard Worldwide
- Qualquer outra instituição que a Visa considerar concorrente

A aparência geral desse uso deve inequivocamente transmitir a ideia de que a Marca de Propriedade da Visa, quando usada em itens que não são Cartões ou para atividades de patrocínio, identifica claramente um produto ou serviço que é separado e distinto de qualquer produto ou serviço das instituições listadas acima.

ID# 0006327 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.4.5 Marca Visa em Cartões

Todos os Cartões Visa e todos os Cartões Visa Electron deverão ostentar a Marca Visa ou a Marca Visa com o Identificador Electron na parte da frente do Cartão.

ID# 0003607 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.3.4.6 Uso Restrito de Outras Marcas

Um Participante não deve usar uma Marca que não seja a Marca Visa ou a Marca Visa com o Identificador Electron em um Cartão a fim de indicar a aceitação do Cartão em um Estabelecimento Comercial fora do país de emissão do Cartão.

Uma Marca de propriedade de um Estabelecimento Comercial individual ou de um grupo de Estabelecimentos Comerciais que operam sob um nome comercial comum pode aparecer em um Cartão como parte de um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada aprovado pela Visa. Se a Marca for diferente daquela usada para identificar serviços de pagamento em outros Locais dos Estabelecimentos Comerciais, essa Marca não será considerada como indicadora de aceitação de pagamento.

Um Participante pode usar Marcas que não sejam de propriedade da Visa para indicar aceitação nos Estabelecimentos Comerciais exclusivamente dentro do país de emissão do Cartão somente se essas Marcas que não são de propriedade da Visa estejam claramente menos destacadas do que a Marca Visa ou a Marca Visa com o Identificador Electron.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Com exceção do Número da Conta, um Cartão Visa não poderá ostentar nenhum número ou dispositivo, quer em alto relevo, impresso, gravado, codificado ou afixado de outra forma, que seja usado para fins de pagamento internacional.

Um Participante não deve usar as Marcas de um Arranjo de Pagamento de Uso Geral Não Instituído pela Visa em um Cartão Visa sem o prévio consentimento por escrito da Visa.

Um Participante pode usar as Marcas do Programa Visa em conjunto com as Marcas dessas instituições em itens e materiais que não os Cartões Visa, desde que a aparência geral resultante de tal uso transmita de forma clara a idéia de que as Marcas associadas com a Visa identificam um produto ou serviço separado e distinto de qualquer produto ou serviço de qualquer pagamento de uso geral que não seja da Visa.

ID# 0006326 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.3.4.7 Uso Proibido de Nome Comercial ou Marca de Concorrentes

Os seguintes itens não devem aparecer em qualquer parte de um Cartão Visa:

- Qualquer Nome Comercial ou Marca que identifique ou esteja associado a qualquer instituição, ou suas subsidiárias ou Afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa, incluindo:
  - American Express Company
  - Discover Financial Services
  - MasterCard Worldwide (incluindo Maestro)[4]
- Qualquer Nome Comercial ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer outra Marca de Propriedade da Visa

[4] Isso não se aplica na Região ALC para determinados Cartões Visa que ostentem o Logotipo Cirrus.

ID# 0008458 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.4 Emissão

1.4.1 Condições para Emissão

Um Membro não deve condicionar a oferta nem emissão de qualquer produto de cartão de pagamento com as Marcas do Programa Visa nem a manutenção de uma relação de Portador de Cartão mediante a posse ou aceitação de um produto com as Marcas da American Express Company, MasterCard Worldwide, Discover Financial Services, Diner's Club, JCB ou qualquer outra rede de cartões de pagamento de uso geral que não seja a Visa, conforme designado pela Visa, sem o consentimento prévio por escrito da Visa.

ID# 0025568 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.4.1.2

ID# 0004091 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.4.1.3

ID# 0029302 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

1.4.2 Números de Conta

1.4.2.1 Números de Conta e BIN

As estruturas de Números de Conta e BIN gravadas em alto relevo, codificadas ou impressas em um Cartão Visa e Cartão Visa Electron devem cumprir todas as seguintes especificações:

- 16 dígitos
- Agrupamento 4-4-4-4 (por exemplo, 4000-0012-3456-7899)
- Primeiros seis dígitos iguais aos do BIN
- Dígito verificador Módulo 10

[1] Isso não se aplica na Região ALC para Cartões Visa Electron que exibem Números de Conta parciais.

ID# 0003196 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

1.4.3 Notificação e Divulgação

1.4.3.1 Notificação de Restrições de Uso de Cartão

Um Emissor deve incluir texto em seu acordo com o Portador de Cartão declarando que um Cartão

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

não deve ser usado para qualquer finalidade ilegal, incluindo a compra de produtos e serviços proibidos pelas leis e regulamentos aplicáveis.

ID# 0000386 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.4.3.2 Divulgação de Tarifa por Transação Internacional ou Conversão de Moeda

Um Emissor deve fornecer uma divulgação completa por escrito de quaisquer tarifas que podem ser cobradas de um Portador de Cartão por uma Transação Internacional ou quando ocorrer Conversão de Moeda, e deve incluir a tarifa de câmbio entre a Moeda da Transação e a Moeda de Faturamento, conforme as duas opções mostradas a seguir:

- Uma tarifa selecionada pela Visa dentre as tarifas disponíveis nos mercados de empréstimo por atacado na Data de Processamento aplicável, cuja tarifa pode variar quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe
- A tarifa imposta por um governo ou órgão administrativo e em vigor na respectiva Data de Processamento

Quando ocorre a Conversão de Moeda, a tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor ou por meio de um reajuste autodeterminado do Emissor fora da VisaNet.

Um Emissor pode escolher o método pelo qual notifica o Portador de Cartão. O que pode incluir um ou mais dos seguintes, o que, por sua vez, pode incluir formas eletrônicas de comunicação:

- Acordo de proposta original do Portador de Cartão
- Termos e condições
- Extrato de faturamento
- Qualquer outro acordo entre o Portador de Cartão e o Emissor

ID# 0000387 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.4.3.3 Dados Obrigatórios no Extrato de Faturamento ao Portador de Cartão

Um Emissor deve incluir no extrato de faturamento ao Portador de Cartão os dados a seguir:

- Os dados transmitidos no Registro de Compensação que fazem as duas coisas a seguir:
  - Identificam uma das opções a seguir, conforme aplicável:
    - O Estabelecimento Comercial
    - O Estabelecimento Comercial Patrocinado e seu Facilitador de Pagamentos
    - A Operadora da Carteiras Digitais Escalonada e o Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Permitem que o Portador de Cartão entre em contato com o Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O nome do Emissor, em posição proeminente

ID# 0004080 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.4.3.4 Assinatura do Portador de Cartão no Cartão

Quando um Emissor emite ou reemite um Cartão, o Emissor deve:

- Aconselhar o Portador de Cartão a assinar imediatamente o painel de assinatura no Cartão
- Indicar que o Cartão deve ser assinado para que seja válido

ID# 0025977 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.4.4 Padrões Operacionais do Emissor

1.4.4.1 Emissão de Senha

Um Emissor deve disponibilizar uma Senha para cada Portador de Cartão para uso com o Cartão, exceto se aprovado de outra forma para um:

- Cartão Não Recarregável
- Cartão Visa Pré-Pago com acesso restrito a dinheiro

ID# 0004019 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.4.4.2 Requisitos de Emissão de Senha

O Emissor deve:

- Notificar seus Portadores de Cartões sobre a disponibilidade da Senha e que eles podem selecionar sua própria Senha ou solicitar que uma Senha seja emitida.
- Concluir com sucesso os testes de certificação para demonstrar sua capacidade de realizar a Verificação de Senha, ou solicitar que a Visa realize essa função
- Garantir a segurança da Senha
- Converter para um formato de Bloco de Senhas seguro
- Selecionar as opções do Emissor referentes ao Processamento Stand-in para uma Transação na qual uma Senha é usada

ID# 0004571 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.4.4.3 Responsabilidade do Emissor sobre as Autorizações do Processamento Stand-In

Um Emissor é responsável por uma Transação autorizada pelo Processamento Stand-in.

ID# 0004386 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.4.4.4 Lançamento de Transação de Crédito pelo Emissor

Um Emissor deve lançar um Recibo da Transação de Crédito na Conta de um Portador de Cartão:

- No prazo de 5 dias corridos a partir da data de Liquidação

ID# 0025743 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.4.4.5 Requisitos para Emissores de Selecionar a Moeda de Faturamento Designada na VisaNet

Um Emissor deve garantir que a Moeda de Faturamento designada na VisaNet seja a mesma moeda na qual o Portador de Cartão é debitado[1] nas Transações, ou na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento para as Transações do Portador de Cartão.

Se um Emissor oferece várias moedas para faturamento e/ou pagamento, a moeda de faturamento padrão será a moeda nacional.[2]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] A Moeda de Faturamento designada na VisaNet deve ser a mesma moeda da Conta subjacente ou fonte de fundos.Isso não se aplica aos cartões Visa TravelMoney pré-pagos ou à Emissão Centralizada de Cartões, conforme especificado na Seção 4.12.1, "Requisitos para a Emissão de Cartões Comerciais".

ID# 0029503 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.4.4.6 Moeda da Conta do Portador de Cartão

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Qualquer fundo de moeda não fiduciária deve ser convertido para uma moeda fiduciária antes de ser depositado na Conta doPortador de Cartão ligada a um Cartão Visa Pré-Pago ou Cartão de Débito Visa.[1] Conversão de fundos de moedanão fiduciária deve ser realizada em conformidade com as leis vigentes no país de emissão.

O Emissor deve receber a aprovação da Visa antes de implementar um Programa Visa vinculado à Conta de umPortador de Cartão que aceite depósito de fundos que foram anteriormente convertidos a partir de uma moeda não fiduciária.

O emissor não deve exigir que um Produto Visa esteja vinculado ou seja financiado diretamente por uma Conta que contenha moeda não fiduciária.

[1] Uma Conta vinculada a um Cartão de Crédito Visa não deve ser financiada por meio dessa conversão ou por uma moeda não fiduciária.

ID# 0030097 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

1.4.5

1.4.5.1

ID# 0009012 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.4.6.1 Responsabilidade Zero

O Emissor deve obrigatoriamente limitar a responsabilidade do Portador de Cartão para zero após receber notificação do Portador de Cartão a respeito de uma Transação Visa não autorizada.

Essa limitação de responsabilidade não se aplica a:

- Transações com Cartão Visa Corporativo
- Transações com Cartão Visa Compras
- Transações com Cartão Visa Pré-Pago Anônimo

O Emissor pode aumentar o valor da responsabilidade do Portador de Cartão pelas Transações Visa não autorizadas, caso o Emissor determine de forma razoável, com base em provas substanciais, que o

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Portador de Cartão cometeu fraude ou foi negligente no manuseio de sua conta ou seu Cartão.

O Emissor deve comunicar quaisquer restrições a seus Portadores de Cartão. Essa limitação de responsabilidade não se aplica a:

- Transações com Cartão Visa Corporativo
- Transações com Cartão Visa Compras
- Transações com Cartão Visa Pré-Pago Anônimo

O Emissor pode aumentar o valor da responsabilidade do Portador de Cartão pelas Transações Visa não autorizadas, caso o Emissor determine de forma razoável, com base em provas substanciais, que uma ou ambas as situações a seguir tenham ocorrido:

- O Portador de Cartão cometeu fraude ou foi negligente no manuseio de sua Conta ou seu Cartão.
- O Portador de Cartão participou comprovadamente da Transação.

O Emissor deve comunicar quaisquer restrições a seus Portadores de Cartão.

ID# 0029460 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5 Aceitação

1.5.1 Requisitos Gerais para os Credenciadores

1.5.1.1 Jurisdição do Credenciador e Restrição de Credenciamento Internacional

O Credenciador só deve aceitar e apresentar para Intercâmbio as Transações de Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces,[1] Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e Operadoras de Carteira Digital Escalonada dentro da jurisdição desse Credenciador.

O Credenciador só deve aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial localizado no País de Domicílio do Credenciador (e nos territórios e possessões desse país), a menos que se aplique uma das seguintes condições:

- O Credenciador é autorizado pela Visa para capturar Transações de um Estabelecimento Comercial em outro país.
- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea[2] ou uma prestadora de serviços de bordo contratada pela Companhia Aérea[3] e o Credenciador mantém o relacionamento em conformidade com as disposições do Programa de Companhia Aérea Internacional.[4]
- O Estabelecimento Comercial é, ou está localizado nas instalações de uma base militar, embaixada ou consulado ou organização governamental internacional (por exemplo: as Nações Unidas) em território estrangeiro.[3]
- O Credenciador aceita Transações de um Estabelecimento Comercial por meio de sua Agência estrangeira autorizada pela Visa.[5]
- A Visa forneceu uma autorização por escrito para o Credenciador participar do Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais no país onde o Estabelecimento Comercial está localizado.

O Facilitador de Pagamentos não deve firmar um contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado localizado fora do país em que o Facilitador de Pagamentos e seu Credenciador estão localizados.
Um Membro Principal ou Membro Associado pode aceitar Transações de um Estabelecimento Comercial em outro país se não houver um Membro ou Agência estrangeira[5] que esteja disposto, devido a restrições jurídicas, financeiras, infraestruturais ou operacionais (incluindo a impossibilidade de cumprir com o disposto no Regulamento da Visa), a celebrar Contratos de Estabelecimento Comercial com Estabelecimentos Comerciais desse país. Se, posteriormente, um Membro cuja sede principal esteja situada nesse país implementar um Programa Visa ativo, o Membro deve cessar as atividades dentro desse país e transferir os contratos internacionais de Estabelecimento Comercial existentes para o novo Credenciador dentro do prazo especificado pela Visa.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa pode determinar o país de um Estabelecimento Comercial e a capacidade de um Credenciador de celebrar contrato com ele com base em uma avaliação da estrutura comercial do Estabelecimento Comercial e em quaisquer outras informações. A decisão da Visa é definitiva.

Com a aprovação prévia da Visa, um Membro pode fazer Saques Manuais de Dinheiro fora de seu País de Domicílio somente se o Saque Manual de Dinheiro ocorrer em uma Agência que aceita depósitos à vista.

1 **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

2 No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada. .

3 Esse Estabelecimento Comercial poderá assinar contrato com um Credenciador que possua licença no país de origem do Estabelecimento Comercial, no País do Estabelecimento Comercial, ou ambos.

4 O Credenciador deve pagar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio nacional ao lançar um Recibo da Transação nacional na Liquidação internacional.

5 Uma Agência de Membro localizada fora do País de Domicílio do Membro.

ID# 0008552 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.1.2 Designação do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deverá designar o local correto do Estabelecimento Comercial. O Credenciador não deverá declarar enganosamente ou alterar, nem permitir que seu Estabelecimento Comercial ou Agente declare enganosamente ou altere, o Local do Estabelecimento Comercial.

No caso de uma Transação realizada em Ambiente com Presença do Cartão, o Credenciador deverá designar o seguinte como local do Local do Estabelecimento Comercial:

Tabela 1-11: Locais de Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente com Presença do Cartão

Transação	O Local do Estabelecimento Comercial correspondente a essa Transação deverá ser:
Transação em um Estabelecimento Comercial situada em local fixo	O local onde a Transação foi realizada
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Um dos tipos de local seguintes: • O local onde a viagem teve início • Um destino intermediário ou o destino final • O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Aceitação

Transação em um Estabelecimento Comercial não situada em local fixo[1]	Uma das seguintes opções: • O local no qual a Transação foi realizada • O local da Sede Principal do Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

No caso de uma Transação Realizada em Ambiente sem Presença do Cartão, o Credenciador deverá designar o país da Sede Principal do Estabelecimento Comercial[2] como o Local do Estabelecimento Comercial. O Credenciador poderá designar outros locais do Estabelecimento Comercial se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

Tabela 1-12: Locais Adicionais doe Estabelecimento Comercial Permitidos para Transações Efetuadas em Ambiente Cartão Não Presente

Transação	**O local adicional do Estabelecimento Comercial poderá ser:**
Transação em uma Companhia Aérea,[2] Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros,[2] Linhas de Cruzeiros[2] ou outro Estabelecimento Comercial ligado a viagens [2]	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem comprada
Transação em Estabelecimento Comercial de Hospedagem[2]	O país no qual ocorre a estada do Portador de Cartão
Transação em Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos[2], Estabelecimento Comercial de Serviços de Táxi ou Estabelecimento Comercial de Serviços de Transporte Particular	O país no qual o Portador de Cartão aluga o veículo ou no qual a viagem tem início
Transação realizada em qualquer outro tipo de Estabelecimento Comercial	O país no qual todas as situações abaixo ocorrem, conforme especificado no *Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa* :[4] • O Estabelecimento Comercial tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as atividades comerciais diretamente relacionadas ao fornecimento ao Portador de Cartão dos productos ou serviços adquiridos na Transação específica. • O Estabelecimento Comercial cobra tributos de venda sobre a atividade da Transação. • No que diz respeito à Transação, o local é a jurisdição legal que rege a relação contratual entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão na qualidade de comprador das produtos ou serviços.

Caso a Visa conteste o Estabelecimento Comercial designado por um Credenciador, o local correto do Estabelecimento Comercial poderá ser determinado pela Visa, ao seu exclusivo critério.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Regras Básicas da Visa

Aceitação

[1] Local (ou locais) no qual um Estabelecimento Comercial completa Transações mas que não é o local onde estão situadas as instalações fixas ou permanentes do Estabelecimento Comercial. Isso não se aplica a um Dispositivo de Aceitação móvel situado em uma Loja fixa do Estabelecimento Comercial.

2 No caso de compra de passagens ou hospedagem em uma agência de viagens, o Local do Estabelecimento Comercial deverá ser o país no qual a agência de viagens está localizada.

4. Se um Estabelecimento Comercial que opera em ambiente sem a Presença do Cartão (exceto um Estabelecimento Comercial de viagens/hospedagem) qualificar-se como um ou mais locais adicionais de Loja do Estabelecimento Comercial, o Credenciador só poderá designar esse local a uma Transação como o lugar onde a atividade comercial subjacente referente à Transação específica ocorrer (seja a Sede Principal ou um local adicional qualificado de Loja do Estabelecimento Comercial).

ID# 0029455 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.1.3 Padrões de Qualificação de Estabelecimentos Comerciais

Antes de celebrar um Contrato com um Estabelecimento Comercial, o Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deve garantir que o potencial Estabelecimento Comercial satisfaça todas as exigências a seguir:

- Seja financeiramente responsável
- Não participe de qualquer atividade que possa causar danos ao sistema Visa ou à marca Visa
- Opere dentro de uma jurisdição permitida
- Não declare enganosamente o local ou locais do Estabelecimento Comercial

O Credenciador ou o Facilitador de Pagamentos também deve determinar que não há informações históricas prejudiciais importantes sobre quaisquer dos diretores do Estabelecimento Comercial.

ID# 0008478 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.5.1.4 Apresentação de Transações Ilegais

O Credenciador não deverá conscientemente aceitar do Estabelecimento Comercial para apresentação no sistema de pagamentos Visa qualquer Transação ilegal ou que o Credenciador ou Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal.

ID# 0028040 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.1.5 Uso de Certificados Digitais por parte do Credenciador

Um Credenciador que emite Certificados Digitais para seus Estabelecimentos Comerciais ou Facilitadores de Pagamento para permitir que eles acessem os componentes de sistemas de propriedade da Visa só deve usar Certificados Digitais associados à Visa.

ID# 0004617 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.1.6 Segurança de Números de Conta e de Referências de Conta de Pagamento

O Credenciador deverá certificar-se de todo o seguinte:

- Que o Número de Conta ligado ao Token de pagamento de uma Transação não seja divulgado ao Estabelecimento Comercial
- **Em vigor a partir de 15 de outubro de 2016 na Região ALC**
  - Que uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) não seja armazenada com o(s) seu(s) respectivo(s) Número(s) de Conta ou Token(s) de pagamento completo(s)
  - Que a Transação não seja iniciada com uma *PAR*
  - Que a *PAR* só seja usada para:
    - Prestar ou gerenciar o serviço de atendimento ao cliente
    - Realizar atividades ligadas ao controle de risco e fraude
    - Suportar serviços de valor agregado dos quais o Portador de Cartão tenha optado por participar
    - Garantir o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis

ID# 0029276 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.1.7 Recusa de Autorização Baseada em Tabelas Internas

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Um Credenciador não deve rejeitar ou recusar, de forma seletiva, Solicitações de Autorização com base em uma tabela de BINs ou Números de Contas desenvolvida internamente. Essa proibição inclui, entre outros, tabelas desenvolvidas usando as versões eletrônica ou on-line do Visa Interchange Directory.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Credenciador não deve rejeitar ou recusar, de forma seletiva, Solicitações de Autorização com base em uma tabela de BINs ou Números de Contas desenvolvida internamente. Essa proibição inclui tabelas desenvolvidas usando as versões eletrônica ou *on-line* do Diretório de Clientes.

ID# 0008817 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.1.8 Direitos do Credenciador de Fornecer Informações sobre o Estabelecimento Comercial

Um Credenciador, um Marketplace,[1] um Facilitador de Pagamentos ou uma Operadora de Carteiras Digitais deve garantir que tem todos os direitos necessários e adequados previstos nas leis ou regulamentos aplicáveis, nas políticas de privacidade ou nos acordos pertinentes para fornecer informações sobre o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado à[1] Visa.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0026459 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.1.9 Rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial

Após verificar que a Visa proibiu um Estabelecimento Comercial, um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos de participar do Programa Visa ou Visa Electron, o Credenciador deverá rescindir o Contrato do Estabelecimento Comercial ou do Facilitador de Pagamentos na data determinada pela Visa e não depois.

Se o Credenciador não tiver rescindido o Contrato do Estabelecimento Comercial ou Contrato do Facilitador de Pagamentos na data prevista, a Visa poderá impor uma multa por descumprimento ao Credenciador.

Um Credenciador ou Facilitador de Pagamentos que celebra um Contrato do Estabelecimento Comercial com um Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou diretores conhecidos de um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que a Visa proibiu de participar do Programa Visa ou do Programa Visa Electron poderá sofrer a imposição de uma multa por descumprimento.

ID# 0008241 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.5.2 Contratos de Estabelecimento Comercial

1.5.2.1 Requisitos referentes ao Contrato do Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um Contrato do Estabelecimento Comercial com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais para aceitar Cartões Visa e, se aplicável, Cartões Visa Electron. Um Facilitador de Pagamentos deve celebrar um Contrato do Estabelecimento Comercial com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O Contrato do Estabelecimento Comercial deve incluir conteúdo que obrigue o Estabelecimento Comercial a fazer todo o seguinte:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Cumprir com as suas obrigações sob o Contrato do Estabelecimento Comercial em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis
- Cumprir o Regulamento da Visa em relação ao uso das Marcas de Propriedade da Visa, aceitação de produtos Visa, gerenciamento de riscos, processamento de Transações e quaisquer produtos, programas ou serviços Visa nos quais o Estabelecimento Comercial é obrigado a, ou opte por, participar
- Não apresentar conscientemente qualquer Transação que seja ilegal ou que o Estabelecimento Comercial deveria saber ser ilegal
- Incluir o direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato do Credenciador com o Estabelecimento Comercial ou o contrato do Facilitador de Pagamentos com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

Um Credenciador e um Facilitador de Pagamentos podem aceitar Transações somente de uma instituição com a qual eles tem um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

ID# 0003356 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.5.2.2 Retenção de Registros do Estabelecimento Comercial

O Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deve manter um arquivo completo contendo registros do Estabelecimento Comercial bem documentados, incluindo todas as informações relacionadas a uma investigação, por um período mínimo de 2 anos após a rescisão do Contrato do Estabelecimento Comercial.

ID# 0008474 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.5.3 Exibição de Marcas

1.5.3.1 Exibição de Marcas de Aceitação de Cartão

Um Membro ou Estabelecimento Comercial deve exibir as Marcas de Propriedade da Visa adequadas para indicar quais Cartões aceita para pagamento, exceto no caso de um Estabelecimento Comercial que:

- Não lida com o público em geral (por exemplo: um clube privado)
- Está proibido por regras de associação comercial

ID# 0008496 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.4 Aceitação de Cartões

1.5.4.1 Aceitação de Produtos Visa para Pagamento

Os Estabelecimentos Comerciais Visa que exibem as Marcas de aceitação Visa nos locais de pagamento concordam em aceitar os produtos da marca Visa para pagamento. Se o cliente indicar que deseja pagar com um Produto Visa, o Estabelecimento Comercial deve concluir e processar a Transação da Visa conforme definido no Regulamento da Visa.

ID# 0007777 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.4.2 Aceitando Todos os Cartões Visa

Os Estabelecimentos Comerciais Visa não podem se recusar a aceitar um Produto Visa que é adequadamente apresentado para pagamento, alegando, por exemplo, que o Cartão é de emissão estrangeira ou que tem marca compartilhada com a Marca de um concorrente do Estabelecimentos Comerciais. Os Estabelecimentos Comerciais podem tentar oferecer aos clientes que inicialmente apresentam um Cartão Visa um método de pagamento alternativo, por exemplo, fornecendo descontos por pagamento em dinheiro, mas não pode fazê-lo de uma forma confusa que negue a escolha do cliente.

Os Estabelecimentos Comerciais também podem considerar se as circunstâncias apresentadas criam risco indevido, por exemplo, se a venda envolve eletrônicos de alto valor, mas o painel de assinatura do Cartão não está assinado, e o Portador de Cartão não tem outra identificação.

ID# 0007778 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.5.4.3 Aceitar Todos os Cartões

Um Estabelecimento Comercial deve aceitar todos os Cartões devidamente apresentados para pagamento.

Se um Estabelecimento Comercial não lida com o público (por exemplo: um clube privado), ele cumpre esse requisito se aceitar Cartões de seus membros.

O que não se aplica a:

- Estabelecimentos Comerciais que usam Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na Seção 5.7.2.3, "Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato"

ID# 0008591 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.4.10 Requisitos de Aceitação para Cartão com Chip

O Cartão e Portador de Cartão devem estar presentes para todas as Transações iniciadas por Chip.

Se uma Transação iniciada por Chip for recusada pelo Emissor, a Transação não deve ser processada por qualquer outro meio.

ID# 0004845 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.4.11 Requisitos de Aceitação pelo Estabelecimento Comercial de Cartões Visa Mini

Um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Visa deve:

- Tentar aceitar um Cartão Visa Mini
- E solicitar um Cartão de tamanho padrão correspondente, se disponível, se:
  - O Dispositivo de Aceitação não puder ler a Tarja Magnética no Cartão Visa Mini
  - Se o Número de Conta completo não estiver no Cartão Visa Mini

ID# 0027521 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.4.12 Serviços Uniformes – Requisitos para os Credenciadores

O Credenciador deverá tomar as duas providências abaixo:

- Aceitar todos os Cartões devidamente apresentados para pagamento
- E oferecer e prestar serviços uniformemente a todos os Portadores de Cartões[1]

Isso não se aplica a Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato, conforme especificado na Seção 5.7.2.3, "Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato".

[1] Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em produtos oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID# 0005302 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.5.4.13 Serviços Uniformes - Requisitos para os Estabelecimentos Comerciais

Um Estabelecimento Comercial deve processar Transações com os Portadores de Cartão de seu Credenciador e de outros Membros exatamente da mesma forma.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivodos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial para um subconjunto de Cartões Visa.

ID# 0003018 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.4.17 Requisitos de Reembolso de Crédito

Um Estabelecimento Comercial deve fornecer um reembolso de crédito em relação a uma Transação por um Recibo da Transação de Crédito, não em dinheiro ou cheque.

Isso não se aplica a Transação de Processamento Direto. Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Aceitar pagamento de um Portador de Cartão com a finalidade de depositar fundos na Conta de um Portador de Cartão
- Processar um Recibo da Transação de Crédito sem ter concluído uma Transação de varejo anterior com o mesmo Portador de Cartão

Essas restrições não se aplicam a:

- Carregamento de valor em um Cartão Visa Pré-Pago que participa do Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos

ID# 0003076 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.5.5 Proibições de Aceitação de Cartões

1.5.5.1 Proibição de Valores de Transação Mínimo e Máximo

Um Estabelecimento Comercial não deve estabelecer um valor de Transação mínimo ou máximo como uma condição para aceitar um Cartão Visa ou Cartão Visa Electron.

ID# 0026405 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.5.5.2 Sobretaxas

Um Estabelecimento Comercial não deve adicionar qualquer valor à Transação sobre o preço anunciado ou normal, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis expressamente exijam ou permitam que um Estabelecimento Comercial possa impor uma sobretaxa. Se permitido, o valor de qualquer sobretaxa deverá ser somado ao valor da Transação e não cobrado separadamente.

ID# 0006948 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.5.3 Identificação do Portador de Cartão

Um Estabelecimento Comercial pode solicitar a identificação do Portador de Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal. Se o nome na identificação não corresponder ao nome no Cartão, o Estabelecimento Comercial pode decidir se aceita o Cartão. Se o Portador de Cartão não tiver ou não estiver disposto a apresentar identificação, o Estabelecimento Comercial deve aceitar o Cartão.

ID# 0027481 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.5.4 Pagamento de Dívida Existente

Em vigor até 13 de abril de 2018

Um Estabelecimento Comercial não deve aceitar um Cartão para receber ou refinanciar um débito existente, a menos que:

- A Transação seja o resultado da conversão de um programa de cartão existente do Estabelecimento Comercial para o Programa Visa ou Programa Visa Electron.
- O Estabelecimento Comercial seja uma autoridade competente e a Transação represente um pagamento de empréstimo. Nesse caso, o valor da Transação não deve ser igual ao saldo do empréstimo, a menos que seja o pagamento final.

Um Estabelecimento Comercial não deve aceitar um Cartão Visa ou Cartão Visa Electron como pagamento por uma dívida considerada não recebível (por exemplo: pagamentos para uma firma de cobrança).

Um Estabelecimento Comercial não deve:

- Aceitar pagamentos de Portador de Cartão para cobranças anteriores de Cartão
- Concluir uma Transação que representa a cobrança de um cheque não aceito

ID# 0006945 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.5.5 Proibição de Scrip

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial não deve aceitar um Cartão Visa para a compra de Scrip.

ID# 0008708 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivodos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.5.6 Proibição de Saque em Dinheiro do Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial não deve fornecer dinheiro a um Portador de Cartão Visa, a menos que o Estabelecimento Comercial forneça Cash-Back ou venda moeda estrangeira.

ID# 0006952 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.5.5.7 Regaste de Dinheiro de Cartão Visa Pré-Pago

Um Cartão Visa Pré-Pago não deve ser resgatado por dinheiro por um Estabelecimento Comercial que aceita Cartões Pré-Pagos Visa.

ID# 0025713 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.6 Requisitos de Verificação do Portador de Cartão e do Cartão

1.5.6.1 Usuário de Cartão Autorizado

Um Credenciador ou um Estabelecimento Comercial deve validar se a pessoa que apresenta um Cartão está autorizada a usar o Cartão, conforme especificado na Seção 5.5.1.1, "Validação de Cartão e Portador de Cartão em um Ambiente de Presença Pessoal".

ID# 0028041 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.6.2 Proteção de Dados de Comércio Eletrônico

Um Credenciador deve garantir que seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico ofereça aos Portadores de Cartões um método aprovado pela Visa para proteger seus dados pessoais.

ID# 0008632 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.5.7 Recibos de Transações

1.5.7.1 Verificação do Portador de Cartão sem o Valor Final da Transação

Um Estabelecimento Comercial não deve exigir que um Portador de Cartão assine um Recibo da Transação que não contenha o valor final da Transação.

Somente os seguintes tipos de Estabelecimento Comercial podem realizar a Verificação do Portador de Cartão antes que o valor final da Transação seja incluído no Recibo da Transação ou exibido ao Portador de Cartão:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Um Estabelecimento Comercial especificado na Seção 5.8.3.1, "Requisitos de Valor para Autorização" Esse fato, em si, não constitui a aceitação do valor final da Transação por parte do Portador de Cartão.
- Um Estabelecimento Comercial que utiliza a solução de processamento "Quick Chip" aprovada pela Visa, onde disponível, somente se todas as condições a seguir forem atendidas:
  - O sistema de POS do Estabelecimento Comercial calcula automaticamente o valor final
  - O valor final é exibido e confirmado pelo Portador de Cartão antes do Estabelecimento Comercial enviar uma Solicitação de Autorização[1]
  - Um Recibo da Transação totalmente discriminado é oferecido ao Portador de Cartão

[1] Exceto em um Estabelecimento Comercial que recebe ou aceita gorjetas.

ID# 0003120 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.8 Depósitos do Estabelecimento Comercial

1.5.8.1 Transações Provenientes de Outras Instituições

O Estabelecimento Comercial ou a Operadora de Carteiras Digitais Escalonada só deverá depositar Transações que tenha concluído.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Marketplace deve apenas depositar Transações entre um Portador de Cartão e um Estabalecimento Comercial Patrocinado que vende produtos ou serviços por meio do Marketplace.

Um Facilitador de Pagamentos poderá depositar uma Transação realizada entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial Patrocinado do Facilitador de Pagamentos, mas não poderá depositar uma Transação em nome de outro Facilitador de Pagamentos, Operadora de Carteira Digital ou Marketplace[1].

Isto não se aplica ao Brasil no caso de Transações Nacionais Nacionais de Pagamento de Contas em ATMs

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0002981 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivodos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.8.2 Pagamentos a Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces

Um Credenciador deve pagar ou creditar imediatamente a Conta de seus Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces,[1] Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Facilitadores de Pagamento ou Operadoras de Carteiras Digitais Escalonada após o Depósito do Recibo da Transação. Esses pagamentos devem ser em valor igual aos totais da Transação, menos os Recibos da Transação de Crédito ou descontos aplicáveis.

O Credenciador só pode pagar diretamente ou creditar:

- Um Estabelecimento Comercial
- Um Subcredenciador, em favor do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Um Estabelecimento Comercial Patrocinado por sua parcela do Depósito se o Credenciador também possuir Contrato de Subcredenciador
- Uma Operadora de Carteira Digital Escalonada

Se um Subcredenciador receber um pagamento de um Credenciador, ele deve pagar ou creditar a Conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valor igual aos totais da Transação, menos qualquer dedução aplicável ou os totais dos Recibos das Transações de Crédito.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Marketplace deve pagar ou creditar a Conta do Estabelecimento Comercial Patrocinado logo após o Depósito da Transação. Esses pagamentos devem ser em valor igual aos totais da Transação, menos qualquer dedução aplicável ou os totais dos Recibos das Transações de Crédito.

Um Credenciador ou Subcredenciador deverá pagar ou creditar a Conta do seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, da seguinte maneira:

- No caso de Transações de Crédito Domésticas, o mais tardar, em 32 dias a contar da Data de Processamento
- No caso de todas as demais Transações, o mais tardar, em 5 dias a contarda Data de Processamento

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0008850 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.5.8.3 Condições de Depósito de Transação do Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos ou Marketplace

Um Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos ou Marketplace[1] não deve depositar uma Transação até que um dos seguintes fatos ocorra:

- A Transação foi concluída.
- Os produtos ou serviços foram enviados ou fornecidos. Isso não se aplica se o Portador de Cartão tiver feito um pré-pagamento integral ou parcial.
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017**

  O consentimento do Portador de Cartão foi obtido para uma Transação Recorrente.
  - **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**
    O Estabelecimento Comercial Patrocinado atendeu às condições de seu acordo com o Portador de Cartão para uma Transação Parcelada, uma Transação Recorrente ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0027797 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.5.9 Cheques de Viagem

1.5.9.1 Requisitos de Aceitação de Cheques de Viagem

Um Membro deve aceitar e compensar todos os Cheques com denominação em moedas geralmente operadas no mercado local.

A política de pagamento à vista do Membro deve ser favorável para Cheques assim como para outras marcas de cheques.

ID# 0002657 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.5.9.2 Procedimentos de Aceitação de Cheques de Viagem

Ao compensar um Cheque, um Membro deve:

- Testemunhar o cliente firmar uma segunda assinatura no cheque na área de assinatura inferior esquerda
- Comparar a segunda assinatura com a assinatura que aparece na área de assinatura superior direita. Se as assinaturas parecem semelhantes, o Membro pode aceitar o Cheque.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivodos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se o Membro não tiver certeza sobre a semelhança das assinaturas, ele deve pedir que o cliente assine no verso do cheque e apresente identificação. Se o Membro ficar satisfeito com a comparação de identificação, ele pode aceitar o Cheque.

Se um Cheque já assinado, ou se quem apresentou não é o comprador original do Cheque, o Membro só deve aceitar o Cheque se quem apresentou é um cliente conhecido e se existir direito de recurso integral.

Se o Emissor do Cheque não aceitar um Cheque emitido de forma válida em função da condição ou circunstâncias financeiras do emissor que fogem ao controle do emissor, a Visa garante o reembolso pelo valor do Cheque, se o Membro estiver em conformidade com os procedimentos de compensação acima.

ID# 0008947 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.6 ATM

1.6.1 Requisitos de ATMs

1.6.1.1 Conformidade com as Regras que Regem Produtos e Serviços Visa: ATM

As regras de ATM estão contidas nas *Regras que Regem Produtos e Serviços Visa: ATM*.

ID# 0028042 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7 Processamento de Transações

1.7.1 Processamento Geral

1.7.1.1 Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet

Um Participante deve autorizar, compensar e liquidar mensagens para Transações Visa internacionais via VisaNet, incluindo aquelas resultantes do uso de cartões restritos fora do país de emissão, e informar à Visa todas as Transações Domésticas processadas fora da VisaNet.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Em algumas jurisdições, excetos aquelas com exceções de processamento aprovadas pela Visa, um Participante deve autorizar, compensar e liquidar todas as Transações Visa pela VisaNet, o que aumenta a capacidade da Visa de gerenciar riscos, atender às expectativas dos clientes e fornecer soluções líderes de proteção contra fraudes.

ID# 0007788 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.1.2 Capacidade de Processamento de BIN

Um Membro e Processador VisaNet deve ser capaz de aceitar e processar um BIN para qualquer finalidade definida pela Visa.

ID# 0008895 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.2 Requisitos de Dados

1.7.2.1 Dados da Transação Completos e Válidos

O Credenciador deverá garantir que todas as Solicitações de Autorização e Registros de Compensação contenham dados completos, precisos e válidos.

Se uma Autorização for obtida, todos os dados no Registro de Compensação subsequente devem ser os mesmos que, ou consistentes com, os dados comparáveis na Solicitação de Autorização e Resposta de Autorização.

Os dados do país do Estabelecimento Comercial deverão ser idênticos durante todo o ciclo de vida da Transação (incluindo, entre outros, uma Solicitação de Autorização, o Registro de Compensação e qualquer Ajuste, Chargeback, Transação de Crédito ou Estorno subsequente).

ID# 0008752 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.3 Solicitações de Autorização do Credenciador

1.7.3.1 Processamento de Autorização Exigido por meio da VisaNet

Um Credenciador deve processar uma Autorização de Transação Internacional por meio da VisaNet, conforme especificado na Seção 1.7.1.1, "Autorização, Compensação e Liquidação de Transações Internacionais por meio da VisaNet".

ID# 0003369 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.3.2 Moeda e Conversão de Autorização

Uma Solicitação de Autorização só pode ser expressa em dólares dos EUA, na Moeda da Transação ou na moeda fiduciária local.

Se a Moeda da Transação não for o dólar americano, um Credenciador pode converter o valor da Autorização para dólar americano antes de enviar a Solicitação de Autorização à Visa. Se o Credenciador converter o valor da Autorização, ele deve usar uma tarifa de mercado de atacado de câmbio amplamente aceita.

Um Credenciador deve apresentar uma Solicitação de Autorização pelo Saque em Dinheiro de ATM e um Saque em Dinheiro Manual na Moeda da Transação.

ID# 0008803 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.3.3

ID# 0005502 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.4 Processamento de Autorizações pelo Emissor

1.7.4.1 Requisito do Emissor para Avaliar Cada Transação

O Emissor deve avaliar cada Transação que tenha sido devidamente aceita, processada e enviada a fim de conceder Autorização ou outra decisão, e não deverá bloquear, rejeitar ou recusar Solicitações de Autorização ou Transações de forma sistemática ou maciça,[1] a menos que haja ameaça imediata de fraude ou se houver alguma exceção especificada pelas leis ou regulamentos aplicáveis ou no Regulamento da Visa.

Na Região ALC, isso não se aplica a uma Transação em Ambientes sem a Cartão Não Presente efetuada com um Cartão Visa Electron ou um Cartão de débito Visa sem gravação em relevo emitido na Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, México ou Trinidad.

[1] Incluindo, entre outros: por BIN, por localização geográfica, por canal de pagamento, por Dispositivo de dPagamento, por tipo de Transação

ID# 0029326 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.4.2 Respostas de Indicação – Tipos de Transações Proibidas

Um Emissor não deve enviar uma Resposta de Indicação a uma Solicitação de Autorização. Caso um Emissor envie uma Resposta de Indicação para uma Solicitação de Autorização, a VisaNet processará a Solicitação de Autorização de acordo com os parâmetros de Processamento Stand-In do Emissor.

ID# 0008832 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.7.4.3 Estorno de Autorizações Duplicadas ou Errôneas

Um Emissor deve estornar uma Transação de Autorização duplicada ou errônea da Conta de seu Portador de Cartão ao receber um Estorno.

ID# 0004383 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.5 Compensação

1.7.5.1 Moeda de Transação para Apresentações Originais

Um Credenciador deve incluir todas as Apresentações originais no Intercâmbio, no valor exato da Moeda da Transação autorizada pelo Portador de Cartão.

ID# 0008358 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.5.2 Transação Recebendo Resposta de Recusa

Um Credenciador não deve incluir uma Transação no Intercâmbio que tenha recebido uma Resposta de Recusa, a menos que a Transação:

- Tiver recebido uma Resposta de Aprovação subsequente a uma nova Solicitação de Autorização, com exceção do seguinte:
  - Uma Transação que tenha recebido uma Resposta de Autorização 04, 07, 41, ou 43 de Reter Cartão
  - Uma Solicitação de Autorização que tenha sido apresentada mais de 12 horas após a apresentação da primeira Solicitação de Autorização

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Se originado de um Estabelecimento Comercial atribuído com MCC 4111, 4112 ou 4131 e aplicam-se todos os seguintes fatores:

  - O Estabelecimento Comercial recebeu uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização subsequente que tenha incluído os dados constantes na Transação original.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Estabelecimento Comercial não enviou mais que duas Solicitações de Autorização depois da Resposta de Recusa inicial.
- O Estabelecimento Comercial enviou uma ou as duas Solicitações de Autorização no período de 14 dias corridos a partir da Resposta de Recusa inicial.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Tiver origem em um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa, conforme especificado na Seção 7.3.6.3, "Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Trânsito"

ID# 0005701 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.5.3 Recibos de Transação com Números de Conta Ilegíveis ou Inválidos

Se um Credenciador que recebe um Recibo da Transação com um Número de Conta ilegível ou inválido entrar em contato com o Emissor para obter auxílio na obtenção do Número de Conta, o Emissor:

- Deve auxiliar o Credenciador
- Pode exigir que todas as solicitações sejam apresentadas por escrito

Se o Credenciador não puder identificar o Emissor, o Credenciador que primeiro recebeu o Recibo da Transação é responsável, a menos que o Credenciador possa identificar o Emissor dentro de 12 meses da Data da Transação e compensar o Recibo da Transação diretamente com o Emissor.

Uma Transação processada de acordo com esses procedimentos não está sujeita ao código de razão de Chargeback 74 (Apresentação Tardia)[1].

[1] Para um Membro que participa da Resolução de Controvérsias Aprimorada, condição de Controvérsia 12.1: Apresentação Tardia

ID# 0029041 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.7.6

1.7.6.1

ID# 0008866 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.7.6.2

ID# 0026050 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.6.4

ID# 0008845 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.6.5

ID# 0006209 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.6.6

ID# 0005632 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.6.7

ID# 0005631 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

1.7.6.8

ID# 0005630 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

1.7.6.9

.

ID# 0005621 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.6.10

ID# 0005637 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.6.11 Reembolso por Transações Válidas

Um Emissor deve pagar ao Credenciador o valor devido por uma Transação que ocorre com o uso de um Cartão válido. O que inclui Transações resultantes do uso de Cartão geograficamente restrito fora do país de emissão.

ID# 0006558 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.6.12 Direito da Visa de Impor Obrigações sobre Membros para Garantir a Liquidação

A Visa, de acordo com o Regulamento da Visa, pode impor obrigações financeiras e outras sobre um Membro, incluindo obrigações colaterais financeiras para cobrir as obrigações de Liquidação do Membro em conexão com os sistemas de Liquidação operados pela Visa. Se um Membro não satisfazer as obrigações financeiras adotadas de acordo com o Regulamento da Visa, a Visa cobrará essas obrigações por meio da Transação de Cobrança de Tarifa como parte da Liquidação.

ID# 0005627 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.7.7 Estornos e Ajustes

1.7.7.1 Requisitos de Estorno de Transação Financeira *On-line*

Um Credenciador deve processar um Estorno para uma Transação Financeira *On-line* se:

- O Credenciador, Estabelecimento Comercial ou Dispositivo de Aceitação não tiverem recebido uma Resposta de Autorização
- A Transação é subsequentemente anulada ou cancelada

ID# 0005477 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.7.2 Processamento da Transação Após um Estorno de Autorização

Um Estabelecimento Comercial não deve depositar, e um Credenciador não deve processar, uma Transação que:

- Foi subsequentemente estornada para o valor total
- Representa o valor de um Estorno de Autorização parcial

ID# 0025598 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.7.7.3 Estorno ou Ajuste de Transação

Um Estabelecimento Comercial deve processar um Estorno ou um Ajuste no período de 30 dias corridos, se processou uma Transação por engano.

ID# 0008614 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.7.7.4 Estorno de Dados Duplicados ou Errôneos por parte do Membro

Um Membro que detecta dados duplicados ou errôneos ou é notificado pela Visa de que processou esses dados deve estornar os dados e realizar todas as ações a seguir:

- Identificar a Data de Processamento da Transação que está estornando
- Manter todos os dados da Transação duplicada ou errônea, exceto pelos códigos de Estorno adequados
- Enviar os Estornos à Visa no período de um dia útil a partir da detecção ou notificação do dado duplicado ou errôneo.

ID# 0008878 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.7.7.5 Estorno de uma Transação Duplicada ou Errônea por parte do Emissor

Um Emissor deve estornar uma Transação duplicada ou errônea da Conta de seu Portador de Cartão ao receber as informações do Estorno. A Visa estorna a Transação duplicada ou errônea usando a Tarifa de Conversão de Moeda em vigor na Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos.

A Visa impõe sobre os Membros responsáveis qualquer perda de câmbio estrangeiro devido à flutuação de moeda entre a Data de Processamento dos dados duplicados ou errôneos e a data do Estorno, usando o processo de cobrança de tarifa da VisaNet.

ID# 0008879 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.7.7.6 Estornos de Crédito e Ajustes de Débito

Um Credenciador pode iniciar um Estorno de crédito somente para corrigir erros de processamentos inadvertidos.

O Credenciador deve processar um Estorno de crédito ou um Ajuste de débito no período de 30 dias corridos da Data de Processamento da Transação de Crédito inicial.

ID# 0008880 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.8 Processamento de Produtos

1.8.1 Créditos Originais

1.8.1.1 Aceitação de Crédito Original

Um Membro deve aceitar uma Transação de Crédito Original de entrada, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis.

Se for proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar uma solicitação por escrito à Visa para bloquear as Transações de Crédito Originais de entrada.

ID# 0004062 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.9 Intercâmbio

1.9.1.1 Tarifas de Reembolso de Intercâmbio

1.9.1 Determinação e Pagamento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio ajudam a possibilitar os pagamentos eletrônicos ao permitir que a Visa expanda o número de portadores de Cartão e o uso, aumentam o número de locais onde o consumidor pode usar seus Cartões e oferecem um incentivo financeiro para que todas as partes busquem melhorias no âmbito de todo o sistema, tais como recompensas, inovação e segurança. A Tarifa de Reembolso de Intercâmbio é o preço de transferência predeterminado pago entre Credenciadores e Emissores dentro do sistema Visa. Os Estabelecimentos Comerciais pagam o que é conhecido como uma tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial negociada com seu Credenciador, que pode levar em consideração a tarifa de intercâmbio, os custos de processamento, as tarifas de aluguel

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

do terminal, os serviços de atendimento ao cliente e outros serviços financeiros. A tarifa de desconto ou tarifa de serviço do Estabelecimento Comercial é negociada individualmente com o Credenciador do Estabelecimento Comercial; cada Credenciador estabelece suas tarifas de maneira independente, concorrendo com outros Credenciadores, com sistemas de pagamento concorrentes e com outras formas de pagamento.

O Intercâmbio é monitorado e ajustado sistematicamente, algumas vezes aumentado e outras reduzido, para garantir que a economia apresente uma proposta de valor competitiva para todas as partes. As Tarifas de Reembolso de Intercâmbio devem incentivar a aquisição e o uso do Cartão, além da expansão da quantidade e tipos de negócios que aceitam Cartões. Se as tarifas forem muito altas, os Estabelecimento Comercial Patrocinados não aceitarão os Cartões; se forem muito baixas, os Emissores não emitirão os Cartões.

A Visa pode estabelecer Tarifas de Reembolso de Intercâmbio diferentes para promover diversos objetivos do sistema, como melhorar a proposta de valor para os produtos Visa, oferecendo incentivos para aumentar a aceitação e o uso por parte dos Estabelecimentos Comerciais, e reforçar a segurança do sistema e as práticas de autorização de Transações.

ID# 0005584 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.9.1.2

ID# 0024115 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.9.1.3 Requisitos da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

Uma Transação deverá ter as qualificações definidas no Regulamento da Visa e no guia de qualificação vigente das tarifas de Reembolso de Intercâmbio para que se qualifique para uma Tarifa de Reembolso de Intercâmbio específica.

Um Credenciador também deve solicitar a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio correta, conforme o caso, ao enviar a Transação para Intercâmbio.

ID# 0006611 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.9.1.4

ID# 0006599 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.9.2 Ajustes e Cumprimento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

1.9.2.1 Ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

Se as Tarifas de Reembolso de Intercâmbio forem recebidas ou pagas de forma incorreta por um Emissor ou Credenciador, a Visa reserva-se o direito de retificar as alocações incorretas.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio podem ser feitos somente da seguinte forma:

- Os Ajustes são limitados a Transações que ocorreram em 90 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação mais antiga enviada pelo Membro ou identificada pela Visa.
- Transações efetuadas após os 90 dias corridos (que não excedam 2 anos a contarr da data de envio pelo Membro ou da identificação por parte da Visa) podem ser consideradas para ajuste, caso a Visa determine que circunstâncias atenuantes fizeram com que o Membro não pudesse identificar a violação antes.
- Quando um Emissor ou Credenciador não obedecer a essa diretriz, o Emissor ou Credenciador afetado deverá usar o processo de Cumprimento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Os ajustes só serão feitos quando o valor total da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio a ser corrigido for maior do que USD 2.500.
- A correção individual de Transações só será feita se o valor da transação a ser corrigida for maior do que USD 50.

Os ajustes da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio serão processados da seguinte forma:

- A Visa notificará os Membros de que receberão a Transação a ser corrigida.
- A Visa iniciará uma Transação de Cobrança de Tarifa de correção (Código da Transação 10) e uma Transação de Desembolso de Fundos (Código da Transação 20) por meio da VisaNet.
- Todas as decisões da Visa são definitivas.
- Um Membro pode recorrer da decisão somente se o Membro puder apresentar novas provas não disponíveis anteriormente e se o valor em discussão for maior do que USD 5.000.

A Visa pode, a seu exclusivo critério, oferecer o uso desse processo de ajuste independente do valor do ajuste.

ID# 0007972 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.9.2.3 Requisitos para Apresentação de Cumprimento de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)

Um Membro não deve dar entrada em um Cumprimento de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) a menos que atenda todas as condições a seguir:

- Tenha ocorrido uma violação do Regulamento da Visa ou qualquer guia de Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) regional ou nacional.
- O Membro recebeu ou pagou uma IRF incorreta como resultado direto da infração por outro Membro.
- A perda financeira do Membro é resultado direto da alíquota de IRF aplicada incorretamente.
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.
- As Transações com infração foram processadas por meio da VisaNet.
- **Em vigor até 12 de outubro de 2018**
- As Transações com infração não envolvem um Membro da Visa Europe.[1]
- A alíquota da IFR paga ou recebida não é regida por qualquer acordo bilateral ou privado, nacional, intrarregional ou inter-regional.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- A Visa concedeu permissão para o Membro dar entrada.

Um Membro pode agregar até 1.000.000 de Transações em um único Caso de Cumprimento de IRF, se as Transações envolveram o mesmo Membro oponente e violaram o mesmo regulamento operacional ou o mesmo requisito em um guia de IRF aplicável. O valor das Transações agregadas não deve ser inferior à soma da tarifa de triagem de IRF e da tarifa de entrada da IRF previstas no guia de tarifa regional aplicável.

A Visa pode recusar a permissão de um Membro que apresenta o caso de participar no Cumprimento de IRF. A decisão da Visa de recusar a participação é final e não está sujeita a qualquer tipo de contestação.

O Membro deve cumprir com o *Guia do Processo de Cumprimento de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio.*

Processo de Cumprimento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio entre Empresas.

ID# 0001501 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10 Risco

1.10.1

1.10.1.1

ID# 0003687 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.1.2 Requisitos para Membros sobre Redução de Risco

A Visa pode impor condições sobre um Membro se acreditar razoavelmente que o Programa Visa do Membro não está sendo operado de forma segura e confiável ou expõe a Visa ou seus Membros à perda financeira.

Ao receber instruções que impõem condições, um Membro ou seu agente deve implementar medidas de redução de riscos, que podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Proibir ou limitar quaisquer umas das ações a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Emitir novos ou reemitir Cartões
  - Afiliar ou reafiliar Estabelecimentos Comerciais
  - Usar um agente
- Bloquear a Autorização de Transações ou proibir que os Credenciadores obtenham Autorização para Transações em nome de determinados Estabelecimentos Comerciais
- Encerrar as atividades com alguns ou todos os Estabelecimentos Comerciais que:
  - Conduzem Transações onde o Portador de Cartão não está presente ou onde bens e serviços devem ser fornecidos depois da Data da Transação
  - Recebem um volume de Chargebacks que ultrapassa substancialmente a média do sistema
- Penhoram garantia adicional para assegurar um ou mais dos seguintes:
  - As obrigações de um Membro ou agente perante a Visa e reembolso à Visa por qualquer despesa incorrida para garantir a conformidade
  - O impacto da liquidez da Liquidação na Visa ou outros pagamentos devidos à Visa por um Membro, suas afiliadas ou seu Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa
  - Reembolso à Visa por qualquer despesa incorrida para garantir a conformidade
- Consolidar em uma única Entidade de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos todos ou parte dos pagamentos da Liquidação em uma Moeda de Liquidação de um Membro e suas afiliadas ou de um Processador de Compensação, conforme aprovado pela Visa, para um ou mais Membros provenientes de um ou mais sistemas de Liquidação operados pela Visa ou suas subsidiárias ou afiliadas, operados privadamente, ou por um terceiro, a fim de reduzir o impacto da liquidez desses pagamentos de Liquidação sobre a Visa (Consolidação de Pagamento de Liquidação) ou risco de Perda de Liquidação (.).
- Redirecionar os fundos de Liquidação para evitar perdas potenciais, conforme especificado na Seção 1.7.6.6, "Direitos da Visa no Cálculo da Liquidação", incluindo, entre outros, os seguintes:
  - Encaminhamento de fundos de Liquidação pela instituição financeira que normalmente mantém os fundos do Membro ou agente
  - Manter fundos para garantir a aplicação correta dos fundos do Portador de Cartão
  - Manter fundos para o pagamento dos Estabelecimentos Comerciais
  - Manter fundos para o pagamento futuro de Chargebacks
  - Reter fundos com a finalidade de obter garantia adicional ou atender as obrigações de outro Membro
  - Proibir ou limitar o direito de um Membro de patrocinar Membros Participantes
- Exigir que um Membro altere um ou mais de seus agentes designados

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa não é obrigada a tomar essas ações para proteger qualquer Membro, Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Portador de Cartão de danos financeiros.

ID# 0005057 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.1.3 Direito da Visa de Rescindir Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou Operadoras de Carteiras Digitais

A Visa pode proibir permanentemente um Estabelecimento Comercial, Marketplace,[1] Facilitador de Pagamentos, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Operadora de Carteira Digital ou qualquer outra instituição ou um ou mais de seus dirigentes, de participar no Programa Visa ou Visa Electron por qualquer razão que julgar apropriada, tais como:

- Atividade fraudulenta
- Apresentar Recibos de Transações que não resultam de um ato entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (lavagem)
- Celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial ou Contrato de Facilitador de Pagamentos ou Contrato de Marketplace sob um novo nome com a intenção de escapar do Regulamento da Visa
- Atividades que fazem com que o Credenciador incorra em repetidas infrações do Regulamento da Visa
- Por atividade que leve a Visa a proibir que o Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Facilitador de Pagamentos ou Marketplace participe do Programa Visa ou do Programa Visa Electron
- Ultrapassar os limites do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks
- Inserir atividades de Transações ilegais ou que causem dano à marca no sistema de pagamento da Visa
- Qualquer outra atividade capaz de resultar em dificuldades econômicas indevidas ou em dano ao bom funcionamento do sistema Visa

A Visa pode entrar em contato diretamente com o Estabelecimento Comercial, um Marketplace e seus Estabelecimento Comercial Patrocinado Estabelecimento Comercial Patrocinado ou Facilitador de Pagamentos, se necessário.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0007120 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.10.1.4 Responsabilidade do Credenciador por Custos Devidos à Não Rescisão de Contrato com um Estabelecimento Comercial

O Credenciador é responsável por todos os custos incorridos pela Visa devido à omissão por parte do Credenciador em rescindir um Estabelecimento Comercial, Marketplace,[1] Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamento ou Operadora.Carteira Digital Escalonada. Isso inclui honorários advocatícios e quaisquer custos de processos legais incorridos pela Visa para proteger a credibilidade do sistema Visa ou para evitar maiores danos aos Membros e Portadores de Cartão.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0007117 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10.1.5 Programa Antissuborno da Visa

A Visa mantém um programa de conformidade antissuborno desenvolvido para cumprir os requisitos e restrições da *Lei Americana Anticorrupção no Exterior* e de outras leis antissuborno. Um Membro deve cooperar com a Visa na administração do programa antissuborno da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher, mediante solicitação, o *Questionário do Programa de Cumprimento Prevenção de Lavagem de Dinheiro/Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno* divulgando o nível de propriedade, controle e influência de qualquer governo, órgão ou de respectiva instrumentalidade estrangeiro (não norte-americano) sobre o Membro
- Notificar a Visa caso um governo estrangeiro (não norte-americano) adquira (quer na qualidade de um único órgão ou de modo coletivo por meio de diversas secretarias ou órgãos subsidiários governamentais) uma participação acionária de 30% ou mais com relação ao Membro

ID# 0008836 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10.1.6 Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Um Membro deve implementar um programa de prevenção à lavagem de dinheiro logicamente desenvolvido para evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

ID# 0000652 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.10.1.7 Programa Visa Anti-lavagem de Dinheiro – Requisitos para Membros

Um Membro deve cooperar com a Visa na administração do programa de prevenção à lavagem de dinheiro da Visa, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- Preencher o *Questionário do Programa de Cumprimento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro/ Contra o Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno* quando solicitado pela Visa e devolver o formulário dentro do prazo especificado pela Visa
- Auxiliar a Visa na salvaguarda contra a emissão de Cartões e credenciamento de Estabelecimentos Comerciais em circunstâncias que poderiam facilitar a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas
- Identificar circunstâncias de maior risco e instituir políticas, procedimentos, controles e outras ações especificadas pela Visa para lidar com esses riscos
- Fornecer uma cópia do plano de prevenção à lavagem de dinheiro do Membro se solicitado pela Visa
- Garantir a adequação dos controles aplicáveis implementados pelos agentes designados do Membro

ID# 0000653 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10.1.8 Conformidade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Se a Visa determinar que um Membro ou o agente designado do Membro deixou de cumprir a Seção 1.10.1.6, "Requisito do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro," e a Seção 1.10.1.7, "Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Membros", a Visa pode impor condições sobre ou exigir ações adicionais do Membro ou agente designado do Membro para evitar possíveis atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento de terrorismo. Essas ações podem incluir, entre outras, as seguintes:

- Implementação de outras políticas, procedimentos ou controles
- Rescisão de um Contrato de Estabelecimento Comercial
- Rescisão de um contrato de Portador de Cartão
- Rescisão de um contrato de agente
- Rescisão da afiliação com a Visa
- Imposição de Custos por Não Cumprimento
- Outras ações que a Visa a seu exclusivo critério tomar em relação ao Membro ou o agente designado do Membro

ID# 0000654 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.10.2 Proteção à Marca

1.10.2.1 Requisitos de Proteção à Marca do Credenciador

O Credenciador deve certificar-se de que o Estabelecimento Comercial, o Marketplace,[1] o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a Operadora de Carteira Digital Escalonada não aceite Cartões Visa - nem exiba Marcas de propriedade da Visa em um website e/ou aplicativo - cujo uso esteja ligado à compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação, produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas de rua, independentemente de alegações de legalidade ou de quaisquer outros meios ou atividades, incluindo, entre outras, as atividades relacionadas na Seção 12.6.9.1, "Imposição de Multas por Descumprimento com o Programa Global de Proteção à Marca por Transações Ilegais ou Proibidas."

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0026376 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10.2.2 Programa Global de Proteção à Marca - Solicitações de Informações

Um Credenciador deve fornecer informações relativas a qualquer solicitação de informações apresentada pela Visa, seus designados ou qualquer órgão regulador, como exigido pelo Programa Global de Proteção à Marca.

O Credenciador deve fornecer as informações exigidas por escrito assim que possível, mas em no máximo 7 dias corridos após o recebimento da solicitação de informações.

ID# 0026384 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.3 Investigações

1.10.3.1 Auxílio de Investigação a Outros Membros

Os Membros devem auxiliar outros Membros em investigações de atividade fraudulenta com Cartões Visa ou Visa Electron, realizando as tarefas que incluem, entre outras, as seguintes:

- Entrevistar Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Portadores de Cartão, suspeitos, testemunhas e agentes policiais
- Obter amostras escritas à mão, fotografias, impressões digitais e outras evidências físicas semelhantes
- Recuperar cartões perdidos, roubados ou Falsificados

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. . Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Fornecer informações às autoridades adequadas para a possível prisão dos suspeitos, quando da solicitação do Emissor
- Prestar qualquer assistência investigativa razoável
- Inspecionar as instalações dos fabricantes, máquinas de gravação em relevo, codificadores, expedidores e instaladores de chips de cartão de crédito

ID# 0007122 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.4 Segurança da Informação

1.10.4.1 Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Um Membro deve:

- Manter todos os materiais ou registros em qualquer formato que contenha Informações de Transações ou Contas de uma forma segura e protegida, com acesso limitado a pessoas autorizadas, conforme especificado no Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)
- Garantir que os acordos e contratos com agentes e Estabelecimentos Comerciais estabeleçam claramente suas responsabilidades em cumprir os padrões Visa, as responsabilidades pelo descumprimento dos padrões e o requisito de permitir inspeções do Membro ou da Visa
- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais com acesso às Informações de Transações ou Contas estejam em conformidade com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)
- Garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais não armazenem qualquer um dos itens a seguir após a Autorização:
  - Conteúdo completo de qualquer dado extraído de Tarja Magnética (em um Cartão, em um Chip ou outro)
  - Código de Segurança do Cartão (CVV2)
  - Senha ou bloco de Senha criptografada
  - Dados de verificação do Verified by Visa
- Estar em conformidade e garantir que todos os agentes e Estabelecimentos Comerciais usem os Aplicativos de Pagamento em conformidade com o Padrão de Segurança de Dados do Aplicativo de Pagamento (PA-DSS)
- Mediante solicitação, garantir à Visa que os agentes e Estabelecimentos Comerciais cumpram o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)
- Cumprir e garantir que seus Estabelecimentos Comerciais, agentes e outros agentes terceiros com acesso às Informações de Transações e Contas cumpram os requisitos do Programa de Segurança

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

das Informações de Contas. O Membro deve garantir também que seus Estabelecimentos Comerciais:

– Implementem e mantenham todos os requisitos do Programa de Segurança das Informações de Contas

– Se estiverem usando um Agente Terceiro, que garantam que o Agente Terceiro implemente e mantenha todos os requisitos de segurança especificados no Programa de Segurança das Informações de Contas

ID# 0002228 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.10.4.2 Limitações à Divulgação das Informações de Transações e Portadores de Cartão

Um Credenciador deve obter o consentimento prévio por escrito do Emissor e da Visa antes de divulgar o Número de Conta, informações pessoais ou outras Informações de Transações do Portador de Cartão a um terceiro que não seja o Agente do Credenciador exclusivamente para a finalidade de concluir uma Transação. O Credenciador deve garantir que seus Agentes e os funcionários dos Agentes:

- Não divulguem novamente as informações
- E tratem as informações como confidenciais

Um Credenciador ou Estabelecimento Comercial pode divulgar Informações da Transação a terceiros sem o consentimento prévio do Emissor e da Visa somente nos seguintes casos:

- Para apoiar um programa de fidelidade
- Para fornecer serviços de controle de fraude
- Para auxiliar o Estabelecimento Comercial a concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial

Um Agente não deve divulgar um Número de Conta e informações pessoais do Portador de Cartão nem outras informações de Transações a terceiros, que não seja para a exclusiva finalidade de concluir a Transação de Estabelecimento Comercial inicial ou com a permissão do Emissor, Credenciador ou da Visa. Qualquer divulgação dessa natureza deve estar sujeita a obrigações rigorosas de confidencialidade, estipuladas por escrito.

ID# 0026337 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

1.10.4.3 Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Um Membro deve comunicar imediatamente à Visa toda atividade fraudulenta ou outra atividade de risco criminal.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Emissor deve comunicar Atividade de Fraude por meio da VisaNet, conforme especificado no *Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (FRS)*, quando:

- Um usuário fraudulento obteve um Cartão ou Número de Conta
- O cartão foi obtido por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude após a detecção, mas não após:

- 90 dias corridos a contar da Data da Transação
- 30 dias corridos a contar do recebimento da notificação de controvérsia do Portador de Cartão, caso tal notificação não seja recebida dentro do período de 90 dias corridos

No mínimo, 90% de Atividades de Fraude rejeitadas devem ser reenviadas e aceitas no Sistema de Comunicação de Fraude.

Se um Emissor não cumprir esses requisitos de comunicação de fraude, o Emissor está sujeito a multas por descumprimento.

ID# 0002389 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.4.4 Comunicação de Atividades de Falsificação

Um Credenciador deve comunicar:

- Atividade de falsificação por meio da VisaNet, usando o código adequado de Transação de aviso de fraude da mesma maneira que a especificada para os Emissores na Seção 1.10.4.3, "Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor"
- Uma Transação falsificada no prazo de 60 dias corridos a contar de um Chargeback, quando nenhum direito de Reapresentação ou Arbitragem estiver disponível

ID# 0002395 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.5 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

1.10.5.1 Exigências para os Credenciadores de Alto Risco para a Marca

Um Credenciador de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, de Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco ou de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca deve cumprir todos os itens abaixo:

- Participar do *Visa Merchant Trace System* (Sistema Visa de Rastreamento de Estabelecimentos Comerciais, ou VMTS), quando disponível e permitido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, e cumprir as duas providências abaixo:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Consultar o VMTS antes de assinar contrato com um potencial Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico ou Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone ou Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Relacionar qualquer Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone ou Estabelecimento Comercial Patrocinado cujo contrato tenha sido rescindido por uma causa justa no VMTS

- Fornecer à Visa um relatório de suspeita de infração caso o Membro identifique que um Estabelecimento Comercial ou Agente está processando Transações ilegais ou proibidas[1]

[1] A Visa pode dispensar ou suspender as multas por descumprimento para acomodar circunstâncias únicas ou atenuantes, ou se as infrações ao Regulamento da Visa forem identificadas e corrigidas antes que a Visa forneça uma Notificação formal da infração ocorrida.

ID# 0026382 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.5.2 Requisitos de Capital do Credenciador de Alto Risco para a Marca

Um Credenciador que não tenha adquirido previamente Transações de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico, Estabelecimentos Comerciais de Pedidos por Correio/Telefone, ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados como de alto risco para a marca, conforme especificado na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco Para a Marca", deverá:

- Estar em situação financeira sólida (conforme determinado pela Visa)
- Ser avaliado como acima da média (ter classificação de risco "A" ou "B" como Membro da Visa) e satisfazer uma exigência de patrimônio mínimo de USD 100 milhões[1]

[1] A Visa pode renunciar a estes requisitos em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à penhora de garantia adicional.

ID# 0026383 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.6 Cartões Recuperados

1.10.6.1 Requisitos para Devolução de Cartões Recuperados

O Credenciador deve notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou um Método de Transferência de Documentação Eletrônica, de que seu Cartão Visa ou Cartão Visa Electron foi recuperado, conforme especificado na Seção 10.7.2.1, "Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Notificação".

ID# 0001782 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.10.7 Perdas por Falsificação

1.10.7.1 Atribuição de Responsabilidades por Transação Falsificada

A Visa atribui a responsabilidade ao Emissor ou Credenciador por Transações com falsificações, de acordo com as seguintes prioridades na ordem mostrada:

- O Credenciador, se o Estabelecimento Comercial identificado no relatório do Programa Visa de Monitoramento de Fraude no período de vigência contribuiu para a origem do Recibo da Transação[1] para uma Transação com falsificação
- O Credenciador recebendo primeiro o Recibo da Transação, se o BIN não estiver atribuído a um Membro
- O Credenciador que enviou a Transação para o Intercâmbio, se uma Autorização era necessária e não foi obtida ou se o Número de Conta codificado na Tarja Magnética de um Cartão Visa foi autorizada, mas era diferente do Número de Conta gravado ou impresso enviado para o Intercâmbio[1]
- O Emissor identificado pelas informações de produto do fabricante impressas no verso do Cartão Visa, se o Cartão Visa falsificado tiver sido recuperado e for o resultado de perda ou roubo de um Cartão Visa sem gravação em relevo e não codificado[1]
- O Emissor, se seu BIN aparecer em um Recibo da Transação ou Registro de Compensação para a Transação com falsificação[1]

Para um Recibo da Transação com um Número de Conta ilegível ou inválido, um Credenciador deve cumprir com as regras aplicáveis para perdas com falsificação se parecer que um Recibo da Transação foi resultado do uso de:

- Cartão Falsificado
- Ou Cartão Visa com gravação ou código incorreto

[1] Para Transações qualificadas, a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado na Seção 1.11.1.3, "Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV", tem precedência sobre esta seção para avaliar a responsabilidade em caso de conflito.

ID# 0001812 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.10.8 Agentes

1.10.8.1 Registro do Processador VisaNet e do Processador de Esquema Visa

O Membro que usa um Processador VisaNet, independentemente do Processador VisaNet ser ou não um Membro, deverá, antes de usar o Processador VisaNet, apresentar à Visa o *Registro e Designação de Processador VisaNet*.

Um Membro que usa um não Membro como Processador VisaNet deve garantir que o não Membro envie à Visa uma *Carta de Acordo VisaNet* antes de usar o não Membro como Processador VisaNet.

ID# 0025870 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.8.2 Perdas Resultantes de Uso Não Autorizado

Para perdas resultantes de Uso Não Autorizado, a Visa pode cobrar fundos de um dos seguintes, na ordem listada:

- Do Membro que causou a perda ou dos Membros que operam com um Agente Terceiro ou Participante que tenha causado a perda
- Processador VisaNet que processou a Transação, se:
  - Nenhum Membro for o responsável direto pelo Uso Não Autorizado
  - Ou o Membro responsável não atender às obrigações financeiras
- Dos Membros que usam o Processador VisaNet, se o Processador VisaNet não atender às obrigações financeiras

ID# 0025888 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.10.8.3 Planos de Contingência do Processador VisaNet

O Membro deverá ter à disposição planos de contingência para seus Processadores VisaNet em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se esta assim solicitar.

ID# 0025877 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.10.8.4 Divulgação de Informações de Conta ou Transação Visa pelo Processador VisaNet

Em caso de falha de um Membro, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um de seus Processadores VisaNet, deverá garantir que o Processador VisaNet não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra instituição nenhum material que contenha Números de Contas de Portadores de Cartão, informações pessoais ou outras Informações sobre Transações Visa. O Membro deve garantir que seu Processador VisaNet:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID# 0025875 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.8.5 Contrato de Agente Terceiro

Um Agente Terceiro deve ter um contrato por escrito assinado diretamente com um Membro para realizar serviços em favor do Membro.

ID# 0025892 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.8.6 Requerimentos para o Registro de Agentes Terceiros

Um Membro deve registrar um Agente Terceiro junto à Visa. O Membro deve:

- Usar o aplicativo Program Request Management
- Preencher os formulários regionais apropriados

O registro deve ser concluído antes da execução de qualquer serviço contratado ou atividade de Transação.

A Visa pode negar ou rejeitar o registro de um Agente Terceiro a qualquer momento, com ou sem motivo.

O Agente Terceiro está isento dos requisitos de registro e tarifas associadas se só fornecer serviços em favor de suas afiliadas (incluindo a matriz e subsidiárias) que sejam Membros que detenham ou controlem uma participação de pelo menos 25% do Agente Terceiro.

ID# 0025893 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.10.8.7 Requisitos para o Registro de Agentes Terceiros de Estabelecimentos Comerciais

Um Membro deve registrar junto à Visa qualquer Agente Terceiro que tenha sido contratado por quaisquer de seus Estabelecimentos Comerciais antes da prestação de qualquer serviço contratado pelo Agente Externo em nome do Estabelecimento Comercial.

O registro de um Agente Terceiro é especifico para cada Membro e requer registro separado por cada Membro para qualquer Agente Terceiro que:

- Use seu BIN, o registro é realizado por Membro, por país e por agente.
- Preste serviços contratados em benefício do Membro ou de seus Estabelecimentos Comerciais

ID# 0025894 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.8.8 Atribuição de Responsabilidade para Agentes Terceiros

Caso um Membro não cumpra suas responsabilidades no que diz respeito aos Agentes Terceiros, a Visa atribuirá responsabilidade na seguinte ordem de precedência:

- O Membro cujo desempenho ou falta de desempenho (inclusive por parte de seus Agentes Terceiros) gerou a perda
- O Membro, se for o caso, que patrocinou o Membro citado acima,
- Licenciados de BINs usados em Transações, com as limitações especificadas na Seção 1.1.9.3, "Responsabilidades e Indenização"
- Outros usuários de BIN, numa ordem determinada pela Visa

ID# 0025904 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.10.9 Fabricação e Distribuição de Cartões

1.10.9.1 Requisitos da Equipe de Segurança dos Cartões

Um Emissor deve ter um controle de fraude qualificado, além de uma equipe e um diretor de segurança de Cartões que são os principais responsáveis por todas as áreas de segurança para Cartões Visa e Cartões Visa Electron. A equipe de segurança deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Investigar todo uso fraudulento dos Cartões Visa ou Cartões Visa Electron do Emissor
- Planejar e supervisionar a fabricação, gravação, codificação, impressão e emissão dos Cartões Visa ou Cartões Visa Electron do Emissor

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Planejar e supervisionar a proteção física do prédio e da Central do Emissor
- Participar das investigações de histórico de funcionários da Central

ID# 0002394 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.9.2

ID# 0008697 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.9.3 Personalização de Produtos Visa

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em seu próprio benefício deve criar e manter um ambiente seguro.

Um Emissor que personaliza Produtos Visa em benefício de outros Emissores deve cumprir com todos os requisitos a seguir:

- *Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física*
- *Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica*
- Política regional de personalização aplicável do Emissor

Para cada Agente Terceiro que realize Emissão de Cartões de Personalização Instantânea, o Emissor deverá validar o cumprimento do Agente Externo com os *Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea* e realizar uma auditoria própria anual sobre os *Padrões Globais Visa de Segurança de Cartões de Personalização Instantânea* para cada local.

ID# 0025518 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.10.9.4 Uso de Fabricantes Aprovados, Personalizadores Aprovados e Fornecedores Aprovados de Serviços de Atendimento de Pedidos

O Emissor que não realize sua própria fabricação, personalização ou atendimento deverá cumprir todas as seguintes providências:

- Usar um fabricante aprovado pela Visa para fabricar ou imprimir Produtos Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Garantir que o fabricante aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços* e cumpra os requisitos estipulados no documento *Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física*
- Usar um personalizador de Cartões aprovado pela Visa ou a Visa (se for o caso) para personalizar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea ou outro Emissor
- Garantir que o personalizador aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços*
- Usar um fornecedor de atendimento de pedidos aprovado pela Visa para empacotar, armazenar ou enviar Produtos Visa, salvo se estiver usando um Fornecedor de Canais de Distribuição para Produtos Visa pré-fabricados e comercialmente prontos
- Garantir que o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa seja publicado no *Registro Global Visa de Provedores de Serviços*
- Notificar a Visa imediatamente se o fabricante, o personalizador e/ou o fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades
- Contratar, por meio de outro Emissor a Visa (se for o caso) ou um fabricante, personalizador, ou fornecedor de serviços de atendimento de pedidos aprovado pela Visa para a produção, personalização ou atendimento de Produtos Visa
- Examinar a exatidão dos produtos de Cartão terminados, incluindo gravação em relevo, impressão gráfica e codificação

ID# 0025517 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.10.9.5

ID# 0001992 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.9.6 Uso de Fornecedores de Canais de Distribuição

O Emissor que usa um Fornecedor de Canais de Distribuição deverá validar anualmente o cumprimento desse Fornecedor de Canais de Distribuição com os *Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos* .

ID# 0025520 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.10.9.7

ID# 0002002 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.10.9.8

ID# 0002378 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.10.9.9 Envio Postal de Produtos Visa Personalizados Individuais

- Testar e preparar os Produtos Visa para envio postal sob controle duplo em uma área de alta segurança separadadas outras operações
- Impedir a entrada não autorizada na área
- Garantir que os endereços dos Portadores de Cartão, incluindo códigos postais, estejam completos e corretos
- Manter envelopes com conteúdo, selados e carimbados em um cofre sob controle duplo até a postagem
- Registrar a data, hora e o local exatos de postagem para cada Produto Visa
- Informar sobre qualquer Produto Visa perdido na postagem à Visa, às autoridades postais e à transportadora adequada
- Garantir que o endereço de devolução em um envelope contendo um Produto Visa:
  - Não identifique o Emissor; e
  - Inclua um número de caixa postal especial que seja alterado periodicamente e acessado somente por pessoal autorizado pelo Emissor
- Em áreas nas quais sabe-se da ocorrência de roubos de correspondência, tomar todas as precauções para impedir o roubo de um Produto Visa, usando procedimentos de entrega especiais, como, por exemplo:
  - Carta registrada
  - Carta certificada
  - Coleta do portador de cartão
  - Entrega pessoal
  - Mensageiro expresso à noite

ID# 0025519 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.11 Resolução de Controvérsias

1.11.1 Chargebacks

1.11.1.1 Processo de Chargeback e Reapresentação

Depois de receber uma Apresentação, um Emissor pode efetuar o chargeback de uma Transação ao Credenciador sob as condições especificadas nas *Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: Resolução de Controvérsias*. Da mesma forma, o Credenciador pode fazer a reapresentação da Transação ao Emissor.

O Emissor não deve efetuar o chargeback da Transação uma segunda vez, com exceção do código de razão 93 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude). Além disso, o Credenciador não deve reapresentar a Transação uma segunda vez.

Caso seja solicitado pelo Credenciador e permitido pelas leis aplicáveis, o Emissor deve informar o endereço do Portador de Cartão.

Um Credenciador não deve reprocessar uma Transação como uma primeira Apresentação, caso a Transação tenha sido objeto de chargeback antes.

Um Membro pode ter o direito de dar entrada em uma Arbitragem depois de concluir o ciclo de Chargeback/ Reapresentação. Em certos casos, o Cumprimento pode estar disponível.

ID# 0003277 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.11.1.2 Tentativa de Liquidação

Antes de iniciar um Chargeback, o Emissor deve tentar aceitar a Transação.

Se a tentativa falhar e o Emissor já tiver cobrado a Transação do Portador de Cartão, o Emissor deve creditar o Portador de Cartão o valor do Chargeback.

Um Emissor deve creditar na Conta de seu Portador de Cartão o valor em controvérsia, tenha ou não um Chargeback sido iniciado, se a controvérsia envolver uma Transação de Comércio Eletrônico que atenda às condições de qualquer um dos códigos de razão de Chargeback a seguir:

- 30 (Serviços Não Fornecidos ou Produto Não Recebida)
- 41 (Transação Recorrente Cancelada)
- 53 (Não Coincide com Descrição)
- 83 (Fraude – Ambiente sem a Presença do Cartão)
- 85 (Crédito Não Processado)

O Emissor não deve reembolsar duas vezes pela mesma Transação.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Portador de Cartão não deve ser creditado duas vezes em função:

- Chargeback
- Crédito processado por um Estabelecimento Comercial

ID# 0003287 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.11.1.3 Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV

A transferência de responsabilidade na EMV se aplica às Transações qualificadas, como segue:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 1-14: Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV

Região	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes antes de 1º de outubro de 2017	Transações na Transferência de Responsabilidade na EMV vigentes a partir de 1º de outubro de 2017
Região ALC[3]	Todas as Transações Domésticas, intrarregionais e inter-regionais[2] de POS e ATM[4]	
[2] Entre as Regiões da Visa e os países individuais que participam da transferência de responsabilidade na EMVSalvo no caso de Transações fraudulentas qualificadas do Serviço de Pagamento Fácil da Visa realizadas com um Cartão roubado ou perdido ou como "item não recebido" (NRI)Somente fraude de falsificação, perda, roubo e "item não recebido" (NRI)		

ID# 0008190 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

1.11.2 Arbitragem e Cumprimento

1.11.2.1 Recusa de Caso de Arbitragem ou Cumprimento Inválido

Se a Visa determinar que uma solicitação de Arbitragem ou Cumprimento é inválida, ela pode rejeitar o caso e manter a tarifa de apresentação.

ID# 0001449 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.11.2.2 Decisão do Comitê de Arbitragem e Cumprimento

O Comitê de Arbitragem e Cumprimento baseia sua decisão sobre Arbitragem e Cumprimento em todas as informações disponíveis no momento de chegar à decisão, incluindo, entre outros, as disposições do Regulamento da Visa vigentes na Data da Transação e pode, a seu exclusivo critério, considerar outros fatores, como o objetivo de assegurar a imparcialidade. A decisão é apresentada aos dois Membros por escrito, é definitiva e não está sujeita a qualquer contestação, exceto por
qualquer direito de apelação permitido nas *Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: Resolução de Controvérsias* .

ID# 0027133 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.11.2.3 Responsabilidade Financeira num Caso de Arbitragem ou Cumprimento

Uma decisão de Arbitragem ou Cumprimento pode redundar em uma das seguintes atribuições de responsabilidade:

- É atribuída responsabilidade total a um Membro
- A responsabilidade financeira é compartilhada entre os Membros

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Membro responsável responde financeiramente por todo o seguinte:

- Valor da Transação
  - Se o Membro oponente for responsável, o Membro solicitante poderá cobrar esse valor do Membro oponente.
- Tarifa de revisão
- Tarifa de apresentação

O Membro que apresenta o caso é responsável financeiramente por qualquer diferença decorrente de flutuação de moeda entre o valor apresentado originalmente e o valor do Chargeback ou da Reapresentação.

Quando o caso é julgado, a Visa cobrará do Membro responsável as tarifas de apresentação e revisão por meio da Solução Global de Faturamento aos Membros.

Qualquer dos Membros envolvidos na controvérsia sob Arbitragem ou Cumprimento também poderá ser responsável por uma multa por descumprimento por cada infração técnica do Regulamento da Visa aplicáveis.

ID# 0003623 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.11.2.4 Apelação para Arbitragem ou Cumprimento

A decisão sobre qualquer apelação permitida de um parecer de Arbitragem ou Cumprimento é final e não está sujeita à contestação.

ID# 0001440 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento

1.12.1 Imposição de Multa pela Visa

1.12.1.1

ID# 0002999 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.12.1.2 Cobrança de Tarifa de Serviço de Cartões

A Visa determina e cobra tarifas por serviço de Cartões por meio da Solução Global de Faturamento aos Membros ou outro método designado.

ID# 0007886 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.12.1.3

ID# 0003004 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.1.4 Ajustes de Tarifas

Se a Visa confirmar que um Membro pagou suas tarifas a menos ou a mais, a Visa poderá processar um ajuste de tarifa. O período de ajuste da tarifa se limita aos 2 anos que antecederem a data em que uma das opções abaixo tenha ocorrido:

- O pagamento efetuado a menos ou a mais foi informado à Visa pelo Membro.
- A Visa descobriu que um ajuste era devido ao Membro.

A Visa reserva-se o direito de cobrar do Membro, mesmo após o período de 2 anos referido acima, o valor de um pagamento efetuado a menos.

Nenhuma cobrança ou reembolso inclui juros.

ID# 0026403 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

1.12.2

1.12.2.1

ID# 0007993 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento

1.12.3.1 Direito da Visa de Impor Custos por Não Cumprimento

O Regulamento da Visa contêm mecanismos de exigência de cumprimento que a Visa pode usar no caso de infrações do Regulamento da Visa. O Regulamento da Visa especifica o procedimento relativo à alegação e investigação de infrações, bem como as regras e programações de imposição de custos por não cumprimento.

O Membro que não seguir o Regulamento da Visa estará sujeito a custos por descumprimento.

Esses procedimentos e a imposição de custos por não cumprimento se somam aos direitos de exigência de cumprimento disponíveis à Visa em conformidade com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à imposição de custos por não cumprimento, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

ID# 0007280 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.12.3.2 Tabela Geral de Custos por Não Cumprimento

Os custos por descumprimento especificadas na Tabela 1-15 "Tabela Geral de Custos por Não Cumprimento" podem ser cobradas por uma infração do Regulamento da Visa e somam-se a quaisquer outros custos por Não Cumprimento especificadas no Regulamento da Visa.

Tabela 1-15: Tabela Geral de Avaliações por Não Cumprimento

Infração	Multa por Descumprimento
Primeira infração de regra	Carta de aviso contendo a data específica para a correção, e tarifa de, USD 500)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Infração	Multa por Descumprimento
Segunda infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 5.000
Terceira infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 10.000
Quarta infração da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	USD 25.000
Cinco ou mais infrações da mesma regra em um período de 12 meses após a Notificação da primeira infração	A critério da Visa
Se no período de 12 meses houver infrações e o valor total dos custos por não cumprimento for de USD 25.000 ou mais	Imposição adicional de custos por não cumprimento equivalente a todas as multas por descumprimento impostas durante o período de 12 meses em questão

ID# 0000482 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

1.12.3.3 Determinação de Infração do Regulamento

A determinação de uma infração do Regulamento da Visa pode se dar com base:

- Na resposta de um Membro a uma Notificação de investigação e outras informações disponíveis. A Visa determinará se uma infração do Regulamento da Visa ocorreu.
- A falha do Membro em responder a uma Notificação de investigação e fornecer todas as informações exigidas

ID# 0001052 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.12.3.4 Notificação de Determinação de Infração

A Visa notificará um Membro se determinar que houve uma infração do Regulamento da Visa, ou se determinar que a infração continua a ocorrer, e especificará uma data até a qual o Membro deverá corrigir a infração. A Notificação comunicará o Membro sobre todos os itens a seguir:

- As razões para essa determinação
- O valor da multa por descumprimento
- O direito de apelar da determinação e/ou das multas por descumprimento para a infração

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa pode exigir que um Membro apresente um plano de cumprimento para resolver a infração.

ID# 0001053 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

1.12.3.5 Responsabilidade do Membro pelos Custos por Não Cumprimento

Um custo por não cumprimento é imposta pela Visa a um Membro. Um Membro é responsável por pagar todos os custos por não cumprimento, independentemente de as ter absorvido, as ter repassado ou as ter aumentado no faturamento de seu cliente (por exemplo: Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial). Um Membro não deve declarar a seu cliente que a Visa impõe qualquer custo por não cumprimento ao cliente.

ID# 0001054 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.3.6

ID# 0000481 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.3.7 Repetição de Descumprimento

Infrações repetitivas do Regulamento da Visa incorrerão na Imposição de Custos por Não Cumprimento mais pesadas ou outras providências. A infração de qualquer regra se classifica como infração repetitiva somente se o Membro infrator não corrigi-la até a data especificada na Notificação.

ID# 0003645 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

1.12.3.8 Custos por Não Cumprimento por Infrações Repetidas

Os custos por não cumprimento aumentam em casos de infrações repetidas do Regulamento da Visa dentro de qualquer período de 12 meses. O período de 12 meses começa na data da Notificação mais recente de infração e termina após um período de 12 meses isento de infrações da regra em questão.

ID# 0000478 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.3.9

ID# 0000480 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

1.12.3.10 Infrações Deliberadas do Regulamento da Visa

Além dos custos por não cumprimento especificadas no Regulamento da Visa, Membros que tenham infringido deliberadamente o Regulamento da Visa, afetando negativamente a credibilidade do sistema, da marca, dos produtos e serviços da Visa, da operação dos Sistemas Visa ou das operações de outros Membros estarão sujeitos a novos custos por não cumprimento. Uma infração é considerada "deliberada" se o Membro sabia, ou deveria saber, ou se seu conhecimento pode ser razoavelmente presumido, que sua conduta constituiu uma infração do Regulamento da Visa.

Ao determinar o valor do custo por não cumprimento, além do mencionado acima, todos os seguintes critérios serão considerados:

- Tipo de infração
- Natureza do dano, incluindo o valor incorrido pela Visa e seus Membros
- Natureza repetitiva da infração
- Histórico ou conduta anterior do Membro
- O efeito da imposição de tarifas na segurança e integridade do sistema Visa e do Membro, incluindo o Membro infrator
- Qualquer outro critério que a Visa considerar apropriado

ID# 0007288 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

1.12.3.11 Apelações ao Cumprimento

Um Membro pode apelar de uma determinação de uma infração ou custo por não cumprimento junto à Visa da seguinte forma:

- A carta de apelação do Membro deve ser recebida pela Visa dentro de 30 dias do recebimento (pelo Membro) da Notificação da infração ou custo por não cumprimento.
- O Membro que apresenta a apelação deve enviar juntamente com a apelação, qualquer

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

informação nova ou adicional necessária para comprovar sua solicitação para uma apelação.

- A tarifa de USD 5.000 será cobrada do Membro no recebimento da apelação. Essa tarifa é reembolsável se a apelação for deferida.

Um Membro pode apresentar argumentos que corroborem essa posição. Todas as decisões são finais e não estão sujeitas a contestações.

ID# 0025975 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Parte 2:
Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

2.1 Afiliação

2.1.1

2.1.1.2

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0003778 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.1.1.3

ID# 0003782 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.1.1.4

ID# 0003793 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.1.1.5 Rescisão de Participação

No Brasil, a participação pode ser rescindida em decorrência do descumprimento substancial, por parte do Participante, da descrição ou do plano de negócios apresentado à Visa, ou com ela acordado, como condição para sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

ID# 0029264 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

2.1.1.6

ID# 0003803 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.1.1.7

ID# 0001237 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.1.1.8 Direitos de Afiliação para Licenciamento de BINs – Liberação ou Transferência de BIN

Um Membro do Tipo Participante não tem direito a licenciar um BIN.

Um Membro Principal ou um Membro Associado reclassificado a Membro do Tipo Participante deve:

- Devolver seus BINs licenciados à Visa, apresentando a *Solicitação de Liberação de BIN* antes da licença do Membro Principal ou Membro Associado ser rescindida

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Transferir seus BINs licenciados a outro Membro Principal ou Membro Associado apresentando uma *Solicitação de Transferência de Licenciado de BIN*

ID# 0001241 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

2.1.2 Licenças de Credenciamento

2.1.2.1 Requisitos de Licenciamento do Credenciador

No Brasil, um Membro deve obter uma autorização para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Credenciador antes de realizar qualquer atividade de credenciamento, mesmo se o Membro já participe dos Arranjos de outra forma como Membro Principal ou Associado.

ID# 0027804 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.1.3

2.1.3.1

ID# 0004995 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

2.1.3.2

ID# 0007620 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

2.1.3.3

ID# 0001082 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.1.3.4

ID# 0007621 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.1.3.5

ID# 0029303 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

2.3 Licença e Administração de BINs

2.3.1 Uso e Licença de BINs

2.3.1.1 Uso e Jurisdição de BINs

Um Licenciado para uso de BIN ou o Membro Patrocinado de um Licenciado para uso de BIN deve usar um BIN somente:

- Da forma especificada no *Contrato de Licença de BIN*
- Em um país no qual o Licenciado de BIN esteja licenciado

Um BIN é licenciado para uso em um único país, exceto conforme especificado em:

- Programa Multinacional da Visa
- Programas de Produtos Visa Pré-Pagos
- Programa de Companhias Aéreas Internacionais
- Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais

A Visa tomará de volta qualquer BIN que permaneça desinstalado nos sistemas da Visa por um período de 12 meses após ter sido atribuído.

ID# 0001250 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

2.3.1.2 Responsabilidades do Licenciado e Patrocinador de BIN

Um Membro Principal deve licenciar e usar somente o BIN atribuído a ele.

Um Membro Associado deve licenciar seu próprio BIN ou usar um BIN licenciado para seu Membro Principal patrocinador.

Em vigor a partir de 22 de julho de 2017

Um BIN licenciado para um Membro Associado a partir de 22 de julho de 2017 deve ter somente um Patrocinador.

Um Membro do Tipo Participante não tem o direito de licenciar um BIN e deve usar somente um BIN designado para ele por seu Membro Principal patrocinador, de acordo com os Documentos do Certificado de Constituição da Visa aplicáveis.

Um BIN pode ter somente um Licenciado de BIN. O Licenciado de BIN é responsável[1] por todas as atividades associadas a qualquer BIN que ele licencia.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A responsabilidade de um Patrocinador limita-se aos BINs associados à relação de patrocínio entre o Membro Principal e o Membro Associado ou o Membro Principal e o Membro do Tipo Participante.

Se um Usuário de BIN não estiver mais autorizado pelo Licenciado de BIN a usar seu BIN, o Usuário de BIN deve descontinuar o uso do BIN.

Um Licenciado para uso de BIN ou seu Membro Patrocinado designado não deve usar um BIN para uma finalidade que não seja a especificada no *Contrato de Licença de BIN*, ou a Visa pode bloquear e remover o BIN da VisaNet.

Um Licenciado para uso de BIN deve:

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN
- Notificar a Visa sobre qualquer incorreção existente nos relatórios de licenciamento de BINs
- Apresentar o formulário adequado para notificar a Visa sobre ou solicitar alterações, incluindo quaisquer das seguintes:
  - Venda ou transferência da carteira
  - Fusão ou Aquisição
  - Cessação de uso
  - Modificação do serviço ou produto
  - Liberação de BIN

A responsabilidade por atividades associadas a um Token de pagamento é atribuída ao Licenciado de BIN para o Número de Conta representado pelo Token de pagamento.

[1] Isso não se aplica a um BIN licenciado à Visa para o provisionamento de Tokens de pagamento aos Emissores.

ID# 0001225 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

2.3.1.3 Uso do BIN pelo Processador VisaNet

Um Membro que designa um Processador VisaNet para agir em seu nome deve garantir que o Processador VisaNet somente:

- Processe Transações no(s) BIN(s) do Membro no caso de atividades para as quais os BINs estão licenciados
- Processe Transações no(s) BIN(s) do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN aprovados para compartilhar o BIN
- Liquide ou compense Transações nos BINs do Membro originadas pelo Licenciado de BIN ou os Membros Patrocinados do Licenciado de BIN aprovados para compartilhar o BIN

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Processador da VisaNet que não é também um Membro deve:

- Usar seus BINs licenciados exclusivamente para atividades de processamento
- Não usar os BINs para finalidades de emissão ou credenciamento

ID# 0001227 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.3.1.4 Conversão de BIN para o Processador da VisaNet Recém-Designado

Se um Membro converter um BIN para um Processador VisaNet, o Membro deve exigir que o novo Processador VisaNet realize todas as atividades associadas ao BIN convertido.

Isso não se aplica se o antigo Processador VisaNet concorda em realizar a atividade associada ao BIN convertido.

ID# 0001269 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.3.1.5 Responsabilidade dos Patrocinadores

Um Membro Principal é responsável por todas as atividades, incluindo a precisão das informações fornecidas à ou recebidas da Visa, por BINs licenciados diretamente ao Membro Associado que ele patrocina. A responsabilidade do Patrocinador limita-se aos BINs associados à relação de patrocínio entre o Membro Principal e o Membro Associado.

ID# 0026466 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.3.2 Administração de BINs e Dados Numéricos

2.3.2.1 Liberação de BIN

Um Licenciado de BIN que não usa mais um BIN deve liberá-lo à Visa, apresentando uma *Solicitação de Liberação de BIN*.

Quando um Membro libera um BIN para a Visa, todos os itens a seguir se aplicam:

- O BIN deve estar inativo por pelo menos 120 dias desde a data mais recente dentre:
  - A última data em que Autorizações foram aprovadas
  - A data em que as atividades de credenciamento cessaram
- A Visa bloqueará as Autorizações e confirmará que a atividade no BIN foi encerrada.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Após o Licenciado para uso de BIN ter atendido todas as obrigações pendentes perante o Portador de Cartão e/ou os Estabelecimentos Comerciais no BIN, o BIN será liberado da atribuição ao Licenciado de BIN, e o Licenciado de BIN não estará mais autorizado a usar o BIN.
- O Licenciado para uso de BIN permanece responsável por qualquer atividade de exceção e tarifas relacionadas ao BIN incorridas antes de sua liberação.
- A rescisão voluntária da afiliação não será válida até que todos os BINs e outras IDs Numéricas atribuídas ao Membro sejam liberadas da atribuição do Membro.
- A Visa determinará a data adequada da liberação do BIN de sua atribuição atual de acordo com a última data de aprovação de autorizações ou a última data de credenciamento.

ID# 0001272 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.3.2.2 Uso de BIN em Cartão de Marca Privada

Se um Licenciado para uso de BIN ou seu Membro Patrocinado designado usa um BIN da Visa para um programa de Cartão de Marca Privada, o Emissor ou seu Membro Patrocinado deve celebrar um contrato de aceitação, por escrito, diretamente com cada Estabelecimento Comercial que aceita seus Cartões de Marca Privada.

ID# 0001253 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.3.2.3 Utilização de BINs para Finalidades Não Vinculadas à Visa

Se um Membro deseja usar um BIN da Visa para um programa que não esteja associado às Marcas de Propriedade da Visa, incluindo, entre outros, programas de Cartão de Marca Privada, ele deve fazer ambas as coisas a seguir:

- Apresentar à Visa um *Contrato de Licença de BIN*
- Usar o BIN exclusivo para as finalidades não vinculadas à Visa

Um Membro deve usar um BIN exclusivo para finalidades não vinculadas à Visa para programas não associados às Marcas de Propriedade da Visa, incluindo, entre outros, programas de Cartão de Marca Privada.

ID# 0001228 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

2.3.2.4 Uso de ID Numérico

Um Membro, Processador VisaNet, um Participante ou Agente Terceiro que solicita um ID Numérico para apoiar a implementação e o rastreamento de produtos e serviços deve apresentar a Solicitação de ID de Roteamento ou a Solicitação de PCR/Posto que seja adequada.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na

O Membro deverá garantir que seu Processador VisaNet e seu Agente Externo só usem o ID Numérico para a atividade aprovada pela Visa.

O licenciado de um ID Numérico é responsável por todos os itens abaixo:

- Notificar a Visa sobre qualquer alteração no ID Numérico, incluindo:
  - Venda ou transferência da carteira
  - Fusão ou Aquisição
  - Cessação de uso
  - Modificação no serviço
  - Alteração de usuário
- Todas as tarifas pela atribuição e administração da ID Numérica
- Conformidade com a Seção 2.3.2.1, "Liberação de BIN", para IDs de roteamento, conforme o caso
- Todas as atividades que ocorrem em uma ID Numérica até que ela seja totalmente excluída da VisaNet

Se uma ID Numérica for usada para outra finalidade que não aquela aprovada pela Visa, a Visa poderá bloquear e remover a ID Numérica da VisaNet.

ID# 0026469 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.3.2.5 Envio de Dados ao Diretório de Clientes

Em vigor até 13 de outubro de 2017

O Membro ou Processador VisaNet ao qual foi atribuído um BIN para usar com Cartões e por meio de Intercâmbio deverá enviar à Visa um Formulário de Atualização do *Visa Interchange Directory* devidamente preenchido.

Se algumas das informações obrigatórias do Diretório de Clientes mudar, o Membro ou Processador VisaNet deve enviar à Visa, *on-line*, todas as atualizações do diretório por meio do Diretório de Clientes Visa pelo menos 10 dias úteis antes da data de vigência.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Membro ou Processador VisaNet ao qual foi atribuído um BIN deve enviar *on-line* à Visa quaisquer dados, novos ou revisados, do Diretório de Clientes Visa, da seguinte forma:

- Todos os dados do diretório, dentro de 10 dias úteis a contar da implementação do BIN
- Todas as atualizações do diretório, pelo menos 10 dias úteis antes da data de vigência

ID# 0007725 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

2.3.2.6 Formulário de Atualização do Diretório Plus – Apresentação

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Um Participante do Programa Plus, ou um processador que atue em nome de um Participante do Programa Plus ao qual foi atribuído um BIN deverá enviar à Visa um *Formulário de Atualização do Diretório Plus* devidamente preenchido.

Se ocorrer qualquer alteração nas informações que devem obrigatoriamente constar no *Diretório Plus* , o Participante do Programa Plus ou o processador deverá enviar à Visa um novo *Formulário de Atualização do Diretório Plus* indicando as alterações ocorridas, pelo menos 10 dias úteis antes da data de vigência, para distribuição aos outros Participantes do Programa Plus e processadores.

ID# 0026665 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

2.3.3 Vendas ou Transferências de Carteiras

2.3.3.1 Vários Emissores no Mesmo BIN

Em vigor até 21 de julho de 2017

Se uma venda ou transferência de carteira fizer com que mais de um Emissor use o mesmo BIN, os Emissores devem notificar e proporcionar à Visa os meios de identificar as Contas de cada Emissor.

Se algum Emissor for, ou for ser, patrocinado pelo Licenciado para uso de BIN, uma das opções a seguir se aplica:

- Se a Visa puder identificar os Emissores individuais nos primeiros 9 dígitos da faixa de Contas/ BINs, os Emissores podem manter a convenção de numeração da Conta existente.
- Se a Visa não puder identificar os Emissores individuais nos 9 primeiros dígitos da faixa de Contas/BINs, os Emissores devem reemitir os Cartões em outro BIN ou faixa qualificada de Contas/BINs na data de vencimento dos Cartões existentes ou 3 anos após a venda ou transferência da carteira, o que ocorrer primeiro.

Se um Emissor não for patrocinado pelo Licenciado para uso de BIN, ele deve descontinuar o uso do BIN. Se o Emissor tiver outro Patrocinador ou for o Membro Principal, o Emissor deve reemitir seus Cartões em um BIN diferente no prazo de 180 dias.

Um Patrocinador permanece responsável pela atividade de credenciamento em seu BIN até que a atividade de credenciamento seja convertida para outro BIN ou descontinuada.

ID# 0003799 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na

2.3.4 Utilização de Faixas de Contas e BINs

2.3.4.1 Vários Membros no Mesmo BIN

Um Licenciado para uso de BIN pode licenciar e compartilhar um BIN com os Membros que ele patrocina. O Licenciado de BIN deve fazer ambas as coisas a seguir:

- Apresentar um Contrato de Licença de BIN para cada Membro Patrocinado
- Para fins de emissão, identificar de forma única cada Emissor dentro dos 9 primeiros dígitos da faixa de Contas/BINs

Em vigor a partir de 22 de julho de 2017

O Membro Principal deve usar um BIN único para cada Emissor que ele patrocina a partir de 22 de julho de 2017.

ID# 0027808 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

2.3.4.2 Atribuição de BINs para Novos Programas de Cartões Visa

Para um novo programa de Cartões Visa ou programa de Contas Virtuais, um Emissor deve apresentar um *Contrato de Licença de BIN* para solicitar um dos seguintes:

- Faixa de Contas de BIN designada ao novo programa dentro dos 9 primeiros dígitos de um BIN atribuído anteriormente
- Modificação da atribuição de produtos no caso de um BIN já existente
- Novo BIN
- Processamento em Nível de Contas, onde disponível

ID# 0003143 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

2.3.4.3 Combinação de Programas de Cartões em Único BIN

O Emissor não deve combinar os seguintes programas de Cartões Visa em um único BIN:[1]

- Cartões de crédito, de débito e pré-pagos
- Cartões de consumo e cartões comerciais

Poderão ocorrer atividades de emissão e credenciamento no mesmo BIN.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

[1] Não se aplica a Membros do Brasil no que diz respeito a Cartões Visa Agro.

ID# 0003144 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.3.5 Utilização e Divulgação de Informações sobre BINs

2.3.5.1 Divulgação de Informações sobre BINs e Outros Dados de Produtos a Estabelecimentos Comerciais

As informações de BIN são particulares e não devem ser divulgadas por um Credenciador a seu Estabelecimento Comercial ou Agente.

ID# 0028285 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.4 Licença de Marcas

2.4.1 Concessão de Licença de Marcas

2.4.1.1 Concessão de Licença para Marcas de Propriedade da Visa

A Visa concede a cada Membro, exceto aos que são exclusivamente Participantes do Programa Plus, uma licença não exclusiva e não transferível de uso de cada Marca de Propriedade da Visa somente em conjunto com os Programas Visa aplicáveis e licenciados ao Membro.

ID# 0008906 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

2.4.1.2 Concessão de Licença para Marcas do Programa Plus

A Visa pode conceder a um Membro (que não tenha, de outra forma, uma licença não exclusiva e não transferível) o direito de usar cada uma das Marcas do Programa Plus com o Programa Plus.

ID# 0001122 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na

2.6 Requisitos de BIN Específicos para Produtos

2.6.1 Produtos Visa de Consumo

2.6.1.2 Requisitos de BIN do Cartão Visa TravelMoney

Um Emissor pode estabelecer vários programas de Cartão Visa TravelMoney dentro do mesmo BIN. Para um novo programa de Cartão Visa TravelMoney, um Emissor pode solicitar um dos itens a seguir:

- Faixa de Contas/BIN que designa o novo programa nos primeiros 9 dígitos
- Modificação da atribuição de produtos no caso de um BIN já existente
- BIN Único

Um Emissor não deve usar um BIN não utilizado de uma faixa de BIN atribuída anteriormente para Cartões Visa TravelMoney sem antes apresentar um *Contrato de Licença de BIN*.

ID# 0002506 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.6.2 Produtos Visa Comerciais

2.6.2.1 Requisitos de BIN do Programa de Cartões Visa Comercial

Um Emissor pode estabelecer vários programas de Cartões Visa Comercial dentro do mesmo BIN.

Um Emissor pode usar o mesmo BIN para cada uma das seguintes combinações do programa de Cartão Visa:

- Cartões Visa Business Silver e Gold
- Cartões Visa Corporate Silver e Gold

ID# 0008230 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.6.2.2 Requisitos de BIN para Conversão de um Programa Visa para os Programas de Cartão Visa Empresarial, Cartão Visa Corporativo ou Cartão Visa Compras

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Se um Emissor estiver convertendo um Programa Visa existente para um programa de Cartão Visa Empresarial, Cartão Visa Corporativo ou Cartão Visa Compras, o Emissor pode manter sua faixa de Contas/BINs existente somente se for usada exclusivamente para Cartões Visa Empresarial, Cartões Visa Corporativo ou Cartões Visa Compras.

ID# 0003177 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.6.2.3 Requisitos de BIN para Produtos Visa Comercial

Um Emissor não deve usar BINs não utilizados ou licenciados anteriormente atribuídos para qualquer tipo de produto comercial que ainda não tenha sido aprovado, sem apresentar um *Contrato de Licença de BIN*.

ID# 0003178 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.6.2.4 Requisitos de BIN do Cartão Visa *Meetings*

Um Emissor de Cartão Visa *Meetings* deve atribuir:

- Um BIN único designado para um Cartão Visa Corporativo ou Cartão Visa Compras
- Uma faixa de Contas/BIN nos primeiros 9 dígitos de um BIN atribuído a um programa existente de Cartões Visa Corporativo ou Cartões Visa Compras

ID# 0004233 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na

2.6.2.8 Requisitos de BIN de Cartão de Débito Visa Corporate

Um Emissor de Cartões de DébitoVisa Corporate deve atribuir:

- Um BIN de cartão de débito Visa Corporate específico
- Ou uma faixa de Contas/BIN dentro de um BIN existente de Cartão de débito Visa Comercial

ID# 0027283 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

2.6.2.9 Requisitos de BIN de Cartão Visa Cargo

Um Emissor deve usar um BIN específico ou uma faixa de Contas/BIN único e separado para seu Cartão Visa Cargo.

ID# 0025634 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

2.6.2.10 Requisitos de BIN de Cartão Visa Agro

No Brasil, um Emissor de Cartões Visa Agro deve usar um BIN específico ou uma faixa de Contas/BIN único e separado nos primeiros 9 dígitos para seu Cartão Visa Agro.

ID# 0026521 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

2.7 Visa Membership Management

2.7.1 Requisitos de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

2.7.1.1 Informações de Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras deClientes

Um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado não deve divulgar qualquer informação das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes nem qualquer outra informação associada às ferramentas, a qualquer parte, a menos que seja permitido no Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa. As informações das e associadas com as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes são de propriedade da Visa e destinam-se exclusivamente aos Membros da Visa e seus fornecedores de serviço terceiros registrados seguindo os programas Visa dos Membros.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0026518 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

2.7.1.2 Utilização das Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes

Um Membro é responsável por todas as seguintes questões para um Membro, Processador VisaNet ou Agente designado que tenha recebido permissão de acessar as Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes em nome do Membro:

- A utilização do Membro e seu Processador VisaNet ou uso do Agente designado de acordo com o Regulamento da Visa
- Monitorar o acesso de seus usuários e garantir que somente usuários autorizados recebam acesso ao serviço
- Garantir que somente executivos autorizados da instituição aprovem as solicitações de afiliação
- A precisão de todas as informações e quaisquer alterações feitas às informações pelo Membro e seus usuários autorizados
- Garantir que as alterações feitas nas informações do Membro sejam acompanhadas de uma Assinatura Eletrônica

ID# 0026519 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

2.8 BINs que não são da Visa

2.8.1 BINs Não Atribuídos pela Visa

2.8.1.1 Gerenciamento de BINs Não Atribuídos pela Visa

Para usar um BIN não atribuído pela Visa referente a um serviço Visa, um Membro deve enviar à Visa um *Formulário de Notificação de BIN Não Atribuído pela Visa*.

Um Licenciado para uso de BIN de um BIN não atribuído pela Visa usado para um serviço Visa deve:

- Manter a precisão das informações relativas ao BIN
- Apresentar o formulário adequado para notificar a Visa das alterações, incluindo todos os seguintes:
  - Venda ou transferência da carteira
  - Fusão ou Aquisição
  - Cessação de uso
  - Modificação no serviço
  - Liberação de BIN

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Um Licenciado de BIN de um BIN não atribuído pela Visa deve estar em conformidade com a Seção 2.3, "Licença e Administração de BINs".

ID# 0026514 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos

BINs que não são da Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

3 Uso de Marcas

3.1 Licença de Marcas

3.1.1 Programas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

3.1.1.1 Proibição de Marcas de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ostentar:

- Uma Marca ou nome semelhante a um programa ou serviço Visa existente
- Uma Marca ou imagem que seja política, provocativa ou socialmente ofensiva, conforme determinado pela Visa, que resultaria na não aceitação do Cartão ou outras questões no Ponto de Transação
- Um Tipo Funcional ou Marca que facilite o pagamento para bens ou serviços

ID# 0027368 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

3.1.1.2 Publicidade do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Posicionar o Cartão como um Cartão Visa
- Referir-se ao Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada como um "CartãoVisa" em todos os Materiais Adicionais
- Garantir que todos os Materiais Adicionais e Cartões declarem claramente que o Membro é o Emissor do Cartão
- Garantir que o Nome da Marca Visa ou Logotipo da Marca Visa seja exibido proeminentemente, ou que seja pelo menos do mesmo tamanho que Marcas de propriedade do Emissor e do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada em todos os Materiais Adicionais
- Não posicionar o Cartão de forma a acrescentar aceitação superior no Ponto de Transação[2]
- Não declarar ou deixar implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é aceito somente por um Estabelecimento Comercial ou classe de Estabelecimentos Comerciais específicos
- Mostrar-se como o proprietário do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
- Garantir que o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não declare nem deixe implícito que o Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada é de propriedade ou emitido pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

A Visa pode proibir o uso de quaisquer materiais que denigram a marca Visa.

[2] Esse requisito não se aplica a descontos, ofertas ou incentivos em espécie oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID# 0027369 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

3.1.2 Concessão de Licença de Marcas

3.1.2.1 Indicação de Registro/Propriedade

Um Membro que deseja usar uma indicação ou legenda do registro ou propriedade com qualquer Marca ou Nome Comercial usado em associação com, ou na mesma peça que, qualquer Marca de Propriedade da Visa, pode fazê-lo somente se a atribuição adequada da marca comercial seja dada à Marca de Propriedade da Visa, da seguinte forma:

[Marca de Propriedade da Visa] é uma marca comercial de propriedade da Visa International Service Association e é usada sob licença.

ID# 0007431 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.1.3 Patrocínios e Parcerias, Incluindo as Olimpíadas

3.1.3.1 Contrato de Parceria/Patrocínio de Marketing

Um contrato de parceria ou patrocínio prevalece em caso de ambiguidade, conflito ou inconsistência entre esse contrato e o Regulamento da Visa ou qualquer contrato, sublicença, acordo ou outros arranjos entre a Visa e um Membro, um Estabelecimento Comercial ou uma afiliada.

ID# 0001128 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.1.3.2 Utilização de Marcas em Patrocínio/por Membro

O usufruto pelo Membro dos direitos transferíveis para usar as Marcas e materiais promocionais de qualquer organização com a qual a Visa assinou um contrato de patrocínio global está sempre sujeito à aprovação prévia por escrito da Visa e da organização patrocinadora ou parceira.

Um Membro não deve usar as Marcas de Propriedade da Visa com as Marcas de nenhuma das seguintes empresas, nem de suas subsidiárias ou afiliadas, em qualquer atividade de patrocínio:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- MasterCard Worldwide (incluindo Maestro)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Qualquer outra instituição que a Visa considerar concorrente

Mediante Notificação da Visa, um Membro deve corrigir qualquer uso inadequado das Marcas de Patrocínio ou Parceria.

ID# 0007450 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.1.3.3 Membro como Patrocinador

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual a Visa é a patrocinadora deve informar claramente, em todas as suas comunicações e cartazes, que somente a Visa, e não o Membro, é a patrocinadora.

Um Membro que participa de qualquer atividade de patrocínio da qual o Membro recebeu direitos de patrocínio pela Visa deve informar claramente em todas as suas comunicações e cartazes que somente o Membro, e não a Visa, é o patrocinador. O Membro não deve declarar nem deixar implícito que ele detém propriedade das Marcas de Propriedade da Visa.

ID# 0007405 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.1.3.4

ID# 0001130 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.2 Uso de Marcas

3.2.1 Uso de Marcas por Membros e Estabelecimentos Comerciais

3.2.1.1 Uso das Marcas de Propriedade da Visa

Um Membro ou Estabelecimento Comercial que usa uma Marca de Propriedade da Visa deve estar em conformidade com todos os itens a seguir:

- Não usar a Marca de Propriedade da Visa de forma que deixe implícito o endosso a qualquer outro produto ou serviço

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Uso de Marcas

- Não usar, adotar, registrar ou tentar registrar um nome de empresa, nome de produto ou Marca que seja passível de ser confundida com qualquer nome de produto ou serviço da Visa ou qualquer Marca de Propriedade da Visa
- Garantir que qualquer material no qual a Marca de Propriedade da Visa apareça não infrinja, dilua ou macule as Marcas de Propriedade da Visa ou os produtos e serviços da Visa ou prejudique a reputação ou a credibilidade da Visa ou a credibilidade associada às Marcas
- Não citar a Visa ao atestar a qualificação a seus produtos, serviços ou afiliação

Além disso, um Membro ou Estabelecimento Comercial do Visa Checkout que usa a Marca Visa Checkout não deve usá-la como substituto da Marca de Propriedade da Visa para indicar a aceitação de pagamentos.

Um Credenciador deve garantir que um Estabelecimento Comercial que use qualquer Marca de Propriedade da Visa siga os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa* .

ID# 0026991 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

3.2.1.2

ID# 0003585 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

3.2.1.3 Uso do Nome da Marca Visa e do Logotipo da Marca Visa nos Websites e Aplicativos dos Estabelecimentos Comerciais

O site e/ou aplicativo do Estabelecimento Comercial deve exibir o Logotipo da Marca Visa colorido, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

O Nome da Marca Visa só deve ser usado para indicar aceitação quando não for possível exibir uma representação visual do Logotipo da Marca Visa no site ou aplicativo.

O Estabelecimento Comercial que exibir a Marca Verified by Visa em seu site ou aplicativo deve cumprir os *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

A partir de 14 de abril de 2018

O Estabelecimento Comercial que mantém Credenciais Armazenadas deve exibir os dois itens abaixo na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:

- Os 4 últimos dígitos do Número da Conta ou Token

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID# 0008671 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

3.2.2 Uso de Marcas em Promoções, Anúncios e Solicitações

3.2.2.1 Posicionamento de Cartões e Produtos

Um Emissor deve se referir ao seu Cartão Visa como "Cartão Visa" em todas as comunicações relativas ao programa, incluindo solicitações, publicidade, promoções e outros Materiais Adicionais.

ID# 0003211 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

3.2.3 Uso de Marcas em Cartões

3.2.3.1 Hierarquia das Marcas de Propriedade da Visa em Cartões

Se mais de uma Marca de Propriedade da Visa estiver presente em um Cartão, um Emissor deve designar uma Marca Principal, seguindo a seguinte hierarquia das Marcas:

- Logotipo da Marca Visa
- Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron

Outros Requisitos de Cartões

- Símbolo Plus

Todas as outras Marcas de Propriedade da Visa:

- Devem aparecer juntas
- Não devem estar separadas por quaisquer Marcas que não sejam de Propriedade da Visa

ID# 0008218 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

3.2.3.2 Proibição da Funcionalidades de Pagamento que não é da Visa em Cartões Visa

Um Membro não deve usar um Tipo Funcional ou qualquer outra Marca em um Cartão Visa para facilitar o pagamento de bens ou serviços. Isso inclui qualquer combinação de caracteres alfanuméricos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação de afiliação)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0029511 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017

3.3 Outros Requisitos de Cartões

3.3.1 Codificação da Tarja Magnética

3.3.1.1 Requisitos de Codificação da Tarja Magnética

A Tarja Magnética em um Cartão Visa ou Cartão Visa Electron deve ter codificação tanto na trilha 1 quanto na trilha 2.

O que não se aplica:

- A Região ALC para a personalização de Tarja Magnética de Cartões Visa com gravação em relevo de emissão imediata

ID# 0003602 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015

3.3.1.2

ID# 0008724 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015

3.4 Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda)

3.4.1 Exibição de Marcas no Ponto de Venda

3.4.1.1 Exibição Inadequada de Marca ou Nome Comercial de Parceiro de Afinidade/ Marca Compartilhada

Após a Notificação da Visa, um Estabelecimento Comercial deve corrigir qualquer exibição de Nome Comercial ou Marca do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada no Estabelecimento Comercial, se a exibição afetar negativamente a marca Visa.

ID# 0027375 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015

3.4.1.2 Exibição de Marcas no Ponto de Opção de Pagamento no caso de Comércio Eletrônico e Aplicativos de Pagamento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O site e/ou aplicativo do Estabelecimento Comercial deve exibir no ponto de escolha de pagamento o logotipo colorido do POS da Visa, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*.

ID# 0002337 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

3.4.1.3 Exibição de Marcas no Ponto de Venda

As Marcas de Propriedade da Visa não devem aparecer com menos destaque do que qualquer outra Marca de pagamento.

O Estabelecimento Comercial deverá exibir o gráfico do POS da Visa de forma proeminente, como mostrado a seguir:

- Na entrada ou fachada do Estabelecimento Comercial
- No Dispositivo de Aceitação, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*

ID# 0030002 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Uso de Marcas

Exibição de Marcas no Ponto de Transação (Venda)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4 Emissão

4.1 Emissão Geral

4.1.1 Requisitos Gerais para Emissores

4.1.1.1 Produtos de Cartão Visa e Posicionamento do Token

O Membro não deve:

- Posicionar qualquer Cartão Visa como algo diferente de um Cartão Visa. Um Cartão Visa que facilita a funcionalidade adicional ou dá acesso a aplicativos ou serviços deverá, ainda assim, ser posicionado como um Cartão Visa[1]
- Posicionar um Cartão Visa Empresarial, Visa Corporativo ou Visa Compras como algo diferente de um Cartão Visa para o pagamento de despesas empresariais
- Posicionar o Nome Comercial ou a Marca Registrada de forma a acrescentar aceitação superior do Cartão no Ponto de Transação[2]

O Emissor deve assegurar que o Token de pagamento:

- Mantenha as mesmas características de produto do Cartão representado pelo Token de pagamento
- Seja apresentado ao Portador de Cartão como um Produto ou Serviço Visa

[1] Por exemplo, um Cartão Visa com funcionalidade adicional como, por exemplo, identificação do Portador de Cartão, participação em um programa de fidelidade ou afiliação em uma organização.Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em produtos oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID# 0006153 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.1.2 Entrega de Valor dos Produtos Visa Premium aos Portadores de Cartão

O Emissor deve estruturar seus produtos Visa Premium para agregar valor ao produto por meio de suas características, padrões de desempenho e limites de gastos, de modo que:

- Um Cartão Visa Infinite e um Cartão Visa Signature oferecem mais valor do que um Cartão Visa Platinum.
- O Cartão Visa Platinum proporcione valor igual ou superior ao Cartão Visa Gold/Premier.
- O Cartão Visa Gold/Premier proporcione valor superior ao Cartão Visa Classic.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O Cartão Visa Gold Empresarial proporcione valor superior ao Cartão Visa Empresarial.

ID# 0008225 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.1.3 Proibições para Cartões Não Convencionais

O Emissor de Cartões não-convencionais não deve:

- Permitir a aceitação exclusiva ou preferencial por um Estabelecimento Comercial[1]
- Vincular os Cartões não-convencionais a uma Conta Virtual

[1] Isso não se aplica a descontos, ofertas promocionais ou incentivos em produtos oferecidos pelo Estabelecimento Comercial.

ID# 0003242 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.1.4 Requisitos dos Emissores para Autorização de Crédito no Caso de Compras Devolvidas

A partir de 14 de abril de 2018

O Emissor deve:[1]

- Estar preparado para receber e responder a uma Solicitação de Autorização referente a uma Transação de Crédito
- Processar a Transação de Crédito de modo que os aplicativos que têm interface com o Portador de Cartão sejam atualizados com as informações de crédito pendentes dentro do mesmo prazo que uma Transação de compra

[1] Isso não se aplica a Cartões Visa Pré-Pagos Não Recarregáveis. Os Emissores de Cartões Visa Pré-Pagos Não Recarregáveis poderão optar por suportar ou não a Solicitação de Autorização ou por atualizar ou não os aplicativos que têm interface com o Portador de Cartão.

ID# 0029557 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.1.5 Emissão de Cartões Visa de Uso Nacional

No Brasil, um Emissor não deve emitir um Cartão Visa que estiver restrito ao uso somente no país de emissão, conforme indicado a seguir:

- um Cartão Visa de Consumidor, um Cartão Visa Comercial ou um Cartão Visa Electron

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Emissor não deve emitir um Cartão Visa de crédito ao consumidor ou um Cartão Visa de débito ao consumidor que estiver restrito ao uso somente no país de emissão.

Com aprovação prévia da Visa, um Emissor pode emitir um Cartão Visa Pré-Pago que seja restrito ao uso somente no país de emissão.

ID# 0029327 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.1.6 Valor Mínimo de Saque Manual de Dinheiro por Emissor

O Emissor não deve estabelecer um valor mínimo de Saque em Dinheiro Manual.

ID# 0006858 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.1.1.14 Materiais de Marketing para Produtos Visa

Um Emissor deve receber aprovação por escrito da Visa antes de distribuir materiais de marketing, da seguinte forma:

Tabela 4-2: Aprovações de Materiais de Marketing para Produtos Visa

Produtos Aplicáveis	Região do Emissor	Requisitos
Visa Infinite	Todas as Regiões	• Inclui materiais sobre parcerias e serviços de urgência do Estabelecimento Comercial
Visa Infinite Corporate	Região ALC	Inclui materiais sobre parcerias e serviços de urgência do Estabelecimento Comercial para os Portadores de Cartão

ID# 0029988 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.1.15 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa

Um Emissor de Cartão Visa deve fornecer aos seus Portadores de Cartão Visa um serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que eles obtenham serviços de urgência e serviços de informações relacionados à Conta.[1]

[1] Opcional para Visa Electron, Visa Classic e Cartões Não Recarregáveis

ID# 0029989 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.1.16 Presença de Referência de Conta de Pagamento – Região ALC

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Uma Conta de pagamento Visa deve ter uma Referência de Conta de Pagamento correspondente.

ID# 0030037 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

4.1.2 Emissão de Cartões de Crédito Visa

4.1.2.1 Segunda Linha de Crédito para Transações On-Us

A oferta de uma segunda linha de crédito pelo Emissor da Região ALC deve estar em cumprimento com todos os requisitos a seguir:

- Ser realizada apenas em associação com um parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Limitar-se a compras realizadas como Transações Visa emEstabelecimento Comercial de parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Restringir-se a Transações On-Us
- Não exceder o valor da linha de crédito principal

ID# 0007302 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.1.2.2 Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo

Um Emissor de Cartão Visa Consumer deverá oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos Portadores de Cartão, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

Tabela 4-3: Benefícios Básicos do Cartão no caso de Produtos Visa de Consumo

Benefícios Básicos	Visa Classic[1,2]	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Serviços de Informações de Viagem	Mundial	Mundial	Mundial	Mundial	Mundial
Proteção de Preço	Até USD 200 por Conta, por ano	Até USD 400 por Conta, por ano	USD 500 por item até USD 2.000 por Conta, por ano	USD 500 por item até USD 2.000 por Conta, por ano	Até USD 4.000 por Conta, por ano

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Emissão

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Benefícios Básicos	Visa Classic[1,2]	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Proteção de Compra	Não se aplica	Até USD 1.000 por Conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por Conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por Conta, por ano	USD 10.000 por item até USD 20.000 por Conta, por ano
Garantia Estendida	Não se aplica	Até USD 5.000 por Conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por Conta, por ano	USD 5.000 por item até USD 10.000 por Conta, por ano	USD 5,000 por item até USD 25.000 por Conta, por ano
Seguro de Locação de Veículos	Não se aplica	Em todo o mundo, incluindo o país de residência[3]	Em todo o mundo, incluindo o país de residência	Em todo o mundo, incluindo o país de residência	Em todo o mundo, incluindo o país de residência
Seguro de Acidentes de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 500.000	Até USD 1.000.000	Até USD 1.500.000
Serviços Internacionais em Caso de Emergência Médica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 150.000	Até USD 200.000	Até USD 200.000
Atraso de Bagagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 100 por hora de atraso, até USD 500 por beneficiário, por evento, após 4 horas de atraso	Até USD 100 por hora de atraso, até USD 600 por beneficiário, por evento, após 4 horas de atraso
Extravio de Bagagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 1.000 por beneficiário, por evento	Até USD 3.000 por beneficiário, por evento
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300 por mais de 4 horas de atraso
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Benefícios Básicos	Visa Classic[1,2]	Visa Gold	Visa Platinum	Visa Signature	Visa Infinite
Viagem Segurada	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Até 50.000
Serviço de Concierge Pessoal	Não se aplica	Não se aplica	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Afiliação ao Programa Priority Pass	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Afiliação complementar para programas Priority Pass Básico

[1] Não se aplica a cartões de débito Visa Classic emitidos no México.Não se aplica a cartões Visa Classic emitidos no Brasil.Não se aplica a cartões de débito Visa Gold emitidos na Região ALC.

ID# 0029542 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.6 Emissão de Afinidade/Marca Compartilhada e Marca Compartilhada Global

4.1.6.1 Requisitos de Documentação para Aprovação de Parceria de Marca Compartilhada

O Parceiro de Marca Compartilhada Global e o Emissor devem fornecer à Visa um dossiê com informações públicas e de propriedade exclusiva para aprovação, incluindo:

- *Formulário de Aprovação Regional de Parceria de Marca Compartilhada* para cada programa de marca compartilhada, inter-regional e intrarregional proposto
- Marcas e diretrizes para o design dos Parceiros de Marca Compartilhada Global (incluindo provas de cores) ou evidências de que a pesquisa de marca registrada foi realizada

ID# 0004052 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.6.2 Qualificação de Parceiro de Marca Compartilhada Global

Um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser patrocinado por um Emissor
- Não ser qualificado para a afiliação Visa
- Não ser uma instituição considerada como concorrente da Visa

ID# 0004053 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.6.3 Qualificação e Notificação de Emissor de Marca Compartilhada Global

O Emissor que se associa a um Parceiro de Marca Compartilhada Global deve:

- Ser um Emissor qualificado em países onde os Cartões de Marca Compartilhada Global serão emitidos
- Notificar a Visa sobre seus planos de expansão de Parcerias de Marca Compartilhada Globais, inter-regionais e intrarregionais

ID# 0004055 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.1.6.4 Requisitos do Programa de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada

Um Emissor de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar uma proposta de Afinidade/Marca Compartilhada preenchida e obter a aprovação por escrito da Visa para cada programa de Afinidade/Marca Compartilhada, antes de iniciar a emissão de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada
- Somente emitir Cartões Afinidade/Marca Compartilhada para moradores da Região Visa onde o Emissor está localizado

Se solicitado pela Visa, o Emissor deve apresentar documentação adicional, incluindo todos os itens a seguir:

- O contrato entre o Emissor e o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Material Adicional
- Informações sobre a reputação e a situação financeira do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Outros documentos

ID# 0027363 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.6.5 Solicitações da Visa sobre Informações do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Membro deve enviar os itens a seguir à Visa, mediante solicitação, para comprovar a conformidade com os requisitos do programa Afinidade/Marca Compartilhada:

- Todos e quaisquer contratos com o Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada
- Quaisquer outros documentos relativos ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada

ID# 0027373 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.6.6 Requisitos de Qualificação de Parceiros de Afinidade/Marca Compartilhada

O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve ser uma organização que se enquadre em algum dos itens a seguir:

- Qualificada para a afiliação Visa[1]
- Considerada como concorrente da Visa

[1] Isso não se aplica a um não Membro qualificado para a afiliação Visa, conforme especificado na Seção 4.11.3.3, "Exceção na Qualificação de Parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada de Cartão Visa Pré-Pago".

ID# 0027364 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.6.7 Titularidade e Controle do Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

O Emissor que se associa para a oferta de um programa de Afinidade/Marca Compartilhada deve estar em cumprimento com todos os requisitos a seguir:

- Subscrever, emitir e manter a Conta associada ao Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada
- Sempre ser retratado como o titular do programa de Afinidade/Marca Compartilhada
- Ter a titularidade e controlar um programa de Afinidade/Marca Compartilhada, conforme definido pela Visa com base no relacionamento integral do Emissor com o parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada, incluindo todos os itens a seguir:
  - Se o Emissor controla ou exerce influência no controle das políticas de gestão relacionadas ao programa de Afinidade/Marca Compartilhada
  - A medida em que o Emissor realiza avaliações de crédito, participa no faturamento de Portadores de Cartão ou oferece atendimento ao cliente no âmbito do programa de Afinidade/ Marca Compartilhada
  - Se todos os recebíveis ou parte deles são financiados pelo parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada

ID# 0027365 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.6.8 Processamento de Transações de Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada

Uma Transação realizada com um Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada (incluindo Transações On-Us) deve ser processada e tratada como uma Transação Visa.

ID# 0027370 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.6.9 Acesso a Contas de Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada

Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada não devem ser usados para debitar qualquer Conta de crédito, recarga, pagamento ou depósito diferente da Conta mantida pelo Emissor relacionada àquele Cartão de Afinidade/Marca Compartilhada.

Isso não se aplica à Região ALC, conforme especificado na Seção 4.1.2.1, "Segunda Linha de Crédito para Transações On-Us – Região ALC".

ID# 0027371 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.6.10 Regras de Cartões de Afinidade/Marca Compartilhada para Cartões Exclusivos que Ostentam o Símbolo Plus

As regras de Cartões Afinidade/Marca Compartilhada não se aplicam a Cartões Exclusivos que exibem a identificação de não Membros e ostentem o Símbolo Plus, mas nenhuma outra Marca Visa.

ID# 0027372 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.6.11 Determinação de Violações ao Programa de Afinidade/Marca Compartilhada

Se a Visa verificar que qualquer requisito do programa de Afinidade/Marca Compartilhada foi violada, a Visa se reserva o direito de:

- Exigir a modificação do programa, incluindo os dois itens a seguir:
  - Atribuição do programa a terceiros
  - Suspensão do programa
- Impor custos por não cumprimento ou encerrar o programa dentro de 90 dias corridos de um aviso por escrito

ID# 0027374 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.1.7 Padrões para a Produção de Cartões

4.1.7.1

ID# 0003198 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.7.6 Requisitos para Emissores de Cartões Visa Mini

O Emissor de Cartões Visa Mini deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Emitir o Cartão Visa Mini com a mesma data de vencimento do Cartão acompanhante em tamanho padrão
- Emitir o Cartão Visa Mini como o mesmo tipo de Produto Visa e com os mesmos benefícios do Cartão acompanhante em tamanho padrão
- No momento da emissão, informar ao Portador de Cartão sobre possíveis restrições de uso

ID# 0027520 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.8 Contas Virtuais

4.1.8.1 Requisitos para Contas Virtuais

O Emissor que oferece uma Conta Virtual Visa deve cumprir os requisitos de autenticação de pagamento eletrônico estabelecidos pela Visa.

ID# 0001643 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.8.2 Contas Virtuais – Requisitos para BIN Comercial

O Emissor que oferece Conta Virtual para um Cartão Visa Comercial deve usar o BIN designado para o produto de Cartão Visa Comercial específico.

ID# 0001635 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.1.8.3 Requisitos para Emissores de Contas Virtuais

O Emissor de Conta Virtual deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Verificar as Informações da Conta, incluindo o nome do titular da Conta Virtual, Número da Conta, data de vencimento da Conta e o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2), e comunicá-lo de forma segura ao titular da Conta Virtual
- Antes da ativação, comunicar ao titular da Conta Virtual todas as informações a seguir (não obrigatório para produtos Comerciais):[1]
  - Informações sobre o programa abrangendo a utilização do Número da Conta
  - Nome do titular de Conta Virtual

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

  - Número da Conta
  - Data de vencimento
  - Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2)
- Se for fornecido um Cartão de Referência, cumprir os requisitos de design do Cartão de Referência

Para Cartões de consumo emitidos como Contas Virtuais, o Emissor deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Restringir a emissão a países em que o Emissor tem competência para emitir
- Limitar Transações ao Ambiente sem a Presença do Cartão[2]
- Oferecer o Serviço de Comunicação de Perda/Roubo de Cartão

[1] Esse requisito não se aplica aos Emissores dos produtos Visa Móvel Pré-pago na Região ALC. Este requisito não se aplica a Contas Pré-Pagas estabelecidas como Contas Virtuais que são fornecidas para dispositivos móveis.

ID# 0001645 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.9 Divulgações pelo Emissor

4.1.9.1 Divulgação dos Valores da Solicitação de Autorização pelo Emissor

Se um Emissor incluir informações de uma Solicitação de Autorização em um extrato *on-line* do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações ao Portador de Cartão, ele deve:

- Notificar seu Portador de Cartão de que o valor de uma Solicitação de Autorização Estimada, Solicitação de Autorização Inicial ou Solicitação de Autorização Incremental pode ser diferente do valor final da Transação
- Para uma Transação em Bomba de Combustível Automatizada, não notificar o Portador de Cartão do valor da Solicitação de Autorização no extrato *on-line* do Portador de Cartão, alerta do Portador de Cartão ou outras comunicações. Poderá notificar o Portador de Cartão do valor final da Transação do Aviso de Confirmação do Credenciador ou a Mensagem de Conclusão.

ID# 0029466 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.9.2 Números de Telefone de Serviços de Emergência

O Emissor deve notificar seus Portadores de Cartão, pelo menos uma vez por ano, sobre a disponibilidade dos serviços de emergência e disponibilizar um número de discagem gratuita, por meio do qual Portadores de Cartão Qualificados podem utilizar estes serviços.

ID# 0025791 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.13 Crédito Provisório/Responsabilidade Zero

4.1.13.1 Crédito Provisório

Um Emissor deve oferecer crédito provisório correspondente ao valor de uma controvérsia ou de uma Transação não autorizada (conforme o caso) na Conta de um Portador de Cartão, da seguinte forma:

Tabela 4-5: Fornecimento de Crédito Provisório

Região do Emissor	Tipo do Produto	O crédito provisório deve ser fornecido na Conta de um Portador de Cartão:	Requisitos Adicionais/Permissões
ALC	Visa Infinite Visa Infinite Empresarial Visa Platinum Visa Platinum Empresarial Visa Premium Corporativo Visa Signature Visa Signature Empresarial	No prazo de 24 horas a partir da notificação de uma controvérsia do Portador de Cartão	O Emissor deve lançar o valor da Transação sob controvérsia em uma Conta em suspenso até que a controvérsia seja solucionada.

ID# 0029461 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.14 Saque Emergencial de Dinheiro, Substituição Emergencial de Cartão, Serviço de Assistência Global ao Cliente (GCAS)

4.1.14.1 Requisitos para Emissores na Utilização do Programa de Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente para Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor participante do programa Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Enviar à Visa, pelo menos 30 dias corridos antes da participação, os formulários de cadastramento no programa Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Informar aos seus Portadores de Cartão Qualificados sobre a disponibilidade de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão, conforme aplicável
- Fornecer aos Portadores de Cartão qualificados um número de telefone, disponível em todo o mundo 24 horas por dia, sete dias por semana, para Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão. O número de telefone também pode ser:
  - Números de telefone dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente (GCCS)
  - Número de telefone de serviços de emergência em todo o mundo do próprio Emissor
- Designar um ou mais Locais de Serviços de Emergência
- Informar ao GCCS da Visa, no prazo de 30 dias corridos, sobre quaisquer alterações no Local de Serviços de Emergência
- Informar ao GCCS da Visa, pelo menos duas semanas antes, sobre quaisquer mudanças em seu contato para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão
- Responder a uma Autorização de Verificação de Status, usada para validar a codificação correta do Cartão de substituição de emergência que deve ser aprovado, a menos que haja um problema com a validação dos dados da trilha 1 ou trilha 2 na Tarja Magnética, ou Dados completos do Chip

ID# 0002627 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.14.2 Requisitos de Notificação de Cartão Perdido ou Roubado para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor deve assegurar que uma notificação de Cartão perdido ou roubado, preenchida por um Portador de Cartão solicitante de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão, contenha os dois requisitos a seguir:

- Endereço e número de telefone para que o Emissor possa contatar o Portador de Cartão nos 2 (dois) dias úteis seguintes
- Valor do Saque Emergencial de Dinheiro solicitado, se aplicável

ID# 0002184 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.14.3 Guia sobre Limite de Saque Emergencial

Um Membro que solicite Saque Emergencial de Dinheiro em nome do Portador de Cartão deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Obter Autorização do Emissor

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Cumprir os limites de Saque Emergencial de Dinheiro especificados nas *Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa*

ID# 0025793 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.14.4 Prazos de Entrega de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor deve garantir que o fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão por si, por meio de um agente ou por meio dos Serviços de Cartão de Cliente Globais da Visa (GCCS) cumpre os prazos aplicáveis, da seguinte forma:

Tabela 4-6: Prazos para Fornecimento de Saque Emergencial de Dinheiro a Portadores de Cartão Qualificados

Tipo do Cartão	Dentro das Regiões Canadá e EUA	Fora das regiões do Canadá e EUA
Visa Classic, Visa Electron, Visa Débito, Visa Pré-pago	1 dia útil	1 dia útil
Visa Gold/Premier, Visa Rewards, Visa Platinum, Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	24 horas	1 dia útil
Visa Infinite[3] Visa Signature[3] Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	24 horas	24 horas
[3] Aplica-se a Cartões Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial emitidos na Região ALC		

Tabela 4-7: Prazos para a Substituição Emergencial de Cartão a Portadores de Cartão Qualificados

Tipo do Cartão	Dentro das Regiões Canadá e EUA	Fora das regiões do Canadá e EUA
Visa Classic, Visa Electron, Visa Débito, Visa Pré-pago	1 dia útil	3 dias úteis
Visa Gold/Premier, Visa Rewards, Visa Platinum, Visa Empresarial, Visa Electron Empresarial, Visa Corporativo, Visa Compras	24 horas	1 dia útil
Visa Infinite[1] Visa Signature[1] Visa Infinite Privilege, Visa Ultra High Net Worth	24 horas	24 horas
[1] Aplica-se a Cartões Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial emitidos na Região ALC		

ID# 0002626 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.14.5 Disponibilidade do Atendimento ao Cliente para Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão

O Emissor deve assegurar que um agente de atendimento ao cliente esteja disponível 24 horas por dia, sete dias por semana cobrindo todas as seguintes responsabilidades:

- Responder as solicitações de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão
- Aprovar ou negar uma solicitação do Serviço de Assistência Global ao Cliente Visa (GCCS) ou de um Portador de Cartão Qualificado em até 2 horas da notificação
- Fornecer ao GCCS da Visa as seguintes informações:
  - Para Saque Emergencial de Dinheiro, um Código de Autorização do Emissor único, um Número de Conta, uma data de vencimento pelo menos 30 dias após a data de emissão e o valor a ser sacado
  - Para Substituição Emergencial de Cartão, o nome do Portador de Cartão a ser gravado em relevo no Cartão, uma data de vencimento pelo menos 30 dias superior à data de emissão, e um novo Número de Conta já ativado no sistema de Autorização do Emissor
  - Quaisquer atualizações ou dados de verificação do Portador de Cartão necessários para a emissão de uma Substituição Emergencial de Cartão

ID# 0002629 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.14.7 Requisitos para Emissores na Substituição Emergencial

O Emissor que oferece Substituição Emergencial de Cartão deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Conhecer todos os padrões de segurança de Cartões
- Em até um dia útil após a notificação do Serviço de Assistência Global ao Cliente Visa (GCCS), substituir a Conta de Processamento Stand-in que foi usada na Substituição Emergencial de Cartão
- Manter sua Substituição Emergencial de Cartão de forma segura
- Notificar imediatamente o GCCS da Visa ao descobrir a falta de algum Cartão
- Fazer cumprir os limites de gastos das Contas de Processamento Stand-in, como segue:

Tabela 4-8: Limites de Gastos de Contas de Processamento Stand-in

Produto	Limite de Gastos (USD [ou o equivalente em moeda local])
Visa Gold/Premier	USD 500
Visa Signature	USD 10.000
Visa Infinite (emitido na Região ALC)	USD 10.000

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Produto	Limite de Gastos (USD [ou o equivalente em moeda local])
Visa Comercial	USD 2.500
Visa Classic	USD 500

ID# 0008545 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.14.8 Requisitos para Unidades de Serviços de Emergência

O Emissor deve assegurar que sua Unidade de Serviços de Emergência cumpra os dois requisitos a seguir:

- Estar disponível durante o horário comercial normal para atender solicitações de Saque Emergencial de Dinheiro ou Substituição Emergencial de Cartão
- Notificar ao Serviço de Assistência Global ao Cliente Visa (dentro de três dias corridos) que o Portador de Cartão obteve o Saque Emergencial de Dinheiro ou a Substituição Emergencial de Cartão

ID# 0002631 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.14.9 Requisitos do Programa de Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente

O Emissor deve fornecer os Serviços de Assistência Global ao Cliente necessários por produto, como segue:

Tabela 4-9: Requisitos de Qualificação ao Programa Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa por Produto

Produto	Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão	Saque Emergencial Emergencialde Dinheiro	Substituição Emergencial de Cartão	Comunicação de Perda e Roubo de Cartão	Atualizações do Arquivo de Exceção
Visa Classic	Obrigatório	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório[1]
Visa Gold/ Premier	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Platinum [3]	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Rewards	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Signature	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Visa Infinite	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Produto	Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão	Saque Emergencial de Dinheiro	Substituição Emergencial de Cartão	Comunicação de Perda e Roubo de Cartão	Atualizações do Arquivo de Exceção
Visa Corporativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Empresarial[8]	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Compras	Obrigatório	Opcional	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Visa Electron	Obrigatório	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Visa Empresarial Electron	Obrigatório	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Conta Virtual	Obrigatório	Proibido	Proibido	Obrigatório	Obrigatório
Cartão Visa Pré-Pago	Obrigatório	Opcional [6]	Opcional [6]	Obrigatório	Não se aplica
Visa TravelMoney/ Visa Pré-pago de viagem	Obrigatório	Opcional[9]	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

[3] Isso não se aplica aos Cartões Visa Platinum Pré-Pagos. O Emissor de Cartões Visa Corporate Pré-pagos deve estar apto a oferecer esses serviços, se solicitados.Isso se aplica aos Cartões Visa Platinum Empresarial, Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial emitidos na Região ALC. Na Região ALC, o Emissor deve fornecer o serviço de Saque Emergencial de Dinheiro a seus Portadores de Cartão Visa TravelMoney Student.

ID# 0004081 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.14.22

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Emissão

Emissão Geral

ID# 0004518 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.16 Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

4.1.16.1 Participação do Emissor no Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

O Emissor participante do Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Especificar corretamente o tipo de ordem de suspensão de pagamento
- Fornecer informações completas e precisas referentes à ordem de suspensão de pagamento
- Manter as informações da ordem de suspensão de pagamento atualizadas no banco de dados do Portador de Cartão

ID# 0026228 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.16.2 Limitações do Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado

O Membro não deve divulgar informações associadas com o Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado além de dados relativos aos Portadores de Cartão do próprio Membro e/ou Estabelecimento Comercial a qualquer outra parte, a menos que autorizado pela Visa.

ID# 0026229 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.17 Controles de Pagamento Visa

4.1.17.1 Controles de Pagamento Visa e Controles de Transações do Consumidor – Requisitos para Participação do Emissor

O Emissor participante dos Controles de Pagamento Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Enviar à Visa um *Questionário de Informações sobre o Cliente para Controles de Pagamento Visa* preenchido antes de oferecer o serviço
- Oferecer o serviço para os seguintes produtos:
  - Cartões Visa de Consumo, Cartão Visa Comercial ou Cartão Pré-Pago Visa
- Fornecer à Visa os Números de Conta que estão cadastrados no serviço
- Comunicar de forma clara ao Portador de Cartão as duas informações a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

– As condições que podem impedir a aplicação dos controles solicitados pelo Portador de Cartão (por exemplo: quando uma Transação não é autorizada em alguns países devido a Limites de Piso)

– O tempo necessário para aplicar ou modificar o controle solicitado

Um Emissor que participa dos Controles de Transações do Consumidor deve comunicar de forma clara ao Portador de Cartão as duas informações a seguir:

- As condições que podem impedir a aplicação dos controles solicitados pelo Portador de Cartão (por exemplo: quando uma Transação não é autorizada em alguns países devido a Limites de Piso)
- O tempo necessário para aplicar ou modificar os controles solicitados

ID# 0027238 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.20 Visa Checkout

4.1.20.1 Visa Checkout – Cadastramento de Cartões

O Emissor não deve impedir que um Titular de Conta Visa Checkout cadastre o Cartão do Emissor em uma ou mais Contas Visa Checkout.

ID# 0026989 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.20.2 Visa Checkout – Requisitos para Transações

Se uma Transação é conduzida por meio do Visa Checkout com um produto da marca Visa, ela está sujeita aos mesmos requisitos que qualquer outra Transação Visa.

ID# 0026988 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.21 Visa Token Service

4.1.21.1 Requisitos de Participação de Emissores no Visa Token Service

O Emissor que utiliza o Visa Token Service pode participar de uma ou mais soluções de Solicitante de Token disponíveis por meio do processo de cadastramento aplicável.

O Emissor assume a responsabilidade total por todos os itens a seguir:

- Validação da identidade do Portador de Cartão
- Provisionamento de decisões de manutenção para Tokens de pagamento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Cumprimento dos termos e condições
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Gerenciamento do ciclo de vida associado com Tokens de pagamento e seus PANs subjacentes

ID# 0029515 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.21.2 Visa Token Service – Como a Visa Usa os Dados do Emissor Participante

Em vigor até 13 de outubro de 2017 na Região ALC

O Membro que usa o Visa Token Service concorda e declara estar ciente de que a Visa pode acessar, usar, armazenar, atualizar ou divulgar[1] os dados do Membro, em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis, para qualquer das finalidades abaixo no que se refere ao uso de Tokens de pagamento por parte do Membro:

- **Em vigor até 14 de outubro de 2016 na Região ALC** Gerar, armazenar, modificar, monitorar ou provisionar Tokens de pagamento
- **Em vigor a partir de 15 de outubro de 2016 na Região ALC**
- Gerar, armazenar, modificar, monitorar ou provisionar Tokens de pagamento e Referências de Conta de Pagamento
- Processar, suportar e solucionar consultas ou controvérsias do cliente
- Prevenir ou reduzir reais ou possíveis fraudes, Transações não autorizadas, reivindicações ou responsabilidade
- Gerenciar obrigações relacionadas a risco e cumprimento
- Criar e distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis
- Cumprir, na medida necessária, qualquer processo judicial ou órgão governamental que tenha ou alegue ter jurisdição sobre a Visa
- Prestar informações a um Solicitante de Token devidamente registrado para habilitá-lo a realizar todo o seguinte:
  - Obter um Token de pagamento para usá-lo com relação a uma solução de pagamento do Solicitante de Token
  - Fornecer alertas sobre Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer o histórico de Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer relatórios ao Solicitante de Token

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Membro que usa o Visa Token Service concorda e declara estar ciente de que a Visa pode acessar, usar, armazenar, atualizar ou divulgar[1] os dados do Membro, incluindo os dados do Membro associados com a participação do Membro em outros produtos, programas ou serviços da Visa, em conformidade com as leis ou regulamentos aplicáveis, para qualquer das finalidades abaixo no que se refere ao uso de Tokens de pagamento por parte do Membro:

- Gerar, armazenar, modificar, monitorar ou provisionar Tokens de pagamento e Referências de Conta de Pagamento
- Processar, suportar e solucionar consultas ou controvérsias do cliente
- Prevenir ou reduzir reais ou possíveis fraudes, Transações não autorizadas, reivindicações ou responsabilidade
- Gerenciar obrigações relacionadas a risco e cumprimento
- Criar e distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis
- Cumprir com qualquer processo judicial ou órgão governamental que tenha ou alegue ter jurisdição sobre a Visa
- Prestar informações a um Solicitante de Token para habilitá-lo a realizar todo o seguinte:
  - Obter um Token de pagamento para usá-lo com relação a uma solução de pagamento do Solicitante de Token
  - Fornecer alertas sobre Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer o histórico de Transações ao Portador de Cartão
  - Fornecer relatórios ao Solicitante de Token

[1] Inclui divulgação aos funcionários, subsidiárias, afiliadas, assessores jurídicos e agentes da Visa, conforme necessário

ID# 0029516 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.21.3 Visa Token Service – Uso dos Dados do Solicitante do Token pelo Emissor

Um Emissor que participa do Visa Token Service e recebe os dados do Solicitante do Token referentes ao Visa Token Service pode usar esses dados para realizar as seguintes atividades:

- Oferecer o suporte do serviço de atendimento ao cliente e gerenciar ou resolver controvérsias
- Oferecer suporte a funções operacionais, incluindo contabilidade, faturamento, auditoria e cobrança
- Criar, usar ou distribuir relatórios e dados estatísticos agregados que não revelem informações pessoais identificáveis do Portador de Cartão

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Desenvolver, gerenciar e aprimorar estratégias de prevenção de fraude e redução de riscos para o suprimento de Tokens de pagamento
- Cumprir com qualquer processo judicial ou regido administrativo por autoridade pública
- Proteger ou exercer quaisquer direitos legais previstos em lei

O Emissor não deverá:

- Vender ou revender os dados do Solicitante do Token
- Isolar os dados brutos do Solicitante do Token para quaisquer objetivos
- Reformular dados agregados para estabelecer qualquer associação identificável entre os dados e os participantes do Visa Token Service

ID# 0029517 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.23 Requisitos para Emissão de Chip

4.1.23.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0003197 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.5 Requisitos de Contas de Cartão com Chip

O Emissor de Cartões com Chip deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Não usar um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa para creditar ou debitar diretamente qualquer Conta que não seja uma Conta mantida por esse Emissor ou outro Membro ligado por contrato ao Emissor
- Permitir que o Portador de Cartão selecione o serviço e a Conta a ser usados na Transação, conforme permitido pela legislação ou regulamentos aplicáveis
- Atribuir um Número de Conta para cada Conta acessada pelo Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa
- Especificar um nome alfanumérico para cada Conta de fundos disponibilizada pelo Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa, quando o Chip fornecer acesso a mais de uma Conta

ID# 0004031 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.6 Aplicativo de Pagamento para Cartões com Chip Visa

O Cartão com Chip que ostente uma Marca de Propriedade da Visa deve estar apto a disponibilizar o Aplicativo de Pagamento associado com essa Marca.

O Aplicativo de Pagamento em todos os Cartões com Chip de Contato Visa ou Visa Electron deve ser em Conformidade com a VIS.

ID# 0003613 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.1.23.7 Marcas Apropriadas em Cartões com Chip

O Cartão com Chip deve ostentar a Marca adequada para o Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron disponibilizado pelo Chip.

ID# 0003612 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.23.8 Serviços que não são da Visa Disponibilizados por meio de Cartões com

O Cartão com Chip pode possibilitar o acesso a serviços que não são da Visa somente se todas os seguintes requisitos forem atendidos:

- Serviços que não comprometam a segurança ou integridade funcional dos Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa.
- A inclusão destes serviços é gerenciada e controlada pelo Emissor ou seu Membro Patrocinado.
- O Emissor indeniza a Visa por todas e quaisquer Reivindicações ou perdas resultantes de serviços que não são da Visa disponibilizados por meio do Cartão com Chip.

A Visa pode revisar e aprovar todos os aplicativos contidos em um Chip usado para possibilitar o pagamento Visa.

ID# 0003598 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.9 Requisitos para Emissores sem Contato

O Emissor de Dispositivos de Pagamento sem Contato deve cumprir os seguintes requisitos:

Tabela 4-18: Requisitos para Emissores de Dispositivos de Pagamento sem Contato

Aplica-se a Dispositivos de Pagamento sem Contato emitidos ou substituídos a partir de:	Região/País	Versão exigida da VCPS	Suporte para Caminho de Transação qVSDC	Suporte para Caminho de Transação MSD	Indicador de Fator de Forma
1º de janeiro de 2012	Todos	2.0 ou posterior	Obrigatório	Opcional	Não se aplica
1º de outubro de 2015	Todos/Todas	2.1 ou posterior	Obrigatório	Não permitido, exceto para Dispositivos de Pagamento Móvel	Obrigatório

ID# 0002051 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.23.10 Requisitos para Emissores de Autenticação sem Contato Visa

Todos os Cartões com Chip sem Contato emitidos a partir de 1° de outubro de 2015 devem oferecer suporte para autenticação de dados off-line com Autorização On-line, usando Autenticação Dinâmica de Dados rápida ou autenticação de dados estáticos somente no setor de transporte público, conforme especificado nas *Especificações Visa para Pagamento sem Contato* versão 2.1 e posteriores.

ID# 0029157 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.23.11 Notificação de Riscos e Restrições de Dispositivos de Pagamento sem Contato

O Emissor que fornece Dispositivos de Pagamento sem Contato aos Portadores de Cartão deve prover antes ou no momento da emissão, uma notificação por escrito informando ao Portador de Cartão dos potenciais riscos e restrições associadas ao Dispositivo de Pagamento Sem Contato, incluindo, entre outros, o que segue:

- A impossibilidade de usar o Dispositivo de Pagamento sem Contato em um Dispositivo de Aceitação no qual a inserção do Cartão é necessária
- Qualquer limite diário de valor de Transação implementado pelo Emissor em relação ao Dispositivo de Pagamento Sem Contato, se aplicável
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo de um adesivo Visa Micro Tag, o risco de prejudicar a funcionalidade do telefone celular ou outro dispositivo ao qual o Dispositivo de Pagamento Sem Contato estiver conectado
- Para Dispositivos de Pagamento sem Contato na forma de adesivo Visa Micro Tag, o risco de invalidar a garantia do fabricante do telefone celular, se for o caso, ou outro dispositivo ao qual estiver conectada a função de Pagamento sem Contato

ID# 0026159 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.1.23.12 Requisitos para Dispositivos de Pagamento Sem Contato

O Emissor que emite um Dispositivo de Pagamento sem Contato deve assegurar que o Dispositivo de Pagamento Sem Contato cumpra os seguintes requisitos:

- Estar vinculado a uma Conta de Cartão Visa válida, em vigor, exceto os dispositivos Visa Pré-pago (um Dispositivo de Pagamento Sem Contato pode ser atribuído a um Número de Contadiferente)
- Ser emitido com uma Senha para uso em ATMs, caso o Emissor ofereça suporte para Transações Visa payWave sem Contato realizadas em ATMs

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

[1] Se o Dispositivo de Pagamento sem Contato não for um Cartão físico, a Conta vinculada deve também ter um Cartão padrão emitido com ele (exceto se o Dispositivo de Pagamento sem Contato for um Cartão Visa Pré-Pago).

ID# 0002052 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.23.13

ID# 0028083 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.14

ID# 0028084 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.15 Preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões com Chip deve garantir que as preferências de Métodos de Verificação do Portador de Cartão (CVM) sejam comunicadas pela lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão com Chip para o Dispositivo de Leitura de Chip no Ponto de Transação.

O Emissor de Cartões com Chip que contenham um Aplicativo de Pagamento deve estar em conformidade com a tabela 4-20, "Requisitos de Método de Verificação do Portador de Cartão para Emissores de Cartões com Chip". Isso não se aplica a Dispositivos de Pagamento Móvel.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 4-20: Requisitos de Método de Verificação do Portador de Cartão para Emissores de Cartões com Chip

Requisitos	Tipo de Aplicativo de Pagamento		
	Visa	**Visa Electron**	**Programa Plus**
Incluir "assinatura" na Lista de CVM	**X**	**X**	
Definir "Sem necessidade de CVM (Método de Verificação do Portador de Cartão)" como última opção na lista de CVM[1]	**X**		
Não definir uma Lista de CVM com "Senha sempre" como única opção	**X**	**X**	
Incluir Senha *On-line* na Lista de CVM se o Programa do Aplicativo de Pagamento exigir: • Acesso a ATM • Função de pagamento em Terminais de Autoatendimento Ativados pelo Portador de Cartão, com suporte para "Somente Senha On-line"	**X**	**X**	
Opções	**Visa**	**Visa Electron**	**Programa Plus**
Definir "Sem necessidade de CVM (Método de Verificação do Portador de Cartão)", mas apenas como última opção na Lista de CVM		**X**	
	X	**X**	X
Estabelecer a preferência por Verificação de Senha On- line ou Off-line, mas deve definir "assinatura" como CVM secundário para Saque Manual de Dinheiro	**X**	**X**	
Definir a Lista de CVM especificando um dos itens a seguir: • "Senha Off-line com Texto Simples e Assinatura" • "Senha Cifrada Off-line e Assinatura" Esta opção está disponível para Emissores de Cartões com Chip que preferem uma combinação de CVM.	**X**	**X**	X

ID# 0008186 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.23.20 Requisitos quanto ao Valor de Verificação do Cartão

O Emissor deve estar apto a receber o Código de Modalidade de Entrada no POS e, para Transações com Tarja Magnética, processar o Valor de Verificação do Cartão.[1]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Todos os Cartões com Chip EMV emitidos a partir de 1º de janeiro de 2009 devem usar o Valor de Verificação do Cartão com Chip - iCVV como parte da Imagem da Tarja Magnética.

[1] O Emissor pode verificar o CVV por si mesmo, ou pode usar a VisaNet ou seu processador.

ID# 0008133 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.1.23.21 Autenticação do Cartão com Chip

Todos os Emissores de Cartões com Chip devem executar a validação de Criptogramas de Autenticação de Cartão On-line EMV e ser capazes de agir de acordo com os resultados dela, para todas as mensagens de Autorização Iniciadas por Chip processadas por meio da VisaNet. O suporte à Autenticação de Cartão *On-line* pode ser oferecido diretamente pelo Emissor ou por meio das seguintes opções:

- VisaNet
- Terceiro/Processador VisaNet ou Processador de Esquema Visa

ID# 0007163 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.22 Parâmetros para Permitir a Autorização Off-line de Transações com Chip

O Emissor dos seguintes Cartões com Chip deve definir parâmetros para permitir a Autorização Off- line de Transações com Chip:

- Um Cartão com Chip que contém um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa com controles de Autorização *Off-Line*

O Emissor pode isentar desse requisito os Cartões Visa codificados com Código de Serviço X2X.

ID# 0004392 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.23 Contadores de Autorizações Off-line Consecutivas de Transações com Chip

Quando controles de Autorização *Off-line* são definidos em um Chip e o limite superior para Contadores consecutivos off-line é especificado, todas as Transações iniciadas por Chip devem ser autorizadas On-line se for excedido o limite superior da quantidade ou valor total de Transações off-line consecutivas. Se o terminal não estiver *On-line*, a Transação deve ser recusada.

ID# 0004393 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.23.25 Nome do Portador de Cartão no Chip

Para todos os Dispositivos de Pagamento sem Contato emitidos a partir de 1° de outubro de 2015, o Emissor deve garantir que o nome do Portador de Cartão seja:

- Não personalizado para que possa ser acessado pela interface sem Contato no Chip
- Codificado com um identificador genérico para que o nome real do Portador de Cartão não seja transmitido por meio de uma Transação sem Contato

ID# 0003595 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.1.23.26 Códigos de Serviço em Cartões com Chip

O Emissor deve usar um Código de Serviço que inicie com 2 ou 6 em todos os Cartões com Chip compatível com EMV e VIS com o Logotipo da Marca Visa, o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron ou o Símbolo Plus.

ID# 0003593 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.27 Data de Vigência e Consistência da Data de Vencimento

A data de vencimento contida no Chip deve ser a mesma data de vencimento codificada na Tarja Magnética e exibida no Cartão. Se for o caso, a data de vencimento dos serviços exclusivos do Cartão não deve exceder a data de vencimento do Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron.

A data de vencimento de um Cartão Visa, Visa Electron ou Cartão com o Símbolo Plus não deve ser posterior à data de vencimento da Chave Pública do Emissor ou de qualquer recurso de segurança presente no Chip que tenha data de vencimento, caso exista Chip no Cartão.

Se uma data de vigência de aplicativo em um Cartão com Chip for fornecida no Chip, ela deve refletir o mesmo mês da data "VÁLIDO DESDE" exibida no Cartão, se tal data for exibida no Cartão.

Para produtos de Cartão com Chip aprovados pela Visa a partir de 1º de janeiro de 2016, um Emissor deve garantir que a data de vencimento contida no Chip, codificada na Tarja Magnética e, se for o caso, impressa no Cartão não vá além da data prevista para que o produto seja removido da lista de produtos com Chip aprovados pela Visa.

A Visa reserva-se o direito de remover o produto com Chip da lista antes da data prevista, caso descubra uma falha grave na segurança do Chip associado.

ID# 0003209 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.23.29 Requisitos para Emissores quanto a Atualizações Pós-emissão

As Atualizações Pós-emissão ou cargas de novos aplicativos em um Chip com Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não devem afetar negativamente o tempo de conclusão da Transação em um Dispositivo de Aceitação ou ATM.

Atualizações Pós-emissão para adicionar um aplicativo ou serviço a um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron não são permitidas a menos que o Cartão ostente o Logotipo da Marca Visa apropriado ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron.

Atualizações Pós-emissão para carregar um aplicativo ou serviço em um aplicativo de ATM exclusivo que ofereça suporte ao Plus exigem a adição do Símbolo Plus no momento da Reemissão do Cartão. A reemissão do Cartão deve ocorrer no prazo de cinco anos da carga do aplicativo ou serviço.

ID# 0004035 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.30 Controle pelo Emissor de Atualizações Pós-emissão

As Atualizações Pós-emissão de um Cartão com Chip, com Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron devem ser controladas exclusivamente pelo Emissor.

ID# 0004034 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.31 Gateways Móveis – Requisitos para Emissores

O Emissor que usa um gateway móvel para seus Dispositivos de Pagamento Móvel deve assegurar que o gateway móvel seja aprovado pela Visa.

ID# 0026796 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.32 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos quanto ao Método de Verificação do Portador de Cartão

O Emissor de um Dispositivo de Pagamento Móvel deve garantir que o Dispositivo de Pagamento Móvel[1] ofereça suporte para o Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM).

[1] Exceto para Visa Micro Tag

ID# 0026784 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.23.33 Dispositivos de Pagamento Móvel – Requisitos para Emissores

O Emissor de Dispositivos de Pagamento Móvel deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Cadastro na Visa
- Certificar-se de que o Dispositivo de Pagamento Móvel seja aprovado pela Visa

O Emissor pode usar qualquer uma das seguintes opções:

- Um elemento seguro aprovado pela Visa e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa aprovado pela Visa
- Um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa baseado na nuvem aprovado pela Visa

Se o Emissor pré-define um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) no Dispositivo de Pagamento Móvel, ele não deve usar um CDCVM que seja o mesmo, ou de algum modo represente, a Senha da Conta, caso a Senha também possa ser utilizada com o Cartão correspondente.

O Emissor não deve sincronizar sistematicamente a Senha *On-line* e o CDCVM em um Dispositivo de Pagamento Móvel, caso a Senha *On-line* também esteja vinculada ao Cartão padrão correspondente.

Se o Emissor utiliza um elemento seguro e um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa, implementado a partir de 1º de junho de 2015, a data de vencimento da Conta móvel de pagamento não deve exceder 10 anos da data de aprovação do Número de Certificado do Circuito Integrado da EMVCo (ICCN), se conhecido. Se a data de aprovação do ICCN não for conhecida, a data de vencimento da Conta móvel de pagamento não deve exceder três anos da data de fornecimento da Conta.

ID# 0026783 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.23.34 Opções de Aplicativos de Pagamento Inteligente

O Emissor deve definir as opções de Aplicativos de Pagamento para seu programa de Pagamento Inteligente Visa.

ID# 0004024 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.35 Utilização de Chaves Públicas Visa pelo Emissor

O Emissor deve garantir que as Chaves Públicas da Visa utilizadas por um Aplicativo de Pagamento Visa ou Visa Electron sejam utilizadas unicamente para essa finalidade.

ID# 0004025 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.1.23.36 Gerenciamento de Riscos de Terminais do Emissor de Cartões com Chip

O Emissor de Cartões com Chip não deve inibir o Gerenciamento de Riscos do Terminal (por exemplo: programando o chip para ignorar o Gerenciamento de Riscos do Terminal).

ID# 0004026 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.37 Requisitos de Autenticação Dinâmica de Dados (DDA) pelo Emissor

Em vigor até 30 de setembro de 2018

Todos os Cartões com Chip emitidos em ou a partir de 1° de outubro 2015 que não têm a funcionalidade sem Contato e que ofereçam suporte para Autorização off-line devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Oferecer suporte à para Autenticação Dinâmica de Dados (DDA)[2] (o suporte a DDA/geração de criptograma do aplicativo combinados é opcional)
- Não aceitar autenticação de dados estáticos[3]

A partir de 1° de outubro de 2018

Todos os Cartões com Chip que não têm funcionalidade sem Contato e que aceitam Autorização off-line devem cumprir os dois requisitos a seguir**:**

- Aceitar DDA[2] (o suporte à DDA/geração de criptograma do aplicativo combinados permanece opcional)
- Não aceitar autenticação de dados estáticos

[2] Os Cartões com Chip Somente *On-line* que não têm a funcionalidade sem Contato ou qualquer tipo de autenticação de dados off-line ainda são permitidos.

ID# 0029158 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.1.23.55 Uso da Tecnologia de Cartões com Chip de Propriedade da Visa

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação da Visa, uma Transação Interlink, Transação Visa Electron ou Transação Plus.Para poder usá-la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de Chip de propriedade da Visa inclui, entre outros, os seguintes recursos:

- Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa
- Applet do Visa Smart Débito/Crédito (VSDC)
- Especificação Visa de Pagamentos sem Contato

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato
- Especificação Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem
- Aplicativo de Pagamento Móvel Visa
- Identificadores de Aplicativos de Pagamento Visa, Interlink, Visa Electron e Plus

ID# 0027577 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.1.23.56 Requisitos para Emissão do Visa Micro Tag

O Emissor pode emitir o Visa Micro Tag somente se o Portador de Cartão:

- Já possuir o Cartão de tamanho regular correspondente
- Tiver emitido o Cartão de tamanho regular correspondente ao mesmo tempo que o Visa Micro Tag

O Visa Micro Tag e o Cartão em tamanho regular correspondente devem ser do mesmo tipo de Produto Visa e oferecer os mesmos benefícios.

Isso não se aplica a Cartões Visa Pré-pagos que sejam Dispositivos de Pagamento sem Contato.

ID# 0027966 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.1.23.57 Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip

A Visa exige a implementação do Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip quando constata que o progresso de uma resolução acordada não é mais aceitável.

ID# 0001291 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.58 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações de Cartões com Chip Falsificados com a Presença do Cartão

Uma Transação com Cartão Falsificado realizada em um Ambiente com a Presença do Cartão é de responsabilidade do Emissor, caso todos os itens a seguir se apliquem:

- A Transação ocorre em um Dispositivo de Leitura de Chip Compatível com EMV.
- Se a Transação for iniciada por Chip, for processada corretamente e autorizada *On-line*, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID# 0001820 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.1.23.59 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Emissor por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

Transações fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Emissor, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação ocorre em um dispositivo EMV Compatível com Senha.
- Foram seguidos os procedimentos corretos de aceitação (incluindo a obtenção de aprovação On-line para valores de Transação acima do Limite de Piso máximo autorizado aplicável).
- A Transação é iniciada por Chip e processada corretamente até sua conclusão, e, se autorizada On-line, a Solicitação de Autorização inclui os Dados Completos do Chip.

ID# 0001834 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.1.23.60 Responsabilidade por Transações Fallback com Chip

Uma Transação aceita como Transação Fallback é de responsabilidade do Emissor, caso se apliquem todas as seguintes condições:

- A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor.
- Valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação Fallback estão incluídos na Mensagem de Autorização relacionada.
- Os procedimentos de aceitação corretos são seguidos.

ID# 0001835 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.1.23.61 Responsabilidade por Transações Iniciadas por Chip Autorizadas Off-line

O Emissor é responsável por uma Transação iniciada por Chip, autorizada off-line, caso se apliquem todas as seguintes condições:

- O Gerenciamento de Riscos do Terminal é realizado.
- O Limite de Piso do Estabelecimento Comercial não é excedido.

ID# 0004039 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.1.24 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

4.1.24.1 Requisitos da Carteira Digital Pass-Through

No caso de uma Carteira *Digital Pass-Through*, a Operadora de Carteiras Digitais (DWO) deverá:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- No momento de efetuar a carga das informações do Portador de Cartão na Carteira *Digital Pass-Through*, obter o consentimento do Portador de Cartão, por escrito, para todos os itens a seguir:
  - Usar as informações de Conta armazenadas para iniciar as Transações
  - A finalidade para a qual as informações do Portador de Cartão serão usadas
  - A data de vencimento do contrato, se for o caso
- Não contratar outra DWO para prestar serviços de pagamento
- **A partir de 14 de abril de 2018** Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos do Número da Conta ou Token
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID# 0029534 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.2 Visa Electron

4.2.1 Requisitos para Emissores de Visa Electron

4.2.1.1 Características do Programa Visa Electron

O Emissor deve garantir que seu Programa Visa Electron ofereça todas as seguintes características:

- Uso em Transações Internacionais[1] e Transações Domésticas
- Uso em Transações de Comércio Eletrônico e outras Transações em Ambiente Cartão Não Presente
- Para Transações em Ambiente com a Presença do Cartão (incluindo ATM e Saques Manuais de Dinheiro), os dois métodos a seguir:
  - Verificação de Assinatura ou Senha
  - Autorização 100% *On-line*

1 Exceto conforme especificado na Seção 4.1.1.5, "Emissão de Cartões Visa de Uso Exclusivamente Nacional"

2 Não se aplica à Região ALC (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, México e Trinidad).

ID# 0004530 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.2.1.2 Instruções aos Portadores de Cartão para Uso do Cartão Visa Electron

O Emissor do Visa Electron deve informar aos seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa Electron pode ser utilizado:

- No Estabelecimento Comercial que exibe o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron
- Em ATMs que exibam o Logotipo da Marca Visa ou o Logotipo da Marca Visa com o Identificador Electron

ID# 0004531 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.2.1.3 Transações de Comércio Eletrônico Visa Electron com Digitação de Dados

Se o Emissor aprova uma Transação de Comércio Eletrônico Visa Electron com Digitação de Chave, ele deve cumprir as responsabilidades e requisitos de Chargeback aplicáveis a uma Transação Visa.

ID# 0004529 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.2.1.6

ID# 0008312 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.4 Visa Gold

4.4.2 Visa Gold – Requisitos para os Emissores

4.4.2.1 Emissão de Cartões Visa Gold

O Emissor de Cartões Visa Gold:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Deve cumprir com os requisitos de serviços de suporte global, isoladamente ou por meio da Visa
- Pode oferecer seus Cartões Visa Gold assim como qualquer tipo de Dispositivo de Pagamento com opção de acesso a:
  - Linha de crédito
  - Conta de depósito
  - Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID# 0004220 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.4.2.4

ID# 0028086 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.4.2.5

ID# 0004458 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.5 Visa Platinum

4.5.3 Visa Platinum – Requisitos para Emissores

4.5.3.4 Opções de Pagamento para Cartões Visa Platinum

Na Região ALC, o Emissor deve obter aprovação da Visa antes de designar um Cartão Visa Platinum com a função de recarga, crédito, débito ou pré-pago.

ID# 0004474 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.5.4 Visa Platinum – Recursos e Benefícios

4.5.4.5 Limite de Crédito do Cartão Visa Platinum

Na Região ALC, para Cartões Visa Platinum com somente uma linha de crédito, um Emissor de Visa Platinum deverá:

- Certificar-se de que o limite médio de crédito de seu programa Visa Platinum seja maior que o limite médio de crédito de seu programa Visa Gold
- Permitir que cada Conta do Cartão Visa Platinum acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha comprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Platinum que não satisfaça os critérios de limite de crédito está sujeito a uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Platinum de seu portfólio.

ID# 0008342 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.5.4.6 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Platinum

Um Emissor de Cartões de crédito Visa Platinum deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Platinum, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por, no mínimo, viagens aéreas.

O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por meio de um Programa de Afinidade de Companhia Aérea /Marca Compartilhada.

Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

Os Cartões de débito Visa Platinum estão isentos da obrigação de oferecer quaisquer programas de recompensas.

ID# 0008813 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.7 Visa Signature

4.7.1 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos dos Cartões

4.7.1.1 Requisitos do Cartão Visa Signature

O Emissor de Cartões Visa Signature deve incluir os recursos e serviços equivalentes do Cartão Visa Infinite e todos os demais a seguir:

- Gastos sem limite pré-estabelecido
- Acesso a serviços via internet específicos para Portadores de Cartão Visa Signature
- Design de Cartão específico para o Cartão Visa Signature

ID# 0008228 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.7.3 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Requisitos de Emissores

4.7.3.4 Tipos de Conta de Cartão Visa Signature Permitidos, Limites de Gastos e Limites de Crédito

Na Região ALC, o Emissor deve obter aprovação da Visa antes de designar um Cartão Visa Signature com a função de recarga, crédito, débito ou pré-pago.

Para Cartões Visa Signature com apenas uma linha de crédito, o Emissor Visa Signature deve garantir que o limite médio de crédito para seu programa Visa Signature seja maior que o limite médio de crédito de seu programa Visa Platinum.

O Emissor deve permitir que cada Conta do Cartão Visa Signature acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor.

O Emissor de Cartões Visa Signature que não satisfaça os critérios de limite de crédito está sujeito a uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Signature de seu portfólio.

ID# 0008305 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.7.3.5 Multa por Descumprimento de Limites de Crédito do Cartão Visa Signature –

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Signature que não atender aos critérios de limite de crédito especificados estará sujeito a multa por descumprimento, por Cartão Visa Signature de seu portfólio.

ID# 0007945 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.7.4 Visa Signature e Visa Signature Preferred – Recursos e Benefícios

4.7.4.6 Programa de Recompensas de Viagens do Cartão Visa Signature

Na Região ALC, um Emissor do Cartão Visa Signature deve disponibilizar um programa de recompensas que ofereça aos Portadores de Cartão, por suas compras realizadas com o Cartão Visa Signature, a possibilidade de acumular pontos que possam ser trocados por Viagens Aéreas. O programa de recompensas pode ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade de Companhia Aérea/Marca Compartilhada. Nenhuma tarifa adicional deve ser cobrada dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas.

ID# 0004500 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.8 Visa Infinite

4.8.1 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos dos Cartões

4.8.1.2 Limites de Gastos do Cartão Visa Infinite

O Emissor deve oferecer a seus Portadores de Cartão Visa Infinite uma das opções a seguir:

- Gastos sem limite pré-estabelecido, exceto em Substituição Emergencial de Cartão
- Um limite mínimo de gasto de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) durante cada ciclo de faturamento, em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

ID# 0004539 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.8.1.3 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite

O Emissor de Cartões Visa Infinite deve adotar todos os procedimentos a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Oferecer recursos que diferenciem o Cartão Visa Infinite de qualquer outro produto de Cartão Visa que ele emita
- Oferecer o mais alto poder de compra disponível na Região Visa pertinente e no portfólio do Emissor de Cartões Visa, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão Visa
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão Visa

ID# 0004532 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.8.2 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege - Requisitos de Atendimento ao Cliente

4.8.2.1

ID# 0008299 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.8.2.2 Serviços de Emergência do Cartão Visa Infinite

Se o Emissor do Visa Infinite oferece serviços de emergência Visa, deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Fornecer um número de discagem gratuita, 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Comunicar o número de telefone anualmente aos Portadores de Cartão

ID# 0004544 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.8.2.5 Número de Telefone do Serviço de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Infinite

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Infinite deve fornecer uma linha de telefone exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Infinite.

ID# 0004504 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.8.3 Visa Infinite/Visa Infinite Privilege – Requisitos para Emissores

4.8.3.1 Tipos de Contas Permitidos dos Cartões Visa Infinite/Visa Infinite Privilege

A critério da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite pode aceitar os seguintes tipos de Conta:

- Na Região ALC, crédito, recarga, débito ou Conta Pré-paga

ID# 0004537 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.11 Cartões Pré-Pagos

4.11.1 Pré-Pagos – Requisitos para Emissores

4.11.1.1 Requisitos para Emissão no Programa de Cartões Visa Pré-pagos

O Emissor de Cartões Visa Pré-pagos deve:

- Obter aprovação da Visa antes da implementação de um programa de Cartão Pré-Pago Visa
- Aderir aos requisitos de combate à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo
- Proibir a revenda não autorizada de seus Cartões ou Contas Visa Pré-pagos
- Certificar-se de que os Termos e Condições ou Contrato com o Portador de Cartão estabelecem que o Portador de Cartão não tem permissão para revender Cartões Visa Pré-pagos
- Restringir as Transações de Crédito Originais, exceto se os procedimentos de verificação do Portador de Cartão foram executados
- Não emitir Cartões Visa Pré-pagos como qualquer tipo de programa de crédito ao consumidor que conceda uma linha de crédito
- Certificar-se de que a data de vencimento, em alto relevo no Cartão e codificada na Tarja Magnética e Chip (quando existir), não ultrapasse cinco anos a contar da data de emissão
- Imprimir um número de telefone de atendimento ao cliente no verso do Cartão Pré-Pago Visa
- Divulgar claramente aos Portadores de Cartão Pré-Pago Visa todas as tarifas pertinentes
- Aceitar Estornos de Autorização

ID# 0003633 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.1.2 BIN com Cartão Pré-Pago Visa

Um tipo de programa de Cartões Pré-Pagos Visa deverá ser emitido em um BIN separado ou em uma faixa de Conta de 9 dígitos no âmbito de um BIN.

.

ID# 0008352 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.11.1.3

ID# 0028167 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.1.4 Requisitos para Fundos e Reservas do Cartão Visa Pré-Pago

O Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa deve estabelecer reservas de fundos para cobrir as Transações de Cartões Pré-Pagos Visa e as obrigações de Liquidação. O Emissor deve realizar todos os procedimentos a seguir:

- Garantir que os fundos de cartões pré-pagos sejam usados somente para Apresentações válidas
- Garantir que as reservas só sejam usadas para cobrir perdas diretas sofridas pelo programa
- Monitorar as reservas de Agentes e as recargas de fundos em Contas, incluindo Operadoras de Rede Móvel (MNOs) e ter acesso aos sistemas de agentes e MNOs
- Examinar e monitorar periodicamente os fundos dos Portadores de Cartão, incluindo relatórios de exceção
- Em casos em que a liquidação ou a movimentação de fundos entre Emissores de Cartões Pré- Pagos Visa e seus Agentes se atrasa, reemitir os fundos o mais rápido possível

O Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa deve manter e controlar todos os fundos de Cartões Pré- Pagos Visa e reservas de Agentes em Conta controlada pelo Emissor. Esse requisito não se aplicará aos:

- Membros em países cuja legislação ou regulamentos aplicáveis exijam que os fundos sejam mantidos em Contas fiduciárias aprovadas
- Emissores de Visa Móvel Pré-pago (VMP) onde os fundos são mantidos em uma instituição financeira parceira da Operadora de Rede Móvel (MNO) aprovada pelo Emissor.

O Emissor de Cartões Visa Móvel Pré-pagos (VMP) deve:

- Estabelecer e manter reservas da MNO para cobrir Transações com Cartões e obrigações de Liquidação da Visa
- Executar diligência própria anual na instituição financeira parceira da MNO

ID# 0027830 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.5

ID# 0028169 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.1.6 Saldos de ContaContas Visa Pré-Pagas

O Emissor deve divulgar suas obrigações quanto aos saldos de Cartões aos seus Portadores de Cartão Pré-Pago Visa. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser por escrito ou por meio de outros meios adequados, conforme aprovação da Visa
- Identificar o Emissor responsável pelos Saldos de Contas Pré-pagas na frente ou no verso do Cartão
- Não implicar que a Visa seja responsável por saldos pendentes

ID# 0008353 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.7

ID# 0028170 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.8

ID# 0025540 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.11.1.9

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0025542 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.10 Consulta de Saldo no Ponto de Venda e Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda – Condições para Participação do Emissor

O Emissor participante de Consulta de Saldo no Ponto de Venda e/ou do Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda deve concluir os testes de sistemas em conjunto com a Visa.

ID# 0025545 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.11.1.11

ID# 0028172 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.12

ID# 0028173 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.1.13 Requisitos de Dados para Transações de Cartões Pré-Pagos Visa

O Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa deve estar apto a receber a razão social e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação de Transações realizadas com Cartões Pré-Pagos Visa de programas governamentais.

ID# 0029035 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.11.1.14

ID# 0028174 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.1.15

ID# 0028175 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.2 Pré-Pagos – Uso de Agentes/Controles de Riscos

4.11.2.3

ID# 0028176 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.3 Pré-Pagos – Afinidade/Marca Compartilhada

4.11.3.1 Identificação de Membros Adicionais Permitidos para Cartões Pré-pagos

Para exibir as Marcas de outro Membro Visa em seus Cartões Visa Pré-pagos, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Identificar-se claramente como o Emissor no Cartão e nos materiais do programa
- Ter a titularidade, subscrever e exercer controle total sobre a Conta do Cartão Pré-pago e os recebíveis associados a ele. O Membro não Emissor deve agir apenas como distribuidor/ revendedor.
- Manter a responsabilidade por todas as funções de atendimento ao cliente do Cartão Pré-Pago
- Garantir que qualquer Tipo Funcional ou Marca não facilite o pagamento para bens ou serviços

ID# 0027675 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.11.3.2

ID# 0002612 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.11.3.3 Exceção para Qualificação de Parceiros de Afinidade/Marca Compartilhada de Cartões Visa Pré-pagos

Para Cartões Pré-Pagos Visa, o Emissor que exibe as Marcas de instituições que não participam dos Arranjos de Pagamento da Visa e que estão envolvidas em atividades bancárias e qualificadas para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter autorização prévia da Visa, por escrito
- Certificar-se de que o programa de Afinidade/Marca Compartilhada será estabelecido unicamente com a finalidade de oferecer a distribuição ou venda de determinados Cartões Visa Pré-pagos
- Manter o controle total sobre os Cartões Pré-Pagos Visa Afinidade/Marca Compartilhada incluindo a responsabilidade pelo atendimento ao cliente e a assunção de responsabilidade financeira.

O parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada não deve estar envolvido em nenhuma relação contratual com o Portador de Cartão, em conexão com o Cartão Pré-Pago Visa do Emissor.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Assumir a responsabilidade total pela supervisão e controle de seu parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada em conformidade com os requisitos para revendedores especificados na Seção 4.11.1.14, "Cartões Visa Pré-pagos – Requisitos da Organização do Revendedor".

ID# 0027677 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.11.3.4

ID# 0028177 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.11.4

4.11.4.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0028178 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

4.11.4.2

ID# 0028179 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

4.11.4.3

ID# 0028180 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

4.11.4.4 Requisitos para Emissores para a Distribuição de Cartões Pré-Pagos Visa Fora do País de Emissão

Para distribuir Cartões Pré-Pagos Visa fora do país de emissão, o Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Enviar toda a documentação exigida para autorização prévia, por escrito, pela Visa para cada um de seus programas de Cartão Pré-Pago Visa habilitados por ela para distribuição em países diferentes
- Não se envolver em qualquer atividade que incorra em oferecimento ativo e emissão fora do seu país principal de atividade comercial

ID# 0026801 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015

4.11.4.5 Limitação da Distribuição de Cartões Visa Pré-Pagos Visa Fora do País de Emissão

O Emissor autorizado a distribuir Cartões Pré-Pagos Visa fora de seu país de Emissão deve limitar tal distribuição a produtos Pré-pagos que recebam fundos exclusivamente de empresas multinacionais ou instituiçõess governamentais.

Para Cartões Pré-Pagos Visa distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de empresas multinacionais, o Emissor deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser Membro da Visa no país onde a empresa multinacional tem sua sede principal[1]
- Certificar-se de que não mais que 25% da receita da empresa multinacional provenha de atividades fora do país no qual o Emissor participante está localizado
- Certificar-se de que o número de funcionários da empresa multinacional residentes fora do país, no qual o Emissor participante está localizado, não exceda 25% do total geral de funcionários da empresa multinacional[1]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Para Cartões Visa pré-pagos que recebem fundos em programas do tipo "seguradora ao consumidor", certificar-se de que a empresa de seguros esteja localizada no país do Emissor e que os Cartões sejam fornecidos apenas para segurados que vivam no exterior. É proibida a distribuição global de Cartões de forma centralizada para seguradoras globais ou multinacionais.

Para Cartões Visa Pré-pagos distribuídos fora do país de emissão e que recebam fundos de uma instituição governamental:

- Certificar-se de que não mais que 25% dos beneficiários totais dos desembolsos governamentais, no âmbito do programa de governo especificado, residam fora do país do Emissor
- Certificar-se de que a instituição governamental está localizada no mesmo país do Emissor

[1] Esta restrição não se aplica a Companhias Aéreas, Linhas de Cruzeiros e empresas de transporte marítimo de cargas.

ID# 0026802 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

4.11.5 Pré-pagos - Serviços de Autorização/Acesso a Fundos

4.11.5.1 Autorização Seletiva para Cartões Visa Pré-pagos

Respostas sistemáticas de recusa de Emissores de Cartões Visa Pré-pagos a Solicitações de Autorização de Cartões Pré-pagos específicos devem basear-se somente nos critérios a seguir:

- MCC
- Nome do Estabelecimento Comercial ou identificação do terminal
- Local do Estabelecimento Comercial

O Emissor de Cartões Pré-Pagos deve obter a aprovação da Visa antes de implementar programas de Autorização Seletiva ou de limitar a aceitação, exceto quando o Emissor suspeitar atividade fraudulenta ou incomum.

ID# 0025537 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.5.2 Serviço de Autorização Parcial para Emissores de Cartões Visa Pré-pagos

O Emissor de Cartões Visa Pré-pagos e seu Processador VisaNet que oferecem Autorização Parcial devem aceitar Transações de Autorização Parcial e Estornos de Autorização.

ID# 0002494 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.6 Pré-Pagos– Parceiros

4.11.6.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.6.2 Parceiro de Cartões Pré-Pagos – Requisitos para Parceiro de Carga

Além dos requisitos especificados na Seção 4.11.6.1, "Requisitos para Contrato de Parceiro de Cartões Visa Pré-pagos – Disposições Gerais", o Parceiro de Cartões Pré-Pagos que oferece serviços de Transações de Carga deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a aprovação do Emissor para uma Solicitação de Autorização de Carga e valor da carga de Cartão Pré-Pago Visa participante do Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos ou do Visa ReadyLink, a menos que o Parceiro de Cartões Pré-Pagos suspeite que a Transação possa não ter sido autorizada ou estar envolvida em atividade fraudulenta
- Concluir a Transação de Carga somente:
  - Em um Ambiente com a Presença do Cartão
  - Se o Parceiro de Cartões Pré-Pagos e o Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa estiverem localizados no mesmo país
  - Na moeda de faturamento do Portador de Cartão
  - Ao receber a aprovação do Emissor para uma Solicitação de Autorização de recarga de Cartões Recarregáveis qualificados. Se a Solicitação de Autorização for negada pelo Emissor, o Parceiro de Cartões Pré-Pagos deve devolver os fundos ao Portador de Cartão
- Desenvolver e manter Dispositivos de Aceitação e sistemas/aplicativos
- Oferecer treinamento adequado aos profissionais para garantir o processamento das Transações de Carga com precisão, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Credenciador
- Identificar claramente o Parceiro de Cartões Pré-Pagos em todas as Transações de Carga, incluindo no Recibo da Transação, o nome do Parceiro de Cartões Pré-Pagos, endereço do local e código de identificação que permitirão ao Portador de Cartão identificar facilmente a localização do terminal da Transação de Carga
- Determinar com seu Credenciador os tipos de fundos aceitos nas Transações de Carga
- Cobrar os fundos da forma de pagamento antes de iniciar uma Transação de Carga
- Não iniciar estornos de Transações de Carga para resolver controvérsias decorrentes de problemas com a fonte de fundos das Transações de Carga
- Estabelecer procedimentos para mitigar o risco de perdas e fraudes envolvido na carga de valores em Cartões Visa Pré-Pagos. O Emissor deverá:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Monitorar atividades suspeitas relacionadas às Transações de Carga
- Utilizar procedimentos adequados de aceitação de cartão, caso os cartões de pagamento sejam utilizados como forma de pagamento da fonte de fundos para carregar Cartões Pré-Pagos Visa

- Estabelecer e manter procedimentos para apoio efetivo aos serviços aos Portadores de Cartões Pré-Pagos Visa por seus Emissores

Um Parceiro de Cartões Pré-Pagos que participe dos serviços de Carga e Ativação deve obter a aprovação do Emissor de uma Solicitação de Autorização de ativação e carga para ativação de Cartão, tanto para Cartões Recarregáveis quanto Não Recarregáveis.

O Parceiro de Cartões Pré-Pagos deve sempre manter procedimentos e práticas razoáveis para garantir que não seja vendido, no total, mais de USD 10.000 de "acesso pré-pago" e "acesso pré- pago de ciclo fechado", conforme definido pelo 31 CFR 1010.100 (ww) e (kkk), respectivamente, para qualquer pessoa, durante qualquer dia. Para fins deste total, as políticas e procedimentos previstos pelo Parceiro de Cartões Pré-Pagos devem ser baseados no risco e ser apropriados ao seu negócio específico.

ID# 0028182 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.11.6.3

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0008355 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.11.6.4

ID# 0028271 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.6.5

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- .

ID# 0028183 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.6.6

ID# 0028184 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.6.7

ID# 0028185 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.6.8

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0028055 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.11.6.9

ID# 0028186 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.11.6.10

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0028187 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.7

4.11.7.1

ID# 0025535 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.11.7.2 Cartões Visa Pré-Pagos Visa Recarregáveis

A menos que o Emissor tenha concluído a verificação do Portador de Cartão ou se o Cartão Pré- Pagos Recarregáveis com o nome do Portador de Cartão ou com um identificador genérico aprovado pela Visa.

[1] O Emissor deve assegurar-se de que as entidades corporativas ou governamentais relevantes realizem a verificação do Portador de Cartão em conformidade com a política do Emissor e com a legislação pertinente

ID# 0028272 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0025534 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.11.7.3

ID# 0028188 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.11.8 Pré-Pagos – Serviços de Carga

4.11.8.1

ID# 0002495 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.8.2

4.11.8.3

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0008354 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.11.9 Pré-Pagos – Visa TravelMoney

4.11.9.1 Participação no Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Pré-pagos participante do programa Visa TravelMoney deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Participar do Serviço de Verificação de Cartão
- Emitir Senhas pré-atribuídas ou selecionadas pelo cliente para todos os Cartões Visa TravelMoney
- Aceitar Senha para verificação do Portador de Cartão em ATMs
- Oferecer suporte a Saques de Dinheiro em ATMs Visa/Plus e Saques Manuais de Dinheiro nos escritórios de Membros Visa
- Não posicionar os Cartões Visa TravelMoney como equivalentes aos Cheques de Viagem

ID# 0002503 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.9.2 Requisitos do Emissor do Cartão Visa TravelMoney Student

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deve:

- Emitir Cartões como Cartões Pré-pagos Habilitados para Chip
- Habilitar as funcionalidades Ponto de Transação e ATM em seus Cartões Visa TravelMoney Student
- Emitir Cartões, usando faixas de Contas apenas dentro de BINs Visa TravelMoney existentes ou com BIN exclusivo para Visa TravelMoney

ID# 0029272 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.9.3 Benefícios Básicos do Cartão Visa TravelMoney Student

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney Student deverá oferecer a seus Portadores de Cartão, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto, salvo se proibidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

- Seguro de locação de veículos, incluindo o país de residência
- Serviços de Assistência durante Viagens e Emergências
- Proteção de Compra Visa
- Proteção de Preço Visa
- Extensão de Garantia Visa
- Atraso de Viagem Visa
- Atraso de Bagagem Visa

ID# 0029271 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.11.9.4

ID# 0002512 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.9.6 Visa TravelMoney – Funcionalidades de ATM e POS

Uma instituição deve ser licenciada como Membro para combinar as funcionalidades Ponto de Transação e ATM em seus Cartões Visa TravelMoney.

O Emissor licenciado somente para emissão de Cartões Visa TravelMoney deve restringir a funcionalidade do Cartão para somente ATMs.[1]

[1] Isso não se aplica aos Cartões Visa TravelMoney Student.

ID# 0025548 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.9.7

ID# 0025547 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.9.8 Notificação ao Portador do Cartão Visa TravelMoney

O Emissor de Cartões Visa TravelMoney deve informar a seus Portadores de Cartão que o Cartão Visa TravelMoney pode ser utilizado em locais com ATMs Visa/Plus.

ID# 0002511 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.11

4.11.11.1

ID# 0028191 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.11.13 Pré-Pagos – Visa Móvel

4.11.13.1 Requisitos Gerais do Visa Móvel Pré-Pago

O Membro participante do Visa Móvel Pré-Pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Receber Transações de Crédito Original, quando disponíveis
- Certificar-se de que todas as Contas de Visa Móvel Pré-Pagos estejam vinculadas a um número de celular válido
- Fornecer à Visa o número do telefone celular (Rede Digital com Integração de Serviços para Assinantes Móveis – MSISDN) para dados de mapeamento do Número de Conta Principal (PAN) para cada Conta ativa de Visa Móvel Pré-Pago

ID# 0027159 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.11.13.2 Requisitos para Emissores de Visa Móvel Pré-Pago – RegiãoALC–

Na Região ALC, o Emissor de Visa Móvel Pré-Pago deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar um subtipo de Produto Visa Móvel Pré-Pago exclusivo e um BIN de produtos pré-pagos atribuído a um Produto Visa de consumo, empresarial ou comercial
- Certificar-se de que o Cartão acompanhante físico emitido para uma Conta virtual de Visa Móvel Pré-Pago esteja em conformidade com os mesmos requisitos de marca de qualquer outro Cartão Visa
- Informar o usuário de Visa Móvel Pré-Pago sobre todas as tarifas que podem ser cobradas
- Cumprir os requisitos do diretório de roteamento
- Emitir Contas de Visa Móvel Pré-Pago comerciais a seus Agentes de Dinheiro Móvel, caso participe de serviços interoperáveis de Agentes de Dinheiro Móvel
- Aceitar autenticação para todas as Transações de Visa Móvel Pré-Pago

ID# 0027160 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.13.3 Relatórios Trimestrais de Visa Móvel Pré-Pago – Região ALC

Na Região ALC, o Membro participante de programa Visa Móvel Pré-Pago deve informar suas Transações Visa em seu Certificado Operacional.

ID# 0027161 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.13.4 Requisitos para Cartão Acompanhante Visa Móvel Pré-Pago – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Visa Móvel Pré-Pago que disponibiliza o Cartão acompanhante ao titular de uma Conta Visa Móvel Pré-Pago deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Cartão não tenha uma data de vencimento superior a cinco anos da data de emissão
- Codificar a Tarja Magnética com o Código de Serviço "X2X"

ID# 0027162 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.13.5 Requisitos para Operadoras Financeiros Móvel Visa Região ALC

Na Região ALC, os Operadores Financeiros Móvel devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Registar-se como Agente Terceiro, caso não seja o Emissor licenciado de Visa Móvel Pré-Pago
- Monitorar seus Agentes Financeiros Móvel em busca de sinais de fraude ou outra atividade ilegal
- Manter uma lista precisa de seus Agentes Financeiros Móvel, que deve ser fornecida à Visa, mediante solicitação
- Certificar-se de que seus Agentes Financeiros Móvel não adicionem tarifas ao que já é cobrado pela Operador Financeiros Móvel por serviços prestados aos titulares de Contas Visa Móvel Pré-Pago nos locais dos Agentes Financeiros Móvel

ID# 0027163 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.13.6 Requisitos de Processamento de Visa Móvel Pré-pago –Região ALC

Na Região ALC, todas as Transações de Visa Móvel Pré-pago concluídas em um BIN da Visa devem ser processadas por meio da VisaNet.

ID# 0027684 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.13.7 Requisitos de Autenticação para Operadores Financeiros Móvel Visa – Região ALC

Na Região ALC, os Operadores Financeiros Móvel devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Concluir a Autenticação de Cliente Dinheiro Móvel antes de enviar uma Solicitação de Autorização

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Conclua a Autenticação de Agentes Financeiro Móvel, antes de concluir uma Transação ou enviar uma Solicitação de Autorização. Apenas um Operador Financeiro Móvel pode concluir a Autenticação de Agente Financeiro Móvel.
- Exigir que o titular de Conta Visa Móvel Pré-pago conclua a Autenticação de Cliente Dinheiro Móvel da Transação somente a partir do celular registrado do titular da Conta
- Proteger a Senha de Conta do titular da Conta de Visa Móvel Pré-pago, da mesma forma que uma Senha é protegida durante uma Transação

ID# 0027680 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.13.8 Autenticação de Agente Financeiro Móvel

Na Região ALC, os Operadores de Financeiro Móvel devem cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o Agente Financeiro Móvel conclua a Autenticação do Consumidor de Dinheiro Móvel para uma Transação somente a partir do celular registrado do titular da Conta de Visa Móvel Pré-Pago
- Proteger a Senha de Conta dos Agentes Financeiros Móveis da mesma forma que uma Senha é protegida durante uma Transação

ID# 0027681 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.14 Pré-Pagos – Folha de Pagamento/Salário

4.11.14.1 Cartão Visa Salário – Identificação do Portador de Cartão

O Emissor de Cartões Visa Salário deve implementar procedimentos de ativação do Cartão que exijam que os Portadores de Cartão validem sua identidade por algum meio razoável, antes de poderem utilizar o Cartão.

ID# 0025571 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.11.15 Pré-Pagos – Visa Vale

4.11.15.1 Participação de Emissor de Visa Vale –

No Brasil, os Emissores participantes de programa Visa Vale devem autorizar e liquidar Transações Visa Vale.

ID# 0027355 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.11.16.2

ID# 0028166 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12 Produtos Visa Comerciais

4.12.1 Requisitos para a Emissão de Cartões Comerciais

4.12.1.1 Emissão de Cartões Comerciais

O Emissor pode emitir Cartões Visa Comercial apenas para fornecer um meio de pagamento de produtos e serviços relacionados aos negócios e não deve emitir o Cartão Visa Commercial a indivíduos, exceto nos seguintes casos:

- Funcionários de organizações públicas ou privadas, incluindo proprietários individuais e autônomos
- Funcionários ou prestadores de serviços de uma organização, como parte de um programa patrocinado pelo empregador
- A critério da Visa, membros de uma associação ou grupo de afinidade que requer um meio para pagar por produtos e serviços relacionados aos negócios, que seja representado por uma empresa do setor público ou privado

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.12.1.2 Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

Na Região ALC, um Emissor de Cartão Visa Comercial deve oferecer os principais recursos especificados da seguinte forma. Abaixo da tabela, aparece uma descrição de cada recurso básico.

Tabela 4-48: Requisitos de Recursos Básicos do Cartão Visa Comercial –Regiões ALC,

Recurso Básico	Cartão Visa Empresarial e Cartão Visa Electron Empresarial[1]	Cartão Visa Corporativo[1]	Cartão Visa Compras[1]	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial[3]
Acesso a ATMs	X	X[4]	X	X
Faturamento Centralizado ou Individual		X	X[5]	
Faturamento Centralizado[6]		X	X	
Faturamento em Moeda Local[6]	X	X	X	X
Padrões de Nível de Serviço[6]	X	X[4]	X	X
Cartão para Débito à Conta[8]		X	X	
Responsabilidade Corporativa Limitada[8]		X	X	
Relatórios de Informações Gerenciais[6]		X[4]	X	
Transação Flexível Autorização[6,8]			X	
Extratos Individuais de Registros		X	X	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Recurso Básico	Cartão Visa Empresarial e Cartão Visa Electron Empresarial[1]	Cartão Visa Corporativo[1]	Cartão Visa Compras[1]	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial[3]
[1] Na Região ALC, não se aplica aos Cartões Visa Electron Empresarial, Cartões Visa Electron Corporativo e Cartões Visa Electron Compras [3] Na Região ALC, aplica-se aos Cartões Visa Signature Empresarial e Cartões Visa Infinite Empresarial [4] Na Região ALC, aplica-se aos Cartões de Débito Visa Corporate. [6] Na Região ALC, também se aplica aos Cartões Visa Agro [8] Não se aplica aos Cartões Visa Corporate Pré-pagos.				

- Acesso a ATMs: O Emissor deve estar apto a oferecer uma Senha para permitir Saques de Dinheiro em ATM, se solicitado. Essa funcionalidade não é requerida para Cartões Visa Compras, a menos que solicitada pelo cliente. O acesso a ATMs não é permitido para Cartões Frota com Veículo Específico.
- Faturamento centralizado ou individual: O Emissor deve oferecer as seguintes opções de faturamento:
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento individual
  - Faturamento individual ao Portador de Cartão com pagamento centralizado pela empresa
  - Faturamento à empresa e pagamento centralizado pela empresa
- Faturamento em moeda local: O Emissor deve ter a capacidade de gerar faturas aos Portadores de Cartão da empresa subscritora na moeda local do país onde a empresa e o Portador de Cartão têm seu domicílio
- Cartão de Crédito (sem crédito rotativo): O Emissor deve ter a capacidade de oferecer uma opção não rotativa de pagamento total
- Responsabilidade corporativa limitada: O Emissor deve estar apto a fornecer cobertura de seguro para a empresa subscritora (onde disponível) para o caso de uso indevido de Cartão Visa Corporativo ou Visa Compras pelos funcionários.
- Relatórios de informações gerenciais: O Emissor deve fornecer relatórios de informações gerenciais sobre a utilização dos Cartões à empresa subscritora, incluindo:
  - Gastos detalhados com Cartões Visa Corporate por fornecedores, funcionários e unidades organizacionais da empresa
  - Atividade de gastos detalhados com o Cartão Visa Compras necessária para administrar um programa de Cartões Visa Compras. Requisitos para o processamento de atividades de gastos podem ser estabelecidos pela Visa
- Autorização de Transação Flexível: O Emissor deve ter a capacidade de restringir uma compra com base no valor da Transação ou no Código de Categoria do Estabelecimento Comercial especificado pelo cliente.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Extratos individuais de registros: O Emissor deve ter a capacidade de enviar extratos de verificação de Transação a cada Portador de Cartão.

ID# 0009018 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.12.1.3 Serviços Básicos Obrigatórios dos Produtos Comerciais

O Emissor de Cartões Visa Comerciais deve fornecer aos seus Portadores de Cartão todos os serviços básicos especificados a seguir:

Tabela 4-49: Serviços Básicos Obrigatórios do Cartão Visa Comercial

Serviços Básicos Obrigatórios	Cartão Visa Empresarial[1]	Cartão Visa Corporativo	Cartão Visa Compras
Serviços de atendimento ao cliente, conforme especificado na Seção 4.1.14.9, "Requisitos do Programa de Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente"	X	X[4]	X
Serviços de indicação médica, assistência médica e emergência[3]	X	X	Não se aplica
Serviços de indicação jurídica, assistência jurídica e serviços de saque de dinheiro[2,3]	X	X	Não se aplica
Número de telefone gratuito 24 horas, para obter os serviços de emergência (o Emissor deve comunicar o número de telefone ao Portador de Cartão pelo menos uma vez por ano)	X	X[4]	X

[1] Os Cartões Visa Electron Empresarial devem cumprir com os requisitos do Programa Visa de Serviços de Assistência Global ao Cliente para os Cartões Visa Electron especificados na Seção 4.1.14.9, "Requisitos do Programa Visa de Serviços de Assistência Global ao Cliente".

[3] Este é um serviço opcional para os Cartões Visa Corporate Pré-pagos.

[4] Também se aplica aos Cartões Visa Corporate Pré-pagos

ID# 0003185 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.12.1.7 Requisitos de Dados de Transação de Cartão Visa Comercial –

No Brasil o Emissor de Cartões Visa Comerciais deve estar apto a receber a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação para Transações realizadas com Cartões Visa Comerciais em programas governamentais.

ID# 0027383 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.12.1.9

.

ID# 0004202 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12.1.10

ID# 0004201 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12.1.11 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos de Recursos Básicos

Todos os Emissores de Conta Central de Viagens Visa devem adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir com os requisitos de recursos básicos para o produto aplicável
- Fornecer cobertura de seguro de acidentes em viagem quando as passagens forem compradas usando a Conta Central de Viagens Visa. Se as apólices padrão não incluírem Contas Centrais de Viagens Visa, os Membros devem adquirir cobertura por meio da Visa ou outro prestador.
- Oferecer relatórios eletrônicos com informações gerenciais no nível da empresa, detalhando todos os gastos relativos à Conta da empresa com periodicidade, pelo menos, mensal. Os relatórios de informações gerenciais devem incluir, no mínimo, as informações a seguir:
  - Número do bilhete
  - Nome do passageiro
  - Data da viagem

ID# 0026398 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.12.1.12 Conta Central de Viagens Visa – Requisitos para Emissão

Todas as Contas Centrais de Viagens Visa devem cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser emitida usando-se um BIN de Cartão Visa Corporativo ou um BIN de Cartão Visa Compras

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Na Região LAC, vinculado a uma Conta Virtual quando disponível ou Número da Conta de Cartão Visa

ID# 0026396 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.12.1.13 Conta Central de Viagens Visa – Responsabilidade do Emissor

O Emissor assume total responsabilidade por qualquer uso indevido dos Cartões físicos emitidos em uma Conta Central de Viagens Visa.

ID# 0026397 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12.1.15

ID# 0003170 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.12.1.16 Emissão Centralizada de Cartões – Requisitos para Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores

Apenas um Emissor que seja um participante registrado no Programa Visa para Empresas Multinacionais pode emitir Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.

O Banco Principal e o Banco Parceiro devem ser registrados como participantes do Programa Multinacional da Visa e ter acordos contratuais entre si que definam claramente o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores.O Emissor do Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser claramente identificado no verso do Cartão e em todos os contratos de Portadores de Cartão.

O Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores deve ser emitido usando-se um BIN licenciado para o Banco Parceiro.

Antes de emitir o Cartão Visa Comercial com Marcas de Dois Emissores, o Banco Principal e o Banco Parceiro devem fornecer evidências contratuais do acordo de parceria à Visa para sua revisão e aprovação.

O Banco Principal deve assegurar que o programa de Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores cumpre todas as leis ou regulamentos aplicáveis no país em que os Cartões serão emitidos e no país de domicílio do Banco Principal.

ID# 0026023 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.12.2 Relatórios e Gerenciamento de Dados Comerciais

4.12.2.1 Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa – Participação e Indenização

Quando disponível, o Emissor está autorizado a conceder acesso e uso das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa para a Organização do Cliente.

O Emissor participante das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Assinar um contrato de participação, se for o caso, cumprir e assegurar a conformidade das Organizações de seus Clientes com a documentação e termos aplicáveis
- Certificar-se de que tenha sido celebrado um contrato com a Organização do Cliente para reger a utilização das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa pela instituição, antes de conceder acesso e uso à Organização do Cliente a quaisquer ferramentas
- Notificar ou certificar-se de que a Organização Cliente do Emissor notifique os Portadores de Cartões Comerciais individuais e obtenha todos os consentimentos necessários, em conformidade com a legislação ou regulamentos aplicáveis, para que certos dados relativos a esses Portadores de Cartão, incluindo Dados Aprimorados, possam ser fornecidos ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor
- Cumprir e assegurar a conformidade de suas Organizações Clientes com quaisquer outros requisitos legais aplicáveis que devam ser atendidos para permitir o fornecimento dos Dados Aprimorados ao Emissor e à Organização Cliente do Emissor

O Emissor participando não pode usar quaisquer Dados Aprimorados para quaisquer fins de marketing.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O Emissor autorizado a participar das Ferramentas de Relatórios e Dados das Soluções Comerciais Visa e a conceder acesso e uso a uma Organização Cliente, indenizará e isentará a Visa de e contra toda e qualquer Reivindicação e Responsabilidade decorrente da utilização por uma Organização Cliente de tais ferramentas e serviços.

ID# 0004236 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.12.2.6 Automação de Contas a Pagar Visa

O Emissor participante do serviço de Automação de Contas a Pagar Visa deve garantir que ele e seus clientes participantes ou as Organizações Clientes estejam em conformidade com os requisitos a seguir:

- Implementar segurança apropriada e medidas antifraude para garantir que:
  - Os números de Contas estejam protegidos contra uso indevido.
  - As instruções de pagamento enviadas à Visa sejam precisas.
  - Os funcionários com direitos de acesso administrativo e de usuário adiram às políticas de segurança.
- Atualizar as Contas administrativas e de usuários e remover imediatamente os direitos de acesso de funcionários desligados.
- Fornecer instruções de Contas a pagar à Visa que não violem quaisquer contratos de fornecedores existentes.

ID# 0026534 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12.2.7

ID# 0028251 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.12.3 Programa V Distribution

4.12.3.1 Requisitos do V Distribution

O Emissor participante do Programa V Distribution deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Prestar serviços de pagamento ao Portador de Cartão do Programa V Distribution que esteja comprando produtos e serviços de um Estabelecimento Comercial participante do Programa V Distribution.
- Ser certificado para emitir algum dos seguintes cartões:
  - Cartões Visa Compras
  - Cartões Visa Empresarial
- Ser registrado junto à Visa
- Ser capaz de processar Solicitação de Autorização, faturamento e emissão de relatórios

ID# 0003163 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.12.3.2 BIN do Programa V Distribution

O Emissor participante do Programa de V Distribution deve cumprir os requisitos a seguir:

- Designar um BIN separado
- Usar um BIN existente em uma faixa de BINs de Cartões Visa Empresarial ou Cartões Visa Compras
- Usar uma faixa de Contas em um BIN existente de Cartões Visa Empresarial ou Cartões Visa Compras
- Para Cartões Visa Agro, usar um BIN designado de Cartão Visa Compras ou faixa de Contas

ID# 0003165 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.12.4 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B

4.12.4.1 Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B – Requisitos de Emissão

Em vigor a partir de 22 de abril de 2017

O Emissor que participa do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B[1] deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

- Obter aprovação da Visa antes de participar do programa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Apresentar à Visa um contrato de licenciamento de BINs para registrar o produto
- Preencher uma Tabela de Cartões de Crédito separada do Certificado Operacional regional para informar sobre a atividade de produtos
- Usar a Conta unicamente como Conta de Cartão de crédito no âmbito do tipo do produto comercial
- Oferecer o produto como Conta Virtual e suportar a geração de um Número de Conta dinâmico e virtual para Transações do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B.
- Oferecer o produto somente a entidades comerciais qualificadas para fins de pagamento entre empresas de produtos ou serviços faturados por um Estabelecimento Comercial qualificado.
- Garantir que a Transação satisfaça os dois requisitos abaixo:
  - Seja de um valor inferior a USD 750.000
  - Seja uma Transação com digitação de dados em Ambiente sem a Presença do Cartão
- Se cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação, cumprir os requisitos especificados pelo serviço.

[1] Não disponível nos países ou Regiões em que a Visa não processa TransaçõesTransações Domésticas ou não estabelece a Tarifa de Reembolso de Intercâmbio.

ID# 0029994 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.12.4.2 BIN do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B

Em vigor a partir de 22 de abril de 2017

O Emissor que participa do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B deverá designar um BIN de crédito para Cartões Visa Corporativo ou Cartões Visa Compras incluídos no programa e satisfazer um dos dois requisitos abaixo:

- Usar uma faixa de Contas situada dentro dos primeiros 9 dígitos atribuídos a um programa existente de Cartões Visa Corporativo ou Cartões Visa Compras
- Solicitar um novo BIN se não houver faixa de BINs disponível para Cartões Visa Corporativo ou Cartões Visa Compras

ID# 0029995 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.13 Emissão de Produtos Visa Específicos para Pequenas Empresas

4.13.3 Visa Empresarial – Requisitos para Emissores

4.13.3.3 Benefícios do Cartão de Crédito Visa Empresarial ou Cartão de Débito Visa Empresarial – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões de Crédito Visa Empresarial ou Cartões de Débito Visa Empresarial deve oferecer um dos seguintes pacotes de benefícios:

Tabela 4-50: Pacotes de Benefícios para os Produtos de Cartão de Crédito Visa Empresarial ou Cartão de Débito Visa Empresarial – Região ALC

Pacotes	Benefícios
Pacote Básico	Inclui os seguintes benefícios: • Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente (GCCS) • Saque Emergencial de Dinheiro • Substituição Emergencial de Cartão • Comunicação de Perda/Roubo de Cartão • Serviços de Assistência de Viagem
Pacote para Despesas Empresariais Cotidianas	Inclui: • Pacote Básico • Seguro de Proteção de Compra
Pacote Viagens e Entretenimento	Inclui os seguintes benefícios: • Pacote Básico • Seguro de Acidentes em Viagem com cobertura de até USD 250.000 (ou o equivalente em moeda local) • Seguro de Locação de Veículos
Pacote de Assistência Empresarial	Inclui os seguintes benefícios: • Pacote Básico • Seguro de acidentes em viagem com cobertura de até USD 50.000 (ou o equivalente em moeda local) • Assistência Visa Empresarial

Para cada pacote de benefícios, o Emissor de Cartão de Crédito Visa Empresarial ou Cartão de Débito Visa Empresarial deve optar por:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Um BIN exclusivo
- Uma faixa exclusiva de Contas dentro do mesmo BIN

ID# 0025657 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.13.4

ID# 0028296 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.13.4.3 Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial – Região ALC

Na Região ALC, um Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial, Visa Signature Empresarial e Visa Infinite Empresarial deverá oferecer, no mínimo, todos os seguintes benefícios básicos do produto aos seus Portadores de Cartão, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis:

Tabela 4-51: Benefícios Básicos do Cartão Visa Empresarial – Região ALC

Benefício Básico	Visa Platinum Empresarial	Visa Signature Empresarial	Visa Infinite Empresarial
Serviços de Assistência de Viagem	Mundial	Mundial	Mundial
Proteção de Preço	Até USD 2.000, por ano	Até USD 2.000, por ano	Até USD 4.000, por ano
Proteção de Compra	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Garantia Estendida	Até USD 10.000, por ano	Até USD 10.000, por ano	Até USD 25.000, por ano
Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel	Mundial	Mundial	Mundial
Seguro de Acidentes de Viagem com cobertura de benefício por morte acidental	Até USD 500.000	Até USD 1.000.000	Até USD 1.500.000
Serviços Internacionais de Compensação por Emergência Médica	Até USD 150.000	Até USD 200.000	Até USD 200.000
Atraso de Bagagem	Não se aplica	Até USD 500	Até USD 600
Extravio de Bagagem	Não se aplica	Até USD 1.000	Até USD 3.000
Perda de Conexão de Voo	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Atraso de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 300
Cancelamento de Viagem	Não se aplica	Não se aplica	Até USD 3.000
Viagem Segurada	Não se aplica	Até USD 50.000	Até USD 100.000
Serviço de Concierge Pessoal	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Visa Luxury Hotel Collection	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa	Oferecido por meio da Visa
Afiliação ao Programa Priority Pass	Não se aplica	Não se aplica	Afiliação de Cortesia no Programa Priority Pass Básico

ID# 0029971 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.15 Visa Platinum Empresarial

4.15.1 Visa Platinum Empresarial – Requisitos do Cartão

4.15.1.6 Programa de Recompensas de Cartão Visa Platinum Empresarial –

Na Região ALC, o Emissor deve disponibilizar um programa de prêmios que ofereça aos Portadores de Cartão a possibilidade de acumular pontos em compras realizadas com um Cartão Visa Platinum Empresarial.

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade de Companhia Aérea/Marca Compartilhada. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Platinum Empresarial não é obrigado a disponibilizar nenhum programa de recompensas de viagens.

ID# 0027672 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.15.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos de Atendimento ao Cliente

4.15.2.3 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Platinum Empresarial –

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial deve fornecer ambos:

- Atendimento ao cliente dedicado, 24 horas por dia, sete dias por semana por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente
- Serviços de emergência ao Portador de Cartão Visa Platinum

ID# 0027666 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.15.3 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

4.15.3.1 Certificação de Visa Platinum Empresarial

Antes de emitir os Cartões Visa Platinum Empresarial, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os padrões e requisitos do produto.

ID# 0027663 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.15.3.2 Requisitos de BIN de Cartão Visa Platinum Empresarial

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Usar um BIN exclusivo para seus Cartões
- Informar suas atividades relacionadas ao Cartão Visa Platinum Empresarial separadamente por meio do Certificado Operacional

ID# 0027662 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.15.3.3 Limites de Crédito do Cartão Visa Platinum Empresarial

Na Região ALC, o Emissor de Cartões de Crédito Visa Platinum Empresarial deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Platinum Empresarial, fornecendo um limite de crédito para seu programa Visa Platinum Empresarial maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Empresarial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Possibilitar que cada Conta de Cartão Visa Platinum Empresarial acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha comprido suas obrigações anteriores com o Emissor

ID# 0027671 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.15.3.5 Opções de Pagamento do Cartão Visa Platinum Empresarial

Na Região ALC, o Emissor deve posicionar seu Cartão Visa Platinum Empresarial apenas como um Dispositivo de Pagamento que pode acessar uma das seguintes fontes de fundos:

- Uma linha de crédito
- Uma Conta de depósito
- Outros ativos para Portadores de Cartão disponíveis por meio do Emissor

ID# 0027664 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.15.3.6 Gerenciamento de Fraude do Cartão Visa Platinum Empresarial –

Em vigor até 20 de julho de 2018

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Platinum Empresarial deve instalar e usar o sistema de Detecção de Fraude para Emissores ou um sistema equivalente, aprovado pela Visa, para detectar fraude.

ID# 0027670 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.16 Visa Signature Empresarial

4.16.1 Visa Signature Empresarial – Requisitos do Cartão

4.16.1.6 Programa de Prêmios do Cartão Visa Signature Empresarial –

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial deve oferecer um programa de recompensas que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Signature Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartões Visa Signature ou Visa Infinite do Emissor

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Signature Empresarial não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagens.

ID# 0029972 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.16.1.7 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial –

Na Região ALC com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de Cartões de Crédito Visa Signature Empresarial deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Signature Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Signature Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus programas Visa Empresarial
- Permitir que cada Conta de Cartão Visa Signature Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha comprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID# 0029973 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.16.1.8 Multa por Descumprimento de Limite de Crédito do Cartão Visa Signature Empresarial –

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Signature Empresarial constante de sua carteira.

ID# 0029974 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.16.1.9 Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Signature Empresarial

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Signature Empresarial deve oferecer os dois serviços abaixo:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Atendimento ao cliente dedicado, 24 horas por dia, sete dias por semana por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente
- Serviços de emergência para Portadores de Cartão Visa Signature Empresarial

ID# 0029975 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.17 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial

4.17.1 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos do Cartão

4.17.1.4 Tipos de Conta e Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial –

Com a aprovação prévia da Visa, o Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer o Cartão com a funcionalidade de crédito ou débito.

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Preservar o status premium do Cartão Visa Infinite Empresarial mediante o fornecimento de um limite de crédito mais elevado para seu programa Visa Infinite Empresarial do que o limite médio de crédito de seus Cartões Visa Platinum, Visa Signature e Visa Infinite de consumo e seus programas Visa Empresarial
- Definir um limite mínimo de crédito de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) ou mais
- Permitir que cada Conta de Cartão Visa Infinite Empresarial acumule encargos de, no mínimo, 20% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha comprido suas obrigações prévias com o Emissor

ID# 0029976 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.17.1.5 Programa de Prêmios do Cartão Visa Infinite Empresarial – Região ALC

O Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer um programa de prêmios que:

- Permita aos Portadores de Cartão acumular pontos por compras realizadas com o Cartão Visa Infinite Empresarial
- Seja comparável a qualquer programa existente de Cartões Visa Infinite ou Visa Signature do Emissor

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Qualquer programa de recompensas de viagens oferecido aos Portadores de Cartão deve ser patrocinado pela Visa (Visa Rewards), pelo Emissor ou por um Programa de Afinidade/Marca Compartilhada de Companhia Aérea. O Emissor não deve cobrar nenhuma tarifa adicional dos Portadores de Cartão por sua participação no programa de recompensas de viagens.

O Emissor de Cartões de débito Visa Infinite Empresarial não é obrigado a oferecer nenhum programa de recompensas de viagem.

ID# 0029977 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.17.2 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente

4.17.2.2 Requisitos de Serviço de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Infinite Empresarial

o Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial deve oferecer todos os serviços abaixo:

- Atendimento ao cliente dedicado, 24 horas por dia, sete dias por semana por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente
- Serviços emergenciais ao Portador de Cartão Visa Infinite Empresarial
- Uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Infinite

ID# 0029978 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.17.3 Visa Infinite Empresarial, Visa Infinite Privilege Empresarial – Requisitos para os Emissores

4.17.3.4 Multa por Descumprimento de Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Empresarial

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Infinite Empresarial que não satisfizer os critérios de limite de crédito especificados estará sujeito à imposição de uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Infinite Empresarial constante de sua carteira.

ID# 0029979 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.19 Visa Purchasing

4.19.1 Visa Compras – Requisitos para Emissores

4.19.1.2 Requisitos de Participação na Comparação de Autorização e Liquidação

O Emissor do Cartão Visa Compras que escolher participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação deverá:

- Obter a aprovação prévia da Visa
- Cadastrar o BIN do Cartão (incluindo o BIN do Cartão Visa Frota) ou faixa de Conta no serviço de Comparação de Autorização e Liquidação

ID# 0026826 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.19.1.4 Seguro de Isenção de Responsabilidade Corporativa para Cartão Comercial – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Comerciais deve fornecer o Seguro de Isenção de Responsabilidade Corporativa a seus Portadores de Cartão Visa Compras e será cobrado pela Visa por este benefício.

Este requisito não se aplica aos Cartões Visa Agro.

ID# 0004213 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.20 Visa Frota

4.20.1 Cartão Visa Frota – Requisitos para Emissores

4.20.1.1 Emissão e Uso de Cartão Visa Frota

O Cartão Frota com Veículo Específico deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Ser limitado à compra de combustível e manutenção do veículo
- Ser atribuído a um veículo e não a um indivíduo

O Emissor de Cartões Visa Frota deve usar uma faixa exclusiva de Contas em um BIN[1] de Cartão Comercial para seu programa de Cartões Visa Frota.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

[1] Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Compras pode emitir Cartões Visa Frota como Cartões Visa ou Visa Electron.

ID# 0004163 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.20.1.2 Requisitos do Cartão Visa Frota

O Emissor do Cartão Visa Frota deve garantir que todos os requisitos a seguir sejam cumpridos:

- O Cartão Visa Frota é emitido apenas como:
  - Cartão Visa Frota atribuído pelo motorista; ou
  - Cartão Frota com Veículo Específico

ID# 0004168 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

4.20.1.3 Requisitos de Dados Aprimorados do Cartão Visa Frota

O Emissor de Cartões Visa Frota deve estar apto a gerar relatórios contendo Dados Aprimorados, quando fornecidos pelo Credenciador.

ID# 0004164 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.22 Cartão Visa *Meetings* (Reuniões)

4.22.1 Cartão Visa Meetings – Requisitos para Emissores

4.22.1.1 Processamento de Autorizações do Cartão Visa Meetings

O Emissor deve ter a capacidade de cumprir os dois requisitos a seguir:

- Restringir compras feitas com Cartão Visa Meetings com base no valor da Transação ou no MCC especificado pela Organização Cliente
- Autorizar valores de Transação maiores (até USD 449.999,99) para pagamentos realizados com um Cartão Visa Meetings

ID# 0028248 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.23 Visa Infinite Corporate

4.23.1 Visa Infinite Empresarial – Requisitos do Cartão

4.23.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Infinite Corporativo

Na Região ALC, para Cartões Visa Infinite Corporativo com apenas uma linha de crédito, o Emissor deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- O limite mínimo de crédito permitido é de USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local)
- Cada Conta do Cartão Visa Infinite Corporativo pode acumular gastos cujo valor seja pelo menos 20% acima do limite de crédito aprovado, durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporate que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma multa de descumprimento de USD 5 por Cartão Visa Infinite Corporate de sua carteira.

ID# 0027741 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

4.23.1.2 Limites de Gastos do Cartão Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo deve oferecer uma das seguintes opções de limite de gastos:

- Sem limite pré-estabelecido, exceto no caso de Substituição Emergencial de Cartão, que tem limites temporários pré-estabelecidos
- Limite mínimo, permitindo que cada Conta de Cartão Visa Infinite Corporativo acumule gastos no valor de até pelo menos USD 20.000 (ou o equivalente em moeda local) durante cada ou qualquer ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

A Visa pode impor restrições adicionais a essas opções.

ID# 0027742 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.23.2 Visa Infinite Empresarial – Requisitos para Emissores

4.23.2.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, um Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo da Região ALC que ofereça benefícios adicionais àqueles fornecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

ID# 0027747 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.23.2.2 Autorizações Recusadas do Cartão Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, um Código de Resposta de Autorização 05 (Autorização Recusada) pode ser gerado para uma Solicitação de Autorização do Cartão Visa Infinite Corporativo somente se cumpridos os dois requisitos a seguir:

- A Conta está inadimplente, pelo menos pela segunda vez
- A Transação é um Saque de Dinheiro em ATM que:
  - Excede aos parâmetros de atividade do Emissor
  - Recebeu uma resposta pelo Processamento Stand-in por meio do Serviço de Gerenciamento de Capacidade de Autorização Positiva do Emissor

ID# 0027749 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.23.2.3 Transações Recusadas do Cartão Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, para Cartões Visa Infinite Corporativo emitidos sem limite pré-definido, o Emissor deve apresentar uma notificação ao Portador de Cartão antes de poder recusar Transações em curso.

As Solicitações de Autorização do Cartão Visa Infinite Corporativo só devem ser recusadas com o Código de Resposta 51 (Sem Fundos Suficientes) se:

- A Transação coloca o saldo da Conta mais de 20% acima da linha de crédito aprovada
- A Transação é de Saque de Dinheiro em ATM que excede os parâmetros de atividade e é atendida pelo Emissor

ID# 0027743 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.23.2.4 Certificação de Emissores de Cartões Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Antes de emitir um Cartão Visa Infinite Corporativo, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os requisitos e padrões do Produto Visa Infinite Corporativo.

ID# 0027739 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.23.2.5 Requisitos de Sistema de Processamento para Emissores de Cartões Visa Infinite Corporativo – Região ALC

O Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo da Região ALC ou seu Agente deve demonstrar que seu sistema de processamento tem a capacidade mínima para atender aos padrões de processamento de Autorizações relativas aos Cartões Visa Infinite e Visa Corporativo.

ID# 0027746 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.23.3 Visa Infinite Empresarial – Recursos e Benefícios

4.23.3.1 Requisitos de Recursos e de Marca do Cartão Visa Infinite Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Infinite Corporativo deve oferecer ambos:

- Recursos únicos que diferenciem o Cartão Visa Infinite Corporativo de qualquer outro produto de Cartão Visa que ele emita
- O maior poder aquisitivo disponível na Região ALC e na carteira de Cartões Visa do Emissor, exceto quando o produto de Cartão desenvolvido pelo Membro:
  - Não ostentar uma marca com o nome de um produto de Cartão Visa
  - Não utilizar o Modelo de Design de Cartão ou cor reservada de um produto de Cartão Visa

ID# 0027740 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.24 Visa Platinum Corporativo

4.24.1 Visa Platinum Corporativo – Requisitos do Cartão

4.24.1.1 Limite de Crédito do Cartão Visa Platinum Corporativo Região ALC

Na Região ALC, para Cartões Visa Platinum Corporativo com apenas uma linha de crédito, o Emissor de Cartões Visa Platinum Corporativo deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Certificar-se de que o limite médio de crédito de seu programa Visa Platinum Corporate seja maior do que o limite médio de crédito de seus programas Visa Platinum e Visa Corporate
- Permitir que cada Conta do Cartão Visa Platinum Corporate acumule valores pelo menos 10% acima do limite de crédito aprovado durante cada ciclo de faturamento em que o Portador de Cartão tenha cumprido suas obrigações anteriores com o Emissor

O Emissor de Cartões Visa Platinum Corporativo que não satisfizer os critérios de limite de crédito estará sujeito a uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Platinum Corporativo constante da carteira do Emissor.

ID# 0027738 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.24.2 Visa Platinum Empresarial – Requisitos para Emissores

4.24.2.1 Certificação de Emissores de Cartões Visa Platinum Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, antes de emitir um Cartão Visa Platinum Corporativo, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que o Emissor cumpre todos os padrões e requisitos do produto Visa Platinum Corporativo.

ID# 0027736 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.24.3 Visa Platinum Empresarial – Recursos e Benefícios

4.24.3.1 Benefícios do Cartão Visa Platinum Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, um Emissor de Cartões Visa Platinum Corporativo que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos pela Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios.

ID# 0027737 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.25 Visa Premium Corporativo

4.25.1 Visa Premium Corporativo – Requisitos para Emissores

4.25.1.1 Requisitos de BIN para Cartões Visa Premium Corporativos – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporativo deve usar uma nova faixa de Números de Conta ou um BIN exclusivo para a emissão de seus Cartões Visa Premium Corporativo.

O Emissor não deve reclassificar um BIN para representar um produto diferente do Cartão Visa Premium Corporate sem a permissão prévia da Visa.

ID# 0027725 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.25.1.2 Benefícios Básicos do Produto Cartões Visa Premium Corporate Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve fornecer a seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate todos os seguintes benefícios básicos do produto, a menos que proibidos por legislação ou regulamentos aplicáveis:

Tabela 4-55: Benefícios Básicos do Produto Cartão Visa Premium Corporate - Região ALC

Aprimoramentos Básicos ao Produto	Visa Platinum Corporativo	Visa Signature Corporate	Visa Infinite Corporate
Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente	Global	Global	Global
Seguro de Acidentes em Viagem	USD 500.000	USD 1.000.000	USD 1.500.000
Seguro de Locação de Veículos	Global	Global	Global
Serviços Internacionais de Emergência Médica Visa	Plano Platinum até USD 150.000	Plano Infinite até USD 200.000	Plano Infinite até USD 200.000
Jornada Segurada/AD&D 24 horas	USD 25.000	USD 50.000	USD 100.000
Visa Concierge	Global	Global	Global
Atraso de Bagagem	USD 0	USD 500	USD 600
Extravio de Bagagem	USD 750	USD 1.000	USD 3.000
Atraso de Viagem	USD 0	USD 0	USD 300
Cancelamento de Viagem	USD 0	USD 0	USD 3.000

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Aprimoramentos Básicos ao Produto	Visa Platinum Corporativo	Visa Signature Corporate	Visa Infinite Corporate
Perda de Conexão de Voo	USD 0	USD 0	USD 2.000
Roubo em Hotel USD 1000	USD 0	USD 500	USD 1.000
Priority Pass	Opcional	Opcional	Sim
Seguro de Isenção de Responsabilidade Empresarial (CLW)	USD 15.000	USD 15.000	USD 15.000
Cobertura Contra Assalto em ATM em caso de Morte	USD 0	USD 0	USD 10.000
Assalto em ATM – Dinheiro Roubado	USD 0	USD 0	Até USD 3.000
Programa Membership Rewards	Opcional	Opcional	Opcional
Visa Luxury Hotel Collection	Global	Global	Global

ID# 0027727 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

4.25.1.3 Requisitos de Atendimento ao Cliente do Cartão Visa Premium Corporate – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Oferecer atendimento ao cliente, 24 horas por dia, sete dias por semana
- Oferecer serviços de emergência ao Portador de Cartão Visa Platinum, Visa Infinite ou Visa Signature
- Atender ao Portador de Cartão Visa Premium Corporate com atendente humano
- Oferecer uma linha telefônica exclusiva aos seus Portadores de Cartão Visa Premium Corporate

Deve ser prestada assistência em inglês, português e espanhol por meio dos Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente.

ID# 0027726 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.25.1.4 Serviços de Emergência para Cartões Visa Premium Corporate – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID# 0027730 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.25.1.5 Gerenciamento de Fraude do Cartão Visa Premium Corporate – Região ALC

Em vigor até 20 de julho de 2018

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deverá instalar e usar o sistema de Detecção de Fraude para Emissores ou um sistema equivalente, aprovado pela Visa, para detectar fraude.

ID# 0027733 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

4.25.1.6 Requisitos para Emissão de Cartões Visa Premium Corporate – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cumprir os requisitos para Cartões Visa Corporativo e a Seção 4.25.1, "Visa Premium Corporativo – Requisitos para Emissores"
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporativo em uma das opções a seguir:
  - Visa Platinum Empresarial
  - Visa Infinite Corporate
  - Visa Signature Corporate
- Emitir os Cartões Visa Premium Corporate com as funções de crédito, débito ou carga

ID# 0027724 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.25.1.7 Recursos Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer os recursos básicos obrigatórios dos Cartões Visa Corporate.

ID# 0027729 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.25.1.8 Serviços Básicos Obrigatórios de Cartões Visa Premium Corporate

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve oferecer aos clientes os serviços de suporte exigidos para os Cartões Visa Corporate.

ID# 0027728 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.25.1.9 Padrões de Desempenho de Cartões Visa Premium Corporate – Região ALC

Na Região ALC, um Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que excede o padrão de 2% para Resposta de Autorização Negativa em relação à porcentagem do total de suas Respostas de Autorização em um mês corrido fica sujeito a uma multa por descumprimento para cada Resposta Negativa de Autorização superior ao padrão. Uma Resposta de Autorização Negativa é qualquer Autorização diferente de uma Resposta de Aprovação.

O Emissor de Cartão Visa Premium Corporate que não cumpre a norma de desempenho especificada nesta seção fica sujeito a medidas corretivas. As tarifas são duplicadas a cada mês corrido no período de retirada da certificação, como segue:

Tabela 4-56: Medidas Corretivas para Emissores que não Cumprem os Padrões de Desempenho do Cartão Visa Premium Corporate – Região ALC

Etapa	Medida/Resposta
Período de Carência – um mês corrido (começa no mês corrido subsequente à primeira infração por desempenho deficiente)	Notificação por escrito sobre o desempenho deficiente e as medidas corretivas recomendadas
Período de Observação – dois meses corridos (tem início ao final do Período de Carência)	• Tarifas cobradas conforme especificado acima • O Membro tem 2 (dois) meses corridos para aplicar as medidas corretivas
Período de Avaliação – três meses corridos (tem início ao final do Período de Observação)	• Tarifas cobradas conforme especificado acima • A Visa pode auditar o Membro às custas do próprio Membro
Período de Retirada da Certificação – Começa no término do Período de Experiência	• Membros proibidos de emitir ou reemitir Cartões Visa Premium Corporate • Tarifas cobradas e duplicadas para cada mês do calendário, como especificado acima • A Visa se reserva o direito de resolver as Solicitações de Autorização por meio do sistema PCAS-Full Service

ID# 0027734 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.25.1.10 Requisitos de Informações do Cartão Visa Premium Corporate – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Premium Corporate deve informar suas atividades relacionadas ao Cartão Visa Premium Corporate separadamente por meio do Certificado Operacional.

ID# 0027731 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.25.1.11 Saque Emergencial de Dinheiro e Substituição Emergencial de Cartão Visa Premium Corporate – Região ALC

Um Saque Emergencial Emergencial de Dinheiro ou uma Substituição Emergencial de Cartão Visa Premium Corporate deve ser entregue ao Portador de Cartão dentro de 24 horas.

ID# 0027735 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.26 Visa Signature Corporate

4.26.1 Visa Signature Corporate – Requisitos para Emissores

4.26.1.1 Notificação de Benefícios do Cartão Visa Signature Corporativo – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Signature Corporativo que ofereça benefícios adicionais àqueles oferecidos por meio da Visa deve fornecer à Visa todas as informações necessárias sobre tais benefícios e os provedores desses benefícios trimestralmente.

ID# 0027753 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.26.1.2 Limite de Crédito e Limites de Gastos do Cartão Visa Signature Corporativo – Região ALC

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporativo deve emitir cartões Visa Signature Corporativo sem limite de gastos pré-estabelecido

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporativo deve garantir que o limite médio de crédito de seu programa de Cartões Visa Signature Corporativo seja maior que o limite médio de crédito de seus programas Visa Signature e Visa Corporativo.

O Emissor de Cartões Visa Signature Corporativo que não satisfizer os critérios de limite de crédito está sujeito a uma multa por descumprimento, por Cartão Visa Signature Corporativo constante na carteira desse Emissor.

ID# 0027752 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

4.26.1.3 Certificação de Emissores de Cartões Visa Signature Corporativo

Na Região ALC antes de emitir um Cartão Visa Signature Corporativo, o Emissor deve receber uma certificação por escrito da Visa de que cumpre todos os requisitos e padrões do Produto Visa Signature Corporativo.

ID# 0027751 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.27 Comercial Corporativo Pré-Pago

4.27.1 Pré-Pago Comercial – Requisitos do Cartão

4.27.1.1 Requisitos do Produto Pré-Pago Visa Comercial

Um Emissor de Produtos Pré-Pagos Visa Comercial deve cumprir os requisitos para Cartões Pré- Pagos Visa e os requisitos gerais para os Cartões Visa Comerciais.

ID# 0025575 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

4.27.2 Corporativo Pré-Pago – Recursos e Benefícios

4.27.2.1 Cartão Visa Corporativo Pré-Pago – Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais

Além dos recursos básicos do Cartão Visa Comercial, especificados na Seção 4.12.1.2, "Requisitos de Recursos Básicos para Produtos Comerciais", no caso de Cartões Visa Corporativo, o Emissor de Cartões Visa Corporativo Pré-Pagos deve oferecer suporte a todos os seguintes itens:

- Extratos individuais de registros
- Cartões personalizados e não personalizados
- Autorização de Transação de Uso Exclusivamente Nacional
- Limites para Carga e Transação
- Emissão Instantânea de Cartões
- Múltiplas moedas
- Extratos On-line do Portador de Cartão

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Serviços de administração do programa

ID# 0026738 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

4.28 Visa Agro

4.28.1 Visa Agro – Requisitos do Cartão

4.28.1.1 Requisitos para Emissores de Visa Agro – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Comerciais pode emitir um Cartão Visa Agro em uma das opções a seguir:

- Crédito
- Débito
- Produto pré-pago comercial, excluindo Cartões emitidos no Brasil
- Visa Electron

O Emissor pode combinar os Cartões Visa Agro com os aplicativos ou produtos comerciais descritos acima.

Os Emissores de Cartões Visa Agro devem cumprir os regulamentos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Agro.

ID# 0026520 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

4.28.2 Visa Agro – Requisitos de Atendimento ao Cliente

4.28.2.1 Serviços Básicos do Cartão Visa Agro – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Agro deve oferecer todos os serviços básicos a seguir:

- Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão
- Substituição Emergencial de Cartão
- Comunicação de Perda/Roubo de Cartão
- Atualizações do Arquivo de Exceção
- Número de telefone de discagem gratuita, 24 horas por dia para obter os serviços de emergência

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Para Cartões Visa Agro Pré-pagos comerciais, os Emissores devem oferecer aos clientes serviços de suporte para Cartões Visa Pré-Pagos, conforme especificado na Seção 4.1.14.9, "Requisitos do Programa de Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente".

ID# 0026523 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.28.3 Visa Agro – Requisitos para Emissores

4.28.3.1 Autorização Seletiva do Cartão Visa Agro – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor de Cartões Visa Agro pode recusar uma Solicitação de Autorização com base em qualquer um dos fatores a seguir, se a Organização Cliente tiver especificado estes ou outros fatores:

- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial
- Valor da Transação
- Localização do Estabelecimento Comercial

ID# 0026524 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

4.29 Visa Cargo

4.29.1 Visa Cargo – Requisitos do Cartão

4.29.1.1 Requisitos para o Emissor de Cartões Visa Cargo – Região ALC

o Emissor pode emitir um Cartão Visa Cargo de uma das seguintes formas:

- Produto Pré-pago Visa Comercial
- Cartão Visa Electron Empresarial

Os Emissores de Cartões Visa Cargo devem cumprir os regulamentos de cada produto e do aplicativo associado ao Cartão Visa Cargo.

ID# 0025631 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

4.29.1.2 Benefícios Básicos do Visa Cargo – Região ALC

Na Região ALC, o Emissor do Cartão Visa Cargo deve oferecer a seus Portadores de Cartão Visa Cargo todos os seguintes benefícios básicos do produto, a menos que proibidos por lei ou regulamentos aplicáveis:

- Serviços de emergência por meio do centro Visa Cards Benefit Services (VCBS)
  - Substituição Emergencial de Cartão/Saque Emergencial de Dinheiro
  - Comunicação de Perda/Roubo de Cartão
- Proteção contra acidentes 24 horas, com valor de cobertura de USD 1.000 (ou o equivalente em moeda local)
- Assalto em ATM (dinheiro roubado) com valor de cobertura de USD 100 (ou o equivalente em moeda local)

ID# 0029273 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5 Aceitação

5.1 Responsabilidades Relacionadas a Informações e Notificações

5.1.1 Prestação de Informações, Registro e Emissão de Relatórios

5.1.1.1 Disposição Referente a Informações Obrigatórias sobre o Estabelecimento Comercial

Em uma Região da Visa em que a coleta de dados do Estabelecimento Comercial é exigida,[1] um Credenciador ou seu Agente deve fornecer à Visa as seguintes informações sobre cada Estabelecimento Comercial, Marketplace,[2] Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com uma Operadora de Carteira DigitalEscalonada ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com um Marketplace[2]. As informações devem estar exatas, ser atualizadas sempre que ocorrer qualquer alteração e cumprir o formato especificado pela Visa.

- Nome Comercial (T/A) ou Nome Fantasia (DBA)
- Razão social completa (se diferente do nome fantasia). Para proprietários únicos, as informações devem incluir o nome e o sobrenome completos do proprietário único, incluindo a inicial do meio.
- Endereço Local do Estabelecimento Comercial (incluindo endereço, cidade, estado/província e código postal)
- Número de telefone (não obrigatório para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)
- ID do Estabelecimento Comercial atribuído pelo Credenciador
- Identificação do aceitante do Cartão[5]
- Número de registro comercial ou número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial
- Nome do Facilitador de Pagamento (somente para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados)

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

-
- Identificador do Facilitador de Pagamentos designado pela Visa e identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado designado pelo Credenciador, conforme o caso

[1] **Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018** Aplica-se aos Facilitadores de Pagamento de todas as Regiões da Visa
[5] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, a identificação do aceitante de Cartão do Facilitador de Pagamentos é aceitável.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.2 Responsabilidades do Credenciador Relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais

5.2.1 Contratos de Estabelecimento Comercial, Onboarding de Estabelecimentos Comerciais e Relações com Estabelecimentos Comerciais

5.2.1.1 Requisitos para Credenciadores que Captam Propostas de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

O Credenciador que capta propostas de Estabelecimentos Comerciais deverá relacionar os requisitos referentes ao LocalLocal do Estabelecimento Comercial em seu site e/ou aplicativo.

ID# 0004630 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.2.1.2 Revisão de Diligência Própria de Estabelecimento Comercial em Potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Antes de assinar um contrato com um Estabelecimento Comercial em potencial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, um Credenciador ou Facilitador de Pagamentos deve conduzir uma revisão de diligência própria adequada para assegurar o cumprimento da obrigação do Credenciador para enviar apenas Transações lícitas na VisaNet.

ID# 0005251 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.2.1.7 Requisitos do Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais (MMAP)

Para se candidatar à participação no Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais (MMAP), o Credenciador deve ser um Membro Principal.

Antes de começar as atividades de credenciamento sob o MMAP em um país, o Credenciador deve:

- Demonstrar cumprimento dos critérios de qualificação do Credenciador do MMAP
- Obter aprovação da Visa (por escrito) para as atividades no país

Para processar Transações do MMAP, o Credenciador do MMAP deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Registrar o Estabelecimento Comercial participante junto à Visa[1], certificando e demonstrando que o Estabelecimento Comercial:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

  - Cumpre todos os critérios de qualificação no *Formulário de Registro de Estabelecimento Comercial do Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais (MMAP)*
  - Pode, de acordo com o Regulamento da Visa, localizar um Estabelecimento Comercial nos países registrados
- Usar um BIN exclusivo para Transações do MMAP
- Processar todas as Transações Internacionais e Nacionais por meio da VisaNet
- Garantir que pelo menos 90% do seu volume mensal de Transações do MMAP em cada país ocorra em um Cartão Não Presente
- Liquidar todas as Transações qualificadas por meio do Serviço de Liquidação Líquida Nacional, exceto se a moeda do país do Estabelecimento Comercial for uma Moeda de Liquidação

[1] Os Estabelecimentos Comerciais devem ser nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA ou EUA.

ID# 0029458 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.2.1.8 Requisitos Adicionais do Contrato com o Estabelecimento Comercial

Além dos requisitos da Seção 1.5.2.1, "Requisitos do Contrato do Estabelecimento Comercial", um Contrato do Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Para os participantes do Programa de Companhias Aéreas Internacionais, todos os itens a seguir:
  - Listar os países de onde o Credenciador aceitará Transações
  - Especificar os procedimentos de suporte de Autorização para cada país
  - Exigir que a Companhia Aérea cumpra todas as leis e regulamentações, além do Regulamento da Visa, aplicáveis a cada Loja e país do Estabelecimento Comercial
- Para os participantes do Programa de Aceitação de Estabelecimentos Comerciais Multinacionais, as duas ações a seguir:
  - Listar os países de onde o Credenciador aceitará Transações
  - Exigir que o Estabelecimento Comercial cumpra todas as leis, regulamentações e o Regulamento da Visa, aplicáveis a cadO Local do Estabelecimento Comercial e país do do Estabelecimento Comercial

ID# 0028044 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.2.1.16 Atribuição do Código de Categoria do Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve atribuir a Estabelecimento Comercial o MCC que descreve mais precisamente o seu negócio.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Um Credenciador deve atribuir dois ou mais MCCs para um Estabelecimento Comercial se:

- O Estabelecimento Comercial que tiver implantado uma Bomba de Combustível Automatizada e vender combustível ou outras produtos ou serviços em Ambiente com Presença Pessoal.
- Linhas de negócios diferentes estiverem localizadas no mesmo Estabelecimento Comercial e um ou mais dos itens a seguir se aplicar:
  - Existe um Contrato de Estabelecimento Comercial separado para cada linha de negócio.
  - Houver vários Estabelecimentos Comercias no mesmo local e exibirem nomes diferentes do Estabelecimento Comercial.
  - Uma das linhas de negócios for designada pela Visa como Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca.
  - A Loja de um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico tem um link para um website de comércio eletrônico separado, e cada site se qualifica para um MCC diferente.

ID# 0003133 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

5.2.1.17 Atribuição do Nome do Estabelecimento Comercial

O nome usado para identificar um Estabelecimento Comercial deve atender todos os seguintes requisitos:

- O nome principal usado para identificar-se aos seus clientes
- Exibido em cada Estabelecimento Comercial ou em um aplicativo e/ou site de Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico[1]
- Usado de forma consistente, incluindo ortografia, em todos os lugares em que é usado, como, por exemplo:
  - Recibo da Transação fornecido ao Portador de Cartão
  - Solicitação de Autorização
  - Registro de Compensação[2]
  - Registros de Chargeback e Reapresentação

O Credenciador deve corrigir os nomes de Estabelecimentos Comerciais que não seguirem as regras ou que causarem confusão ao Portador de Cartão.

[1] Para Transações de Comércio Eletrônico, pode ser utilizado o endereço do site, a menos que ele não esteja diretamente relacionado ao nome do Estabelecimento Comercial.

[2] O nome do Estabelecimento Comercial no Registro de Compensação pode ser diferente do nome do Estabelecimento Comercial no Recibo da Transação, se forem necessárias abreviações ou se dados complementares forem usados.

ID# 0027816 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.2.2 Responsabilidades do Credenciador e do Facilitador de Pagamentos em Relação a Conta de Depósito

5.2.2.1 Requisitos Referentes às Instituições Domicílio

Um Credenciador, e um Facilitador de Pagamentodeverão tomar as duas medidas abaixo:

- Permitir que o Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado escolham sua Instituição Domicílio
- Garantir que a Instituição Domicílio escolhida pelo Estabelecimento Comercial e o Estabelecimento Comercial Patrocinado participe dos Arranjos de Pagamento da Visa

ID# 0029507 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.3 Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces

5.3.1 Responsabilidades do Credenciador nos Contratos de Facilitador de Pagamentos, de Marketplace e Operadora de Carteira Digital Escalonada

5.3.1.1 Conteúdo Obrigatório do Contrato de Facilitador de Pagamentos ou do Contrato de Marketplace ou do Contrato de Operadora de Carteira Digital Escalonada (Staged)

O Credenciador deve incluir todos os seguintes requisitos em um Contrato de Facilitador de Pagamento ou de Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO):

- Uma obrigação de que o Facilitador de Pagamento e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou a SDWO, cumpram o Regulamento da Visa
- Uma obrigação de que o Facilitador de Pagamentos celebre um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de rescindir imediatamente um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos uma SDWO ou um Estabelecimento Comercial que tem contrato com uma SDWO por justa causa, por atividade fraudulenta ou outras atividades ou a pedido da Visa
- Declarações que especifiquem que o Facilitador de Pagamentos ou a SDWO:
  - É responsável por todos as ações, omissões, controvérsias de Portadores de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento ao Portador de Cartão causados pelo Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Facilitador de Pagamentos ou pelo Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com uma SDWO

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- É responsável financeiramente por cada Transação processada em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou por qualquer Transação ou crédito sob controvérsia
- Não deve transferir ou tentar transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de controvérsia
- Não deve permitir que um Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira por meio de pedido ou exigência aos Portadores de Cartão para que abram mão de seus direitos de controvérsia
- Não deve depositar Transações em nome de outro Facilitador de Pagamentos
- Não deve firmar contrato com um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou, no caso de uma SDWO, com um Estabelecimento Comercial Patrocinado Estabelecimento Comercial cujo contrato para aceitar Transações foi rescindido por ordem da Visa ou de uma autoridade pública.
- Não deve depositar Transações de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou de Estabelecimentos Comerciais que têm contrato com uma SDWO fora da jurisdição do Credenciador
- Deve fornecer a seu Credenciador e à Visa mediante pedido o nome dos dirigentes e respectivo país de domicílio de cada um de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que têm contrato com uma SDWO, bem como os relatórios de Transações
- Deve assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) e o Padrão de Segurança de Dados de Aplicativos de Pagamento (PA – DSS)

ID# 0026431 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.3.1.2 Responsabilidade do Credenciador por Facilitadores de Pagamento e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

Um Estabelecimento Comercial Patrocinado será tratado como Estabelecimento Comercial do Credenciador de seu Facilitador de Pagamentos.

O Credenciador que assinar contrato com um Facilitador de Pagamentos é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Facilitador de Pagamentos e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação ao Ffacilitador de Pagamentos ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos ou omissões causados por um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Facilitador de Pagamentos e aqueles causados por um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Credenciador.

ID# 0006574 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.3.1.3 Responsabilidades do Credenciador com Relação aos Facilitadores de Pagamentos

Se o Credenciador contratar um Facilitador de Pagamentos, ele deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de gerenciamento de risco da Visa
- Estar em situação financeira sólida (conforme determinado pela Visa)
- Satisfazer o requisito de patrimônio mínimo de USD 100 milhões[2]
- Certificar-se de que o registro de seu Facilitador de Pagamentos, incluindo o nome que o Facilitador de Pagamentos usa para se identificar no campo de nome do Estabelecimento Comercial e a comprovação da revisão de diligência própria, seja confirmado pela Visa antes de enviar as Transações em nome do Facilitador de Pagamentos ou seu Estabelecimento Comercial Patrocinado. Se o Facilitador de Pagamentos for considerado de alto risco para a Marca, deverá ser registrado como via Internet de Alto Risco, mesmo que o Facilitador de Pagamentos já tenha sido registrado anteriormente junto à Visa.

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

Realizar o seguinte:

- Obter da Visa um identificador exclusivo de Facilitador de Pagamentos[3] que deve ser atribuído pelo Credenciador a cada Facilitador de Pagamentos para seu uso no processamento de Transações
- Designar um identificador exclusivo de Estabelecimento Comercial Patrocinado[3], conforme determinado pelo Credenciador, para cada Estabelecimento Comercial Patrocinado
- Garantir que todas as Transações contenham o identificador de Facilitador de Pagamentos[3] e o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado

- Se o volume anual de Transações Visa do Facilitador de Pagamentos na jurisdição do Credenciador exceder USD 50 milhões, agir de uma das seguintes formas:
  - Satisfazer o requisito de patrimônio mínimo de USD 500 milhões[2]

- Se solicitado pela Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do seu Facilitador de Pagamentos que inclua todos os seguintes itens referentes a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado:
  - Nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado da mesma forma como consta no campo 'Nome do Estabelecimento Comercial'
  - Nome fantasia (DBA) do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Nome do Facilitador de Pagamentos
  - Contagem e valores mensais de Transações

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Contagem e valores mensais de Chargebacks

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados dos seus Facilitadores de Pagamento cumpram todas as regras referentes a Estabelecimentos Comerciais
- Certificar-se de que seus Facilitadores de Pagamento prestem serviços de atendimento ao cliente diretamente ou por meio de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

[2] A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, à apresentação de uma garantia adicional. 3. Um Credenciador deve enviar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial caso tenha obtido o consentimento do Facilitador de Pagamentos para isso. Caso contrário, o Credenciador deve enviar o identificador do Facilitador de Pagamentos e o identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

ID# 0026435 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.3.2 Responsabilidades e Requisitos para Facilitadores de Pagamentos, Operadoras de Carteira Digital Escalonada e Marketplaces

5.3.2.1 Atribuição do Local do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteiras Digitais Staged ou do Marketplace

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Facilitador de Pagamentos como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Facilitador de Pagamentos.

O Credenciador só poderá designar um local adicional ao Facilitador de Pagamentos se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:[1]

- O processo judicial e a correspondência do Portador de Cartão são enviados pelo Facilitador de Pagamentos ou entregues ao Facilitador de Pagamentos.
- O Facilitador de Pagamentos cobra tarifastributos sobre a prestação de serviços de aceitação de Cartões aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- O Facilitador de Pagamentos mantém uma Conta bancária na qual são pagos os proventos obtidos por meio da prestação de serviços pelo Facilitador de Pagamentos aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.
- O Facilitador de Pagamentos está sujeito à legislação e regulamentos locais.

O Credenciador deverá designar o local correto da sua Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal da SDWO.

O Credenciador poderá designar um local adicional[1] da SDWO como o país no qual se todas as seguintes situações ocorrerem em cada país:

- A SDWO tem um local permanente no qual administra as atividades ligadas à Carteira Digital Escalonada.
- A SDWO paga tributos sobre a receita obtida com a prestação de serviços de carteira digital aos Portadores de Cartão e de serviços de aceitação aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que têm contrato com a SDWO, caso o país arrecade esses tributos.
- A SDWO mantém uma Conta bancária na qual é paga a receita obtida com a prestação dos serviços da SDWO aos Portadores de Cartão eEstabelecimento Comercial Patrocinados.
- A SDWO está sujeita às leis e regulamentos locais.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador deverá designar o local correto do seu Marketplace como sendo o país no qual está localizada a Sede Principal do Marketplace.

O Credenciador poderá designar outros locais de Marketplace se a Transação estiver sob uma das seguintes situações:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-1: Locais Adicionais Permitidos para o Marketplace

Transação	Um local adicional para um Marketplace pode ser:
Companhia Aérea, Linha de Cruzeiros, transporte ferroviário de passageiros ou outro relacionado a viagens	O país no qual tem origem a primeira etapa da viagem comprada
Hospedagem	O país no qual ocorre a estada do Portador de Cartão
Locação de veículos, táxi ou serviço de transporte particular	O país no qual o Portador de Cartão aluga o veículo ou no qual a viagem tem início
Todas as Demais	O país onde todas as seguintes situações ocorram: • O Marketplace tem um local permanente no qual seus funcionários ou agentes realizam as operações e atividades comerciais diretamente relacionadas à prestação de serviços do Marketplace aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e aos Portadores de Cartão. • O Marketplace paga os tributos aplicáveis. • O endereço de correspondência e os processos judiciais são naquele país.

A Visa reserva-se o direito de determinar o local de um Marketplace.

[1] O Facilitador de Pagamentos ou a SDWO deverá assinar contrato com um Credenciador em cada país e assinar os respectivos Contratos com Estabelecimento Comercial com Estabelecimentos Comerciais PatrocinadosEstabelecimento Comercial Patrocinado, conforme o caso.

ID# 0029139 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.3.2.3 Qualificação como Estabelecimento Comercial ou Facilitador de Pagamentos

A entidade que deposita Transações, recebe liquidação de um Credenciador ou assina contrato com um Credenciador em favor de um Estabelecimento Comercial é classificada como Estabelecimento Comercial se todos os requisitos abaixo se aplicarem:

- A entidade se apresenta como vendedora de produtos ou serviços ao Portador do Cartão.
- A entidade usa seu nome principalmente para identificar o Local do Estabelecimento Comercial ao Portador de Cartão.
- A entidade oferece recurso ao portador de cartão na eventualidade de uma controvérsia.

Caso contrário, a entidade é classificada como Facilitador de Pagamentos, ou, mediante aprovação por escrito da Visa, Marketplace[1].

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos, um Marketplace,[1] ou um Estabelecimento Comercial e poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, entre outros, o nome da entidade que aparece no Recibo da Transação e a entidade que:

- É o dono ou toma posse dos produtos ou serviços
- Registra a venda como receita
- Presta serviços de atendimento ao cliente e lida com as devoluções

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0030076 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.3.3 Responsabilidade de Credenciadores por Operadoras de Carteiras Digitais Escalonada

5.3.3.1 Requisitos para Operadoras de Carteiras Digitais Staged

Os Credenciadores que contratam Operadoras de Carteiras Digitais Escalonada (*SDWO)* devem cumprir todos os seguintes requisitos:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de gerenciamento de risco da Visa
- Satisfazer um requisito de capitalização mínima da ordem de USD 100 milhões (ou de USD 500 milhões, caso o volume anual de Transações da SDWO exceda USD 50 milhões)[1]
- Registrar a SDWO como Agente Terceiro junto à Visa
- Se a carteira puder ser usada em um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, registrar a SDWO junto à Visa como um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca sob o MCC adequado
- Obter um Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (MVV) para cada SDWO
- Processar a Transação como uma Transação Realizada em Ambiente sem a Presença do Cartão
- Usar o identificador de aplicação comercial apropriado em todas as mensagens de Transação
- Garantir que a SDWO cumpra todas as seguintes provisões:
  - No momento de efetuar a carga das informações do Portador de Cartão na Carteira Digital Escalonada, obtenha o consentimento do Portador de Cartão, por escrito ou por meio eletrônico, para todos os itens a seguir:
    - Usar as informações de Conta armazenadas para iniciar as Transações
    - A finalidade para a qual as informações do Portador de Cartão serão usadas
    - A data de vencimento do contrato, se for o caso

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

– Não atribua a um Portador de Cartão um Número de Conta ou o número de Conta de um arranjo de pagamentos não instituído pela Visa

– Esteja localizada no mesmo país do Estabelecimento Comercial Patrocinado que recebe pagamento da SDWO.

– Tenha um contrato de aceitação assinado com o Estabelecimento Comercial Patrocinado e realize a devida diligência própria

– Não contrate um Facilitador de Pagamentos ou outra SDWO para processar Transações

– **A partir de 14 de abril de 2018**

Exibe o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:

- Os 4 últimos dígitos do Número da Conta ou Token
- A Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

- Garante que todas as Transações que usam uma Carteira Digital Escalonada cumpram o disposto na Tabela 5-2, "Requisitos de Processamento de Transações Realizadas com Carteira Digital Escalonada"

Tabela 5-2: Requisitos de Processamento de Transações com Carteira Digital Escalonada

Use[4]	MCC	Indicador de Transação	Localização das Lojas do Estabelecim Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
Abastecimento de fundos na carteira antes que o Portador de Cartão efetue a	Uma das opções a seguir: • No caso de	• MVV • Indicador de aplicativo	O país onde a SDWO está localizada	Nome da DWO

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

compra[5]	abastecimento de fundos em Conta, MCC 6051 (Instituições Não-Financeiras — Moeda Estrangeira, Ordens de Pagamento [não por Transferência Eletrônica], Cartão de Valor Armazenado/ Recarga de Fundos, Cheques de Viagem e Reembolso de	comercial de WT • Indicador de AFT • Respectivo indicador de Ambiente sem a Presença do Cartão ou Indicador de Comércio Eletrônico		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Use[4]	MCC	Indicador de Transação	Localização das Lojas do Estabelecim Comercial	Nome do Estabelecimento Comercial
	• Se os fundos serão usados para uma Transação de Alto Risco para a Marca, o MCC de alto risco para a marca aplicável • Se os fundos forem usados para uma Transação de jogos de azar, o MCC de jogos de azar aplicável			
Compra com transferência de fundos completa, no qual a Transação de financiamento é iniciada pela SDWO e corresponde a uma compra específica ou é diretamente vinculada à mesma. O Credenciador deve cumprir esses requisitos de processamento se a Transação representar toda a Transação ou parte dela.[5]	O MCC que descreve a principal atividade do Estabelecimento Comercial PatrocinadoEstabelecimento Comercial Patrocinado	• MVV • Indicador de aplicativo comercial de WT • Respectivo indicador de Ambiente de Cartão Ausente ou Indicador de Comércio Eletrônico	O país onde o Estabelecimento Comercial PatrocinadoEstabelecimento Comercial localizado	Nome da DWO *nome do Estabelecimento Comercial PatrocinadoEstabelecimento Comercial Patrocinado

[1] A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, à penhora de garantia adicional.A Visa detém o direito de determinar os tipos de Transação permitidos.Se houver fonte mista do financiamento, por exemplo: quando um Portador de Cartão usa uma carteira que é parcialmente financiada antes do Portador de Cartão efetuar a compra e parcialmente financiada como uma compra completa, cada parte deve aderir às regras para o respectivo tipo de Transação.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Aceitação

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

ID# 0029535 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.3.4 Responsabilidade do Credenciador por Marketplaces

5.3.4.1 Requisitos de Qualificação de Marketplace

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Para se qualificar como um Marketplace, a instituição deve cumprir com todas as condições a seguir:

- Reunir os Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um aplicativo móvel ou site de comércio eletrônico
- Garanta que seu nome ou marca:
  - Seja exibida em destaque no site ou aplicativo móvel
  - Seja exibida com mais destaque do que o nome e as marcas dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que utilizam o Marketplace
  - Faça parte do nome do aplicativo móvel ou URL
- Gerencie pagamentos para vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que vendem produtos e serviços por meio do Marketplace e receba a Liquidação pelas Transações em seu nome
- Ser financeiramente responsável por Chargebacks e solucione controvérsias entre Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados por meio de uma das opções a seguir:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimentos Comerciais Patrocinados
  - Uma garantia de devolução de dinheiro financiada pelo Marketplace
- Assegure que nenhum Estabelecimento Comercial Patrocinado exceda:
  - USD 10 milhões em Volume de Pagamento com Cartões Visa volume Visa anual por meio do Marketplace
  - 10% do Volume anual de Pagamento com Cartões Visa do Marketplace

Os tipos de Estabelecimento Comercial a seguir não são qualificados para operarem como Marketplaces ou como Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que operam por meio de um Marketplace:

- Franquias
- Agentes de viagem
- Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

ID# 0030069 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.3.4.2 Conteúdo Adicional Exigido para o Acordo do Marketplace

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Além disso, para o conteúdo exigido de um Acordo de Estabelecimento Comercial, o Credenciador deve incluir todas as condições a seguir em um Contrato de Marketplace:

- Uma obrigação de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram o Regulamento da Visa
- Uma obrigação de que o Marketplace formalize um acordo com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes de depositar Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado
- O direito do Credenciador de proibir Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de atuarem sob os Arranjos de Pagamento da Visa e de interromper imediatamente o depósito de Transações para qualquer Estabelecimento Comercial Patrocinado de forma justificada ou mediante solicitação da Visa
- Declarações especificando que o Marketplace:
  - É autorizado a processar Transações para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados localizados em um país diferente do país do Marketplace e de que, assim, deve assegurar que as Transações sejam legais no país do Marketplace e do Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - É responsável por todos os atos, omissões, controvérsias de Portador de Cartão e outras questões relacionadas ao serviço de atendimento cliente do Portador de Cartão causadas pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados do Marketplace
  - É responsável e financeiramente responsável por cada Transação processada em nome de um Estabelecimento Comercial Patrocinado
  - Não deve transferir ou tentar transferir, ou permitir que o Estabelecimento Comercial Patrocinado transfira ou tente transferir sua responsabilidade financeira solicitando ou exigindo que os Portadores de Cartão abram mão de seus direitos de controvérsia
  - Deve depositar Transações somente em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de produtos e serviços que operem por meio do site ou aplicativo do Marketplace
  - Não deve intencionalmente formalizar um acordo com um Estabelecimento Comercial Patrocinado cujo contrato para aceitar Transações tenha sido rescindido por ordem da Visa ou de uma autoridade pública. l

ID# 0030070 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.3.4.3 Responsabilidade do Credenciador pelos Marketplaces

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão

O Credenciador que assinar um Contrato de Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas causadas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, entre outros:

- Custos jurídicos correlatos
- Liquidação para o Marketplace ou Estabelecimento Comercial Patrocinado

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas para a Visa, seus Participantes ou outras partes interessadas causadas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

ID# 0030071 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.3.4.4 Requisitos para Credenciadores de Marketplace

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador que firma Contrato de Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

- Estar em boa situação no que se refere a todos os programas de gerenciamento de risco da Visa
- Satisfazer um requisito de patrimônio mínimo da ordem de USD 100 milhões (ou de USD 500 milhões, caso o volume Visa anual do Marketplace exceda USD 50 milhões)[1]
- Registrar o Marketplace junto à Visa
- Obter confirmação por escrito da Visa de que a instituição se qualifica como Marketplace
- Assegurar que diligências adequadas sejam conduzidas junto aos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que operam por meio de um Marketplace e que controles de administração de risco estejam em vigor para:
  - Prevenir Transações que sejam ilegais na localidade onde está situado o Marketplace, onde estão situados os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados ou onde está situado o Portador de Cartão
  - Prevenir a venda de produtos ou produtos falsificados que infrinjam a propriedade intelectual
  - Fornecer um processo para investigar e remediar reclamações do detentor dos direitos
  - Assegurar que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não estejam envolvidos em atividades que poderiam causar danos às Marcas de Propriedade da Visa
  - Assegurar o cumprimento de todas as leis, regulamentos, requisitos e regras do Regulamento da Visa referentes ao combate à lavagem de dinheiro e ao combate ao financiamento do terrorismo
- Assegurar que o Marketplace cumpra o Regulamento da Visa no que refere a Estabelecimentos Comerciais salvo indicação em contrário ou a menos que a regra seja

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

divergente de uma regra específica para Marketplaces

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

Para Marketplaces com Volume anual de Pagamento com Cartões Visa de USD 5 milhões ou mais, ou por ordem da Visa, adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter da Visa um identificador exclusivo de Marketplace[2]
- Designar um identificador exclusivo a cada Estabelecimento Comercial Patrocinado[2]
- Incluir o identificador de Marketplace e o identificador de Estabelecimento Comercial Patrocinado em todas as mensagens de Transação[2]

1 A Visa pode renunciar a este requisito em troca de segurança e evidência da imposição de controles de risco e requisitos satisfatórios para a Visa. Esses controles e requisitos podem incluir, entre outros, à penhora de garantia adicional.

2 Um Credenciador do Brasil deve enviar a identificação fiscal e a razão social do Estabelecimento Comercial caso tenha obtido o consentimento do Marketplace para isso. Caso contrário, o Credenciador deve enviar o identificador do Marketplace e o identificador do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

ID# 0030072 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.3.4.5 Requisitos de Relatórios para Credenciadores de Marketplaces

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador que firmar um Contrato de Marketplace deve confirmar anualmente que as informações que foram fornecidas para fins de aprovação por escrito da Visa permanecem substancialmente inalteradas, e informar imediatamente à Visa se e quando houver qualquer alteração significativa nas informações fornecidas para que a Visa pudesse considerar a instituição como um Marketplace. A aprovação da Visa será cancelada caso o Credenciador deixe de cumprir este requisito.

Se 10% ou mais do Volume de Pagamento total de Transações de um Marketplace for iniciado por Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um país diferente do país do Marketplace, ou mediante solicitação da Visa, o Credenciador deve comunicar à Visa trimestralmente:

- O Volume de Pagamento do Marketplace
- O valor total de Transações do Marketplace gerado pelos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um país diferente do país do Marketplace

ID# 0030073 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.4 Interação entre Estabelecimento Comercial e Portador de Cartão

5.4.2 Condições de Aceitação do Cartão e Direitos do Portador de Cartão

5.4.2.4 Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento

Um Estabelecimento Comercial deve divulgar a um Portador de Cartão suas políticas de devolução, reembolso e cancelamento, da seguinte forma:

Tabela 5-3: Divulgação Adequada das Políticas de Cancelamento, Reembolso e Devolução

Política	Divulgação Exigida	Local de Divulgação
O Estabelecimento Comercial não: • Aceita a devolução ou troca da produto • Emite um reembolso para o Portador de Cartão	"Não Há Reembolso""Não Há Trocas""Todas as Vendas são Definitivas"	Recibo da Transação (todas as cópias, perto da área de assinatura do Portador de Cartão ou em uma área que o Portador de Cartão veja com facilidade). Se a divulgação for feita no verso de um Recibo da Transação ou em um contrato separado, deve ser acompanhada por um espaço para a assinatura ou rubrica do Portador de Cartão. Na Região Europa, na tela de um UCAT usado para efetuar Transações de jogos de azar
O Estabelecimento Comercial aceita a troca de produto por produto de valor igual ao valor da Transação original	"Somente Troca"	
O Estabelecimento Comercial aceita a troca de produto por um documento de crédito na loja que: • É igual ao valor da produto devolvida • Deve ser usado no local do Estabelecimento Comercial	"Só Crédito na Loja"	
Todas as políticas de devolução/reembolso e outros termos e condições de compra de um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico	Políticas de devolução e reembolso totais	Site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial, os dois itens a seguir: • Qualquer um dos itens a seguir: – Na sequência de páginas antes do check-out final, um botão "clique para aceitar" ou outro botão de confirmação, caixa de seleção ou local para uma Assinatura Eletrônica

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Política	Divulgação Exigida	Local de Divulgação
		– Na tela de checkout, próximo ao botão "submit" (enviar) • Não apenas um link para uma página separada
Política de cancelamento e outros termos e condições de Reservas Garantidas	Todas as opções seguintes: • Que o Estabelecimento Comercial concorda em manter a reserva, a menos que ela seja cancelada de acordo com a política de cancelamento acordada • A data e hora em que começará a estada ou aluguel • O local do Estabelecimento Comercial onde serão fornecidos os serviços, produtos ou acomodações • Política de cancelamento, incluindo, por exemplo, entre outras: – Data e hora em que o Portador de Cartão deve cancelar a reserva para evitar uma multa – Valor que o Portador de Cartão deve pagar se a reserva não for devidamente cancelada dentro do prazo e ele não reivindicar as acomodações, produtos ou serviços dentro de 24 horas do horário acordado	Um dos itens a seguir ou ambos: • Site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial, os dois itens a seguir: – Um ou mais dos itens a seguir: ▪ Na sequência de páginas antes do check-out final, um botão de confirmação "clique-para-aceitar", ou com outro nome, caixa de seleção ou local para uma Assinatura Eletrônica ▪ Na tela de checkout, próximo ao botão "submit" (enviar) ▪ Um botão de "clique para reservar" ou outro botão de confirmação semelhante – Não apenas um link para uma página separada • Notificação por escrito fornecida pelo correio, e-mail ou mensagem de texto

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Política	Divulgação Exigida	Local de Divulgação
	• Que, se o Estabelecimento Comercial não puder aceitar a reserva, fornecerá as acomodações, produtos ou serviços acordados, ou acomodações, produtos ou serviços similares, sem nenhum custo adicional para o Portador de Cartão ou conforme acordado pelo Portador de Cartão	
Política de cancelamento e outros termos e condições para todas as outras Transações	Política de cancelamento completo	Um ou mais dos itens a seguir: • Site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial, os dois itens a seguir: – Um ou mais dos itens a seguir: ▪ Na sequência de páginas antes do check-out final, um botão de confirmação "clique-para-aceitar", ou com outro nome, caixa de seleção ou local para uma Assinatura Eletrônica ▪ Na tela de checkout, próximo ao botão "submit" (enviar) ▪ Um botão de "clique para reservar" ou outro botão de confirmação semelhante – Não apenas um link para uma página separada • Notificação por escrito fornecida pelo correio, e-mail ou mensagem de texto • Recibo da Transação (todas as cópias, perto da área de assinatura do Portador de Cartão ou em uma área que o Portador de Cartão veja com facilidade). Se a divulgação for feita no verso de um Recibo da Transação ou em um contrato separado, deve ser acompanhada por um espaço para a assinatura ou rubrica do Portador de Cartão. • Na Região Europa, na tela de um UCAT usado para efetuar Transações de jogos de azar

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial não deve exigir que o Portador de Cartão renuncie ao direito de contestar a Transação com o Emissor.

ID# 0008771 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.4.3 Uso de Informações da Conta do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

5.4.3.1 Uso, pelo Estabelecimento Comercial, do Número da Conta, da Assinatura do Portador de Cartão, do Código de Segurança do Cartão (CVV2) ou de Credenciais Armazenadas

O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não solicitar ou usar um Número de Conta para qualquer finalidade não relacionada ao pagamento de bens e serviços, exceto conforme previsto na Seção 5.4.3.2, "Uso de Informações de Conta Visa para Acesso ao Serviço".
- Armazenar e reproduzir a assinatura apenas para a Transação para a qual foi obtida
- Reproduzir a assinatura apenas mediante solicitação por escrito específica do Credenciador ou em resposta a um Pedido de Acesso a Documentos
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Só usar uma Credencial Armazenada conforme acordado com o Portador de Cartão
- **Em vigor até 13 de abril de 2018** Na Região ALC, solicitar um Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão para uma Transação realizada em Ambiente com a Presença do Cartão
- **A partir de 14 de abril de 2018** Não solicitar o Segundo Valor de Verificação do Cartão (CVV2) do Portador de Cartão para uma Transação realizada em Ambiente de Cartão Presente
- **A partir de 14 de abril de 2018** Exibam o seguinte na tela de pagamento e em qualquer outra tela que mostre informações de Conta:
  - Os 4 últimos dígitos do Número da Conta ou Token
  - O Logotipo da Marca Visa ou o nome "Visa" em texto localizado imediatamente ao lado da opção de pagamento Visa

ID# 0008585 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.4.3.2 Uso de Informações de Conta Visa para Acesso ao Serviço

Um Estabelecimento Comercial pode usar um Número de Conta para dar acesso a um serviço apenas se:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O serviço tiver sido comprado usando esse Número de Conta.
- O Cartão for um Cartão Visa Pré-Pago e o serviço foi comprado com dinheiro em um Estabelecimento Comercial com um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 4131 (Linhas de Ônibus)

O uso de informações de Conta Visa por um Estabelecimento Comercial para dar acesso a um serviço deve se limitar à geração de um Token de Acesso seguro, irreversível e exclusivo:

- No momento em que o serviço é adquirido
- No ponto de acesso para verificar o Token de Acesso

No momento da compra, o Estabelecimento Comercial deve divulgar ao Portador de Cartão todas as restrições, condições adicionais ou políticas de atendimento ao cliente que possam ser relevantes para a capacidade de acesso ao serviço adquirido pelo Portador de Cartão.

ID# 0027232 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.4.3.3 Restrições do Token de Acesso

Um Estabelecimento Comercial que usa informações de Conta Visa para gerar um Token de Acesso não deve:

- Exigir que o Portador de Cartão realize uma Verificação do Portador de Cartão ou que apresente uma identificação para aceitar as informações de Conta Visa como meio de acesso ao serviço
- Usar as informações da Conta Visa, em vez de um Token de Acesso, para verificar a qualificação no ponto de acesso
- Transmitir informações da Conta Visa, exceto na medida em que for necessário para o processamento de uma Transação Visa
- Armazenar as informações da Conta Visa no ponto de acesso
- Usar Marcas de Propriedade da Visa no ponto de acesso, a menos que o ponto de acesso também seja um Ponto de Transação
- Usar ou armazenar informações da Conta Visa para qualquer finalidade que não a de gerar um Token de Acesso

ID# 0027233 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.5 Verificação do Cartão e do Portador de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

5.5.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão

5.5.1.1 Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal

O Credenciador ou Estabelecimento Comercial deve validar o Cartão e o Portador do Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal da seguinte forma:

Tabela 5-4: Validação do Cartão e do Portador de Cartão em um Ambiente com Presença Pessoal

Descrição	Manual Transaçõe de Saque de Dinheiro e[1] Quasi-Cash	Todas as Outras Transações com Presença Pessoal
Verificar um ou mais recursos de segurança do Cartão (por exemplo: holograma)	X	X
Se o Cartão tiver uma fotografia para identificação: • Verifique se o Portador de Cartão se assemelha à pessoa retratada na fotografia • Anote no Recibo da Transação que a identidade do Portador de Cartão foi verificada pela foto no Cartão (por exemplo: "cartão com foto apresentado") Se o Cartão não tiver uma fotografia para identificação: • Analisar a identificação do Portador de Cartão (por exemplo: passaporte válido, carteira de habilitação válida com foto ou outro documento de identificação emitidopor autoridade pública) • Descreva a identificação positiva no Recibo da Transação Exceto quando a ID for obrigatória pelas leis ou regulamentos locais, esses requisitos não se aplicam a Saques Manuais de Dinheiro autenticados por Senha se o valor da Transação for um dos seguintes: • Para uma Transação iniciada por Chip, USD 500 ou menos (ou o equivalente em moeda local)	X	
Verifique se a assinatura no Cartão corresponde à assinatura no Recibo da Transação e na identificação exigida e apresentada[4] Esse requisito não se aplicará aos:	X	X

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Descrição	Manual Transaçõe de Saque de Dinheiro e[1] Quasi-Cash	Todas as Outras Transações com Presença Pessoal
• Transações em que: – O Cartão ou Dispositivo de Pagamento não tem um painel de assinatura – Usa-se uma Senha • Transações com Cartão Visa Pré-Pago Anônimo • Transações com Cartão Visa Comercial • Transações com Cartão de Frota com Veículo Específico • Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)		
Processar a Senha, se for o caso	X	X
Processar o Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM), se aplicável		X
[1] Isso não se aplica às Transações de Visa Móvel Pré-Pago. Esta assinatura pode ser diferente do nome em alto relevo ou impresso no Cartão.		

ID# 0008769 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.5.2 Validação de Portadores de Cartão com Senha

5.5.2.1 Aceitação e Processamento de Senha

Um Estabelecimento Comercial que usa um Dispositivo de Aceitação com Função Eletrônica pode aceitar a Senha do Portador de Cartão em vez de uma assinatura. O Estabelecimento Comercial não deve pedir que o Portador de Cartão revele a Senha.

ID# 0008977 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.7 Dispositivos de Aceitação

5.7.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação – Todos os Dispositivos

5.7.1.1 Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Um Dispositivo de Aceitação deve atender os *Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Transações* e todos os requisitos a seguir que se apliquem ao dispositivo:

Tabela 5-9: Requisitos para Dispositivos de Aceitação

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requerimentos
Todos/Todas	• Agir com base nos Códigos de Serviço ou solicitar Autorização On-Line • Aceitar todos os Números de Conta de 16 dígitos • Exibir a Marca de aceitação apropriada • Usar o código de Modalidade de Entrada no POS (POS Entry Mode) apropriado • Se não for habilitado para Chip, poder processar uma Transação com digitação de dados [6] • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No caso de um Dispositivo de Aceitação instalado ou atualizado a partir de 14 de outubro de 2017, disponibilizar ao Portador de Cartão todas as interfaces de Transação suportadas pelo Estabelecimento Comercial.[9] O Estabelecimento Comercial que tiver instalado um Dispositivo de Aceitação a partir de 14 de outubro de 2017 mas que não disponibilize todas as interfaces poderá continuar a instalar o referido Dispositivo de Aceitação se os testes de ADVT e, se for o caso, de CDET houverem sido completados com êxito quanto à combinação de hardware e software antes de 14 de outubro de 2017. • – ▪
ATM	Cumprir todos os requisitos especificados nas Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa: ATM
Chip com Contato	• Ser compatível com EMV e aprovado pela EMVCo • Completar os testes, conforme especificado na Seção 5.7.2.1, "Requisitos para Testes de Dispositivos de Aceitação de Cartões com Chip" • Aceitar e processar Cartões com Chip de VIS e de Definição de Núcleo Comum • Estar apto a ler uma Tarja Magnética e a completar uma Transação lida por meio de Tarja Magnética • Suporte a Transações de Fallback

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requerimentos
	• Processar a Transação usando leitura dos dados do Chip, se tratar-se de um Cartão com Chip, a menos que qualquer das seguintes situações se aplique, caso em que a Transação deverá ser completada usando os dados lidos da Tarja Magnética de um Cartão com Chip: – O Chip não for compatível com EMV. – O leitor de Chip estiver inoperante. – O Chip não funcionar corretamente durante a Transação ou não puder ser lido. – A Transação com Chip não pode ser completada devido à ausência de um Identificador de Aplicativo (AID) com aceitação mútua. Se nem o Chip nem a Tarja Magnética de um Cartão com Chip puderem ser lidos e a Transação for aceita usando um comprovante impresso ou digitação por teclado, o dispositivo deverá seguir os procedimentos corretos de Fallback e aceitação.[6] • Incluir um Criptograma EMV de Autenticação de Cartão On-Line e todos os elementos de dados usados para criá-lo em todas as Solicitações de Autorização On-Line referentes a uma Transação com Chip transmitida à VisaNet • Ler um Chip Compatível com EMV e Em Conformidade com VIS e não permitir *override* (anulação) dos controles de Autorização de Chip mediante um comando para leitura de Tarja Magnética • Códigos de ação do terminal de apoio • Incluir todos os Aplicativos de Pagamento mutuamente aceitos entre o Chip e o dispositivo durante o processo de seleção de aplicativos e não fazer discriminação entre os Aplicativos de Pagamento salvo se estipulado pelos parâmetros do Chip ou por um processo de seleção de aplicativos aprovado pela Visa • Agir com base na lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão[3] • Se estiver usando um teclado de Senha ativo: – Cumprir os padrões de criptografia da Visa – Estar ativo para Transações iniciadas por Chip Visa, se estiver ativo para outros pagamentos habilitados para Chip • Ter um teclado de Senha ou entrada para um teclado de Senha e, se estiver usando um teclado de Senha, cumprir os padrões de criptografia da Visa • Se o dispositivo for equipado somente com uma porta de teclado de Senha ou se o teclado de Senha estiver inativo para Transações iniciadas por Chip, suportar software capaz de garantir o cumprimento dos padrões de criptografia da Visa[3] • Ter a capacidade de ter suas Chaves Públicas Visa substituídas em um método aceitável até uma data especificada pela Visa • Realizar Gerenciamento de Risco de Terminais se o dispositivo:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requerimentos
	– Na Região ALC, com operação on-line e off-line • Oferecer Suporte a Comandos do Aplicativo de Pós-Emissão • Se tratar-se de um Dispositivo Leitor de Chip por meio de Senha somente, não exibir o Logotipo da Marca Visa (excluindo ATMs e Terminais de Autoatendimento Ativados pelo Portador de Cartão [UCATs] que só aceitam Senhas para efetuar a Verificação do Portador de Cartão) • Só enviar comando para que o Portador de Cartão insira sua Senha se tal for requerido pelo Chip, salvo no caso de ATMs e UCATs off-line somente • Aceitar "Senha Off-line com Texto Simples" se aceitar "Senha Cifrada Off-line" • Se o dispositivo suportar o Identificador de Aplicativos Visa de Débito/Crédito, incluir também o Identificador de Aplicativos Visa Electron (salvo se o Estabelecimento Comercial não aceitar Cartões Visa Electron por nenhum método, incluindo Tarja Magnética) • Na Região ALC (Brasil), se instalado após 18 de novembro de 2013, suportar Verificação de Senha Off-Line (com exceção de UCATs localizados em estacionamentos/garagens e em máquinas de venda automática)
Chip sem Contato	• Ser aprovado pela EMVCo ou Visa • Se implantado após 1° de maio de 2013, não limitar o valor da Transação de uma Transação sem Contato em um Ambiente com Presença Pessoal • Se implantado a partir de 16 de outubro de 2015 encaminhar para a Visa o campo indicador de fator de forma, quando fornecido por um Dispositivo de Pagamento sem Contato • Na Região ALC, se instalado após 1° de abril de 2014, cumprir a *Especificação Visa para Pagamentos sem Contato 2.1.1* ou versão superior ou o Contactless Kernel 3 da EMV equivalente e ter capacidade para processar uma Transação usando o caminho de Transações do qVSDC e transmitindo os dados do Chip resultantes para a VisaNet
Somente Sem Contato	Cumprir a Seção 5.7.2.3, "Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato"
Tarja Magnética	• Transmitir todo o conteúdo inalterado de todos os dados codificados na trilha 1 ou trilha 2 da Tarja Magnética • Não apagar ou alterar nenhuma codificação da Tarja Magnética em um Cartão • Para dispositivos que podem aceitar Cartões com mais de uma Tarja Magnética, ser capaz de processar e transmitir os dados do pagamento da Tarja Magnética Visa
Código QR	• Estar em conformidade com as *Especificações Visa para Pagamento via Código QR (VQRPS)* • Modalidade de Entrada no POS código 03

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Requerimentos
	• Transmitir os Dados Completos de Chip à VisaNet
Terminal Não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão (UCAT)	• Identificar cada Transação conforme seja iniciada em um UCAT • Exibir o nome do Estabelecimento Comercial e o número de telefone do serviço de atendimento ao cliente • Se aceitar Senha, poder transmitir uma mensagem de "Senha inválida - digite novamente" para o Portador de Cartão • Se estiver habilitado para a função on-line, para Transações iniciadas por Chip e Sem Contato, aceitar "Não é necessário CVM" • Requer Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor no caso de Transações Quasi-Cash • Se usado para a compra de serviços de jogos de azar, todos os itens a seguir: – Exibir a localização de Estabelecimento Comercial – Exibir os termos e condições (incluindo as regras do jogo, as probabilidades de ganhar e tarifas de pagamento) – Antes de iniciar a Transação, permitir que o Portador de Cartão cancele a Transação • Seguir todos os requisitos de aceitação aplicáveis de Cartão no Ponto da Transação ao aceitar o pagamento por produtos ou serviços e seguir os requisitos de ATM ao fornecer dinheiro

3 Este requisito não se aplica se o cumprimento for inerentemente pouco prático (por exemplo: em pedágios rodoviários, no caso de aplicações de trânsito) ou em situações nas quais o Portador de Cartão não espera ter uma interação com um dispositivo Leitor de Chip.

4 Se nem o Chip nem a Tarja Magnética de um Cartão puderem ser lidos por um dispositivo habilitado para Chip, o Estabelecimento Comercial não é obrigado a digitar a Transação via teclado.

5 Não se aplica aos Estabelecimentos Comerciais na Região ALC (Brasil).

ID# 0028045 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.7.1.2 Requisitos de Aceitação de Cartão Visa Electron

Um Estabelecimento Comercial Visa Electron deve processar Transações usando:

- Um Dispositivo de Aceitação com Função Eletrônica

ID# 0003658 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.7.2 Requisitos para Dispositivos de Aceitação de Chip

5.7.2.1 Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip

Um Credenciador deve concluir com sucesso os testes de um Dispositivo de Aceitação de Chip da seguinte maneira:

Tabela 5-10: Requisitos de Testes do Dispositivo de Aceitação de Chip

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Ferramenta de Teste	Quando for Necessário	Requisitos de Apresentação
Dispositivo Leitor de Chips	Kit de Ferramentas de Validação do Dispositivo do Credenciador (ADVT)	• Antes de implantar ou atualizar um Dispositivo de Leitura do Chip • Após quaisquer alterações à arquitetura de rede do Estabelecimento Comercial ou do Credenciador • Antes de atualizações de hardware do dispositivo • Para corrigir um problema de interoperabilidade ou aceitação que afete o dispositivo ou a conectividade com a VisaNet	• Enviar os resultados do teste usando a Ferramenta de Emissão de Relatórios de Cumprimento Referentes a Cartões com Chip (CCRT)[1] • Não enviar resultados do teste ADVT para um dispositivo com módulo do kernel ou interface (IFM) que tenha expirado
Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato	Uma das seguintes opções: • Kit de Ferramentas de Avaliação de Dispositivos sem Contato (CDET) • Na Região Europa, a Ferramenta de Testes Visa payWave (VpTT)	Antes de implantar um: • Novo Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato • Dispositivo de Leitura de Chip Sem Contato existente que passou por um upgrade de hardware ou software significativo	Enviar os resultados do teste usando um dos dois meios: • CCRT[1] • Na Região Europa, VpTT

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo de Dispositivo de Aceitação	Ferramenta de Teste	Quando for Necessário	Requisitos de Apresentação
Solução de Aceitação de Pagamentos Móveis, na Região Europa	• Kit de Ferramentas de Validação do Dispositivo do Credenciador (ADVT) • Ferramenta de Testes Visa payWave (VpTT)	Antes de implementar uma nova Solução de Aceitação de Pagamentos Móveis que não foi validada pela Visa anteriormente e testada para a mesma implantação por um Credenciador diferente	• Enviar os resultados dos testes com a palavra "Mobile" (Móvel) na descrição dos resultados dos testes • Enviar os detalhes da certificação da Leitura e Troca de Dados Seguras (SRED) do PCI • Para dispositivos com leitor sem Contato, enviar os resultados dos VpTT • Entregar o dispositivo à Visa para testes

[1] Uma solução on-line centralizada e com base em servidor para a divulgação sistemática dos resultados de testes realizados com o ADVT e o CDET.

ID# 0028046 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.7.2.2 Responsabilidade do Credenciador para Dispositivos de Leitura de Chip

Um Credenciador é responsável pelas ações de um Dispositivo de Leitura de Chip que fornece informação inadequada e decisões de processamento para o Chip.

ID# 0006018 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.7.2.3 Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente Sem Contato

O Estabelecimento Comercial que implanta um Dispositivo de Aceitação Somente Sem Contato deverá satisfazer todos os requisitos abaixo, conforme o caso:

Tabela 5-11: Requisitos para Implantação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato

Região/ País	Uso	Requisitos Gerais	Requisitos para o MCC
Global	Geral	• Garantir que o Dispositivo de Aceitação tenha somente um	Não se aplica

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Região/ País	Uso	Requisitos Gerais	Requisitos para o MCC
		leitor de Chip Sem Contato. Um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato não deve conter nenhum dos itens abaixo: – Um leitor de Chip com Contato ou leitor de Tarja Magnética desativado – Uma abertura vazia para leitor de Chip com contato ou leitor de Tarja Magnética • Garantir que todos os Cartões sejam aceitos no Local do Estabelecimento Comercial. Esse requisito não se aplicará aos: – Estabelecimentos Comerciais cujo local de operação seja um veículo de transporte de passageiros (por exemplo: ônibus, balsas, trens). • Obter Autorização para o valor total da Transação antes de compensar uma Transação no dispositivo • Incluem os seguintes valores na Solicitação de Autorização e Registro de Compensação: – Modalidade de Entrada no POS código 07 – Tipo de terminal 3/indicador UCAT 1 ou 3 – Capacidade de entrada do terminal do POS 8	
Global	Transporte (instalado somente em uma catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de embarque)	Se o dispositivo estiver configurado para sempre executar a autenticação de dados off-line antes de permitir que um Portador de Cartão acesse seus serviços de transporte, adotar todas as medidas abaixo:	Estar designado a um dos seguintes MCCs: • 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas) • 4112 (Ferrovias de Passageiros) • 4131 (Linhas de Ônibus)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservadosem parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito,

Região/ País	Uso	Requisitos Gerais	Requisitos para o MCC
		• Configurar os seus dispositivos com a mesma modalidade de transporte transporte ou rede para execução da autenticação de dados off-line • Aceita Autorização On-line adiada e em tempo real em todas as catracas ou pontos de embarque • Suporte a autenticação de dados estáticos sem contato e Autenticação Dinâmica de Dados Visa	

[1] **Em vigor a partir de 22 de julho de 2017**

ID# 0026670 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.7.3 Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão — Cancelamento de Transação

5.7.3.1 Cancelamento pelo Credenciador de Transações em Terminais Não Assistidos Ativados pelo Portador de Cartão

Se um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão permite que um Credenciador cancele uma Transação, o Credenciador pode usar esta função sem a permissão do Emissor apenas depois de uma das seguintes opções:

- 4 tentativas consecutivas de Senha inválidas pelo Portador de Cartão
- 4 tentativas consecutivas de Transação Inválidas pelo Portador de Cartão
- 4 Respostas de Recusa do Sistema V.I.P.

ID# 0025727 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8 Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

5.8.1 Transações que Exigem Autorização

5.8.1.1 Requisito de Autorização de Transações

O Estabelecimento Comercial ou o Credenciador deve solicitar a Autorização[1] independentemente do valor da Transação caso ocorra qualquer das situações abaixo:

- O Portador de Cartão apresenta um Cartão Vencido.
- O painel de assinatura do Cartão está em branco.
- O Estabelecimento Comercial suspeita da proposta Transação.
- O Cartão não possui gravação em relevo e não é obtida uma Impressão Eletrônica.
- O valor da Transação exceder o Limite de Piso aplicável.
- A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato, conforme especificado na Seção 5.7.2.3, "Implementação de Dispositivos de Aceitação Somente sem Contato".
- A Transação é qualquer uma das seguintes:
  - Uma Transação de Cash-Back
  - **A partir de 14 de abril de 2018** Uma Transação de reembolso de dívida
  - Um Transação de Fallback
  - Uma Transação In-Transit
  - Uma Transação de Pedido por Correio/Telefone
  - Uma Transação "No-Show"
  - **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Uma Transação Recorrente
  - **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Uma Transação que utiliza uma Credencial Armazenada e que é iniciada pelo Estabelecimento Comercial
  - Uma Transação V PAY
  - Uma Transação de Cartão Visa Electron
  - Uma Transação Agregada
  - Transação em Bomba de Combustível Automatizada
  - Uma Transação de Comércio Eletrônico
  - Iniciada usando uma Solução de Aceitação de Pagamento Móvel
  - Iniciada usando um Aplicativo de Pagamento Móvel Visa para pagamentos baseados na nuvem

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservadosem parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito,

- A compra de um Cartão Visa Pré-Pago em um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão
- **A partir de 14 de abril de 2018** Uma Transação de Crédito

[1] A Autorização Off-Line só é permitida para Transações iniciadas com Chip se o valor da Transação não exceder o Limite de Piso do Estabelecimento Comercial.

ID# 0008901 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.8.1.2

ID# 0026829 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.8.2 Requisitos de Autorização Relacionados com o Valor das Transações

5.8.2.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0026832 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

5.8.2.2 Requisito do Estabelecimento Comercial para Verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Um Estabelecimento Comercial deve verificar o Boletim de Recuperação de Cartões (CRB) apropriado se o valor da Transação for inferior ao Limite de Piso.

O Estabelecimento Comercial não precisa verificar o CRB se aplica qualquer dos critérios seguintes:

- A Transação for concluída em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato.
- A Transação ocorrer em um Dispositivo de Leitura de Chip e se qualificar para a Transferência de Responsabilidade na EMV.

ID# 0003010 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017

5.8.3 Autorizações Não Padronizadas

5.8.3.1 Requisitos Referentes ao Valor da Autorização

Um Estabelecimento Comercial deve enviar uma Solicitação de Autorização para um dos itens a seguir:

- O valor final da Transação
- Um valor ou valores diferentes, se o valor final da Transação for desconhecido, e o tipo de Estabelecimento Comercial ou Transação estiver incluído e estiver em conformidade com a Tabela 5-16, "Permissões e Requisitos para uma Solicitação de Autorização Especial"[1]

Tabela 5-16: Permissões e Requisitos para uma Solicitação de Autorização Especial

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Transações Agregadas em Ambiente Sem a Presença do Cartão	Valor de até, no máximo, USD 15 (ou o equivalente em moeda local)	Não	O valor total da Solicitação de Autorização Inicial não deverá exceder USD 15 (ou o equivalente em moeda local).

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

Qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: • Aluguel de aviões • Aluguel de bicicletas • Aluguel de barcos • Aluguel de equipamento	Solicitação de Autorização Estimada [2]	Sim[3]	O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro. Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão: • Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	**Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização**	**São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?**	**Outros Requisitos e Restrições**
• Aluguel de motor home • Aluguel de motocicletas • Locais de acampamento e áreas de camping para trailers			• O valor da Solicitação de Autorização Estimada

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Transações em Bomba de Combustível Automatizada (AFD) (MCC 5542)	Um dos tipos de local seguintes: • Autorização de Verificação de Status • Solicitação de pré-autorização de Compensação em Tempo Real, que não exceda USD 500 (ou o equivalente em moeda local) e o real valor da Transação (Mensagem de Conclusão) no período de 2 horas a contar da solicitação de pré-autorização • Um valor que não exceda USD 150 (ou o equivalente em moeda local) Na Região Europa, um valor baseado no valor máximo de abastecimento de combustível do Estabelecimento Comercial, que não exceda EUR 150 (ou o equivalente em moeda local). Quando o valor final for conhecido, o Credenciador deverá enviar um Aviso de Confirmação do Credenciador idêntico ao valor transmitido no Registro de Compensação.	Não	Uma Autorização de Verificação de Status equivale a uma Resposta de Aprovação referente a um valor de até, no máximo:[6] • No caso de uma Transação realizada na Região AP (Japão), JPY 15.000 • No caso de uma Transação na Região EUA, uma das opções a seguir: – No caso de uma Transação com Cartão Visa Frota, USD 150 – No caso de todas as demais Transações, USD 100 • Para outras Transações, uma das opções a seguir: – Para uma Transação Iniciada por Chip com Senha, USD 100 (ou o equivalente em moeda local) – Para todas as demais Transações, USD 75 (ou o equivalente em moeda local)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
Transações em Ambiente sem a Presença do Cartão (exceto Transações Parceladas, pré-pagamentos e Transações Recorrentes e Transações classificadas sob o MCC 4121)	Preço das produtos ou dos serviços, incluindo custos de transporte e os tributos aplicáveis	Não	Não é necessário obter uma Autorização adicional se o valor da Transação estiver dentro de 15% do valor autorizado.[6,7]
Linhas de Cruzeiros Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Solicitação de Autorização Estimada[8]	Sim	O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro. Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão: • Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores • O valor da Solicitação de Autorização Estimada O Estabelecimento Comercial não é obrigado a enviar uma Solicitação de Autorização Incremental final, se o valor final da Transação for não mais de 15% superior à soma dos valores autorizados.[6]
Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: • 4121 (Táxis e Limusines)	Um valor igual ao valor final da Transação (exceto o valor da gorjeta ou serviço esperado)	Não	Uma Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20%[7] do valor autorizado.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
• 5814 (Restaurantes de Fast Food) • 7230 (Salões de Beleza e Barbearias) • 7298 (Spas de Saúde e Beleza)			
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Transações em Ambiente sem a Presença do Cartão classificadas sob o MCC 4121 (Táxis e Limusines)	Solicitação de Autorização Estimada[2]	Sim[3]	O Estabelecimento Comercial não deverá incluir um valor para cobrir uma gorjeta se o Portador de Cartão não houver determinado o valor da gorjeta. Uma Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20%[7] do valor autorizado.
Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: • 5812 (Restaurantes e Lanchonetes) • 5813 (Estabelecimentos de Bebidas [Bebidas Alcoólicas – Bares, Tavernas, Clubes Noturnos, Bares de Coquetéis e Discotecas])	Uma das seguintes opções: • Um valor igual ao valor final da Transação (exceto o valor da gorjeta ou serviço esperado) • Solicitação de Autorização Inicial[2] para um valor igual ao que o Portador de Cartão solicitou (excluindo o valor da gorjeta ou serviço esperado)	Sim, somente para produtos ou serviços adicionais solicitados[3]	Uma Solicitação de Autorização Incremental ou Solicitação de Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20%[6] do valor autorizado. Se o Estabelecimento Comercial enviar uma Solicitação de Autorização final para o valor final da Transação antes do valor da gorjeta ou serviço ser incluído, uma Solicitação de Autorização adicional não é necessária se o valor final da Transação (incluindo o valor da gorjeta ou serviço) estiver dentro de 20% do valor autorizado.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuidas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC 7996 (Parques de Diversões, Circos, Festivais e Videntes)	Solicitação de Autorização Estimada[2]	Sim[3]	Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão: • Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores • O valor da Solicitação de Autorização Estimada
Um dos tipos de local seguintes: • **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Uma Transação Não Assistida em uma catraca ou ponto de embarque em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: – MCC 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, incluindo Balsas) – 4112 (Ferrovias de Passageiros) – 4131 (Linhas de Ônibus)	Solicitação de Autorização Inicial[8] igual ao preço da viagem mais econômica que o Portador de Cartão pode fazer	Sim	O valor total da Solicitação de Autorização Inicial e quaisquer Solicitações de Autorização Incremental não deve exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local) (na Região EUA, USD 15).

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
• **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Transação ou Transação Agregada em uma catraca ou ponto de embarque em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: – 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas) – 4112 (Ferrovias de Passageiros) – 4131 (Linhas de Ônibus)			
Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC 7211 (Lavanderias – Familiares e Comerciais)	Um valor que não exceda USD 10 (ou o equivalente em moeda local)	Não	O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuidas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
Transações Não Assistidas em Estabelecimentos Comerciais classificados sob o MCC: • 7338 (Serviços de Cópia Rápida, Reprodução e Blueprint) • 7542 (Lava-Jatos) • 7841 (Vídeo Locadoras)	Um valor que não exceda USD 15 (ou o equivalente em moeda local)	Não	O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.
Transações Não Assistidas referentes à venda de comidas ou bebidas	Um valor que não exceda USD 5 (ou o equivalente em moeda local)	Não	O Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão sobre o valor da Solicitação de Autorização e dar ao Portador a oportunidade de cancelar a Transação.
Em vigor até 13 de outubro de 2017 Locadoras de Veículos	Custo do período de aluguel pretendido pelo Portador de Cartão, mais tributos e tarifas de quilometragem	Sim	O Estabelecimento Comercial deve satisfazer os dois itens a seguir: • Não deve incluir encargos que cobrem possíveis danos ou o valor da franquia do seguro • Deve obter uma Autorização adicional ou final se o valor final da Transação for: – Acima do Limite de Piso, e – O maior entre: ▪ A soma dos valores autorizados mais 15%

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
			▪ A soma dos valores autorizados mais USD 75 (ou o equivalente em moeda local) (se a Transação não envolver um Membro no Território da Visa Europe)[6]
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Locadoras de Veículos	Solicitação de Autorização Estimada[8]	Sim	O Estabelecimento Comercial não deve incluir um valor para cobrir possíveis danos ou o valor da franquia do seguro. Ao enviar a primeira Solicitação de Autorização Estimada, o Estabelecimento Comercial deve informar ao Portador de Cartão: • Que a Solicitação de Autorização não é final e que pode haver Solicitações de Autorização posteriores • O valor da Solicitação de Autorização Estimada O Estabelecimento Comercial não é obrigado a enviar uma Solicitação de Autorização Incremental final, se o valor final da Transação não for maior do que o maior entre os seguintes valores: • A soma dos valores autorizados mais 15%[6] • A soma dos montantes autorizados mais USD 75 (ou o equivalente em moeda local)[6]

[1] Não se aplica a Cartões Visa Compras cadastrados no serviço de Comparação de Autorização e Liquidação. O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Estimada/Inicial.O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Incremental e o mesmo Identificador de Transação para todas as Solicitações de Autorização.Não se aplica se a última Autorização obtida foi uma Autorização Parcial.Isso não se

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuidas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo de Estabelecimento Comercial / Transação	Tipo Permitido e Valor da Primeira ou Única Solicitação de Autorização	São Permitidas Solicitações de Autorização Incremental?	Outros Requisitos e Restrições
aplica se a Transação for uma Transação de Contas a Pagar Comerciais concluída com um Cartão Visa Compras. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Estimada/Inicial. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** O Estabelecimento Comercial deve usar o indicador de Solicitação de Autorização Incremental e o mesmo Identificador de Transação para todas as Solicitações de Autorização.			

ID# 0025596 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.8.4 Processamento de Autorizações do Estabelecimento Comercial

5.8.4.1 Data de Vencimento para Pedido por Correio/Telefone e Comércio Eletrônico na Autorização

Um Estabelecimento Comercial de Pedido por Correio/Telefone e um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico (para uma Transação Não Segura e Transação de Segurança Não Autenticada) devem tentar obter uma data de vencimento do Cartão Visa e apresentá-la como parte da Solicitação de Autorização.

ID# 0003129 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.8.4.2 Proibição contra Transação Independente

Um Estabelecimento Comercial não deve dividir uma transação usando dois ou mais Recibos de Transação, exceto nos seguintes casos:

- Pré-Pagamento
- Passagem de Avião Individual
- Transação de Compra Auxiliar
- Passagem Individual de Cruzeiros Marítimos
- Transação Parcelada
- Uma transação em que parte do valor é pago com um Cartão Visa e a outra parte, com outro Cartão Visa ou outra forma de pagamento

ID# 0008603 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.8.4.3 Solicitação de Autorização Única para Várias Transações de Compensação

Um Estabelecimento Comercial pode obter uma única Autorização e enviar vários Registros de Compensação somente se ocorrer uma das seguintes situações:

- O Estabelecimento Comercial é uma Companhia Aérea, uma Linhas de Cruzeiros ou um fornecedor de transporte ferroviário dos EUA.
- O Estabelecimento Comercial é um Estabelecimento Comercial que opera em Ambiente sem a Presença do Cartão e que envia produtos e se encaixa em todas as seguintes situações:
  - O objetivo é apoiar um carregamento dividido de bens.
  - Os Recibos de Transação associados a cada carregamento contêm:
    - O mesmo Número de Conta e Data de Vencimento
    - O mesmo nome do Estabelecimento Comercial
  - O Estabelecimento Comercial divulga ao Portador de Cartão a possibilidade de haver diversas remessas em seu site e/ou aplicativo ou por escrito.
  - Com cada carregamento, o Estabelecimento Comercial notifica o Portador de Cartão do valor de Transação desse carregamento.
  - A Transação não é concluída com um Cartão Visa Comercial cadastrado na Comparação de Liquidação e Autorização.

O Credenciador deve usar um Número Sequencial de Múltiplas Compensações.

ID# 0027756 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.8.4.4 Limite de Tempo da Autorização para Transações em Trânsito

Uma Solicitação de Autorização para Transação In-Transit pode ocorrer notrânsito ou no destino final. O Estabelecimento Comercial deve obter Autorização até 24 horas depois que o veículo de passageiros atingiu seu destino final.

Se os dados de Autorização forem armazenados para processamento até a chegada ao destino final, devem ser criptografados e mantidos em um local seguro com acesso limitado ao pessoal autorizado.

ID# 0002961 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.8.4.5 Prazos de Validade da Resposta de Aprovação

A Resposta de Aprovação é válida para uma Transação concluída da seguinte forma:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuidas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 5-17: Períodos de Validade da Resposta de Aprovação

Tipo da Transação	A Resposta de Aprovação é válida para uma Data da Transação:[1]
Transação Agregada em um Ambiente sem a Presença do Cartão	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a primeira Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Aprovação **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a primeira Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Aprovação
Transação In-Transit (Em Trânsito)	Dentro de 24 horas da Resposta de Aprovação (a Autorização pode ocorrer após a Transação ser concluída)
• Transação Parcelada • Pré-Pagamento • Transação Recorrente • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Transações em Ambiente sem a Presença do Cartão classificadas sob o MCC 4121 (Táxis e Limusines) iniciadas com uma Solicitação de Autorização Estimada	Este é o dia da Resposta de Aprovação
Transação iniciada com uma Solicitação de Autorização Inicial em uma catraca ou ponto de embarque em um Estabelecimento Comercial de trânsito classificado sob os MCCs 4111, 4112 ou 4131	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** No máximo 7 dias corridos a contar da primeira Autorização **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Inicial recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.
Transação iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: • Aluguel de aviões • Aluguel de bicicletas • Aluguel de barcos • Aluguel de equipamento • Aluguel de motor home	No máximo 7 dias corridos a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Estimada recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Requisitos de Autorização do Estabelecimento Comercial

Tipo da Transação	A Resposta de Aprovação é válida para uma Data da Transação:[1]
• Aluguel de motocicletas • Locais de acampamento e áreas de camping para trailers	
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Transação iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em qualquer um dos seguintes Estabelecimentos Comerciais: • Linha de Cruzeiros • Estabelecimento Comercial de Hospedagem • Locadora de Veículos	No máximo 31 dias corridos a contar da data na qual a Solicitação de Autorização Estimada recebeu uma Resposta de Aprovação. Nenhuma Solicitação de Autorização Incremental amplia esse prazo.
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Transação de Transporte de Massa	No máximo 3 dias corridos a contar da data da Resposta de Aprovação
Outras Transações Realizadas em Ambiente sem a Presença do Cartão	No máximo 7 dias corridos a contar da data da Resposta de Aprovação
Outras Transações Realizadas em Ambiente com a Presença do Cartão	Este é o dia da Resposta de Aprovação

[1] Conforme especificado na Seção 7.7.1.2, "Limites de Data da Transação"

A Data da Autorização e a Data da Transação são contadas cada uma como um dia.

ID# 0029524 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.8.4.6 Apresentação do Estabelecimentos Comerciais de Estornos de Autorização

Um Estabelecimento Comercial deve enviar um Estorno de Autorização da seguinte forma:

Tabela 5-18: Requisitos para Estorno de Autorização

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
Para uma Transação concluída que foi iniciada com uma Solicitação de Autorização Estimada em uma Linha de Cruzeiros, Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou Locadora de Veículos, e o valor final da Transação é mais de 15% abaixo da soma dos valores autorizados	Diferença entre o valor final da Transação e a soma dos valores autorizados	Em 24 horas depois da conclusão da Transação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Transação	Valor do Estorno	Prazo para Estorno
Para todas as outras Transações concluídas, se o valor final da Transação for menor que a soma dos valores autorizados	Diferença entre o valor final da Transação e a soma dos valores autorizados	Em 24 horas depois da conclusão da Transação
Para todas as outras Respostas de Aprovação, se a Transação não for concluída	Valores autorizados	Dentro de 24 horas a partir do que ocorrer primeiro: • Quando uma Transação foi cancelada ou o Portador de Cartão decidiu pagar por outros meios • O fim do período de validade da Resposta de Aprovação, conforme especificado na Seção 5.8.4.5, "Prazos de Validade da Resposta de Aprovação"

Quando um Estabelecimento Comercial envia uma Solicitação de Autorização Incremental, o Estabelecimento Comercial pode estornar os vários valores autorizados com um único Estorno de Autorização somente se ele usar o mesmo Identificador da Transação para todas as Solicitações de Autorização e o Estorno de Autorização.

ID# 0025597 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9 Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos

5.9.1 Dinheiro, Equivalentes a Dinheiro e Pré-Pago

5.9.1.1 Requisitos de Saque de Dinheiro Manual

Se o Membro faz os Saques Manuais de Dinheiro para Portadores de Cartão de outros Emissores, deverá fazê-lo de maneira uniforme para todos os produtos da Visa apresentados corretamente.

O Membro pode fazer os Saques Manuais de Dinheiro por intermédio do escritório de suas empresas relacionadas, se todas as condições abaixo forem atendidas:

- As empresas estão envolvidas principalmente na prestação de serviços financeiros para o público.
- O Membro ou a holding do Membro tem controle integral sobre a empresa.

. Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- A Visa deu a aprovação prévia ao Membro.

ID# 0006851 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

5.9.1.2

ID# 0006855 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.1.3 Saque de Manual de Dinheiro – Tarifa de Acesso de Credenciador

Um Credenciador não deve impor uma Tarifa dom´stica de Acesso para Saque Manual de Dinheiro, a menos que as leis ou regulamentos aplicáveis exijam expressamente que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso.

Isto não se aplica nas seguintes regiões:

- Região AP (Austrália, Tailândia)
- Região Canadá
- Região ALC (Porto Rico)
- Região EUA

Se um Credenciador cobrar uma Tarifa de Acesso para Saque Manual de Dinheiro, ele deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Divulgar para o Portador de Cartão a Tarifa de Acesso antes que ela seja cobrada e dar ao Portador a oportunidade de cancelar o Saque de Dinheiro Manual

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Cobrar a Tarifa de Acesso como uma tarifa fixa e de valor único
- Cobrar a mesma tarifa de acesso em todos os produtos da Visa, independente do Emissor
- Não cobrar a Tarifa de Acesso em um Saque de Dinheiro Manual feito com um Cartão emitido na Região Europa (a menos que as leis e regulamentos aplicáveis expressamente exijam que o Credenciador possa cobrar a Tarifa de Acesso)
- Incluir os montantes de Saque de Dinheiro e Tarifa de Acesso no mesmo Registro de Compensação e identificar a Tarifa de Acesso separadamente

ID# 0028922 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.1.4 Requisitos para Transações Cashback

Além dos requisitos na Tabela 5-19, "Requisitos para Cashback Específicos do País", uma Transação de devolução de dinheiro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser autorizada On-line e concluída como uma Transação de compra nacional em um Ambiente com a Presença Pessoal
- Identificar a parte do valor da Transação que será devolvida em dinheiro
- Ser processada na moeda local do Estabelecimento Comercial
- Ser realizada usando a assinatura do Portador de Cartão, uma Senha ou um Método de Verificação do Portador de Cartão mediante Dispositivo de Consumo

Na Região Canadá, todos os Credenciadores e seus processadores devem aceitar Cash-Back no Ponto de Venda (POS).

O Membro não deve processar um reembolso de crédito ou Recibo da Transação de Crédito para o componente de Cashback de uma Transação.

Tabela 5-19: Requisitos para Transações Cashback

Região/País	Devolução de Dinheiro sem Compra	Limites de Valor	Tipos de Produtos Permitidos	Requisitos da Transação	Outra
Outros países (somente com permissão da Visa)					
Outra	Não é permitido	USD 200 (ou o equivalente em moeda local)	Conforme acordado com a Visa	Não se aplica	Não se aplica

ID# 0002971 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.1.5 Processamento de Transações Quasi-Cash

Para uma Transação Quasi-Cash, um Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Não aceitar um Dispositivo de Pagamento Móvel ou um Visa Micro Tag para uma Transação Quasi-Cash
- Processar uma Transação Quasi-Cash como compra e não como Saque de Dinheiro[1]

ID# 0002885 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

5.9.1.6 Processamento da Venda de Cheques de Viagem e Moeda Estrangeira

Uma instituição financeira com autoridade para fazer Saques de Dinheiro que vende ou saca cheques de viagem ou moeda estrangeira pode processar a Transação como:

- Transação Quasi-Cash
- Saque de Dinheiro

ID# 0008694 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.1.8 Divulgação pelo Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica

O Estabelecimento Comercial de Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica que desembolsa cheques ou ordens de pagamento deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Avisar ao Portador de Cartão que o Estabelecimento Comercial que aceita o Cartão é a empresa de transferência eletrônica, não o beneficiário. O cheque ou ordem de pagamento deve ser pago à parte que descontar o cheque ou ordem de pagamento.
- Divulgar todas as tarifas para o Portador de Cartão e incluí-las no Recibo da Transação

ID# 0002887 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

5.9.1.10 Consulta de Saldo no Ponto de Venda e Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda – Requisitos para Participação do Credenciador

O Credenciador que participa da Consulta de Saldo no Ponto de Venda e/ou do Serviço de Devolução de Saldo no Ponto de Venda deve concluir os testes de sistemas em conjunto com a Visa.

ID# 0025546 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.1.11

ID# 0028171 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.1.12

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0028047 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.9.1.13

ID# 0028048 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.1.14 Comprometimento do Cartão Visa Pré-Pago

Um Estabelecimento Comercial que vende Cartões Visa Pré-Pagos não deve vender um Cartão Pré-Pago Visa se houver evidência de possível comprometimento do Cartão, tais como embalagem violada. O Estabelecimento Comercial deve reter o Cartão e seguir os requisitos de Cartão recuperado.

ID# 0025787 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.2 Chip

5.9.2.1 Requisitos de Dados do Credenciador da Transação com Chip

O Credenciador que processa uma Transação Iniciada por Chip deve ter um sistema de hospedagem compatível com o processamento de Dados Integrais do Chip e processar Cartões com Chip com Definições de Núcleo Comum e VIS, ou desabilitar a funcionalidade do Chip em todos os Dispositivos de Leitura de Chip conectados ao seu sistema host.

ID# 0004842 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.2.2 Responsabilidade do Credenciador por Transações de Fallback

Transações aceitas como Transações de Fallback são de responsabilidade do Credenciador, caso se apliquem todas as seguintes situações:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa e Visa Electron ou aplicativos Plus Em Conformidade Com a VIS e Compatível com EMV
- Um dos tipos de local seguintes:
  - A Transação não é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor
  - A Transação é autorizada pelo Emissor ou agente do Emissor, e os valores apropriados, identificando a Transação como uma Transação de Fallback não são incluídos na Mensagem de Autorização relacionada
  - Na Região Europa, o Número da Conta constava em um Arquivo de Exceção com uma Resposta de Recusa na Data de Processamento do Chargeback e estava no Arquivo de Exceção durante um período total de pelo menos 60 dias corridos da data de listagem

ID# 0001839 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.2.3 Critérios do Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback

Um Credenciador que atingir ou exceder todos os níveis de atividade de desempenho mensal para Transações internacionais iniciadas por Chip será colocado no Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback.

A Visa poderá tomar qualquer das duas seguintes providências:

- Modificar ou criar novos níveis de desempenho mensal
- Aplicar o programa a Transações Domésticas

ID# 0008404 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.2.4 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Fraude de Falsificação Gerada na Conta

Um Credenciador é responsável por Transações falsificadas realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão, se ocorrerem todas as situações abaixo:

- A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip.
- O Número da Conta não constava do Arquivo Mestre do Emissor na Data da Transação.
- Todos os Cartões válidos com Números de Conta da mesma faixa de Contas do Cartão Falsificado são Cartões com Chip com Aplicativos de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron.
- A Transação foi abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial e não recebeu Autorização.
- O Número da Conta constava no Arquivo de Exceção com uma Resposta de Reter Cartão na Data de Processamento de apresentação de Cumprimento e estava no Arquivo de Exceção para o período total de pelo menos 30 dias corridos da data de listagem.

ID# 0001819 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

5.9.2.5 Transferência de Responsabilidade na EMV - Responsabilidade do Credenciador por Transações Realizadas com Cartões com Chip Falsificados em Ambiente de Cartão Presente

As Transações com Cartão Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem as duas situações a seguir:

- O Cartão é um Cartão com Chip que contém um Aplicativo de Pagamento Inteligente Visa ou Visa Electron ou um aplicativo Plus Em Conformidade Com a VIS e Compatível com EMV
- Uma das seguintes opções:
  - A Transação não é realizada em um Dispositivo Leitor de Chips e não é uma Transação de *Fallback* concluída seguindo os procedimentos de aceitação corretos.
  - A Transação é iniciada por Chip e o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.

Os requisitos desta seção se aplicam às Transações qualificadas, conforme especificado na Seção 1.11.1.3, "Participação na Transferência de Responsabilidade EMV."

Esta seção não se aplica se o registro de Autorização indica que a verificação de CVV não foi realizada ou que o CVV falhou na verificação.

.

ID# 0001837 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.2.6 Transferência de Responsabilidade na EMV – Responsabilidade do Credenciador por Transações Fraudulentas com a Presença do Cartão não Falsificado

As Transações Fraudulentas com Cartão não Falsificado realizadas em um Ambiente com a Presença do Cartão são de responsabilidade do Credenciador, se ocorrerem uma das situações a seguir:

- Para uma Transação iniciada por Chip sem On-line, o Credenciador não transmite os Dados Completos do Chip para a Visa.
- Todas as opções seguintes:
  - A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação que não é compatível com Senha da EMV.
  - O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha.
  - Não foi realizada a Verificação de Senha.

Esta seção se aplica a Transações qualificadas, conforme especificado na Seção 1.11.1.3, "Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV."

ID# 0001838 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

5.9.4 Comércio eletrônico

5.9.4.1 Requisitos do Site do Estabelecimento Comercial

O website e/ou a proposta de um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico deverá obrigatoriamente conter todo o seguinte:

- O contato do serviço de atendimento ao cliente, incluindo o endereço de e-mail ou o número de telefone
- Exibir, de forma clara e proeminente, o país do Estabelecimento Comercial, designado conforme especificado na Seção 1.5.1.2, "Designação do Estabelecimento Comercial",[1,2] ou do Marketplace, designado conforme especificado na Seção 5.3.2.1, "Designação do Local do Facilitador de Pagamentos, Operadora de Carteira Digital Escalonada ou Marketplace", um dos dois itens abaixo:
  - Na mesma tela de finalização da compra (checkout) usada para apresentar o valor final da Transação
  - Na sequência de páginas da internet que o Portador do Cartão acessa durante o processo de checkout

  A simples inclusão de um link que leve a uma outra página da internet não satisfaz esse requisito.
- O endereço para envio de correspondência ao Portador de Cartão

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- A política que trata do envio e entrega de múltiplas remessas
- Recursos de segurança e política de transmissão das informações do cartão de crédito
- Políticas de devolução/reembolso, políticas de cancelamento e outros termos e condições da compra:
  - Na sequência das páginas da internet finais anteriores ao checkout, incluir um botão "click -to-accept" (clique aqui para aceitar) ou outro tipo de botão de confirmação, caixa de seleção ou local para aposição de Assinatura Eletrônica
  - Na tela de checkout, próximo ao botão "submit" (enviar)

  A simples inclusão de um link que leve a uma outra página da internet não satisfaz esse requisito.

- Além disso, na página inicial de um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line ou página de pagamento, todas as opções a seguir:
  - A declaração "Jogos de azar pela Internet podem ser ilegais na jurisdição na qual você está localizado; sendo assim, você não está autorizado a usar seu cartão de pagamento para concluir esta transação".
  - Uma declaração de responsabilidade do Portador de Cartão para conhecer a legislação sobre jogos de azar on-line no país do Portador de Cartão
  - Uma declaração que proíbe a participação de menores
  - Uma descrição completa das regras do jogo, políticas de cancelamento e políticas de pagamento
  - Uma declaração recomendando que o Portador de Cartão retenha uma cópia dos registros da Transação e das políticas e regras do Estabelecimento Comercial
  - Um identificador numérico do Credenciador, especificado pela Visa

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Além disso, o Marketplace deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Divulgar o país do Estabelecimento Comercial Patrocinado do Marketplace na sequência de páginas que o Portador de Cartão acessa durante o processo de compra. A simples inclusão de um link que leve a uma outra página da internet não satisfaz esse requisito.
- Disponibilizar ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento os dois itens a seguir:
  - O nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado, a Data da Transação e o valor da Transação
  - Se o Estabelecimento Comercial Patrocinado for responsável por responder perguntas relacionadas à compra de produtos, um modo fácil para o Portador de Cartão entrar em contato com o Estabelecimento Comercial Patrocinado

[1] Nas Regiões LAC, AP, Canadá, CEMEA e EUA, o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que opera primordialmente a partir de uma residência pessoal não precisará fornecer o endereço da sua residência pessoal. Uma

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

agência de viagens que atue em favor de outro Estabelecimento Comercial deverá exibir o local da agência deviagens. Se uma passagem aérea ou hospedagem forem vendidas por uma agência de viagens, o País da Transação é o país no qual a agência de viagens está localizada.

ID# 0008635 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.4.2 Segurança do Número da Conta de Comércio Eletrônico

Um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico não deve exibir on-line o Número de Conta completo para o Portador de Cartão.

ID# 0003627 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.9.4.3 Suporte do Verified by Visa ou Visa Checkout por parte do Credenciador

O Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Notificar seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico sobre a disponibilidade do Verified by Visa
- Oferecer o serviço Verified by Visa a seu Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, conforme solicitado
- Cumprir o disposto na Tabela 5-20, "Suporte do Credenciador do Verified by Visa por Região/País – Requisitos

Tabela 5-20: Suporte do Credenciador do Verified by Visa por Região/País – Requisitos

Região/País	Requisito
Austrália	**Em vigor até 12 de abril de 2019** Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Verified by Visa[1] ou um método de autenticação equivalente aprovado pela Visa, caso o Estabelecimento Comercial exceda um dos seguintes limites de fraudes em algum trimestre: • O volume de Transações de Comércio Eletrônico Visa fraudulentas do Estabelecimento Comercial excede USD 25.000 e excede 0,25% do volume geral do Transações de Comércio Eletrônico Visa do Estabelecimento Comercial. • O volume de Transações de Comércio Eletrônico Visa fraudulentas do Estabelecimento Comercial excede USD 250.000 e excede 0,025% do volume geral do Transações de Comércio Eletrônico Visa do Estabelecimento Comercial. Se o Estabelecimento Comercial exceder o limite de fraudes para Estabelecimentos Comerciais, deverá implementar o Verified by Visa em 120 dias a partir da descoberta desse fato.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Região/País	Requisito
	Em vigor a partir de 13 de abril de 2019 Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Verified by Visa 3D Secure 2.0, se for atribuído um dos MCCs a seguir: • MCC 4722 (Agências de Viagens e Operadoras de Turismo) • MCC 4816 (Serviços de Redes de Computadores/Informática) • MCC 4829 (Ordens de Pagamento por Transferência Eletrônica) • MCC 5085 (Equipamentos Industriais) • MCC 5311 (Lojas de Departamento) • MCC 5399 (Produtos Gerais Diversas) • MCC 5411 (Mercearias e Supermercados) • MCC 5661 (Lojas de Calçados) • MCC 5691 (Lojas de Roupas Masculinas e Femininas) • MCC 5699 (Lojas de Vestuário e Acessórios Diversos) • MCC 5722 (Lojas de Aparelhos Domésticos) • MCC 5732 (Lojas de Eletrônicos) • MCC 5733 (Lojas Musicais – Instrumentos Musicais, Pianos e Partituras) • MCC 5734 (Lojas de Software para Computadores) • MCC 5912 (Drogarias e Farmácias) • MCC 5943 (Lojas de Papelaria, Materiais de Escritório e Material Escolar) • MCC 5944 (Lojas de Joias, Relógios e Prataria) • MCC 5999 (Lojas de Varejo Especializado e Geral) • MCC 6211 (Corretoras de Valores / Negociantes) • MCC 7011 (Hospedagem – Hotéis, Motéis, Resorts, Serviços Centrais de Reservas) • MCC 7832 (Cinemas) • MCC 7995 – Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida • MCC 8999 (Serviços Profissionais) • MCC 9402 (Serviços Postais – Exclusivamente Governo) Se o Estabelecimento Comercial não estiver cadastrado no Verified by Visa 3D Secure 2.0 e for identificado pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude, ele estará sujeito ao cronograma do MCC de Alto Risco, conforme previsto no Programa Visa de Monitoramento de Fraude.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Região/País	Requisito
Índia	• Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe Transações de Comércio Eletrônico usando o Verified by Visa ou Visa Checkout[2] • Não processar uma Transação de Comércio Eletrônico nacional, a menos que o Portador de Cartão tenha sido autenticado por meio do Verified by Visa ou Visa Checkout[2]
Nova Zelândia	Garantir que o Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico processe uma Transação de Comércio Eletrônico usando o Verified by Visa[1] ou um método de autenticação equivalente aprovado pela Visa, se algumas das situações a seguir ocorrer: • O Estabelecimento Comercial excedeu USD 10.000 no volume de Transações Visa em algum trimestre e é classificado em um dos seguintes MCCs: – MCC 4814 (Serviços de Telecomunicação, incluindo Chamadas Locais e de Longa Distância, Chamadas feitas com Cartão de Crédito, Chamadas feitas com Telefones com Leitor de Tarja Magnética e Serviços de Faz) – MCC 5499 (Lojas Diversas de Produtos Alimentícios – Lojas de Conveniência e Mercados de Especialidades) – MCC 5732 (Lojas de Eletrônicos) – MCC 5734 (Lojas de Software para Computadores) – MCC 5941 (Lojas de Artigos Esportivos) – MCC 5944 (Lojas de Joias, Relógios e Prataria) – MCC 5947 (Lojas de Presentes, Cartões, Novidades e Souvenires) – MCC 6300 (Vendas de Seguros, Subscrição e Prêmios) – MCC 7399 (Serviços Comerciais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) – MCC 9399 (Serviços Governamentais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) • O Estabelecimento Comercial exceder um dos seguintes limites de fraudes em algum trimestre: – O volume de Transações de Comércio Eletrônico Visa fraudulentas do Estabelecimento Comercial excede USD 25.000 e excede 0,25% do volume geral do Transações de Comércio Eletrônico Visa do Estabelecimento Comercial. – O volume de Transações de Comércio Eletrônico Visa fraudulentas do Estabelecimento Comercial excede USD 250.000 e excede 0,025% do volume geral do Transações de Comércio Eletrônico Visa do Estabelecimento Comercial. Se o Estabelecimento Comercial exceder o limite de fraudes para Estabelecimentos Comerciais, deverá implementar o Verified by Visa[1] em 120 dias a partir da descoberta desse fato.
Região CEMEA	Processar Transações de Comércio Eletrônico usando o Verified by Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Região/País	Requisito
Nigéria	Não processar uma Transação de Comércio Eletrônico nacional, a menos que o Portador de Cartão tenha sido autenticado por meio do Verified by Visa
Região Europa	Todas as opções seguintes: • Processar Transações de Comércio Eletrônico Seguro usando o Verified by Visa • Aceitar Verified by Visa em seus Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico • Garantir que todos os Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca processem Transações de Comércio Eletrônico usando um Método de Autenticação de pagamento aprovado pela Visa
[1] O Estabelecimento Comercial deve aderir ao método de autenticação solicitado pelo EmissorIsso se aplica somente a Transações do Visa Checkout com valor menor ou igual a INR 2,000.	

ID# 0004619 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.4.4 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Jogos de Azar On-line e Credenciadores

O Estabelecimento Comercial que opera Jogos de Azar On-line deverá cumprir as duas requisitos abaixo:

- Possuir licença válida ou outro tipo adequado de autorização para operar seu site e/ou aplicativo
- Identificar uma Transação de Jogos de Azar On-Line por meio dos dois itens abaixo:
  - MCC 7995 (Apostas), mesmo quando os serviços de jogos de azar não forem a atividade principal do Estabelecimento Comercial
  - Uma das seguintes opções:
    - Nas Regiões ALC, identificar a Transação com o indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Se não tiver condições de distinguir uma Transação de Jogos de Azar On-Line de outros tipos de Transação, o Membro, Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamentos ou Estabelecimento Comercial Patrocinado deverá:

- Identificar todas as Transações como Transações de Jogos de Azar On-Line
- Informar o Portador de Cartão que as Transações poderão ser identificadas no extrato de faturamento como Transações de jogos de azar

ID# 0002474 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.9.4.5 Uso da Transferência de Fundos para Jogos de Azar On-line

Se uma transferência de fundos para um indivíduo for usada para uma Transação de Jogos de Azar On-line, o Credenciador deve identificar a Transação de transferência de fundos como uma Transação de Jogos de Azar On-line.

O Credenciador deve ter procedimentos para identificar e eliminar o abuso por um indivíduo, Estabelecimento Comercial de transferência de fundos ou Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar On-line que tenta burlar a identificação adequada da Transação.

Se a Visa constatar que um indivíduo está facilitando Transações Jogos de Azar On-line por meio de transferências de fundos, a Visa pode impor esses requisitos sobre o Estabelecimento Comercial de transferência de fundos para quaisquer transferências de fundos futuras para este indivíduo.

ID# 0002955 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.9.4.6 Saque de Ganhos em Apostas para um Portador de Cartão

Nas Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA, um Estabelecimento Comercial de Jogos de Azar não deve depositar uma Transação de Crédito para desembolsar os ganhos de apostas para um Portador de Cartão, com exceção de uma Transação de Crédito Original.

Se um Estabelecimento Comercial de jogos de azar usa uma Transação de Crédito Original para desembolsar os ganhos com os jogos para o Portador de Cartão, ele deve garantir que:

- A Transação de Crédito Original seja processada para o mesmo Número de Conta que foi usada para realizar a aposta vencedora
- A transação que representa a aposta vencedora foi licitamente efetuada, devidamente identificada e processada de acordo com o Regulamento da Visa

ID# 0002958 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.5 Transações de Pedido por Correio/Telefone

5.9.5.1 Divulgação do País do Local do Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone

Um Estabelecimento Comercial de Pedido por Correio/Telefone deve divulgar o país do Estabelecimento Comercial ao apresentar as opções de pagamento para um Portador de Cartão.

ID# 0002902 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.9.6 Transações Agregadas

5.9.6.1 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes a Transações Agregadas

Só os seguintes Estabelecimentos Comerciais podem processar uma Transação Agregada:

- Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico
- Estabelecimentos Comerciais aos quais tenha sido atribuído um dos seguintes MCCs:
  - 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas)
  - 4112 (Ferrovias de Passageiros)
  - 4131 (Linhas de Ônibus)

Uma Transação Agregada deverá cumprir todos os requisitos a seguir:

- **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Consistir apenas de compras realizadas em um único Estabelecimento Comercial com um único nome comercial
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Consistir somente de compras efetuadas usando o mesmo Número de Conta
- Não incluir compras efetuadas com mais de 7 dias corridos de distância uma da outra
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Não exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local)
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No caso de uma Transação de Comércio Eletrônico, não exceder USD 15 (ou o equivalente em moeda local)
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No caso de uma Transação sob o MCC 4111, 4112 ou 4131, não exceder USD 25 (ou o equivalente em moeda local)

No caso de uma Transação Agregada, o Estabelecimento Comercial deve realizar todos os procedimentos a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- No Ponto de Transação, informar o Portador de Cartão de todos os seguintes dados:
  - A possibilidade de ocorrer a agregação da Transação
  - Os termos da agregação de Transações, incluindo o número máximo de dias corridos e o valor da Transação
  - Como obter detalhes sobre as compras agregadas
- Disponibilizar informações sobre compras individuais e Transações Agregadas ao Portador de Cartão durante, no mínimo, 120 dias após a data de processamento da Transação Agregada

ID# 0002906 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.7 Transações de T&E e Locação de Veículos

5.9.7.1 Requisitos de Participação no Programa de Companhias Aéreas Internacionais

Antes de firmar um Contrato de Estabelecimento Comercial com uma Companhia Aérea para participar do Programa de Companhias Aéreas Internacionais, o Credenciador deve:

- Atender os requisitos de reserva e capitalização da Visa
- Obter a aprovação do seu plano de negócios da Visa
- Certificar-se que a Companhia Aérea que vende passagens diretamente em seu próprio nome em 2 ou mais países, opera voos programados entre 2 ou mais países ou ambos

Um Credenciador deve notificar a Visa se adquire um Estabelecimento Comercial de Companhia Aérea que está em um país não especificado no plano de negócios.

ID# 0006089 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.7.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais no Caso de Reservas Garantidas

Se um Estabelecimento Comercial aceita Reserva Garantida, o Estabelecimento Comercial deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Ser um dos seguintes tipos de Estabelecimento Comercial:
  - Estabelecimento Comercial de Hospedagem
  - **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Locadora de Veículos
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas
  - Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento
- Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home
- Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Estabelecimento Comercial de aluguel de trailers e caminhões
- Locais de acampamento e áreas de camping para trailers
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Locadora de Veículos

- Fornecer divulgação das condições de reserva para o Portador de Cartão no momento da reserva. Se a reserva foi feita por telefone, o Estabelecimento Comercial deve enviar ao Portador de Cartão uma confirmação de reserva por escrito com todas as divulgações necessárias no prazo de 24 horas da reserva.
- Fornecer ao Portador de Cartão um período de pelo menos 24 horas após a entrega da confirmação da reserva para cancelar a reserva sem multa
- Segurar a reserva pelo menos 24 horas após a hora de início acordada, a menos que o Portador de Cartão cancele a reserva dentro do tempo especificado na política de cancelamento do Estabelecimento Comercial
- Se o Portador de Cartão solicitar a reserva dentro de 24 horas do horário de início acordado e o Estabelecimento Comercial não conseguir manter a reserva, fornecer, sem nenhum custo para o Portador de Cartão, acomodação, produto ou serviços semelhantes e pagar os custos associados, ou de outra forma acordado com o Portador de Cartão, até a acomodação, produto ou serviço reservado ser disponibilizado
- Processar uma Transação No-Show somente se o Portador de Cartão não cancelou adequadamente a reserva de acordo com a política de cancelamento divulgada e acordada e não reivindicou a reserva

ID# 0029266 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.7.3 Condições para Cobranças de Valores Alterados ou Encargos Atrasados

Um Estabelecimento Comercial pode processar uma Transação, evidenciando um valor alterado ou encargo atrasado, apenas da seguinte forma:

Tabela 5-21: Condições para Valores Alterados e Encargos Atrasados

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
Tipos de Estabelecimentos Comerciais Qualificados	• Estabelecimento Comercial de aluguel de aviões • Estabelecimento Comercial de aluguel de bicicletas • Estabelecimento Comercial de aluguel de barcos		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
	• **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Locadora de Veículos • Linha de Cruzeiros • Estabelecimento Comercial de aluguel de equipamento • Estabelecimento Comercial de Hospedagem • Estabelecimento Comercial de aluguel de motor home • Estabelecimento Comercial de aluguel de motocicletas • Locais de acampamento e áreas de camping para trailers • **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Estabelecimento Comercial de aluguel de trailers e caminhões • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Locadora de Veículos		
O encargo deve:	Estar diretamente relacionado com ambos: • A produto ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: tarifas de seguros ou locação) • Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou	Cumprir todos os requisitos a seguir: • Estar diretamente relacionado com a produto ou serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão durante o período de aluguel • Ser o custo real para a substituição/ reparação de danos à propriedade do Estabelecimento Comercial ou para uma franquia de seguro, o que for menor • Se for um pré-pagamento, não deve ser usado para pagar por danos, roubo ou perda de uso	Estar diretamente relacionado com ambos: • A produto ou os serviços fornecidos pelo Estabelecimento Comercial para o Portador de Cartão (por exemplo: pedágios ou multas por estacionamento proibido) • Uma Transação na qual o Portador de Cartão participou

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
Para suportar o encargo, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão:	O Recibo da Transação alterado	No prazo de 10 dias úteis da data de desembarque, check-out ou devolução do aluguel e antes de processar qualquer Transação adicional, documentação com todas as seguintes características: • Explica o encargo e relaciona o encargo ao uso, por parte do Portador de Cartão, da produto ou serviços durante o período de locação • Inclui[2] qualquer relatório policial, de acidente ou de seguro • No caso de danos em um veículo alugado, fornece pelo menos dois (2) orçamentos de entidades com permissão legal para realizar reparos • Especifica a parte da perda, roubo ou dano que será paga pelo seguro e a razão pela qual o Portador de Cartão é responsável pelo valor reivindicado	Os dois itens seguintes: • O Recibo da Transação para o encargo atrasado • Uma explicação da cobrança (se for por multa de estacionamento ou infração de trânsito, deve incluir a documentação do órgão civil competente com o número da licença do veículo de aluguel, a hora e o local da infração e o valor da multa na moeda do país do órgão competente)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas aos para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	Valores Alterados	Encargos Atrasados para Perda, Roubo ou Danos	Todos os Outros Encargos Atrasados
		• Informa ao Portador de Cartão que o pagamento por perda, roubo ou dano com o Cartão Visa do Portador de Cartão é opcional e não é uma opção de pagamento obrigatória nem a opção padrão	
O Portador de Cartão deve aprovar o encargo expressamente antes do Estabelecimento Comercial processar a Transação (com exceção da Região Europa):	Não, a menos que exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis	Na Região ALC, na Região AP, na Região Canadá, na Região CEMEA e na Região EUA O Portador de Cartão deve concordar expressamente, por escrito, em pagar as cobranças específicas depois da ocorrência da perda, roubo ou dano e depois de receber toda a divulgação necessária e os valores do Estabelecimento Comercial.	Não
O Estabelecimento Comercial deve processar o encargo em:	24 horas do check-out ou devolução do veículo alugado	90 dias corridos a contar da data de devolução do aluguel, check-out ou desembarque	
[2] Exigido para Transações envolvendo aluguel de carro ou caminhão. Para todos os outros Estabelecimentos Comerciais, conforme o caso			

ID# 0007398 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

5.9.8 Conversão Dinâmica de Moeda

5.9.8.1 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Credenciador

Antes de processar uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda, o Credenciador deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Cumprir com os requisitos de registo e certificação de Conversão Dinâmica de Moeda especificados no *Guia de Transações Internacionais*
- Certificar-se de que cada Estabelecimento Comercial que realiza a Conversão Dinâmica de Moeda cumpre o Regulamento da Visa e o *Guia de Transações Internacionais*

ID# 0025740 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.8.2

ID# 0026059 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.8.3 Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) – Requisitos do Estabelecimento Comercial

Um Estabelecimento Comercial que oferece a Conversão Dinâmica de Moeda deve cumprir todos os requisitos a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Ser registrado junto à Visa e usar uma solução certificada pela Visa em conformidade com o Regulamento da Visa, conforme especificado no *Guia de Transações Internacionais*
- Informar o Portador de Cartão que a DCC é opcional
- Oferecer a DCC na Moeda de Faturamento do Portador de Cartão
- Não impor quaisquer requisitos adicionais sobre o Portador de Cartão para ter a Transação processada em moeda local
- Não usar qualquer texto ou procedimentos que possa fazer com que o Portador de Cartão escolha a DCC por padrão
- Não informar de forma inapropriada, explícita ou implicitamente, que o seu serviço DCC é um serviço da Visa
- Não converter um valor de Transação na moeda local que foi aprovada pelo Portador de Cartão em um valor na moeda de faturamento do Portador de Cartão depois que a Transação foi concluída, mas ainda não inserida no Intercâmbio
- Garantir que o Portador de Cartão concorde expressamente com uma Transação de DCC, conforme especificado na Seção 5.10.3.3, "Conteúdo Obrigatório no Recibo da Transação para Tipos de Transação Específicos"

Se um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico usa o Número da Conta do Portador de Cartão para determinar a qualificação para converter o valor da compra de moeda do Estabelecimento Comercial para a Moeda de Faturamento do Portador de Cartão, ele deve cumprir com todos os requisitos referentes a uma Transação de DCC.

ID# 0003100 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.8.4

ID# 0008642 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.8.5

ID# 0026060 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.8.6 Requisitos da Transação com Preço em Diversas Moedas

Em uma Transação com Preço em Diversas Moedas, o preço exibido e a moeda selecionada pelo Portador de Cartão devem ser os mesmos preço e moeda na cobrança para o Portador de Cartão, impressos no Recibo da Transação e inseridos no Intercâmbio pelo Credenciador.

ID# 0026216 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

5.9.9 Pré-Pagamentos, Pagamentos Repetidos e Pagamentos Adiados

5.9.9.1 Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Um Estabelecimento Comercial que processa pré-pagamentos parciais e integrais, Transações Parceladas e Transações Recorrentes deve cumprir a Tabela 5-22, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Pagamentos Repetidos (em vigor até 13 de outubro de 2017)".

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Estabelecimento Comercial ou seu agente, um Facilitador de Pagamentos ou uma Operadora de Carteiras Digitais Escalonada que processa pré-pagamentos parciais ou integrais e que armazena uma Credencial Armazenada e/ou processa Transações utilizando uma Credencial Armazenada deve cumprir a Tabela 5-23, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017").

Esses requisitos não se aplicam aos tipos de transação a seguir quando o Estabelecimento Comercial ou seu agente utiliza a Credencial Armazenada para uma Transação única ou uma compra única:

- Uma Transação "No-Show"
- Uma Transação envolvendo um valor alterado ou um encargo atrasado
- Uma Transação envolvendo uma Solicitação de Autorização Incremental
- Uma Transação onde o Estabelecimento Comercial tem a permissão de enviar uma nova Solicitação de Autorização para a mesma Transação
- Uma Transação que recebeu uma Resposta de Recusa e é reenviada para Autorização, conforme especificado na Seção 7.3.6.1, "Resposta de Recusa para Transação Pré-Autorizada"

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 5-22: Requisitos para Pré-Pagamentos e Pagamentos Repetidos (Em vigor até 13 de outubro de 2017)

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-pagamento (Integral)	Transação Parcelada	Transação Recorrente
Compras Qualificadas			
Qualquer	Uma das opções a seguir: • T&E • Produtos ouserviços personalizados • No Ambiente com a Presença Pessoal, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente • Serviços ou atividades recreativos relacionados a turismo e viagens	Qualquer	Qualquer
Divulgação ao Portador de Cartão e Consentimento do Portador de Cartão			
O Estabelecimento Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,[1] todos os itens a seguir por escrito no momento do primeiro ou único pré-pagamento parcial: • Descrição das produtos ou serviços prometidos • Termos de serviço • Tempo de entrega ao Portador de Cartão • Valor da transação	O Estabelecimento Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,[1] todos os itens a seguir por escrito no momento do pré-pagamento integral: • Descrição das produtos ou serviços prometidos • Termos de serviço • Tempo de entrega ao Portador de Cartão • Valor da transação	O Estabelecimento Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,[1] a produto ou os serviços e todos os itens a seguir por escrito no momento da primeira Transação: • Termos de serviço • Tempo de entrega ao Portador de Cartão • Valor da transação • Preço total da compra	O Portador de Cartão deve consentir com[1] os encargos periódicos para produtos ou serviços recorrentes no momento da primeira Transação. Essa permissão deve incluir pelo menos todas as seguintes características, por escrito, e deve ser entregue ao Portador de Cartão:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-pagamento (Integral)	Transação Parcelada	Transação Recorrente
• Preço total da compra • Termos do pagamento final, incluindo o valor e a moeda • Políticas de cancelamento e reembolso • Data e hora em que quaisquer privilégios de cancelamento expiram sem a perda do pré-pagamento • Quaisquer encargos associados	• Políticas de reembolso • Data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do pré-pagamento • Quaisquer encargos associados	• Termos de pagamentos futuros, incluindo datas, valores e moeda • Políticas de cancelamento e reembolso • Quaisquer encargos associados, incluindo encargos de transporte e manuseio e quaisquer tributos aplicáveis	• O valor da Transação, a menos que as Transações Recorrentes sejam para valores diferentes • A frequência dos encargos recorrentes (na Região Europa, as datas fixas ou os intervalos nos quais as Transações Recorrentes serão processadas) • A duração para qual a permissão do Portador de Cartão é concedida • Reconhecimento das políticas de cancelamento e reembolso do Estabelecimento Comercial • Quando a sobretaxa é permitida, confirmação de qualquer sobretaxa cobrada e as divulgações associadas O Estabelecimento Comercial deve manter a permissão do Portador de Cartão por toda a duração das produtos ou serviços recorrentes.
Valor			

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-pagamento (Integral)	Transação Parcelada	Transação Recorrente
O valor de um pré-pagamento deve ser menor que o custo das produtos ou dos serviços adquiridos e deve ser aplicado à obrigação total.	O valor do pré-pagamento deve ser igual ao custo das produtos ou dos serviços adquiridos.	O valor da Transação Parcelada deve ser menor que o preço total das produtos ou dos serviços adquiridos (e pode incluir tarifas de juros, exceto na Região EUA) e deve ser aplicado à obrigação total.	O valor de uma Transação Recorrente não deve: • Incluir pagamento parcial para produtos ou serviços comprados em uma única Transação • Incluir os encargos financeiros
Requisitos de Processamento de Transações			
Limite de Piso Zero para cada Transação. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios.	O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos aplicáveis ao tipo de Transação.	Limite de Piso Zero (Autorização exigida) para cada Transação. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios. Um Estabelecimento Comercial não deve processar uma Transação Parcelada inicial até que as produtos ou serviços sejam fornecidos para o Portador de Cartão e não deve processar Transações Parceladas individuais em intervalos inferiores a: • 7 dias corridos	Limite de Piso Zero (Autorização exigida) para cada Transação. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-pagamento (Integral)	Transação Parcelada	Transação Recorrente
		Exceto conforme previsto no Regulamento da Visa , a Visa não assume nenhuma responsabilidade por uma Transação Parcelada processada há mais de 30 dias corridos a contar da data de Autorização.	
Procedimento de Cancelamento			
Se o Portador de Cartão cancela conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo: • Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito • Recibo de Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento			O Estabelecimento Comercial deve: • Fornecer um procedimento de cancelamento on-line se o pedido do Portador de Cartão pelas mercadoriasmercadoria ou serviços foi inicialmente aceito on-line • Não concluir uma Transação Recorrente após o período de duração expressamente autorizado pelo Portador de Cartão, ou se o Estabelecimento Comercial receber um aviso de cancelamento do Portador de Cartão ou uma Resposta de Recusa
Retenção de Pagamento			

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-pagamento (Integral)	Transação Parcelada	Transação Recorrente
Se o Portador de Cartão não pagar o saldo e não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um pré-pagamento parcial somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo da Transação que o pré-pagamento não é reembolsável.	Se o Portador de Cartão não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um pré-pagamento integral somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo da Transação que o pré-pagamento não é reembolsável.	Nenhuma	Nenhuma
Responsabilidade do Estabelecimento Comercial em Reembolsar um Valor e Fornecer um Substituto Semelhante			
O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso não tenha observado os termos da venda ou do serviço. Se o Portador de Cartão reclama uma reserva, e o Estabelecimento Comercial não segurou a reserva, o Estabelecimento Comercial deve fornecer, sem custo adicional para o Portador de Cartão, produtos ou serviços semelhantes e pagar quaisquer custos associados ao restante do período reservado, ou conforme acordado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão.		O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso não tenha observado os termos da venda ou do serviço.	
[1] Sempre que exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Estabelecimento Comercial ou seu agente também deve fornecer ao Portador de Cartão um registro do consentimento do Portador de Cartão.			

Tabela 5-23: Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas (Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017)

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
Compras Qualificadas		
Qualquer	Uma das opções a seguir: • T&E • Produtos ou serviços personalizados	Qualquer

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
	• No Ambiente com a Presença do Portador, é quando nem todos os itens comprados na Transação estão disponíveis imediatamente, mas serão enviados ou fornecidos posteriormente • Serviços ou atividades recreativos relacionados a turismo e viagens	
Divulgação ao Portador de Cartão e Consentimento do Portador de Cartão		
Em vigor a partir de 14 de abril de 2018 nas Regiões ALC, Para celebrar um contrato de Portador de Cartão, todos os requisitos relacionados aos tipos específicos de transação listados abaixo deverão ser claramente exibidos no momento em que o Portador de Cartão der seu consentimento, devendo também ser exibidos separadamente dos termos e condições gerais de compra.		
O Estabelecimento Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,[1] todos os itens a seguir por escrito no momento do primeiro ou único pré-pagamento parcial: • Descrição das produtos ou serviços prometidos • Termos de serviço • Tempo de entrega ao Portador de Cartão • Valor da transação	O Estabelecimento Comercial deve fornecer, e o Portador de Cartão deve consentir com,[1] todos os itens a seguir por escrito no momento do pré-pagamento integral: • Descrição das produtos ou serviços prometidos • Termos de serviço • Tempo de entrega ao Portador de Cartão • Valor da transação	Ao captar uma Credencial Armazenada pela primeira vez, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Staged deverá estabelecer um acordo com o Portador de Cartão[1] que contenha todos os itens abaixo: • Uma versão truncada da Credencial Armazenada (por exemplo: os últimos 4 dígitos do Número da Conta), que pode ser atualizada periodicamente • Como o Portador de Cartão será notificado caso sejam feitas alterações no acordo • Como a Credencial Armazenada será utilizada • A data de vencimento do contrato, se for o caso

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
• Preço total da compra • Termos do pagamento final, incluindo o valor e a moeda • Políticas de cancelamento e reembolso • Data e hora em que quaisquer privilégios de cancelamento expiram sem a perda do pré-pagamento • Quaisquer encargos associados	• Políticas de reembolso • Data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do pré-pagamento • Quaisquer encargos associados	Além disso, antes de processar uma Transação Parcelada, uma Transação Recorrente ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deverá estabelecer um acordo com o Portador de Cartão obter o expresso e bem informado consentimento[1] do Portador de Cartão para um acordo que contenha todas as informações abaixo: • O valor da Transação (incluindo todas as tarifas e encargos associados) ou uma descrição de como o valor da Transação será determinado • A moeda da Transação • Quando a sobretaxa é permitida, confirmação de qualquer sobretaxa cobrada e as divulgações associadas • Políticas de cancelamento e reembolso • O Local do Estabelecimento Comercial • Além disso, no caso de Transações Parceladas, as duas informações abaixo: – Preço total da compra – Termos de pagamentos futuros, incluindo datas, valores e moeda • Além disso, no caso de Transações Recorrentes, as datas fixas ou os intervalos nos quais as Transações serão processadas • Além disso, no caso de Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo, o evento que provocará a Transação (por exemplo: se o saldo do Portador de Cartão ficar abaixo de um determinado valor) O Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Staged deve manter o acordo do Portador de Cartão por toda a duração do acordo e fornecê-lo ao Emissor quando solicitado.
Valor		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O valor de um pré-pagamento deve ser menor que o custo das	O valor do pré-pagamento deve ser igual ao custo das	O valor: • No caso de uma Transação Parcelada, pode incluir tarifas de juros

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
produtos ou dos serviços adquiridos e deve ser aplicado à obrigação total.	produtos ou dos serviços adquiridos.	• No caso de uma Transação Recorrente ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, não deve incluir encargos financeiros
Requisitos de Processamento de Transações		
Limite de Piso Zero para cada Transação. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios.	O Estabelecimento Comercial deve cumprir todos os requisitos aplicáveis ao tipo de Transação.	Limite de Piso Zero (Autorização exigida) para a Transação inicial e para as Transações subsequentes. O valor autorizado não deve ser maior do que o valor da Transação individual. Ao captar uma Credencial Armazenada pela primeira vez, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Staged deverá realizar todas as ações abaixo: • Uma das seguintes opções: – Apresentar uma Solicitação de Autorização no valor devido – Se o pagamento não for exigido, apresentar uma Verificação de Conta • Usar o indicador adequado no campo ambiente do POS • Se a Solicitação de Autorização ou a Verificação de Conta não for aprovada, não armazenar a credencial No caso de uma Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Staged deve usar o código 10 de Modalidade de Entrada no POS. Além disso, no caso de uma subsequente Transação Recorrente, Transação Parcelada ou Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo, o Estabelecimento Comercial ou seu agente, o Facilitador de Pagamentos ou a Operadora de Carteiras Digitais Staged deve usar o indicador adequado no campo 'ambiente do POS'.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
		Para uma Transação que utiliza uma Credencial Armazenada iniciada pelo Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve validar a identidade do Portador de Cartão (por exemplo: com uma ID e Senha de login) antes de processar cada Transação. No caso de uma Transação Parcelada, todas as ações abaixo: • Se uma Solicitação de Autorização de um pagamento posterior é recusada, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve notificar o Portador de Cartão por escrito e permitir que o mesmo tenha pelo menos 7 dias para pagar por outros meios. • Um Estabelecimento Comercial ou seu agente não deve processar uma Transação Parcelada inicial até que as produtos ou serviços sejam fornecidos para o Portador de Cartão e não deve processar Transações Parceladas individuais em intervalos inferiores a: – 7 dias corridos • Exceto conforme previsto no Regulamento da Visa*l*, a Visa não assume nenhuma responsabilidade por uma Transação Parcelada processada há mais de 30 dias corridos a contar da data de Autorização.
Procedimento de Cancelamento		
Se o Portador de Cartão cancela conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo: • Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito	Se o Portador de Cartão cancela conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo: • Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito	O Estabelecimento Comercial ou seu agente deve: • Fornecer um procedimento de cancelamento simples e, caso o pedido do Portador de Cartão tenha sido aceito on-line inicialmente, pelo menos um procedimento de cancelamento on-line • Não completar uma Transação: – Que ultrapasse o período de duração expressamente consentido pelo Portador de Cartão – Se o Portador de Cartão solicitar que o Estabelecimento Comercial ou seu agente altere o método de pagamento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
• Recibo da Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento	• Recibo da Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento	– Se o Portador de Cartão cancelar de acordo com a política de cancelamento acordada – Se ele receber uma Resposta de Recusa No caso de uma Transação Parcelada, se o Portador de Cartão cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial ou seu agente deve fornecer ao Portador de Cartão, dentro de 3 dias úteis, os dois itens abaixo: • Confirmação de cancelamento ou reembolso, por escrito • Recibo da Transação de Crédito no valor indicado na política de cancelamento
Retenção de Pagamento		
Se o Portador de Cartão não pagar o saldo e não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um pré-pagamento parcial somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo da Transação que o pré-pagamento não é reembolsável.	Se o Portador de Cartão não cancelar conforme os termos da política de cancelamento, o Estabelecimento Comercial pode reter um pré-pagamento integral somente se o Estabelecimento Comercial declarou no Recibo da Transação que o pré-pagamento não é reembolsável.	Nenhuma
Responsabilidade do Estabelecimento Comercial em Reembolsar um Valor e Fornecer um Substituto Semelhante		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O Estabelecimento Comercial deve reembolsar o valor total pago caso não tenha observado os termos da venda ou do serviço. Se o Portador de Cartão reclama uma reserva, e o Estabelecimento Comercial não segurou a reserva, o Estabelecimento Comercial deve fornecer, sem custo adicional para o Portador de Cartão, produtos ou serviços semelhantes e pagar quaisquer custos associados ao restante do período reservado, ou conforme acordado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão.	O Estabelecimento Comercial ou seu agente deve reembolsar o valor total pago caso não tenha observado os termos da venda ou do serviço.

Pré-Pagamento (Parcial)	Pré-Pagamento (Integral)	Transação que Utiliza uma Credencial Armazenada
[1] Sempre que exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, o Estabelecimento Comercial ou seu agente também deve fornecer ao Portador de Cartão um registro do consentimento do Portador de Cartão.		

ID# 0029267 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.10 Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo

5.9.10.1 Critérios de Qualificação de Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)

Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) deve atender às seguintes exigências:

Tabela 5-24: Critérios de Qualificação do VEPS

Elemento da Transação	Critérios de qualificação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Ambientes e Procedimentos de Aceitação Específicos

Tipos de Transação	A Transação deve ser realizada em um Ambiente com a Presença do Cartão. A Transação não deve ser: • Uma Transação de Fallback • Uma Transação de Fundos Entre Contas • Uma Transação de Saque de Dinheiro em ATM • Uma Transação de Cash-Back • Um Saque Manual de Dinheiro • Uma Transação Quasi-Cash • Uma Transação de Carga de Cartão Pré-Pago • Uma Transação em que é feita a Conversão Dinâmica de Moeda
Método de Verificação do Portador de Cartão	Não obrigatório
Valor da Transação	O valor da Transação (incluindo os tributos, se for o caso, e sobretaxa, se permitida) não deve exceder o limite especificado na Seção 5.9.10.2, "Valores Máximos para Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)".
MCCs Qualificados	Todos os MCCs são qualificados, a menos que haja uma exceção na lista abaixo ou se o MCC for proibido.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Elemento da Transação	Critérios de qualificação
	A partir de 14 de abril de 2018 Na Região Europa, uma Transação que não é uma Transação sem Contato e não ocorre em um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão está qualificada somente com os dos seguintes MCCs: • 4111 (Transporte Local e Suburbano de Passageiros, Incluindo Balsas) • 4121 (Táxis e Limusines) • 4131 (Linhas de Ônibus) • 4784 (Tarifas de Pedágio e Pontes) • 5311 (Lojas de Departamento) • 5499 (Lojas Diversas de Produtos Alimentícios – Lojas de Conveniência e Mercados de Especialidades) • 5812 (Restaurantes e Lanchonetes) • 5814 (Restaurantes de Fast Food) • 5912 (Drogarias e Farmácias) • 5993 (Lojas e Estandes de Venda de Cigarros) • MCC 5994 (Negociantes de Notícias e Bancas de Jornais) • 7211 (Lavanderias – Familiares e Comerciais) • 7216 (Lavanderias com Lavagem a Seco) • 7338 (Serviços de Cópia Rápida, Reprodução e Blueprint) • 7523 (Estacionamentos, Parquímetros e Garagens) • 7542 (Lava-Jatos) • 7832 (Cinemas) • 7841 (Vídeo Locadoras)
MCCs Proibidos	A Transação não deve conter nenhum dos MCCs a seguir: • 5542 (Bombas de Combustível Automatizadas) • 5965 (Marketing Direto – Combinação de Estabelecimentos Comerciais de Catálogos e Estabelecimento Comercial Patrocinados) • 5969 (Marketing Direto/Marqueteiros Diretos [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar]) • 6011 (Saques Automáticos de Dinheiro) • 6012 (Instituições Financeiras – Produtos, Serviços e Reembolso de Dívida) • 7995 (Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Elemento da Transação	Critérios de qualificação
	• 9405 (Compras Intragovernamentais)
Requisitos de Processamento de Transações	A Transação deve: • Ter sido autorizada • Conter a Modalidade de Entrada no POS de 05, 07, 90 ou 91

ID# 0025692 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.9.10.2

ID# 0027503 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.11 Pagamento de Dívida

5.9.11.2 Pagamento de Dívida

Em vigor a partir de 14 de abril de 2018 na Região ALC

O Credenciador deve garantir que uma Transação de Pagamento de Dívida [1] cumpra todos as seguintes exigências:

Tabela 5-29: Requisitos da Transação de Reembolso de Dívida

Requisito	Descrição
Proibições	• Uso de um Cartão de crédito ou de um Cartão sem crédito rotativo • Dívida que exceda o estatuto de limitações (prescrição) e não seja mais cobrável por meio de ação judicial, salvo se o Estabelecimento Comercial obtiver o consentimento do Portador de Cartão, por escrito, relativamente à cobrança e ao valor
Podem	• No caso de dívida que já tenha recebido baixa e tenha sido transferida do dono original para um terceiro, o Estabelecimento Comercial deverá satisfazer uma das condições abaixo: – Uma instituição financeira regulada – Estar localizado na Região Europa e ser membro de uma entidade profissional que crie padrões do setor • No caso de dívida que represente empréstimo sobre pagamento de salário[5], o Estabelecimento Comercial deverá satisfazer ambas as condições abaixo: – Estar localizado na Região Europa – Ser membro de uma entidade ou associação profissional reconhecida
Cartazes	O Estabelecimento Comercial deverá exibir cartazes refletindo o tipo de Cartões que aceita[6]
Requisitos de Processamento	• Incluir um indicador de reembolso de dívida na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação • Atribuir o MCC 6012 (Instituições Financeiras – Produtos, Serviços e Reembolso de Dívida) ou o MCC 6051 (Instituições Não-Financeiras – Moeda Estrangeira, Ordens de Pagamento [não por Transferência Eletrônica], Cartão de Valor Armazenado/Recarga de Fundos e Cheques de Viagem) • Concluir a Transação como uma compra
Reapresentações	Uma Transação de reembolso de dívida que receba uma Resposta de Recusa não poderá ser reapresentada para Autorização em qualquer dos seguintes casos: • A Transação já foi apresentada 3 vezes e cada nova tentativa redundou em Resposta de Recusa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Requisito	Descrição
	• Após mais de 14 dias corridos a contar da data da Resposta de Recusa original • Se o código da Resposta de Recusa for um dos seguintes: – 04 (Reter cartão) – 14 (Número de Conta inválido (número não existe)) – 41 (Reter cartão [cartão perdido]) – 43 (Reter cartão [cartão roubado]) – 52 (Sem Conta corrente) – 57 (Transação não permitida ao portador de cartão) – 75 (Excede número de tentativas de digitação de Senha) – 78 (Bloqueado, primeiro uso) – 82 (Resultados de On-line CAM, dCVV, iCVV ou CVV foram negativos) O Estabelecimento Comercial não deverá depositar a Transação se uma Resposta de Aprovação for recebida após uma Resposta de Recusa que se enquadre numa dessas condições.

1 Dinheiro devido por uma das partes (devedor) à outra parte (credor). A dívida inclui a obrigação de reembolsar o dinheiro no que se refere a: empréstimos, saldos de cartões de crédito ou o financiamento da compra de produtos ou serviços por uma entidade que não é a vendedora das produtos ou serviços. O pagamento de aluguéis, em que a titularidade das produtos não é automaticamente transferida ao locatário ao final do aluguel, ou o pagamento em parcelas ou o pagamento atrasado pela compra de produtos ou serviços sob os termos apresentados ao Portador de Cartão pelo vendedor das produtos ou serviços não é tratado como dívida para fins do Regulamento da Visa.

2 A dívida que já recebeu baixa poderá ser paga usando um Cartão Visa de Débito, desde que a instituição financeira ainda mantenha a dívida e que seja oEstabelecimento Comercial oficial (MCC 6012 [Instituições Financeiras - Produtos, Serviços e Pagamento de Dívida]).

3.**Em vigor até 13 de abril de 2018**

Dívida que exceda o estatuto de limitações (prescrição) e não seja mais cobrável por meio de ação judicial.Empréstimo ou adiantamento, seja conforme definido pela legislação local ou no qual o consumidor é obrigado a pagar o empréstimo ou adiantamento no período de 60 dias, quer num único pagamento ou como pagamento em valores fixos, e no qual o valor total pago pelo consumidor para liquidar a dívida ou obrigação excede substancialmente o valor original tomado emprestado ou como adiantamento
O Estabelecimento Comercial deverá aceitar todos os Cartões Visa no caso de seus outros ramos de atividade que não tenham a ver com a cobrança de pagamento de dívidas.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.9.14

5.9.14.1

ID# 0028050 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

5.9.15 Estabelecimentos Comerciais de Opção Negativa e do Tipo Up-Selling

5.9.15.1 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais do Tipo Up-Selling

Um Estabelecimento Comercial[1] do tipo up-selling deverá obedecer os itens abaixo:

- Divulgar claramente ao Portador do Cartão todos os itens a seguir:
  - O nome do Estabelecimento Comercial up-selling que oferece as produtos e serviços, de maneira que diferencie nitidamente o Estabelecimento Comercial up-selling do Estabelecimento Comercial inicial
  - Uma descrição das produtos e serviços
  - A duração de qualquer período de teste, incluindo uma divulgação clara de que o Portador do Cartão será cobrado, a menos que o Portador do Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento das Transações subsequentes
  - O valor da Transação e a Data da Transação
  - A política de cancelamento
- Obter autorização expressa do Portador do Cartão para as Transações subsequentes, solicitando que o Portador do Cartão realize todas as ações abaixo:
  - Inserir o Número da Conta do Portador de Cartão para as Transações subsequentes
  - Digitar o nome, endereço e informações de contato do Portador de Cartão
  - Executar uma ação adicional de confirmação para indicar o consentimento com a Transação (por exemplo: clicar em um botão de confirmação)
- Cumprir todos os outros requisitos de processamento de Transação

[1] Um vendedor de produtos e serviços on-line diferente de, e não afiliado com ou subsidiária do Estabelecimento Comercial inicial com quem o Portador de Cartão inicia a Transação.

ID# 0026364 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.9.15.2 Requisitos de Estabelecimento Comercial de Opção Negativa

Um Estabelecimento Comercial de Opção Negativa deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Obter o consentimento informado e expresso do Portador de Cartão, divulgando todos os termos e condições da compra antes de começar a Transação inicial, incluindo, entre outros, os seguintes:
  - O nome do Estabelecimento Comercial que oferece as produtos e serviços
  - Uma descrição das produtos e serviços
  - O valor da Transação e a Data da Transação (incluindo para cada cobrança recorrente)
  - A duração de qualquer período de teste, incluindo uma divulgação clara de que o Portador do Cartão será cobrado, a menos que o Portador do Cartão siga as etapas para efetuar o cancelamento das Transações subsequentes
  - A política de cancelamento
- Fornecer um mecanismo simples para o Portador de Cartão cancelar as cobranças
- Cumprir todos os outros requisitos de Transação

ID# 0026365 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.9.19 Transporte de Massa

5.9.19.1 Requisitos de Autorização de Transações de Transporte de Massa

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Estabelecimento Comercial que esteja realizando uma Transação de Transporte de Massa deve apresentar uma Solicitação de Autorização On-line da seguinte forma:

- Ao final de cada Período de Percursos

ID# 0030049 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.9.19.2 Requisitos para Transação de Trânsito de Massa

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador deverá garantir que cada um de seus Estabelecimentos Comerciais que realizam Transações de Transporte de Massa siga todos os passos abaixo:

- Cadastra-se na Visa
- Utilizar Dispositivos de Aceitação somente sem Contato.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- **Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018 na Região ALC**

- Atribua uma Referência de Conta de Pagamento (PAR).
- Enviar uma Verificação da Conta quando um Cartão for usado pela primeira vez em um Estabelecimento Comercial
- Bloqueie um Cartão para que não seja usado para um percurso no período de uma hora após receber um dos seguintes itens:
  - Uma Resposta de Recusa
  - Uma resposta do Emissor a uma Verificação da Conta indicando que a Transação não devia ter sido concluída com o Cartão
- Redefine os parâmetros de Transação de Transporte de Massa de um Cartão mantidos no sistema host do Estabelecimento Comercial e/ou só removem qualquer bloqueio de percurso do Cartão depois de receber uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização que continha Dados Completos do Chip
- Após concluir uma Transação, oferecer acesso ao Portador de Cartão a todas as informações a seguir por um período mínimo de 120 dias a partir da Data de Processamento da Transação:
  - Nome do Estabelecimento Comercial
  - Valor total da Transação na Moeda da Transação
  - Detalhes de cada percurso individual concluído durante o Período de Percursos, incluindo o horário inicial e o horário final de cada jornada
  - Data da Transação final
  - Qualquer desconto que houver

Para obter uma Resposta de Aprovação após uma Resposta de Recusa, o Estabelecimento Comercial deverá solicitar a Autorização On-Line usando qualquer dos valores abaixo:

- Se não houver tarifa pendente, o valor da Transação que foi compensado após a Resposta de Recusa. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de viagem deverá ser removido em uma hora e a Resposta de Aprovação deverá ser revertida.
- O valor de qualquer tarifa pendente. Após receber a Resposta de Aprovação, o bloqueio de percurso deverá ser removido dentro de uma hora.

Se receber uma Resposta de Recusa, o Estabelecimento Comercial só poderá enviar um Registro de Compensação correspondente a essa Transação de Transporte de Massa se todas as seguintes situações se aplicarem:

- Trata-se de uma Transação Nacional ou de uma Transação Intrarregional
- Uma das seguintes opções:
  - A Transação é a primeira Transação com esse Cartão no Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

– A Transação de Transporte de Massa anterior para a qual a Autorização foi solicitada recebeu uma Resposta de Aprovação.

- Foi realizada Autenticação de Dados Off-line usando a Autenticação Dinâmica de Dados rápida (fDDA).[1]
- O Valor da Transação é menor ou igual aos valores específicos da região ou do país constantes da Tabela 5-30, "Requisitos de Processamento de Transação de Transporte de Massa".

Para uma Transação que recebeu uma Resposta de Recusa, o Estabelecimento Comercial não deve enviar um Registro de Compensação com um Valor de Transação menor para atender aos critérios de envio.

Tabela 5-30: Requisitos de Processamento de Transação de Transporte de Massa

Localização das Lojas do Estabelecimento Comercial	Limite de Chargeback para o Valor da Transação que pode ser Compensado após uma Resposta de Recusa		Solicitações de Autorização em Resposta à Resposta de Recusa Inicial		Período de Percursos
	Transações Transações Domésticas	Transações Intrarregionais	Número Permitido	Prazo para Reapresentações	
RegiãoAP					
Índia	INR 100	INR 0	4	14 dias corridos	24 horas
Cingapura	SGD 15	SGD 0	4	14 dias corridos	120 horas
Todos os outros países	0	0	4	14 dias corridos	24 horas
Região Canadá					
Todos/Todas	0	0	4	14 dias corridos	24 horas
Região CEMEA					
Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Cazaquistão, Geórgia, Moldávia, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Uzbequistão	USD 1	USD 1	4	14 dias corridos	24 horas
Albânia, Bósnia e Herzegovina,	USD 2	USD 2	4	14 dias corridos	24 horas

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Localização das Lojas do Estabelecimento Comercial	Limite de Chargeback para o Valor da Transação que pode ser Compensado após uma Resposta de Recusa		Solicitações de Autorização em Resposta à Resposta de Recusa Inicial		Período de Percursos
	Transações Domésticas	Transações Intrarregionais	Número Permitido	Prazo para Reapresentações	
Kosovo, Macedônia, Montenegro, Sérvia					
Todos os outros países	0	0	4	14 dias corridos	24 horas
Região Europa					
Holanda	EUR 0	EUR 5	6	14 dias corridos	24 horas
Reino Unido	GBP 10	GBP 6	6	14 dias corridos	24 horas
Todos os outros países	EUR 5	EUR 5	6	14 dias corridos	24 horas
Região ALC					
Todos/Todas	USD 5	USD 5	4	14 dias corridos	24 horas
Região EUA					
Todos/Todas	0	0	4	14 dias corridos	24 horas

[1] Se o Estabelecimento Comercial não realiza Autenticação de Dados Off-Line usando a Autenticação de Dados Off- Line rápida (fDDA), o Credenciador deverá antes notificar a Visa para que o Estabelecimento Comercial possa aceitar Transações de Transporte de Massa.

ID# 0030050 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.10 Requisitos de Recibo da Transação

5.10.1 Entrega do Recibo da Transação aos Portadores de Cartão

5.10.1.1 Entrega do Recibo da Transação aos Portadores de Cartão

O Estabelecimento Comercial ou o Credenciador deverá fornecer ao Portador de Cartão um

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Recibo da Transação devidamente preenchido, da seguinte forma:

Tabela 5-31: Entrega do Recibo da Transação aos Portadores de Cartão

Tipo da Transação	Recibo da Transação Exigido	Quando o Recibo da Transação Deve Ser Fornecido
O Estabelecimento Comercial inicia a Transação, incluindo qualquer dos seguintes tipos: • Transações de Pagamento Diferido • Transações Recorrentes • Transações Parceladas • Transações Não Programadas de Credenciais em Arquivo	Sim	No ato da Transação
O Portador de Cartão inicia a Transação e uma das seguintes situações ocorre: • O Recibo da Transação contém uma política restrita de devolução, reembolso ou troca • O Estabelecimento Comercial requer a apresentação do Recibo da Transação se o Portador de Cartão quiser devolver a produto • A Transação é uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda	Sim	No ato da Transação
A Transação é qualquer uma das seguintes: • Transações de saída expressa em um parque de diversões • Transações de devolução expressa em uma Locadora • Transações com check-out prioritário em uma Linha de Cruzeiros ou Estabelecimento Comercial de Hospedagem	Sim	No prazo de 3 dias úteis a contar da partida, check-out ou desembarque do Portador de Cartão, ou da devolução do item alugado
• Transação em Bomba de Combustível Automatizada • Uma Transação realizada em um Estabelecimento Comercial que utiliza a solução de processamento "Quick Chip" aprovada pela Visa	Mediante solicitação do Portador de Cartão	No ato da Transação
Uma Transação em Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão:	Não	Não se aplica
No caso de todas as demais ransações	A pedido do Portador de Cartão	No ato da Transação

Se for obrigado a fornecer um Recibo da Transação ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deverá fornecer um Recibo da Transação impresso (em papel) ou um Recibo da

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Transação eletrônico. O Estabelecimento Comercial só poderá fornecer um Recibo da Transação eletrônico em qualquer das seguintes situações:

- A Transação é uma Transação de Comércio Eletrônico
- A Transação ocorre em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato
- O Portador de Cartão aceita receber um Recibo de Transação eletrônico

ID# 0027835 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.10.1.2 Requisitos de Entrega do Recibo do Portador do Cartão em Formato Eletrônico

Se o Estabelecimento Comercial fornecer um Recibo de Transação eletrônico ao Portador de Cartão, o Estabelecimento Comercial deverá adotar todos os procedimentos abaixo:

- Se for fornecido um link para um site, observar todos os seguintes procedimentos:
  - Fornecer instruções claras sobre como o Portador de Cartão deverá proceder para acessar o Recibo de Transação
  - Assegurar-se de que o link leve diretamente ao Recibo da Transação
  - Disponibilizar o recibo ao Portador de Cartão durante um período de pelo menos 120 dias corridos após a Data de Processamento
- Fornecer instruções para permitir que o Portador de Cartão obtenha o recibo, caso ele não o receba
- Não armazenar ou utilizar para qualquer outra finalidade, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão, as informações pessoais fornecidas pelo Portador de Cartão para permitir que o Estabelecimento Comercial forneça o recibo, sem o consentimento expresso do Portador de Cartão
- Incluir os itens a seguir no título do e-mail ou no título ou primeira linha da mensagem entregue sem fio:
  - O nome do Estabelecimento Comercial tal como aparecerá no Registro de Compensação e no extrato de faturamento do Portador de Cartão
  - Indicação de que o e-mail ou mensagem entregue por meios sem fio contém a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo da Transação ou um link para a cópia (correspondente ao Portador de Cartão) de um Recibo da Transação
- Fornecer o recibo em formato estático que não pode ser facilmente manipulado após ter sido criado

ID# 0027837 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.10.2 Prazo de conservação do Recibo de TransaçãoRecibo da Transação

5.10.2.1 Prazo de conservação do Recibo da Transação

O Estabelecimento Comercial deverá reter o Recibo da Transação durante um período mínimo de 120 dias corridos após a Data de Processamento. Este requisito se aplica a Transações com relação às quais o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador deve obter a assinatura do Portador de Cartão.

ID# 0028051 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.10.3 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações

5.10.3.1 Conteúdo do Recibo da Transação Proibido para Todas as Transações

Um Recibo da Transação não deve conter:

- Se o Recibo da Transação contém as Marcas do Programa Visa, linguagem promocional, publicitária ou similar que transmite a preferência de um cartão de pagamento que não seja da Visa
- Mais informações sobre o que é gravado em alto relevo ou impresso no Cartão. Isso não se aplica a:
  - Um Token de pagamento
  - Um Cartão no qual é impresso apenas um Número de Conta parcial

ID# 0026206 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

5.10.3.2 Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Um Recibo da Transação deve incluir todos os seguintes elementos:

Tabela 5-32: Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no Caso de Todas as Transações

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Número da Conta ou Token de pagamento[1]	O Número da Conta ou o Token de pagamento, com exceção dos 4 dígitos finais, deve ser ocultado ou suprimido na cópia do Recibo da Transação reservada ao Portador de Cartão.
Código de Autorização	Aplica-se somente a Transações autorizadas pelo Emissor[1]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
Nome da rede de Cartões	Deve conter "Visa"[2]
Assinatura do Portador de Cartão no Cartão na Cópia do Estabelecimento Comercial/ Credenciador	Isso só se aplica a uma Transação que requer assinatura.
Descrição de produtos ou serviços[1]	Descrição da compra
Endereço do Estabelecimento Comercial, Marketplace ou da Operadora de Carteiras Digitais (DWO)[1]	• **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Cidade e estado/província do Local do Estabelecimento Comercial • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No caso de uma Transação envolvendo o Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace, a cidade e o estado/província do Local do Estabelecimento Comercial ou Marketplace • Para Transações em ATM, a localização ou o endereço do ATM
Nome do Estabelecimento Comercial, do Credenciador, Marketplace ou da DWO	• Para Transações em ATM, o nome do Credenciador do ATM • No caso de uma Transação que envolva um Facilitador de Pagamentos ou um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet, o nome do Facilitador de Pagamentos e o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado (ou respectiva abreviação) • No caso de uma Transação consecutiva envolvendo um Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO), o nome da SDWO e o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado • **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** No caso de uma Transação envolvendo um Marketplace, o nome do Marketplace e o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado • Para todas as demais Transações, o nome que o Estabelecimento Comercial usa para identificar-se a seus clientes
Políticas de devolução e reembolso	Conforme especificado na Seção 5.4.2.4, "Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento"
Valor da transação e símbolo da moeda da Transação[3]	Valor monetário total de todas as produtos e serviços vendidos ao Portador de Cartão ao mesmo tempo, incluindo tributos e tarifas aplicáveis, além de quaisquer ajustes e créditos. O símbolo da moeda indicando a Moeda da Transação deve ser incluído.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo da transação[1]	Um dos tipos de local seguintes:

Elemento Obrigatório	Requisitos Adicionais
	• Saque de Dinheiro em ATM • Cashback sem compra • Crédito • Saque Manual de Dinheiro • Carga de Cartão Pré-Pago • Compra
Outros detalhes gravados em relevo no Cartão[1]	Aplica-se somente à cópia do Estabelecimento Comercial de um Recibo da Transação impresso manualmente

[1] **Em vigor até 13 de abril de 2018** Não se aplica a uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa nem a uma Transação de Valor Baixo. **A partir de 14 de abril de 2018** Não se aplica a Transações do Serviço de Pagamento Fácil da Visa. Se o símbolo ou a identificação da moeda não constar no Recibo da Transação, a Moeda da Transação é a moeda local do País da Transação.

ID# 0027843 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.10.3.3 Conteúdo Obrigatório no Recibo da Transação para Tipos de Transação Específicos

Além dos requisitos na Seção 5.10.3.2, "Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação no caso de Todas as Transações" e na Seção 5.4.2.4, "Divulgação aos Portadores de Cartão das Políticas de Devolução, Reembolso e Cancelamento", um Recibo da Transação deve conter todos os itens a seguir, conforme aplicável:

Tabela 5-33: Conteúdo Obrigatório no Recibo da Transação para Transações Específicas

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
Transação Agregada	• Valor de cada compra individual • Data de cada compra individual • Descrição de cada compra individual
Transação de Companhia Aérea	Para compras de bilhetes, os dados do itinerário
Saque de Dinheiro em ATM	• Saldo • Tipo de Conta acessada • Se uma Tarifa de Acesso for cobrada: – As palavras "Tarifa de ATM", "Tarifa do Terminal" ou "Tarifa de Acesso"

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
Transação em uma Locadora de veículos	• Tarifa diária de aluguel • Quaisquer tributos aplicáveis • Datas de retirada e devolução • Descrição dos custos adicionais
Transação de Cashback	Valor de cashback indicado separadamente do valor da compra
Transação de Linha de Cruzeiros [4]	• Tarifa da cabine • Datas de embarque e desembarque
A partir de 14 de abril de 2018 Transação de Reembolso de Dívida	Tipo de reembolso (por exemplo: "empréstimo", "hipoteca", "cartão de crédito", "produtos", "serviços")
Transação de Conversão Dinâmica de Moeda	• Valor da transação, com símbolos da moeda, em: – Moeda local do Estabelecimento Comercial – Moeda da Transação • As palavras "Moeda da Transação" ao lado do valor da Transação • Tarifa de Conversão de Moeda • Comissão de conversão de moeda, tarifas ou reajuste na tarifa de câmbio sobre uma tarifa de atacado ou tarifa exigida pelo governo • Na Região ALC, na Região AP, na Região Canadá, na Região CEMEA e na Região EUA, uma declaração de que foi dada ao Portador de Cartão a opção de escolher a moeda de pagamento desejada e que ele concorda expressamente com as informações que constam no Recibo da Transação ao assinalar a caixa "Aceitar" no Recibo da Transação. • Declaração de que a Conversão Dinâmica de Moeda é realizada pelo Estabelecimento Comercial e, na Região Europa, de que não está ligada à Visa nem é endossada pela Visa
Transação de Comércio Eletrônico	• Contato do serviço de atendimento ao cliente • País do Estabelecimento Comercial • Endereço on-line do Estabelecimento Comercial • Condições de venda, incluindo a política de devolução e cancelamento
Transação de Carga	• Nome do Parceiro de Cartões Pré-Pagos • Endereço e código de identificação do Parceiro de Cartões Pré-Pagos

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	• Para uma Transação de Carga em um ATM (exceto na Região Europa), todas as informações a seguir: – O Valor da Transação de Carga – A Tarifa de Acesso ao ATM, se cobrada – O saldo da Conta, se fornecido pelo Emissor
Transações de Estabelecimento Comercial de Hospedagem[4]	• Datas de check-in e de check-out • Tarifa diária do quarto • Quaisquer tributos aplicáveis • Descrição e datas de compras individuais
Saque Manual de Dinheiro	• **Em vigor até 16 de outubro de 2021** 4 dígitos impressos abaixo do número do Cartão (se houver) • Tipo de identificação secundária (por exemplo: passaporte, carteira de motorista), sem incluir o número ou nenhuma outra informação de identificação • Assinatura do atendente • As palavras "Saque de Dinheiro"
Transação "No Show"	• Tarifa diária do quarto ou preço do aluguel • Tributos • Data de início acordada sobre a hospedagem ou aluguel • As palavras "No Show"
Transação de Pré-Pagamento	Para um pré-pagamento integral: • Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do pré-pagamento • Valor do pré-pagamento • Data de início programada ou data de entrega programada das produtos ou serviços • A palavra "Pré-pagamento" Para um pré-pagamento parcial: • Política completa de cancelamento e reembolso, incluindo a data e hora em que quaisquer privilégios de reembolso expiram sem a perda do pré-pagamento • Valor do pré-pagamento • A(s) palavra(s) "Depósito" ou "Pagamento Parcial", caso exista saldo pendente • No caso de pagamento de saldos, a palavra "Saldo" se o custo total remanescente das produtos ou serviços já houver sido pago

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tipo da Transação	Conteúdo Necessário
	• Para cancelamentos, confirmação de cancelamento
Transação Quasi-Cash	• **Em vigor até 16 de outubro de 2021** 4 dígitos impressos abaixo do número do Cartão (se houver) • Tipo de identificação secundária (por exemplo: passaporte, carteira de motorista), sem incluir o número ou nenhuma outra informação de identificação
Em vigor até 13 de outubro de 2017 Transação Recorrente	• As palavras "Transações Recorrentes" • Frequência das Transações Recorrentes • Duração do período de Transações Recorrentes
Transação na qual uma tarifa é cobrada	Mostradas separadamente e claramente: • Tarifa de Conveniência • Tarifa de Serviço • Sobretaxa. Isso não deve ser identificado como um encargo cobrado pela Visa. O valor deve ser mostrado separadamente na parte da frente do recibo no mesmo tipo e tamanho da fonte como de outro texto no Recibo da Transação. • Quaisquer outras tarifas (por exemplo: Tarifas de Acesso)
Transação de Visa Móvel Pré-Pago (mensagem de confirmação)	Saldo disponível na Conta Visa Móvel Pré-Pago
Transação de Ordem de Pagamento via Transferência Eletrônica	Tarifa da Ordem de Pagamento via Transferência Eletrônica, se cobrada
[3] **Em vigor até 13 de abril de 2018** Não exigido no caso de Transação de Valor Baixo **A partir de 14 de abril de 2018** Não exigido no caso de Transação do Serviço de Pagamento Fácil da VisaSó no caso de Transações nas quais a hospedagem real é um componente	

ID# 0028052 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

5.10.4 Requisitos de Dados e Formatos dos Recibos de Transações Substitutos

5.10.4.1 Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação Substituto

Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017

Um Recibo da Transação Substituto deve conter todas as seguintes características, conforme aplicável:

Tabela 5-34: Requisitos Referentes a Recibo da Transação Substituto/Documento de Atendimento

Elemento de Dados	Tipo da Transação		
	Ambiente sem Presença do Cartão	**T&E**	
Número da Conta ou Token de pagamento	X	X	
Códigos de Autorização	X	X[1]	
Valores e datas de Autorização		X	
Nome da rede de Cartões		X	
Confirmação de que o Portador de Cartão efetuou uma Transação usando um Cartão			
Tarifa diária de quarto/aluguel		X	
Descrição das produtos ou serviços No caso de uma transação de T&E, todas as opções abaixo, conforme o caso: • Para Locadoras de Veículos, tarifa diária de aluguel, tributos, datas de retirada e devolução e descrição dos custos adicionais • Para as Companhias Aéreas, uma das opções a seguir: – Informações de voo das companhias aéreas – Para uma Transação de Compra Auxiliar, uma descrição geral das produtos ou serviços • Para Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem ou Linhas de Cruzeiros, datas de check-in/embarque e check-out/desembarque	X	X	
Localização do Estabelecimento Comercial	X	X	
Nome do Estabelecimento Comercial	X	X	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Elemento de Dados	Tipo da Transação		
	Ambiente sem Presença do Cartão	T&E	
Para Transações No-Show, as palavras "No Show"		X	
Outros detalhes gravados no Cartão (somente para um Recibo da Transação Manual)		X	
Políticas de devolução e reembolso (se for o caso)		X	
Endereço "Enviar para" (se for o caso), com exceção da Região Europa	X		
Valor da transação na Moeda da Transação (incluindo o símbolo da moeda)	X	X	
Data da Transação	X	X	
Tipo da transação		X	
[1] Se houver			

ID# 0028054 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017

5.11 Devoluções, Créditos e Reembolsos

5.11.1 Processamento de Estabelecimento Comercial

5.11.1.1 Processamento de Créditos aos Portadores de Cartão pelo Estabelecimento Comercial

No momento em que um Estabelecimento Comercial processa um crédito ao Portador de Cartão relativamente a uma Transação válida já processada anteriormente, o Estabelecimento Comercial deverá tomar todas as seguintes providências:

- Identificar a Transação original no Recibo da Transação
- Fornecer ao Portador de Cartão um Recibo da Transação de Crédito, devidamente preenchido[1]
- **Em vigor no período de 13 de outubro de 2018 a 12 de abril de 2019** Enviar uma Solicitação de Autorização no valor do crédito, com base na seguinte tabela:[2]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 5-35: Limite para Envio de Solicitação de Autorização de Crédito

Região	Estabelecimentos Comerciais com Volume Visa de Vendas Anualizado Estimado de Devoluções de Compras Superior ou Igual a:
Região AP	USD 1 milhão
Região Canadá	USD 5 milhões
Região CEMEA	USD 1 milhão
Região Europa	USD 5 milhões
Região ALC	USD 1 milhão
Região EUA	USD 10 milhões

- **Em vigor a partir de 13 de abril de 2019**
- Enviar uma Solicitação de Autorização no valor do crédito
- Na Região Europa, depositar o Recibo da Transação de Crédito no período de 5 dias corridos a contar da data em que o crédito foi emitido
- Na Região EUA, depositar a Transação de Crédito junto ao Credenciador que processou a Transação original no período de 5 dias corridos a contar da data em que o crédito foi emitido

1 Na Região EUA, um Estabelecimento Comercial pode oferecer qualquer uma das formas alternativas de crédito a seguir: um reembolso em dinheiro para uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS), um reembolso em dinheiro ou outra forma de crédito ao destinatário de um presente (ao invés de reembolso ao Portador de Cartão), ou um reembolso em dinheiro ou crédito na loja no caso de uma Transação realizada com Cartão Visa Pré-Pago se o Portador de Cartão declarar que o CartãoVisa Pré-Pago já foi descartado.

2 **Em vigor no período de 13 de outubro de 2018 a 12 de abril de 2019**

Isso não inclui Companhias Aéreas.

ID# 0008605 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

5.11.1.2 Reembolsos de Crédito para Timeshares

Um Estabelecimento Comercial de timeshare deve fornecer um reembolso total de crédito quando o Portador de Cartão cancelar a Transação no prazo de 14 dias a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou os documentos relacionados foram recebidos.

ID# 0003082 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

5.11.1.4 Abatimentos do Imposto de Venda

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

O Estabelecimento Comercial que oferece abatimento[1] do imposto de venda ao Portador de

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Aceitação

Cartão deve processar esse abatimento como uma Transação de Crédito Original. O Estabelecimento Comercial que oferece Conversão Dinâmica de Moeda (DCC) relativamente a um abatimento do imposto de venda deverá cumprir todos os requisitos referentes à DCC.

[1] Abatimento apenas do imposto pago sobre a compra, incluindo o imposto de valor agregado (VAT), o imposto sobre produtos e serviços (GST) ou outro imposto geral de consumo sobre o qual seja oferecido um abatimento ao Portador de Cartão.

ID# 0030025 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

5.12 Requisitos do Credenciador Referentes aos Arranjos de Pagamento não Instituídos pela Visa do Brasil – Região ALC

Um Credenciador não poderá fazer discriminação contra nenhum Arranjo de Pagamento não Instituído pela Visa.

O Credenciador que celebre um contrato com um Instituidor de Arranjo de Pagamento não Institituído pela Visa deverá adotar as seguintes medidas:

- Garantir que o Instituidor de Arranjo de Pagamento não Instituído pela Visa cumpra todos os requisitos:
  - Seja autorizado pelo Banco Central do Brasil, se aplicável
  - Tenha contrato com a Visa
  -
- Garantir que o campo Nome do Estabelecimento Comercial inclua a mensagem "transferência" e o nome do Instituidor de Arranjo de Pagamento não Institituído pela Visa(ou um acrônimo ou abreviatura)

ID# 0029510 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

5.13 Provedores de Serviços de Pagamentos Empresariais

5.13.1 Responsabilidades do Credenciador Referentes a Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

5.13.1.1 Requisitos do Credenciador para Provedores de Soluções de Pagamentos Empresariais

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Um Credenciador que firma um contrato com um Provedor de Soluções de Pagamentos Empresariais (BPSP)[1] deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cadastrar o BPSP na Visa
- Certificar que o BPSP se qualifica como BPSP e cumprir o Regulamento da Visa
- Processar somente Transações Domésticas para BPSP
- Processar Transações do BPSP com o MCC 7399 (Serviços Comerciais [Não Classificados em Nenhum Outro Lugar])
- Conduzir uma revisão de diligência própria adequada do BPSP e dos fornecedores que não aceitam Visa a fim de assegurar o cumprimento da obrigação do credenciador de apresentar somente Transações legais para a VisaNet e assegurar que o BPSP participe somente de Transações legais com estes fornecedores.
- Comunicar à Visa o nome do Estabelecimento Comercial e a identificação do aceitante de Cartão atribuída ao BPSP, além de utilizá-los de forma uniforme em todas as mensagens de Transação
- Mediante a solicitação da Visa, apresentar um relatório de atividades à Visa sobre cada BPSP e cada fornecedor que não aceita Visa, incluindo:
  - Nome do fornecedor
  - Localização do fornecedor
  - Nome do BPSP
  - Contagem e valores mensais de Transações
  - Quaisquer outros dados solicitados pela Visa
- Assegurar que o BPSP:
  - Efetue pagamentos somente aos fornecedores[3] que estejam comercialmente localizados no mesmo país do BPSP de acordo com a instrução de pagamento do comprador

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Inicie uma Transação somente após o comprador confirmar que o fornecedor que não aceita Visa enviou as produtos ou prestou os serviços e o comprador aprovou o pagamento
- Realize a verificação do cliente (KYC) e cumpra todos os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro pertinentes para todos os fornecedores que não aceitam Visa antes de iniciar Transações para as faturas destes fornecedores
- Utilize um processo de pagamento seguro que assegure que os fundos sejam pagos nas Contas individuais do fornecedor
- Assegure que cada fatura de um fornecedor que não aceita Visa a um comprador seja processada como uma Transação distinta
- Exija contratualmente que o comprador, por meio de um acordo escrito entre o comprador e o BPSP, aceite todos os riscos associados ao não desempenho do fornecedor que não aceita Visa

A Visa reserva-se o direito revogar o cadastro de um BPSP por qualquer motivo

1 Uma entidade que fornece uma solução de pagamento entre empresas que possibilite que os compradores paguem os fornecedores que não aceitam Visa com um Cartão Visa Comercial.

2 Pagamentos a um fornecedor que foi um Estabelecimento Comercial nos 12 meses anteriores são proibidos.

ID# 0030064 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6 ATM

6.1 Programa Plus

6.1.1 Requisitos para Participação de Emissores no Programa Plus

6.1.1.1 Participação de Emissores no Programa Plus

Para emitir um Cartão com a funcionalidade Plus, o Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter uma licença para usar as Marcas do Programa Plus e respeitar as regras de utilização do Símbolo Plus
- Informar a Visa por escrito de todas as faixas de Cartões usadas no Programa Plus. Se o Emissor adiciona um faixa de Cartões não incluída na certificação original, o Emissor deve notificar a Visa por escrito.
- Oferecer serviço de Autorização, 24 horas por dia, sete dias por semana

ID# 0004060 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.1.2 Símbolo Plus

6.1.2.1 Marcas do Programa Plus em Cartões

O Membro deve usar o Símbolo Plus apenas como uma Marca que indica a aceitação de serviços em ATMs.

A presença do Símbolo Plus é opcional em Cartões Visa ou Cartões Campus que não são da marca Visa, caso nenhuma outra marca de aceitação em ATMs estiver presente no Cartão.

O Emissor de um Cartão de Marca Própria que ostente o Símbolo Plus deve colocar o Símbolo Plus em todos os Cartões de Marca Própria no período de cinco anos a partir da data de início de sua participação no Programa Plus.

ID# 0003577 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.1.2.2 Restrições de Uso de Outras Marcas nos Cartões Plus

Um Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar Marcas de qualquer entidade não qualificada para a afiliação Visa ou de qualquer uma das entidades a seguir, ou de suas subsidiárias ou Afiliadas, consideradas concorrentes pela Visa:

- American Express Company
- Discover Financial Services
- JCB
- MasterCard Worldwide

O Cartão que ostente o Símbolo Plus fica isento deste requisito se foi emitido sob um contrato executado com a Visa ou Plus System, Inc. antes de 1° de outubro de 1992.

O Cartão que ostente o Símbolo Plus não deve ostentar um Nome ou Marca Comercial similar a qualquer outra Marca de Propriedade da Visa, de modo que possa causar confusão.

ID# 0006159 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.1.2.3 Símbolo Plus Exibido em ATMs

O Símbolo Plus deve ser exibido em ATMs que aceitem Cartões habilitados para o Plus para serviços em ATMs.

ID# 0003583 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2 Rede Global de ATMs Visa

6.2.1 Requisitos para Participação de Emissores na Rede Global de ATMs Visa

6.2.1.1 Participação de Emissores na Rede Global de ATMs Visa

Para participar da Rede Global de ATMs Visa, o Emissor deve concluir sua certificação com a Visa. As regras para participação de Emissores Visa na Rede Global de ATMs Visa se aplicam a todos os Cartões Visa.

ID# 0004070 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.2.2 Requisitos Gerais para Emissores da Rede Global de ATMs Visa

6.2.2.1

ID# 0004807 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.2.2.2 Participação de Emissores em Programas de Serviços de Pagamento Personalizado/ATMs

O Emissor participante dos Serviços de Pagamento Personalizado/ATMs deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Concluir a certificação de emissores
- Receber e devolver o Identificador de Transação de ATM em cada Transação
- Receber o código de ID de terminal, proprietário de ATM e dados de localização de ATM em cada registro de Transação
- Incluir o Identificador de Transação de ATM em todos os Chargebacks

ID# 0004078 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

6.2.2.6

ID# 0028010 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.3 Requisitos para a Participação de Credenciadores na Rede Global de ATMs Visa

6.2.3.1 Participação de Credenciadores na Rede Global de ATMs Visa

Qualquer ATM particular, arrendado, patrocinado ou controlado por Membros está qualificado a participar da Rede Global de ATMs Visa.

O Membro que patrocina um agente não Membro para implementar ou operar um ATM que integre a Rede Global de ATMs Visa deve garantir que o agente não Membro cumpra a Seção 1.10.8.5, "Contrato de Agente Terceiro", e Seção 10.2.1.1, "Contratos de Processadores VisaNet".

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador que participa da Rede de ATMs Visa também deverá adotar todos os

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

procedimentos a seguir:

- Garantir que todos os ATMs que participam de outras redes regionais ou nacionais de ATMstambém participem da Rede Global de ATMs Visa
- Exibir as Marcas de aceitação dos ATMs Visa e Plus em todos os ATMs dentro de 30 dias a partir da data em que o Credenciador começou a aceitar Cartões Visa e Cartões habilitados para Plus

ID# 0004783 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.3.2 Requisitos para Saque de Dinheiro em ATM e Moeda da Transação

Um Saque de Dinheiro em ATM se encaixa em um desses casos:

- Uma Transação Visa, se for realizada com um Cartão Visa ou Visa Electron.
- Uma Transação Plus, se for realizada com um cartão que não é da Visa ou um Cartão de Marca Própria Habilitado para o Plus e/ou um Cartão ativado na rede Plus

O Saque de Dinheiro em ATM deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Ser em moeda local ou exibir o tipo de moeda ou de cheques de viagem oferecido
- Oferecer a mesma Moeda da Transação incluída na Solicitação de Autorização e Registro de Compensação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Poder realizar Saque de Dinheiro de pelo menos USD 200 (ou o equivalente em moeda local) por dia, por Número de Conta, e uma única Transação mediante solicitação do Portador de Cartão

ID# 0029537 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.3.3 Aceitação de Cartões em ATM

ATMs devem aceitar todos os Cartões válidos.

A critério da Visa, o Adquirente de ATMs que aceita Cartões habilitados para Plus pode, seletivamente, negar acesso a seus ATMs.

O Adquirente de ATM certificado para aceitar Cartões Visa pode, seletivamente, negar acesso a seus ATMs se o Cartão apresentado for emitido para residentes do país onde o ATM está localizado e for faturado em moeda local.

O ATM com acesso restrito deve exibir texto com o Logotipo da Marca Visa identificando o Adquirente de ATMs e descrevendo os Cartões Visa aceitos ou a natureza de quaisquer restrições.

ID# 0004785 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.3.4

ID# 0028009 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.4 Requisitos para Operadoras e Agentes de ATMs

6.2.4.1 Exibição de Nome de Membro em ATMs de não Membros – Região ALC

Na Região ALC, um Adquirente de ATM deve garantir que o nome do Membro que opera ou patrocina o ATM seja exibido de forma destacada, em cada ATM de não Membro.

ID# 0004746 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.2.4.2 Requisitos do Acordo de Operadoras de ATMs

Em vigor até 13 de abril de 2018

A forma, o conteúdo e a aparência de um acordo de operadoras de ATMs ficam a critério do Adquirente de ATM, exceto nas situações especificadas abaixo. Um acordo de Operadora de ATMs deve incluir os dois itens a seguir:

- O nome, a localização e informações de contato do Adquirente de ATMs em uma fonte de tamanho consistente com o restante do acordo de Operadora de ATMs, e de forma a deixar legível o nome do Adquirente de ATMs para a Operadora de ATMs
- Conteúdo afirmando que a Operadora de ATMs pode ser encerrada por não cumprir com o acordo de Operadoras de ATMs

Os acordos de Operadoras de ATMs devem ser disponibilizados à Visa mediante solicitação e não devem conter detalhes contratuais a respeito dos arranjos de pagamento.

A partir de 14 de abril de 2018

Um Adquirente de ATM deve ter um acordo escrito de Operadoras de ATMs com cada uma de suas Operadoras de ATMs[1] e só deve processar Transações da Rede de ATMs da Visa a partir de uma Operadora de ATMs com quem mantém um acordo válido.A forma, o conteúdo e a aparência de um acordo de operadoras de ATMs ficam a critério do Adquirente de ATM, exceto nas situações especificadas abaixo. Um acordo de Operadora de ATMs deve incluir os dois itens a seguir:

- O nome, a localização e informações de contato do Adquirente de ATMs em uma fonte de tamanho consistente com o restante do acordo de Operadora de ATMs, e de forma a deixar legível o nome do Adquirente de ATMs para a Operadora de ATMs
- Conteúdo afirmando que a Operadora de ATMs pode ser encerrada por não cumprir com o acordo de Operadoras de ATMs

Os acordos de Operadoras de ATMs devem ser disponibilizados à Visa mediante solicitação e não devem conter detalhes contratuais a respeito dos arranjos de pagamento.

[1] Acordos tripartites (Adquirente de ATM, Agente, Operadora de ATMs) são permitidos.

ID# 0009021 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.5

ID# 0008138 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.2.6 Requisitos para o Processamento de ATM

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

6.2.6.1 Processamento pelo Adquirente de ATM

Antes de atuar como Adquirente de ATMs, o Credenciador (incluindo o Credenciador que processa por meio de um Processador VisaNet com um endpoint existente VisaNet) deve seguir todos os seguintes passos:

- Cumprir requisitos de licenciamento e processamento cabíveis.
- Certificar-se de participar de ao menos um:
  - Sistema de Mensagem Única [1]
  - Serviços de Pagamento Personalizado/ATM
- Atender todos os demais requisitos de nível II especificados abaixo:
  - Utilizar o Serviço de Múltiplas Moedas do Sistema V.I.P para Solicitações de Autorização
  - Participar do Serviço de Valor de Verificação do Cartão
  - Aceitar Cartões Visa e Cartões habilitados para Plus
  - Utilizar as tabelas de faixas de Contas Visa e Plus para o encaminhamento de Transações
  - Oferecer aos clientes as opções de seleção de Conta especificadas na Seção 6.2.6.2, "Seleção de Conta em ATMs – Requisitos para os Credenciadores"

Se o Adquirente de ATM não satisfizer todos os requisitos de nível II, a Visa pode remover o Adquirente de ATM do nível II.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] Todos os Credenciadores de ATM e todos os novos Credenciadores de ATM (exceto os Credenciadores que realizam o processamento por meio de um Processador da VisaNet com endpoint da VisaNet existente) devem processar as Transações de ATM utilizando o Sistema de Mensagem Única.

ID# 0008597 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.6.2

ID# 0028011 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

6.2.6.3 Disponibilização Emissões Incorretas em ATMs

No caso de uma disponibilização incorreta de valores:

- Um Credenciador de Serviços de Pagamento Personalizado/ATM deve processar uma mensagem de confirmação de ATM para o real valor emitido.
- Um Adquirente de ATM do Sistema de Mensagem Única deve cumprir os dois procedimentos a seguir:
  - Processar um Ajuste para o valor real da emissão incorreta no prazo de 45 dias da Data de Processamento da Transação original
  - Para uma disponibilização de valores a maior, causada por um terminal carregado indevidamente, tentar uma cobrança de boa-fé do Emissor antes de processar um Ajuste na Conta do Portador de Cartão

ID# 0002406 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.6.4 Estorno de Transação de ATM

O Adquirente de ATM deve processar um Estorno em todas as situações a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O ATM não libera o dinheiro após uma resposta de aprovação.
- O Portador de Cartão cancela a Transação ou a Transação é cancelada por qualquer outro motivo, depois de a Solicitação de Autorização ter sido enviada.
- O Adquirente de ATM não recebe uma resposta para uma Solicitação de Autorização antes de esgotar-se o tempo de espera pelo host ou ATM.
- O Adquirente de ATM recebe uma resposta de aprovação depois de esgotar-se o tempo de espera pelo host ou ATM.
- Para uma Transação iniciada por Chip, a autenticação do Emissor falha e o Cartão indica que a Transação deve ser recusada.

O valor do estorno deve ser o valor da Transação original.

ID# 0002404 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

6.2.6.5 Aceitação de Número de Conta em ATM

O ATM e o sistema de processamento de ATM do Membro devem aceitar todos os números da Organização Internacional para Padronização válidos de 11 a 19 dígitos, começando com qualquer dígito de 0 a 9. O Credenciador não deve:

- Executar qualquer validação de dígito de verificação módulo 10
- Editar o comprimento do Número da Conta

ID# 0004786 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.6.6 Processamento de Transações em ATM

O Adquirente de ATM deve garantir todos os requisitos a seguir:

- O conteúdo completo e inalterado da trilha 2 da Tarja Magnética, ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip no Cartão, é lido e transmitido.
- O ATM que lê a Tarja Magnética não pode impedir a aceitação de um Cartão codificado com um Código de Serviço não reconhecido.
- O ATM com leitura de Chip compatível com EMV examina e age nos Códigos de Serviço para reconhecer os Cartões com Chip Compatíveis com EMV. Os ATMs com leitura de Chip EMV podem tentar ler o Chip primeiro, sem ter lido a Tarja Magnética.
- Uma alteração de Senha não deve ser iniciada por um Dispositivo de Pagamento sem Contato

ID# 0004792 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

6.2.6.7 Requisitos para Autorização e Compensação de Transações em ATM

O Credenciador deve garantir que:

- Uma Transação em ATM compensada por meio da VisaNet tenha sido autorizada por meio da VisaNet.
- Todas as informações a seguir sejam as mesmas na Autorização e na Compensação:
  - Número da Conta
  - Código de Autorização
  - BIN do Credenciador
  - Valor da transação
  - Código de processamento de Seleção de Conta
  - MCC

ID# 0004795 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.2.6.8 Tabela de Faixa de Contas de ATM

O Credenciador de ATM deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Usar a tabela de faixas de contas Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização
- Instalar e usar a tabela dentro de seis dias úteis de seu recebimento da Visa
- Não divulgar ou distribuir a terceiros a tabela de faixas de conta de ATM

Se o Credenciador de ATM não encaminhar todas as Transações à Visa no caso de Cartões que ostentam o Símbolo Plus, o credenciador deverá:

- Instalar e usar a tabela de faixas de contas Plus dentro de três dias úteis de seu recebimento da Visa
- Usar a tabela de faixas de contas Plus para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização para um Cartão com o símbolo Plus. Isso não se aplica aos licenciados da Plus System, Inc.

ID# 0008780 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

6.2.6.9 Recusa de uma Autorização de ATM com Base na Data de Vencimento

O Credenciador de ATM não deve devolver ou recusar uma Transação de ATM com base na data de vencimento e deve assegurar que Solicitações de Autorização de ATM provenientes de Cartões Vencidos sejam enviadas On-line ao Emissor para uma Resposta de Autorização.

ID# 0006005 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.6.10

ID# 0002403 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.6.11 Prazo para Timeout de Transação em ATM

O ATM e seu sistema host não devem cancelar uma Transação por timeout em menos de 45 segundos.

ID# 0002405 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

6.2.6.12 Retenção de Cartão em ATM

O ATM não precisa ter a capacidade de reter Cartões. Se ele tiver essa capacidade, ele só pode reter Cartões mediante solicitação do Emissor.

Se o Cartão for retido, o Credenciador deve realizar todas as seguintes tarefas:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do ATM
- Inutilizar o Cartão, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na Seção 10.7.2.1, "Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação".
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na Seção 10.7.2.1, "Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação"

ID# 0008063 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

6.2.6.13 Retenção Acidental de Cartão em ATM

Se uma falha de hardware ou software provocar uma retenção de Cartão indevida ou acidental, o Credenciador do ATM deve devolver o Cartão ao Portador de Cartão após analisar a identificação positiva do Portador de Cartão e comparar a assinatura do Portador de Cartão à assinatura no painel de assinatura do Cartão.

Se o Portador de Cartão não solicitar a devolução do Cartão em 7 dias, o Credenciador de ATM deve seguir as regras de retenção de Cartão, conforme especificado na Seção 6.2.6.12, "Retenção de Cartão em um ATM", e não deve enviar uma Transação de Cobrança de Tarifa para tarifa de manuseio de Cartão Recuperado/recompensa (código de razão 0150).

ID# 0007014 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.2.6.14

ID# 0028013 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.2.6.15

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

6.2.6.16 Aceitação de Visa Móvel Pré-pago para Transações em ATM

Um Adquirente de ATM que participa do Visa Móvel Pré-Pago:

- Deve transmitir todos os dados a seguir para concluir a Transação, quando o Cartão não estiver presente:
  - Número de Conta de 16 dígitos

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Data de vencimento
- Senha válida

- Pode optar por aceitar Transações de ATM de Visa Móvel Pré-pago sem a presença do Cartão, além de Transações nas quais o Cartão esteja presente
- Não é necessário ler e transmitir o conteúdo da trilha 2 da Tarja Magnética ou a Imagem da Tarja Magnética do Chip do Cartão, se a Transação for iniciada por meio de digitação de dados pelo titular de uma Conta Visa Móvel Pré-pago

ID# 0027683 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.3 Serviço de Consulta de Saldo no ATM

6.3.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo em ATM

6.3.1.1 Participação do Emissor no Serviço de Consulta de Saldo

O Emissor deve oferecer suporte a um Serviço de Consulta de Saldo se ele oferecer o Serviço de Consulta de Saldo por meio de uma rede que não sua rede exclusiva.

Se o Emissor participa do Serviço de Consulta de Saldo Visa, deverá adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Oferecer suporte a Consultas de Saldo como Transações separadas, não financeiras
- Fornecer saldos na moeda da Conta do Portador de Cartão, para conversão pela Visa para a Moeda da Transação

O Emissor pode, além disso, fornecer informações de saldo como parte de um Saque de Dinheiro em ATM.

ID# 0004074 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.3.2 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo em ATM

6.3.2.1 Participação do Credenciador no Serviço de Consulta de Saldo

O Adquirente de ATM deve oferecer suporte ao Serviço de Consulta de Saldo, caso aceite Consulta de Saldo para qualquer rede que não seja sua rede exclusiva.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Para participar do Serviço de Consulta de Saldo Visa, o Adquirente de ATM deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Obter a certificação da Visa
- Exibir o saldo na moeda do ATM, na tela ou em um recibo
- Oferecer suporte a Consultas de Saldo como Transações separadas, não financeiras

O Adquirente de ATM participante recebe uma tarifa de Consulta de Saldo a cada Consulta de Saldo.

O Adquirente de ATM pode fornecer ao Portador de Cartão quaisquer informações de saldo fornecidas pelo Emissor como parte do Saque de Dinheiro em ATM.

ID# 0004804 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

6.4 Tarifas de ATM

6.4.1 Tarifas de Acesso a Caixas Automáticos (ATMs)

6.4.1.1 Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Nacionais em ATMs

O Adquirente de ATMs não deve impor uma Tarifa de Acesso para Saques Nacionais de Dinheiro em ATMs, a menos que a legislação ou regulamentos aplicáveis expressamente determinem que o Adquirente de ATMs possa cobrar uma Tarifa de Acesso.

O Adquirente de ATM de um país onde a Tarifa de Acesso para Saques de Dinheiro nacionais em ATMs seja permitida pela Visa deve cumprir os requisitos especificados para Tarifas de Acesso para Saques de Dinheiro Internacionais em ATMs.

ID# 0007996 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

6.4.1.5 Requisitos para os Credenciadores de ATM para Tarifas de Acesso a ATMs

A Visa se reserva o direito de solicitar qualquer uma das seguintes ações do Adquirente de ATM que cobra uma Tarifa de Acesso em Saques de Dinheiro internacionais em ATMs:

- Aviso de intenção de cobrar uma Tarifa de Acesso para Saques de Dinheiro internacionais em ATM
- Um relatório com a localização física de cada ATM e o número total de ATMs em que uma tarifa de acesso é cobrada sobre Saques de Dinheiro internacionais em ATMs
- Exibição de mensagem e divulgação de texto relacionadas às Tarifas de Acesso sobre Saques de Dinheiro internacionais em ATMs

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Qualquer outra informação exigida pelas leis ou regulamentos vigentes

O Credenciador que firma contrato com um Marketplace deve cumprir todas as condições abaixo:

Tabela 6-1: Requisitos para Credenciadores e ATM para Tarifas de Acesso a ATMs

Tipo de Requisito	Requerimentos
Tarifas de Acesso	• Cobrar uma Tarifa de Acesso somente para Saques de Dinheiro internacionais em ATMs, a menos que a legislação ou regulamentos vigentes estipulem expressamente que um Adquirente de ATM possa cobrar uma Tarifa de Acesso para Transações Domésticas • Cobrar uma Tarifa de Acesso para todos os Saques de Dinheiro internacionais em ATMs processados por meio de qualquer outra rede no mesmo ATM • Garantir que a Tarifa de Acesso não seja maior do que o valor da Tarifa de Acesso para todas as outras Transações internacionais por meio de qualquer outra rede no mesmo ATM • Garantir que a Tarifa de Acesso seja fixa e de valor único • Incluir o valor do dinheiro disponibilizado e quaisquer valores da Tarifa de Acesso na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação. • Identificar separadamente o dinheiro disponibilizado e o valor da Tarifa de Acesso
Divulgações	• Informar ao Portador de Cartão que uma Tarifa de Acesso é cobrada além dos encargos cobrados pelo Emissor. A divulgação deve cumprir todos os requisitos a seguir: – Ser em inglês e no idioma local equivalente – Ser em alto contraste ou resolução como quaisquer outros recursos gráficos do ATM – Usar o mesmo tamanho de fonte usado nos outros cabeçalhos e textos no terminal, além de garantir sua legibilidade – Conter o aviso: Aviso de Tarifa "(Nome do Membro) cobrará uma tarifa dos portadores de Cartão sobre Saques de Dinheiro internacionais em ATMs. Esta tarifa é somada ao valor de sua transação e é adicional a quaisquer tarifas cobradas por sua instituição financeira." • Identificar o Adquirente de ATM como destinatário da Tarifa de Acesso • Informar o Portador de Cartão do valor da Tarifa de Acesso antes da realização da Transação • Solicitar a aprovação do Portador de Cartão da Tarifa de Acesso • Oferecer a possibilidade de o Portador de Cartão cancelar a Transação de ATM

ID# 0030077 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Novo**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

6.4.2 Tarifa de Cheques de Viagem em ATMs

6.4.2.1 Divulgação da Tarifa de Cheques de Viagem em ATMs

Se o ATM emitir cheques de viagem e cobrar uma tarifa, o Membro deve divulgar a tarifa ao Portador de Cartão.

ID# 0004800 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7 Processamento de Transações

7.1 Utilização de Sistemas VisaNet

7.1.1 Utilização da VisaNet

7.1.1.1 Envio de Transações Nacionais à VisaNet

A menos que proibido por legislação ou regulamentos aplicáveis, o Membro deve enviar todas as Transações Domésticas não enviadas de outro modo para Compensação ou Liquidação à VisaNet como Cobrança Somente. Isto inclui, entre outros, qualquer Transação processada da seguinte forma:

- Por meio de um dos seguintes:
  - Um Processador VisaNet
  - Uma rede que não é da Visa
  - Um switch doméstico ou qualquer outra forma de processador
- Como uma Transação On-Us

Os seguintes tipos de Transação não precisam ser enviados à VisaNet. Contudo, o Membro pode escolher enviar:

- Saques Nacionais de Dinheiro em ATMs
- Saques Manuais de Dinheiro Nacionais

ID# 0027827 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.1.1.2

ID# 0001373 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.1.1.3

ID# 0026201 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

7.2 Acesso aos Sistemas Visa

7.2.1 Acesso Ampliado Visa

7.2.1.1 Requisitos de Acesso Ampliado Visa para Membros

Se o Membro tiver Acesso Ampliado Visa, deve usá-lo para transmitir seu Intercâmbio.

O Membro deve usar o Visa Extended Access para ter acesso à VisaNet. O Membro não deve fazer ou tentar fazer qualquer reparo, ajuste, alteração ou modificação no Acesso Ampliado Visa.

ID# 0008744 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.2.1.2 Apoio dos Membros ao Acesso Ampliado Visa

O Membro participante do Acesso Ampliado Visa deve fornecer, sem nenhum custo para a Visa, suporte razoável solicitado pela Visa para instalar o Sistema V.I.P. ou BASE II, incluindo todas as ações a seguir:

- Oferecer um local que atenda aos requisitos da Visa para instalação do Acesso Ampliado Visa nas instalações do Membro
- Fornecer a quantidade suficiente de pessoal qualificado que o Membro treinará para atender às especificações da Visa
- Manter registros do Sistema V.I.P. e BASE II, bem como seus documentos e registros exigidos pela Visa e entregá-los mediante solicitação da Visa
- Possibilitar acesso às suas instalações e cooperar com a Visa e seus agentes autorizados no tocante à instalação, serviço, reparo ou inspeção do Visa Extended Access
- Notificar a Visa prontamente sobre qualquer falha do Acesso Ampliado Visa em operar corretamente em suas instalações ou instalações de seu agente ou fornecedor independente
- Proporcionar tempo de computador e quantidade suficiente de pessoal qualificado, necessários para garantir a instalação rápida e eficiente e o uso do Sistema V.I.P. ou o software Edit Package do BASE II fornecido pela Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Um Membro deve notificar a Visa de quaisquer alterações no sistema que possam afetar o sistema VisaNet e deve apresentar à Visa uma notificação de mudanças (com um mínimo de 45 dias de antecedência) exigido pelo Membro para os serviços atualmente prestados pela Visa ao Membro, incluindo, entre outros:

- Novo software e opções do Acesso Ampliado Visa
- Alterações nas tabelas do Sistema V.I.P. e BASE II

ID# 0003332 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.2.1.3 Indisponibilidade do Acesso Ampliado Visa

Se o Acesso Ampliado Visa do Membro tiver previsão de indisponibilidade, o Membro deve:

- Se indisponível por menos de cinco dias corridos, preparar a transmissão como de costume e enviar o Intercâmbio para a Visa, assim que o Ponto de Acesso VisaNet estiver disponível
- Se indisponível por cinco ou mais dias corridos, enviar o Intercâmbio para a Visa assim que possível

ID# 0003670 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.2.2 Processadores de Compensação

7.2.2.1 Rescisão ou Rebaixamento de Processadores de Autorização e Compensação

Se o Processador de Compensação ou Autorizador rescindir a recepção ou transmissão de Intercâmbio ou tiver rebaixado seu nível de processamento VisaNet o Processador de Compensação deve cumprir os dois requisitos a seguir:

- Informar a Visa por escrito pelo menos três meses antes da rescisão ou data de vigência do rebaixamento
- Responsabilizar-se pelas tarifas de acesso à VisaNet cobradas até a data de rescisão designada, caso o processador de compensação rescinda a recepção ou transmissão de Intercâmbio antes da data de rescisão designada

Os níveis de acesso e processamento devem ter estado em vigor por pelo menos doze meses na data de vigência designada do rebaixamento ou rescisão.

ID# 0027078 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.3 Autorização

7.3.1 Encaminhamento de Autorização

7.3.1.1 Tabela de Faixas de Conta para Encaminhamento de Autorização

Se o Credenciador opta por usar a tabela de faixa de Contas fornecida pela Visa para determinar o encaminhamento de uma Solicitação de Autorização, ele deve usar a tabela de faixa de Contas para validar os Cartões Visa e deve instalar e usar a tabela em até seis dias úteis após o recebimento.

O Credenciador não deve distribuir a tabela de faixa de Contas sem o prévio consentimento por escrito da Visa.

ID# 0008754 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.3.2 Participação no Serviço de Autorização

7.3.2.1 Aprovação de Transações de Processamento Stand-In (STIP)

Se a Visa aprovar uma Transação em Processamento Stand-in (STIP), os dois procedimentos a seguir devem ocorrer:

- A Visa fornece ao Credenciador um Código de Autorização com base na data, hora e Número da Conta.
- O Credenciador deve fornecer o Código de Autorização ao Estabelecimento Comercial.

ID# 0005498 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.3.3 Prestação de Serviços de Autorização do Membro

7.3.3.1 Requisitos do Serviço de Autorização

O Membro deve participar do Serviço de Verificação do Cartão e oferecer serviços de Autorização a todos os seus Portadores de Cartão, Estabelecimentos Comerciais ou agências, 24 horas por dia, sete dias por semana, usando um dos seguintes métodos:

- Diretamente, como um Processador VisaNet
- Através de outro Processador VisaNet, incluindo a Visa
- Por outros meios aprovados pela Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Um Emissor deve atender aos padrões de respostas de Transações garantidas em suas Respostas de Autorização.

ID# 0004381 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.3.3.6 Processamento de Transações de Trânsito de Massa pelo Emissor

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

No caso de uma Transação de Transporte de Massa, o Emissor deverá satisfazer as duas condições abaixo:

- Estar apto a processar uma Solicitação de Autorização para uma Transação de Transporte de Massa
- Não enviar uma Resposta de Recusa com base somente em um desses fatores:
  - O valor do contador de Transações do Aplicativo
  - Um CVV2 ausente

ID# 0030051 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

7.3.4 Prazos para Solicitação de Autorização

7.3.4.1 Solicitações de Autorização – Prazos para Resposta

O tempo máximo para o Emissor responder a uma Solicitação de Autorização é mostrado a seguir:

Tabela 7-1: Prazos Máximos para Resposta de Solicitação de Autorização

Tipo da Transação	Regiões ALC		
POS (incluindo Senha no POS e nos Terminais de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão quando houver uma Senha)	15 segundos		
Dinheiro em ATM (somente MCC 6011)	30 segundos	5 segundos	25 segundos

Se a Visa não receber uma Resposta de Autorização do Emissor dentro do tempo determinado, a Visa responderá em nome do Emissor, usando o Processamento Stand-in.

ID# 0004385 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.3.5 Utilização do Arquivo de Exceções

7.3.5.1 Atualizações do Arquivo de Exceção

O Emissor deve adicionar um Número de Conta no Arquivo de Exceções se uma ou mais das situações a seguir se aplicar:

- Um Cartão Visa ou Visa Electron foi informado como perdido, roubado ou falsificado e deve ser recuperado.
- Um Número de Conta Exclusiva para Depósito é informado como comprometido.
- A Autorização sempre deve ser negada para o Número da Conta.
- A autorização sempre deve ser concedida para o Número da Conta.
- Limites de Autorização definidos pelo Emissor se aplicam ao Número da Conta.
- O Credenciador deve Contatar o Emissor para obter a Autorização para o Número da Conta.

ID# 0003235 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.3.6 Recusas eIndicações

7.3.6.1 Resposta de Recusa para Transação Pré-Autorizada

Salvo indicação em contrário, uma Transação Recorrente, uma Transação Parcelada, ou uma Transação de Assistência Médica Pré-Autorizada ou uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo[1] que receber uma Resposta de Recusa poderá ser reenviada para Autorização até 4 vezes no período de 16 dias corridos a contar da data da Resposta de Recusa original, em uma tentativa de receber aprovação, somente se o código da Resposta de Recusa for um dos seguintes:

- 05 (Autorização recusada)
- 51 (Insuficiência de fundos)
- 61 (Excede o limite de valor de aprovação)
- 65 (Excede o limite de frequência de retiradas)

Se uma Resposta de Aprovação não for recebida dentro do prazo mencionado, o Estabelecimento Comercial não poderá depositar a Transação.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0006007 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.3.6.3 Reenvio após uma Resposta de Recusa a uma Transação de Trânsito

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Credenciador que recebeu Resposta de Recusa relativamente a uma Transação originada por um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa poderá lançar no Intercâmbio essa Transação, se aplicam-se as situações abaixo:

- O Estabelecimento Comercial recebeu uma Resposta de Aprovação a uma Solicitação de Autorização subsequente que tenha incluído os dados constantes na Transação original
- O Estabelecimento Comercial não enviou um dos seguintes:
  - No caso de uma Transação de Tarifa Conhecida, mais de duas Solicitações de Autorização no período de 14 dias corridos a contar da Resposta de Recusa inicial
  - No caso de uma Transação de Transporte de Massa, após a Resposta de Recusa inicial, mais do que o número permitido de Solicitações de Autorização dentro dos prazos especificados na Seção 5.9.19.2, "Requisitos para Transações de Transporte de Massa"

ID# 0030046 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

7.3.7 Estornos e Bloqueios de Autorização

7.3.7.1 Requisito para que o Credenciador Atue em Estornos de Autorização

O Credenciador que recebe um Estorno de Autorização de seu Estabelecimento Comercial deve aceitar o Estorno de Autorização e enviá-lo imediatamente à Visa.

ID# 0005476 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.3.7.2

ID# 0029525 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.3.9 Autorização Parcial

7.3.9.1 Participação no Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Credenciadores

Para participar do Serviço de Autorização Parcial, o Credenciador e seu Processador devem cumprir os dois requisitos a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Aceitar Transações de Autorização Parcial e Estornos de Autorização
- Obter a certificação da Visa para receber e Transmitir Transações de Autorização Parcial da Visa
- Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais participantes:
  - Incluir o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização
  - Enviar um Estorno de Autorização, se o Portador de Cartão optar por não concluir a compra
  - Enviar uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de Autorização Parcial
  - Garantir que seus Estabelecimentos Comerciais participantes aceitem Autorizações Parciais para todos os tipos de Cartão Visa.

ID# 0002515 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.3.9.2 Requisitos para o Estabelecimento Comercial Referentes à Autorização Parcial de Transações em Bombas de Combustível Automatizadas

O Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas participante do Serviço de Autorização Parcial deve adotar os dois procedimentos a seguir:

- Incluir o indicador de Autorização Parcial na Solicitação de Autorização ou Autorização de Verificação de Status (quando permitido)
- Para uma Transação na qual o valor total da Transação está na Solicitação de Autorização, enviar uma Transação de Compensação com valor não superior ao aprovado na Resposta de AutorizaçãoParcial

ID# 0002520 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.3.9.4 Serviço de Autorização Parcial – Requisitos para os Emissores

Para participar do serviço de Autorização Parcial, o Emissor e seu Processador devem aceitar Autorizações Parciais e Estornos de Autorização.

ID# 0029818 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.3.10 Padrões de Respostas de Autorização

7.3.10.1 Índices Mínimos Mensais de Aprovação do Emissor

Em vigor até 13 de outubro de 2017

O Emissor deve manter os índices mínimos mensais de aprovação especificados na Tabela 7-3, "Índices Mínimos Mensais de Aprovação". O índice de aprovação é o número de Respostas de Autorização positivas como porcentagem de todas as Solicitações de Autorização processadas.

Tabela 7-3: Índices Mínimos Mensais de Aprovação

Categoria	Cartões Visa Classic	Cartões Visa Gold/ Premier	Cartões Visa Empresarial e Visa Corporativo	Cartões Visa Compras	Cartões Visa Signature	Cartões Visa Infinite[6]	Produto Visa Rewards	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial
Estabelecimento Comercial Patrocinados	Não se aplica	95%	95%	Não se aplica	99%	99%	95%	99%
Companhias Aéreas	90%	95%	95%	Não se aplica	99%	99%	95%	99%
Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem	90%	95%	95%	Não se aplica	99%	99%	95%	99%
Linhas de Cruzeiros	90%	95%	95%	Não se aplica	99%	99%	95%	99%
Locadoras de Veículos	90%	95%	95%	Não se aplica	99%	99%	95%	99%
Pedidos por Correio/ Telefone	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Quasi-Cash	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Saques de Dinheiro em ATMs	Não se aplica	65%	65%	Não se aplica	65%	65%	65%	65%

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Categoria	Cartões Visa Classic	Cartões Visa Gold/ Premier	Cartões Visa Empresarial e Visa Corporativo	Cartões Visa Compras	Cartões Visa Signature	Cartões Visa Infinite[6]	Produto Visa Rewards	Cartões Visa Platinum Empresarial e Visa Signature Empresarial
Saques Manuais de Dinheiro	Não se aplica	85%	Não se aplica	Não se aplica	85%	85%	85%	85%
[6] Na Região LAC, aplica-se também aos Cartões Visa Infinite Empresarial.								

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

O Emissor deverá manter os seguintes índices mínimos de aprovação durante um período de 12 meses corridos no caso de Transações realizadas com Cartão de Crédito Visa e Cartões de Débito Visa:

Tabela 7-4: Índices Mínimos de Aprovação[1]

Tipo do Cartão	Os índices se aplicam a cada tipo de Transação realizada nos seguintes ambientes:[2]	Transações Domésticas		Transações Internacionais	
		Crédito	Débito[3]	Crédito	Débito[3]
Os seguintes Cartões Visa de Consumo e Cartões Visa Empresarial: • Visa Ultra High Net Worth • Visa Infinite Privilege • Visa Infinite • Visa Signature Preferred • Visa Signature (não emitidos na Região EUA)	Ambiente de Cartão Presente	98%	98%	96%	96%
	Ambiente sem a Presença do Cartão	90%	90%	80%	75%
	Saques de Dinheiro em ATM	Não se aplica	93%	Não se aplica	85%
• Cartões Visa Corporativo	Ambiente com Presença do Cartão	97%	95%	95%	93%

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tipo do Cartão	Os índices se aplicam a cada tipo de Transação realizada nos seguintes ambientes:[2]	TransaçõesDomésticas		Transações Internacionais	
		Crédito	**Débito[3]**	**Crédito**	**Débito[3]**
• Os seguintes Cartões Visa ao Consumidor e Cartões Visa Empresarial: – Visa Platinum	Ambiente sem Presença do Cartão	85%	83%	75%	70%
	Saques de Dinheiro em ATMs	Não se aplica	90%	Não se aplica	80%
Todos os demais Cartões Visa de Consumo e Cartões Visa Empresarial[3]	Ambiente com Presença do Cartão	95%	Não se aplica	90%	Não se aplica
	Ambiente sem Presença do Cartão	80%	Não se aplica	50%	Não se aplica

[1] O índice de aprovação é o número de Respostas de Autorização positivas como porcentagem de todas as Solicitações de Autorização processadas.Salvo se as leis e regulamentos aplicáveis ou o Regulamento da Visa especificarem uma exceção.Excluindo Cartões Visa Pré-Pagos

ID# 0004404 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.4 Processamento de Tipos Específicos de Transações

7.4.1 Transações de Fundos Entre Contas

7.4.1.1 Requisitos de Transações de Abastecimento de Fundos em Conta

Uma Transação de Fundos Entre Contas deve:

- Não representar qualquer dos tipos a seguir:
  - Tanto pagamento de produtos ou serviços
  - Abastecimento de fundos em Conta de Estabelecimento Comercial
  - Reembolso de dívida

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Deverá ser processada com o indicador de Transação de Fundos Entre Contas na Solicitação de Autorização e nos Registros de Compensação

ID# 0002890 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.4.2 Saques Manuais de Dinheiro

7.4.2.1 Moeda da Transação de Saque Manual de Dinheiro

A Moeda da Transação para Saque Manual de Dinheiro deve cumprir todos os requisitos a seguir:

- Moeda entregue
- Moeda na Solicitação de Autorização
- Moeda apresentada no Intercâmbio

ID# 0006862 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.4.3 Transações em Bombas de Combustível Automatizadas (AFDs)

7.4.3.1 Processamento de Transações de Compensação em Tempo Real em Bombas de Combustível Automatizadas

Um Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas que participa da Compensação em Tempo Real também deve participar da Autorização Parcial.

Uma Transação de Compensação deve identificar o prazo de pré-autorização no campo 63.2 da mensagem de Autorização.

A Mensagem de Conclusão deve ser para um valor igual ou menor que o valor autorizado, incluindo as aprovações parciais.

ID# 0007391 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

No Brasilum Credenciador não poderá realizar uma Liquidação Diferida ao processar uma Transação Nacional de Pagamento de Conta em ATM

ID# 0029526 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

7.4.4.1 Pagamento de ContaContas em ATM – Região ALC

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.4.5 Transações de Conversão Dinâmica de Moeda

7.4.5.1

ID# 0026057 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.4.6 Transações de Jogos de Azar On-Line

7.4.6.1 Indicador de Transação Quasi-Cash/Jogos de Azar On-line

Uma Transação Quasi-Cash deve ser processada com um indicador de Transação Quasi-Cash na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação.

ID# 0002886 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.4.7 Transações de Contas a Pagar Comerciais

7.4.7.1 Correspondência da Solicitação de Autorização e do Valor de Liquidação

A Visa devolverá uma Transação de Contas a Pagar Comerciais ao Credenciador para que essa seja reenviada, caso o valor no Registro de Compensação não corresponda ao valor na Solicitação de Autorização e caso todas as condições a seguir se apliquem:

- Se o Cartão for Visa Compras ou Cartão Visa Frota
- O Emissor tenha se cadastrado para participar do serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- O BIN ou faixa de Conta do Cartão Visa Compras (incluindo o BIN ou faixa de Conta do Cartão Visa Compras) esteja cadastrado no Serviço de Comparação de Autorização e Liquidação
- Se a Transação ocorrer em um Ambiente sem a Presença do Cartão

ID# 0026827 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.4.10 Transações com Cartão Visa Compras

7.4.10.1 Dados de Transações de Cartões Visa Compras

O Credenciador que aceita uma Transação com Cartão Visa Compras deve fornecer ao Emissor algum dado de referência do Portador de Cartão ou outras informações pertinentes sobre a Transação apresentadas pelo Estabelecimento Comercial.

ID# 0008893 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.4.11 Transações com Cartão Visa Frota

7.4.11.1 Cartão Visa Frota – Dados Aprimorados

O Credenciador que estabelece contratos com um Estabelecimento Comercial para aceitar Cartões Visa Frota deve fornecer ao Emissor ou agente do Emissor Dados Aprimorados se fornecidos por seu Estabelecimento Comercial na Autorização e no Registro de Compensação.

ID# 0008894 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

7.5 Compensação

7.5.1 Processamento de Arquivos

7.5.1.1 Requisitos de Duplicação de Arquivos de Intercâmbio

O Membro deve duplicar o Arquivo de Intercâmbio antes de transmitir o Intercâmbio para a Visa e manter este arquivo por 15 dias corridos, após a Data de Liquidação.

ID# 0003372 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.5.2 Conversão de Moedas

7.5.2.1 Conversão de Moedas

A Visa converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Emissor ou do Credenciador usando a Tarifa de Conversão de Moeda.

ID# 0003298 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.5.5 Requisitos de Dados

7.5.5.1 Requisitos do Elemento de Dados de Intercâmbio

O Credenciador que envia o Intercâmbio por meio do BASE II deve usar os elementos de dados listados nos Manuais da VisaNet aplicáveis.

ID# 0005521 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.5.5.2 Dados de Transações de Compras do Cartão Pré-Pago Visa

Uma Transação que representa a compra de um Cartão Pré-Pago Visa deve ser processada como uma compra de varejo e incluir um indicador de Cartão Pré-Pago Visa no registro da Transação.

ID# 0002516 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

O Credenciador deve garantir que o Registro de Compensação de uma Transação realizada com Cartão

7.5.5.3 Requisitos de Dados do Cartão Visa Commercial e Cartão Visa Pré-Pago –

Visa Comercial ou Cartão Visa Pré-Pago de um programa governamental, inclua a razão social do Estabelecimento Comercial e o número de identificação fiscal do Estabelecimento Comercial.

ID# 0027384 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

7.6 Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada

7.6.1 Requisitos para Transações Financeiras On-line e de Compensação Adiada

7.6.1.1 Requisitos de Processamento de Transações Financeiras On-line

Uma Solicitação de Autorização de Transação Financeira On-line para Transação Visa ou Visa Electron deve ter origem em um ATM ou um Dispositivo de Aceitação e incluir:

- Todo o conteúdo inalterado da trilha 1 ou trilha 2 da Tarja Magnética, Imagem da Tarja Magnética no Chip ou os dados equivalentes da trilha 2 em um código QR
- O valor final da Transação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Uma Transação Financeira On-line que é uma Transação de compra só pode ser digitada em uma das situações a seguir:

- Em um Ambiente sem a Presença do Cartão
- Caso a Tarja Magnética não possa ser lida. Isso não se aplica a Transações Visa Electron, que não podem ser digitadas.

Um Credenciador deve processar um Estorno de Compensação para uma Transação Financeira On-line ou Transação de Compensação Adiada se:

- O Credenciador ou Estabelecimento Comercial enviou uma Solicitação de Autorização e não recebeu uma Resposta de Autorização
- A Transação é subsequentemente anulada ou cancelada

ID# 0008863 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.7 Prazos e Datas no Processamento de Transações

7.7.1 Prazos de Processamento

7.7.1.1 Prazos de Processamento do Credenciador

O Credenciador deve processar as Transações dentro dos seguintes prazos:

Tabela 7-7: Requisitos de Prazos de Processamento do Adquirente

Tipo da Transação	Prazo máximo de processamento
Visa Electron e ATM	Até cinco dias a contar da Data da Transação
Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos	Até 2 (dois) dias corridos a contar da Data da Transação
Todas as Outras Transações	Até 8 (oito)[2] dias corridos a contar da Data da Transação
[2] Aplicam-se requisitos adicionais aos limites de tempo de processamento dos programas do Serviço de Pagamento Personalizado.	

A Data de Processamento e a Data da Transação são contadas cada uma como um dia.

ID# 0027796 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

7.7.1.2 Limites de Data da Transação

Para uma Transação de Pagamento Protelado, a Data da Transação deve ser a data de faturamento, que não deve ser superior a 90 dias corridos a contar da data inicial da expedição.

Para uma Transação Pré-Autorizada de Assistência de Saúde, a Data da Transação deve ser a data na qual o Estabelecimento Comercial de Assistência de Saúde recebe o aviso de adjudicação enviado pela seguradora do Portador de Cartão.

Para uma Transação que envolve produto que são enviadas (exceto para pré-pagamento), a Data da Transação deve ser na data em que as produtos foram enviadas ou depois.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

No caso de uma Transação de Transporte de Massa, a Data da Transação deve ser o último dia do percurso.

ID# 0005753 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

7.8 Liquidação

7.8.1 Requisitos para Transferência de Fundos

7.8.1.1

ID# 0005623 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

7.8.1.2

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0005643 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

7.8.1.3

ID# 0029154 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

7.8.2 Requisitos do Serviço Nacional de Liquidação (NNSS)

7.8.2.1 Uso do Serviço Nacional de Liquidação

Na Região ALC, o Membro deverá cadastrar todos os seus BINs no Serviço Nacional de Liquidação (NNSS). Não se aplica a:

- Um programa aprovado pela Visa com relação ao qual a Moeda de Liquidação ou a Moeda de Faturamento não seja a moeda local

O Membro que participa de um serviço NNSS deverá cumprir os dois procedimentos seguintes:

- Usar o para processar e liquidar todas as Transações Domésticas qualificadas que tenham sido processadas por meio da VisaNet em moeda local

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Cumprir os respectivos procedimentos operacionais do NNSS

Em vigor até 19 de janeiro de 2018

Um Membro deverá processar todas as Transações Domésticas em moeda local.

Em vigor a partir de 20 de janeiro de 2018 até 12 de outubro de 2018

Um Membro deverá processar todas as Transações Domésticas de um BIN participante do NNSS em moeda local.

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

Um Membro deverá processar todas as Transações Domésticas de um BIN participante do NNSS em moeda local.

ID# 0029856 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

A Visa poderá suspender a operação de um NNSS no caso de uma emergênciaTransaçõesTransações

7.8.5 Requisitos para Liquidação

7.8.5.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0008872 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

7.8.5.2

ID# 0005560 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.8.5.3 Transferência de Fundos para Liquidação com Atraso

O Banco de Liquidação, após o recebimento um Valor de Liquidação com atraso, deve solicitar ao Processador de Compensação para que transfira ou deposite os fundos imediatamente na Conta de Liquidação para pagamento da Liquidação com atraso.

ID# 0007953 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

7.8.7 Prontidão do Membro para Liquidação

7.8.7.1 Prontidão do Membro para Liquidação

Mediante envio de um Registro de Compensação à VisaNet, o Membro deve estar pronto para liquidar a Transação dentro do prazo especificado pela Visa para o serviço de liquidação e Moeda de Liquidação aplicáveis.

ID# 0029031 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

7.10 Conteúdo das Transações de Autorização e Compensação

7.10.1 Conteúdo da Mensagem da Transação

7.10.1.1 Uso de Referência de Conta de Pagamento –

Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018

O Credenciador deverá estar apto a processar uma Transação contendo uma Referência de Conta de Pagamento (PAR) e a enviá-la a um Estabelecimento Comercial.

Um *switch* doméstico ou qualquer outro tipo de processador deverá estar apto a transmitir a PAR quando esta for fornecida por um Emissor, Credenciador ou Solicitante de Token.

ID# 0030038 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8 Processamento de Produtos

8.1 Uso dos Sistemas Visa

8.1.2 *Merchant Direct Exchange* da Visa

8.1.2.1 Envio de Transações de *Merchant Direct Exchange* da Visa

O Credenciador de um Estabelecimento Comercial com Merchant Direct Exchange da Visa deve cumprir os dois procedimentos a seguir:

- Ser capaz de receber relatórios ou registros da VisaNet como notificação de que:
  - A Compensação e a Liquidação ocorreram para Transações enviadas pelo Estabelecimento Comercial
  - Um pagamento é devido ao Estabelecimento Comercial
- Aceita responsabilidade por Transações de Estabelecimento Comercial com o serviço Merchant Direct Exchange da Visa

ID# 0027077 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.2 Programas de Fidelidade para Portadores de Cartão

8.2.1 Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa

8.2.1.1 Requisitos de Participação de Emissores nos Serviços da Plataforma de Fidelidade da Visa

O Emissor que participa dos Serviços de Plataforma de Fidelidade da Visa deve seguir todos esse passos:

- Obter consentimento obrigatório dos Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais
- No prazo de 10 dias corridos do recebimento do respectivo Desembolso de Fundos da Visa (se for o caso), creditar na Conta do Portador de Cartão participante o valor do desconto recebido pelas compras qualificadas

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Não alterar as informações de nome e cidade do Estabelecimento Comercial de origem antes de lançar essas informações no extrato do Portador de Cartão

ID# 0025865 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.3 Sistemas de Informação Visa

8.3.1 Visa Online

8.3.1.1 Uso do Visa Online

O Membro, Processador VisaNet e qualquer outro usuário autorizado que utiliza o Visa Online está sujeito aos Requisitos de participação do Visa Online.

O Membro é responsável pelo Processador VisaNet designado ou o uso por outro usuário autorizado de materiais, software e informações do Visa Online.

O Visa Online e as informações obtidas por meio do Visa Online são de propriedade da Visa e destinam-se ao uso exclusivo de Membros, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados em apoio a programas da Visa. O Membro, Processador VisaNet ou qualquer outro usuário autorizado não deve divulgar qualquer informação do Visa Online, a menos que seja permitido pelo Regulamento da Visa ou autorizado por escrito pela Visa.

ID# 0026950 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.3.2 VisaVue Online

8.3.2.1 Requisitos para Participação do Membro do VisaVue Online

Para usar o VisaVue Online, o Membro deve assinar o *Contrato de Parceiro de Marca Compartilhada no VisaVue Online*.

ID# 0026471 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.4 Transações de Crédito Originais

8.4.1 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Originadores

8.4.1.1 Limitações de Transações de Crédito Originais

Uma Transação de Crédito Original deve envolver apenas um único remetente e um único destinatário.

ID# 0025765 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

8.4.1.2 Transações de Crédito Original – Tratamento de Dados do Remetente pelo Membro Originador

O Membro Originador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Validar os dados do remetente e cumprir os regulamentos de combate à lavagem de dinheiro e os padrões de combate ao financiamento do terrorismo
- Fornecer divulgação adequada ao remetente sobre a coleta de dados do remetente
- Notificar a Visa antes de começar a processar Transações de Crédito Originais

ID# 0005328 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.1.3 Verificação de Lançamento de Transação de Crédito Original – Regiões ALC, AP, Canadá, CEMEA e EUA

Ao solicitar a confirmação ou prova aplicável de um Membro Destinatário cujos fundos foram lançados na Credencial e Pagamento do Portador de Cartão destinatário, o Membro Originador deve enviar uma solicitação por meio do Visa Resolve Online.

Um Membro Destinatário deve responder à solicitação de confirmação de um Membro Remetente por meio do Visa Resolve On-line no período de 5 dias corridos a contar da data da consulta.

ID# 0027329 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.1.4 Estorno de Transação de Crédito Original

O Membro Originador não deve estornar uma Transação de Crédito Original iniciada como Transação Financeira On-line.

Um Estorno de uma Transação de Crédito Original deve ser processado dentro de um dia útil da Data de Processamento da Transação de Crédito Original e somente pelos seguintes motivos:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Número da Conta Incorreto
- Valor da Transação Incorreto
- Processamento duplicado
- Código de Transação Incorreto

ID# 0026074 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.1.5

ID# 0008702 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

8.4.1.6 Condições para o Envio de um Ajuste de Transação de Crédito Original

O Membro Originador pode enviar um Ajuste de Transação, caso o Membro Destinatário não forneça a confirmação do lançamento da Transação de Crédito Original no prazo de cinco dias, a contar da data da consulta.

O Ajuste de Transação de Crédito Original deve ser apresentado no prazo de 30 dias corridos após a Data de Processamento inicial da Transação de Crédito Original.

ID# 0027330 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.2 Transações de Crédito Originais – Requisitos para Membros Destinatários

8.4.2.1 Requisitos para Membros Destinatários Transação de Crédito Original (OCT)

O Membro Destinatário deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Lançar uma Transação de Crédito Original no Número de Conta dentro de 2 (dois) dias úteis do recebimento ou fazer chargeback da OCT[2] para o Membro Originador
- Se participar dos Fundos Rápidos, disponibilizar fundos ao Portador de Cartão dentro de 30 minutos da aprovação da OCT
- Para que uma OCT seja enviada à Conta do cartão de um Portador de Cartão Visa, lance os fundos como pagamento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Para um Chargeback processado para uma OCT, somente iniciar um Estorno de Chargeback dentro de um dia corrido da Data de Processamento do Chargeback
- **A partir de 14 de abril de 2018** Descrever claramente o pagamento no demonstrativo do Portador do Cartão e não marcar o pagamento como um reembolso
- **A partir de 14 de abril de 2018**

Não cobrar tarifas de transferência adicionais de cartões de consumidores

[2] Para um Membro que participa da Resolução de Controvérsias Aprimorada, iniciar uma Controvérsia de Crédito Original

ID# 0004064 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.2.2 Transações de Crédito Originais - Condições de Uso de Número de Conta Exclusiva para Depósito

O Membro Destinatário deve:

- Informar a Visa que um BIN ou faixa de Contas está designado para Números de Contas Exclusivas para Depósito
- Não usar um Número de Conta Exclusiva para Depósito para qualquer finalidade diferente de processamento de Transação de Crédito Original
- Listar um Número de Conta Exclusiva para Depósito comprometido no Arquivo de Exceções

ID# 0006983 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

8.4.3 Transações de Crédito Originais de Transferência de Dinheiro – Requisitos para Membros Originadores

8.4.3.1 Transação de Crédito Original de Transferência de Dinheiro em ATM

Uma Transação de Crédito Original de Transferência de Dinheiro originada em espécie em um ATM:

- Deve ser uma Transação Doméstica
- Deve ser efetuada em moeda local
- Pode ser processada por um Agente Terceiro indicado por um Membro Principal

ID# 0004732 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

8.4.4 Transações de Crédito Originais – Fundos Rápidos

8.4.4.1 Transações de Crédito Originais – Processamento de Fundos Rápidos

Os Membros Destinatários devem processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos da seguinte maneira:

Tabela 8-1: Requisitos de Processamento de Fundos Rápidos

Região	O Membro Destinatário deve processar uma Transação de Crédito Original de entrada como Fundos Rápidos se o Membro Destinatário:
ALC	• **Em vigor até 13 de abril de 2018** É um novo Emissor de Cartão de Débito Visa ou Cartão Visa Pré-Pago ou seu processador • **A partir de 14 de abril de 2018** É um Emissor de Cartão de Débito Visa ou Cartão Visa Pré-Pago ou seu processador

ID# 0027273 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.4.4.2 Originação da Transação de Crédito Original On-line

O Membro Originador deve usar uma mensagem 0200 de formato aprimorado para iniciar uma Transação de Crédito Original on-line.

ID# 0027274 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

8.6 Software Visa

8.6.1 Licença de Software

8.6.1.1 Exclusão de Garantias para Software

O SOFTWARE É FORNECIDO AO MEMBRO "COMO ESTÁ", SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIABILIDADE, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA OU NÃO INFRAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS.

ID# 0001346 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.6.1.2 Isenção de Responsabilidades para Software

A VISA NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, RESULTANTES DE:

- DESEMPENHO OU FALHA DE DESEMPENHO DA VISA SOB OS TERMOS DE UMA LICENÇA DE SOFTWARE
- O FORNECIMENTO, DESEMPENHO OU USO DO SOFTWARE, OU QUAISQUER PRODUTOS OU OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO SOFTWARE

SE RESULTANTES DE QUEBRA DE CONTRATO, QUEBRA DE GARANTIA, NEGLIGÊNCIA OU OUTROS, MESMO QUE A VISA TENHA SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. EM NENHUMA HIPÓTESE A RESPONSABILIDADE TOTAL DA VISA, CASO EXISTA, PARA O MEMBRO DECORRENTE DE QUAISQUER CAUSAS DE AÇÃO EXCEDERÁ A TAXA DE LICENÇA PAGA PELO MEMBRO PELO SOFTWARE LICENCIADO.

ID# 0001347 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

8.6.1.3 Indenização Relacionada ao Software Licenciado

O Membro concorda em indenizar e isentar a Visa de todas as perdas, responsabilidades, custos, danos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, aos quais a Visa esteja sujeita ou que possam ser incorridos pela Visa relacionados a quaisquer Reclamações ou ações por qualquer parte ou partes decorrentes de, ou em relação a, uma licença de software, o software ou o uso deste.

ID# 0029984 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

8.6.1.4 Atribuição de Licença de Software VisaNet

Uma licença de software não pode ser, no todo ou em parte, voluntariamente ou por força de legislação atribuída, sublicenciada, onerada, estendida ou de outra forma transferida. O Membro não deve distribuir ou comercializar qualquer versão do software.

ID# 0001343 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.6.1.5 Termo e Escopo de uma Licença de Software Visa

O termo de uma licença de software Visa estará em vigor enquanto o Membro:

- For Membro
- Não estiver em violação material dos termos e condições da licença de software

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Usa o software somente na medida necessária para acessar ou oferecer suporte à participação do Membro nos programas, produtos e serviços Visa que estejam de acordo com os requisitos e termos e condições de participação

A concessão de licença não é uma venda e estará rescindida automaticamente após a retirada ou a rescisão do Membro. A Visa reserva- se todos os direitos não expressamente garantidos pela licença do software.

Se o Membro não cumprir qualquer aspecto material dos requisitos aplicáveis ao software licenciado, a Visa pode rescindir a licença do software depois de uma Notificação dada pelo menos 48 horas antes da data de efeito da rescisão.

O Membro pode rescindir a licença de qualquer software licenciado 60 dias corridos depois de uma notificação por escrito ser entregue à Visa.

Se uma licença de software for rescindida, o Membro:

- Deve retornar à Visa todas as cópias do software, incluindo toda a documentação, no prazo de 30 dias corridos da data da rescisão
- É responsável por todos os custos, despesas e tarifas decorrentes da rescisão da licença. A Visa não fará nenhum reembolso de qualquer parte da tarifa de licença ao Membro.

ID# 0001333 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

8.6.1.6 Tributos sobre a Licença de Software

O Membro concorda em pagar diretamente à autoridade pública apropriada ou à Visa, quaisquer tributos municipais, locais, regionais ou nacionais vigentes que incidam sobre a licença de software, de qualquer forma atribuídos ou cobrados. Esta obrigação não inclui os tributos incidentes na renda líquida da Visa.

ID# 0001349 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.6.1.7 Proibição de Uso pelo Emissor de Software de Código Aberto

O Membro não deve incorporar, vincular, distribuir ou usar qualquer software de terceiros ou de fonte aberta (inclusive, entre outros, qualquer licença de fonte aberta listada em http://www.opensource.org/licenses/alphabetical) (cada uma delas considerada uma "licença de fonte aberta") ou código em conjunto com quaisquer produtos, software, serviços, programação de aplicativo ou outras interfaces, ou outras tecnologias Visa, de maneira que possa causar alguma das seguintes situações:

- Criar obrigações a respeito de ou exigir divulgação de qualquer tecnologia Visa, incluindo, entre outros, a distribuição ou divulgação de quaisquer interfaces de programação de aplicativos ou código-fonte relacionado a essas interfaces

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Conceder a qualquer terceiro quaisquer direitos ou imunidades sob quaisquer direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade da Visa (ou qualquer Afiliada da Visa)
- Sujeitar qualquer tecnologia da Visa aos termos de qualquer licença de fonte aberta

ID# 0029518 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

8.6.2 Titularidade e Confidencialidade

8.6.2.1 Titularidade do Software

O software licenciado, incluindo todas as modificações e aprimoramentos, independentemente de quem os concebeu, desenvolveu ou incorporou, é de exclusiva propriedade da Visa. O Membro não obtém qualquer direito de titularidade sobre o software licenciado.

Os membros não podem distribuir, alugar, emprestar, transferir, usar em um serviço de agência ou oferecer quaisquer direitos do software Visa licenciado, ou modificações ou derivações dele, em qualquer forma.

ID# 0001326 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

8.6.2.2 Requisitos de Confidencialidade e Uso Permitido do Software

O Membro que recebe o software licenciado deve tratar o software como informação confidencial e de propriedade exclusiva da Visa. o Membro deve somente:

- Divulgá-lo aos funcionários, se eles precisarem saber
- Divulgá-lo a consultores sob um contrato para manter as informações confidenciais
- Usar o software para os fins para os quais ele foi licenciado ao Membro

O Membro pode fornecer a versão mais recente do software VisaNet para um Processador VisaNet que tenha formalizado uma *Carta de Acordo VisaNet*. Este Processador VisaNet deve usar o software exclusivamente para Programas de Membros Visa e outros Programas de Membro para os quais a Visa conceder o seu consentimento prévio, por escrito. O Membro que contrata um Processador VisaNet para este propósito continua a ser o titular da licença de software.

O software de criptografia de arquivos XYGATE Direct Exchange é confidencial e de propriedade da XYPRO Technology Corporation. O software serve somente para o dos Membros dos EUA, Processadores VisaNet, e Estabelecimentos Comerciais que apoiam os programas Visa. O uso do software está sujeito aos termos e condições de licença estabelecidos pela Visa.

ID# 0001327 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.6.3 Uso do Software Visa

8.6.3.1 Versão do Edit Package do BASE II

Um Processador VisaNet deve instalar e operar o lançamento e a versão mais recentes do Edit Package.

O Membro não deve modificar ou aperfeiçoar o Edit Package.

ID# 0007400 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

8.6.3.2 Modificações do Software e Proibição de Engenharia Reversa

A Visa não é responsável por quaisquer modificações feitas em seu software por qualquer das partes que não seja a Visa ou seus agentes autorizados.

O Membro ou Estabelecimento Comercial com Merchant Direct Exchange da Visa que pretende modificar ou aprimorar software de propriedade da Visa em um sistema que acesse o VisaNet deve atender a ambos os seguintes critérios:

- Obter aprovação da Visa antes de implementar qualquer modificação
- Recertificar junto à Visa, caso a Visa constate que a modificação proposta constitui um risco para a VisaNet

Quaisquer modificações realizadas em software licenciado pelo Membro ou seu agentesão de exclusiva propriedade da Visa. O Membro deve fornecer à Visa todo o código-fonte e documentação relacionada ao software, de forma satisfatória à Visa, para todas as modificações feitas pelo Membro ou seu agente.

A Visa não é obrigada a manter ou fornecer outro tipo de suporte a software licenciado modificado por Membros ou seus agentes. Isto não altera ou modifica o dever e a obrigação dos Membros de manterem a confidencialidade do software.

O Membro será responsável pelos custos de qualquer apoio fornecido pela Visa decorrente de modificação pelo Membro em software de propriedade da Visa.

Se a Visa forneceu somente o código objeto passível de leitura por máquina, o Membro não deve tentar descompilar, desmembrar, ou realizar engenharia reversa do software licenciado.

ID# 0001338 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

8.6.3.3 Condições para Copiar Software Licenciado Visa

O Membro pode fazer uma cópia de software licenciado da Visa, incluindo a documentação associada, desde que o meio físico e a tela inicial apresentada ao usuário quando o software é acessado indique, usando o texto abaixo, que é de propriedade da Visa:

"Esta cópia do (nome do software licenciado) é de propriedade e interesse da Visa,e está protegida pela legislação de direitos autorais, segredos comerciais e de confidencialidade dos Estados Unidos e de cada um dos país onde se encontra licenciada".

ID# 0001330 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

9 Intercâmbio

O conteúdo do Capítulo 9 pode ser encontrado na Seção 1.9, “Intercâmbio”, além da respectiva documentação da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio.

ID# 0030089 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Intercâmbio

Intercâmbio

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10 Risco

10.1 Redução de Risco Empresarial

10.1.2 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico

10.1.2.1 Proibição do Tipo de Transação de Comércio Eletrônico

O Estabelecimento Comercial, o Facilitador de Pagamentos, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou a entidade classificada como de alto risco para a marca, como especificado na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca", que exiba Marcas de propriedade da Visa em seu website e/ou aplicação, não deve aceitar Cartões para a compra ou comércio de fotografias, imagens em vídeo, imagens geradas por computação, desenhos animados, simulação, produtos que aleguem ou insinuem ter uma eficácia similar a medicamentos sob prescrição médica, substâncias controladas ou drogas de rua, independentemente de alegações de legalidade ou qualquer outro tipo de mídia ou atividade, conforme previsto na Seção 10.5, "Proteção à Marca".

A infração deste requisito pode resultar no cancelamento do Estabelecimento Comercial, Facilitador de Pagamento, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca.

ID# 0005067 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.1.3 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

10.1.3.1 Visão Geral do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A Visa mantém um programa de prevenção de lavagem de dinheiro razoavelmente concebido dentro do contexto das leis e regulamentos aplicáveis à Visa com a finalidade de evitar que o sistema Visa seja usado para facilitar lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

ID# 0003969 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.1.3.2 Programa de Prevenção de Lavagem de Dinheiro/ Financiamento do Terrorismo - Credenciadores de ATM

O Adquirente de ATM deve garantir que tem em vigor políticas, controles e procedimento para minimizar o risco de seus ATMs serem utilizados para facilitar lavagem de dinheiro e financiamento de atividades terroristas e também deve enviar quaisquer relatórios de transação de moeda ou relatórios de atividades suspeitas obrigatórios para seu regulador.

Se o Adquirente de ATM utiliza um Agente Terceiro para carregar fundos para seus ATMs, o Adquirente de ATM deve exigir e forçar tal Agente Terceiro a cumprir com todas as leis e regulamentos vigentes incluindo, por exemplo, leis sobre o combate à lavagem de dinheiro e financiamento de atos antiterroristas. O Adquirente de ATM deve manter e executar um programa que, no mínimo, inclua a diligência própria adequada sobre cada Agente Terceiro, exigindo o armazenamento e registro adequados das fontes de fundos e realizar auditorias independentes de forma regular e contínua para confirmar o cumprimento do Agente Terceiro. O Adquirente de ATM será responsável perante a Visa por quaisquer atos ou omissões por parte de seus Agentes Terceiros.

ID# 0028291 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2 Agentes e Processadores

10.2.1 Requisitos do Membro Relacionados aos Processadores VisaNet e Processadores do Arranjo Visa

10.2.1.1 Contratos do Processador VisaNet

O Membro deverá assinar um contrato por escrito com cada Processador VisaNet. O contrato deverá cumprir todos os itens abaixo:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho
- Incluir texto que:
  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento
  - Exija que o Processador VisaNet disponibilize as informações do Portador de Cartão e do Estabelecimento Comercial para a Visa e as agências regulatórias

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

  - Contenha aviso sobre cláusula rescisória
- Exija que o Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa cumpra com:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Exija que o Processador VisaNet cumpra com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS, Payment Card Industry Data Security Standard)
- Exija que o Processador VisaNet seja devidamente registrado junto à Visa

ID# 0025879 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2.1.2 Acordo dos Sistemas do Processador VisaNet

A Visa poderá exigir que o Processador VisaNet do Membro assine um contrato diretamente com a Visa antes da entrega de qualquer dos seguintes itens:

- Servidor de Acesso Ampliado[2]
- Outros sistemas determinados pela Visa

O contrato poderá especificar os termos e condições de uso de software ou equipamento que a Visa determine necessários para proteger seus direitos de propriedade. Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de arranjo nem concede a nenhum Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa o direito de usar a VisaNet.

[2] O que não se aplica a um Membro que usa o Direct Exchange.

ID# 0025882 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.2.1.3 Contrato de Processador VisaNet, Facilitador de Pagamentos, Operadora de Carteira Digital Escalonada e de Marketplace

No Brasil, um Processador VisaNet, um Marketplace,[1] um Facilitador de Pagamentos e uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (*Staged Digital Wallet Operator*) devem firmar um contrato diretamente com a Visa antes de operar com Membros.

Essa disposição não requer que a Visa concorde com esse tipo de acordo nem concede a nenhum Processador VisaNet o direito de usar a VisaNet.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0029221 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.2.1.4 Requisitos do Processador VisaNet Relacionados a Terceiros

Um contrato entre um Membro e seu Processador VisaNet deve exigir que o Processador VisaNet:

- Garanta que qualquer terceiro que use o BIN do Membro esteja devidamente registrado junto à Visa por esse Membro
- Notifique os Licenciados do BIN por escrito e receba aprovação por escrito antes de permitir que um Agente Terceiro utilize o BIN do Membro ou de conceder acesso às informações do Portador de Cartão
- Informe ao Membro e à Visa, no mínimo trimestralmente, sobre qualquer terceiro que usa o seu BIN

ID# 0025881 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.1.5 Responsabilidades Gerais do Membro Referentes a Processadores VisaNet e Processadores do Arranjo Visa

O Membro que tem um contrato com um Processador VisaNet deverá:

- Fornecer instruções de processamento relacionadas a Transações diretamente ao seu Processador VisaNet ou Processador do Arranjo Visa
- Distribuir políticas e procedimentos, por escrito, aos seus Processadores VisaNet ou Processadores do Arranjo Visa
- Estabelecer um programa de gerenciamento de risco para controlar os riscos relacionados ao uso dos Processadores VisaNet ou Processadores do Arranjo Visa, como, por exemplo:
  - Perda de controle operacional
  - Falha no fornecimento de serviços
  - Confidencialidade e segurança física e logística das Informações sobre os Portadores de Cartão e sobre Transações Visa
- Verificar se os dirigentes e a administração sênior do Processador VisaNet possuem o conhecimento e a experiência necessários para desempenhar com sucesso os serviços contratados[2]
- Realizar periodicamente uma inspeção física nas dependências da empresa para[2]:
  - Verificar o inventário

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

  - Inspecionar os controles operacionais
  - Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a dados e outros sistemas de pagamento da Visa
- Notificar a Visa imediatamente se ocorrer qualquer alteração na relação com o Processador VisaNet, incluindo rescisão, mudança de propriedade ou funções empresariais ou de processador
- Assegurar que as alterações nas relações do BIN cumpram com os requisitos de licenciamento de BIN pertinentes

[2] Salvo se um Processador VisaNet for um Membro ou um Licenciado especial

ID# 0025880 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.1.6 Procedimentos para Utilizar um Processador de Autorização de Companhia Aérea

Antes de estabelecer uma conexão direta com a VisaNet, o Membro deve assegurar que seu Processador de Autorização de Companhia Aérea tenha realizado um dos itens a seguir:

- Preenchido e enviado à Visa uma *Carta de Acordo VisaNet*
- Assinado um acordo distinto com a Visa

Se um Membro que adquire Transações de Companhias Aéreas estiver utilizando um Processador de Autorização de Companhia Aérea autorizado, o Membro não é obrigado a enviar uma *Carta de Acordo de Participação na VisaNet* ou *Registro e Designação de Processador VisaNet*.

ID# 0001021 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2.1.7 Requisitos para os Materiais de Marketing de Processadores VisaNet

O Membro deverá exigir que seu Processador VisaNet:

- Só utilize os materiais de marketing aprovados pelo Membro
- Garanta que todos os materiais de marketing que exibem as Marcas de Propriedade da Visa também incluam o nome do Membro, que deverá estar mais destacado e escrito em fonte maior do que o nome do Processador VisaNet
- Esteja identificado com destaque nos materiais de marketing como agente ou representante do Membro, salvo se o Membro aprovar a exclusão do seu nome dos referidos materiais de marketing

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- No caso de distribuição de Cartões Visa Pré-Pagos, garanta que qualquer website que exibe as Marcas de Propriedade da Visa ou que ofereça serviços de Cartão Visa inclua de forma clara e conspícua o nome do Membro, que deverá estar localizado próximo às Marcas de Propriedade da Visa

ID# 0025885 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.2.1.8 Relatório do Membro de Compensação ou do Processador VisaNet Não Membro

Os Membros que utilizam um Processador VisaNet não Membro ou Membro de Compensação para processar dados relacionados à Transação devem enviar, mediante solicitação, um relatório anual à Visa que inclui, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Identificação dos serviços fornecidos pelo Processador VisaNet não Membro ou Membro de Compensação
- Produtos e programas apoiados
- BINs sob os quais a atividade do Membro é processada

ID# 0025874 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.1.9 Auditoria Independente do Processador VisaNet

Quando da designação de um Processador VisaNet, o Membro patrocinador deverá obter e examinar uma auditoria independente sobre os controles internos que suportam a interface VisaNet do Processador VisaNet.[1] A auditoria deverá ser realizada anualmente e adotar as práticas-padrão de auditoria dos Padrões Internacionais de Auditoria ou outros padrões regionalmente aceitáveis com os quais a Visa tenha concordado.

[1] Isto não se aplica se o Processador VisaNet for um Membro ou Licenciado especial.

ID# 0025878 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.1.10 Processador VisaNet Atuando como Processador de Compensação

O Membro deve garantir que seu Processador VisaNet:

- Forneça acesso aos dados do Portador de Cartão, do Estabelecimento Comercial, do Marketplace,[1] doEstabelecimento Comercial Patrocinado, do Facilitador de Pagamentos, da Operadora de Carteira Digital e do Membro
- Retenha ou reencaminhe fundos de Liquidação, conforme exigido pela Visa
-

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0025883 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.2.1.11 Cobrança de Fundos Visa de um Membro ou Processador VisaNet

Na Região ALC,o cobrar fundos de propriedade de um Membro ou Processador VisaNet, a Visa pode tomar, entre outras, as medidas a seguir:

- Tomar e liquidar as garantias colaterais lançadas por um Membro ou Processador VisaNet, conforme previsto no contrato para o lançamento
- Após fornecer um aviso com pelo menos um dia de antecedência da cobrança, uma das opções a seguir:
  - Debitar a Conta de Compensação do Membro ou Processador VisaNet por meio da VisaNet
  - Reter os valores dos pagamentos que a Visa deve ao Processador VisaNet

ID# 0025889 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.1.12 Controvérsia de Valor Cobrado pela Visa por parte do Membro ou Processador VisaNet

Se um Membro ou Processador VisaNet desejar contestar um valor cobrado pela Visa, ele deve:

- Apresentar um aviso por escrito à Visa dentro de 60 dias corridos a partir da data da cobrança, se desejar contestar sua responsabilidade pelo valor ou o valor da cobrança
- Não reter o pagamento caso o Membro ou Processador VisaNet conteste sua responsabilidade pelo pagamento

A Visa:

- É responsável somente pelo valor cobrado indevidamente mais os juros aplicados à tarifa básica em vigor no Banco de Liquidação usado pela Visa
- Não é responsável pelas cobranças indevidas, exceto por má conduta intencional

ID# 0025891 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.2.2 Requisitos do Membro Relacionados aos Agentes Terceiros

10.2.2.1 Responsabilidades do Membro pelo Gerenciamento de Risco e Aprovação para Agentes Terceiros

Antes de celebrar um contrato com um Agente Terceiro, administradores sêniores do Membro deverão analisar toda a documentação. O Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Determinar que a entidade seja financeiramente responsável e adira a práticas comerciais sólidas
- Cumprir o Programa de Registro de Agentes Terceiros
- Realizar uma investigação de antecedentes para verificar a responsabilidade (inclusive, quando for o caso, a responsabilidade financeira) dos dirigentes e garantir que não existe nenhuma informação desabonadora importante. Se as leis ou regulamentos vigentes proibirem a verificação (incluindo históricos financeiros) de indivíduos, o Membro deverá incluir uma nota indicando tal fato quando cadastrar o Agente Terceiro e incluir uma observação de que outros procedimentos de diligência própria foram realizados para garantir que a diligência própria foi devidamente concluída.
- Analisar o aplicativo Program Request Management ou o respectivo formulário regional toda vez que contratar um Agente Terceiro

A aprovação de um Agente Terceiro não deverá basear-se somente em qualquer suposta limitação da responsabilidade financeira do Membro em qualquer contrato com o Agente Terceiro.

O registro de um Agente Terceiro não representa confirmação pela Visa do cumprimento de nenhum requisito específico por parte do Agente Terceiro.

ID# 0025906 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.2.2 Requisitos para o Contrato de Agente Terceiro

O Membro deverá assinar um contrato com cada Agente Terceiro que realize captação de Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão, ou que armazene, processe ou transmita dados de Transações ou de Portadores do Cartão em favor do Membro. Na medida permitida pelas leis e regulamentos aplicáveis, o contrato deverá cumprir todos os itens a seguir:

- Conter os padrões mínimos estabelecidos pela Visa, incluindo, entre outros:
  - Políticas
  - Procedimentos
  - Níveis de serviço
  - Padrões de desempenho
- Incluir texto que:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

  - Permita à Visa realizar auditorias financeiras e de procedimentos e análises gerais a qualquer momento
  - Exija que o Agente Externo disponibilize informações sobre o Portador do Cartão e sobre o Estabelecimento Comercial à Visa e às agências reguladoras
  - Contenha aviso sobre cláusula rescisória
  - Permita à Visa determinar a necessidade de impor condições de risco ao agente terceiros
- Exija que o agente terceiro cumpra:
  - O Regulamento da Visa
  - As leis e regulamentos aplicáveis
- Seja assinado por um executivo sênior do Membro
- Contenha, no mínimo, a essência das disposições especificadas na Seção 10.2.2, "Requisitos do Membro Relacionados aos Agentes Terceiros"
- Exija que o agente terceiro cumpra o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI-DSS)
- Inclua uma disposição permitindo que o Membro ou seu Estabelecimento Comercial rescinda o contrato caso o Agente Terceiro participe de qualquer atividade descrita na Seção 10.2.2.12, "Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros", ou se o Membro ou seu Estabelecimento Comercial se tornar insolvente

ID# 0025902 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2.2.3 Inspeção do Agente Terceiro no Local

Antes de registrar um Agente Terceiro, o Membro deverá realizar uma inspeção nas dependências do Agente Externo como parte do requisito de diligência própria, com a finalidade de:

- Verificar o inventário, se for o caso
- Examinar os materiais de captação ou vendas
- Inspecionar os controles operacionais
- Monitorar os padrões de segurança referentes à divulgação não autorizada ou ao acesso não autorizado a Informações sobre Transações Visa e a informações sobre Transações de outros sistemas de pagamento

A Visa poderá realizar uma inspeção de qualquer Agente Terceiro, no local, para validar seu cumprimento com os requisitos de segurança aplicáveis.

ID# 0025907 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.2.2.4 Conformidade do Membro e do Agente Terceiro com os Padrões de Diligência Própria

Antes de registrar um Agente Terceiro, o Membro deve completar e validar o cumprimento dos padrões de diligência própria regionais aplicáveis que estão disponíveis por meio do aplicativo Program Request Management ou por meio da Visa. Mediante a solicitação da Visa, um Membro pode precisar fornecer a documentação necessária para confirmar o cumprimento com os padrões regionais de diligência própria.

O Membro que possui um Agente Externo registrado deverá realizar uma revisão anual do Agente Terceiro para confirmar seu constante cumprimento com os padrões de diligência própria regionais aplicáveis.

ID# 0025895 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.2.5 Notificação de Mudança de Agente Terceiro

O Membro deve utilizar o aplicativo Program Request Management ou o formulário apropriado para notificar a Visa sobre qualquer mudança nos dirigentes ou nos relacionamentos comerciais de um Agente Terceiro (incluindo mudança na propriedade ou cancelamento de contrato). O Membro deve enviar a notificação à Visa no período de 5 dias úteis a contar da mudança ou do conhecimento da mudança.

O Membro deverá enviar qualquer pedido de correção à Visa.

ID# 0025899 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.2.6 Requisitos do Membro para Agentes Terceiros

O Membro que usa um Agente Terceiro deve fazer todas as coisas abaixo:

- Identificar o Agente Externo para a Visa usando o aplicativo Program Request Management e designar as atividades que está autorizado a realizar em nome do Membro ou do Estabelecimento Comercial do Membro
- Controlar a aprovação e a revisão de Estabelecimentos Comerciais, a aprovação de propostas de Portadores de Cartão e a definição das tarifas do Estabelecimento Comercial para as Transações
- Garantir que ele e o Agente Terceiro cumprirão com os requisitos de Agente Terceiro e com a Seção 10.3, "Segurança de Informações da Transação e da Conta"
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017** Assegurar que o Agente Terceiro tenha acesso e use as informações contidas no Visa Interchange Directory vigente caso o Membro use o Agente Terceiro para efetuar qualquer dos seguintes tipos de processamento:
  - Chargebacks

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

  - Casos de Arbitragem
  - Casos de Cumprimento
  - Autorizações
  - Casos de Comunicação de Fraude
  - Liquidação
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Assegurar que o Agente Terceiro tenha acesso e use as informações contidas no Visa Client Directory vigente caso o Membro use o Agente Terceiro para efetuar qualquer dos seguintes tipos de processamento:
  - Chargebacks
  - Casos de Arbitragem
  - Casos de Cumprimento
  - Autorizações
  - Casos de Comunicação de Fraude
  - Liquidação
- Alertar o Agente Terceiro que:
  - Ele não deve representar registro no Programa de Registro de Agentes Terceiros como um endosso da Visa de seus serviços
  - O registro de um Agente Terceiro é específico a cada Membro e é necessário um registro de Agente Terceiro separado para cada relacionamento comercial com um Membro
- Assumir a responsabilidade por toda e qualquer perda causada por seu Agente Terceiro
- Depois de terminar o relacionamento com um Agente Terceiro, manter um arquivo sobre o Agente Terceiro que inclua registros de todas as diligências próprias aplicáveis, e reter esse arquivo, com a razão do desligamento, por no mínimo, dois anos
- Se solicitado pela Visa, enviar um relatório trimestral detalhado, assinado por um funcionário autorizado, sobre as atividades e serviços de cada Agente Terceiro que negocia em seu nome. A Visa pode cobrar uma multa por não cumprimento se o Membro não fornecer estas informações no prazo de 30 dias corridos a partir do final de cada trimestre.

ID# 0025909 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.2.2.7 Registro do Agente de Alto Risco

O Credenciador que contrata com um Agente a solicitação de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca deverá registrar esse agente junto à Visa como alto risco.

ID# 0026347 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.2.2.8 Responsabilidades do Membro pelas Atividades do Cartão

O Membro é responsável por todas as atividades do Cartão associadas aos produtos e serviços da Visa, realizados diretamente ou indiretamente pelo Membro ou por um Agente Terceiro ou Participante com quem opete. O Membro deve, pelo menos, assegurar que:

- Seus Estabelecimentos Comerciais sejam pagos pela aceitação correta de um Cartão
- Pagamentos recebidos de Portadores de Cartão sejam aplicados ao objetivo para o qual eles foram emitidos

Essas obrigações não podem ser renunciadas, anuladas ou substituídas de forma alguma.

ID# 0025910 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2.2.9 Responsabilidade do Participate ou Agente Terceiro em Fornecer Informações sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial

Se um Membro, a Visa ou seus procuradores, ou qualquer agência reguladora solicitar informações de qualquer tipo sobre o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial, o Agente Terceiro ou outro Participante, conforme seja o caso, deve fornecer as informações por escrito dentro de 7 dias úteis do recebimento da solicitação. Caso as leis ou regulamentos aplicáveis proibirem o fornecimento das informações, o Agente Terceiro deve anotar a exceção quando a solicitação original for apresentada.

ID# 0025912 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.2.2.10 Requisitos para a Solicitação de Agente Terceiro e Materiais de Marketing

O Membro deve aprovar o uso de um Agente Terceiro de materiais de captação - tal como anúncios, papéis de carta, cartões de visita, folhetos de vendas e conteúdo promocional do website.

O Membro deverá garantir todos os itens a seguir caso seu Agente Externo utilize material de captação e de marketing que apresentem as Marcas de Propriedade da Visa:

- O nome e a cidade dos escritórios centrais do Membro sejam identificados de forma clara próximos às Marcas de Propriedade da Visa.
- Qualquer Contrato de Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial posterior, entre o Membro e o Portador de Cartão ou Estabelecimento Comercial.
- Nos materiais de captação do Portador de Cartão, o Membro, não o Agente Terceiro, seja indicado como Emissor do Cartão.
- O material não identifica o Agente Terceiro, a menos que o Agente Terceiro seja claramente identificado como um representante do Membro.
-

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O Agente Terceiro deve apresentar-se aos atuais e potenciais Portadores de Cartão e Estabelecimentos Comerciais sob seu Nome Comercial ou nome fantasia (DBA) que foi registrado com o Membro.
- O Agente Terceiro não usa uma Marca de Propriedade da Visa nos materiais de marketing, tais como cartões de visita e papel timbrado.

ID# 0025914 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.2.11 Divulgação de Informações de Conta ou Transação Visa

O Membro deve assegurar que o Agente Terceiro que tem acesso a Contas ou Informações de Transações Visa cumpra os requisitos de segurança das Informações sobre Transações Visa, conforme previsto na Seção 10.3, "Segurança de Informações da Transação e da Conta".

Em caso de falha, inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais de um dos Agentes Terceiros do Membro, o Membro deve assegurar que o Agente Terceiro não venda, transfira ou divulgue a nenhuma outra entidade nenhum material que contenha Números de Contas, informações pessoais ou outras informações sobre Transações Visa. O Membro deve assegurar que seu Agente Terceiro:

- Devolva essas informações ao Membro
- Forneça ao Membro evidência aceitável de que essas informações foram destruídas de forma segura

ID# 0025917 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.2.2.12 Proibição de Prestação de Serviços por Agentes Terceiros

A Visa poderá proibir permanentemente que um agente terceiro e seus dirigentes prestem serviços relacionados aos produtos Visa por uma causa justa como, por exemplo:

- Atividade fraudulenta
- Por atividade que leve o Membro a infringir repetidamente o Regulamento da Visa
- As operações são realizadas de maneira instável e pouco segura
- Qualquer atividade que venha a redundar em dificuldades econômicas ou danos indevidos à credibilidade do sistema Visa, caso o Agente Externo não tome medida corretiva

ID# 0025918 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.3 Segurança de Informações da Transação e da Conta

10.3.1 Segurança de Informações da Conta, Portador de Cartão e Transação

10.3.1.1 Requisito para Investigar Perda, Roubo, Comprometimento, Fraude ou Lavagem de Dinheiro Suspeita ou Confirmada

O Membro deve cumprir com o documento *O Que Fazer em Caso de Comprometimento* e conduzir uma investigação completa de suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo ou comprometimento da Conta Visa ou de informações do Portador do Cartão
- Perda, roubo ou comprometimento da Conta Visa ou de informações do portador do cartão por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Depois de concluída a investigação, o Membro deverá demonstrar sua capacidade de evitar perdas, roubo ou comprometimento futuros da Conta Visa ou de informações do Portador de Cartão, conforme previsto no Programa de Segurança das Informações de Conta e no Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS).

Se a Visa exigir que um Membro ou seu agente realize uma investigação adicional, o Membro ou seu agente deve:

- Prover acesso às instalações envolvidas na investigação
- Prover à Visa e seu agente acesso a todos os registros aplicáveis, incluindo, entre outros:
  - Relatórios forenses sobre computadores
  - Diagramas de rede
  - Sistemas conectados direta ou indiretamente à VisaNet ou usado para transmitir, processar ou armazenar dados da Conta
- Contratar um investigador forense aprovado pelo Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento. Se o Membro ou seu agente deixar de fazer isso, a Visa poderá contratar um investigador para realizar uma investigação forense e cobrará todos os custos da investigação do Membro.

ID# 0007123 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.3.1.2 Comunicação do Membro sobre Perda ou Roubo de Informações

Conforme previsto em *O Que Fazer em Caso de Comprometimento*, o Membro deve informar a Visa imediatamente por telefone, fax ou e-mail quando houver suspeita ou confirmação de:

- Perda, roubo ou comprometimento da Conta Visa ou de informações do Portador do Cartão
- Perda, roubo ou comprometimento da Conta Visa ou de informações do portador do cartão por um de seus agentes ou Estabelecimentos Comerciais
- Fraude e/ou lavagem de dinheiro por meio de uma Transação

Se possível, o relatório deverá conter:

- O nome do Membro e do Estabelecimento Comercial ou do agente
- Formato, número e extensão das informações de Conta ausentes ou comprometidos
- Números da Conta Específicos ausentes ou comprometidos
- Tipo ou elementos de dados de informações da Conta sobre o material ausente (por exemplo: dados da Trilha 1, dados da Trilha 2, CVV2, nome do Portador de Cartão, endereço do Portador de Cartão)
- Detalhes relevantes sobre a perda, roubo ou comprometimento bem como a consequente investigação
- Nome de Contato e número de telefone para informações adicionais
- Nome e número de telefone do indivíduo que relatou a perda ou furto

ID# 0007999 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.4 Monitoramento de Cumprimento e Atividade

10.4.1 Requisitos de Monitoramento da Atividade do Membro

10.4.1.1 Investigação dO Local do Estabelecimento Comercial pelo

O Credenciador deve investigar um Estabelecimento Comercial que apareça em um relatório de exceção dentro de 7 dias corridos da geração do relatório. Se a investigação revelar o envolvimento do Estabelecimento Comercial em atividade ilegal ou fraudulenta, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas jurídicas apropriadas para minimizar as perdas
- Cooperar com os Emissores e autoridades de fiscalização das leis

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Tentar atribuir a responsabilidade pela Transação ao Estabelecimento Comercial
- Reter os fundos, se possível
- Iniciar processos penais e civis contra o Estabelecimento Comercial, se for o caso

ID# 0002419 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.4.1.2 Cumprimento com os Padrões de Monitoramento da Atividade do Estabelecimento Comercial

A Visa determinará se um Credenciador cumpriu os padrões de monitoramento da atividade do Estabelecimento Comercial.

Mediante a solicitação da Visa, o Credenciador deve fornecer as informações abaixo para demonstrar o cumprimento:

- Cópias dos relatórios ou registros reais usados para monitorar a atividade do Estabelecimento Comercial
- Quaisquer outros dados ou especificações solicitados pela Visa

ID# 0008113 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.1.3 Monitoramento, pelo Credenciador, das Atividades de Facilitadores de Pagamento e de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados

O Credenciador deve cumprir os padrões de monitoramento do Estabelecimento Comercial para cada um de seus Facilitadores de Pagamento, conforme especificado na Seção 10.4.7, "Monitoramento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca". O Estabelecimento Comercial Patrocinado que ultrapassar os limites da Visa para Chargebacks ou Atividades de Fraude excessivos estará sujeito aos programas de monitoramento.

ID# 0026439 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.3 Monitoramento de Chargebacks

10.4.3.1 Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)

A Visa monitora oEstabelecimento Comercial que geram um nível excessivo de Chargebacks por meio do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP).

A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VCMP se ela atingir ou exceder os limites mensais do programa padrão a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Contagem de 100 chargebacks
- Proporção de 1% da contagem de Transações que foram objeto de Chargeback, em Comparação com as Vendas

A Visa monitorará umEstabelecimento Comercial identificada no VCMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial excede os limites do programa padrão e é classificado ou deve ser classificado por um MCC de alto risco para a marca, conforme previsto na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca".
- **Em vigor até 30 de setembro de 2017** Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco para a marca, o Estabelecimento Comercial atinge ou excede o limite mensal de excesso de Chargebacks do VCMP de ambos os seguintes:
  - Contagem de 500 Chargebacks
  - Proporção de 2% da Contagem de Transações que foram objeto de Chargeback, em Comparação com as Vendas
- **A partir de 1° de outubro de 2017** Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco para a marca, o Estabelecimento Comercial atinge ou excede o limite mensal de excesso de Chargebacks do VCMP de ambos os seguintes**:**
  - Contagem de 1.000 chargebacks
  - 2% da contagem de Transações que foram objeto de Chargeback, em Comparação com as Vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.
- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na Seção 1.10.1.2, "Requisitos para Membros sobre Redução de Risco" para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VCMP.

O monitoramento inclui todos os códigos de razão de Chargeback[2], exceto o código de razão 93 (Programa Visa de Monitoramento de Fraude).

Exceto para determinados mercados,[3] somente Transações Internacionais estão incluídas no monitoramento do VCMP.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VCMP para o programa de alto risco do VCMP, porque ultrapassou o limite de excesso de Chargeback continuará a ser monitorado no programa de alto risco até o Estabelecimento Comercial deixar o VCMP.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VCMP porque ultrapassou o limite de excesso de Chargeback não passará para o programa padrão do VCMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de Chargeback.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VCMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente o Chargeback, ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VCMP.

O Local do Estabelecimento Comercial deixará o VCMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A partir de 1° de outubro de 2017

Para fins de cumprimento do VCMP, a Visa incluirá somente os 10 primeiros Chargebacks por mês civil, para cada Número da Conta em cadO Local do Estabelecimento Comercial.

[2] Para um Membro que participa da Resolução de Controvérsias Aprimorada, inclui todas as condições de Controvérsia, exceto a 10.5: Programa Visa de Monitoramento de FraudeO monitoramento do programa inclui Transações Domésticas e Transações Internacionais referentes a todos os seguintes países: Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos e Reino Unido. A Visa poderá modificar essa lista de mercados.

ID# 0029283 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.4.3.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)

O Credenciador deve estar em cumprimento com a Tabela 10-2, “Prazo do Programa VCMP Padrão” ou Tabela 10-3, “Prazo do Programa VCMP de Alto Risco”, conforme o caso.

A Visa pode encaminhar um Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VCMP de alto risco.

Tabela 10-2: Prazo do Programa VCMP Padrão

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
Mês 1 do Programa - Notificação	• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
	– Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de Chargebacks – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas	
Meses 2 - 4 do Programa - Período de Acerto	• Mês 2: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano de correção de Chargeback razoável – Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada – Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada • A partir do mês 2: implementar um plano de correção de Chargebacks • A partir do mês 3: dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, fornecer à Visa atualizações por escrito sobre o plano de correção de Chargeback	
Meses 5 - 11 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• A partir do mês 5: – As tarifas são aplicadas – Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Chargeback seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Chargebacks de forma eficaz – Ajustar o plano de correção de Chargeback conforme exigido e apresentar atualizações à Visa	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
	• Mês 8: apresentar à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza seus Chargebacks abaixo dos limites do programa até o mês 12 • A partir do mês 10: aplicam-se tarifas de revisão	
Mês 12 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento e tarifas • Aplicam-se tarifas de revisão • O Estabelecimento Comercial está sujeita a desqualificação	

Tabela 10-3: Prazo do Programa VCMP de Alto Risco

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
Mês 1 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento e tarifas • Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e determinar a causa do excesso de Chargebacks • Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano de correção de Chargeback razoável	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Risco

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Meses 2 - 5 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento e tarifas	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Status do Programa	Ações do Credenciador –	
	• Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de Chargeback seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de Chargebacks de forma eficaz • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir os Chargebacks do Estabelecimento Comercial	
Meses 6 - 11 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento e tarifas • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir os Chargebacks do Estabelecimento Comercial • Mês 6: fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de Chargebacks pode levar à desqualificação • A partir do mês 7: aplicam-se tarifas de revisão	
Mês 12 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento e tarifas • Aplicam-se tarifas de revisão • O Estabelecimento Comercial está sujeita a desqualificação	• As tarifas são aplicadas • Continuar a fornecer à Visa atualizações por escrito sobre o progresso do Credenciador em reduzir os Chargebacks do Estabelecimento Comercial • O Estabelecimento Comercial está sujeito a desqualificação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.3.3 Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP) – Cumprimento com a Qualidade de Dados

Se a Visa identificar que o Credenciador, seu Agente Terceiro ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP), a Visa poderá realizar um ou ambos dentre os procedimentos a seguir:

- Cobrar uma multa por não cumprimento por loja do Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador
- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Se um Credenciador enviar um Intercâmbio para uma único Local do Estabelecimento Comercial[1] sob vários descritores ou Contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores do Estabelecimentos Comerciais individuais ou as Contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível multa por descumprimento
- Aplicar os limites do programa ao desempenho do Local do Estabelecimento Comercial[1] consolidada
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID# 0029285 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.4.3.4 Monitoramento da Atividade de Chargebacks do Estabelecimento Comercial

O Credenciador deve monitorar a proporção do volume de Chargeback em relação ao Intercâmbio de seus Estabelecimentos Comerciais e identificar se o mesmo passa por todas as condições a seguir nos níveis de atividade durante o mês:

- 100 ou mais Transações de Intercâmbio
- 100 ou mais Chargebacks
- Uma proporção de 1% ou mais no volume geral de Chargeback em relação ao Intercâmbio

ID# 0002220 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.4.4 Monitoramento de Chargeback e Fraude do Credenciador

10.4.4.1 Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

- A Visa monitora os Credenciadores que geram um nível excessivo de Chargebacks ou de Atividade de Fraude, por meio do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP). A Visa identificará um Credenciador se ele atingir ou exceder todos os limites mensais a seguir para excessivos Chargebacks ou Atividade de Fraude:
- Monitoramento de Chargebacks:
  - Contagem de 750 Chargebacks
  - Proporção de 1% da contagem de Transações que foram objeto de Chargeback, em Comparação com as Vendas
- Monitoramento de Atividade de Fraude:
  - USD 500.000 em valor de fraude em dólares
  - Proporção de 1% do valor em dólar de fraude em relação a vendas

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VAMP.

O monitoramento do programa inclui todos os Chargebacks ou toda a Atividade de Fraude enviados pelos Emissores no mês civil anterior e todas as Transações de venda enviadas pelo Credenciador no mês civil anterior.

Exceto para determinados mercados,[1] somente Transações Internacionais estão incluídas no monitoramento do VAMP.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente as tecnologias ou ferramentas de remediação de fraude ou Chargeback apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VAMP.

Um Credenciador será excluído do VAMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

A Visa pode impor condições para um Credenciador que age conscientemente para contornar o monitoramento.

A partir de 1° de outubro de 2017

Para fins de cumprimento do VAMP, a Visa realizará todas as ações a seguir:

- Incluirá somente os 10 primeiros Chargebacks por mês civil, para cada Número da Conta em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Número da Conta em cada Local do Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

[1] O monitoramento do programa inclui Transações Domésticas e Transações Internacionais referentes a todos os seguintes países: Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos e Reino Unido. A Visa poderá modificar essa lista de mercados.

ID# 0029286 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.4.4.2 Cronograma do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

O Credenciador que é identificado no Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP) por exceder os limites do VAMP deve cumprir com os itens da Tabela 10-4, "Prazo do VAMP".

Tabela 10-4: Cronograma do VAMP

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
Mês 1 - Período de Exigência de Cumprimento	• Multas por descumprimento se aplicam • Analisar a atividade da carteira e determinar a causa do excesso de Chargebacks ou Atividade de Fraude • Dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação, enviar à Visa todos os itens a seguir: – Plano de correção de Chargeback/ Atividade de Fraude razoável – Qualquer documentação solicitada pela Visa	
Meses 2 a 11 - Período de Exigência de Cumprimento	• Multas por descumprimento se aplicam • Implementar um plano de correção de Chargeback/Atividade de Fraude • Fornecer à Visa o status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução dos Chargebacks/Atividade de Fraude da carteira	
Mês 12 - Período de Exigência de Cumprimento (e, na Região	• Multas por descumprimento se aplicam	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
Europa, meses subsequentes	• Se recebido da Visa, comunicar qualquer cancelamento pendente para os Estabelecimentos Comerciais/ Agentes Terceiros • Fornecer à Visa uma recapitulação final e por escrito do desempenho da carteira e as iniciativas de correção de Chargeback/Atividade de Fraude	

ID# 0029287 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.4.5 Monitoramento de Fraude do Estabelecimento Comercial

10.4.5.1 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

A Visa monitora as Lojas do Estabelecimento Comercial que geram um nível excessivo de fraudes por meio do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP).

A Visa identificará um Estabelecimento Comercial sob o programa padrão do VFMP se ela atingir ou exceder os limites mensais do programa a seguir:

- Os dois itens seguintes:
  - USD 75.000 em valor de fraude
  - Proporção de 1% em dólar de fraude em relação às vendas

A Visa monitorará um Estabelecimento Comercial identificado no VFMP sob o programa de alto risco por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Estabelecimento Comercial é classificado, ou deve ser classificado, por um MCC de alto risco para a marca, conforme previsto na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca".
- Para Estabelecimentos Comerciais que não são e não devem ser classificados por um MCC de alto risco para a marca, o Estabelecimento Comercial atinge ou excede o limite mensal de excesso de fraude do VFMP de:
  - Ambos os seguintes
    - USD 250.000 em valor de fraude
    - Proporção de 2% em dólar de fraude em relação às vendas
- A Visa determina que o Estabelecimento Comercial causou danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos Visa.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- O Credenciador do Estabelecimento Comercial está sujeito a medidas de redução de risco, conforme previsto na Seção 1.10.1.2, "Requisitos para Membros sobre Redução de Risco" para práticas ineficientes de gestão do Estabelecimento Comercial.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para o VFMP.

Exceto para determinados mercados,[2] somente Transações Internacionais estão incluídas no monitoramento do VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é transferido do programa padrão do VFMP para o programa de alto risco do VFMP, porque ultrapassou o limite de excesso de fraude continuará a ser monitorado no programa de alto risco do VFMP até o Estabelecimento Comercial deixar o VFMP.

O Estabelecimento Comercial que é monitorado no programa de alto risco do VFMP porque ultrapassou o limite de excesso de fraude não passará para o programa padrão do VFMP, independentemente de seu desempenho cair abaixo do limite mensal de excesso de fraude.

O Estabelecimento Comercial que muda os Credenciadores e/ou países enquanto identificado no VFMP será atribuído com o status equivalente do programa com o novo Credenciador e/ou país se o Estabelecimento Comercial não saiu do programa.

A Visa pode exigir que o Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial implemente ferramentas de remediação de fraude ou tecnologias apropriadas para tratar atividade incomum nos casos individuais identificados por meio do VFMP.

O Estabelecimento Comercial deixará o VFMP se estiver abaixo dos limites do programa por 3 meses consecutivos.

Em vigor até 30 de setembro de 2017

O monitoramento inclui todas as fraudes informadas pelos Emissores e todas as Transações de venda enviadas pelo Credenciador em nome de uma loja do Estabelecimento Comercial para o mês civil anterior.

A partir de 1° de outubro de 2017

Para fins de cumprimento do VFMP, a Visa adotará as seguintes providências:

- Incluirá somente as 10 primeiras Transações de fraude informadas à Visa por mês civil, para cada Número da Conta em cada Local do Estabelecimento Comercial
- Excluirá o tipo de fraude sob o código 3 (proposta fraudulenta)

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

[2] O monitoramento do programa inclui Transações Domésticas e Transações Internacionais referentes a todos os seguintes países: Na Região ALC (Brasil), Região AP (Austrália), Canadá, EUA e Europa (Alemanha, Reino Unido). A Visa poderá modificar essa lista de mercados.

10.4.5.2 Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

O Credenciador deve estar em cumprimento com a Tabela 10-5, "Prazo do Programa VFMP Padrão" ou Tabela 10-6, "Prazo do Programa VFMP de Alto Risco", conforme o caso.

A Visa pode encaminhar um Estabelecimento Comercial que causou danos indevidos ao sistema de pagamentos Visa para o prazo do programa VFMP de alto risco.

Tabela 10-5: Prazo do Programa VFMP Padrão

Status do Programa	Ações do Credenciador	
Mês 1 do Programa - Notificação	• Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas • Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes	
Meses 2 - 4 do Programa - Período de Acerto	• Mês 2: enviar à Visa todos os itens a seguir dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação: – Plano de correção de fraudes razoável – Cópia da proposta do Estabelecimento Comercial, se solicitada – Cópia do contrato do Estabelecimento Comercial, se solicitada • A partir do mês 2: implementar um plano de correção de fraudes	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Status do Programa	Ações do Credenciador – Região ALC	
	• A partir do mês 3: fornecer atualizações por escrito sobre o plano de correção de fraudes dentro de 10 dias corridos a partir da data da Notificação	
Meses 5 - 11 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• A partir do mês 5: – Continuar trabalhando junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz – Ajustar o plano de correção de fraudes conforme exigido e fornecer atualizações à Visa – A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual • Mês 8: fornecer à Visa confirmação por escrito de que o Estabelecimento Comercial foi notificado sobre a possibilidade de perder os privilégios de aceitação da Visa caso não reduza suas fraudes abaixo do limite do programa até o mês 12	
Mês 12 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• O Local do Estabelecimento Comercial está sujeita a desqualificação • A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 10-6: Prazo do Programa VFMP de Alto Risco

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador	
Mês 1 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento • A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual • Dentro de 10 dias corridos a partir do recebimento da Notificação de que o Local do Estabelecimento Comercial atingiu ou excedeu os limites, o Credenciador deve: – Informar o Estabelecimento Comercial – Analisar a atividade do Estabelecimento Comercial e buscar a causa do excesso de fraudes – Fornecer à Visa as informações específicas solicitadas e um plano de correção de fraudes razoável	
Meses 2 - 5 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento • A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual • Trabalhar junto ao Estabelecimento Comercial para assegurar que o plano de correção de fraudes seja integralmente implementado e esteja reduzindo o índice de fraudes de forma eficaz • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Status do Programa	Responsabilidade do Credenciador – Região ALC	
Meses 6 - 11 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento • A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual • Fornecer à Visa um relatório de status mensal por escrito sobre o progresso do Credenciador na redução das fraudes do Estabelecimento Comercial • Mês 6: Fornecer à Visa uma cópia da notificação do Credenciador ao Estabelecimento Comercial informando que o excesso de fraudes pode levar à desqualificação	
Mês 12 do Programa - Período de Exigência de Cumprimento	• Aplicam-se multas por descumprimento • A responsabilidade pelo código de Razão de Chargeback 93 [1] é aplicável às Transações fraudulentas associadas com a identificação de Estabelecimento Comercial atual • O Estabelecimento Comercial está sujeita a desqualificação	

[1] Para um Membro que participa da Resolução de Controvérsias Aprimorada, inclui a condição de Controvérsia 10.5: Programa Visa de Monitoramento de Fraude

ID# 0029289 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.4.5.3 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Cumprimento com a Qualidade de Dados

Se a Visa determinar que o Credenciador, seu Agente Terceiro ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá:

- Cobrar uma multa por não cumprimento por Estabelecimento Comercial por mês do Credenciador

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial e seus diretores da participação no Programa Visa

Se um Credenciador enviar Transações ao Intercâmbio para uma único Local do Estabelecimento Comercial sob vários descritores do Estabelecimento Comercial ou Contas do Estabelecimento Comercial, a Visa poderá:

- Consolidar os descritores do Estabelecimentos Comerciais individuais ou as Contas do Estabelecimento Comercial para fins de monitoramento
- Notificar o Credenciador sobre a agregação e qualquer possível multa por descumprimento
- Aplicar os limites do programa para o desempenho consolidado do Estabelecimento Comercial
- Acompanhar e informar a atividade consolidada do Estabelecimento Comercial

A Visa pode avaliar o desempenho do Facilitador de Pagamentos no nível do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou agregando toda a atividade de Intercâmbio.

ID# 0029290 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.4.6 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

10.4.6.1 MCCs de Alto Risco para a Marca

Um Estabelecimento Comercial obrigado a utilizar um dos MCCs a seguir é considerado um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca:

- 5962 (Marketing Direto – Serviços Relacionados a Preparativos de Viagem)
- 5966 (Marketing Direto – Estabelecimento Comercial de Telemarketing Ativo [Ligações de Saída])
- 5967 (Marketing Direto – Estabelecimentos Comerciais de Telemarketing Receptivo)
- 7995 (Apostas, incluindo Bilhetes de Loteria, Fichas de Apostas para Jogos de Cassino, Apostas Feitas Fora da Pista de Corrida e Apostas Feitas em Pistas de Corrida)
- 5912 (Drogarias, Farmácias)
- 5122 (Drogas, Medicamentos Proprietários, Farmacêuticos Diversos)
- 5993 (Lojas e Estandes de Venda de Cigarros), para Comércios que vendem cigarros em um Ambiente sem a Presença do Cartão

ID# 0008137 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.4.7 Monitoramento do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca

10.4.7.3 Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca – Requisitos do Credenciador

Para um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Manter pelo menos os seguintes dados diários:
  - Volume bruto de vendas
  - Valor médio das Transações
  - Número de Recibos de Transação
  - Tempo médio decorrido entre a Data da Transação no Recibo da Transação e Data de Liquidação (contando cada um como um dia)
  - Número de Chargebacks
- Coletar os dados durante um período de pelo menos um mês, começando após cada Depósito inicial do Estabelecimento Comercial
- Utilizar os dados para determinar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial nas categorias especificadas nesta seção
- Iniciar o monitoramento diário da atividade do Estabelecimento Comercial processada no dia corrido 31 a partir do primeiro Depósito
- Comparar os dados relacionados atuais aos parâmetros de atividades diárias normais, pelo menos diariamente
- Analisar a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial pelo menos a cada semana, usando a atividade da semana anterior
- Pelo menos mensalmente, ajustar as atividades diárias normais do Estabelecimento Comercial, usando as atividades do mês anterior

ID# 0026340 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.7.4 Relatórios de Exceção do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca

O Credenciador deve gerar relatórios de exceção do Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca diariamente e relatar qualquer atividade incomum à Visa no prazo de 2 dias úteis, caso verifique uma das seguintes opções:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O atual volume bruto semanal de vendas do Estabelecimento Comercial é igual ou superior a USD 5.000 (ou o equivalente na moeda local), e qualquer uma das opções a seguir excede 150% a atividade diária normal do Estabelecimento Comercial:
  - Número de Depósitos de Transações diárias
  - O valor bruto dos Depósitos diários
  - Valor médio das Transações
  - Número de Chargebacks diários
- O tempo médio decorrido entre a Data da Transação e a Data de Processamento ou entre a Data de Processamento e a Data de Liquidação para uma Transação (contando cada um como um dia, respectivamente) excede 15 dias corridos

ID# 0026341 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.7.5 Investigação do Estabelecimento Comercial no Relatório de Exceção de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

O Credenciador deve investigar um Estabelecimento Comercial que apareça em seu relatório de exceção de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca dentro de um dia útil da geração do relatório. Se a investigação revelar o envolvimento do Estabelecimento Comercial em atividade ilegal ou fraudulenta, o Credenciador deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Tomar as medidas jurídicas apropriadas para minimizar as perdas
- Cooperar com os Emissores e autoridades de fiscalização das leis
- Tentar atribuir a responsabilidade pela Transação ao Estabelecimento Comercial
- Reter os fundos, se possível
- Iniciar processos penais e civis contra o Estabelecimento Comercial, se for o caso

ID# 0026342 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.7.6 Fornecimento, pelo Credenciador, das Informações de Monitoramento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca

Mediante a solicitação da Visa, o Credenciador deve fornecer as informações abaixo dentro de 7 dias corridos para demonstrar o cumprimento com os padrões de monitoramento de Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca:

- Cópias dos relatórios ou registros reais usados para monitorar os Depósitos do Estabelecimento Comercial

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

- Quaisquer outros dados solicitados pela Visa

ID# 0026343 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.7.7 Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca

A Visa poderá impor requisitos de segurança ou autenticação a um Estabelecimento Comercial considerado como Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca.

ID# 0029660 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.4.8 Requisitos do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco

10.4.8.1 Registro do Credenciador de Alto Risco para a Marca

Um Credenciador que não tenha adquirido previamente Estabelecimentos Comerciais Eletrônicos ou Estabelecimentos Comerciais de Pedidos por Correio/Telefone classificados pela Visa como Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca deverá:

- Apresentar à Visa um *Formulário de Registro de Novo Credenciador de Alto Risco para a Marca Visa*
- Não processar nem lançar uma Transação de Alto Risco para a Marca no Intercâmbio até receber confirmação por escrito da Visa que o Credenciador foi registrado e aprovado pela Visa
- Enviar imediatamente um formulário revisado indicando qualquer mudança ocorrida nas informações

ID# 0026379 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.8.2 Contrato do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco

O Credenciador deve garantir que o Contrato do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco contenha as seguintes duas exigências:

- Que o Contrato do Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca seja assinado por um executivo sênior do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco
- Que o Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco preste as seguintes duas informações:
  - Aquisição de novos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca
  - Atividade mensal de Transações de todos os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Os relatórios devem ser fornecidos à Visa nos formatos eletrônicos especificados pela Visa.

ID# 0026332 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.4.8.4 Requisitos de Processamento do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco

Se um Portador do Cartão acessar o website de um Estabelecimento Comercial Eletrônico de Alto Risco para a Marca ou de um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca e for encaminhado via link para o website do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para a Internet para efetuar o pagamento, o nome do Facilitador de Pagamentos de alto risco para Internet deverá constar na Solicitação de Autorização e no Registro de Compensação, juntamente com o nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado de alto risco para a marca.

ID# 0026329 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.5 Proteção à Marca

10.5.1 Programa Global de Proteção à Marca

10.5.1.1 Qualidade dos Dados do Programa Global de Proteção à Marca

Para permitir a identificação de dados válida para o Programa Global de Proteção à Marca, o Credenciador deve classificar corretamente seus Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.

Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Global de Proteção à Marca, a Visa poderá:

- Qualquer um dos seguintes:
  - Impor uma multa por descumprimento
  - Exigir que o Credenciador implemente medidas para a redução de risco
  - Proibir que o Credenciador credencie Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca por um período de um ano ou mais

ID# 0026335 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.6 Comunicação de Fraude

10.6.1 Requisitos de Comunicação de Fraude

O Emissor deve comunicar a Atividade de Fraude e cumprir todos os requisitos a seguir:

- No mínimo, 95% de todas as fraudes deverão ser comunicadas. Isso inclui Transações Domésticas e internacionais, on-us, débito e crédito e em ATMs.
- No mínimo, 90% de todas as fraudes comunicadas deverão ser classificadas de modo correto.
- Não mais de 5% de todas as fraudes comunicadas poderão ter classificação de fraude do tipo 05 (diversas).
- Com relação a pelo menos 90% das Transações de fraude comunicadas, os campos TCR2 obrigatórios deverão coincidir com os correspondentes campos do registro BASE II, salvo no que diz respeito ao campo Razão do Identificador de Transação Excluída (Excluded Transaction Identifier Reason).

ID# 0007259 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.7 Recuperação de Cartões

10.7.1 Recuperação de Cartões no Ponto de Venda

10.7.1.1 Procedimentos de Recuperação de Cartões do Estabelecimento Comercial no Ponto de Venda

O Estabelecimento Comercial não deve concluir a Transação e deve tentar recuperar o Cartão Visa[1], por meios razoáveis e pacíficos, por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Número da Conta aparece em um Boletim de Recuperação de Cartões
- O Credenciador ou seu Processador Autorizador solicita sua apreensão
- **Em vigor até 16 de outubro de 2021** Os 4 dígitos impressos abaixo do Número da Conta impresso ou gravado em alto relevo (se houver) não correspondem aos primeiros 4 dígitos do Número da Conta impresso ou gravado em alto relevo
- O Estabelecimento Comercial tem motivos sólidos para acreditar que o Cartão é falsificado, fraudulento ou roubado

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

O Estabelecimento Comercial deve notificar seu Credenciador para informar que recuperou um Cartão e solicitar instruções adicionais.

[1] O requisito de tentar recuperar o Cartão não se aplica a Dispositivos de Pagamento Móvel.

ID# 0002350 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

10.7.2 Devolução de Cartões Recuperados

10.7.2.1 Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação

O Membro deve manter um registro de inventário dos Cartões recuperados que tenha um registro de, pelo menos, todos os itens a seguir:

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome
- Nomes impressos e assinaturas de todas as partes que contam, registram ou destroem os Cartões
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

O Membro ou seu Agente deve cumprir todos os requisitos a seguir para garantir a destruição segura dos Cartões recuperados:

- Em até 5 dias úteis da recuperação do Cartão válido ou falsificado, garantir que o Cartão seja destruído de forma segura, retalhado ou incinerado
- Se o Cartão não puder ser destruído imediatamente após o recebimento no local de destruição segura, armazenar o Cartão em um ambiente seguro sob duplo controle até que o Cartão possa ser destruído corretamente.
- Antes da destruição segura, manter os Cartões conforme especificado no PCI DSS
- Inutilizar todas as imagens, Números de Conta e identificadores genéricos ou os deixar ilegíveis. Cortar o Cartão ao meio e descartá-lo no lixo não cumprem este requisito.
- Certificar-se de que todos os Cartões foram destruídos antes de sair da área de destruição
- Se alguma entidade de destruição segura for contratada para destruir os Cartões, verificar se a entidade apresenta um certificado de destruição depois que o processo for concluído.

AAviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Após a recuperação de um Cartão Visa válido ou falsificado, o Membro deve enviar[1] uma Notificação ao Emissor, por meio do Visa Resolve Online ou pelo Método de Transferência de Documentação Eletrônica e que o Cartão foi recuperado e destruído. A Notificação deve ser enviada em no máximo:

- 5 dias úteis após o Cartão Visa ser recuperado
- No caso de um Cartão recuperado em um ATM, 5 dias úteis após o Cartão ser recebido no centro de devolução de cartões do Credenciador, conforme o caso

A Notificação deverá incluir todas as informações a seguir:

- Data da recuperação do Cartão (DD/MM/AAAA)
- Local da recuperação do Cartão
- Primeiros 6 dígitos e últimos 4 dígitos do Número da Conta
- Nome do Portador de Cartão: Título (se for o caso), primeira letra do nome e primeira e última letras do sobrenome
- Se o Cartão foi retido por um órgão policial, o nome do órgão e as informações de contato
- Se o Credenciador pagou uma recompensa adequada de recuperação de Cartão ao seu Estabelecimento Comercial, o valor da Transação de Cobrança de Tarifa que será enviado ao Emissor para reembolso
- Data da destruição do Cartão (DD/MM/AAAA)

[1] Para um Cartão Não Recarregável recuperado sem uma Resposta de Reter Cartão ou uma solicitação específica do Emissor, o Membro deve cortar o Cartão e inutilizá-lo, mas não precisará notificar o Emissor de que o Cartão foi recuperado.

ID# 0008090 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.7.3 Cartões Falsificados Recuperados

10.7.3.1 Retenção de Cartão em Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão

Se um Terminal Não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão tiver a capacidade de reter um Cartão, ele pode reter um Cartão somente mediante uma solicitação específica do Emissor.

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Estabelecimento Comercial, ele deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo
- Enviá-lo ao Credenciador

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Se o Cartão for retido e removido do terminal por um Credenciador, o Credenciador deve realizar todas as ações a seguir:

- Registrá-lo sob custódia dupla imediatamente após a sua remoção do terminal
- Inutilizá-lo, seguindo os requisitos de destruição segura do Cartão, conforme especificado na Seção 10.7.2.1, "Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação".
- Notificar o Emissor, por meio do Visa Resolve Online, de que o Cartão foi recuperado, conforme especificado na Seção 10.7.2.1, "Requisitos de Manuseio de Cartões Recuperados e Requisitos de Notificação".

ID# 0004823 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

10.7.4 Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

10.7.4.1 Direitos de Chargeback do Boletim de Recuperação de Cartões (CRB)

Um Credenciador pode estar sujeito a um Chargeback por Transações abaixo doLimite de Piso se o Número da Conta constar no Boletim de Recuperação de Cartões (CRB). Os direitos de Chargeback têm início na data de vigência do CRB no qual o Número da Conta está relacionado.

ID# 0003981 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.8 Cartões Perdidos ou Roubados

10.8.1 Comunicação de Perda ou Roubo de Cartão

10.8.1.1 Comunicação de Perda/Roubo de Cartão – Providências do Emissor

O Emissor que participa na Comunicação de Perda/Roubo de Cartão deve, em nome de outro Emissor:

- Aceitar as comunicações de produtos roubados ou perdidos de Portadores de Cartão ou seu representante designado
- Às custas do Emissor do Cartão, notificar o mesmo dentro de 2 horas do recebimento da notificação do Portador de Cartão

ID# 0008549 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.8.1.2 Notificação do Emissor sobre a Perda ou Roubo de Cartão

Um Membro deve adotar todos os procedimentos a seguir:

AAviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Risco

Requisito de Segurança de Senhas

- Fornecer ao Emissor as informações exigidas na *Notificação de Cartão Perdido ou Roubado* dentro de 2 horas da notificação inicial do Portador de Cartão
- Se um Número de Conta incompleto for fornecido, fornecer ao Emissor o endereço e o número de telefone para entrar em contato com o Portador de Cartão nos próximos 2 dias úteis
- Notificar os Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa se não for possível estabelecer contato com o Emissor dentro de 2 horas da notificação inicial do Portador de Cartão

ID# 0002183 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.9 Requisito de Segurança de Senhas

O Credenciador e seu Estabelecimento Comercial ou agente que processa Senhas para Transações Visa deverá cumprir os requisitos de segurança especificados nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas e no *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas* .

ID# 0027086 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.10 Comprometimento de Dados de Conta

10.10.1 Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

10.10.1.1 Qualificação para o Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR)

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Um Emissor pode recuperar uma parte de suas perdas e despesas operacionais estimadas decorrentes de Fraude de Falsificação Incremental resultantes de um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o comprometimento de Dados da Tarja Magnética e dados da Senha no caso de eventos que também envolvem o comprometimento da Senha sob o programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR), de Credenciador(es) a quem a responsabilidade pelas referidas perdas tenha sido atribuída de acordo com o programa GCAR.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

A Visa possui autoridade e critério para determinar a qualificação do Evento de Comprometimento de Dados de Conta, além dos valores estimados da Recuperação de Fraude de Falsificação e da Recuperação de Despesas Operacionais, a qualificação do Emissor e a responsabilidade do Credenciador sob o programa GCAR, em conformidade com o *Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa]* e as informações disponíveis sobre cada evento.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Na Região ALC, um Emissor pode recuperar uma parte de suas despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta envolvendo o comprometimento de uma das opções abaixo:

- Em um Ambiente sem a Presença do Cartão, um Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip
- Em um Ambiente com Presença do Cartão, um Número da Conta e Valor de Verificação do Cartão do Cartão com Chip

A Visa possui autoridade e critério para determinar a qualificação do Evento de Comprometimento de Dados de Conta, os valores da Recuperação de Despesas Operacionais, a qualificação do Emissor e a responsabilidade do Credenciador sob o programa GCAR, em conformidade com o *Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa* e as informações disponíveis sobre cada evento de comprometimento.

ID# 0026564 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.12 Estabelecimentos Comerciais Rescindidos

10.12.1 Uso Obrigatório do Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos

10.12.1.1 Listagem do Estabelecimento Comercial Rescindido no Banco de Dados de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos – Facilitador de Pagamentos e Marketplace

O Credenciador deve garantir que um Estabelecimento Comercial Patrocinado rescindido, um Facilitador de Pagamentos rescindido, ou um Marketplace[1] rescindido seja adicionado ao Sistema Visa de Rastreamento de Estabelecimentos Comerciais, ao Arquivo de Estabelecimentos Comerciais Rescindidos, ao Serviço de Alertas Visa de Estabelecimentos Comerciais ou, quando disponível, a um banco de dados equivalente de Estabelecimentos Comerciais rescindidos.

AAviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

ID# 0026433 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.13 Produtos de Risco da Visa

10.13.1 Serviço de Verificação de Endereços (AVS)

10.13.1.4 Transações Qualificadas para o Serviço de Verificação de Endereços

Em vigor até 19 de janeiro de 2018

O Estabelecimento Comercial pode utilizar o Serviço de Verificação de Endereço somente para:

- Uma Transação em um Ambiente Cartão Não Presente

Em vigor a partir de 20 de janeiro de 2018

O Estabelecimento Comercial pode utilizar o Serviço de Verificação de Endereço para uma Transação:

- Em um Ambiente sem a Presença do Cartão

ID# 0029279 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.14 Autorização Avançada

10.14.1 Visa Advanced Authorization

10.14.1.1 Participação na Ferramenta Visa Advanced Authorization

Para implementar a Autorização Avançada da Visa[1], o Emissor e seu processador devem cumprir os requisitos de certificação para a Autorização Avançada da Visa.

A partir de 21 de julho de 2018

Na Região ALC, os Emissores devem implementar uma ferramenta de prevenção de fraude em tempo real com score de risco e/ou o Visa Advanced Authorization e o Visa Risk Manager para todos os produtos, exceto Cartões Visa Pré-Pagos.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

[1] Uma ferramenta de gerenciamento de risco em tempo real que fornece dados de risco aos Emissores na Solicitação de Autorização para auxiliar na detecção de fraude logo no início.

ID# 0008446 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.15 Alertas de Transações

10.15.1 Requisitos de Alertas de Transação

10.15.1.1 Participação nos Serviços de Alertas de Transações

Se um Emissor participa do Serviço Visa de Alertas sobre Transações, o Emissor ou o agente do Emissor deve adotar todos os procedimentos a seguir:

- Cadastrar-se na Visa enviando um *Acordo de Participação do Serviço de Alertas Visa sobre Transações*
- Informar à Visa os Números de Contas que podem ser cadastradas no serviço
- Divulgar para os Portadores de Cartão participantes quais Transações poderão ou não acionar a notificação ao Portador de Cartão

Em vigor a partir de 1º de outubro de 2017 até 12 de outubro de 2018 na Região ALCEm vigor a partir de 13 de outubro de 2018 na Região ALC

Um Emissor deve oferecer aos Portadores de Cartão a opção de participar de um serviço que envie alertas de Transações para Transações processadas em um Cartão de consumo, exceto Cartão Não Recarregável, e roteadas da seguinte forma:

- Transações Visa roteadas pela VisaNet
- Transações Plus roteadas pela Plus Network

O Emissor pode oferecer esse serviço por si mesmo, por meio de um Processador VisaNet, um provedor de serviços externo, ou pelo Serviço Visa de Alertas sobre Transações.

ID# 0025735 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

AAviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

10.17 Verified by Visa

10.17.1 Requisitos Gerais de Participação do Verified by Visa

10.17.1.1 Requisitos de Participação do Verified by Visa

O Membro que participa no Verified by Visa deve:

- Concluir o processo de cadastramento do Verified by Visa
- Se o Membro for um Membro Patrocinado, obter a permissão do Membro do Tipo Principal
- Conforme aplicável, implementar medidas de segurança de produto
- **Em vigor até 13 de outubro de 2017**

  Garantir que os componentes do Verified by Visa cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Cumprimento do Fornecedor do 3-D Secure da Visa
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

  Para 3-D Secure 1.0, garantir que os componentes do Verified by Visa cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Cumprimento do Fornecedor do 3-D Secure da Visa
- **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

  Para 3-D Secure 2.0, garantir que os componentes do Verified by Visa cumpriram com êxito os requisitos do Programa de Testes de Cumprimento do 3- D Secure 2.0 da EMVCo e do Conjunto de Testes do 3-D Secure 2.0 da Visa
- Utilizar exclusivamente um Certificado Digital emitido pela Visa ou ligado à Visa como um Mecanismo de Autenticação de um produto ou serviço Visa

O Emissor deve participar do Verified by Visa, da seguinte forma:

Tabela 10-8: Requisitos Específicos do País para Participação no Verified by Visa

País/Região	Produtos Aplicáveis
Brasil	• Débito Visa • Visa Electron

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.17.2 Requisitos de Participação do Verified by Visa para Emissores

10.17.2.1 Requisitos de Segurança para o Servidor de Cadastramento do Emissor (ES) e Servidor de Controle de Acesso (ACS)

O Emissor que não opera seu próprio servidor de cadastramento (ES) ou servidor de controle de acesso (ACS) deve:

- Utilizar o Serviço Visa de Autenticação do Consumidor ou um provedor de serviços ACS que conste na lista do *Registro Global de Provedores de Serviços* para operar o ES ou o ACS
- Notificar a Visa imediatamente se o provedor de serviços ACS aprovado estiver impossibilitado de cumprir suas responsabilidades do Programa de Segurança de ACS

ID# 0029040 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

10.17.2.2 Cadastramento do Portador de Cartão Verified by Visa

Durante o cadastramento do Portador de Cartão no programa Verified by Visa, o Emissor que participa no Verified by Visa deve utilizar uma combinação de dados que constam e dados que não constam no Cartão.

ID# 0004045 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

10.17.2.3 Requisitos para o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV)

Os Emissores que participam do Verified by Visa deverão:

- Incluir um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (Cardholder Authentication Verification Value, ou CAVV) nas Confirmações de Autenticação e nas Respostas de Tentativa
- Manter um registro de todas as Solicitações de Autenticação e de todos os Registros de Autenticação
- Fornecer o registro à Visa quando da Arbitragem ou do Cumprimento
- Apresentar uma cópia de todos os Registros de Autenticação do Verified by Visa
- Verificar o CAVV. Se o CAVV não for verificado pelo Emissor ou pela Visa durante a Autorização, supõe-se que o CAVV é válido.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

A partir de 14 de abril de 2018

Nas Região ALC, no caso de uma Solicitação de Autenticação 3-D Secure 1.0, se o Emissor não suporta o Verified by Visa, a Visa responderá a uma Solicitação de Autenticação, em favor do Emissor, com uma Resposta de Tentativa contendo um CAVV.

Em vigor a partir de 12 de abril de 2019

No caso de uma Solicitação de Autenticação 3-D Secure 2.0, se o Emissor não suporta o Verified by Visa, a Visa responderá a uma Solicitação de Autenticação, em favor do Emissor, com uma Resposta de Tentativa contendo um CAVV.

ID# 0008807 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.17.2.4 Condições de Resposta de Não Autenticação Verified by Visa

O Emissor que responde a uma Solicitação de Autenticação com uma Resposta de Não Autenticação deve fazer isso somente sob uma ou mais das condições a seguir:

- O Emissor passa por problemas técnicos que não permitem uma resposta em tempo hábil.
- Os dados de Autenticação recebidos do Estabelecimento Comercial não cumprem com a Especificação do 3-D Secure.
- Há uma tentativa de Transação com um Cartão Visa Pré-Pago Não Recarregável.

ID# 0006914 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

10.17.3 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Verified by Visa

10.17.3.1 Requisitos de Participação para Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais Verified by Visa

O Credenciador deverá utilizar o Indicador de Comércio Eletrônico 5 ou 6 no Registro de Compensação somente se a Solicitação de Autorização incluir o Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (do ECI 6, se fornecido pelo Emissor ou pela Visa).

ID# 0004616 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

10.17.4 Uso da Tecnologia de Autenticação Visa

10.17.4.1 Uso da Tecnologia de Autenticação Verified by Visa

Em vigor a partir de 22 de julho de 2017

A tecnologia de autenticação Verified by Visa só pode ser usada com a finalidade de facilitar uma Transação Visa ou uma Transação Visa Electron, conforme o caso. Para poder usá-la com qualquer outra finalidade, será necessário obter a permissão prévia da Visa, por escrito.

A tecnologia de autenticação Verified by Visa inclui, entre outros, os elementos seguintes:

- Servidor de Diretório Visa
- Servidor de Controle de Acesso de Tentativas (AACS) da Visa
- Certificados Digitais emitidos ou assinados pela Autoridade Certificadora de Verified by Visa
- Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão (CAVV) de Verified by Visa

ID# 0029539 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Risco

Verified by Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11 Resolução de Controvérsias

11.1 Chargebacks e Reapresentações

11.1.1 Responsabilidades do Membro pela Resolução de Controvérsias

11.1.1.1 Auxílio Mútuo entre Membros

O Membro deve tentar oferecer auxílio mútuo a outros Membros para resolver controvérsias entre:

- Seu Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial de outro Membro
- Seu Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão de outro Membro

Se o Portador de Cartão ou o Estabelecimento Comercial aceitar a responsabilidade financeira por uma Transação, seu Membro deve reembolsar o outro Membro diretamente.

ID# 0003250 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.1.2 Responsabilidades do Emissor para com os Portadores de Cartão em Resolução de Controvérsias

O Emissor deve resolver as controvérsias do Portador de Cartão de acordo com o Regulamento da Visa estendendo aos Portadores de Cartão todas as proteções oferecidas para qualquer Cartão Visa sob as leis e regulamentos vigentes e também por meio do uso das práticas habituais do Emissor referentes à resolução de controvérsias do Portador de Cartão, independente do tipo de Cartão Visa utilizado.[1] Portanto, a resolução de controvérsias desse Portador de Cartão será a mesma em circunstâncias semelhantes, independente do tipo de Cartão Visa utilizado. As condições estipuladas acima se aplicam somente a Transações feitas com Cartões com a Marca Visa, não a Transações que usam qualquer outra marca de cartões de pagamento, mesmo se a marca em questão esteja presente no Cartão Visa.

[1] O Emissor deve estabelecer práticas aprimoradas de atendimento ao cliente para melhor atender aos Portadores de Cartão Visa Signature, Visa Signature Preferred e Visa Infinite durante o processo de resolução de controvérsias.

ID# 0003557 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.2 Uso dos Sistemas Visa

11.1.2.1 Uso dos Sistemas Visa para o Processamento de Controvérsias

O Membro deve usar o VisaNet para processar um Chargeback ou Reapresentação.

O Membro deve usar o Visa Resolve Online ou o Método de Transferência de Documentação Eletrônica para fazer todas as tarefas a seguir:

- Responder a um Pedido de Acesso a Documentos[2]
- Enviar documentação referente a Chargeback, Reapresentação, Arbitragem ou Conformidade
- Fazer uma tentativa de pré-arbitragem ou pré-cumprimento
- Processar uma resposta de pré-arbitragem ou pré-cumprimento
- Dar entrada em um caso de Arbitragem ou Cumprimento[3]
- Retirar um caso de arbitragem ou cumprimento
- Dar entrada em uma apelação de um caso de Arbitragem ou Cumprimento

O Emissor ou Credenciador deve fornecer a documentação para um Chargeback ou Representação em inglês ou fornecer traduções de qualquer documentação que não esteja em inglês.

[2] A Resposta para o código de razão 27 de Pedido de Acesso a Documentos (Pedido de Auto-Substanciação de Assistência de Saúde) não deve ser processada utilizando o Visa Resolve Online.O Membro não deve combinar mais de dez Transações com controvérsia no mesmo caso. O Número de Conta de Cartão, Credenciador, Estabelecimento Comercial, Endereço do Estabelecimento Comercial e Razão da Controvérsia deve ser o mesmo para cada controvérsia.

ID# 0003271 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.2.2 Direito da Visa de Conceder Exceções para os Requisitos de Processamento de Controvérsia

Se um Membro perder um prazo ou não fizer o envio eletrônico de uma documentação devido a uma falha na plataforma de serviço back-office da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto concedendo uma exceção para prazos de processamento de controvérsia da Visa ou para os requisitos de documentação.

ID# 0027132 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.2.3

ID# 0008469 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.3 Pedidos de Acesso a Documentos e Atendimento

11.1.3.1 Requisitos de Dados do Pedido de Acesso a Documentos

Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017

O Emissor deve usar um dos códigos da Tabela 11-1, "Códigos de Razão de Pedido de Acesso a Documentos", ao solicitar uma cópia do Recibo da Transação ou um Recibo da Transação Substituto:

Em vigor para Transações completadas a partir de 22 de abril de 2017

O Emissor deve usar um dos códigos da Tabela 11-1, "Códigos de Razão de Pedido de Acesso a Documentos", ao solicitar uma cópia do Recibo da Transação:

Tabela 11-1: Códigos de Razão de Pedido de Acesso a Documentos

Razão do Pedido de Cópia	Código de Solicitação
Pedido de cópia contendo assinatura[1]	28
Pedido do Portador de Cartão devido a controvérsia	30
Solicitação de análise de fraude	33
Solicitação de processo judicial	34
[1] Não se aplica a Transações realizadas com Cartão Frota referente a um Veículo Específico.	

Se a Transação continha um Token de pagamento, o Emissor deve incluir o Token de pagamento no Pedido de Acesso a Documentos.

ID# 0003255 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.3.2 Requisitos de Atendimento de Pedido de Acesso a Documentos

Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017

Para atender um Pedido de Acesso a Documentos, o Credenciador deve fornecer a documentação especificada na Tabela 11-2, "Tipos de Atendimento", no período de 30 dias do recebimento do Pedido de Acesso a Documentos.

Tabela 11-2: Tipos de Atendimento

Tipo da Transação	Tipo de Atendimento
Transação em Ambiente com a Presença do Portador	A cópia do Estabelecimento Comercial ou Credenciador do Recibo da Transação contendo a assinatura utilizada para verificar o Portador de Cartão
Transação de T&E	Todas as opções seguintes: • Uma cópia do Recibo da Transação ou um Recibo da Transação Substituto • Impressão do Cartão, se disponível • Assinatura do portador de cartão, se disponível • Documento de T&E, se for o caso
Transação em Ambiente sem a Presença do Cartão	Um Recibo da Transação Substituto
Transação de Crédito	No caso de uma Transação que envolva um Membro na Região Europa, um registro indicando que a Transação de Crédito foi processada no Número de Conta do Cartão No caso de uma Transação que não envolva um Membro da Região Europa, um registro indicando que a Transação de Crédito foi processada para o mesmo Portador de Cartão

Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017

O Atendimento deve cumprir com todas as condições a seguir:

- Ser suficientemente legível para que o Portador de Cartão possa lê-lo ou para que o Emissor possa identificar o Número de Conta ou o Tokende pagamento
- Incluir o seguinte:
  - O identificador exclusivo de 12 dígitos atribuído pela VisaNet a um pedido de cópia do Recibo da Transação

Uma Mensagem de Não Atendimento também deve identificar o motivo do não atendimento usando uma das seguintes razões:

- Pedido Inválido: Número da Conta Incorreto

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Pedido Inválido: Número de Referência do Credenciador (ARN) não é válido
- Não foi possível localizar o item – Chargeback
- Credenciador não atenderá – Chargeback
- Recibo da Transação não requerido ou já atendido

Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017

O Credenciador pode enviar uma mensagem de Não Atendimento somente para:

- Um Pedido de Acesso a Documentos que seja recebido depois que o período de retenção do Recibo da Transação especificado na Seção 5.10.2, "Período de Retenção do Recibo de Transação"
- Um tipo de Transação especificado na Tabela 11-3, "Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação Inválidos"

Tabela 11-3: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação Inválidas

Região	Tipo de Transação Inválido
Todos/Todas	• Uma Transação em Caixa Eletrônico • Uma Transação não Assistida • Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa • Uma Transação com Senha EMV • Uma Transação Sem Contato realizada por meio de Senha foi usado [3] • Transação em que foi usado um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)[3] • A Transação de T&E que contém todos os dados aprimorados exigidos no Registro de Compensação
Região ALC	Uma Transação Doméstica do Brasil que é: • Uma Transação Iniciada por Chip • Uma Transação com Leitura de Tarja Magnética e com Verificação de Senha • Uma Transação com Leitura de Tarja Magnética em um Dispositivo Leitor de Chips • Uma Transação de Pagamento Sem Contato • Uma Transação manual ou por digitação • Uma Transação Parcelada, exceto a primeira Transação Parcelada • Transação em Ambiente sem a Presença do Cartão • Uma Transação inferior a R$ 15

[3] Isso não se aplica a um Pedido de Acesso a Documentos referente a uma Transação de T&E, a um Saque Manual de Dinheiro ou a uma Transação Quasi-Cash.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Em vigor para Transações completadas a partir de 22 de abril de 2017

O Credenciador deve atender um Pedido de Acesso a Documentos se todas as situações seguintes se aplicarem:

- O Pedido de Acesso a Documentos foi recebido dentro de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento
- A Transação ocorreu em Ambiente com a Presença do Portador
- O Credenciador ou o Estabelecimento Comercial é obrigado a obter a assinatura do Portador de Cartão no que se refere à Transação

Para atender um Pedido de Acesso a Documentos, o Credenciador deve fornecer documentação no período de 30 dias a contar do recebimento do Pedido de Acesso a Documentos, da seguinte forma:

- A cópia do Recibo de Transação destinada ao Estabelecimento Comercial ou ao Credenciador contendo a assinatura utilizada para verificar o Portador de Cartão. O Credenciador poderá reproduzir a assinatura que obteve do Portador de Cartão por meio do uso de um dispositivo de captura de assinatura eletrônica.

O Atendimento deve cumprir com todas as condições a seguir:

- Ser suficientemente legível para que o Portador de Cartão possa lê-lo ou para que o Emissor possa identificar o Número de Conta ou o Token de pagamento
- Incluir o seguinte:
  - O identificador exclusivo de 12 dígitos atribuído pela VisaNet a um pedido de cópia do Recibo de Transação

O Credenciador poderá enviar uma Mensagem de Não Atendimento no caso de uma Transação especificada na Tabela 11-4, "Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos"

Tabela 11-4: Pedido de Acesso a Documentos – Tipos de Transação de Não Atendimento Permitidos

Região	Tipo de Transação Inválido
Todos/Todas	Qualquer Transação na qual o Emissor tenha recebido um Recibo de Transação assinado por meio do sistema de Consulta de Compra em Estabelecimento Comercial Visa
Regiões ALC	Uma Transação Doméstica do Brasil

ID# 0027839 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.3.3 Direitos de Chargeback e Reapresentação que Acompanham o Pedido de Acesso a Documentos

O Emissor pode iniciar um Chargeback para o código de razão de Chargeback aplicável, se ocorrer uma das condições a seguir:

- O Credenciador não respondeu a um Pedido de Acesso a Documentos no período de 30 dias corridos a partir da solicitação.
- O Credenciador enviou uma Mensagem de Não Atendimento.
- O Credenciador não enviou um Atendimento válido ou correto.

Se um Pedido de Acesso a Documentos é necessário para o código de razão, uma Reapresentação é inválida se uma das condições a seguir ocorrer:

- O Credenciador não respondeu ao Pedido de Acesso a Documentos.
- O Adquirente respondeu com um código de Mensagem de não Atendimento 03 ou 04.
- O Adquirente forneceu um Atendimento que não continha todos os elementos de dados obrigatórios.

ID# 0003264 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

11.1.3.4 Conteúdo obrigatório para Pedidos de Acesso a Documentos

Uma Solicitação de Recuperação de Documentos deve conter todos os dados a seguir:

- Número de Referência do Credenciador
- Número da Conta
- Data da Transação da Apresentação original
- Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC)
- Valor da transação na Moeda da Transação ou uma descrição completa da atividade do Estabelecimento Comercial
- Código de Razão de Pedido de Acesso a Documentos aplicável

ID# 0029804 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.4 Valor Controvertido

11.1.4.1 Valor de Chargeback

O Emissor deverá efetuar o chargeback na Moeda de Faturamento para:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Valor real cobrado
- Valor parcial da transação equivalente ao valor contestado

Para Transações concluídas em jurisdições em que é permitido emitir sobretaxa, o Emissor deverá incluir o valor de sobretaxa no valor do Chargeback. No caso de Chargebacks parciais, qualquer valor de sobretaxa deverá ser dividido proporcionalmente.

ID# 0003297 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

11.1.4.2 Valores Mínimos de Chargeback

Os valores mínimos de Chargeback se aplicam da seguinte maneira:

Tabela 11-5: Valor Mínimo de Chargeback

Tipo da Transação	Código de Razão de Chargeback Aplicável	Valor Mínimo de Chargeback	País/ Região
T&E	Todos, exceto os seguintes códigos de razão de Chargeback: • 62 • 75 • 85, condição 3 • 90 • 93	USD 25 (ou valor equivalente na moeda local)	Todos/Todas
Bomba de Combustível Automatizada	Código de razão 81	USD 10 (ou valor equivalente na moeda local)	Todos, com exceção das Transações que envolvam um Membro na Região Europa

ID# 0028014 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.4.3 Valor de Reapresentação

Em uma Reapresentação, o campo de valor da Reapresentação deverá conter um dos seguintes valores:

- O mesmo valor na mesma Moeda da Transação conforme a Apresentação original
- Valor parcial da Transação para remediar o Chargeback

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- O valor equivalente ou corrigido na Moeda de Liquidação conforme recebido pelo Credenciador do Chargeback

ID# 0003305 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

11.1.4.4 Diferença da Conversão de Moedas

Caso a Moeda da Transação e a Moeda de Faturamento sejam diferentes, a VisaNet converte o valor da Transação para a Moeda de Faturamento usando a Tarifa de Conversão de Moeda.

O Credenciador é responsável por qualquer diferença entre os valores do Chargeback e da Reapresentação.

O Emissor é responsável por qualquer diferença entre os valores apresentados originalmente e o valor da Reapresentação.

ID# 0003306 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

11.1.5 Direitos e Restrições de Chargeback

11.1.5.1 Método de Chargeback de Transação

Um Emissor deverá efetuar separadamente o chargeback de cada Transação.

ID# 0003570 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.5.2 Qualificação de Chargeback para Saque de Dinheiro em ATM

O Emissor pode efetuar o chargeback de um Saque de Dinheiro em ATM somente para os seguintes códigos de razão de Chargeback:

- 62 (Transação com Cartão Falsificado), exceto a condição 3
- 74 (Apresentação Tardia)
- 76 (Código de Moeda ou Código da Transação Incorreto, ou Infração no Processamento de Transação Nacional)
- 82 (Processamento Duplicado)
- 90 (Não Recebimento de Dinheiro ou de Valor Correspondente a uma Transação de Carga em ATM ou em Dispositivo de Carga)

ID# 0028015 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.5.3 Inclusão de Token no Chargeback

O Emissor que efetua o chargeback da Transação que contém um Token de pagamento deve incluir o Token de pagamento no Chargeback.

ID# 0029109 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.6 Requisitos de Processamento de Chargebacks

11.1.6.1 Responsabilidade por Produtos Retidas pela Alfândega

Para os códigos de razão de Chargeback 30, 53 e 85, o Estabelecimento Comercial é responsável por produtos retidas na alfândega, conforme mostrado a seguir:

Tabela 11-6: Responsabilidade do Estabelecimento Comercial por Produtos Retidas pela Alfândega

Local da Alfândega	Código de Razão/Condição de Chargeback
Qualquer país, exceto o país do Portador de Cartão	30
O país do Estabelecimento Comercial	53 (condições 1, 2, 3, 6) 85 (condição 2)
Qualquer país	53 (condição 5)

ID# 0028017 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.6.2 Requisitos Mínimos para as Cartas do Portador de Cartão

Se o Chargeback exige que o Emissor forneça ao Credenciador uma carta do Portador de Cartão assinada negando a autorização ou participação em uma Transação, a carta do Portador de Cartão deve incluir todas as condições a seguir:

- Número da Conta completo ou parcial do Portador de Cartão
- O(s) nome(s) dos Estabelecimentos Comerciais
- O(s) valor(es) das Transações

Em vez de uma carta do Portador de Cartão assinada, o Emissor poderá fornecer a certificação em nome do Portador de Cartão, conforme previsto na Tabela 11-7, “Carta do Portador de Cartão – Documentação Obrigatória do Emissor”.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 11-7: Carta do Portador de Cartão - Documentação Obrigatória do Emissor

Método de Certificação	Documentação Obrigatória do Emissor
Serviços Bancários Seguros On-line	Todas as opções seguintes: • Um documento contendo todos os seguintes dados: – Número da Conta parcial ou completo do Portador de Cartão – O(s) nome(s) do(s) Estabelecimento Comercial(s) – Valor da Transação • A identidade única[1] • A certificação do Emissor de que a identidade única representa a assinatura do Portador de Cartão
Serviços Bancários Seguros via Telefone para uma Transação que não exceda USD 1.000 (ou valor equivalente na moeda local)	Todas as opções listadas a seguir no *Questionário do Visa Resolve Online* ou no Formulário de Resolução de Controvérsia: • Data e horário da ligação • A certificação do Emissor de que as informações foram recebidas do Portador de Cartão utilizando o mesmo nível de segurança necessário para concluir uma transferência de fundos para outra instituição financeira

[1] Qualquer método utilizado pelo Portador de Cartão que determine uma identidade única por meio do uso de uma Senha e/ou outro método de identificação de login é considerado uma reapresentação válida da assinatura do Portador de Cartão.

ID# 0004139 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.6.3 Requisitos de Processamento pelo Emissor

Até a Data de Processamento do Chargeback, o Emissor deve tomar as medidas descritas na Tabela 11-8, "Requisitos de Processamento do Emissor por Condição de Chargeback", para as condições de Chargeback mostradas abaixo:

Tabela 11-8: Requisitos de Processamento do Emissor pela Condição de Chargeback

Providência	Código de Razão/Condição de Chargeback			
	62	71	81	83
Encerrar a Conta do Portador de Cartão[2]	Todos/Todas		1,3,4	1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Providência	Código de Razão/Condição de Chargeback			
	62	71	81	83
Relaciona o Número da Conta no Arquivo de Exceção com uma Resposta de Reter Cartão para, no mínimo, 30 dias corridos[2]	Todos/Todas	3	1,3,4	1
Informar a Atividade Fraudulenta por meio da VisaNet		3	1,2,4	Todos/Todas
Informar a Atividade de Fraude por meio da VisaNet usando os códigos de tipo de fraude 0, 1 ou 2			3	
Informar a Atividade de Fraude por meio da VisaNet usando o código de tipo de fraude 4	Todos/Todas			

[2] No caso de uma transação que contenha um Token de pagamento, o Emissor não é obrigado a encerrar a Conta do Portador de Cartão nem a relacionar o Número da Conta no Arquivo de Exceção, mas deverá desativar o Token de pagamento.

ID# 0028018 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.7 Prazos

11.1.7.1 Prazos de Chargeback

Um Chargeback deve ser processado de acordo com os prazos de chargeback especificados na tabela 11-9, "Prazos de Chargeback".

O prazo-limite de Chargeback inicia no dia corrido posterior à Data de Processamento das Transações.

Tabela 11-9: Prazos de Chargeback

Código de Razão	Descrição do Chargeback	Prazo-limite (dias corridos)
30	Serviços Não Prestados ou Produto Não Recebida	120 [1]
41	Transação Recorrente Cancelada	120
53	Produto Defeituoso ou Não Coincide com Descrição	120 [1]
57	Várias Transações Fraudulentas	120
62	Transação Falsificada	120
70	Boletim de Recuperação de Cartões ou Arquivo de Exceção	75

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Código de Razão	Descrição do Chargeback	Prazo-limite (dias corridos)
71	Autorização Recusada	75
72	Sem Autorização	75
73	Cartão Vencido	75
74	Apresentação Tardia	120
75	Portador de Cartão Não Reconhece a Transação	120
76	Código de Moeda Incorreto ou Código da Transação Incorreto, ou Infração no Processamento de Transação Nacional	120
77	Número de Conta Não Coincide	75
78	Infração do Código de Serviço	75
80	Valor da Transação Incorreto ou Número da Conta Incorreto	120
81	Fraude – Ambiente com Cartão Presente	120
82	Processamento Duplicado	120
83	Fraude – Ambiente com Cartão Ausente	120
85	Crédito Não Processado	120 [1]
86	Pago por Outros Meios	120
90	Não Recebimento de Dinheiro ou de Valor Correspondente a uma Transação de Reabastecimento em ATM ou em Dispositivo de Reabastecimento	120
93	Programa Visa de Monitoramento de Fraude	120 [1]

[1] Salvo especificação em contrário no código de razão

ID# 0003288 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.7.2 Prazo de Reapresentação

Um Credenciador deve processar uma Reapresentação dentro de 45 dias corridos a contar da Data de Processamento do Chargeback. Se for o caso, o Credenciador deverá aguardar cinco dias corridos a contar da Data de Processamento do Chargeback para o recebimento da documentação do Emissor.

O prazo-limite inicia no dia corrido posterior à Data de Processamento do Chargeback.

ID# 0004110 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.7.3 Prazo de Envio de Documentação de Chargeback ou Reapresentação

O Membro deve enviar a documentação de Chargeback ou Reapresentação dentro de 5 dias corridos a contar da Data de Processamento do Chargeback ou Reapresentação, conforme o caso.

ID# 0003272 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

11.1.8 Requisitos de Processamento de Reapresentação

11.1.8.1 Devolução do Mesmo Código de Razão na Reapresentação

O Credenciador deve devolver o mesmo código de razão na Reapresentação que foi recebida no Registro de Compensação do Chargeback.

ID# 0003304 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.8.2 Requisitos de Processamento de Reapresentação

Para processar uma Reapresentação, o Credenciador deve fornecer a mensagem de texto ao Membro e a documentação ou certificação de apoio, conforme mostrado a seguir:

Tabela 11-10: Requisitos Gerais de Processamento das Reapresentações

Condição de Reapresentação	Código de Razão Aplicável	Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/Certificação
Um crédito, Estorno, ou, para o código de razão 76 condição 5, um Estorno ou um Ajuste foi processado.	Todos/Todas	Conforme aplicável: • CRED MMDDAA ARN X...X (23 ou 2) dígitos) • REVERSÃO MMDDAA • MMDDAA DE AJUSTE/CRÉDITO	Não é requerido
O Emissor não cumpriu as condições de Chargeback aplicáveis.	Todos/Todas	X...X (Especificar a razão)	Não é necessário salvo especificação em contrário no código de razão de Chargeback
O Credenciador ou um Membro Originador pode remediar o Chargeback.	Todos/Todas	Consulte o código de razão de Chargeback	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Reapresentação	Código de Razão Aplicável	Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/Certificação
O Credenciador pode fornecer Provas Convincentes.	30, 53, 76, 81, 83	Não é requerido	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Provas Importantes

ID# 0028020 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.8.3 Uso de Provas Convincentes

O Credenciador pode enviar Provas Convincentes no momento da Reapresentação, conforme mostrado a seguir:

Tabela 11-11: Provas Importantes Permitidas

Item nº	Provas Importantes Permitidas	Código de Razão de Chargeback Aplicável				
		30	53	76	81	83
1	Evidências, como fotografias ou e-mails, que comprovem uma ligação entre a pessoa que recebeu o produto ou serviço e o Portador de Cartão, ou que comprovem que o Portador de Cartão que está contestando a Transação está de posse da produto e/ou está usando a produto ou o serviço.	X	X		X	X
2	No caso de uma Transação realizada em Ambiente sem Cartão Presente em que o produto foi retirado no Local do Estabelecimento Comercial, qualquer dos seguintes elementos: • Assinatura do portador no formulário de retirada • Cópia da identificação apresentada pelo portador[2] • Detalhes sobre o documento de identificação apresentado pelo portador de cartão	X			X	X

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

3	No caso de uma Transação Realizada sem a Presença do Cartão no qual o produto foi entregue, a documentação (prova da entrega e respectivo horário) de que o item foi entregue no mesmo endereço físico relativamente ao qual o Estabelecimento Comercial recebeu uma coincidência "Y" ou "M" no AVS. Não é requerida assinatura como prova da entrega.	X			X	X

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Item nº	Provas Importantes Permitidas	Código de Razão de Chargeback Aplicável				
		30	53	76	81	83
4	No caso de Transações de Comércio Eletrônico correspondentes à venda de produtos digitais baixadas do site ou aplicativo de um Estabelecimento Comercial, a descrição dos produtos ou serviços que foram baixados com sucesso, a data e horário em que os referidos produtos ou serviços foram baixados e dois ou mais dos elementos abaixo: • Endereço de IP do comprador e localização geográfica do dispositivo na data e horário da Transação • Número de identificação e nome do dispositivo (se disponíveis) • Nome e endereço de e-mail do comprador vinculado ao perfil de cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial • Evidência de que o perfil criado pelo comprador no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo comprador e verificado com sucesso pelo Estabelecimento Comercial antes da Data da Transação • Provas de que o website ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessado pelo Portador de Cartão para obtenção de produtos ou serviços na Data da Transação ou após a Data da Transação • Evidência de que o dispositivo e o Cartão usados durante a Transação sob controvérsia foram os mesmos usados em Transações anteriores que não sofreram controvérsia	X			X	X
5	Em uma Transação em que o produto foi entregue em um endereço comercial, evidência de que o produto foi entregue e de que, no ato da entrega, o Portador de Cartão trabalhava para a empresa no referido endereço. Não é requerida assinatura como prova da entrega.	X			X	X
6	No caso de uma Transação de Pedido por Correio/Telefone, o formulário de pedido assinado				X	X
7	No caso de uma Transação de transporte de passageiros, evidência de que os serviços foram prestados e qualquer dos seguintes elementos: • Provas de que a passagem foi recebida no endereço de faturamento do Portador de Cartão • Evidência de que a passagem ou o cartão de embarque foi digitalizado no portão de embarque	X			X	X

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Item nº	Provas Importantes Permitidas	Código de Razão de Chargeback Aplicável				
		30	53	76	81	83
	• Detalhes sobre as milhas de passageiro frequente relacionadas à Transação sob controvérsia que tenham sido ganhas ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão • Evidência de qualquer das seguintes Transações adicionais relacionadas à Transação original: compra de upgrades de assento, pagamento de excesso de bagagem ou compras efetuadas a bordo do avião					
8	Para Transações de Companhia Aérea que envolvam um Membro da região Europa, evidência comprovando que o nome consta no manifesto do voo de partida e que ele coincide com o nome que consta no itinerário adquirido				X	X
9	No caso de uma transação de T&E, provas de que os serviços foram prestados e qualquer um dos seguintes dois elementos: • Detalhes sobre recompensas do programa de fidelidade ganhas e/ou resgatadas, incluindo endereço e número de telefone, que estabeleçam ligação com o Portador de Cartão • Evidência de que uma ou mais Transações adicionais relacionadas à Transação original, tal como compra de upgrades de serviços de T&E ou compras subsequentes realizadas durante o período do serviço de T&E, não sofreram controvérsia	X			X	X
10	**Em vigor para os Chargebacks processados a partir de 14 de abril de 2018** Para Transações com Cartão virtual em um Estabelecimento Comercial de Hospedagem, evidência da instrução de pagamento do Emissor enviada por meio da Automação de Contas a Pagar Visa, contendo todos os itens a seguir: • Declaração do Emissor confirmando o uso aprovado do Cartão no Estabelecimento Comercial de Hospedagem • Número da Conta • Nome do hóspede • Nome da empresa (solicitante) e seu número de telefone, número do fax ou endereço de e-mail				X	X
11	No caso de Transações em AmbienteCartão Não Presente, evidência de que a Transação usou endereço de IP, endereço de e-mail, endereço físico e número de telefone que foram usados em uma transação anterior, não contestada				X	X

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Item nº	Provas Importantes Permitidas	Código de Razão de Chargeback Aplicável				
		30	53	76	81	83
12	Evidência de que a Transação foi concluída por um membro da família ou pessoa moradora no mesmo endereço do Portador de Cartão				X	X
13	Evidência de que a pessoa que assinou pela produto tinha autorização para assinar em nome do Portador de Cartão ou era alguém conhecido pelo Portador de Cartão	X				
14	Evidência da existência de um ou mais pagamentos que não sofreram controvérsia, referentes o produto ou serviço idênticos				X	X
15	Se tratar-se de uma Transação Recorrente, todos os elementos abaixo: • Evidência de que existe um contrato legalmente vinculativo firmado entre o Estabelecimento Comercial e o Portador de Cartão • Prova de que o Portador de Cartão está usando o produto ou serviços • Evidência de uma Transação anterior, não contestada				X	X
16	No caso de uma Transação de Conversão Dinâmica de Moeda (DCC), é necessário: • Evidência de que o Portador do Cartão escolheu ativamente a DCC, como, por exemplo, uma cópia do Recibo da Transação mostrando uma caixa de seleção marcada com "aceita" ou uma evidência de que a solução DCC exige seleção eletrônica feita pelo Portador do Cartão e que a escolha não pode ser feita pelo representante do Estabelecimento Comercial • Uma declaração do Credenciador confirmando que a opção pela DCC foi feita pelo Portador do Cartão e não pelo Estabelecimento Comercial			X		

[2] Um Estabelecimento Comercial não deve exigir identificação positiva como condição de aceitação do Cartão, a não ser que seja exigido ou permitido no Regulamento da Visa.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.8.4 Processo de Chargeback Entre Empresas para o Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS) e Transações de Valor Baixo

ID# 0025699 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.9 Códigos de Razão de Chargeback

11.1.9.1 Formato da Tabela do Código de Razão

Os códigos de razão de Chargeback são organizados em tabelas para mostrar as condições de Chargeback aplicáveis e o alcance geográfico para regras diferentes.

As tabelas de código de razão têm três colunas. A primeira coluna normalmente mostra a condição de Chargeback ou condição de Reapresentação aplicável e, para os requisitos de processamento, o texto da mensagem de membro aplicável. A segunda coluna contém o idioma da regra e a terceira coluna determina o país ou região para a qual a regra é aplicável.

Aplicam-se as seguintes convenções:

- A palavra "Geral" na primeira coluna da tabela indica que a regra poderá ser aplicada para qualquer condição de Chargeback para o código de razão citado.
- Se um número de condição de Chargeback é especificado na primeira coluna, a regra se aplica somente a Chargebacks que estão sujeitos à referida condição. A regra se aplica além de qualquer regra aplicável mostrada como "Geral".
- A terceira coluna mostra o país ou região onde a regra é aplicável, utilizando etiquetas, da maneira a seguir:

Tabela 11-12: Descrições de País/Região de Chargeback

Etiqueta de País/Região	Descrição
Todas	A regra se aplica a uma Transação entre Membros em qualquer lugar do mundo.
Inter-Regional incluindo Europa	Essa regra se aplica a: • A uma Transação Inter-Regional entre um Membro fora da Região Europa e um Membro na Região Europa.
[Nomes das regiões] Inter-regional	A regra se aplica somente para uma Transação Inter-Regional entre as Regiões Visa nomeadas (por exemplo: uma regra marcada como "Inter-Regional Canadá/EUA" se aplica somente a uma Transação Inter-Regional entre a Região Canadá e a Região EUA).

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Etiqueta de País/Região	Descrição
[Nome da região]	A regra se aplica somente para uma transação dentro da Região da Visa nomeada (por exemplo: uma regra marcada como "AP" se aplica somente para uma Transação Nacional ou Intrarregional na Região AP).
Nacional do [nome do país]	A regra se aplica somente para uma Transação Nacional dentro do país nomeado (por exemplo: uma regra marcada como "Nacional do Brasil" se aplica somente para uma Transação Nacional no Brasil).

ID# 0027784 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.9.2

ID# 0029034 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

11.1.10 Código de Razão de Chargeback 30 – Serviços Não Prestados ou Produto Não Recebida

11.1.10.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 30

Tabela 11-13: Condições de Chargeback – Código de Razão 30

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 30	País/ Região
1	Aplica-se quando o Portador de Cartão participou da Transação, mas ele ou outra pessoa autorizada não recebeu a produto ou serviços porque o Estabelecimento Comercial ou o Parceiro de cartões Pré-pagos não quis ou não pôde fornecer a produto ou prestar os serviços.	**Todas**

ID# 0007461 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.10.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 30

Tabela 11-14: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 30

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 30	País/ Região
Geral	• O valor do Chargeback se limita à parte das produtos ou serviços não recebidos. • Antes do Emissor iniciar o chargeback, o Portador de Cartão deve tentar resolver a controvérsia com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.	**Todas**

ID# 0007462 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.10.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 30

Tabela 11-15: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 30

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 30	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Uma Transação na qual o Portador de Cartão cancelou a produto ou serviço antes da data prevista de entrega dos mesmos • Uma Transação na qual o produto é retido por qualquer agência alfandegária do país do Portador de Cartão • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Uma controvérsia sobre a qualidade dos produtos ou serviços prestados • Um pré-pagamento parcial[1] quando o saldo remanescente não foi totalmente pago e o Estabelecimento Comercial estiver disposto e puder fornecer o produto ou os serviços	**Todas**
Geral	• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Transação em Bomba de Combustível Automatizada	**Todos/ Todas, exceto Europa**

[1] Processado conforme previsto na Seção 5.9.9.1, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas"

ID# 0007463 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.10.4 Prazo de Chargeback – Código de Razão 30

Tabela 11-16: Prazo de Chargeback – Código de Razão 30

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 30	País/ Região
Geral	Se for o caso, antes de iniciar um Chargeback, o Emissor deve aguardar 15 dias a contar:[1] • Da Data da Transação, se a data prevista dos serviços ou data de entrega para os produtos não está especificada • Da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver o produto, se o produto for devolvido devido a atraso na entrega O Chargeback deve ser processado em no máximo: • 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação • Se o produto ou os serviços deveriam ter sido entregues após a Data de Processamento da Transação, 120 dias corridos a contar da última data em que o Portador de Cartão esperava receber o produto ou serviços, ou a data na qual o Portador de Cartão foi avisado primeiramente que os produtos ou serviços não seriam fornecidos, sempre que esse período não exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	Todos/Todas
[1] O período de espera faria o Chargeback exceder o prazo de Chargeback		

ID# 0007464 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.10.5 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 30

Tabela 11-17: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 30

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 30	País/ Região
Geral Conforme aplicável: • SERVIÇOS NÃO PRESTADOS DDMMAA • PRODUTO NÃO RECEBIDA DDMMAA	*Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia apresentando qualquer uma das informações a seguir, conforme o caso: • Os serviços não foram prestados na data prevista • O produto não foi recebida • Data prevista de chegada da produto • Produto não recebida no local acordado (Emissor deve especificar) • O Portador de Cartão tentou solucionar junto ao Estabelecimento Comercial	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 30	País/ Região
	• Produto foi devolvida MMDDAA O Emissor deve fornecer uma descrição detalhada dos produtos ou serviços adquiridos, a menos que seja proibido pelas leis ou regulamentos aplicáveis. Essa descrição deve conter informações adicionais, além dos dados requeridos no Registro de Compensação	

ID# 0007465 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.10.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 30

Tabela 11-18: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 30

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 30	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • Não é requerido	*Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e: • Documentação para provar que o Portador de Cartão ou uma pessoa autorizada recebeu o produto ou serviço no local ou data acordada • Para uma Transação de Companhia Aérea, evidência comprovando que o nome consta no manifesto do voo de partida e que esse nome coincide com o nome que consta no itinerário adquirido	**Todas**

ID# 0007468 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.11 Código de Razão de Chargeback 41 – Transação Recorrente Cancelada

11.1.11.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 41

Tabela 11-19: Condições de Chargeback – Código de Razão 41

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 41	País/ Região
1	O Portador de Cartão retirou a permissão para que sua Conta fosse debitada por uma Transação Recorrente ou, na Região Europa, uma Transação Parcelada.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 41	País/ Região
2	O Credenciador ou o Estabelecimento Comercial recebeu notificação de que a Conta do Portador de Cartão havia sido encerrada antes do processamento da Transação, ou, na Região Europa, as dependências foram retiradas ou o Portador de Cartão faleceu.	**Todas**

ID# 0007471 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.11.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 41

Tabela 11-20: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 41

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 41	País/ Região
Geral	O valor do Chargeback é limitado à parte não utilizada do serviço ou produto. Antes do Emissor iniciar o chargeback, o Portador de Cartão deve tentar resolver a controvérsia com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.	**Todas**

ID# 0007472 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.11.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 41

Tabela 11-21: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 41

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 41	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Uma Transação Parcelada • Uma Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo	**Todas**

ID# 0007473 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.11.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 41

Tabela 11-22: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 41

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 41	País/ Região
Condição de Chargeback 1	Não é requerido	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 41	País/ Região
• PORT CART CANCELADO MMDDAA		
Condição de Chargeback 2 • NOTIFICAÇÃO DE CONTA ENCERRADA MMDDAA	Não é requerido	**Todas**

ID# 0007475 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.11.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 41

Tabela 11-23: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 41

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 41	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback. **Geral** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma das seguintes opções: – Documentação comprovando que o serviço não foi cancelado – Documentação provando que o Adquirente ou Estabelecimento Comercial não foi notificado do encerramento da Conta	**Todas**
O Credenciador pode remediar o Chargeback. **Geral** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Documentação provando que a Transação não foi objeto de chargeback anteriormente	**Todos/ Todas, exceto Europa**

ID# 0007478 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.12 Código de Razão de Chargeback 53 – Produto Defeituosa ou Não Coincide com Descrição

11.1.12.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 53

Tabela 11-24: Condições de Chargeback – Código de Razão 53

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
1	Os produtos ou serviços não corresponderam ao que foi descrito no Recibo da Transação ou em outros documentos apresentados no momento da compra.	**Todos/todas**
3	O produto recebido pelo Portador de Cartão estava danificado ou defeituoso.	**Todos/todas**
4	O Portador de Cartão contesta a qualidade do produto ou dos serviços.	**Todos/todas**
5	O produto foi identificada como falsificada: • Pelo dono da propriedade intelectual ou por seu representante autorizado • Por um órgão da alfândega, um órgão policial ou outra entidade governamental • Por um especialista neutro e de boa fé	**Todos/todas**
6	O Portador de Cartão alega que os termos da venda foram apresentados de forma enganosa pelo Estabelecimento Comercial.	**Todos/todas**

ID# 0007481 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.12.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53

Tabela 11-25: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
Geral	• O valor do Chargeback é limitado à parte não utilizada do serviço ou valor do produto devolvida. • O valor do Chargeback não deve exceder o valor original da Transação. • Antes do Emissor iniciar o chargeback, o Portador de Cartão deve tentar resolver a controvérsia com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
Condição de Chargeback 1, 2, 3, 4	Antes que o Emissor dê início ao Chargeback, o Portador de Cartão deverá devolver ou tentar devolver o produto ou cancelar os serviços.	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 1, 3, 4	Antes que o Emissor dê início ao Chargeback, o Portador de Cartão deverá devolver o produto ou cancelar os serviços. Se o Portador de Cartão não conseguir devolver o produto que foi entregue ou instalada pelo Estabelecimento Comercial, o Portador de Cartão poderá então tentar devolver o produto.	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 5	Se o Portador de Cartão foi informado por uma das entidades listadas com a Condição de Chargeback 5 de que o produto pedida era falsificada, o Chargeback se aplica mesmo se o Portador de Cartão não recebeu o produto.	**Todas**
Condição de Chargeback 6	O Chargeback se aplica a qualquer uma das condições a seguir: • Transação em um Estabelecimento Comercial que seja revendedor de timeshare (tempo compartilhado), um propagandista de revenda de timeshare ou um Estabelecimento Comercial que recupera tarifas de revenda de timeshare[1] • Transações em Ambiente sem a Presença do Cartão em um Estabelecimento Comercial que declara recuperar, consolidar, reduzir ou aditar produtos ou serviços financeiros existentes, incluindo:[2] – Consolidação de dívida – Recuperação/aconselhamento de crédito – Recuperação/modificação/aconselhamento de hipoteca – Serviços de alívio de execução hipotecária – Serviços de redução de tarifas de juros sobre cartões de crédito • **Em vigor para Transações completadas até 13 de outubro de 2017** Software de computação, incluindo software antivírus vendido mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contém download de software malicioso • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Serviços técnicos, suporte técnico ou software de computação vendidos mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contêm download de software malicioso • Oportunidades comerciais em que o Estabelecimento Comercial sugere que ocorrerá geração de renda ou recomenda que o Portador de Cartão compre outros itens (como, por exemplo, melhores oportunidades de vendas) a fim de gerar maior renda	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
	• Transação em que o Estabelecimento Comercial comunica ao Portador de Cartão que pode recuperar os fundos do Portador de Cartão e não presta os serviços • Transação em um Estabelecimento Comercial de telemarketing ativo (ligações de saída) • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Produtos ou serviços de investimento (por exemplo: opções binárias ou comércio de câmbio exterior) nos quais o Estabelecimento Comercial se recusa a permitir que o Portador de Cartão saque os saldos disponíveis	
Condição de Chargeback 6	O Chargeback se aplica a qualquer uma das condições a seguir: • Transação em um Estabelecimento Comercial que seja revendedor de timeshare (tempo compartilhado), um propagandista de revenda de timeshare ou um Estabelecimento Comercial que recupera tarifas de revenda de timeshare[1] • Transação em Ambiente sem a Presença do Cartão que vendem os seguintes produtos ou serviços: – Recuperação, consolidação, redução ou emenda de produtos ou serviços financeiros existentes[2] – **Em vigor para Transações completadas até 13 de outubro de 2017** Software de computação, incluindo software antivírus vendido mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contém download de software malicioso – **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Serviços técnicos, suporte técnico ou software de computação vendidos mediante o uso de anúncios on-line enganosos ou que contêm download de software malicioso – Oportunidades comerciais em que o Estabelecimento Comercial sugere que ocorrerá geração de renda ou recomenda que o Portador de Cartão compre outros itens (como, por exemplo, melhores oportunidades de vendas) a fim de gerar maior renda • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Produtos ou serviços de investimento (por exemplo: opções binárias ou comércio de câmbio exterior) nos quais o Estabelecimento Comercial se recusa a permitir que o Portador de Cartão saque os saldos disponíveis	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
[1] Aplica-se somente ao Estabelecimento Comercial que oferece serviços de revenda relacionados a propriedades de timeshare que não pertencem a ele.Esta condição se baseia no tipo de produto ou serviços vendidos e não apenas no MCC.		

ID# 0007482 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.12.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 53

Tabela 11-26: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 53

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 53	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Uma controvérsia relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA)	**Todas**
Condição de Chargeback 1, 2, 3, 4	Uma Transação na qual o produto devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial	**Todas**
Condição de Chargeback 6	Uma controvérsia que se refere exclusivamente à qualidade do produto ou serviços fornecidos	**Todas**

ID# 0007483 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.12.4 Prazo de Chargeback – Código de Razão 53

Tabela 11-27: Prazo de Chargeback – Código de Razão 53

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
Geral	Salvo indicação em contrário, um Chargeback deve ser processado, o mais tardar, em até 120 dias corridos a contar de uma das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação • Para mercadoriasmercadoria ou serviços comprados ou fornecidos antes, durante ou após a Data de Processamento da Transação, a data em que o Portador de Cartão recebeu o produto ou os serviços • No caso de um pré-pagamento parcial[1], a Data de Processamento da parcela referente ao saldo da Transação	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 53	País/ Região
Condição de Chargeback 1, 2, 3, 4	Antes de dar início ao Chargeback, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos a contar da data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver o produto ou cancelar os serviços. Isso não se aplica se, devido ao período de espera, o Chargeback exceder o prazo de Chargeback ou se o Estabelecimento Comercial recusar o cancelamento ou a devolução.	**Todas**
Condição de Chargeback 2, 4	O Chargeback deve ser processado em até 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira notificação do Portador de Cartão sobre a controvérsia, se todas as situações seguintes se aplicarem: • A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a controvérsia. • As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação. • A Data de Processamento do Chargeback é inferior a 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação.	**Todas**
Condição de Chargeback 5	O Chargeback deve ser processado em até 120 dias a contar da data em que o Portador de Cartão recebeu o produto ou da data em que o Portador de Cartão foi informado que a produto era falsificada, sem exceder 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação.	**Todas**
Condição de Chargeback 6	O Chargeback deve ser processado em até 120 dias corridos a contar da última data em que o Portador de Cartão esperava receber o produto ou serviços ou da data na qual o Portador de Cartão foi avisado pela primeira vez que os produtos ou serviços não seriam fornecidos, desde que esse período não exceda 540 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação. O Chargeback deve ser processado em até 60 dias corridos a contar da data em que o Emissor recebeu a primeira notificação do Portador de Cartão sobre a controvérsia, se todas as situações seguintes se aplicarem: • A notificação apresenta evidência de negociações anteriores entre o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial para solucionar a controvérsia. • As negociações ocorreram dentro de 120 dias da Data de Processamento da Transação • A Data de Processamento do Chargeback é inferior a 540 dias corridos a contarc da Data de Processamento da Transação	**Todas**

[1] Processado conforme previsto na Seção 5.9.9.1, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas"

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.12.5 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 53

Tabela 11-28: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 53

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
Condição de Chargeback 1, 2, 3, 4 Conforme aplicável: • NÃO COINCIDE COM DESCRIÇÃO • PRODUTO DEFEITUOSA	*Questionário do Visa Resolve Online* apresentando as seguintes informações, conforme o caso: • Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso, ou informações sobre o problema relacionado à qualidade • A data em que o Portador de Cartão recebeu os produtos ou serviços • Que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial • A data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver a produto ou cancelou os serviços. • Uma explicação detalhada sobre como e quando o Portador de Cartão tentou devolver a produto • A disposição da produto • O nome da empresa responsável pelo envio • Uma fatura/número de rastreamento (se aplicável) • A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a produto • Em vez de documentação, certificação do Emissor de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de produto, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de produto ou instruiu o Portador de Cartão a não devolver a produto	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 1, 3, 4 Conforme aplicável: • NÃO COINCIDE COM DESCRIÇÃO • PRODUTO	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia apresentando as informações a seguir, conforme o caso: – Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso, ou informações sobre o	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

DEFEITUOSO	problema relacionado à qualidade – A data em que o Portador de Cartão recebeu oss produtos ou serviços – Que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial	

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
	– A data em que o Portador de Cartão devolveu ou tentou devolver o produto ou cancelou os serviços – Uma explicação detalhada sobre como e quando o Portador de Cartão tentou devolver oproduto – A disposição do produto, se for o caso – O nome da empresa responsável pelo envio – Uma fatura/número de rastreamento (se aplicável) – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu o produto • Prova de que o Estabelecimento Comercial se negou a devolver o produto, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de produto ou informou o Portador de Cartão a não devolver o produto, se for o caso	
Condição de Chargeback 5 • PRODUTO FALSIFICADA	*Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia apresentando todas as informações a seguir: • A certificação de que o Portador de Cartão recebeu a notificação de uma das entidades relacionadas sob a Condição de Chargeback 5 afirmando que o produto é falsificada • A data em que o Portador de Cartão recebeu as produtos ou a notificação que a produto era falsificada • Uma descrição da produto falsificada • A disposição da produto • As informações sobre a pessoa ou entidade que indicava que a produto era falsificada, incluindo o nome da pessoa e/ou entidade que forneceu a notificação, e a validação informando que tal pessoa ou entidade é qualificada para fornecer a notificação	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback 6 • TERMOS DE VENDA APRESENTADOS DE FORMA ENGANOSA	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* apresentando todas as informações a seguir, conforme o caso: – A data em que o produto foi devolvida ou o serviço cancelado	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
	– O nome da empresa responsável pelo envio – A fatura/número de rastreamento (se aplicável) – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu o produto – Em vez de documentação, certificação do Emissor de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceita a devolução de produto, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de produto ou informou o Portador de Cartão a não devolver a produto – Que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial – Uma explicação do que não estava como descrito ou estava defeituoso – A data em que o Portador de Cartão recebeu as produtos ou serviços • Informações do Portador de Cartão descrevendo como a declaração verbal e/ou escrita do Estabelecimento Comercial não corresponde aos termos de venda com os quais o Portador de Cartão concordou • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Cópia da Conta de investimentos do Portador de Cartão indicando a data, o valor do saque e o saldo disponível no momento em que a solicitação de saque foi feita	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback 6 • TERMOS DE VENDA APRESENTADOS DE FORMA ENGANOSA	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia apresentando todas as informações a seguir, conforme o caso: – A data em que o produto ou o serviço foi cancelado – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu a produto – Que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial – A data em que o Portador de Cartão recebeu as produtos ou serviços	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
	• Documentação do Portador de Cartão descrevendo como a declaração por escrito do Estabelecimento Comercial não corresponde aos termos de venda com os quais o Portador de Cartão concordou • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Cópia da Conta de investimentos do Portador de Cartão indicando a data, o valor do saque e o saldo disponível no momento em que a solicitação de saque foi feita	

ID# 0007485 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.12.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 53

Tabela 11-29: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 53

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback		
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1, 3, 4** • PRODUTO DEVOLVIDO NÃO RECEBIDO (se for o caso)	Todas as opções seguintes: • *Questionário doVisa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Documentação para provar que o produto ou os serviços correspondiam à descrição • Refutação do Estabelecimento Comercial abordando a reivindicação do Portador de Cartão • Se aplicável, a documentação para comprovar que o Portador de Cartão não tentou devolver o produto	**Todas**
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 5** • Não é requerido	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Documentação para apoiar a afirmação do Estabelecimento Comercial de que o produto não era falsificado	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 6**	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias	**Todas**

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 53	País/ Região
• Não é requerido	• Documentação para provar que os termos de venda do produto ou dos serviços não foram declarados de maneira enganosa	

ID# 0007487 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.13 Código de Razão de Chargeback 57 – Múltiplas Transações Fraudulentas

11.1.13.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 57

Tabela 11-30: Condições de Chargeback – Código de Razão 57

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 57	País/ Região
1	Todas as opções seguintes: • Todas as Transações sob controvérsia ocorreram no mesmo Estabelecimento Comercial. • O Portador de Cartão reconhece ter participado de pelo menos uma transação no mesmo Estabelecimento Comercial. • O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação sob controvérsia. • O Cartão estava com o Portador de Cartão no ato da Transação sob controvérsia.	**Todas**

ID# 0007490 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.13.2 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 57

Tabela 11-31: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 57

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 57	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Geral	• Uma Transação emAmbiente sem a Presença do Cartão • Cobrança atrasada ou valor alterado processado conforme especificado na Seção 5.9.7.3, "Condições para Imposição de Valores Alterados ou Encargos Atrasados" • Um Saque Emergencial de Dinheiro	**Todas**

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 57	País/ Região
	• Uma Transação com Senha EMV • Uma Transação sem Contato realizada por meio de Senha • Transação em que foi usado um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) • Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B	
Geral	Um Número de Conta relativamente ao qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)	**Todos/ Todas, exceto Europa**

ID# 0007492 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.13.3 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 57

Tabela 11-32: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 57

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 57	País/ Região
Geral • Não é necessário	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Em vez de documentação, certificação do Emissor de que o Portador de Cartão cumpriu todos os requisitos a seguir: – Reconhece ter participado de pelo menos uma Transação – Nega ter autorizado ou participado das Transações sob controvérsia – Afirma que o Cartão estava na posse do Portador de Cartão no momento em que a Transação sob controvérsia ocorreu • Em vez de documentação, certificação do Emissor reconhecendo que a Transação não foi processada, se for o caso	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Geral • Não é necessário	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma carta do Portador de Cartão afirmando que o Portador de Cartão realizou todas as condições a seguir:	**Inter-Regional incluindo Europa**

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 57	País/ Região
	– Reconhece ter participado de pelo menos uma Transação – Nega ter autorizado ou participado das Transações sob controvérsia – Afirma que o Cartão estava na posse do Portador de Cartão no momento em que a Transação sob controvérsia ocorreu • Se a Transação reconhecida não foi processada, o Emissor deve fornecer a cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão	

ID# 0007494 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.13.4 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 57

Tabela 11-33: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 57

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 57	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • Não é requerido	Todos os seguintes, se aplicáveis: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Provas irrefutáveis para demonstrar que o Portador de Cartão participou das Transações sob controvérsia • Evidência para mostrar que o Chargeback era inválido	**Todas**

ID# 0007497 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.14 Código de Razão de Chargeback 62 – Transação Falsificada

11.1.14.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 62

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 11-34: Condições de Chargeback – Código de Razão 62

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 62	País/ Região
1	Todas as opções seguintes: • A Transação foi realizada com um Cartão Falsificado em Ambiente de Cartão Presente.	**Todas**

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 62	País/ Região
	• O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação. • A Autorização On-line foi obtida sem transmissão dos dados completos e inalterados da trilha 1 ou da trilha 2 ou sem os Dados Completos do Chip. • O Emissor informou a Transação como Atividade de Fraude de Falsificação por meio da VisaNet.	
2	A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto na Seção 1.11.1.3, "Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV" e todas as condições a seguir: • A Transação foi realizada com um Cartão Falsificado em Ambiente de Cartão Presente. • O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação. • O Cartão é um Cartão com Chip (primeiro dígito do Código do Serviço é 2 ou 6). • Uma das seguintes opções: – A Transação não ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips (código de capacidade de entrada do terminal não é 5). – Em uma Transação que não envolve um Membro da Região Europa, a Transação foi iniciada com Chip e, se a Transação foi autorizada On-line, o Credenciador não transmitiu os Dados Completos de Chip para a Visa na Solicitação de Autorização.	**Todas**

ID# 0007509 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2017**

11.1.14.2 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 62

Tabela 11-35: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 62

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 62	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Um Saque Emergencial de Dinheiro • Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback 1	Uma das seguintes opções: • O CVV não estava codificado no Cartão. • A Transação foi concluída com um Cartão Patenteado que ostenta o Símbolo Plus.	**Todas**

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 62	País/ Região
Condição de Chargeback 2	Uma das opções a seguir: • A Transação foi uma Transação Iniciada com Chip (Código de Modalidade de Entrada no POS 05 ou 07). • A Transação foi uma Transação de Fallback. • O registro de Autorização contém o Código de Modalidade de Entrada no POS 90 e o Código de Serviço codificado na Tarja Magnética não indica a presença de um Chip. • O CVV estava na Solicitação de Autorização, mas a verificação de CVV não foi realizada ou o registro de Autorização indica que o CVV falhou na verificação.	**Todas**
Condição de Chargeback 2	Transação que continha um Token de pagamento	**Todos/ Todas exceto Europa**

ID# 0007511 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.14.3 Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 62

Tabela 11-36: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 62

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 62	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • No caso de Transação em ATM: CH DISP, CVV CODIFICADO, FRD RPT, ISS	• No caso de Transação em ATM: Não é requerido • Para todas as demais Transações, todas as condições a seguir, conforme o caso: – *Questionário do Visa Resolve Online* – Certificação de que o CVV estava codificado no Cartão – Certificação que o Emissor era participante do Serviço de Verificação de Cartões no ato da Autorização – Carta do Portador de Cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

CVS PARTICIPANTE	– Certificação do status do Cartão no ato da Transação com base na investigação do Emissor (por exemplo: perdido, roubado, falsificado)	

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 62	País/ Região
	– Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet usando o código 4 de tipo de fraude – Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • No caso de Transação em ATM: CH DISP, CVV CODIFICADO, FRD RPT, ISS CVS PARTICIPANTE	• No caso de Transação em ATM: Não é requerido • Para todas as demais Transações, todas as condições a seguir, conforme o caso: – *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias – Certificação de que o CVV estava codificado no Cartão – Certificação que o Emissor era participante do Serviço de Verificação de Cartões no ato da Autorização – No caso de Transações iguais ou inferiores a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente na moeda local), todas as condições a seguir: ▪ Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação ▪ Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet usando o código 4 de tipo de fraude ▪ Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção – No caso de uma Transação com valor de Transação superior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente em moeda local), uma carta na qual o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 2 • CARTÃO EMV, DISPOSITIVO NÃO EMV	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online*	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 62	País/ Região
	• Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação • Certificação do status do Cartão no ato da Transação com base na investigação do Emissor (por exemplo: perdido, roubado, falsificado) • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet usando o código 4 de tipo de fraude • Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção	
Condição de Chargeback 2 • CARTÃO EMV, DISPOSITIVO NÃO EMV	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • No caso de uma Transação igual ou inferior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente na moeda local), todas as condições a seguir: – Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação – Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet usando o código 4 de tipo de fraude – Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção • No caso de uma Transação com valor de Transação superior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente em moeda local), uma carta na qual o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.14.4 Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 62

Tabela 11-37: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 62

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 62	País/ Região
Geral	No caso de uma Reapresentação ocorrer devido ao Emissor não ter relacionado o Número da Conta no Arquivo de Exceção adequadamente, não comunicar a Atividade de Fraude adequadamente ou não encerrar uma Conta, o Credenciador deve fornecer informações/documentação para apoiar a reivindicação.	**Todas**

ID# 0007515 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.14.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 62

Tabela 11-38: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 62

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 62	País/ Região
O Emissor não cumpriu as condições de Chargeback aplicáveis **Condição de Chargeback 1** Conforme aplicável: • CÓDIGO X...X DA DATA DE AUT MMDDAA • POS XX (Especificar o valor do Código de Modalidade de Entrada no POS) • CRIPTOGRAFIA DE AUTENTICAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO	Conforme aplicável	**Todas**
O Emissor não cumpriu as condições de Chargeback aplicáveis **Condição de Chargeback 2** Conforme aplicável: • X...X (Especificar a razão) • DISPOSITO EMV, POS 90, CÓDIGO DE SVÇO SEM CHIP	Conforme aplicável	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 62	País/ Região
• ARQUIVO DE EXC NÃO RELAC, FRAUDE NÃO COMUN, CONTA NÃO ENC		
O Credenciador pode remediar o Chargeback • X...X (Especificar a razão)	Conforme aplicável	**Todas**

ID# 0007516 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.15 Código de Razão de Chargeback 70 – Boletim de Recuperação de Cartões ou Arquivo de Exceção

11.1.15.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 70

Tabela 11-39: Condições de Chargeback – Código de Razão 70

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 70	País/ Região
1	Todas as opções seguintes: • A Transação estava abaixo do Limite de Piso do Estabelecimento Comercial. • O Estabelecimento Comercial não obteve a Autorização. • Na Data da Transação, o Número da Conta foi relacionado no Boletim de Recuperação de Cartões para a Região Visa onde o Estabelecimento Comercial está localizada.	

ID# 0007519 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

11.1.15.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 70

Tabela 11-40: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 70

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 70	País/ Região
Geral	O Chargeback se aplica caso o Número da Conta específico em um BIN bloqueado apareça ou não no Boletim de Recuperação de Cartões ou Arquivo de Exceção.	**Todos/Todas**
Condição de Chargeback 1	Se a Data da Transação não foi transmitida no Registro de Compensação, o Chargeback se aplica caso o Número da Conta tenha sido relacionado no	**Todos/Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 70	País/ Região
	Boletim de Recuperação de Cartões no prazo de 10 dias corridos antes da Data de Processamento da Transação.	

ID# 0007520 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

11.1.15.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 70

Tabela 11-41: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 70

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 70	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Transação autorizada por meio do Serviço de Autorização de Pagamento Emergencial • Uma Transação concluída em um Dispositivo de Aceitação Somente sem Contato	**Todos/Todas**
Condição de Chargeback 1	Uma Transação que: • Ocorreu em um Dispositivo Leitor de Chips • Qualifica-se para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme especificado na Seção 1.11.1.3, Responsabilidade na EMV"	**Todos/Todas**

ID# 0007521 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.15.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 70

Tabela 11-42: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 70

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 70	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • DATA RELACIONADA NO CRB MMDDAA REGIÃO CRB XX	Não é requerido	**Todos/Todas**

ID# 0007523 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.15.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 70

Tabela 11-43: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 70

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 70	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1** Conforme aplicável: • NÚM CONT NÃO ESTÁ DATA TRAN CRB MMDDAA • DATA DO CHECK-IN MMDDAA • DATA DO ALUGUEL MMDDAA • DATA DE EMBARQUE MMDDAA • CÓDIGO X...X DA DATA DE AUT MMDDAA • DISPOSITIVO EMV, CRB N/A	Evidência de que a Transação foi iniciada com Chip e autorizada off-line, se for o caso	**Todos/Todas**

ID# 0007525 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.16 Código de Razão de Chargeback 71 – Autorização Recusada

11.1.16.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 71

Tabela 11-44: Condições de Chargeback – Código de Razão 71

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 71	País/ Região
1	Uma Solicitação de Autorização recebeu uma Resposta de Recusar ou Reter Cartão e o Estabelecimento Comercial concluiu a Transação	**Todas**
2	Todas as opções seguintes: • Uma Solicitação de Autorização para uma Transação por Leitura de Tarja Magnética ouTransação iniciada por Chip recebeu uma Resposta de Recusa ou uma Resposta de Reter Cartão • Uma Autorização subsequente foi obtida por outros meios além da Autorização por Voz.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 71	País/ Região
	• O Estabelecimento Comercial concluiu a Transação. • A Transação foi iniciada com um Cartão Falsificado.	

ID# 0007529 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.16.2 Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 71

Tabela 11-45: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 71

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 71	País/Região
Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017 Condição de Chargeback 1	O Chargeback de uma Transação de Transporte de Massa é válido com relação ao valor total da Transação se uma Resposta de Recusa foi enviada e o valor da Transação for maior do que um dos seguintes: • Na Região AP (Cingapura), no caso de uma Transação Nacional, SGD 15 • Na Região AP (Índia), no caso de uma Transação Nacional, INR 100 • Na Região CEMEA (Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Cazaquistão, Geórgia, Moldávia, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Uzbequistão), no caso de uma Transação Nacional ou de uma Transação Intrarregional, USD 1 (ou o equivalente em moeda local) • Na Região CEMEA (Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Macedônia, Montenegro, Sérvia), no caso de uma Transação Nacional ou de uma Transação Intrarregional, USD 2 (ou o equivalente em moeda local) • Na Região Europa (exceto Holanda, Reino Unido), no caso de uma Transação Nacional ou de uma Transação Intrarregional, EUR 5 (ou o equivalente em moeda local) • Na Região Europa (Holanda), no caso de uma Transação Intrarregional, EUR 5 • Na Região Europa (Reino Unido), no caso de uma Transação Nacional, GBP 10 • Na Região Europa (Reino Unido), no caso de uma Transação Intrarregional, GBP 6 • Na Região ALC, no caso de uma Transação Nacional ou de uma Transação Intrarregional, USD 5 (ou o equivalente em moeda local)	Todos/Todas

ID# 0029876 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.16.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 71

Tabela 11-46: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 71

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 71	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Uma Transação que foi autorizada pelo Processamento Stand-In • Uma Transação que foi autorizada por meio do Serviço de Autorização de Pagamento Emergencial	**Todas**
Condição de Chargeback 1	Uma Transação para a qual foi obtida uma Autorização após uma Resposta de Recusa recebida para a mesma compra. Isso não inclui uma Solicitação de Autorização que recebeu uma Resposta de Reter Cartão 04, 07, 41 ou 43 ou foi enviada mais de 12 horas depois do envio da primeira Solicitação de Autorização.	**Todas**

ID# 0007532 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.16.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 71

Tabela 11-47: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 71

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 71	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • AUTORIZAÇÃO RECUSADA MMDDAA	Não é requerido	**Todas**
Condição de Chargeback 2 • CERT EMISS TRANS FALSIFICADA	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Certificação do Emissor de que a Transação aprovada era Falsificada e as Solicitações de Autorização iniciais e posteriores continham todas as condições de dados idênticos a seguir: – Número da Conta – Data da Transação – Valor da transação – Identificação do Estabelecimento Comercial	**Todas**

ID# 0007535 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.16.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 71

Tabela 11-48: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 71

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 71	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** Conforme aplicável: • CÓDIGO X...X DA DATA DE AUT MMDDAA • TRAN É MMDDAA NÃO MMDDAA	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • No caso de uma controvérsia envolvendo procedimentos especiais de Autorização, *Certificação do Valor da Reapresentação de Autorização Especial (Anexo 3C)* . • Evidência de que a Transação foi iniciada com Chip e autorizada off-line, se for o caso	**Todas**

ID# 0007537 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.17 Código de Razão de Chargeback 72 – Sem Autorização

11.1.17.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 72

Tabela 11-49: Condições de Chargeback – Código de Razão 72

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 72	País/ Região
1	**Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017** A Transação excedeu o Limite de Piso e a Autorização não foi obtida na Data da Transação **Em vigor para Transações completadas a partir de 22 de abril de 2017** A Transação excedeu o Limite de Piso e a Autorização não foi obtida na data da especificada na Seção 5.8.4.5, "Prazos de Validade da Resposta de Aprovação".	**Todas**
2	A Autorização foi obtida utilizando dados inválidos ou incorretos, ou o MCC utilizado na Solicitação de Autorização não corresponde ao MCC no Registro de Compensação da primeira Apresentação para a mesma Transação.	**Todas**

ID# 0007541 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.17.2 Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 72

Tabela 11-50: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 72

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 72	País/ Região
Geral	• O Chargeback se limita ao valor acima do Limite de Piso aplicável para uma Transação iniciada com Chip Autorizada Off-line • Se a Autorização foi obtida para um valor menor do que o valor da Transação, o Chargeback é limitado ao: – Valor que não foi autorizado – A diferença entre o valor da Transação e o valor para o qual a Autorização foi exigida, conforme previsto na Seção 5.8.3.1, "Requisitos de Valor para Autorização Especial" • Uma Autorização é inválida para uma Transação de Fallback onde os valores[1] apropriados que identificam a Transação como uma Transação de Fallback não estão incluídos na Solicitação de Autorização. Para uma Transação de Fallback, o Limite de Piso do Estabelecimento Comercial é zero. [1] Incluindo os seguintes: O código de Modalidade de Entrada no POS é 01, 02 ou 90, código de capacidade de entrada no terminal é 5. Se o código de Modalidade de Entrada no POS é 02 ou 90, o primeiro dígito do Código de Serviço deve ser 2 ou 6. Se o código de Modalidade de Entrada no POS é 01, o código de condição no POS deve ser 00 ou 03.	**Todas**
Condição de Chargeback 1	O Chargeback se aplica a uma Transação iniciada por Chip que incluiu o Criptograma de Solicitação de Autorização (ARQC) no Registro de Compensação, mas não foi autorizada On-Line pelo Emissor ou o agente do Emissor.	**Todas**
Condição de Chargeback 2	• O Chargeback se aplica ao valor total da Transação. • A Autorização é inválida se a Solicitação de Autorização contiver dados incorretos de Data da Transação, MCC, indicador do tipo de Estabelecimento Comercial ou do tipo da Transação, código do país, código do estado, indicador de condição especial ou em outro campo exigido.	**Todas**

ID# 0007542 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.17.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 72

Tabela 11-52: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 72

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 72	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • SEM AUTORIZAÇÃO • CARTÃO EMV, NÃO AUT, LIMITE PISO CHIP EXCD • CARTÃO EMV, DADOS FALLBACK INVÁLIDOS • TRAN EXCEDE VALOR AUT	Não é requerido	**Todas**
Condição de Chargeback 2 • AUTORIZAÇÃO OBTIDA USANDO DADOS INVÁLIDOS	• *Questionário do Visa Resolve Online* • Em vez de documentação, certificação do Emissor de que a Solicitação de Autorização foi negada, caso tenham sido fornecidos dados válidos e uma explicação do motivo pelo qual a inclusão de dados válidos teria causado a recusa da Solicitação de Autorização	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 2 • AUTORIZAÇÃO OBTIDA USANDO DADOS INVÁLIDOS	• *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • A documentação para apoiar a reinvindicação do Emissor de que a Transação teria sido recusada, se os dados da Transação fossem fornecidos na Solicitação de Autorização	**Inter-Regional incluindo Europa**

ID# 0007545 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.17.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 72

Tabela 11-53: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 72

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 72	País/ Região
O Emissor não cumpriu as condições de Chargeback aplicáveis **Geral** Conforme aplicável: • X...X (Especificar a razão)	Conforme aplicável	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 72	País/ Região
• CARTÃO EMV, DADOS DE FALLBACK VÁLIDOS • NÃO É UM CARTÃO EMV, NÃO É UM DISPOSITIVO EMV		
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1** Conforme aplicável: • DATA DE AUTORIZAÇÃO MMDDAA CÓDIGO X...X VALOR $XXX • A DATA DA TRANS É MMDDAA NÃO MMDDAA • DATA DO PEDIDO MO/TO (ou EC) MMDDAA CÓDIGO XXXXX VALOR $XXXX • AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE COMERCIANTE CÓDIGO XXXXX VALOR XXXX	**Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017 no caso de Estabelecimentos Comerciais aplicáveis, excluindo Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem, Linhas de Cruzeiros e Locadoras de Veículos** **Em vigor para Transações realizadas até 13 de outubro de 2017 no caso de Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem, Linhas de Cruzeiros e Locadoras de Veículos** Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • No caso de uma controvérsia envolvendo procedimentos especiais de Autorização, os dois itens a seguir: – *Certificação do Valor da Reapresentação de Autorização Especial (Anexo 3C)* ou Formulário de Resolução de Controvérsias. – No caso de uma transação de T&E, o Recibo da Transação ou o Recibo da Transação Substituto se o Estabelecimento Comercial houver obtido Autorização válida usando procedimentos de Autorização especiais entre as datas em que a Transação foi iniciada e completada, e se existir conflito entre os registros de Autorização internos **Em vigor para Transações realizadas a partir de 22 de abril de 2017 no caso de Estabelecimentos Comerciais aplicáveis, excluindo Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem, Linhas de Cruzeiros e Locadoras de Veículos** **Em vigor para Transações realizadas a partir de 14 de outubro de 2017 no caso de Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem, Linhas de Cruzeiros ou Locadoras de Veículos** Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • No caso de uma controvérsia envolvendo procedimentos especiais de Autorização em que todas as condições a seguir estão presentes:	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 72	País/ Região
	– A primeira Solicitação de Autorização incluía o indicador de Solicitação de Autorização Estimada/ Inicial. – As Solicitações de Autorização posteriores incluíam o indicador de Solicitação de Autorização Incremental. – O mesmo Identificador de Transação foi utilizado em todas as Solicitações de Autorização. – Os Registros de Compensação foram enviados dentro dos prazos especificados na Seção 5.8.4.5, "Prazos de Validade da Resposta de Aprovação". Os dois itens seguintes: • O Recibo da Transação ou outros documentos • Certificação de todos os itens a seguir: – A data em que a Transação foi iniciada – A data em que a Transação foi concluída – As datas, os valores autorizados e os Códigos de Autorização das Autorizações aprovadas	
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Registro de Autorização do Sistema V.I.P. e o Registro de Compensação da primeira Apresentação	**Todas**

ID# 0007548 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.18 Código de Razão de Chargeback 73 – Cartão Vencido

11.1.18.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 73

Tabela 11-54: Condições de Chargeback – Código de Razão 73

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 73	País/ Região
1	O Estabelecimento Comercial concluiu a Transação com um Cartão que venceu antes da Data da Transação e não obteve Autorização	**Todas**

ID# 0007552 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.18.2 Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 73

Tabela 11-55: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 73

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 73	País/ Região
Geral	• **Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017** A Data da Transação é a data em que ocorreu a Transação ou uma das condições a seguir: – No caso de Estabelecimento Comercial de Hospedagem, a data do check-in – No caso de um Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos, a data em que o veículo foi alugado – No caso de uma Linha de Cruzeiros, a data de embarque • **Em vigor para Transações completadas a partir de 22 de abril de 2017** A Data da Transação é a que vier primeiro, antes da: – Data em que ocorreu a Transação – Data em que a Transação foi iniciada • No caso de uma Transação de Pedido por Correio/Telefone ou uma Transação de Comércio Eletrônico, a data de vencimento fornecida pelo Portador de Cartão é considerada correta.	**Todas**

ID# 0007553 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2017**

11.1.18.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 73

Tabela 11-56: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 73

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 73	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Transação autorizada por meio do Serviço de Autorização de Pagamento Emergencial • Uma Transação Iniciada por Chip	**Todas**

ID# 0007554 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.18.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 73

Tabela 11-57: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 73

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 73	País/ Região
Geral • CARTÃO VENCIDO MMDDAA	Não é requerido	**Todas**

ID# 0007556 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.18.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 73

Tabela 11-58: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 73

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 73	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** Conforme aplicável: • DATA DA AUTORIZAÇÃO MMDDAA • O CARTÃO NÃO ESTAVA VENCIDO NA DATA DA TRANSAÇÃO • DATA DO CHECK-IN MMDDAA • DATA DO ALUGUEL MMDDAA • DATA DE EMBARQUE MMDDAA	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Um dos tipos de local seguintes: – O Registro de Autorização do Estabelecimento Comercial – Documentação para comprovar que o Cartão não estava vencido na Data da Transação – Evidência de que a Transação foi iniciada com Chip e autorizada off-line	**Todas**

ID# 0007558 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.19 Código de Razão de Chargeback 74 – Apresentação Tardia

11.1.19.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 74

Tabela 11-59: Condições de Chargeback – Código de Razão 74

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 74	País/ Região
1	Os dois itens seguintes: • A Transação não foi processada no prazo exigido • O Número da Conta não estava em boa situação na Data de Processamento do Chargeback	**Todas**
2	A Data da Transação tem mais de 180 dias corridos anteriores à Data de Processamento	**Todas**

ID# 0007561 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.19.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 74

Tabela 11-60: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 74

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 74	País/ Região
Geral	**Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017** No caso de uma Transação de T&E, a Data da Transação é: • No caso de Estabelecimento Comercial de Hospedagem, a data do check-out • No caso de um Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos, a data de devolução do veículo • No caso de uma Linhas de Cruzeiros, a data de desembarque	**Todas**
Condição de Chargeback 1	O Chargeback se aplica somente se a Data de Processamento da Transação for mais de: • Para uma Transação em ATM ou com Cartão Visa Electron, 5 dias corridos após a Data da Transação • Para uma Transação processada usando o Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos, 2 dias corridos após a Data da Transação • Para todas as outras Transações, 8 dias corridos após a Data da Transação	**Todos, excluindo Transações adquiridas no Japão**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 74	País/ Região
Condição de Chargeback 1	• Para uma Transação em ATM ou com Cartão Visa Electron, 5 dias corridos após a Data da Transação • Para uma Transação processada usando o Serviço de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos, 2 dias corridos após a Data da Transação • Para todas as outras Transações, 30 dias corridos após a Data da Transação	**Transações adquiridas no Japão**

ID# 0007562 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.19.4 Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 74

Tabela 11-62: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 74

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/Certificação	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • CÓDIGO DE STATUS DA CONTA (Informar o código apropriado na última posição do texto) – X = Falsificação – O = Conta Encerrada – C = Problema na Conta (na Região EUA, inclui NSF) – F = Outra Fraude (perdido, roubado, não recebido)	Não é requerido	**Todas**
Condição de Chargeback 2 • MAIS DE 180 DIAS DE ATRASO	Não é requerido	**Todas**

ID# 0007573 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.19.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 74

Tabela 11-63: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 74

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 74	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral**	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 74	País/ Região
• DATA CORRETA DA TRANSAÇÃO MMDDAA	• O Recibo da Transação ou outra documentação cuja Data da Transação comprove que a Apresentação não foi tardia	

ID# 0007575 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.20 Código de Razão de Chargeback 75 – Portador de Cartão Não Reconhece a Transação

11.1.20.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 75

Tabela 11-64: Condições de Chargeback – Código de Razão 75

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 75	País/ Região
1	O Portador de Cartão não reconhece a Transação e são necessárias informações adicionais além dos dados exigidos no Registro de Compensação para auxiliar o Portador de Cartão a identificar a Transação	**Todas**

ID# 0007577 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.20.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 75

Tabela 11-65: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 75

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 75	País/ Região
Geral	O Chargeback se aplica somente a Transações com digitação de dados e Transações não Assistidas.	**Todas**

ID# 0007578 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.20.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75

Tabela 11-66: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75	País/ Região
Geral	• Uma Transação com relação à qual o Emissor usou o código de razão 33 de Pedido de Acesso a Documentos (solicitação de análise de fraude) ou o código de razão 34 de Pedido de Acesso a Documentos (solicitação para fins de processo judicial) • **Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017** Uma Transação com relação à qual o Credenciador fornece um Atendimento com todos os dados obrigatórios especificados na Seção 5.10.4.1, "Conteúdo Obrigatório do Recibo da Transação Substituto" • **Em vigor para Transações completadas a partir de 22 de abril de 2017** Uma Transação com relação à qual o Credenciador fornece uma cópia do Recibo da Transação que exibe todo o conteúdo obrigatório. • Uma Transação com relação à qual o indicador No-Show no Registro de Compensação é 1 • Uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraudulenta • Uma Transação de Serviço Telefônico • Uma Transação de T&E que contém os dados aprimorados exigidos no Registro de Compensação • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Uma Transação de Transporte de Massa	**Todas**
Geral	• Uma Transação com relação à qual o Credenciador forneceu evidência de Impressão • Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Geral	Uma Transação de Comércio Eletrônico processada com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico	**A vigorar para as Transações processadas até 21 de abril de 2017** **Todas excluindo Nacional do Brasil** **Em vigor para Transações processadas a partir de ou após 22 de abril de 2017** **Todos/Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 75	País/ Região
Geral	Uma Transação de Comércio Eletrônico processada com o valor 5 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico	**Todos/Todas**
Geral	Uma Transação com relação à qual o Credenciador forneceu evidência de Impressão e uma assinatura, Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)	**Inter-Regional incluindo Europa**

ID# 0007579 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.20.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 75

Tabela 11-67: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 75

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 75	País/ Região
Geral • Não é necessário	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007581 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.20.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 75

Tabela 11-68: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 75

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 75	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • Não é necessário	Questionário On-line Visa Resolve ou Formulário de Resolução de Controvérsias e: • Uma cópia do Recibo da Transação ou uma descrição detalhada da produto ou serviço comprado • Se for o caso, informações adicionais ou dados da Transação que não foram exigidos no Registro de Compensação (uma Reapresentação para uma Transação Agregada deve incluir detalhes das compras individuais que foram agregadas)	**Todas**

ID# 0007586 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.21 Código de Razão de Chargeback 76 – Código de Moeda ou Código da Transação Incorreto

11.1.21.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 76

Tabela 11-69: Condições de Chargeback – Código de Razão 76

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 76	País/ Região
1	O código da Transação está incorreto.	**Todas**
2	A Moeda da Transação é diferente da moeda transmitida por meio da VisaNet.	**Todos**
3	O Portador de Cartão não foi informado que a Conversão Dinâmica de Moedas ocorreria ou não teve a opção de pagar na moeda local do Estabelecimento Comercial.	**Inter-Regional, incluindo a Europa**
4	Ocorreu a Conversão Dinâmica de Moeda e o Portador de Cartão não concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda e não efetuou uma escolha ativa.	**Todos/ Todas, exceto Europa**
5	O Estabelecimento Comercial processou um reembolso de crédito, mas não processou o Estorno ou o Ajuste para um Recibo da Transação processado incorretamente.	**Todos**

ID# 0007589 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.21.2 Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 76

Tabela 11-70: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 76

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 1	No caso de uma Transação processada com um código de Transação incorreto, o valor do Chargeback é o dobro do valor da Transação quando: • Um crédito foi processado como débito. • Um débito foi processado como crédito.	**Todas**
Condição de Chargeback 2, 3, 4	O Chargeback se aplica ao valor total da Transação.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 5	O Chargeback deve ser limitado à diferença entre o Recibo da Transação de Crédito e o débito original.	**Todas**

ID# 0007590 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.21.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 76

Tabela 11-71: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 76

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 76	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Condição de Chargeback 2	Uma Transação originada em um ATM que não é dos EUA conectado ao Plus System, Inc. e liquidada em dólares americanos	**Todas**

ID# 0007591 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.21.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 76

Tabela 11-72: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 76

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • CRÉDITO LANÇADO COMO DÉBITO • DÉBITO LANÇADO COMO CRÉDITO • COMPRA LANÇADA COMO DINHEIRO • DINHEIRO LANÇADO COMO COMPRA	Não é necessário	**Todas**
Condição de Chargeback 2 • MOEDA TRAN É XXX NÃO XXX (XXX = valor do Código de Moeda numérico)	Não é necessário	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 3 Conforme aplicável: • DCC -- PORTADOR DE CARTÃO NÃO INFORMADO • DCC -- PORTADOR DE CARTÃO RECUSOU OPÇÃO DE MOEDA LOCAL	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Os dois itens seguintes: – Carta do Portador de Cartão afirmando que o Portador de Cartão não foi informado que ocorreria uma Conversão Dinâmica de Moeda ou que não lhe foi oferecida a opção de pagar na moeda local do Estabelecimento Comercial – Cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão (se disponível)	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 4 Conforme aplicável: • DCC -- PORTADOR DE CARTÃO NÃO CONCORDOU COM DCC • DCC -- PORTADOR DE CARTÃO NÃO FEZ UMA ESCOLHA ATIVA	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Certificação do Emissor de que o Portador de Cartão não concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda e não fez uma escolha ativa	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 5 • CRÉDITO AO INVÉS DE ESTORNO	*O Questionário do Visa Resolve Online* inclui: • Uma explicação do motivo pelo qual a Transação de Crédito foi processada com erro • Evidência da Transação original e da Transação de Crédito	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 5 • CRÉDITO AO INVÉS DE ESTORNO	*Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia que inclui todas as informações a seguir, conforme o caso: • Uma explicação do motivo pelo qual a Transação de Crédito foi processada com erro • Evidência da Transação original e da Transação de Crédito • Se a Transação de Crédito decorreu de uma Transação que o Portador de Cartão afirma ser fraude, uma cópia da carta do Portador de Cartão, devidamente assinada	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.21.5 Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 76

Tabela 11-73: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 76

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 3	• No caso de um Chargeback válido, o Credenciador pode reapresentar a Transação na moeda local do Estabelecimento Comercial para o valor da Transação antes da Conversão Dinâmica de Moeda, excluindo a cobrança de tarifas ou comissões diretamente relacionadas à Conversão Dinâmica de Moeda que foi aplicada à Transação. • Para uma Transação processada com o Sistema de Mensagem Única, o Credenciador poderá processar a Transação como uma primeira Apresentação em vez de uma reapresentação. O Credenciador poderá ser responsável por um Chargeback sob o código de razão de Chargeback 74 (Apresentação Tardia).	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 4	• No caso de um Chargeback válido, uma das opções: – O Credenciador pode apresentar Provas Convincentes de que o Portador de Cartão escolheu ativamente a Conversão Dinâmica de Moeda e pode reapresentar a Transação na Moeda da Transação (após ocorrer a Conversão Dinâmica de Moeda), incluindo a cobrança de tarifas ou comissões diretamente relacionadas à Conversão Dinâmica de Moeda que foi aplicada à Transação. – O Credenciador pode reapresentar a Transação sem Provas Convincentes na moeda local do Estabelecimento Comercial para o valor da Transação antes da Conversão Dinâmica de Moeda, excluindo a cobrança de tarifas ou comissões diretamente relacionadas à Conversão Dinâmica de Moeda que foi aplicada à Transação. • O Credenciador poderá processar a Transação como uma primeira Apresentação em vez de uma reapresentação. O Credenciador poderá ser responsável por um Chargeback sob o código de razão de Chargeback 74 (Apresentação Tardia).	**Todos/ Todas, exceto Europa**

ID# 0007596 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.21.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 76

Tabela 11-74: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 76

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 76	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback	• Para Transação em ATM, não é necessário • Para todas as demais Transações, os dois itens:	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 76	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • Não é necessário	– *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias – O Recibo da Transação ou outro registro para provar que o código da Transação estava correto	
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • O Recibo da Transação ou outro registro para provar que a moeda da Transação estava correta	**Todas**
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 3, 4** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Certificação do Credenciador de que o Estabelecimento Comercial está cadastrado para oferecer a Conversão Dinâmica de Moeda e uma cópia do Recibo da Transação mostrando a moeda local do Estabelecimento Comercial	**Todas**
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 5** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Explicação do motivo pelo qual foi processada uma Transação de Crédito em vez de um Estorno ou Ajuste	**Todas**
O Credenciador pode fornecer Provas Convincentes[1] . **Condição de Chargeback 4** • Não é necessário	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Provas Importantes • Certificação do Credenciador confirmando que a Conversão Dinâmica de Moeda foi escolhida pelo Portador de Cartão e não pelo Estabelecimento Comercial • Uma cópia do Recibo da Transação	**Todos/ Todas, exceto Europa**

[1] Aplica-se somente a uma Reapresentação na moeda DCC

ID# 0007597 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.22 Código de Razão de Chargeback 77 – Número de Conta Não Coincide

11.1.22.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 77

Tabela 11-75: Condições de Chargeback – Código de Razão 77

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 77	País/ Região
1	O Estabelecimento Comercial ou o Credenciador processou uma Transação que não recebeu uma Autorização e utilizou um Número da Conta que não coincide com nenhum Número da Conta no arquivo mestre do Emissor.	**Todas**
2	O Membro Originador processou uma Transação de Crédito Original utilizando um Número de Conta que não coincide com nenhum Número de Conta no arquivo mestre do Emissor.	**Todas**

ID# 0007601 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.22.3 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 77

Tabela 11-77: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 77

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 77	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • NO SUCH ACCT NUMBER (ESSE NÚMERO DE CONTA NÃO EXISTE)	Não é necessário	**Todas**
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • ACCOUNT CLOSED (CONTA ENCERRADA) • ACCOUNT NOT ON FILE (CONTA NÃO CONSTA EM ARQUIVO)	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007605 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.22.4 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 77

Tabela 11-78: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 77

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 77	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1** • CÓDIGO X...X DA DATA DA AUTORIZAÇÃO MMDDAA (se for o caso)	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Recibo da Transação Legível ou outra documentação (por exemplo: Registro da Transação) para comprovar que o Número da Conta foi processado corretamente	**Todas**
O Membro Originador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** • X...X (Especificar a razão)	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007607 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2016**

11.1.23 Código de Razão de Chargeback 78 – Infração do Código de Serviço

11.1.23.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 78

Tabela 11-79: Condições de Chargeback – Código de Razão 78

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 78	País/ Região
1	O Estabelecimento Comercial não obteve Autorização e concluiu uma Transação de leitura de Tarja Magnética em um dos seguintes: • Um cartão Visa Electron • Um Cartão Visa em uma faixa de Conta de Autorização positiva registrada (Código de Serviço X2X) • Na Região Europa, um Cartão com um Código de Serviço que indica: – O Cartão era inválido para o tipo de Transação. – Foi obtida Autorização On-line.	**Todos/Todas**

ID# 0007610 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.23.2 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 78

Tabela 11-80: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 78

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 78	País/ Região
Geral • Não é necessário	Não é necessário	**Todos/Todas**

ID# 0007614 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.23.3 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 78

Tabela 11-81: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 78

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 78	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • DATA DA AUTORIZAÇÃO MMDDAA	*Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e: • Documentação para comprovar que: – O Código de Serviço era válido para a Transação. – A autorização foi obtida. • Documentação para mostrar que a Conta não estava em uma faixa de Contacontas de Autorização positiva devidamente registrada (Código de Serviço X2X). Isso não se aplica a uma Transação com Cartão Visa Electron.	**Todos/Todas**

ID# 0007616 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.24 Código de Razão de Chargeback 80 – Valor da Transação ou Número da Conta Incorreto

11.1.24.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 80

Tabela 11-82: Condições de Chargeback – Código de Razão 80

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 80	País/ Região
1	O valor da Transação está incorreto ou ocorreu um erro de soma ou transposição.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 80	País/ Região
2	O Estabelecimento Comercial alterou o valor da Transação depois que a Transação foi concluída sem o consentimento do Portador de Cartão	**Inter-Regional incluindo Europa**
3	O Número de Conta processado por meio da VisaNet não coincide com o Número de Conta que consta no Recibo da Transação.	**Todas**

ID# 0007618 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.24.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 80

Tabela 11-83: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 80

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 80	País/ Região
Condição de Chargeback 1	• No caso de um valor de Transação incorreto, se o valor da Transação escrito à mão difere do valor impresso, o valor escrito à mão deve ser usado para determinar o erro de processamento. • O valor do Chargeback está limitado à diferença entre os valores.	**Todas**
Condição de Chargeback 2	O valor do Chargeback está limitado à diferença entre os valores	**Inter-Regional incluindo Europa**

ID# 0007631 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.24.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 80

Tabela 11-84: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 80

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 80	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Condição de Chargeback 1	• Uma Transação de T&E na qual há uma diferença entre o preço estipulado e as cobranças reais feitas pelo Estabelecimento Comercial • Uma Transação No Show ou pré-pagamento[1]	**Todas**
Condição de Chargeback 2	• Uma Transação No Show ou pré-pagamento[1] • Se o Estabelecimento Comercial tem o direito de alterar o Recibo da Transação	**Inter-Regional, incluindo a Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 80	País/ Região
Condição de Chargeback 3	Uma Transação iniciada por Chip contendo um Criptograma válido	**Todas**
Condição de Chargeback 3	Uma Transação que contém um Token de pagamento	**Todos/ Todas, exceto Europa**
[1] Processado conforme previsto na Seção 5.9.9.1, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas"		

ID# 0007632 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.24.5 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 80

Tabela 11-86: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 80

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 80	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • VALOR TRAN XXXX NÃO XXXX • VALOR ERRADO	Não é necessário	**Todas**
Condição de Chargeback 2 • ALTERADO DO VALOR XXXX PARA O VALOR XXXX	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma cópia do Recibo da Transação do Portador de Cartão mostrando os diferentes valores da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 3 • NÚMERO DA CONTA INCORRETO	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007634 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.24.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 80

Tabela 11-87: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 80

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 80	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1, 3** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • O Recibo da Transação ou outro registro para provar que o valor da Transação ou Número da Conta estava correto	**Todas**
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Documentação para comprovar uma das condições a seguir: – O Recibo da Transação não foi alterado – O Portador de Cartão concordou com o valor alterado – O Estabelecimento Comercial pode ou deve alterar o valor da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**

ID# 0007637 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.25 Código de Razão de Chargeback 81 – Fraude – Ambiente com Presença do Cartão

11.1.25.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 81

Tabela 11-88: Condições de Chargeback – Código de Razão 81

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 81	País/ Região
1	O Portador de Cartão não autorizou ou participou da Transação em um Ambiente com Presença do Cartão.	**Todas**
2	Uma Transação fraudulenta foi concluída em um Ambiente com a Presença do Cartão usando um Número da Conta para a qual nenhum Cartão válido foi emitido ou está pendente e nenhuma Autorização foi obtida.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 81	País/ Região
3	A Transação se qualifica para a transferência de responsabilidade na EMV, conforme previsto na Seção 1.11.1.3, "Participação na Transferência de Responsabilidade na EMV" Responsabilidade na EMV" e todas as condições a seguir: • A Transação foi concluída em um Ambiente com a Presença do Cartão. • O Portador de Cartão não autorizou ou participou da Transação. • O Cartão é um Cartão com Chip com Preferência de Senha. • Um dos tipos de local seguintes: – A Transação não foi efetuada em um Dispositivo Leitor de Chip. – Uma Transação iniciada por Chip realizada em um Dispositivo Leitor de Chips que não é compatível com Senha EMV. – No caso de uma Transação que não envolve um Membro na Região Europa, a Transação foi iniciada com Chip sem a Senha on-line e: ▪ A transação foi autorizada On-line. ▪ O Credenciador não transmitiu os dados completos do chip à Visa na Solicitação de Autorização	**Todas**

ID# 0007640 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.25.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 81

Tabela 11-89: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 81

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 81	País/ Região
Condição de Chargeback 1, 2	O Chargeback se aplica somente a Transações com digitação de dados e Transações não Assistidas.	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 1, 2	O Emissor deve solicitar uma cópia do Recibo da Transação antes de iniciar um Chargeback, a menos que a Transação seja: • Uma Transação não Assistida • Uma Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa	**Inter-Regional, incluindo a Europa**

ID# 0007641 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.25.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 81

Tabela 11-90: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 81

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 81	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Uma Transação de Saque Emergencial de Dinheiro • Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017** Uma Transação de Transporte de Massa	**Todas**
Condição de Chargeback 1, 2	• Transação em que qualquer dos itens seguintes foi obtido: – No caso de uma Transação em Ambiente com a Presença do Portador, uma Impressão Eletrônica – No caso de uma Transação não Assistida que não se qualifica como Transação do Serviço de Pagamento Fácil da Visa (Visa Easy Payment Service, ou VEPS), uma Impressão Eletrônica e uma Senha ou um Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) • Transação do VEPS • Um Número de Conta relativamente ao qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 1, 2	• Uma Transação em que ambos os itens seguintes foram obtidos: – Uma Impressão legível – Uma assinatura, Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) • **Em vigor para Transações completadas até 13 de abril de 2018** Uma Transação com Tarja Magnética ou de Valor Baixo com Chip de contato • **Em vigor para Transações completadas até 13 de abril de 2018** Uma Transação sem Contato que se qualifica como Transação de Valor Baixo ou Transação do VEPS • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de abril de 2018** Uma Transação VEPS	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 1	Transação não Assistida que não se qualifica como Transação do VEPS e que: • Foi uma Transação iniciada por chip autorizada On-line • Os dois itens seguintes: – Teve origem por meio de um Cartão Falsificado	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 81	País/ Região
	– Recebeu uma Resposta de Aprovação que incluía a Modalidade de Entrada no POS, código 05, 07, 90 ou 91	
	• Uma Transação de Varejo/CPS • Uma Transação Realizada com Cartão Frota Referente a um Veículo Específico, se uma Impressão foi obtida	
Condição de Chargeback 3	• Uma Transação em que ambos os itens seguintes foram obtidos: – Uma Impressão legível – Senha • Se o Dispositivo é Compatível com Senha EMV e se a Transação foi processada corretamente • Uma Transação sem Contato • **Em vigor para Transações completadas até 13 de abril de 2018** Uma Transação do VEPS ou, na Região Europa, uma Transação de Valor Baixo • **Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de abril de 2018** Uma Transação VEPS • Uma Transação de Fallback	**Todas**

ID# 0007642 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.25.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 81

Tabela 11-91: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 81

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • DATA RR MMDDAA	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Uma Carta do Portador de Cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação • Certificação do status do Cartão no ato da Transação com base na investigação do Emissor (por exemplo: perdido, roubado, falsificado) • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
	• Certificação da data em que: – O Número da Conta foi listado no Arquivo de exceção – O Token de pagamento foi desativado	
Condição de Chargeback 1 • RR DATA MMDDAA, se a solicitação de Recibo da Transação não foi atendida	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • No caso de um valor da Transação igual ou inferior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente na moeda local), todas as condições a seguir: – Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação – Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet – Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção • No caso de uma Transação de valor superior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente em moeda local), uma carta na qual o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • CARTÃO NÃO EXISTE • NÚMERO DE CONTA FICTÍCIO[1] • RR DATA MMDDAA, se a solicitação de Recibo de Transação não foi atendida	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • CARTÃO NÃO EXISTE • NÚMERO DE CONTA FICTÍCIO[1]	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
• RR DATA MMDDAA, se a solicitação de Recibo da Transação não foi atendida		
Condição de Chargeback 3 Conforme aplicável: • CARTÃO COM CHIP QUE REQUER SENHA, DISPOSITIVO COMP SEM SENHA • CARTÃO EMV, DISPOSITIVO NÃO EMV	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Certificação do Emissor de que o Cartão era um Cartão com Chip que Requer Senha • Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação • Certificação do status do Cartão no ato da Transação com base na investigação do Emissor (por exemplo: perdido, roubado, falsificado) • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi comunicada por meio da VisaNet usando o código do tipo de fraude 0 (Perdido), 1 (Roubado) ou 2 (Cartão não recebido conforme emitido [NRI]) • Certificação da data em que: – O Número da Conta foi listado no Arquivo de exceção – O Token de pagamento foi desativado	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 3 Conforme aplicável: • CARTÃO COM CHIP QUE REQUER SENHA, DISPOSITIVO COMP SEM SENHA • CARTÃO EMV, DISPOSITIVO NÃO EMV	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Certificação do Emissor de que o Cartão era um Cartão com Chip que Requer Senha • No caso de um valor da Transação igual ou inferior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente na moeda local), todas as condições a seguir: – Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
	– Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi comunicada por meio da VisaNet usando o código do tipo de fraude 0 (Perdido), 1 (Roubado) ou 2 (Cartão Não Recebido conforme Emitido [NRI]) – Certificação da data em que o Número da Conta foi listado no Arquivo de Exceção • No caso de uma Transação de valor superior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente em moeda local), uma carta na qual o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	
[1] Um número de Conta que nunca existiu ou que existia mas não foi emitido pelo Membro que tem licença para usar o respectivo BIN.		

ID# 0007645 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.25.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 81

Tabela 11-92: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 81

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1, 2** Conforme aplicável: • CVV2, POS XX, AUT DO EMISSOR (indicar 00 ou 01) • CÓDIGO X...X DA DATA DE AUT MMDDAA	*O Questionário do Visa Resolve Online* e um dos seguintes elementos: • As duas evidências abaixo: – Uma Impressão – No caso de uma Transação não Assistida, Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) • Transações abaixo do Limite de Piso, ambos: – Registro interno ou registro com explicação sobre os campos para comprovar que a Transação foi uma Transação por leitura de Tarja Magnética, uma Transação iniciada por Chip ou uma Transação sem Contato – No caso de uma Transação não Assistida, evidência de Senha ou CDCVM	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
	• No caso de Transações de Companhias Aéreas, evidência de que o nome do Portador do Cartão consta no manifesto do voo de partida e corresponde ao nome do Portador de Cartão apresentado no itinerário adquirido. • No caso de uma Transação realizada por um Estabelecimento Comercial de produtos digitais ao qual foi atribuído o MCC 5815 (Produtos Digitais - Mídia, Livros, Filmes, Música), o MCC 5816 (Jogos), o MCC 5817 (Aplicativos [Exclui Jogos]) ou o MCC 5818 (Produtos Digitais - Estabelecimentos Comerciais de Produtos Digitais de Grande Porte), todos os itens seguintes: – Evidência de que o Estabelecimento Comercial foi cadastrado com êxito no Programa Visa de Comércio Digital e que continua a participar do mesmo – Evidência de que o Estabelecimento Comercial é o proprietário do sistema operacional do dispositivo eletrônico em questão – Evidência de que a Conta criada no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessada pelo Portador de Cartão e que foi verificada com êxito pelo Estabelecimento Comercial na data da transação ou antes da Data da Transação – Evidência de que a Transação sob controvérsia usou o mesmo dispositivo e o mesmo Cartão usados em Transações anteriores que não sofreram controvérsia – Prova de que o número da ID do dispositivo, o endereço IP, a localização geográfica e o nome do dispositivo (se disponível) estão vinculados ao perfil do Portador de Cartão que consta no registro do Estabelecimento Comercial – Descrição dos produtos ou serviços e data e hora em que foram adquiridos e baixados com êxito – Nome do cliente ligado ao perfil do cliente no registro no Estabelecimento Comercial	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
	– Evidência de que a Senha do cliente foi reinserida no website ou aplicativo do Estabelecimento Comercial no ato da compra – Evidência de que o Estabelecimento Comercial validou o cartão na primeira vez em que o Portador do Cartão conectou o cartão ao perfil do cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial • No caso de uma Transação que envolva uma Transação inicial realizada em ambiente com cartão presente e uma ou mais Transações subsequentes com digitação de dados, ambos os fatores: – Evidência de que todas as Transações ocorreram durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel – Evidência de uma Impressão e uma assinatura, Senha ou CDCVM válidos no que se refere à Transação inicial Realizada com Cartão Presente	
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1, 2** Conforme aplicável:[1] • CVV2, POS XX, AUT DO EMISSOR (indicar 00 ou 01) • CÓDIGO X...X DA DATA DE AUT MMDDAA	*Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e um dos seguintes: • Evidência de uma Impressão [2] legível e um dos itens seguintes: – Assinatura[3], Senha ou Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM) – No caso de uma Transação não Assistida, uma Senha ou CDCVM • No caso de uma Transação que envolva uma Transação inicial realizada em Ambiente com Cartão Presente e uma ou mais Transações subsequentes com digitação de dados, ambos os fatores: – Evidência de que todas as Transações ocorreram durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel – Evidência de uma Impressão e uma assinatura, Senha ou CDCVM válidos no que se refere à Transação inicial Realizada com Cartão Presente	**Inter-Regional incluindo Europa**
O Credenciador pode remediar o Chargeback	*Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e um dos seguintes:	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 81	País/ Região
Condição de Chargeback 3 Conforme aplicável: • X...X (Especificar a razão) • DISP COMP DE SENHA EMV, CART NÃO REQUER SENHA • SEM PED, LEITURA DE TARJA MAG • OMISSÃO DE SENHA, SEGUIDA POR CVM/IAC • ARQUIVO DE EXC NÃO RELAC, FRAUDE NÃO COMUN, CONTA NÃO ENC	• As duas evidências abaixo: – Uma Impressão legível da Transação – Uma Senha • Evidência de que a Transação foi uma Transação Sem Contato • Outro, conforme o caso	
[1] Não obrigatório para Transações na Região EuropaUma impressão feita a lápis ou fotocópia de um Cartão não é considerada uma Impressão válida.Uma anotação de "assinatura em arquivo" não é uma assinatura aceitável.		

ID# 0007648 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.26 Código de Razão de Chargeback 82 – Processamento Duplicado

11.1.26.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 82

Tabela 11-93: Condições de Chargeback – Código de Razão 82

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 82	País/ Região
1	Uma única Transação foi processada mais de uma vez usando o mesmo Número de Conta	**Todas**

ID# 0007659 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.26.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 82

Tabela 11-94: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 82

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 82	País/ Região
Geral	Se a Transação foi processada por Credenciadores ou Membros Originadores diferentes, o Credenciador ou Membro Originador que processou a segunda Transação é responsável pelo Chargeback	**Todas**

ID# 0007660 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.26.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 82

Tabela 11-95: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 82

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 82	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	Uma Transação de Serviço Telefônico concluída em um Terminal não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão, se todas as informações a seguir não forem idênticas a uma Transação enviada anteriormente: • Data da ligação • Número de minutos da ligação • Número de telefone discado • Valor da transação na Moeda da Transação	**Todos/Todas**
Geral	Transações concluídas por diferentes Estabelecimentos Comerciais	**Todas**

ID# 0007661 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.26.4 Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 82

Tabela 11-96: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 82

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 82	País/ Região
Geral	Não é necessário[1]	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 82	País/ Região
• DATA DA TRANS MMDDAA X...X (Número de Referência do Credenciador de 23 ou 24 dígitos ou Dados de Rastreamento)		
[1] Na Região AP (Índia), para uma Transação nacional de ATM, um Emissor não deve enviar documentação ou certificação.		

ID# 0007663 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.26.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 82

Tabela 11-97: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 82

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 82	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • Não é necessário	• No caso de Transação em ATM, os dois itens seguintes: – *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias – Uma cópia do registro da Transação de Saque de Dinheiro em ATM ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações: ▪ Número da Conta ▪ Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações individuais ▪ Indicador que confirma que os Saques de Dinheiro em ATM ou os valores da Transação de Carga foram concluídos com sucesso • Para todas as demais Transações *Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e: – Dois Recibos de Transação impressos e assinados separadamente ou outro registro para comprovar que foram processadas Transações separadas	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 82	País/ Região
	– No caso de uma Transação de Serviço Telefônico realizada em um Terminal não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão, documentação para demonstrar que o horário da ligação é diferente para cada Transação	

ID# 0007665 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.27 Código de Razão de Chargeback 83 – Fraude – Ambiente sem a Presença do Cartão

11.1.27.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 83

Tabela 11-98: Condições de Chargeback – Código de Razão 83

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 83	País/ Região
1	O Portador de Cartão não autorizou ou participou de um Transação realizada em um Ambiente sem a Presença do Cartão	**Todas**
2	Uma Transação fraudulenta foi concluída em um Ambiente sem a Presença do Cartão usando um Número da Conta para a qual nenhum Cartão válido foi emitido ou está pendente e nenhuma Autorização foi obtida.	**Todas**

ID# 0007669 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.27.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83

Tabela 11-100: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Um Saque Emergencial de Dinheiro • Uma Transação em que ocorrem as duas situações seguintes: – O código de resultado do CVV2 na mensagem de Autorização é 'U' (o Emissor não participa do programa CVV2). – O indicador de presença do CVV2 na Solicitação de Autorização é um dos seguintes: ▪ 1 (o valor do CVV2 está presente)	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83	País/ Região
	▪ 2 (o valor do CVV2 está no Cartão, mas está ilegível) ▪ 9 (o Portador de Cartão indica que o CVV2 não está presente no Cartão) • Uma Transação de Comércio Eletrônico Segura processada com o valor 5 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se ambas as situações ocorreram: – O Emissor respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Confirmação de Autenticação usando o Verified by Visa. – O Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização. • Transação do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B	
Geral	• Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada usando o 3-D Secure 1.0 com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico, se a Transação não for uma Transação realizada com Cartão Visa Pré-Pago Não Recarregável e em qualquer dos seguintes casos: – O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Mensagem de Não Participação (VERes valor N). – Os dois itens seguintes: ▪ O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Tentativa de Resposta (PARes valor A) usando o Verified by Visa que incluía um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão. ▪ Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização. • Transação autorizada por meio do Serviço de Autorização de Pagamento Emergencial	**Todos/Todas**
Em vigor para Transações completadas a partir de 14 de outubro de 2017 **Geral**	Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada usando o 3-D Secure 2.0 com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, se todas as situações seguintes se aplicarem: • O Emissor, ou a Visa em nome do Emissor, respondeu a uma Solicitação de Autenticação com uma Tentativa de Resposta usando o Verified by Visa e foi incluído um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão. • A Transação não é uma Transação realizada com Cartão Visa Pré-Pago Não Recarregável. • Um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão foi incluído na Solicitação de Autorização.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 83	País/ Região
Geral	Um Número de Conta relativamente ao qual o Emissor informou a Atividade de Fraude sob o código 3 de tipo de fraude (proposta fraudulenta)	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 2	Transação para a qual foi obtida uma Autorização	**Todas**

ID# 0007671 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.27.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 83

Tabela 11-101: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 83

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 83	País/ Região
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • RR DATA MMDDAA, se a solicitação de Recibo de Transação não foi atendida • IMPOSSÍVEL AUTENTICAR RESPOSTA • RECUSA DE AUTENTICAÇÃO • CAVV E IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO AUSENTES NA AUT • CONSULTE RESPOSTA 3-D SECURE ENVIADA MMDDAA	*Questionário do Visa Resolve Online* e todas as opções a seguir: • Uma Carta do Portador de Cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação • Certificação do status do Cartão no ato da Transação com base na investigação do Emissor (por exemplo: perdido, roubado, falsificado) • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet • Certificação da data em que: – O Número da ContaConta foi listado no Arquivo de exceção – O Token de pagamento foi desativado	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 1 Conforme aplicável: • IMPOSSÍVEL AUTENTICAR RESPOSTA • RECUSA DE AUTENTICAÇÃO • CAVV E IDENTIFICADOR DE AUTENTICAÇÃO AUSENTES NA AUT	*Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia e todas as informações a seguir: • No caso de um valor da Transação igual ou inferior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente na moeda local), todas as condições a seguir: – Carta do portador de cartão negando ter autorizado ou participado da Transação, ou atestado de que o portador de cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 83	País/ Região
• CONSULTE RESPOSTA 3-D SECURE ENVIADA MMDDAA	– Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet – Certificação da data em que: ▪ O Número da Conta foi listado no Arquivo de exceção ▪ O Token de pagamento foi desativado • No caso de uma Transação de valor superior a USD 25 (ou o equivalente em moeda local), ou, na Região Europa, EUR 25 (ou o equivalente em moeda local), uma carta na qual o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação	
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • NENHUM TIPO DE CARTÃO • NÚMERO DE CONTA FICTÍCIO • RR DATA MMDDAA (se a solicitação de Recibo de Transação não foi atendida)	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* • Certificação da data em que a Atividade de Fraude foi informada por meio da VisaNet	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • NENHUM TIPO DE CARTÃO • NÚMERO DE CONTA FICTÍCIO • RR DATA MMDDAA (se a solicitação de Recibo de Transação não foi atendida)	*Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias	**Inter-Regional, incluindo a Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.27.5 Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 83

Tabela 11-102: Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 83

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Reapresentação – Código de Razão 83	País/ Região
Geral	No caso de uma Reapresentação ocorrer porque o Emissor deixou de relacionar o Número da Conta no Arquivo de Exceção, comunicar devidamente a Atividade de Fraude ou encerrar uma Conta[1], o Credenciador deve fornecer informações/documentação para apoiar a controvérsia.	**Todas**
Geral	O Credenciador pode efetuar a reapresentação se o Recibo da Transação contiver uma Impressão Eletrônica (Modalidade de Entrada no POS, código 02, 05, 07, 90 ou 91) ou uma Impressão Manual.	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Geral	• O Credenciador pode efetuar a Reapresentação se o Recibo da Transação contiver uma assinatura (ou se houver sido obtida Senha) e uma Impressão Eletrônica ou uma Impressão Manual. • O Credenciador pode efetuar a Reapresentação se o Estabelecimento Comercial tentou autenticar o Portador de Cartão usando o Verified by Visa sem a participação do Portador de Cartão.	**Inter-Regional incluindo Europa**

[1] O Emissor não é obrigado a encerrar a Conta do Portador de Cartão no caso de uma Transação que contenha um Token de pagamento.

ID# 0026107 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.27.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 83

Tabela 11-103: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 83

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 83	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • CÓDIGO X...X MMDDAA DA AUTORIZAÇÃO	*Questionário On-line Visa Resolve* ou Formulário de Resolução de Controvérsias e um dos seguintes: • Evidência de uma Impressão[1] e uma assinatura[2] ou Senha • No caso de uma Transação que envolva uma Transação inicial realizada em Ambiente com Cartão Presente e uma ou mais Transações subsequentes com digitação de dados, ambos os fatores: – Evidência de que todas as Transações ocorreram durante a mesma estada, viagem ou período de aluguel	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 83	País/ Região
	– Evidência de uma Impressão e uma assinatura, Senha ou CDCVM válidos no que se refere à Transação inicial Realizada com Cartão Presente • Uma Transação de Segurança Não Autenticada processada com o valor 6 do Indicador de Transação de Comércio Eletrônico na Solicitação de Autorização, prova de que o Emissor respondeu a Solicitação de Autenticação com um Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão	
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • CÓDIGO X...X MMDDAA DA AUTORIZAÇÃO	*Questionário do Visa Resolve Online* e uma das opções a seguir: • No caso de Transações de Companhias Aéreas, evidência de que o nome do Portador do Cartão consta no manifesto do voo de partida e corresponde ao nome do Portador de Cartão apresentado no itinerário adquirido. • No caso de uma Transação realizada por um Estabelecimento Comercial de produtos digitais ao qual foi atribuído o MCC 5815 (Produtos Digitais - Mídia, Livros, Filmes, Música), o MCC 5816 (Jogos), o MCC 5817 (Aplicativos [Exclui Jogos]) ou o MCC 5818 (Produtos Digitais - Estabelecimentos Comerciais de Produtos Digitais de Grande Porte), todos os itens seguintes: – Evidência de que o Estabelecimento Comercial foi cadastrado com êxito no Programa Visa de Comércio Digital e que continua a participar do mesmo – Evidência de que o Estabelecimento Comercial é o proprietário do sistema operacional do dispositivo eletrônico em questão – Evidência de que a conta criada no site ou aplicativo do Estabelecimento Comercial foi acessada pelo Portador de Cartão e que foi verificada com êxito pelo Estabelecimento Comercial na data da transação ou antes da Data da Transação – Evidência de que a Transação sob controvérsia usou o mesmo dispositivo e o mesmo Cartão usados em Transações anteriores que não sofreram controvérsia	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 83	País/ Região
	– Prova de que o número da ID do dispositivo, o endereço IP, a localização geográfica e o nome do dispositivo (se disponível) estão vinculados ao perfil do Portador de Cartão que consta no registro do Estabelecimento Comercial – Descrição dos produtos ou serviços e data e hora em que foram adquiridos e baixados com êxito – Nome do cliente ligado ao perfil do cliente no registro no Estabelecimento Comercial – Evidência de que a Senha do cliente foi reinserida no website ou aplicativo do Estabelecimento Comercial no ato da compra – Evidência de que o Estabelecimento Comercial validou o cartão na primeira vez em que o Portador do Cartão conectou o cartão ao perfil do cliente que consta no registro do Estabelecimento Comercial	
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** • CÓDIGO X...X MMDDAA DA AUTORIZAÇÃO	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Informações para comprovar que a Transação foi devidamente autorizada	**Todas**
[1] Uma impressão feita a lápis ou fotocópia de um Cartão não é considerada uma Impressão válida.Uma anotação de "assinatura em arquivo" não é uma assinatura aceitável.		

ID# 0007676 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.1.28 Código de Razão de Chargeback 85 – Crédito Não Processado

11.1.28.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 85

Tabela 11-104: Condições de Chargeback – Código de Razão 85

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 85	País/ Região
1	O Portador de Cartão recebeu um Recibo da Transação de crédito ou transação anulada que não foi processado	**Inter-Regional**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 85	País/ Região
		incluindo Europa
2	Todas as opções seguintes: • O Portador de Cartão cancelou ou devolveu produtos, cancelou serviços, cancelou uma Transação de timeshare ou cancelou uma Reserva Garantida.[1] • O Estabelecimento Comercial não processou um Recibo da Transação anulada ou de crédito. • Uma das seguintes opções: – O Estabelecimento Comercial não divulgou adequadamente ou divulgou, mas não aplicou, uma política limitada de devolução ou de cancelamento no ato da Transação. – Na Região Europa, o produto ou serviço está relacionada a um contrato fora das instalações, vendido à distância (conforme disposto da Diretiva da UE e corrigido periodicamente), sempre sujeito a cancelamento dentro de 14 dias.	**Todas**
3	Uma Transação de Crédito Original que não foi aceita devido a um dos motivos a seguir: • O destinatário negou a Transação de Crédito Original. • Transações de Crédito Original são proibidas pelas leis ou regulamentos aplicáveis.	**Todas**

[1] Para Transações Domésticas da França, o Chargeback é válido somente para Transações timeshare e Transações No-show.

ID# 0007679 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.1.28.2 Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 85

Tabela 11-105: Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 85

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 85	País/ Região
Geral	• O Chargeback se aplica se uma anotação de "anulada" ou "cancelada" constar no Recibo da Transação. • O Chargeback não deve exceder o valor original da Transação. • Se o produto for enviada antes da Transação ser cancelada, o Portador de Cartão deve devolver a produto, caso tenha sido recebida.	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback - Código de Razão 85	País/ Região
Condição de Chargeback 2	• O valor do Chargeback está limitado a: – O valor da parte não utilizada do serviço cancelado – O valor do produto devolvida • O Chargeback se aplica se o produto devolvida for negada pelo Estabelecimento Comercial. • O Chargeback se aplica no caso de uma Transação de timeshare processada com um MCC incorreto. • O Chargeback se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos. Se o Portador de Cartão cancela uma Transação de timeshare dentro de 14 dias corridos a contar da data do contrato ou da data em que o contrato ou documentos relacionados foram recebidos, o Portador de Cartão deve fazer o cancelamento de acordo com a política limitada de cancelamento ou devolução devidamente divulgada do Estabelecimento Comercial. • O Chargeback se aplica se o Portador de Cartão cancelou uma Reserva Garantida com o Estabelecimento Comercial ou seu agente de acordo com a política de cancelamento, mas foi cobrado por uma Transação No-Show. • O Chargeback se aplica se o Estabelecimento Comercial ou seu agente processou uma Transação No-Show por uma estada de mais de uma noite ou locação de mais de um dia e os respectivos tributos quando a Reserva Garantida foi cancelada ou não afirmada. • O Chargeback se aplica se o Portador de Cartão fez uma reserva e tentou cancelar dentro de 24 horas da confirmação da reserva, mas foi cobrado por uma Transação No-Show.	**Todas**

ID# 0007680 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.28.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 85

Tabela 11-106: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 85

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 85	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Uma controvérsia relacionada à qualidade do serviço prestado ou à qualidade do produto, a menos que um Recibo da Transação de Crédito seja fornecido	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 85	País/ Região
	• A parcela de Cashback de uma Transação Visa de Cashback • Uma controvérsia relacionada ao Imposto de Valor Agregado (IVA), a menos que um Recibo da Transação de Crédito seja fornecido	
Geral	Transação em Bomba de Combustível Automatizada	**Todos/ Todas exceto Europa**
Condição de Chargeback 2	Uma Transação na qual o produto devolvida é retida por uma agência alfandegária, exceto a agência alfandegária do país do Estabelecimento Comercial[1]	**Todas**
[1] Na Região Europa, isso não se aplica a Transações fora das instalações de venda à distância.		

ID# 0007681 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.28.4 Prazo de Chargeback – Código de Razão 85

Tabela 11-107: Prazo de Chargeback – Código de Razão 85

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 85	País/ Região
Condição de Chargeback 1	Antes de iniciar um Chargeback, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos a contar da data do Recibo da Transação de Crédito. Esse requisito não se aplica se o Recibo da Transação de Crédito não contiver data. O Chargeback deve ser processado em, no máximo, 120 dias corridos a contar de qualquer das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação • A data do Recibo da Transação de Crédito • A data da carta do Portador de Cartão se o Recibo da Transação de Crédito não contiver data • A data em que o Emissor recebeu a carta do Portador de Cartão se o Recibo da Transação de Crédito e a carta do Portador de Cartão não contiverem data	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 2	Antes de iniciar um Chargeback, o Emissor deve aguardar 15 dias corridos a r da data em que o produto foi devolvida. Isso não se aplica se, devido ao período de espera, o Chargeback excederia o prazo do Chargeback. O Chargeback deve ser processado em, no máximo, 120 dias corridos a contar de qualquer das seguintes datas: • A Data de Processamento da Transação	**Todas**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 85	País/ Região
	• A data em que o Portador de Cartão recebeu ou esperava receber os produtos ou serviços	
Condição de Chargeback 3	120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação	**Todas**

ID# 0007682 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.28.5 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 85

Tabela 11-108: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 85

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 85	País/ Região
Condição de Chargeback 1 • CRÉDITO NÃO PROCESSADO	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma cópia do Recibo da Transação de Crédito ou Recibo da Transação anulado[1,2]	**Inter-Regional incluindo Europa**
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • CANC TIMESHARE MMDDAA E RECEBIMENTO DE CONTRATO MMDDAA (data de recebimento do contrato, se for o caso)	No caso de uma Transação de Timeshare: Não é necessário Para todas as demais Transações, os dois itens: • *Questionário do Visa Resolve Online* apresentando todas as informações a seguir, conforme o caso: – A data em que o produto ou o serviço foi cancelado ou devolvido – O nome da empresa responsável pelo envio, se aplicável – A fatura/número de rastreamento, se aplicável – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu o produto, se disponível – No caso de produtos devolvidas, que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial – O Estabelecimento Comercial cobrou uma Transação No-Show por mais de um dia de acomodação ou locação – Que o Portador de Cartão cancelou adequadamente a Reserva Garantida e uma das opções a seguir:	**Todos/ Todas, exceto Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 85	País/ Região
	▪ O Estabelecimento Comercial processou uma Transação No-Show. ▪ O Estabelecimento Comercial não aceitou o cancelamento ou tampouco forneceu uma confirmação de cancelamento. ▪ O Portador de Cartão tenta fazer o cancelamento dentro de 24 horas da confirmação da reserva, mas foi cobrado por uma Transação No-Show. • Em vez de documentação, certificação do Emissor de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução de produto, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de produto ou informou o Portador de Cartão a não devolver a produto, se for o caso	
Condição de Chargeback 2 Conforme aplicável: • CANC TIMESHARE MMDDAA E RECEBIMENTO DE CONTRATO MMDDAA (data de recebimento do contrato, se for o caso)	No caso de uma Transação de Timeshare: Não é necessário Para todas as demais Transações, os dois itens: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsia apresentando todas as informações a seguir, conforme o caso: – A data em que o produto ou o serviço foi cancelado ou devolvido – O nome da empresa responsável pelo envio, se aplicável – A fatura/número de rastreamento, se aplicável – A data em que o Estabelecimento Comercial recebeu o produto, se disponível – No caso de produtos devolvidas, que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial – O Estabelecimento Comercial cobrou uma Transação No-Show por mais de um dia de acomodação ou locação – Que o Portador de Cartão cancelou adequadamente a Reserva Garantida e uma das opções a seguir: ▪ O Estabelecimento Comercial processou uma Transação No-Show.	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 85	País/ Região
	▪ O Estabelecimento Comercial não aceitou o cancelamento ou tampouco forneceu uma confirmação de cancelamento. ▪ O Portador de Cartão tenta fazer o cancelamento dentro de 24 horas da confirmação da reserva, mas foi cobrado por uma Transação No-Show. • Prova de que o Estabelecimento Comercial se negou a aceitar a devolução do produto, se recusou a fornecer uma autorização de devolução de produto ou informou o Portador de Cartão a não devolver o produto, se for o caso • No caso de uma Transação na Região Europa que está relacionada a um contrato fora das instalações, vendido à distância, os dois itens: – Prova da data de início do contrato fora das instalações, vendido à distância – Prova de que o Portador de Cartão cancelou a Transação dentro do período de 14 dias para cancelamento	
Condição de Chargeback 3 Conforme aplicável: • DESTINATÁRIO NEGA O CRÉDITO • NÃO É PERMITIDO PELAS LEIS LOCAIS	Não é necessário	**Todas**

[1] Para uma Transação Inter-Regional que envolva um Membro na Região Europa, uma carta de reconhecimento de reembolso ou crédito não se qualifica como um Recibo da Transação de Crédito a não ser que contenha todos os dados exigidos.Aplicações de ticket perdido ou de reembolso não são consideradas Recibos de Transações de Crédito.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.28.6 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 85

Tabela 11-109: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 85

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 85	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 1** • X...X (Especificar a razão)	Não é necessário	**Inter-Regional incluindo Europa**
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 2** Conforme aplicável: • X...X (Especificar a razão) • PRODUTO DEVOLVIDO NÃO RECEBIDO (se for o caso) • PORT DE CARTÃO CONCORDOU COM A POL DE CANC	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma das seguintes opções: – O Recibo da Transação ou outros registros para provar que o Estabelecimento Comercial divulgou adequadamente uma política de cancelamento ou devolução limitada no ato da Transação, conforme aplicável – Evidência para demonstrar que o Portador de Cartão teve acesso à política de cancelamento ou devolução do Estabelecimento Comercial e que não cancelou de acordo com a política divulgada	**Todas**
O Membro Originador pode remediar o Chargeback **Condição de Chargeback 3** • X...X (Especificar a razão)	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007685 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.29 Código de Razão de Chargeback 86 – Paga por Outros Meios

11.1.29.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 86

Tabela 11-110: Condições de Chargeback – Código de Razão 86

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 86	País/ Região
1	O Portador de Cartão pagou pela mesmo produto ou serviço por outros meios	**Todas**

ID# 0007688 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

11.1.29.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 86

Tabela 11-111: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 86

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 86	País/ Região
Geral	• O Chargeback se aplica quando o contrato reflete que o Estabelecimento Comercial aceitou o comprovante emitido por um terceiro como pagamento pelos produtos ou serviços prestados, e, posteriormente, cobra o Portador de Cartão, pois o Estabelecimento Comercial não conseguiu cobrar o pagamento do terceiro. • O Chargeback se aplica quando a mesma Transação foi processada por meio de diferentes redes de pagamento para um mesmo Número da Conta. • Antes do Emissor iniciar o chargeback, o Portador de Cartão deve tentar resolver a controvérsia com o Estabelecimento Comercial ou com o liquidante do Estabelecimento Comercial.[1]	**Todas**
[1] O requisito para resolver uma controvérsia com o compensador/liquidador do Estabelecimento Comercial não se aplica à Região Europa.		

ID# 0007689 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2016**

11.1.29.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 86

Tabela 11-112: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 86

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 86	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	• Um pré-pagamento parcial[1] se o pagamento do saldo não foi autorizado e o saldo não foi pago por outros meios • Transações em que o pagamento pelos serviços foi efetuado a 2 Estabelecimentos Comerciais diferentes, a menos que haja provas de que o pagamento foi transferido de um Estabelecimento Comercial a outro (por exemplo: pagamento repassado de um agente de viagens a um Estabelecimento Comercial de T&E)	**Todas**
[1] Processado conforme previsto na Seção 5.9.9.1, "Requisitos para Pré-Pagamentos e Transações que Utilizam Credenciais Armazenadas"		

ID# 0007690 **Edição: Out. 2017 \| Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.29.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 86

Tabela 11-113: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 86

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 86	País/ Região
Geral • Não é necessário	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* declarando que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos locais • Evidência de que o Estabelecimento Comercial recebeu o pagamento por outros meios, incluindo: – O Número de Referência do Credenciador (ARN) ou outras informações sobre a Transação, caso tenha sido paga com um Cartão Visa – Um extrato, caso a transação tenha sido paga com outro cartão – Um recibo do caixa ou cópia da frente e do verso do cheque cancelado • Se o Estabelecimento Comercial cobrou do Portador de Cartão porque não conseguiu cobrar o pagamento de um comprovante recebido de um terceiro, evidência de que o Estabelecimento Comercial aceitou o comprovante como pagamento pela produto ou serviço (por exemplo: um contrato de locação que mostra que o comprovante foi aceito pelo Estabelecimento Comercial)	**Todos/ Todas, exceto Europa**
Geral • Não é necessário	Todas as opções seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias declarando que o Portador de Cartão tentou solucionar a controvérsia junto ao Estabelecimento Comercial, salvo se proibido pelas leis ou regulamentos locais • Evidência de que o Estabelecimento Comercial recebeu o pagamento por outros meios, incluindo: – Um extrato, caso a transação tenha sido paga com outro cartão – Um recibo do caixa ou cópia da frente e do verso do cheque cancelado	**Inter-Regional incluindo Europa**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 86	País/ Região
	• Se o Estabelecimento Comercial cobrou do Portador de Cartão porque não conseguiu cobrar o pagamento de um comprovante recebido de um terceiro, evidência de que o Estabelecimento Comercial aceitou o comprovante como pagamento pelo produto ou serviço (por exemplo: um contrato de locação que mostra que o comprovante foi aceito pelo Estabelecimento Comercial)	

ID# 0007692 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.29.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 86

Tabela 11-114: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 86

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 86	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • Não é necessário	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Documentação para provar que o Estabelecimento Comercial não recebeu o pagamento referente à mesmo produto ou serviço por outros meios	**Todas**

ID# 0007694 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.30 Código de Razão de Chargeback 90 – Não Recebimento de Dinheiro ou de Valor Correspondente a uma Transação de Carga em ATM

11.1.30.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 90

Tabela 11-115: Condições de Chargeback – Código de Razão 90

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 90	País/ Região
1	O Portador de Cartão participou da Transação e não recebeu o dinheiro ou valor da Transação de Carga, ou recebeu um valor parcial.	**Todas**

ID# 0007696 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.30.2 Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 90

Tabela 11-116: Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 90

Condição de Chargeback	Direitos e Limitações de Chargeback – Código de Razão 90	País/ Região
Geral	O Chargeback se limita ao valor não recebido	**Todas**

ID# 0007697 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.30.3 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 90

Tabela 11-117: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 90

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 90	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	O Chargeback é inválido se o Portador de Cartão declarar que a Transação era fraudulenta ou que a Transação foi processada mais de uma vez	**Todas**

ID# 0007698 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.1.30.4 Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 90

Tabela 11-118: Requisitos de Processamento de Chargeback - Código de Razão 90

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 90	País/ Região
Geral Conforme aplicável: • DINHEIRO/VALOR NÃO RECEBIDO • DINHEIRO/VALOR $XXXX RECD $XXXX	Não é necessário[1]	**Todas**
[1] Na Região AP (Índia), para uma Transação Nacional, o Emissor não deve enviar documentação ou certificação..		

ID# 0007700 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.30.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 90

Tabela 11-119: Requisitos de Processamento de Reapresentação - Código de Razão 90

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 90	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral** • X...X (Especificar a razão)	Os dois itens seguintes: • *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias • Uma cópia do registro da Transação de Saque de Dinheiro em ATM ou da Transação de Carga contendo, no mínimo, as seguintes informações: – Número da Conta – Horário da transação ou número sequencial que identifica as Transações individuais – Indicador que confirma que os Saques de Dinheiro em ATM ou os valores da Transação de Carga foram concluídos com sucesso	**Todas**

ID# 0007702 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.31 Código de Razão de Chargeback 93 – Programa Visa de Monitoramento de Fraude

11.1.31.1 Condições de Chargeback – Código de Razão 93

Tabela 11-120: Condições de Chargeback – Código de Razão 93

Condição	Condições de Chargeback – Código de Razão 93	País/ Região
1	A Visa informou ao Emissor que a Transação foi identificada pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude e o Emissor não teve êxito no chargeback da Transação com outro código de razão	**Todas**

ID# 0007704 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.1.31.2 Chargebacks Inválidos – Código de Razão 93

Tabela 11-121: Chargebacks Inválidos – Código de Razão 93

Condição de Chargeback	Chargebacks Inválidos – Código de Razão 93	País/ Região
O Chargeback é inválido em qualquer dos seguintes casos:		
Geral	O Chargeback é inválido no caso de Saque Emergencial de Dinheiro.	**Todas**

ID# 0007706 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.31.3 Prazo de Chargeback – Código de Razão 93

Tabela 11-122: Prazo de Chargeback – Código de Razão 93

Condição de Chargeback	Prazo de Chargeback – Código de Razão 93	País/ Região
Geral	120 dias corridos a contar da data de identificação pelo Programa Visa de Monitoramento de Fraude	**Todos**

ID# 0007707 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.31.4 Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 93

Tabela 11-123: Requisitos de Processamento de Chargeback – Código de Razão 93

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 93	País/ Região
Geral • FMP RPT DT MMDDAA	Não é necessário	**Todas**

ID# 0007708 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.1.31.5 Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 93

Tabela 11-124: Requisitos de Processamento de Reapresentação – Código de Razão 93

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 93	País/ Região
O Credenciador pode remediar o Chargeback **Geral**	Não é necessário	**Todos**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Texto de Mensagem do Membro	Documentação de Apoio/ Certificação – Código de Razão 93	País/ Região
• PREV CB MMDDAA RC XX		

ID# 0007711 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

11.2 Arbitragem e Cumprimento

11.2.1 Pré-Arbitragem

11.2.1.1 Requisitos para Apresentação de Caso de Pré-Arbitragem

Antes de apresentar uma Arbitragem, um Membro deve fazer uma tentativa de pré-arbitragem para qualquer uma das condições especificadas a seguir:

Tabela 11-125: Condições para Pré-Arbitragem e Requisitos de Certificação

Condição de Pré-Arbitragem	Requisito de Certificação
Uma documentação ou informação nova está sendo fornecida para o Membro oponente sobre a controvérsia.	Não se aplica
O Credenciador fez a reapresentação com Provas Convincentes.	Na Região Europa, o Emissor deverá: • Entrar em contato com o Portador de Cartão para examinar as Provas Convincentes • Providenciar documentação detalhando como as Provas Convincentes foram examinadas pelo Portador de Cartão e explicando o motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a Transação No caso de todas as demais Transações, o Emissor deve: • Certificar-que entrou em contato com o portador de cartão para examinar as Provas Convincentes[1] • Fornecer uma explicação do motivo pelo qual o portador do cartão continua a contestar a transação No caso de Transações que não envolvam um Membro da Região Europa, sob os códigos de razão 81 ou 83, o emissor deverá cumprir um dos atos seguintes:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Condição de Pré-Arbitragem	Requisito de Certificação
	• Garantir que entrou em contato com o Portador de Cartão para analisar as Provas Convincentes e fornecer uma explicação do motivo pelo qual o Portador de Cartão continua a contestar a transação • Garantir que o nome e endereço fornecidos não correspondem ao nome e endereço do Portador de Cartão
O Emissor alterar o código de razão da controvérsia após a Reapresentação ser processada.	Não se aplica
O Credenciador forneceu evidências de que o Portador de Cartão deixou de contestar a Transação.	O Emissor deverá atestar que o Portador do Cartão ainda contesta a Transação.
[1] No caso de Transações que não envolvam Membros da Região Europa aplicam-se exceções para os códigos de razão 81 e 83.	

Ao buscar a Arbitragem, um Membro deve fornecer, em inglês, as informações solicitadas no *Questionário do Visa Resolve Online* ou Formulário de Resolução de Controvérsias para cada Transação, além de toda a documentação auxiliar relevante com definições para os campos de dados relevantes.

ID# 0002878 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

11.2.1.2 Prazos de Pré-arbitragem

Um Membro não deve ultrapassar os prazos-limite especificados para pré-Arbitragem, conforme segue:

Tabela 11-126: Prazos de Pré-arbitragem

Etapa do Processo	Prazo
Tentativa de Pré-Arbitragem	Em 29 dias corridos a contar da Data de Processamento da Reapresentação
• Responder a tentativa de pré-arbitragem • Aceitar responsabilidade financeira e creditar o Membro solicitante pelo último valor que ele recebeu	30 dias corridos a contar da data de tentativa de pré-Arbitragem

ID# 0028023 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.2.2 Arbitragem

11.2.2.1 Condições para Apresentação de Caso de Arbitragem

Um Membro pode dar entrada em uma Arbitragem quando ocorrer uma das condições a seguir:

- O ciclo de Chargeback e Reapresentação for concluído e o Membro não conseguir resolver a controvérsia.
- Um Membro oponente não seguir as etapas exigidas de um Chargeback ou Reapresentação.
- Um Membro oponente não aceitar a responsabilidade financeira por uma Transação sob controvérsia em 30 dias corridos a contar da tentativa de pré-arbitragem.

No caso de solicitações válidas, a Visa notifica ambos os membros a respeito da aceitação do caso.

ID# 0002604 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.2.2.2 Autoridade de Apresentação de Arbitragem

Uma solicitação de Arbitragem deve ser apresentada a:

- Visa

Um Membro não deve ultrapassar os prazos-limite especificados para Arbitragem, conforme segue:

Tabela 11-127: Prazos de Arbitragem

Etapa do Processo	Prazo
Entrada em caso de Arbitragem (sem tentativa de pré-arbitragem)	Credenciador: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento do Chargeback Emissor: 30 dias corridos a contar da Data de Processamento da Reapresentação
Entrada em caso de Arbitragem (após tentativa de pré-arbitragem)	Credenciador: 60 dias corridos[1] a contar da Data de Processamento do Chargeback

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Etapa do Processo	Prazo
	Emissor: 60 dias corridos[1] a contar da Data de Processamento da Reapresentação
• Resposta • Retirada do caso • Aceitar responsabilidade financeira	7 dias corridos a contar da data de confirmação da Visa
Coleta de valor sob controvérsia do Membro responsável	60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Cumprimento
1	

ID# 0028024 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.2.2.4 Documentação Exigida para Arbitragem

Ao buscar a Arbitragem, um Membro deve fornecer, em inglês, as informações solicitadas no *Questionário do Visa Resolve Online* ou no Formulário de Resolução de Controvérsias para cada Transação, além de toda a documentação auxiliar relevante.

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

ID# 0001424 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.2.2.5 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. em Arbitragem

Se os registros de Autorização do Emissor e do Credenciador para uma Transação não coincidirem, os registros de Autorização do Sistema V.I.P. prevalecerão na Arbitragem.

ID# 0028025 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.2.3 Cumprimento

11.2.3.1 Condições para Apresentação de Caso de Cumprimento

Salvo especificação em contrário, um Membro poderá dar entrada em um Cumprimento se todas as seguintes condições houverem sido satisfeitas:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Houver uma infração do Regulamento da Visa não relacionada com um Evento de Comprometimento de Dados de Conta.
- O Membro não tem direito de Chargeback nem de Reapresentação.
- O Membro sofreu, ou sofrerá, perda financeira como consequência direta da infração.
- O Membro não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido.
- O Membro realizou uma tentativa de pré-Cumprimento com o Membro oponente para solucionar a controvérsia e o Membro oponente não aceita a responsabilidade financeira.

A tentativa de pré-Cumprimento deverá incluir todos os itens a seguir:

- Data prevista para dar entrada ao Cumprimento
- Toda a documentação pertinente
- Infração específica do Regulamento da Visa

ID# 0001455 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.2.3.2 Proibição de Cumprimento para Eventos de Comprometimento de Dados de Conta

Em vigor até 13 de outubro de 2017

Uma infração envolvendo omissão no cumprimento com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas, o *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas*, ou o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) que poderia permitir um comprometimento de Dados da Tarja Magnética não é resolvida por meio do processo de Cumprimento. Essas infrações são resolvidas por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Uma infração envolvendo omissão no cumprimento com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas, o *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas* ou o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) que poderia permitir um comprometimento de Dados da Tarja Magnética não é resolvida por meio do processo de Cumprimento.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Uma infração envolvendo omissão no cumprimento com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas, o *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas* ou o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) que poderia permitir um comprometimento de dados do Número de Conta e data de vencimento do Cartão com Chip ou de dados do Número de Conta e Valor de Verificação do Cartão do Cartão com Chip não é resolvida por meio do processo de Cumprimento. Essas infrações são resolvidas por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas, na medida do aplicável.

ID# 0026001 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.2.3.3 Autoridade de Apresentação de Caso de Cumprimento

Uma solicitação de Cumprimento deve ser apresentada a:

- Visa

ID# 0001475 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.2.3.4 Condições de Cumprimento e Documentação Exigida

Ao buscar Cumprimento, o Membro deve fornecer todos os itens a seguir, em inglês:

- As informações requeridas no *Questionário do Visa Resolve Online* ou no Formulário de Resolução de Controvérsias com relação a cada Transação
- Documentação comprovando que não teria sofrido perda financeira se a infração não houvesse ocorrido
- Se aplicável, a documentação apresentada nas tabelas desta seção
- Outros documentos de apoio relevantes. Um Membro da Europa deverá fornecer a definição dos campos de dados relevantes contidos nos documentos de apoio.

Um Membro não deve enviar documentação ou informações à Visa sem tê-las enviado anteriormente ao Membro oponente.

Tabela 11-128: O Serviço de Redução de Chargebacks Devolveu um Chargeback Válido ou uma Reapresentação Válida Devido a Dados Inválidos

Condição para Cumprimento
O Serviço de Redução de Chargebacks devolveu um Chargeback Válido ou uma Reapresentação Válida porque o Membro transmitiu dados inválidos.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Documentação Exigida
Os dois itens seguintes: • Evidência de dados incorretos ou inválidos • Evidência de que o Membro conseguiu atender as condições de Chargeback ou Reapresentação

Tabela 11-129: O Serviço de Redução de Chargebacks Devolveu a Transação com uma Autorização Válida

Condição para Cumprimento
O Serviço de Redução de Chargebacks devolveu a Transação com uma Autorização válida.
Documentação Exigida
Todas as opções seguintes: • O Recibo da Transação • Prova de que a Transação recebeu uma Autorização • Evidência da devolução pelo Serviço de Redução de Chargebacks

Tabela 11-130: Assinatura Não Autorizada

Condição para Cumprimento
A Conta do Portador de Cartão foi cobrada por uma Transação e ocorrem todas as situações seguintes: • O Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação. • O Cartão que havia sido perdido ou roubado foi recuperado e foi utilizado na Transação sob controvérsia. • A primeira inicial do nome ou o sobrenome que aparecem na assinatura do Recibo da Transação não está grafada da mesma forma que a assinatura que consta no painel de assinatura do Cartão. • A Transação não foi uma das seguintes: – Transação com Cartão Frota com Veículo Específico – Saque Emergencial de Dinheiro – Transação de check-out prioritário em um Estabelecimento Comercial de Hospedagem – Transação utilizando outro Dispositivo Sem Contato que não um Cartão de plástico padrão – Reembolso Emergencial de Cheque de Viagem
Documentação Exigida
• Um *Questionário do Visa Resolve Online* atestando que o Portador de Cartão nega ter autorizado ou participado da Transação • Certificação do Emissor, *Questionário do Visa Resolve Online* preenchido ou documento *Assinatura Não Autorizada – Certificação do Emissor (Anexo 2G)*, declarando que o painel de assinatura do Cartão recuperado estava inalterado e descrevendo as circunstâncias da recuperação do Cartão • Recibo da Transação

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

• Cópia da frente e do verso do Cartão recuperado

Tabela 11-131: Transação Independente

Condição para Cumprimento
Um Estabelecimento Comercial emitiu dois Recibos de Transação ou mais para tentar evitar receber uma única Autorização para uma Transação e nenhuma Autorização foi obtida para o valor combinado dos Recibos da Transação ou um Estabelecimento Comercial recebeu uma Resposta de Recusa e dividiu a venda em duas Transações ou mais a fim de obter uma Autorização. A Visa considera que: • Diversas passagens de Companhia Aérea ou Linha de Cruzeiros emitidas ao mesmo tempo com o mesmo Número de Conta são uma única Transação • Diversas Transações de Compra Auxiliar efetuadas ao mesmo tempo e com o mesmo Número de Conta são uma única Transação se o campo 'Nome do Estabelecimento Comercial' que consta no Registro de Compensação incluir uma descrição geral das produtos e serviços. Para ser considerada uma Transação dividida, cada Recibo da Transação deve conter todos os itens a seguir: • O mesmo Número da Conta e mesma data de vencimento • A mesma Data da Transação (a Visa considera as Transações não datadas como tendo a mesma data.) • O mesmo Local do Estabelecimento Comercial • As iniciais do mesmo vendedor ou o mesmo código de venda indicando o mesmo número de departamento (a Visa considera as Transações que não contêm iniciais ou números de departamento como tendo sido efetuadas pelo mesmo vendedor ou departamento.) • Os números sequenciais impressos (a Visa considera que os Recibos de Transação que não contêm números impressos estão numerados sequencialmente.) Uma impressão do registro da caixa registradora do Estabelecimento Comercial mostrando que as Transações consecutivas têm precedência sobre os números pré-impressos nos Recibos da Transação.
Documentação Exigida
Para Transações que envolvam um Membro na Região Europa: • Originais ou cópias dos Recibos da Transação • Evidência da tentativa de Autorização pelo valor total

Tabela 11-132: Carta do Portador de Cartão Exigida para Fins Jurídicos

Condição para Cumprimento
O Credenciador ou Estabelecimento Comercial requer uma carta assinada pelo Portador de Cartão para processos judiciais, para uma investigação policial, ou se exigida pelas leis ou regulamentos aplicáveis.
Documentação Exigida
Um dos tipos de local seguintes:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- Evidência de que a carta assinada pelo Portador de Cartão é exigida para processo judicial (por exemplo, ordem judicial ou intimação)
- No caso de uma Transação que não envolva um Membro na Região Europa, evidência de que a carta assinada pelo Portador de Cartão é requerida para uma investigação policial
- No caso de uma Transação que envolva um Membro da Região Europa, certificação pelo Credenciador de que a carta assinada pelo Portador de Cartão é requerida para uma investigação policial ou que é exigida pelas leis ou regulamentos aplicáveis

Tabela 11-133: Cópia do Recibo da Transação

Condição para Cumprimento
O Emissor ou o Portador de Cartão requer uma cópia do Recibo da Transação para fins de processos judiciais ou investigação policial e um Pedido de Acesso a Documentos válido solicitando uma cópia contendo assinatura foi feito no período de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação. No caso de uma Transação que não envolva um Membro da Região Europa, o Emissor poderá dar entrada em um caso de pré-Cumprimento se houver feito um Pedido de Acesso a Documentos válido solicitando uma cópia contendo assinatura no período de 120 dias corridos a contar da Data de Processamento da Transação e o Credenciador não houver fornecido uma resposta válida ao Pedido de Acesso a Documentos. O Emissor não deverá dar entrada no caso de pré-Cumprimento em qualquer dos seguintes casos: • Se informou Atividade de Fraude ligada à Transação • Se listou o Número da Conta no Arquivo de Exceção na Data da Transação ou após
Documentação Exigida
Para uma Transação que envolva um Membro na Região Europa: • Evidência de que o Recibo da Transação é necessário para processos judiciais (por exemplo: um mandado judicial ou uma intimação) • Uma declaração por escrito do Emissor afirmando que o Recibo da Transação é requerido para uma investigação policial Para uma Transação que não envolva um Membro na Região Europa, um dos dois: • Para fins de processos jurídicos, evidência de que o Recibo da Transação é requerido para processos jurídicos (por exemplo: um mandado judicial ou uma intimação) ou para uma investigação policial • Para fins de uma investigação pelo Emissor, certificação do Emissor declarando que é requerido um Recibo da Transação assinado para responder ao pedido do Portador de Cartão para que o assunto seja investigado mais a fundo e explicando o motivo desse pedido

Tabela 11-135: Transação de Comércio Eletrônico

Condição para Cumprimento

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

O Portador de Cartão requer informações adicionais sobre uma Transação de Comércio Eletrônico codificada com um ECI de valor 6 e:

- O Portador de Cartão não declarou que Transação era fraudulenta.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

• O Credenciador não respondeu ao Pedido de Acesso a Documentos com um Atendimento ou respondeu com uma Mensagem de Não Atendimento de código 03 ou 04.
Documentação Exigida
Carta do Portador de Cartão solicitando informações adicionais sobre a Transação

ID# 0028027 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.2.3.6 Prazos de Pré-Cumprimento e Cumprimento

Um Membro não deve ultrapassar os prazos especificados para pré-Cumprimento, conforme segue:

Tabela 11-137: Prazos de Pré-Cumprimento

Etapa do Processo	Prazo
Fazer uma Tentativa de Pré-Cumprimento	Pelo menos 30 dias corridos antes de dar entrada no Cumprimento
Aceitar responsabilidade financeira e creditar o Membro solicitante	30 dias corridos a contar da data de tentativa de Pré-Cumprimento

Um Membro não deve ultrapassar os prazos especificados para Cumprimento, conforme segue:

Tabela 11-138: Prazos de Cumprimento

Etapa do Processo	Prazo
Fazer uma tentativa de Cumprimento	Não menos de 30 dias corridos a contar da data da tentativa de Pré-Cumprimento
Apresentar uma Transação que não envolve uma crédito fraudulento	90 dias corridos[1] a contar de uma das seguintes datas: • Data de Processamento • Data em que o Membro tomou conhecimento da ocorrência da infração (não mais que 2 anos a contar da Data da Transação), se nenhuma evidência da infração houver sido anteriormente disponibilizada ao Membro[2]
Apresentar uma Transação envolvendo um crédito fraudulento	90 dias corridos[1] desde a data mais recente entre as seguintes: • Data de Processamento de um Estorno de crédito • Data de Processamento da venda fraudulenta ou do Saque de Dinheiro em ATM, ou qualquer outra ação de retirada da conta

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Etapa do Processo	Prazo
Apresentar outras infrações	90 dias corridos a partir da data da infração. Se não cumprir os prazos-limite permitidos, o Membro solicitante perderá seu direito de Cumprimento e será financeiramente responsável pela Transação.
• Resposta • Retirada do caso • Aceitar responsabilidade financeira	7 dias corridos a contar da data de confirmação da Visa
Coleta de valor sob controvérsia do Membro responsável	60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Cumprimento
Dar entrada em uma apelação	60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Cumprimento

ID# 0003651 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

11.2.3.7 Uso dos Registros de Autorização de Registros do Sistema V.I.P. no Cumprimento

Se os registros de Autorização do Emissor e do Credenciador para uma Transação não coincidirem, os registros de Autorização do Sistema V.I.P. prevalecerão no Cumprimento.

ID# 0028026 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

11.2.4 Apelações

11.2.4.1 Condições para uma Apelação ao Comitê de Arbitragem e Cumprimento

Um Membro pode entrar com apelação de uma decisão do Comitê de Arbitragem e Cumprimento apenas se ambas as condições ocorrerem:

- O Membro conseguir fornecer evidências novas e que não estavam disponíveis anteriormente, no momento em que se deu entrada no caso original.
- O valor sob controvérsia for no mínimo USD 5.000 (ou valor equivalente na moeda local).

ID# 0003187 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

11.2.4.2 Prazo da Apelação

O Membro afetado negativamente deve entrar com a apelação dentro de 60 dias corridos a contar da data de Notificação da decisão emitida pelo Comitê de Arbitragem e Cumprimento.

ID# 0002998 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

11.2.4.3 Tarifa de Apresentação de Apelação

O Membro solicitante não deve cobrar a tarifa de apresentação do Membro oponente se a decisão original for revertida.

ID# 0003189 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Resolução de Controvérsias

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

12 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento

12.1 Gerenciamento de Dados Numéricos e Licenciamentos – Imposição de Custos por Não Cumprimento

12.1.2

12.1.2.1

ID# 0005946 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

12.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Emissão

12.2.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude

12.2.1.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento Quanto à Comunicação da Atividade de Fraude do Emissor

Se o Emissor não cumpre com os requisitos de comunicação de fraude previstos na Seção 1.10.4.3, "Comunicação de Atividade de Fraude do Emissor", ele estará sujeito a multas por descumprimento da seguinte forma:

Tabela 12-1: Imposição de Custos por Não Cumprimento Relacionada a Omissão de Comunicação de Fraude

Ocorrência	Carta de Aviso	Suspensão dos Direitos de Chargeback de Fraude[2]	Imposição de Custos por Não Cumprimento (Valor Mínimo)	Auditoria do Membro no Local
Primeira	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Segunda	Sim	Não se aplica	USD 0	Não se aplica
Terceira	Não se aplica	90 dias corridos	USD 25.000	Não se aplica
Quarta	Não se aplica	180 dias corridos	USD 25.000	Sim

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Ocorrência	Carta de Aviso	Suspensão dos Direitos de Chargeback de Fraude[2]	Imposição de Custos por Não Cumprimento (Valor Mínimo)	Auditoria do Membro no Local
Quinta	Não se aplica	Indefinida até que o cumprimento seja atingido	Decisão da Visa baseada em reavaliação	Não se aplica
[2] Os códigos de razão de Chargeback serão determinados pela Visa.				

ID# 0028308 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.2.1.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip

O Membro está sujeito à Imposição de Custos por Não Cumprimento especificada na Tabela 12-2, "Imposição de Custos por Não Cumprimento do Membro no Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip", se a Visa determinar que o Membro ou seu agente violou o Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip por deixar de:

- Estabelecer e cumprir um plano acordado de resolução de interoperabilidade de Chip
- Fazer progressos satisfatórios na direção da resolução sob um plano de resolução de interoperabilidade de Chips

Tabela 12-2: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Membro com o Programa de Cumprimento de Interoperabilidade de Chip

Infração	Mês	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Custos por Não Cumprimento
Identificação inicial e confirmação de uma infração	Mês 1	O Membro recebe Notificação de que a Visa tomará medidas caso a situação não seja abordada à satisfação da Visa no período de 30 dias corridos
Infração não abordada	Mês 2	A Visa suspenderá qualquer incentivo ao Membro ligado à implantação de produtos identificados como tendo contribuído para problemas de interoperabilidade. A Visa também poderá suspender outros incentivos. A Visa emite uma segunda Notificação informando que poderão aplicar-se multas por

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Infração	Mês	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Custos por Não Cumprimento
		descumprimento caso a situação não seja corrigida à satisfação da Visa no período de 60 dias corridos a contar da segunda Notificação.
Infração não abordada	Meses 4 e 5	O Membro é multado em USD 25.000 por mês
Infração não abordada	Mês 6 e meses subsequentes	O Membro é multado em USD 50.000 por mês

ID# 0001292 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Aceitação

12.3.1 Transferência de Responsabilidade na EMV e Imposição de Custos por Não Cumprimento de Fallback

12.3.1.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Identificação do Programa Global de Monitoramento de Fallback

O Credenciador está sujeito a imposição de custos por não cumprimento de USD 1 por Transação Fallback quando a combinação de país do Adquirente atende ou excede o volume mínimo de Transação e os parâmetros de porcentagem previstos no Regulamentonas Regras Visa e no *Monitoramento Global de Fallback de Chip; Guia do Programa*.

ID# 0008405 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.3.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco

12.3.2.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Cadastro do Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco

Um Credenciador que deixar de cumprir com os requisitos do programa de cadastramento de Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco está sujeito a Imposição de Custos por Não Cumprimento da maneira a seguir:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

- USD 25.000 por mês por Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco ou Facilitador de Pagamentos via Internet de Alto Risco
- Após 3 infrações em um ano corrido, um ou mais dos seguintes:
  - USD 100.000 por período de 30 dias corridos de descumprimento
  - Proibição de cadastramento de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco à Marca

ID# 0026334 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.3.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Comércio

12.3.3.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Indicador de Comércio Eletrônico

O Credenciador que deixar de identificar uma Transação de Comércio Eletrônico usando o valor correto do Indicador de Comércio Eletrônico (ECI) está sujeito a Imposição de Custos por Não Cumprimento como previsto da maneira a seguir:

Tabela 12-4: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Adquirente pelo Uso Incorreto de Valores no Indicador de Comércio Eletrônico

Infração	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Custos por Não Cumprimento
Aviso	Notificação de infração com data específica para correção, a não exceder 3 meses
Infração não Corrigida (Mês 4)	Imposição de Custos por Não Cumprimento de USD 5.000 ao Credenciador por Estabelecimento Comercial identificado
Infração não Corrigida (Mês 5)	Imposição de Custos por Não Cumprimento de USD 10.000 ao Credenciador por Estabelecimento Comercial identificado
Infração não Corrigida (Meses 6 a 12)	Imposição de Custos por Não Cumprimento de USD 25.000 ao Credenciador por Estabelecimento Comercial identificado
Infração não Corrigida (Meses 13 a 18)	A Visa poderá suspender o Estabelecimento Comercial de participar no Programa Visa
Infração não Corrigida (Mês 19 e meses subsequentes)	A Visa poderá desqualificar permanentemente o Estabelecimento Comercial de participar do programa Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Infração	Ação da Visa, Notificação ou Imposição de Custos por Não Cumprimento

ID# 0007149 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.4 Imposição de Custos por Não Cumprimento de ATM

12.4.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Tarifa de Acesso a ATM

12.4.1.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Tarifa de Acesso a ATM de Credenciador

O Adquirente de ATM pode estar sujeito à Imposição de Custos por Não Cumprimento prevista na Seção 1.12.3.2, "Tabela de Imposição de Multas Gerais por Descumprimento", se o Credenciador não:

- Notificar a Visa de suas intenções de cobrar uma Tarifa de Acesso, conforme previsto na Seção 6.4.1.5, "Requisitos para os Credenciadores de ATM para Tarifas de Acesso a ATMs"
- Preencher o valor da Tarifa de Acesso, se houver, no campo adequado no Registro de Autorização e Compensação

ID# 0007161 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

12.4.1.2

ID# 0008441 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.4.1.3

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0008916 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

12.5 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Processamento de Transações

12.5.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Autorização e

12.5.1.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento na Identificação de Transações de Jogos de Azar On-Line

O Credenciador está sujeito à Imposição de Custos por Não Cumprimento como previsto na Seção 12.6.9, "Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Global de Proteção da Marca", se uma Solicitação de Autorização para uma Transação de Jogos de Azar On-Line contiver dados incorretos ou não incluir todas as condições a seguir:

- O MCC adequado para identificar o Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, conforme previsto na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca"
- O MCC 7995 (Apostas) para uma Transação de Jogos de Azar On-line, conforme previsto na Seção 5.9.4.4, "Requisitos para Estabelecimentos Comerciais de Jogos de Azar On-line e Credenciadores"
- Código de Condição do POS 59

ID# 0008753 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

12.6 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Risco

12.6.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento com a Segurança deInformações da Transação e da Conta

12.6.1.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa de Segurança das Informações de Conta

O Membro que for considerado descumpridor do Programa de Segurança das Informações deContas está sujeito a Imposição de Custos por Não Cumprimento, da seguinte forma:

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tabela 12-9: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa de Segurança das Informações deContas – Região ALC

Infração	Imposição de Custos por Não Cumprimento
Primeira infração	Até USD 50.000
Segunda infração	Até USD 100.000
Terceira Infração e qualquer infração subsequente	Até USD 200.000

ID# 0008193 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

12.6.1.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento dos Requisitos de Segurança das Informações da Transação e da Conta

Se a Visa determinar que um Membro, seu agente ou um Estabelecimento Comercial foi de pouca eficácia ou negligente em relação à manutenção da segurança das Informações da Transação ou daconta, ou comunicar ou investigar a perda destas informações, a Visa pode impor multas por descumprimento ao Membro ou exigir que o Membro adote uma medida corretiva imediatamente.

ID# 0001753 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.6.1.5 Imposição de Custos por Comprometimento de Segurança das Informações de Contas

no caso de perda ou roubo das Informações de ContaContas, o Membro receberá proteção da Imposição de Custos por Não Cumprimento para os Estabelecimentos Comerciais ou provedores de serviço que estavam em conformidade com o Programa de Segurança da Informação de ContaContas (AIS) quando ocorreu a violação de segurança. O Membro está sujeito à Imposição de Custos por Não Cumprimento adicionais por qualquer Estabelecimento Comercial ou provedor de serviços que comprometeu as informações e não estava em conformidade com o Programa AIS quando ocorreu a violação de segurança.

ID# 0008042 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

12.6.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento ao Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

12.6.2.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento e por não devolução por Parte do Membro do Questionário de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A Visa impõe multas por descumprimento no caso de omissão na devolução à Visa de um *Questionário do Programa de Cumprimento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (AML/ATF), Sanções e Antissuborno*, devidamente preenchido, conforme especificado na Seção 1.10.1.7, "Programa Visa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – Requisitos para Membros", ou no caso de omissão em responder às perguntas e/ou consultas de acompanhamento, da seguinte forma:

Tabela 12-15: Imposição de Custos por Não Cumprimento do Membro em Devolver o Questionário de Anti- lavagem de Dinheiro / Anti-financiamento do Terrorismo, Devidamente Preenchido

Data	Multa por Descumprimento
Data de vencimento + 1 a 30 dias corridos	USD 1.000
Data de vencimento + 31 a 60 dias corridos	USD 2.500
Data de vencimento + 61 a 90 dias corridos	USD 5.000
Data de vencimento + 91 dias corridos e, daí em diante, a cada outros 30 dias corridos	USD 10.000

ID# 0026362 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

12.6.3 Imposição de Custos por Não Cumprimento de Autenticação

12.6.3.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento com a Segurança de Senhas

O Participante pode estar sujeito a uma multa por seu não cumprimento ou deseus agentes de qualquer um dos requisitos nos Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas e *Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas* da maneira a seguir:

Tabela 12-16: Imposição de Custos por Não Cumprimento das Regras de Segurança de Senhas

Infração	Custos por Não Cumprimento
Na primeira infração e a cada mês de falta de providências sobre a infração, até um período de 4 meses após a primeira infração	USD 10.000 por mês

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Infração	Custos por Não Cumprimento
Infrações após o período de 4 meses e a cada mês subsequente	USD 25.000 por mês

Se um Credenciador não responder à Visa dentro de 30 dias de uma Notificação de não cumprimento, ele pode ser sujeito a uma multa por não cumprimento, ou a Visa pode suspender a certificação do Credenciador junto à Visa relacionada a procedimentos de implementação de SSenha até que uma resposta do Credenciador tenha sido recebida e reconhecida pela Visa.

Se o Credenciador apresenta um plano de ação para a Visa mas não cumpre seus compromissos conforme especificado no plano de ação, ele deve depositar USD 100.000 junto à Visa em uma garantia de execução ou colocar USD 100.000 em caução até que a Visa realize um dos seguintes procedimentos:

- Confirma que o Credenciador está em conformidade com os Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senhas
- Em caso de arranjos de caução, suspende a certificação do Credenciador. Se a certificação do Credenciador para os procedimentos de implementação de Senha for suspensa, o Credenciador pode perder em favor da Visa o valor da garantia de execução ou Conta caução.

ID# 0001288 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.6.4 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores

12.6.4.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)

A Visa cobra as multas por descumprimento a seguir se as Atividades de Fraude ou Chargeback mensais do Credenciador atingirem ou excederem os limites do Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP), conforme previsto na Seção 10.4.4.1, "Programa Visa de Monitoramento de Credenciadores (VAMP)":

Tabela 12-18: Imposição de Custos por Não Cumprimento para Excesso de Chargebacks ou Proporção de Atividade de Fraude em Relação às Vendas

Mês	Multa por Descumprimento
Meses 1 a 3	USD 25.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês
Meses 4 a 6	USD 50.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Imposição de Custos por Não Cumprimento de Risco

Mês	Multa por Descumprimento
Meses 7 - 12	USD 100.000 (ou o equivalente em moeda local) por mês

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à Imposição de Custos por Não Cumprimento do VAMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As multas por não cumprimento não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, multas por descumprimento podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que um Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa como resultado do alto volume de Chargeback ou Atividade de Fraude.

ID# 0029293 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.6.5 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento de Monitoramento de Chargebacks

12.6.5.1 Tarifas e Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)

A Visa cobra tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP) e multas por descumprimento do Credenciador, conforme previsto na Tabela 12-19, "Tarifas para o Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks – Programa Padrão", e Tabela 12-20, "Tarifas para o Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks – Programa de Alto Risco".

Tabela 12-19: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks - Programa Padrão

Evento	Tarifa/Ação da Visa
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback nos meses de 1 a 4 (mês 1 = notificação inicial), conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• Período de Acerto [2] • Sem tarifa
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback nos meses de 5 a 9, conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Chargeback[3] para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[4]

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Evento	Tarifa/Ação da Visa
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback após o mês 9, conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Chargeback[3] para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[4] • O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável. • A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a uma Loja de Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

[2] O Período de Exercício não se aplica a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.A Imposição de Custos por Não Cumprimento e as tarifas do programa VCMP se aplicam a Chargebacks domésticos e internacionais referentes a todos os seguintes países: Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos e Reino Unido. A Visa poderá modificar essa lista de mercados. Para todos os outros mercados, a Imposição de Custos por Não Cumprimento e as tarifas do programa VCMP se aplicam apenas a Chargebacks internacionais. **Em vigor até 30 de setembro de 2017** A Visa aloca parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos. **Em vigor a partir de 1 de outubro de 2017** A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar saques de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Chargebacks.

Tabela 12-20: Tarifas do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks - Programa de Alto Risco

Evento	Tarifa/Ação da Visa
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback nos meses de 1 a 6, conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Chargeback[2] para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[3]
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback após o mês 6, conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Chargeback[2] para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[3] • O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Imposição de Custos por Não Cumprimento de Risco

Evento	Tarifa/Ação da Visa
O Local do Estabelecimento Comercial atinge ou excede os limites de atividade de Chargeback após o mês 11, conforme previsto na Seção 10.4.3.1, "Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP)".	• A tarifa é cobrada do Credenciador, conforme previsto na Tabela de Tarifas pertinente, por Chargeback[2] para cada mês que o Estabelecimento Comercial atingir ou exceder os limites do programa.[3] • O Credenciador está qualificado para uma tarifa de revisão, conforme previsto na Tabela de Tarifas aplicável. • A Visa pode iniciar o processo de desqualificação do Estabelecimento Comercial em relação a uma Loja de Estabelecimento Comercial e/ou seus diretores.

[2] A Imposição de Custos por Não Cumprimento e as tarifas do programa VCMP se aplicam a Chargebacks domésticos e internacionais referentes a todos os seguintes países: Alemanha, Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos e Reino Unido. A Visa poderá modificar essa lista de mercados. Para todos os outros mercados, a Imposição de Custos por Não Cumprimento e as tarifas do programa VCMP se aplicam apenas a Chargebacks internacionais. 3.**Em vigor até 30 de setembro de 2017** A Visa aloca parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos.4. **Em vigor a partir de 1 de outubro de 2017** A Visa pode alocar parte desta tarifa ao Emissor por meio de saque de fundos. A Visa se reserva o direito de reter ou revogar saques de fundos de Emissores cujas atividades ou falta de controles de risco gerem um volume desproporcional de Chargebacks.

Multas por descumprimento e tarifas para atividade de Chargeback sob o programa padrão do VCMP ou programa de alto risco do VCMP podem continuar sendo cobradas do Credenciador:

- Para toda Atividade Retroativa de Chargeback que ocorrer até 120 dias corridos após encerrar o processamento da Transação
- Equivalente a Imposição de Custos por Não Cumprimento e tarifas sendo impostas sobre o Credenciador no momento em que o processamento da Transação é encerrado

A Visa poderá cobrar, suspender ou perdoar as tarifas e/ou multas por descumprimento do VCMP, no todo ou em parte, caso existam circunstâncias únicas ou atenuantes. As tarifas e/ou multas por descumprimento não serão mais cobradas do Credenciador depois que o Estabelecimento Comercial atingir os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, as tarifas e/ou multas por descumprimento podem continuar sendo cobradas, ou um Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar do Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos à credibilidade do sistema Visa como resultado dos altos volumes de Chargeback.

ID# 0029291 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

12.6.5.2 Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP) – Imposição de Custos por Não Cumprimento com a Qualidade de Dados

Em vigor até 30 de setembro de 2017

Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP), a Visa poderá impor ao Credenciador uma multa por descumprimento no valor de USD 10.000 (ou valor equivalente na moeda local), por Loja do Estabelecimento Comercial, por mês.

A partir de 1° de outubro de 2017

Se a Visa determinar que um Credenciador ou seu Estabelecimento Comercial trocou, modificou ou alterou o nome do Estabelecimento Comercial, os dados do Estabelecimento Comercial ou o desempenho do Estabelecimento Comercial de alguma forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP), a Visa poderá impor ao Credenciador uma multa por descumprimento no valor de USD 25.000 (ou valor equivalente na moeda local), por Loja do Estabelecimento Comercial, por mês.

ID# 0029292 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

12.6.6 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Credenciador por Descumprimento para a Marca

12.6.6.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Cadastramento do Credenciador de Alto Risco para a Marca

Se a Visa identificar que o Credenciador que não adquiriu anteriormente Transações de Alto Risco para a Marca em um Ambiente sem Cartão Presentenão cumpriu com os requisitos de cadastramento previstos na Seção 10.4.8.1, "Cadastramento de Credenciador de Alto Risco para a Marca", a Visa pode impor multas por descumprimento de USD 25.000 para o Credenciador por mês de descumprimento. O descumprimento continuado pode fazer com que a Visa proíba o Credenciador de credenciar Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca.

ID# 0026381 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa.. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

12.6.7 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Monitoramento e Comunicação de Fraudes

12.6.7.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)

A Visa cobra multas por descumprimento do Credenciador de uma Loja de Estabelecimento Comercial identificada no programa de alto risco do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), conforme previsto na Seção 10.4.5.2, "Prazos do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP)".

Tabela 12-23: Imposição de Custos por Não Cumprimento do VFMP - Programa de Alto Risco

Mês	Multa por Descumprimento
Meses 1 a 3	USD 10.000 por mês
Meses 4 a 6	USD 25.000 por mês
Meses 7 a 9	USD 50.000 por mês
Meses 10 - 12	USD 75.000 por mês

A Visa pode cobrar, suspender ou renunciar à Imposição de Custos por Não Cumprimento do VFMP, no todo ou em parte, em consideração a circunstâncias exclusivas ou atenuantes. As multas por descumprimento não serão mais cobradas do Credenciador, uma vez que seu Estabelecimento Comercial tenha atingido os níveis de desempenho aceitáveis. No entanto, multas por descumprimento podem continuar sendo cobradas, ou o Estabelecimento Comercial pode ser proibido de participar no Programa Visa, se a Visa determinar que o Estabelecimento Comercial ou Credenciador está causando dificuldades econômicas indevidas ou danos indevidos ao bom funcionamento do sistema Visa por Conta do alto volume da Atividade de Fraude.

ID# 0029294 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.6.7.2 Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP) – Imposição de Custos por Não Cumprimento com a Qualidade dos Dados

Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), a Visa poderá impor uma multa por não cumprimento de USD 10.000 por Loja do Estabelecimento Comercial, por mês, ao Credenciador.

ID# 0029295 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.6.7.5 Imposição de Custos por Não Cumprimento relacionadas à Omissão de Comunicação de Fraude

o Emissor que não cumprir os requisitos do Programa de Comunicação de Fraude, conforme determinado pela terceira ou ainda posterior auditoria consecutiva realizada no local, estará sujeito a uma multa trimestral por descumprimento no valor de USD 10.000 até que o sistema de monitoramento remoto da Visa determine que o emissor cumpriu os requisitos do programa e que tal cumprimento seja validado por uma auditoria realizada no local.

ID# 0007267 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

12.6.9 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Global de Proteção à Marca

12.6.9.1 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Programa Global de Proteção à Marca para Transações Ilegais ou Proibidas

O Credenciador que processar Transações ilegais ou proibidas estará sujeito à Imposição de Custos por Não Cumprimento, da seguinte forma:

Tabela 12-26: Custos por Não Multas por Descumprimento com o Programa Global de Proteção à Marca por Infrações de Nível 1

Infração	Ação da Visa ou Multas por Descumprimento[2]		
	Codificação Incorreta de Jogos de Azar On-line	**Transações Ilegais**	**Transações envolvendo Pornografia Infantil, Bestialidade, Estupro e Mutilação Não-consensual**
Identificação Inicial e confirmação[1]	O Membro está sujeito à multa por descumprimento de até USD 25.000 por Estabelecimento Comercial, Marketplace,[4] Estabelecimento Comercial Patrocinado usando um Marketplace,[4] Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou Estabelecimento Comercial usando uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO), ou por URL de Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, identificada por mês civil de descumprimento. Todas as infrações deverão ser corrigidas dentro de 7 dias corridos da Notificação. Para qualquer infração relacionada a uma Transação que envolva pornografia infantil, conforme especificado na Seção 10.5, "Proteção à Marca", o Estabelecimento Comercial, o Estabelecimento Comercial Patrocinado ou o Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca ou Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca deve ser rescindido em até sete dias corridos.		

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Imposição de Custos por Não Cumprimento de Risco

Infração	**Ação da Visa ou Multas por Descumprimento[2]**		
	Codificação Incorreta de Jogos de Azar On-line	**Transações Ilegais**	**Transações envolvendo Pornografia Infantil, Bestialidade, Estupro e Mutilação Não-consensual**
Infrações Subsequentes	O Membro está sujeito a uma multa por descumprimentode até USD 50.000 por Estabelecimento Comercial, Marketplace,[4] Estabelecimento Comercial Patrocinado que utiliza um Marketplace,[4] Estabelecimento Comercial Patrocinado, ou por Estabelecimento Comercial que usa uma SDWO ou por URL de Estabelecimento Comercial ou URL de Estabelecimento Comercial Patrocinado identificado, aumentando em USD 25.000 a cada mês civil subsequente de descumprimento, até o máximo de USD 100.000. A persistência no descumprimento após a imposição da multa máxima por descumprimento resultará na sujeição do Credenciador a procedimentos de redução de risco, conforme especificado no Regulamento da Visa, podendo incluir até a revogação dos privilégios de credenciamento.		O Membro e seus diretores, o Facilitador de Pagamentos ou o Estabelecimento Comercial Patrocinado que não tenham corrigido sua infração dentro de 7 dias corridos estarão sujeitos à imposição de uma multa por descumprimento de USD 200.000.,

[1]O fato de corrigir a infração não significa a eliminação da responsabilidade pelo pagamento da multa por descumprimento.

2.A Visa pode dispensar certas multas por descumprimento para levar em consideração circunstâncias únicas ou atenuantes.

3.**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

4.Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Tabela 12-27: Multas por Descumprimento com o Programa Global de Proteção à Marca por Infrações de Nível 2

Infração[2]	Ação da Visa ou Multas por Descumprimento[1]				
	Material Falsificado ou Outros Materiais que Violem Propriedade Intelectual	**Cigarros Contrabandeados**	**Práticas de Marketing com Potencial Enganoso, conforme Previsto no *Guia Do Programa Global Visa de Proteção à Marca para Credenciadores***	**Ilegal Identificação do Governo/ Documentos**	**Outras categorias, conforme determinado pela Visa**
Identificação Inicial e confirmação[3]	O Membro está sujeito a uma multa por descumprimento de até USD 5.000 por Estabelecimento Comercial, Marketplace,[5] Estabelecimento Comercial Patrocinado que utiliza um Marketplace,[5] ou por Estabelecimento Comercial Patrocinado ou por Estabelecimento Comercial Patrocinado que tem contrato com uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) ou por URL de Estabelecimento Comercial ou por URL de Estabelecimento Comercial Patrocinado, por mês civil de descumprimento.				
Infrações Subsequentes	O Membro está sujeito a uma multa por descumprimento de até USD 10.000 por Estabelecimento Comercial ou por Estabelecimento Comercial Patrocinado ou por Estabelecimento Comercial Patrocinado que utiliza uma Operadora de Carteira Digital Escalonada (SDWO) ou por URL de Estabelecimento Comercial ou URL de Estabelecimento Comercial Patrocinado identificado, aumentando em USD 5.000 a cada mês civil subsequente de descumprimento, até o máximo de USD 20.000. A persistência no descumprimento após a imposição da multa máxima por descumprimento resultará na sujeição do Credenciador a procedimentos de redução de risco, conforme especificado no Regulamento da Visa, podendo incluir até a revogação dos privilégios de				

1 A Visa pode dispensar certas multas por descumprimento para levar em consideração circunstâncias únicas ou atenuantes.

2 2 A Visa reserva-se o direito de encaminhar qualquer identificação à tabela de Nível 1, conforme necessário.

3 3.O fato de corrigir a infração não significa que a responsabilidade pelo pagamento da multa por descumprimento será eliminada

4 4. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 201**

5 [5]**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**

O Credenciador que tiver 4 infrações do Regulamento da Visa ou mais em um período de 12 meses envolvendo um Estabelecimento Comercial ou mais, ou que for identificado pela Visa como participante de atividades que possam causar dano à credibilidade ligada ao sistema, à marca, aos produtos ou aos serviços Visa pode estar sujeito a procedimentos de redução de riscos, incluindo, entre outros, a proibição ao Credenciador de assinar contratos com qualquer novo Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca durante um período de um ano ou mais.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Se for determinado que as atividades de um Credenciador podem causar danos indevidos à credibilidade do sistema de pagamentos da Visa, a Visa poderá impor imediatamente medidas empresariais de redução de risco.

ID# 0026387 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

12.6.9.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento à Qualidade dos Dados do Programa Global de Proteção à Marca

Se a Visa identificar que o Credenciador ou o seu Estabelecimento Comercial mudou, alterou ou modificou o nome do Estabelecimento Comercial ou os dados do Estabelecimento Comercial de qualquer forma para contornar o Programa Global de Proteção à Marca, a Visa poderá impor uma multa por não cumprimento de USD 10.000 por Estabelecimento Comercial, por mês, ao Credenciador.

ID# 0028286 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

12.6.12 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Verified by Visa

12.6.12.1

ID# 0001279 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.6.13 Multas por Não Cumprimento Relacionadas a Agentes

12.6.13.1 Multas por Não Cumprimento do Processador VisaNet

O Membro que usa um Processador VisaNet e não cumpre com o Regulamento da Visa está sujeito a multas por não cumprimento, conforme previsto na Seção 1.12.3.2, "Tabela de Imposição de Multas Gerais por Descumprimento".na Seção 1.12.3.2, "Tabela de Imposição de Multas Gerais por Não Cumprimento". A responsabilidade combinada de todos os Membros quando um Processador VisaNet está em descumprimento não deve ser maior do que o valor da multa por não cumprimento pela infração envolvida.

A Visa pode impor multas por não cumprimento como resultado de atividades de um Membro que realiza serviços em nome de outro Membro ao:

- Membro que realiza o serviço
- Membro para o qual os serviços estão sendo realizados

O total pago pelos dois Membros não deve ser maior do que o valor da multa por não cumprimento pela infração envolvida.

A Visa pode impor multas por não cumprimento se um Membro ou não Membro estiver realizando serviços em nome de outro Membro. Se um Membro atua como Processador VisaNet para outro Membro, ele é considerado uma instituição única com aquele outro Membro em relação a infrações repetitivas.

ID# 0025886 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

12.6.13.2 Imposição de Custos por Não Cumprimento do Agente Terceiro

A Visa impõe multas por não cumprimento a um Membro que não cumpre os requisitos pelo uso de Agentes Terceiros. O Membro está sujeito a multas por não cumprimento quando seus Agentes Terceiros não cumprirem com o conteúdo dos requisitos do Agente Terceiro, incluindo o não pagamento de multas por não cumprimento à Visa.

O Membro que não cumpre os requisitos de Agente Terceiro está sujeito a uma multa por não cumprimento, da seguinte forma:

Tabela 12-32: Multas por Não Cumprimento Relacionadas a Agentes Terceiros

Infração	Imposição de Custos por Não Cumprimento
Primeira ocorrência	USD 10.000
Segunda ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 25.000
Terceira ocorrência em um período de 60 meses corridos	USD 50.000

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Infração	Imposição de Custos por Não Cumprimento
Quarta ocorrência (ou acima) em um período de 60 meses corridos	USD 100.000

No caso de repetidas infrações em um período de 60 meses corridos, a Visa poderá, a seu critério, impor multas por não cumprimento, além das especificadas na Tabela 12-32, "Multas por Não Cumprimento Relacionadas a Agentes Terceiros". A imposição de tarifas por descumprimento é cumulativa.

ID# 0025901 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.7 Tarifas – Geral

12.7.2 Tarifas de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR)

12.7.2.1 Tarifas do Programa Global de Recuperação de Conta Comprometidas (GCAR) – Região ALC

Em vigor até 13 de outubro de 2017

A Visa cobrará do Credenciador por meio do Sistema Global de Faturamento aos Membros, uma tarifa de apelação do Programa Global de Recuperação de ContaContas Comprometidas (GCAR), conforme previsto na Tabela de Tarifas.

Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017

a Visa cobrará do Credenciador por meio do Sistema Global de Faturamento aos Membros uma ou ambas tarifas a seguir:

- Uma tarifa de apelação do Programa Global de Recuperação de ContaContas Comprometidas
- Uma tarifa de análise de não cooperação no programa Global de Recuperação de ContaContas Comprometidas se o Credenciador, seu Estabelecimento Comercial, processador do Credenciador, provedor de serviços ou outra instituiçãoinstituição utilizada pelo Credenciador, seu Estabelecimento Comercial ou ATM envolvido no processamento de Transações da marca Visa recusa-se a permitir uma investigação forense

ID# 0026568 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.8 Tarifas de Membro para Membro

12.8.1

12.8.1.1

ID# 0007980 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.8.3

12.8.3.1

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

Tarifas de Membro para Membro

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ID# 0003009 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

12.8.3.2 Prazo para a Cobrança de Tarifas

Exceto em caso de especificação em contrário, o Membro deve cobrar tarifas ou sacar fundos em:

- 180 dias corridos a partir do evento relacionado

ID# 0003007 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

12.8.3.3

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

ID# 0027790 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

12.8.3.4 Reapresentação de Cobrança de Tarifa Devolvida

O Membro pode reapresentar uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida por qualquer um dos motivos a seguir:

- As informações ou a documentação de apoio da Transação de Cobrança de Tarifa não foi recebida
- O valor da Transação de Cobrança de Tarifa original estava incorreto
- A Transação de Cobrança de Tarifa Original estava correta, mas o Membro que a recebeu devolveu de forma inadequada

Um Membro que reapresenta uma Transação de Cobrança de Tarifa devolvida deve realizar uma das opções abaixo:

- Fazer a reapresentação dentro de 30 dias corridos da data em que o Membro Destinatário devolveu a Transação de Cobrança de Tarifa original

Se a Transação de Cobrança de Tarifa foi devolvida devido à ausência de informações ou documentação, a reapresentação deve conter as informações ou a documentação pertinente.

ID# 0027791 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

12.8.3.5 Limites de Devoluções de Cobrança de Tarifas

Em nenhum caso poderá ocorrer uma terceira apresentação, devolução ou recusa de uma Transação de Cobrança de Tarifa porpor meio da VisaNet. Um Membro que receber uma terceira apresentação ou devolução de uma Transação de Cobrança de Tarifa pode buscar Cumprimento.

ID# 0008059 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

12.8.3.6 Cobrança de Tarifas do Membro e Limitações de Desembolso de Fundos

O Membro não deve usar uma Transação de Cobrança de Tarifas para saque de fundos que não estejam relacionados na Seção 12.8.3.3, "Devoluções de Cobrança de Tarifas" e Seção 12.8.3.4, "Reapresentações de Cobrança de Tarifa Devolvida".

ID# 0003006 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

12.8.4 Tarifas de Atendimento de Incentivo

12.8.4.1 Recuperação de Tarifa de Pedidos de Acesso a Documentos

Um Emissor pode recuperar tarifas por Pedidos de Acesso a Documentos por qualquer um dos motivos a seguir:

- O Credenciador não forneceu corretamente o Recibo da Transação solicitado
- **Em vigor para Transações completadas até 21 de abril de 2017** O Recibo da Transação Substituto não inclui os dados obrigatórios
- A solicitação foi resultado de uma descrição incorreta do Estabelecimento Comercial ou uma Data da Transação preenchida com zeros ou incorreta na transmissão da VisaNet

ID# 0003345 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

12.8.5 Tarifas de Serviço de Investigação

12.8.5.1 Tarifas de Serviços de Investigação do Membro

Um Membro que solicitar serviços de investigação de outro Membro deve pagar uma tarifa de serviço de investigação, conforme previsto na Tabela de Tarifas.

O Membro que realiza serviços de investigação para outro Membro deve preparar um extrato detalhado para o Membro que está solicitando os serviços.

ID# 0008484 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

12.8.6 Recompensas por Cartões Recuperados

12.8.6.1 Recompensas por Cartões Recuperados

O Credenciador deve assegurar que a recompensa mínima seja paga a um Estabelecimento Comercial que recuperou um Cartão Visa ou um Cartão Visa Electron, conforme previsto na Tabela de Tarifas .

Se o Credenciador pagar recompensas a seus caixas pela recuperação de Cartões Visa ou Visa Electron, ele poderá recolher o valor da recompensa do Emissor, conforme especificado na Tabela de Tarifas.

O Credenciador não é obrigado a pagar uma recompensa e o Emissor não é obrigado a reembolsar o Credenciador quando se trata de um Cartão:

- Vencido
- Recuperado em um ATM ou em um Terminal sem Atendimento Ativado pelo Portador de Cartão
- Deixado inadvertidamente no Local do Estabelecimento Comercial
- Um Cartão Não Recarregável recuperado sem Resposta de Apreender Cartão ou uma solicitação do Emissor

O Emissor deve pagar uma recompensa por um Cartão Visa ou Visa Electron recuperado.

Regras Gerais dos Arranjos de Pagamento da Visa

Abril 2018 Visa Público

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Informações importantes sobre Marcas Registradas

© 2018 Visa. Todos os direitos reservados.

As marcas registradas, logotipos, nomes comerciais e marcas de serviço, registrados ou não (coletivamente, as "Marcas") são marcas registradas de propriedade da Visa. Todas as outras marcas não atribuídas à Visa são de propriedade de seus respectivos proprietários.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa. Elas são distribuídas para uso exclusivo dos Participantes dos Arranjos de Pagamentos da Visa do Brasil na administração de seus programas Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados

ÍNDICE

ÍNDICE i

1 Os Arranjos de Pagamento da Visa 5

1.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa 5

1.1.1 Propósito, Modalidade e Territorialidade 5

1.1.2 Responsabilidades da Instituidora 5

1.1.3 Governança 6

1.1.4 Legislação Aplicável e Conflitos 7

1.2 Interoperabilidade 8

1.2.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos 8

1.2.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento não Instituídos pela Visa. 10

1.2.3 Critérios do Acordo de Interoperabilidade com Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa 13

1.2.4 Responsabilidade dos Credenciadores no Acordo de Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento de Uso Geral Não Instituido pela Visa 13

1.2.5 Responsabilidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral Não Instituído pela Visa no contrato de Interoperabilidade 14

2 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento 15

2.1 Os Dispositivos de Pagamento 15

3 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa 17

3.1 Classes de Participantes 17

3.2 Critérios de Participação 18

3.2.1 Critérios de Emissores/Credenciadores 18

3.2.2 Critérios de Subcredenciadores 21

3.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet 24

3.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede) 25

3.2.5 Critérios de Instituição Domicílio 30

3.2.6 Critérios de Participação para Marketplace 30

3.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades 30

3.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros 31

3.4 Responsabilidades dos Participantes 31

3.4.1 Responsabilidades dos Participantes 31

3.4.2 Responsabilidades dos Emissores 33

3.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores 33

3.4.4 Responsabilidades do Credenciador e do Subcredenciador para com os Estabelecimentos Comerciais 34

3.4.5 Obrigação Contratual do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet 34

3.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Processadores VisaNet 35

3.4.7 Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa 35

3.4.8 Responsabilidades das Instituições Domicílio: 35

3.4.9 Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces 36

3.5 Requisitos Operacionais Mínimos 37

3.5.1 Capacidade para a prestação dos serviços 37

3.5.2 Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confecção de Cartões Visa 38

3.5.3 Capacidade para Credenciamento 38

3.5.4 Uso do Agentes 38

3.5.5 Acesso à VisaNet 38

3.5.6 Requisitos operacionais para a prevenção de atividades ilegais 39

3.6 Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes 41

3.6.1 Transferência de Participação 41

3.6.2 Descredenciamento Voluntário 42

3.6.3 Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação 42

3.6.4 Descredenciamento Automático 43

3.6.5 Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento 43

3.6.6 Direitos da Visa 44

4 Transações de Pagamento 45

4.1 Autorização e Devolução de Transações 45

4.2 Compensação e Liquidação de Transações 47

4.2.1 Conciliação de informações entre os Participantes 47

4.2.2 Fluxos de Compensação e Liquidação 49

4.2.3 Prazos Máximos para pagamento ao Estabelecimento Comercial 54

5 Riscos e Mecanismos de Controle Error! Bookmark not defined.

5.1

5.1.1

5.1.2

5.1.3

5.1.4

5.1.5

5.2 Riscos Relacionados à Segurança da Informação 57

5.2.1 Certificação PCI 58

5.2.2 Programa de Risco de Agentes Terceiros 59

5.2.3 Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN 59

5.2.4 Programa de Aprovação de Fornecedores (AVP – Approved Vendor Program) – Fabricantes e Personalizadores de cartões 61

5.3 Riscos Relacionados às Transações 63

5.4 Riscos Relacionados à Fraudes 63

5.4.1 Funções Básicas de Administração de Riscos 63

5.4.2 Sistema de Reporte de Fraude 65

5.4.3 Monitoramento de Fraudes 66

5.5 Riscos Relacionados à Falhas de Segurança e do Sistema 69

5.5.1 Comprometimento de Dados e Investigações de Fraudes 70

5.5.2 Alertas de Fraude/Risco 70

5.5.3 Investigações 71

5.5.4 Segurança Cibernética e Investigações 71

5.6 Mecanismos de Contingência 72

5.6.1 PCAS – *Positive Cardholder Authorization Service* (Serviço Positivo de Autorização ao Portador de Cartão). 73

5.6.2 Requisitos de Processamento de Stand-In. Pedidos de Autorização intra-regionais – Prazo Máximo para resposta 73

5.6.3 Resposta Assegurada de Transação 73

6 Resolução de Disputas 75

7 Tarifas 77

7.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio 80

7.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Nacional 80

7.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Internacional 82

7.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio 84

7.5 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador e Subcredenciador 84

7.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa 84

8 Penalidades 85

1 Os Arranjos de Pagamento da Visa

1.1 Os Arranjos de Pagamento da Visa

A Visa do Brasil (Visa) opera 7 (sete) arranjos de pagamento da Visa no Brasil. São eles: (i) Visa Crédito Nacional; (ii) Visa Crédito Internacional; (iii) Visa Débito Nacional; (iv) Visa Débito Internacional; (v) Visa Pré-pago Nacional; (vi) Visa Pré-pago Internacional e (vii) Visa *Direct* (os "Arranjos de Pagamento da Visa").

ID # 0000006-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.1.1 Propósito, Modalidade e Territorialidade

Os Arranjos de Pagamento da Visa apresentados como Visa Crédito Nacional, Visa Crédito Internacional, Visa Débito Nacional, Visa Débito Internacional, Visa Pré-Pago Nacional; (vi) Visa Pré-Pago Internacional tem por propósito "compra". O Arranjo de Pagamento apresentado como Visa *Direct* tem por propósito "transferência".

Com relação à modalidade de relacionamento dos usuários finais com os Participantes, os Arranjos de Pagamento da Visa se classificam como de (i) conta pós-paga, nos seguintes casos: (a) Visa Crédito Nacional; e (b) Visa Crédito Internacional; (ii) conta de depósito à vista, nos seguintes casos: (c) Visa Débito Nacional; e (d) Visa Débito Internacional; e (iii) conta de pagamento pré-paga, nos seguintes casos: (e) Visa Pré-pago Nacional; e (f) Visa Pré-pago Internacional. Com relação ao Visa *Direct*, a modalidade de relacionamento poderá variar.

Todos os Arranjos de Pagamento da Visa podem ter abrangência nacional e internacional. Para os fins do Sistema de Pagamento Brasileiro, conforme definido pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), considerar-se o quanto segue: (i) os Arranjos de Pagamento da Visa: (a) Visa Crédito Nacional; (b) Visa Débito Nacional; (c) Visa Pré-pago Nacional e (d) Visa *Direct*, tem a abrangência territorial "nacional", e (ii) os Arranjos de Pagamento da Visa: (d) Visa Crédito Internacional; (e) Visa Débito Internacional; e (f) Visa Pré-pago Internacional, tem a abrangência territorial "transfronteiriça".

ID # 0000007-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.1.2 Responsabilidades da Instituidora

(de acordo com o inciso XV do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

1.1.2.1 Responsabilidades da Visa nos Arranjos de Pagamentos da Visa

A Visa, no âmbito dos seus Arranjos de Pagamento:

- define as regras dos Arranjos de Pagamento da Visa, garante a adesão e fiscaliza o cumprimento dos Participantes com o Regulamento da Visa;
- define os requisitos e as especificações funcionais e técnicas que permitem que as Transações sejam concluídas de uma forma consistente, segura e confiável;
- oferece conectividade de rede em uma plataforma de processamento global segura, protegida e centralizada (a VisaNet);
- define a responsabilidade financeira entre os Emissores e Credenciadores, que pode variar em diferentes ambientes de aceitação;
- organiza uma estrutura de gerenciamento de riscos, que inclui especificações e requisitos para os Participantes gerenciarem riscos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa;
- monitora ativa e reativamente o cumprimento dos Participantes com o Regulamento da Visa, cobrando avaliações financeiras de não cumprimento para infrações contínuas ou deliberadas dos requisitos operacionais/regras;
- determina a posição de liquidação entre Emissores e Credenciadores, assegura o recebimento e a aceitação pelos Emissores e Credenciadores das transferências de fundos e monitora os Agentes de Liquidação;
- monitora os resultados da Liquidação diária das Transações; e
- realiza outras atividades que envolvem o uso de informações e tecnologias de comunicação de acordo com o necessário para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme disposto no Regulamento da Visa.

As responsabilidades dos Participantes, seja entre si seja perante a Visa, estão indicadas na Seção 3.4.

ID # 0000008-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.1.3 Governança

(de acordo com o inciso XVII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A Visa é controlada pela Visa International e é responsável pela operação dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa agirá em cooperação com a Visa International, sob os termos e condições de um acordo de cooperação, que rege certas políticas de gerenciamento, estabelece as obrigações mútuas entre essas duas entidades para operar com os Arranjos de Pagamento da Visa, bem como o fornecimento de infraestrutura tecnológica para dar suporte a pagamentos e serviços eletrônicos para Participantes.

A Visa será gerenciada por indivíduos residentes no Brasil, sendo um deles designado como "Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento", que será responsável, entre outras atividades, por

coordenar e supervisionar a operação e funcionamento da Visa, por processar decisões relacionadas à participação, desqualificação, supervisão e aplicação de penalidades, quando for o caso, aos Participantes, por propor e aprovar quaisquer alterações às Regras da Visa, bem como por representar a Visa em assuntos que envolvam os Arranjos de Pagamento da Visa.

As propostas para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa devem ser submetidas à Visa. O Diretor Geral do Instituidor de Arranjos de Pagamento submeterá então as propostas à Diretoria da Visa International, que deverá aceitar ou rejeitar todas as propostas de participação. Regras específicas que normatizam a participação estão descritas na Seção 3 destas Regras Gerais.

O Regulamento da Visa possui mecanismos de cumprimento que a Visa pode usar no caso de infrações. O Regulamento da Visa especifica o procedimento relativo às alegações e às investigações de infrações, bem como avaliações de descumprimento, as quais também estão descritas na Seção 8 destas Regras Gerais. O Participante que descumprir o Regulamento da Visa está sujeito a avaliações de descumprimento, conforme especificado. A Visa tem o poder e autoridade de determinar e especificar violações que sejam cometidas por quaisquer Participantes.

Em algumas situações, como por exemplo, no retorno de Transações realizadas com Dispositivos de Pagamentos por razões pré-estabelecidas (*Chargeback*), em erros de processamento, fraudes e certas disputas iniciadas pelos Portadores de Cartão, pode ser necessária a interferência da Visa para uma decisão final, conforme previsto no Regulamento da Visa. Nesses casos, a questão deve ser endereçada à Visa, que, por sua vez, quando se tratar de Transações, submeterá a questão à Visa International, para resolução por Arbitragem. A Arbitragem permite que a Visa atribua a responsabilidade por uma Transação sob controvérsia quando os procedimentos e regras de *Chargeback* e Reapresentação não conseguirem solucionar a controvérsia. Na Arbitragem, é a Visa ou a Visa International, conforme o caso, que decide qual das partes é responsável pela Transação sob controvérsia. A decisão da Visa é definitiva, com exceção de qualquer direito de recurso permitido, e deverá ser aceita tanto pelo Emissor quanto pelo Credenciador. Regras específicas que regem esse processo são descritas na Seção 6 deste documento.

ID # 0000009-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.1.4 Legislação Aplicável e Conflitos

Cada Participante é responsável por cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentações e outros requisitos legais, incluindo, entre outros, leis e regulamentações que dizem respeito a serviços bancários, instituições financeiras, instituições de pagamento, sistemas de pagamento, câmbio de moeda estrangeira, transferências monetárias, prevenção à lavagem de dinheiro, prevenção ao financiamento do terrorismo, sanções, privacidade e segurança, proteção do consumidor e marcas registradas e direitos autorais. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, subsidiárias, Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais e quaisquer outros Agentes indicados que participem dos Arranjos de Pagamento da Visa cumpram todas as leis aplicáveis, regulamentações e outros requisitos legais. A Visa incentiva cada Participante a consultar seus próprios assessores legais

para garantir o cumprimento integral de todas as leis, regulamentações e outros requisitos legais aplicáveis.

ID # 0000010-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2 Interoperabilidade

1.2.1 Interoperabilidade entre Participantes dos Arranjos

(de acordo com o inciso XXII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir: (a) a governança operacional comum; (b) as regras comuns de aceitação de pagamentos; (c) as diretrizes comuns de tecnologia e produto e (d) processamento comum de Transações Internacionais. Esses aspectos são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

ID # 0000011-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.1.1 Governança Operacional Comum

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao definir princípios e regras sobre as Transações que são comuns a todos os Participantes, desde o momento em que um Estabelecimento Comercial é afiliado por um Credenciador ou por um Subcredenciador para aceitar Cartões Visa até o momento em que a Transação é liquidada ou contestada. Estes princípios e regras se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, independentemente do país onde a Transação ocorrer, seja ela nacional ou internacional. Os Participantes estão sujeitos a um conjunto de regras que são comuns a Membros de outras partes do mundo, sempre de forma a assegurar a interoperabilidade no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, sem prejuízo, no entanto, de regras que são específicas ao país/jurisdição em que o Membro atua, considerando, neste caso, as particularidades de cada região.

ID # 0000012-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.1.2 Regras comuns de Aceitação de Pagamentos

A Visa promove a interoperabilidade entre os Participantes ao solicitar que um Estabelecimento Comercial que exibe as Marcas de Propriedade da Visa nos Estabalecimentos Comerciais concorde em aceitar os Produtos para Pagamento correspondentes às Marcas de Propriedade da Visa. Se o Portador de Cartão indicar que deseja pagar com uma Credencial de Pagamento Visa, um Estabelecimento Comercial (o recebedor final) deve concluir e processar a Transação por meio daquela Credencial de Pagamento Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais não podem se recusar a aceitar um Cartão Visa que seja adequadamente apresentado para pagamento, alegando, por exemplo, que o Cartão foi emitido fora do Brasil, ou que ostenta Marca de um concorrente do Estabelecimento Comercial, como pode acontecer nos casos de Cartões de Marca Compartilhada.

Os Participantes devem seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação, com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de forma integrada, garantindo que a Transação seja processada sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

ID # 0000013-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.1.3 Diretrizes Comuns de Tecnologia e Produto

Todos os Produtos emitidos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa são desenvolvidos com tecnologias e serviços que asseguram sua conveniência contínua, segurança e aceitação mundial.

Os Participantes devem observar os padrões de tecnologia e de Emissão do Cartão estabelecidos no Regulamento da Visa, incluindo aqueles aplicáveis aos POSs físicos ou virtuais, sempre de forma a assegurar que uma Transação seja processada sem interrupções, que os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, sigam os padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação dos pagamentos.

Os Padrões EMV exigidos pela Visa dos Participantes no Brasil são padrões internacionais que alcançam todos os integrantes da indústria de meios de pagamento e são aplicáveis a todos os Arranjos de Pagamento da Visa, e tal fato tem como objetivo assegurar a interoperabilidade global para o uso da tecnologia de Chip dentre outras no setor de pagamentos.

Para as Transações no comércio eletrônico, a Visa promove a interoperabilidade por meio da adoção de padrões comuns globais de autenticação. No Brasil, todos os Emissores de Cartões de Débito para Comércio Eletrônico estão sujeitos às mesmas exigências de Autenticação.

ID # 0000014-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.1.4 Processamento Comum de Transações Internacionais

Para assegurar a confiabilidade e a precisão no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir o preenchimento satisfatório das fases de Autorização, Compensação e Liquidação (*Authorization, Clearing and Settlement*) das Transações. A VisaNet é o componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa, por meio do qual os Participantes têm acesso a uma ampla gama de plataformas de produtos, processamento de transação e serviços de valor agregado.

Por meio da VisaNet, a Visa fornece uma solução plenamente interoperável para Autorização, Compensação e Liquidação de Transações para todos os Arranjos de Pagamento. Por meio desta plataforma, os Participantes podem se interconectar de modo confiável e sem interrupções.

ID # 0000015-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.2 Interoperabilidade com Outros Arranjos de Pagamento não Instituídos pela Visa.

(de acordo com o inciso XXIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A Visa entende a interoperabilidade entre os diversos arranjos de pagamento do ponto de vista do usuário final, quais sejam o Portador e o Estabelecimento Comercial. A promoção da interoperabilidade entre os diversos arranjos de pagamento se dá por meio dos usuários finais, que podem, a seu exclusivo critério, escolher dentre os Participantes dos diferentes Arranjos de Pagamento da Visa para obter os melhores produtos/serviços.

A Visa facilita a interoperabilidade com Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa, por meio de Transações de Interoperabilidade, que, por sua natureza, se aplicam apenas e tão somente à Transações com Cartão Não Presente.

A Interoperabilidade será formalizada por meio de um contrato entre o Instituidor do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa e a Visa por meio do qual os requisitos transacionais e operacionais serão regulados, observadas as disposições do Regulamento da Visa.

Adicionalmente ao contrato de interoperabilidade, o Instituidor do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa que queira interoperar com os Arranjos de Pagamento da Visa deverá contratar pelo menos um Credenciador e uma Instituição Domicílio que participe dos Arranjos de Pagamento da Visa. O Credenciador selecionado pelo Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa que deseje interoperar com os Arranjos de Pagamento da Visa será responsável por operacionalizar a Transação, além de cobrar do Instituidor do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa as tarifas que sejam devidas pela infraestrutura e serviços prestados para a conclusão da Transação, observado o disposto no contrato de Interoperabilidade. Além das tarifas cobradas pelo Credenciador e pela Instituição Domicílio pela Transação de Interoperabilidade, a Visa poderá determinar tarifas específicas pela Transação de Interoperabilidade, as quais serão previamente comunicadas ao Instituidor do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa e cobradas por meio do Credenciador por ocasião da Liquidação da Transação de Interoperabilidade.

O Credenciador que participe do Arranjo de Pagamento da Visa será responsável por observar o Regulamento da Visa referentes à interoperabilidade entre os Arranjos de Pagamento da Visa e os

Arranjos de Pagamento de Uso Geral agamento não Instituídos pela Visa. A Visa e o Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa disponibilizarão ao Credenciador selecionado as informações que sejam necessárias sobre o contrato de interoperabilidade para que o Credenciador possa dar cumprimento às suas disposições.

Adicionalmente, o Credenciador deverá assinalar o Código de Categoria do Estabelecimento Comercial indicado pela Visa para Transações de Interoperabilidade com outros Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa.

Os deveres e responsabilidades da Visa e do Instituidor do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa estão limitados aos fluxos de informações e de recursos realizados nos estritos limites de seus respectivos Arranjos de Pagamento e tais deveres e responsabilidades cessarão para a Visa no momento em que se concluir a Transação de Interoperabilidade, não havendo qualquer solidariedade entre as Partes no caso de danos causados a Participantes, usuários finais recebedores ou quaisquer terceiros em função de uma Transação de Interoperabilidade.

Caso um Estabelecimento Comercial seja um usuário final recebedor no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa e também no âmbito de outro Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa, caberá ao Portador de Cartão definir se deseja usar uma Credencial de Pagamento emitida no âmbito de um dos Arranjos de Pagamento da Visa ou se deseja usar uma Credencial emitida no âmbito do outro Arranjo de Pagamento.

As regras de *Chargeback* definidas pela Visa são válidas para a Transação de Interoperabilidade.

A interoperabilidade entre os Arranjos de Pagamento da Visa e Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa que se qualifiquem como um Arranjo de Pagamento Fechado de acordo com a definição do Sistema de Pagamento Brasileiro, seja ele integrante ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro, deve ocorrer por meio da participação do Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Para promover a interoperabilidade com outros arranjos de pagamento, a Visa busca adotar padrões comuns ao segmento de pagamentos eletrônicos. A seguir, estão indicados alguns exemplos destes padrões, que tornam mais fácil ao Participante participar de outros arranjos de pagamento.

ID # 0000016-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.2.1 Tecnologia de Chip

No caso da tecnologia de Chip, os Arranjos de Pagamento da Visa seguem os padrões desenvolvidos pela EMVCo, um fórum que abrange todo o setor, responsável por facilitar a interoperabilidade e a aceitação de Transações seguras em todo o mundo. Isso é possível por meio do gerenciamento e do envolvimento das especificações da EMV® e seus processos de teste. Isto inclui, dentre outros, a avaliação do Cartão e do terminal, a avaliação da segurança e o gerenciamento de problemas de interoperabilidade. Atualmente, existem Especificações da EMV baseadas em Chip com contato, Chip

sem contato, aplicativo de pagamento comum, personalização de Cartão e "tokenização". Esse trabalho é supervisionado pelas seis organizações que são membros da EMVCo: American Express, Discover, JCB, MasterCard, UnionPay e Visa, tendo o apoio de várias instituições financeiras, estabelecimentos comerciais, processadores, fornecedores e outros participantes do setor que atuam como Associados da EMVCo[1].

ID # 0000017-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

1.2.2.2 Padrões de Segurança do PCI

Conforme disposto na Seção 5 das Regras Gerais, os padrões da Visa para proteção de segurança de dados estão de acordo com o Padrão de Segurança de Dados do Setor de Dispositivos de Pagamento (PCI DSS), que abrange todo o setor.

ID # 0000018-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

1.2.2.3 Outros Padrões Internacionais

Há outros padrões internacionais que permitem e facilitam a aceitação nos POSs e ATMs de outros Arranjos não Instituídos pela Visa. Tais padrões incluem tecnologias e especificações ISO (*International Standards Organization*) e ANSI (*American National Standards Institute*) para definição da identificação numéricas de Participantes (BINs = *Bank Identification Number*) e para definição de padrão de emissão de Cartões e tratamento de dados de criptografia e senhas. Tais padrões incluem:

- Identificação de Cartões e Identificação de Emissores - ISO 7812;
- Algoritmo de Criptografia de Dados - ANSI X3.92;
- Gerenciamento e Segurança do Número de Identificação Pessoal (PIN) - ANSI X9.8;
- Gerenciamento e Segurança do Número de Identificação Pessoal (PIN) - ISO 9564;
- Gerenciamento de Chaves de Serviços Bancários (Varejo) - ISO 11568;
- Serviços Bancários — Dispositivos Criptográficos Seguros (Varejo) - ISO 13491;
- Cartões de identificação — Técnica de registro — Parte 2: Tarja Magnética — Baixa coercitividade - ISO 7811-2;
- Cartões de Identificação — Cartões de Transações Financeiras - ISO 7813;
- Modalidades de Operação do Algoritmo de Criptografia de Dados - ANSI X3.106;
- Gerenciamento de Chaves Simétricas de Serviços Financeiros para Varejo - ASNI X9.24;
- Modalidades de Operação do Algoritmo de Criptografia de Dados Triplo (TDEA) - ANSI X9.52.

[1]Para obter mais detalhes sobre a EMVCo., consulte: http://www.emvco.com/about_emvco.aspx.

ID # 0000019-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

1.2.3 Critérios do Acordo de Interoperabilidade com Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa

O Instituidor de um Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa que deseje interoperar com a Visa deve:

- Demonstrar que é uma sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis brasileiras;
- Assinar um contrato com a Visa por meio do qual serão regulados aspectos ligados à interoperabilidade, como, por exemplo, capacidade tecnológica e de serviços para que o usuário final possa utilizar uma única conta de depósito à vista ou de pagamento para a realização de Transações.
- Assinar um contrato com pelo menos um Credenciador e uma Instituição Domicilio que já participem dos Arranjos de Pagamento da Visa para efetuar a Transação de Interoperbilidade.

ID # 0000120-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

1.2.4 Responsabilidade dos Credenciadores no Acordo de Interoperabilidade entre Arranjos de Pagamento de Uso Geral Não Instituido pela Visa

O Credenciador, de forma a dar andamento às Transações de Interoperabilidade, deve:

- Identificar, no momento exato da conclusão de uma Transação de Interoperabilidade, os riscos presentes em cada arranjo de pagamento em decorrência da Transação de Interoperabilidade, de forma a assegurar a compreensão pelos usuários finais das responsabilidades de cada Arranjo;
- Garantir que sejam transitadas entre os arranjos de pagamento interoperáveis as informações necessárias ao cumprimento das responsabilidades legais e regulamentares atribuídas às instituições financeiras e instituições de pagamento envolvidas, conforme o Regulamento da Visa;
- Cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, incluindo, mas sem limitação, o BACEN, aplicáveis à condução de seus negócios,
- Informar, prontamente, à outra Parte sobre qualquer suspeita de risco de descumprimento de deveres legais e regulamentares, incluindo, mas sem limitação, quando da ocorrência de comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sobre Transações de Interoperabilidade;
- Notificar, prontamente, à outra Parte sempre que tomar conhecimento de uma reclamação, pleito, procedimento ou processo proposto por terceiros que possa gerar direito à indenização;
- Ter compatibilidade técnica e operacional entre os arranjos de pagamento interoperáveis nos termos do Regulamento da Visa, permitindo o fluxo de recursos entre os Arranjos, sendo certo que o Credenciador só deve aceitar e enviar Transações de Interoperabilidade a Estabelecimentos

Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que estejam sob a mesma jurisdição do Credenciador.

ID # 0000121-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

1.2.5 Responsabilidade do Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral Não Instituído pela Visa no contrato de Interoperabilidade

O Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral Não Instituído pela Visa será responsável pela Liquidação das Transações de Interoperabilidade realizadas em ambiente de comércio eletrônico, em conta de livre movimentação detida pelos usuários finais recebedores.

O Instituidor de Arranjo de Pagamento Não Instituído pela Visa deverá pagar à Visa uma tarifa de interoperabilidade sobre cada Transação de Interoperabilidade conforme previsto nestas Regras e no contrato. A tarifa de Interoperabilidade não será devolvida pela Visa em casos de falha, estorno ou qualquer evento semelhante em relação a Transacão de Interoperabilidade.

O Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral Não Instituído pela Visa deve manter relação comercial contratual com pelo menos um Credenciador e com uma Instituição Domicilio.

O Instituidor de Arranjo de Pagamentos de Uso Geral não Instituído pela Visa deve:

a. Ter a capacidade técnica para conectar a infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet) ou confirmação da capacidade/intenção de nomear um Processador VisaNet, que irá conectar à infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet).
b. Demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo bancário/proteção de dados.
c. Manter a Visa informada e atualizada sobre todos os Credenciadores com os quais tenha um relacionamento.
d. Cooperar com qualquer investigação e assegurar à Visa, em caso de suspeitas, o direito de investigar os Estabelecimentos Comerciais e requerer a imediata exclusão do Estabelecimento Comercial caso atividades fraudulentas, práticas de marketing enganosas ou abusivas, lavagem de dinheiro e outras atividades que violem o Regulamento da Visa sejam identificadas.
e. Garantir que o usuário final recebedor receba a Transação de Interoperabilidade.
f. Seguir os requisitos operacionais e tecnologicos descritos nas Regras Visa.
g. Seguir os requisitos para gerenciamento de riscos descritos nas Regras Visa.
h. Seguir os requisitos de uso das Marcas de Propriedade da Visa, conforme descritos nas Regras Visa.
i. Seguir as regras de *Chargeback*.

ID # 0000122-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

2 Os Dispositivos de Pagamento e a Conta de Pagamento

2.1 Os Dispositivos de Pagamento

(de acordo com o inciso IV do art. 17 do Regulamento Anexo à da Circular nº 3.682)

Os Dispositivos de Pagamentos no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa podem apresentar variadas formas. Pode ser um Cartão Plástico, um telefone celular ou outros tipos de dispositivos portáteis (como tablets, relógios de pulso, etc.). As informações que necessariamente devem constar no Cartão são o número da conta, a data de vencimento e os códigos de segurança (Credencial de Pagamento Visa).

O Portador de um Cartão pode usar diferentes tipos de canais de acesso para usar uma Credencial de Pagamento Visa. Pode ser tanto um terminal POS (Cartão Presente), pela internet (Cartão Não Presente), pelo telefone (Cartão Não Presente), ATM ou Caixa Eletrônico (Cartão Presente) ou outro dispositivo em uma agência bancária (Cartão Presente).

Em termos gerais, os Dispositivos de Pagamentos devem ser aceitos em todos os Estabelecimentos Comerciais que aceitam a Marca Visa, o Cartão Visa, por exemplo, deve ser aceito em todos os Estabelecimentos Comerciais que apresentem a marca de aceitação Visa. O mesmo se aplica à Marca Visa Electron, entre outras. Entretanto, poderá haver casos em que a aceitação pode ser limitada, normalmente devido a restrições regulatórias ou pela definição do produto, como, por exemplo, o Vale Cultura, cujos recursos só podem ser usados em certos tipos de Estabelecimentos Comerciais para a compra de determinados produtos, conforme Lei 12.761, Decreto 8084/13 e Instrução Normativa nº 2/13 do Ministério da Cultura do Brasil.

ID # 0000022-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3 Os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

A aplicação para e a aceitação de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa obriga o requerente a cumprir as disposições do Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. Após a aceitação de um requerente para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa de acordo com os critérios estabelecidos no presente documento, tal requerente será considerado um "Participante".

ID # 0000024-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.1 Classes de Participantes

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

As classes de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa estão divididas em cinco (5) categorias distintas, quais sejam: (i) Credenciadores, (ii) Emissores, (iii) Subcredenciadores (iv) Processadores VisaNet e (v) Instituições Domicílio. A classe de participação de Subcredenciador se divide, por sua vez, em Facilitador de Pagamento e Marketplace. Credenciadores e Emissores, que também são qualificados em conjunto como Membros, se dividem, ainda, em (a) Membro Principal e (b) Membro Associado.

Cada Participante deverá cumprir com todos os requerimentos de informações e de documentos exigidos pelo Regulamento da Visa, conforme alteradas de tempos em tempos. A solicitação para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa deverá ser apresentada para ambos os Arranjos Nacionais e Internacionais, não sendo permitidos Participantes nacional ou internacional apenas. Além disso, e de forma a garantir o respeito ao princípio de "Aceitação de todos os Cartões" (*Honor all Cards*), o Credenciador e o Subcredenciador participarão de todos os Arranjos de Pagamento da Visa, conforme apresentados para aprovação do BACEN, não sendo permitida, assim, a participação em único arranjo. Os Membros podem alterar a sua subclasse de participação – ou seja, de Principal para Associado e vice-versa – após a qualificação adequada de acordo com o Regulamento da Visa, mediante aviso prévio por escrito à Visa e consentimento da Visa.

A interpretação e a aplicação dos critérios abaixo devem sempre seguir os princípios da não discriminação, da transparência e do acesso ao mercado. No entanto, a Visa reserva-se o direito de recusar uma solicitação que, ainda que de acordo com todos os requerimentos, não atenda de maneira satisfatória a padrões de risco, conforme definido pela Visa.

As informações prestadas pelo requerente são tratadas como confidenciais e podem ser divulgadas pela Visa somente na medida do necessário para verificar sua precisão.

3.2 Critérios de Participação

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

3.2.1 Critérios de Emissores/Credenciadores

São requisitos para a participação de Emissores e Credenciadores:

- ter ou obter uma autorização do BACEN para atuar como: (i) uma instituição de pagamento ou (ii) uma instituição financeira, ambas de acordo com a Lei 12.865/13 e regulamentação posterior, além dos requisitos I a XVI abaixo. Emissores e Credenciadores que não alcancem o Volume de Pagamento mínimo previsto na regulamentação do BACEN estão dispensados deste requisito específico;

I. fornecer à Visa uma descrição de negócio detalhando o plano em relação às suas atividades de participação, incluindo:
   a) resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados, possíveis clientes, regiões geográficas e, se for o caso, a referência à tecnologia específica/inovadora;
   b) endereço da sede, número de sucursais e agências, Afiliadas e número de funcionários;
   c) serviços atualmente prestados pelo requerente ou a serem prestados nos três anos seguintes;
   d) perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.);
   e) mercado geográfico (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros; fornecendo uma lista dos 20 municípios prioritários);

II. estrutura societária e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle, descrição das subsidiárias com o total de ativos, capital acionário, receita líquida em dólares de cada uma das empresas e descrição das empresas associadas dentro do grupo econômico com contribuição de tais empresas para o grupo em termos de tamanho e rentabilidade, bem como suas obrigações com o grupo;

III. metas de curto prazo e objetivos estratégicos de longo prazo (5 anos);

IV. especificação das atividades, conforme o caso, por exemplo, planos de segmentação do Cartão, POS, comércio eletrônico, entre outros;

V. relação da composição total do capital por setor econômico e empréstimos;

VI. oportunidades de mercado que justifiquem o negócio;

VII. serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como a conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculado a vendas); ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS etc.);

VIII. outras exigências consideradas relevantes pela Visa durante o processo de avaliação.

IX. demonstrar que sua gestão, recursos (incluindo o investimento no negócio relevante e meios financeiros de suporte) e planos operacionais sustentam uma expectativa razoável de que será capaz de cumprir suas projeções e operar com sucesso nos Arranjos de Pagamento da Visa.

X. ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da solicitação para se tornar um Participante, enviada à Visa, bem como avaliado durante todo o tempo em que possuir uma licença) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos que uma vez por ano, ou com a periodicidade que a lei exigir. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada pela Visa:

a) documentos societários (Estatuto Social, Memorando e Contrato Social ou outros documentos similares);
b) demonstrações financeiras auditadas dos últimos três anos de exercícios fiscais preparada por uma grande empresa de contabilidade, de acordo com os Padrões de Reporte Financeiros Internacionais incluindo notas detalhadas para as contas e o parecer do auditor;
c) relatório das principais agências de classificação; quando aplicável;
d) informações sobre a qualidade dos ativos, total bruto de empréstimos, empréstimos vencidos, reservas para perdas com empréstimos e data de vencimento de seus empréstimos com atraso;
e) composição da carteira de investimentos;
f) empréstimos a acionistas, diretores ou terceiros relacionados;
g) relação da composição total de capital por tipo, de acordo com os acordos de Basileia;
h) três referências bancárias de instituições aceitáveis pela Visa;
i) outra documentação financeira e jurídica que venha a ser exigida pela Visa.

XI. operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT) que atenda aos padrões Visa:

a) Possuir um executivo de PLD/*Compliance* designado;
b) Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;
c) Possuir políticas e procedimentos robustos de *Compliance*/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – *Know your Customer* e monitoramento de atividades suspeitas);
d) Oferecer treinamento a funcionários.

XII. ter a capacidade técnica para conectar a infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet) ou confirmação da capacidade/intenção de nomear um Processador VisaNet, que irá conectar à infraestrutura de tecnologia da Visa (VisaNet).

XIII. demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo bancário/proteção de dados.

XIV. ter uma conta de liquidação, conforme indicado no Regulamento da Visa e seguir as práticas de liquidação sólidas para garantir a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa.

XV. conduzir os negócios e as operações de uma forma determinada compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados à demonstração das políticas e

procedimentos de exame para os programas de Pagamento que a organização pretende implementar, como a seguir:

a) controles de fraude e de segurança;
b) governança corporativa e ética empresarial;
c) práticas empresariais sólidas;
d) estratégia de negócios;
e) continuidade de negócios;
f) homogeneidade e segurança da informação;
g) conciliação de informações;
h) disponibilidade de serviços.

XVI. completar as exigências processuais da Visa, incluindo a inscrição, formalização do contrato de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e Licença de Marcas e pagamento de Tarifas.

Nota: (i) os Credenciadores devem demonstrar capacidades de capital e financeira suficientes, incluindo a ampla liquidez para absorver riscos potenciais de Liquidação decorrentes de suas atividades como Credenciador. A Visa verificará a capacidade financeira para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. A Visa realiza uma avaliação financeira dos requerentes, o que inclui, mas não se limita à avaliação da adequação de capital, qualidade dos ativos, qualidade de gestão, ganhos e liquidez. As tarifas incluem a "Tarifa de Cumprimento da Visa", que pode ser utilizada, a qualquer momento, para contratação de uma empresa ou de consultor externo para checar, verificar e monitorar as atividades autorizadas ao requerente.

ID # 0000029-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.2.1.1 Qualificação do Credenciador para contratação com Facilitadores de Pagamentos

Reportar-se a ID # 0026435 da Parte I do Regulamento da Visa.

ID # 0000115-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.1.2 Qualificação do Credenciador para contratação com Instituidores de Arranjos de Pagamento de Uso Geral não Instituídos pela Visa

Antes de celebrar um contrato com um Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa, o Credenciador deve:

- estar em boa situação em todos os Programas de Risco Visa;
- ser estável financeiramente (como determinado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo, conforme definido pela Visa, de US$ 100 milhões[1].

[1] [1] A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

Antes de celebrar ou renovar um contrato com um Instituidor de Arranjo de Pagamento de Uso Geral não Instituído pela Visa cujo volume anual de Transações ultrapasse US$ 50 milhões, o Credenciador deve:

- estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa;
- ser estável financeiramente (como especificado pela Visa) e satisfazer a uma exigência de patrimônio mínimo de US$ 500 milhões[1].

ID # 0000123BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.1.3 Requisitos de Capital do Credenciador de Alto Risco para a Marca Visa

Um Credenciador que não tenha capturado previamente Transações de Estabelecimentos Comerciais de Comércio Eletrônico, Estabelecimentos Comerciais de Pedidos por Correio/Telefone ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados classificados como de alto risco, conforme especificado nos "Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa", deve:

- ser financeiramente estável (como determinado pela Visa);
- estar em boa situação em todos os Programas Risco Visa e atender a um requisito mínimo de capital próprio de US$ 100 milhões[1].

ID # 0026383-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.2 Critérios de Subcredenciadores

Como o Subcredenciador é uma instituição que trabalha com um Credenciador para prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado, de acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador que propõe um contrato com um Subcredenciador deve primeiro (i) verificar se o Subcredenciador satisfaz os critérios e as exigências de participação instituídos pela Visa para os Subcredenciador, conforme detalhados abaixo, (ii) comprovar junto à Visa ter concluído essas verificações e (iii) garantir que o Subcredenciador atenda a todos esses critérios e requisitos:

- Fornecer uma Descrição do Negócio com uma descrição do plano de trabalho do Subcredenciador, incluindo:
    a. resumo executivo da descrição do negócio, incluindo o nome da empresa, os serviços que serão prestados, possíveis clientes, regiões geográficas e, se for o caso, a tecnologia específica/inovadora;
    b. especificar atividades, como, por exemplo, POS, M-POS, comércio eletrônico, entre outros;
    c. estrutura societária do requerente e seu grupo econômico, especificando participação acionária e poder de controle;

[1] A Visa pode renunciar a esse requisito caso haja clara evidência da imposição de controles de risco que sejam satisfatórios para a Visa. Isto pode incluir, mas não está limitado à apresentação de garantia adicional.

- ser capaz de respeitar os princípios gerais de solidez financeira (a ser verificado no momento da aplicação da candidatura junto ao Credenciador, e durante todo o tempo em que o Subcredenciador prestar serviços de Pagamento a um Estabelecimento Comercial Patrocinado) em uma base regular, mas, em qualquer caso, não menos de uma vez por ano, ou na periodicidade que a lei demandar. Ao rever esses princípios de solidez financeira, a seguinte documentação será analisada:
    a. documentos societários (Estatuto Social, Contrato Social ou outros documentos similares);
    b. relatório das principais agências de classificação, quando aplicável;
    c. divulgação da estrutura da empresa, titularidade e beneficiários efetivos;
    d. descrição das subsidiárias, com o total de ativos e capital acionista.
- Operar um programa robusto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo que atenda aos padrões Visa:
    a. Possuir um funcionário de PLD/Compliance designado;
    b. Disponibilizar relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo (FT), inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;
    c. Possuir políticas e procedimentos robustos de Compliance/Controles Internos (incluindo Conheça seu Cliente – *Know your Customer* e monitoramento de atividades suspeitas);
    d. Oferecer treinamento a funcionários.
- demonstrar capacidade de cumprir com as normas de garantia de sigilo Bancário/Proteção de Dados;
- conduzir os seus negócios e as operações de forma compatível com os padrões de reputação corporativa da Visa, tais como, mas não limitados a, demonstração das políticas e procedimentos de exame que a organização pretende implementar, como a seguir:
    a. controles de fraude e de segurança;
    b. governança corporativa e ética empresarial;
    c. práticas empresariais sólidas;
    d. estratégia de negócios;
    e. continuidade de negócios;
    f. homogeneidade e segurança da informação;
    g. conciliação de informações;
    h. disponibilidade de serviços.
- cumprir o Regulamento da Visa e as políticas e procedimentos escritos relacionadas às atividades do Facilitador de Pagamentos;
- ter um contrato por escrito com o Credenciador em questão. O contrato, na extensão permitida pelas leis e regulamentações aplicáveis, deve compreender todas as exigências estabelecidas no Regulamento da Visa;

Adicionalmente às informações e documentos indicados acima que devem ser prestadas ou apresentadas ao Credenciador, um Facilitador de Pagamento deve apresentar diretamente à Visa:

- informar à Visa os serviços prestados ou a serem prestados pelo Facilitador de Pagamento nos três anos seguintes;
- informar à Visa perfil de clientes indicando porte e capacidade (empresas, pequenas empresas, empresas de nicho etc.);
- informar à Visa o mercado geográfico onde pretende atuar (regiões prioritárias nos três primeiros anos, tamanho das cidades e dos eventuais estados brasileiros);
- informar à Visa as oportunidades de mercado que justifiquem o negócio;
- informar à Visa se e em que medida disponibiliza serviços adicionais (por exemplo, se a empresa oferece serviços como conciliação de pagamento/conta, controle de estoque para empresas de comércio eletrônico; linha de crédito para capital de giro vinculados a vendas; ou utiliza tecnologias inovadoras (PIN/PAD, M-POS, etc.).
- informar à Visa a relação da composição total do capital e empréstimos;
- apresentar à Visa suas demonstrações financeiras auditadas dos últimos três exercícios fiscais com o parecer favorável de auditor independente
- permitir, se necessário, que a Visa realize inspeção física nas instalações da empresa para verificar o inventário, inspecionar os controles operacionais, monitorar padrões de segurança em relação à divulgação não autorizada ou o acesso a dados confidenciais da Visa e outros sistemas de pagamento;
- cumprir com o programa de gestão de risco definido pelo Credenciador Visa de forma a controlar os riscos relacionados com os serviços de pagamento prestados a Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, tais como perda de controle operacional, falha do provedor de serviços, confidencialidade e segurança física e lógica do Portador de Cartão e de Informações sobre Transações

ID # 0000030-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.2.2.1 Classificação dos Estabelecimentos Comerciais e dos Facilitadores de Pagamentos

Uma instituição que deposita Transações, realiza a liquidação das Transações ou contrata com um Credenciador em nome de um Estabelecimento Comercial será classificada como um Estabelecimento Comercial – e não um Facilitador de Pagamentos – se todos os requisitos a seguir estiverem presentes:

- a instituição se apresenta ao Portador como loja de venda de mercadorias ou serviços;
- o nome da instituição é usado pelo Estabelecimento Comercial para identificar-se ao Portador;
- a instituição oferece recurso ao Portador caso venha a ocorrer um problema ou controvérsia.

Caso contrário, essa instituição é classificada como um Facilitador de Pagamentos. Nesta situação, as regras ora apresentadas são integralmente aplicáveis.

Se uma instituição atua como um Facilitador de Pagamentos e Estabelecimento Comercial, as normas para Facilitador de Pagamentos se aplicam às Transações nas quais a instituição atua como Facilitador

de Pagamentos e as normas para Estabelecimento Comercial se aplicam às Transações em que a entidade atua como Estabelecimento Comercial.

Um Estabelecimento Comercial Patrocinado será tratado como um Estabelecimento Comercial ou Loja do Estabelecimento Comercial do Credenciador do Facilitador de Pagamentos.

A Visa reserva-se o direito de determinar se uma entidade é um Facilitador de Pagamentos ou um Estabelecimento Comercial e poderá usar outros critérios para chegar a tal determinação, incluindo, sem limitação, o nome da entidade que aparece no Recibo da Transação e a entidade que:

- detém ou toma posse dos bens ou serviços;
- registra a venda como receita;
- oferece serviço de atendimento ao cliente e lida com devoluções.

ID # 0006574-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.2.2 Localização do Facilitador de Pagamentos

O país onde o Estabelecimento Comercial Patrocinado está localizado determina a localização da loja do Estabelecimento Comercial.

O Credenciador só deve aceitar e enviar Transações de Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que estejam sob a mesma jurisdição do Credenciador.

ID # 0008552-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.3 Critérios de Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet

Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet é um Facilitador de Pagamentos que:

- celebra um contrato com um Credenciador para prestar serviços de pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca Visa, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca Visa;
- inclui um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que devem ser classificados com um Código de Categoria de Estabelecimento Comercial considerado pela Visa como sendo de alto risco, conforme especificado em "Códigos de Categoria de Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca Visa".

ID # 0026392-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Out 2014

3.2.4 Critérios de Processadores VisaNet (ou Prestadores de Serviço de Rede)

Os requisitos a seguir pretendem estabelecer, realocar (não será exigida análise para realocações dentro de mesmo prédio onde não haja mudanças na administração das instalações e/ou do data center) ou reconhecer mudanças de propriedade dos *Endpoints*.

Antes de comprometer recursos para esses projetos, a Visa avaliará cada proposta de *Endpoint* da VisaNet relacionada a estratégias, metas e objetivos atuais da Visa e os recursos disponíveis.

ID # 0000031-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.4.1 Novos potenciais Processadores VisaNet

Novos Emissores e Credenciadores que estejam interessados em implantar um *Endpoint* deverão fazer sua solicitação como parte de sua inscrição para participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Neste caso, devem apresentar sua proposta para Análise de Negócio de Processamento Global da Visa, incluindo, no mínimo, as informações descritas abaixo. A Visa analisará as informações e solicitará mais informações e/ou esclarecimentos, conforme seja necessário.

ID # 0000032-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.4.2 Processo para análise de *Endpoint*

A análise é dividida em quatro partes (1) Análise do Negócio, (2) Análise de Risco, (3) Aprovação, (4) Implantação. Após a aprovação, a Visa iniciará o processo de implementação.

Cada Processador que se aplique para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa como Processador VisaNet, deve providenciar o material de apresentação descrito abaixo. O material deve ser apresentado em arquivo digital.

Análise do Negócio

a) Patrocínio (não obrigatório para solicitações de Membro Principal)

Com exceção de solicitações de Membro Principal, todas as solicitações exigem patrocínio de um Membro Principal.

O Processador deve apresentar um formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet preenchido, quando aplicável e, em outros casos, uma carta assinada pelo patrocinador, Membro Principal, informando sua intenção de patrocinar o Processador. A carta de patrocínio deve reconhecer a total responsabilidade e obrigação do patrocinador em relação a:

- todas as atividades do projeto de conexão da instituição patrocinada e de sua participação contínua na VisaNet;
- quaisquer responsabilidades, multas ou penalidades determinadas pela Visa; e
- quaisquer tarifas associadas ao projeto de conexão em nome do Processador.

b) Finanças

O Processador deve apresentar documentos financeiros auditados para os dois últimos anos. Esses relatórios devem estar atualizados, datados dos últimos 12 meses, e devem incluir:

- balanço patrimonial incluindo fluxo de caixa para qualquer empresa que afete lucro e prejuízo;
- tarifa de crescimento anual dos últimos dois anos e a projetada para os próximos 3 a 5 anos, com crescimento orgânico diferente do crescimento por aquisição;
- receita por produto dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos;
- despesa por tipo dos últimos dois anos, além da projetada para os próximos 3 a 5 anos;
- fontes de financiamento, liquidação e capitalização;
- tarifas e distribuição dos últimos dois anos, também as projetadas para os próximos 3 a 5 anos;
- despesas significativas ou restrições a fundos e termos relacionados; e
- opinião do auditor e observações sobre as demonstrações financeiras.

Observação: Emissor ou Credenciador cuja contabilidade tenha sido analisada nos últimos 24 meses não necessitarão reapresentar o material acima.

c) Visão geral sobre o negócio

d. 1) Dados da Empresa

- razão social e nome fantasia, endereço e informações de contato;
- detalhes pertinentes ao domicílio e foro da empresa;
- resumo sobre os segmentos de mercado e setores atendidos; e
- resumo de países e/ou regiões atendidas atualmente.

c 2) Propriedade e Biografias dos Executivos

- descrição detalhada de patrimônio/estrutura, inclusive supervisão e governança; e
- nomes dos dirigentes, dos gestores seniores do Processador VisaNet e também dos diretores responsáveis pelas operações de rede, e anexar o resumo com as experiências e conhecimentos de cada um.

.3) Visão Geral das Operações

- tempo de operação do sistema dos últimos dois anos;
- visão geral de alto nível de arquitetura de sistemas;
- lista das localizações dos *data centers*;

- estrutura da equipe de operações e visão geral organizacional, inclusive lista e descrição do fornecedor chave e relacionamentos de processamento, como fornecedores de software, provedores de espaço de data center e qualquer outro relacionamento de processamento;
- atendimento ao cliente e visão geral dos serviços, incluindo lista dos locais de atendimento, canais de atendimento e horários de funcionamento; e
- um resumo dos planos de Continuidade do Negócio e de Recuperação do Negócio do requerente, incluindo descrição de sistema redundante, de failover e de operações de call center.

d) Conformidade

O Processador deve fornecer comprovantes atualizados de:

- conformidade com Pagamento PCI DSS, incluindo Relatório de Conformidade (ROC) completo validado por QSA e Atestado de Conformidade (AOC); e
- para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de Compliance Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.

e) Demonstração de Metas e Plano de Negócio

Com o maior nível de detalhamento possível, cada Processador deve apresentar um plano de negócio com informações como as que seguem:

- o propósito e intenção de uso do *Endpoint* (Nota: proprietários de *Endpoint* devem processar Autorizações, bem como Compensações e Liquidações, por meio de suas próprias conexões. As exceções devem ser aprovadas pela Visa, por escrito);
- explicação sobre como o uso do *Endpoint* melhoraria os produtos do requerente. Tal explicação deve ilustrar como o requerente utilizaria o *Endpoint* para ampliar ou inovar os aspectos de seu negócio;
- os produtos e/ou serviços que serão suportados da perspectiva de um Emissor e/ou Credenciador;
- novas ofertas/funcionalidades que seu processador atual não aceita;
- número de Estabelecimentos Comerciais, ATMs, Transações e funcionários por ano, nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos;
- Quantos Estabelecimentos Comerciais foram perdidos nos últimos dois anos, incluindo projeções para os próximos 3 a 5 anos;
- segmentos de mercado e setores nos quais a entidade pretende atuar com o *Endpoint*, se diferente do que é oferecido atualmente, como disposto na Seção Dados da Empresa (com foco em como a conexão aceitará a expansão);
- países/regiões nos quais a instituição operaria, se diferente das operações atuais (com foco em como a conexão aceitará a expansão);

- exemplos de oportunidades de negócios cruciais que o *Endpoint* pode habilitar ou facilitar.

Análise de Risco Global da Visa

A área de Risco da Visa analisa todas as solicitações de *Endpoint* para garantir seu cumprimento com os requisitos de Risco da Visa. Os Processadores aplicantes a participação ao Arranjo de Pagamento da Visa que não atendam a estes requisitos estarão sujeitos aos controles de mitigação de risco ou não deverão ser autorizados a operar como um *Endpoint*. Segue abaixo a lista de documentos exigidos para a Análise de Risco:

TABELA: Requisito de Risco

Requisito de Risco	**Membro Principal**	**Não Membro Principal**
Validação de Pagamento PCI DSS (ROC e AOC completos) *Nota*: para um *Endpoint* novo onde não haja infraestrutura, a instituição deve apresentar uma carta de comprometimento, assinada tanto pela instituição como pelo QSA, para validar o cumprimento do Pagamento PCI DSS antes da ativação do *Endpoint*. Os ROC e AOC completos devem ser apresentados dentro de 90 dias da data de ativação.	Obrigatório	Obrigatório
Para as instituições de processamento com Senha PIN (exceto Emissores), um Atestado de *Compliance* Visa enviado por uma Assessoria de Segurança aprovada pela Visa.	Obrigatório	Obrigatório
Análise operacional independente *on site* feita por agência reguladora, banco membro autorizado, especialista da indústria etc. (p. ex., SSAE-16) ou documentos de Visão Geral de Operações conforme disposto pela Visa.	Não obrigatório	Obrigatório
Acordo de Participação na VisaNet devidamente celebrado com a Visa.	Não obrigatório	Obrigatório
Tarifa de análise de Risco Regional	Não obrigatório	Conforme aplicável
Requisitos de Risco de Membro Principal Patrocinador		
Formulário de Designação e Registro de Processador VisaNet (Anexo 5E)	Não obrigatório	Obrigatório
Atestado de auditoria (itens que o Membro Principal patrocinador tenha analisado, tais como operações, contabilidade, segurança, análise do local etc.)	Não obrigatório	Obrigatório
Plano de contingência de alto nível em caso de o processador não ser capaz de fornecer serviços contínuos por certo período de tempo	Não obrigatório	Obrigatório

Além do exposto acima, a área de Risco da Visa pode decidir conduzir uma inspeção nas instalações de processamento de dados.

Nota: em casos em que instalações terceirizadas sejam utilizadas para hospedar o *Endpoint*, o Processador também deve demonstrar cumprimento com os padrões industriais como PCI, ISO 27001 etc.

Aprovação

As propostas serão avaliadas de acordo com as exigêcias previstas no Regulamento da Visa. O plano de implementação das propostas aprovadas pela Visa será discutido com os respectivos requerentes.

Implementação

Além dos requisitos de risco acima mencionados, antes da implementação, todos os proprietários de *Endpoint* devem planejar um teste completo e garantir suporte operacional e manutenção. Alguns exemplos de considerações importantes incluem:

- ter uma equipe de suporte técnico que possa implementar e manter o *Endpoint* com êxito e de acordo com as especificações e requisitos da Visa, que incluem:
  - codificação para aceitar os formatos de mensagem da VisaNet e todos os tipos de Transações da VisaNet;
  - testar com êxito e concluir processos de teste aplicáveis com relação à implementação inicial; e
  - código e teste com êxito para as alterações do business release bianual da Visa, assim como para mudanças futuras *Endpoint*.
- operar central(ais) de dados segura(s) e ter espaço disponível para equipamento redundante da Visa, que inclui circuitos, roteadores e switches;
- implementar plano de recuperação de desastres que inclua um segundo data center ou local Plano de Contingência dos Negócios para garantir acesso contínuo à VisaNet;
- fornecer disponibilidade 24 horas por dia, sete dias por semana, para mensagens de autorização, e ter suporte operacional também 24 horas por dia, sete dias por semana, que possa responder a quaisquer problemas de rede ou de queda de energia;
- ter total intenção de cumprir com os Regras da Visa e as políticas da Visa;
- garantir uma implementação satisfatória, é importante que os recursos necessários sejam definidos e alocados para cada componente da implementação.

Uma vez aprovado, o proprietário do potencial *Endpoint* receberá acesso a toda a documentação técnica da VisaNet. A Visa orientará o novo proprietário de *Endpoint* durante as fases da implementação, inclusive na codificação e design, na instalação de equipamentos e telecomunicações, no teste e na ativação. Assim que a implementação for iniciada, o período entre a iniciação e o lançamento operacional pode ser de 6 e 18 meses ou mais. O prazo do projeto depende de muitos fatores, inclusive a complexidade do projeto, a localização geográfica e a preparação do *Endpoint*.

ID # 0000033-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.2.5 Critérios de Instituição Domicílio

A Instituição Domicílio deve:

- ser uma Instituição Financeira autorizada pelo BACEN ou uma Instituição de Pagamentos
- ter um contrato de Participação nos Arranjos de Pagamentos da Visa como Instituição Domicílio

ID # 0000116-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.2.6 Critérios de Participação para Marketplace

Para se qualificar como um Marketplace, uma instituição deve cumprir todos os seguintes itens:

- Reunir os Portadores e os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados em um site de comércio eletrônico ou aplicativo móvel;
- Certificar-se de que seu nome ou marca seja:
  - Exibido de forma proeminente no site ou no aplicativo móvel;
  - Apresentado de forma mais proeminente do que o nome e as marcas dos estabelecimentos comerciais que operam por meio do Marketplace;
  - Parte do nome do aplicativo móvel ou URL.
- Gerenciar os pagamentos por vendas e reembolsos em nome dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados vendem bens e serviços por meio do Marketplace e receba a Liquidação pelas Transações em nome destes.
- Ser financeiramente responsável pelas devoluções e resolver as disputas entre Portadores de Cartões e Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, fornecendo:
  - Uma decisão que vincule o Portador de Cartão e o Estabelecimento Comercial Patrocinado;
  - Uma garantia de devolução do dinheiro custeada pelo Marketplace.
- Certificar-se de que nenhum estabelecimento comercial exceda:
  - USD 10 milhões em Volume de Pagamento com Cartões Visa por meio do Marketplace;
  - 10% do Volume de Pagamento do Marketplace nos últimos 12 (doze) meses com Cartões Visa.
- Possuir certificação PCI-DSS.

ID # 0000124-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.3 Critérios e Condições para Terceirização de Atividades

(de acordo com o inciso XX do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Como instituidor de Arranjo de Pagamento, a Visa não contrata terceiros para desenvolver os serviços relacionados à sua atividade fim.

No entanto, os Emissores ou Credenciadores poderão, para facilitar as atividades de Emissão e Credenciamento, contratar Agentes Terceiro. Os Emissores ou Credenciadores deverão cadastrar todos os Agentes Terceiro junto à Visa antes que dêem início aos serviços.

Cabe notar, ainda, que há outras atividades/serviços que podem ser terceirizadas pelos Emissores e Credenciadores e que, como não impactam diretamente a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, não estão previstos no Regulamento da Visa. São exemplos de tais serviços o atendimento ao cliente (*call center*), força de vendas, serviços de limpeza e segurança, entre outros.

ID # 0000034-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

3.3.1 Requisitos Gerais e Operações de Agentes Terceiros

3.3.1.1 Requerimentos do Contrato com Agentes Terceiros

Um Agente Terceiro está dispensado dos requerimentos de registro especificados no Regulamento da Visa, e das tarifas associadas, se apenas presta serviços em nome de suas Afiliadas que atuem como Emissores ou Credenciadores e que sejam proprietárias ou controlem pelo menos 25% do Agente Terceiro.

ID # 0000035-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4 Responsabilidades dos Participantes

3.4.1 Responsabilidades dos Participantes

(de acordo com o inciso XVI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Como indicado na Seção 3.1 destas Regras Gerais, os Participantes estão divididos em cinco (5) classes diferentes: (i) Credenciador e (ii) Emissor, (iii) Subcredenciador (que se divide em Facilitador de Pagamento e Marketplace), (iv) Processadores VisaNet e (v) Instituição Domicílio. Os Emissores e Credenciadores, que são também referenciados em conjunto como Membros, podem também contratar terceiros para facilitar a Emissão e o Credenciamento. Os Membros devem registrar seus Processadores VisaNet e Agentes Terceiros que operem em conexão com os Arranjos de Pagamento da Visa. Os Membros são responsáveis por todos os erros, atos e omissões dos Processadores VisaNet e terceiros, incluindo seus Agentes e fornecedores.

Os Emissores são os únicos responsáveis pela Emissão de Produtos Visa e os Credenciadores ou Subcredenciadores pela prospecção de Estabelecimentos Comerciais para aceitação de Cartões Visa, incluindo a responsabilidade pela Liquidação, pelo cumprimento do Regulamento da Visa e pela conformidade de suas operações com todos os requisitos legais aplicáveis. Os Participantes devem

indenizar e manter a Visa indene por quaisquer ações, reclamações e danos que sejam resultantes de suas atividades.

Todos os Participantes reconhecem que os direitos de propriedade intelectual da Visa são indispensáveis para o bom funcionamento dos Arranjos de Pagamento da Visa, incluindo o nome Visa, as Marcas de Propriedade da Visa e a tecnologia Visa e, neste sentido, concordam em protegê-los, para tanto observando todas o Regulamento da Visa. O Regulamento da Visa dispõe sobre o uso adequado das Marcas de Propriedade da Visa e da tecnologia da Visa, juntamente com os sistemas, produtos e serviços da Visa.

Os Participantes concordam em seguir os padrões estabelecidos pela Visa para as tecnologias que são usadas no ponto da Transação com o objetivo de assegurar que os sistemas funcionem de maneira integrada, e os dados sejam processados sem interrupções. Os terminais de leitura de Chip e Tarja Magnética, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis para garantir a interoperabilidade global e a aceitação de pagamentos.

Para assegurar a confiabilidade e a precisão das Transações, a Visa definiu requisitos, condições e exceções para garantir a conclusão satisfatória das fases de Autorização, Compensação e Liquidação das Transações. Um componente central dos Arranjos de Pagamento da Visa é a VisaNet, uma plataforma de processamento global, centralizada e segura. A VisaNet habilita a Visa a fornecer aos Participantes uma ampla gama de plataformas de serviços de processamento e serviços de valor agregado. Esses requisitos e condições estão resumidas abaixo, sem prejuízo das disposições operacionais previstas nos Manuais Técnicos da Visa:

- os Participantes devem autorizar e liquidar as Transações de forma a garantir seu processamento adequado;
- os Emissores são responsáveis financeiramente pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas adequadamente pelos Credenciadores, de acordo com o disposto no Regulamento da Visa. A responsabilidade pelas Transações que não foram processadas de acordo com o disposto no Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

A integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa depende da confiança nas Marcas de Propriedade da Visa. Para isso, a Visa envidou esforços para remover vulnerabilidades e definiu requisitos para a prevenção de fraude e controles de risco para todas as operações de pagamento no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa, conforme descritos no Regulamento da Visa e abaixo sumariados:

- para a proteção contra atividades inadequadas ou não autorizadas que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa ou as Marcas de Propriedade da Visa, os Participantes devem seguir os requisitos e controles de risco e fraude especificados no Regulamento da Visa;
- para permitir que a Visa analise e responda a novas e futuras ameaças de risco e segurança, a Visa exige que os Participantes denunciem Transações fraudulentas ou outras atividades de risco criminal à Visa tão logo possível;
- para proteger todos os envolvidos nos Arranjos de Pagamento da Visa, os Participantes com acesso a informações pessoais de Credenciais de Pagamento ou de Transações são responsáveis por seguir padrões rigorosos para a proteção de dados, conforme definidos pela Visa. Esses padrões podem ser

consistentes com ou superar os padrões da indústria de pagamento. O armazenamento dos dados da Tarja Magnética, por exemplo, é estritamente proibido; e

- os Participantes devem adotar as medidas adequadas para impedir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados ou estejam associados a atividades ilegais. Isso inclui, entre outros, pornografia infantil, lavagem de dinheiro ou atividades de financiamento do terrorismo.

ID # 0000036-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.2 Responsabilidades dos Emissores

Os Emissores concordam em seguir os padrões de tecnologia e as regras de emissão estabelecidas pela Visa de forma a que as Transações possam ser processadas de forma correta e segura. A Tarja Magnética e o Chip usados em Dispositivos de Pagamento, por exemplo, devem seguir padrões e especificações compatíveis com os requisitos de interoperabilidade global e de aceitação de pagamentos.

Os Emissores concordam em seguir as políticas, requisitos e padrões da Visa para emitir e usar os Produtos e serviços prestados pela Visa. A Visa especifica os requisitos e padrões de design de seus Produtos, sempre de forma a garantir a integridade, a proteção e a segurança das Marcas de Propriedade da Visa, dos Produtos Visa e, também, o reconhecimento imediato dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Neste sentido, os Emissores devem, por exemplo, contratar apenas fabricantes e personalizadores de Cartões autorizados pela Visa. Os Emissores devem enviar os designs dos Cartões para a aprovação da Visa, de forma a garantir o cumprimento com os padrões Visa.

ID # 0000037-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.3 Responsabilidades dos Credenciadores

Os Credenciadores são obrigados a registrar junto à Visa os Facilitadores de Pagamentos, Marketplaces e Processadores VisaNet com quem contratam.

Os Credenciadores são obrigados a fazer com que os Estabelecimentos Comerciais observem à regra de aceitação dos Produtos Visa onde há a exibição das Marcas de Propriedade da Visa nos locais de pagamento e o Portador indique que deseja pagar com um Produto Visa.

Os Estabelecimentos Comerciais devem concluir e processar a Transação da maneira como definida no Regulamento da Visa.

ID # 0000038-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.3.1 Exigências do Contrato de Estabelecimento Comercial

Um Credenciador deve celebrar um contrato com cada um de seus Estabelecimentos Comerciais. Um Facilitador de Pagamentos deve celebrar um Contrato de Estabelecimento Comercial com cada um dos

seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Um Marketplace deve celebrar um Contrato com cada um dos seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados. Tanto um Credenciador quanto um Facilitador de Pagamentos e um Marketplace só podem aceitar Transações de um Estabelecimento com o qual tenham um Contrato de Estabelecimento Comercial válido.

ID # 0000039-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.4 Responsabilidades do Credenciador e do Subcredenciador para com os Estabelecimentos Comerciais

O Credenciador e seu Subcredenciador devem assegurar que seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados sigam todas as regras relacionadas aos Estabelecimentos Comerciais.

De acordo com o Regulamento da Visa, cada Credenciador, Facilitador de Pagamentos ou Marketplace que respectivamente propõe um contrato com um Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve permitir que seu Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado eleja sua Instituição Domicílio.

O Credenciador ou Subcredenciador deve, para cada novo Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado, diligenciar de forma adequada e proporcional à dimensão e natureza do negócio para assegurar que apenas Transações legais sejam capturadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa.

Os Subcredenciadores que não sejam obrigados a liquidar junto ao Agente de Liquidação Nacional de acordo com a regulamentação do BACEN, conforme possa ser alterada, deverão encaminhar à Visa uma declaração anual por meio da qual confirmem que seu Volume de Pagamento total nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassou o Volume de Pagamento máximo previsto pelo BACEN. Cada Subcredenciador será responsável por monitorar sua volumetria e informar à Visa imediatamente caso identifique que seu Volume de Pagamentos total excedeu o valor estipulado pelo BACEN. Neste caso, o Subcredenciador terá o prazo de (incluir) para dar início à Liquidação de suas Transações junto ao Agente de Liquidação Nacional.

ID # 0000040-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.5 Obrigação Contratual do Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet

O Credenciador deve garantir que seu Facilitador de Pagamentos de Alto Risco para Internet e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca sejam contratualmente obrigados a operar de acordo com o Regulamento da Visa.

ID # 0000041-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.6 Responsabilidades Gerais dos Membros pelos Processadores VisaNet

O Emissor ou o Credenciador deverão implementar planos de contingência para seus Processadores VisaNet para o caso de uma falha – inclusive por falência, insolvência ou outro tipo de suspensão das operações empresariais. Os planos de contingência deverão ser fornecidos à Visa se assim for solicitado.

Antes do registro na Visa, os Membros patrocinadores de um Processador VisaNet devem apresentar à Visa os documentos relacionados com a Processo de Análise de *Endpoint*.

ID # 0000042-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.7 Responsabilidades entre os Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

A Visa alocará entre Emissores e Credenciadores a responsabilidade de isentar a Visa contra as reclamações ou responsabilidades decorrentes das Transações, incluindo, entre outras:

- os Emissores tem a responsabilidade primária pelas reclamações ou decorrentes de seus Portadores, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades;
- os Credenciadores, os Facilitadores de Pagamentos e Marketplace são solidariamente responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de reclamações de seus Estabelecimentos Comerciais, de Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou responsabilidades;
- os Credenciadores são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes do processamento de qualquer Transação que não seja iniciada no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio da VisaNet, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades; e
- os Participantes são responsáveis pelas reclamações ou Responsabilidades decorrentes de danos à propriedade, lesões corporais, ou de ambos, incorridos em suas localidades ou na localidade do seu Agente, devendo isentar a Visa de tais reclamações ou Responsabilidades.

ID # 0000045-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.4.8 Responsabilidades das Instituições Domicílio:

As Instituições Domicílio deverão participar dos sistemas de Liquidação e compensação do Agente de Liquidação Nacional, o que significa seguir todas as regras emitidas pelo Agente de Liquidação Nacional.

As Instituições Domicílio deverão disponibilizar ao Estabelecimento Comercial ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado, conforme o caso, os dados da conta de depósito à vista ou de pagamento para

que o Credenciador ou Subcredenciador possa proceder ao depósito. Esses dados devem incluir número conforme padronização de agência e conta.

As Instituições Domicilio deverão disponibilizar aos Estabelecimentos Comerciais os recursos transferidos pelos Credenciadores, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces, conforme o caso, no mesmo dia que recebeu a liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

Caso o Facilitador de Pagamentos ou o Marketplace não sejam obrigados a utilizar o SLC, nos termos da regulamentação vigente, e optarem para fazer transferências bancárias para creditar os recursos para Estabelecimentos Comerciais Patrocinados nas Instituições Domicílio designadas por esses, esse crédito tem que ser feito em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia que recebeu os recursos.

ID # 0000044-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

3.4.9 Responsabilidades dos Credenciadores em relação aos Marketplaces

Um Credenciador deve assegurar que o Contrato de Marketplace inclua todas as seguintes disposições:

- Exigência de que o Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados cumpram com o Regulamento da Visa;
- Exigência de que o Marketplace firme um contrato com cada Estabelecimento Comercial Patrocinado antes de depositar as Transações em nome do Estabelecimento Comercial Patrocinado;
- O direito do Credenciador de interromper imediatamente o depósito de Transações para qualquer Marketplace, desde que por um motivo plausível ou mediante solicitação da Visa;
- Declarações especificando que ao Marketplace:
  - É permitido processar Transações para Estabelecimentos Comerciais localizados em um país diferente do país do Marketplace, desde que assegure que as Transações sejam legais no país do Marketplace e no local do Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Um Credenciador que formaliza um Contrato de Marketplace é responsável por todos os atos, omissões e outras condições adversas geradas pelo Marketplace e seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, incluindo, dentre outros:

- Custos jurídicos relacionados;
- Liquidação ao Marketplace ou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Os atos e omissões de um Estabelecimento Comercial Patrocinado serão tratados como sendo do Marketplace e o Credenciador é totalmente responsável por quaisquer perdas geradas por um Marketplace ou seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados à Visa, a seus Participantes ou à outras partes interessadas.

ID # 0000125-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5 Requisitos Operacionais Mínimos

(de acordo com o inciso XXI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Sem prejuízo dos requisitos operacionais abaixo indicados, os Participantes fornecerão as informações e certificados que a Visa razoavelmente solicite de tempos em tempos para determinar: (i) estatísticas de sistema, (ii) cumprimento do Regulamento da Visa, (iii) se os Participantes estão operando de maneira segura e confiável, ou (iv) se as operações dos Participantes tendem a colocar a Visa ou sistemas de seus Participantes em perigo. A Visa terá o direito de solicitar que qualquer Participante apresente evidência por escrito, caso julgue necessário para determinar o cumprimento do Regulamento da Visa.

ID # 0000046-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5.1 Capacidade para a prestação dos serviços

Os Participantes devem seguir padrões operacionais e de tecnologia para fabricação e personalização de Cartões, processamento e roteamento de mensagens de Transações, conforme determinados pela Visa, de forma a assegurar o funcionamento pleno de Transações e/ou de mensagens informativas do sistema.

Sem prejuízo de outros requisitos previstos ao longo do Regulamento da Visa, os items abaixo indicam de forma genérica os requisitos de participação nos Arranjos de Pagamento da Visa. Como exemplo, a Tarja Magnética e o circuito integrado usados nos Cartões Visa devem seguir padrões e especificações que garantem a interoperabilidade entre os Participantes e a aceitação global de pagamentos.

Ainda, para preservar a segurança, integridade e consistência da experiência dos Arranjos de Pagamento da Visa e atender às diversas necessidades dos Participantes, os Participantes devem seguir as políticas Visa, requerimentos e padrões de requisitos no uso dos Produtos e serviços Visa.

Para comprovar a capacidade de prestação de serviços, é requerido que o Participante seja submetido a certificações específicas conduzidas pela Visa. Como alguns dos serviços e Produtos são opcionais, a certificação será conduzida apenas de acordo com a aderência do Participante ao Produto ou serviço correspondente.

Abaixo estão alguns exemplos de atividades para as quais é necessário uma aprovação prévia da Visa:

- Produção física de Cartões:
  - desenho e características físicas dos plásticos;
  - tecnologia de Tarja Magnética;
  - tecnologia de circuito integrado;
  - fabricação e personalização de Cartões homologados pela Visa;
- Atividade de Emissão de Cartões:

- aprovação de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas, para cada novo produto emitido pelo Emissor, ou para um novo sistema de processamento do Emissor.

ID # 0000047-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Ago 2018

3.5.2 Requerimentos e Padrões para recebimento de aprovação pela Visa para confecção de Cartões Visa

A Visa especifica os padrões e requerimentos para uso das Marcas de Propriedade da Visa, de forma a assegurar a integridade, proteção e segurança dos Produtos e das Marcas de Propriedade da Visa e de forma a assegurar o imediato reconhecimento dos Produtos e serviços Visa ao redor do mundo. Os Emissores devem apenas utilizar fabricantes e Personalizadores de Cartões autorizados pela Visa para produzir seus Cartões Visa. Os Emissores devem, ainda, submeter os desenhos dos seus Cartões para aprovação da Visa.

ID # 0000048-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

3.5.3 Capacidade para Credenciamento

Credenciamento de Estabelecimentos ou disponibilização de redes para Saques:

- processamento de Transações: teste de processamento de mensagens de autorização e conciliação por meio da VisaNet, inclusive disputas. O teste é também requerido para novos sistemas de processamento a serem conectados à VisaNet.
- Terminais de POS ou ATMs: deverão ser previamente homologados pela Visa, inclusive por modelo de Terminal ou Caixa Eletrônico.
- Segurança da Senha: Ao submeter uma Transação para Autorização, um Credenciador deve garantir que as Senhas estejam protegidas conforme especificação da Visa.

ID # 0000049-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5.4 Uso do Agentes

Os Membros podem contratar Agentes Terceiros para operacionalizar as atividades de emissão e credenciamento.

ID # 0000050-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5.5 Acesso à VisaNet

Os Emissores ou Credenciadores devem usar o Servidor VEA para transmitir e receber as mensagens de Transações, financeiras e não financeiras, pela VisaNet. O Servidor VEA é o ponto de acesso à VisaNet.

O Emissor ou Credenciador não deve tentar fazer ou reparar, ajustar, alterar ou modificar o VEA, exceto mediante a prévia e expressa autorização da Visa.

ID # 0000051-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5.5.1 Mudanças de Propriedade do *Endpoint*

A conectividade de *Endpoint* é intransferível sem o consentimento expresso da Visa. O proprietário do *Endpoint* deverá notificar a Visa, por escrito, com no mínimo 90 dias de antecedência, sobre a data de vigência de uma alteração (por exemplo, uma aquisição, fusão, mudança de propriedade, reestruturação financeira ou venda da totalidade ou de grande parte dos bens da operação). Em casos de mudanças de propriedade, o proprietário do *Endpoint* deverá apresentar documentação de inscrição, por meio da qual ele será reavaliado por meio da Análise de Negócio de Processamento Global da Visa e dos processos de aprovação.

ID # 0000052-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

3.5.6 Requisitos operacionais para a prevenção de atividades ilegais

3.5.6.1 Programa de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)

A Visa mantém uma política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) por meio da qual define os procedimentos para cumprimento das leis e regulações. A Política de PLD/FT também leva em consideração recomendações de instituições internacionais que promovem padrões de PLD/FT aplicáveis à Visa International, suas iniciativas, negócios, produtos, subsidiárias e Afiliadas.

A Visa implementou um programa global PLD/FT que tem por objetivo prevenir que os Arranjos de Pagamento da Visa sejam usados para facilitar esquemas de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas.

O Programa PLD/FT exige que todos os Participantes observem o disposto na Lei nº 9613, de 1998 e em todas as alterações seguintes, bem como toda regulamentação relacionada ao tema, emitido pelos órgãos competentes, incluindo mas não se limitando às determinações do BACEN e do COAF. De acordo com a legislação vigente, o Programa PLD/FT busca garantir que os Participantes adotem mecanismos e processos que permitam, dentre outros, a identificação de seus clientes, a manutenção de registros de todas as operações e comunicação de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ao próprio COAF. Para tanto, os Participantes devem adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

1. cadastro de clientes;
2. processos operacionais de “Conheça seu Cliente (Know Your Client)”;
3. políticas e critérios para aprovação de clientes;

4. processos e procedimentos de "Conheça seu Funcionário (Know Your Employee)";
5. avaliação de Transações e produtos;
6. procedimentos de Controle e Monitoramento de Operações:
   a. dossiê das Operações Analisadas;
   b. comunicação das Operações com Indícios;
7. listas Restritivas – nacional e internacional.
8. treinamentos para colaboradores.
9. Disponibilizar, quando solicitados, relatórios de controles internos, auditoria interna e/ou auditoria independente para averiguação dos controles relacionadas a prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e ao financiamento do terrorismo, inclusive no que diz respeito à manutenção de informações dos usuários finais do serviço de pagamento;

A Visa poderá, a seu critério, avaliar os Programas PLD/FT dos Participantes e das instituições que se candidatam para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa. Os proponentes ou os Participantes devem providenciar à Visa os detalhes sobre sua estrutura societária, incluindo sócios beneficiários e quadro de diretoria, devendo confirmar que conhecem e cumprem com a legislação e a regulamentação de PLD/FT, além de contar com ferramentas, ativos e controles necessários para proteger os Arranjos de Pagamento da Visa de esquemas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento a atividades terroristas.

Com base nas informações apresentadas, a Visa poderá determinar a periodicidade da revisão dessas informações, bem como solicitar informações adicionais em processo de *due diligence*. Para aqueles Participantes cujo risco está classificado como "alto", a Visa revisa o cumprimento das regras com maior frequência, podendo fazer recomendações para o Participante durante a implementação de produtos ou serviços Visa. Com base na Política de Retenção de Registros da Visa, o Departamento de PLD/FT guarda a documentação dos Participantes e o resultado das revisões por até 5 (cinco) anos contados do eventual descredenciamento dos Participantes.

Revisões independentes do Programa PLD/FT são realizadas periodicamente para garantir que o Programa esteja em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes e aplicáveis. Esta revisão é realizada pelo departamento de auditoria interna da Visa International, uma vez que é totalmente desvinculado de outras funções de compliance e negócios. A revisão é finalizada com um relatório escrito que lista quaisquer pontos eventualmente descumpridos e cita recomendações. As recomendações resultantes da revisão independente devem ser revisadas pelos executivos seniores responsáveis pelo Programa PLD/FT e, conforme possível, implementadas de forma imediata.

ID # 0000053-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.5.6.2 Programa Global de Proteção de Marca

Com o rápido aumento das Transações com Cartões Não Presentes, os Arranjos de Pagamento da Visa enfrentam novas ameaças e exposições a riscos regulatórios, financeiros, de reputação, de danos à Marca e de litígio. Alguns desafios incluem Transações que denigrem a Marca de Propriedade da Visa por meio de práticas de marketing enganosas, jogos ilegais de apostas na Internet, pornografia infantil, vendas de produtos farmacêuticos ilícitos e abuso de direitos de propriedades intelectuais.

Em resposta às ameaças às Marcas de Propriedade da Visa, criou-se o Programa Global de Proteção de Marca, para garantir que os Credenciadores mantenham um controle adequado das suas operações de credenciamento de Estabelecimentos Comerciais. Seu principal objetivo é proteger os Credenciadores, os Subcredenciadores e a integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de medidas que buscam evitar que os Estabelecimentos: (i) executem Transações que sejam ilegais; (ii) participem de práticas de marketing que possam ser enganosas; e (iii) processem Transações que possam prejudicar os Arranjos de Pagamento da Visa.

O Programa Global de Proteção de Marca é baseado nos seguintes componentes:

1. Identificação: por meio do monitoramento feito pela Visa, o Programa Global de Proteção de Marca identifica situações em que as Marcas de Propriedade da Visa estejam associadas a atividades ilegais ou a atividades que possam ter um impacto negativo nas Marcas. A Visa notificará o Credenciador sobre qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado que esteja envolvido nesse tipo de atividade, e o Credenciador deverá, por sua vez, tomar medidas imediatas para resolver a situação;
2. Cadastramento: os Credenciadores que decidam capturar Transações sem a apresentação presencial do Cartão (Cartão Não Presente) e que apresentem alto risco para as Marcas de Propriedade da Visa devem se cadastrar junto à Visa como um Credenciador de Alto Risco antes de contratar qualquer Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado classificado de acordo com os Código de Categoria de Estabelecimento Comercial como sendo de alto risco para a Marca Visa.

A Visa pode revisar essa lista, conforme necessário.

Avaliação Anual do Programa Global de Proteção de Marca: Credenciadores de Transações de Alto Risco para a Marca de Propriedade da Visa estão sujeitos a avaliações anuais realizadas pela Visa para garantir o cumprimento do Programa Global de Proteção de Marca e o Regulamento da Visa.

ID # 0000054-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.6 Transferência, Suspensão e Descredenciamento de Participantes

(de acordo com o inciso VIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

3.6.1 Transferência de Participação

A participação nos Arranjos de Pagamento da Visa é intransferível e intransmissível, seja por venda, consolidação, fusão ou outros, exceto se expressamente disposto no Regulamento da Visa ou mediante manifestação da Visa favorável nesse sentido.

ID # 0000055-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.6.2 Descredenciamento Voluntário

Qualquer Participante pode cancelar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa por meio de aviso por escrito à Visa, entregue na sede da Visa com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Tal descredenciamento constituirá na renúncia de todos os direitos e privilégios de Participante.

ID # 0000056-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Ago 2018

3.6.3 Descredenciamento Involuntário e Condições de Continuidade de Participação

Observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa e somente por uma justificativa razoável, os Participantes podem ser descredenciados dos Arranjos de Pagamento da Visa por manifestação da Visa nesse sentido. Uma justificativa razoável pode incluir, entre outros, a critério da Visa:

i. violação intencional ou reiterada das disposições do Regulamento da Visa ou de condições de participação impostas pela Visa;

ii. qualquer ato, evento ou condição que razoavelmente leve a Visa a acreditar que tal Participante é ou está para se tornar insolvente ou incapaz de cumprir com suas obrigações ou exigências no que diz respeito ao Regulamento da Visa (mesmo que tal incapacidade seja causada por lei aplicável) ou que esteja operando de maneira insegura e/ou nociva;

iii. deixar de pagar intencionalmente quaisquer tarifas, despesas ou outras obrigações devidas pelo Participanteà Visa no prazo devido e da maneira descrita no Regulamento da Visa;

iv. recusa por parte do Participante em cumprir com os dispositivos do Regulamento da Visa de manter e disponibilizar à Visa registros que permitirão uma verificação e resolução precisas sobre o assunto contido no Certificado Operacional; ou

v. deixar de cumprir de forma substancial com o plano ou descrição de negócio apresentado à, ou acordado com, Visa como condição para sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa.

Ao votar pelo descredenciamento de qualquer Participante, a Visa prontamente emitirá um aviso sobre essa decisão ao Participante descredenciado, no qual estabelecerá a data em que a participação do Participante descredenciado será cancelada e as razões para tal.

A Visa pode impor condições a qualquer Participante caso, a ser critério justificado, entenda que o Participante (i) não esteja operando de maneira segura e confiável ou (ii) exponha a Visa e os demais Participantes a perdas financeiras.

ID # 0000057-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.6.4 Descredenciamento Automático

Os Participantes serão automaticamente descredenciados se ocorrer um ou mais dos seguintes eventos, observadas as disposições contidas no Regulamento da Visa:

i. processo de falência ou insolvência ou equivalente ajuizado em face de qualquer Participante de acordo com as leis aplicáveis, ou um administrador judicial ou interventor liquidante seja nomeado para proteger ativos de tal Participante em benefício de seus credores;
ii. após aviso da Visa, o Participante notificado continue a agir ou a se omitir de maneira que prejudique os direitos da Visa sobre a Marcas de Propriedade da Visa;

Adicionalmente, a participação de um Membro Associado para participar de um Programa será descontinuada caso tal Membro não seja mais patrocinado no âmbito do respectivo Programa.

ID # 0000058-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.6.5 Responsabilidades dos Participantes no Descredenciamento

O Participante cuja participação for descredenciada não terá direito a reembolso de quaisquer tarifas pagas à Visa até aquele momento, exceto se de outra forma previsto no Regulamento da Visa. Adicionalmente, o Participante continuará a ser responsável por qualquer obrigação financeira ou outras resultantes de sua participação antes da data de descredenciamento e não deverá agir de maneira a causar o uso indevido das Marcas de Propriedade da Visa ou de quaisquer outras Marcas adotadas pela Visa, ou de maneira que possa levar a um número não insignificante de pessoas a, de maneira razoável, acreditar que o Participante descredenciado ou suas operações continuam de alguma forma associadas às Marcas de Propriedade da Visa.

Após a data de descredenciamento, o antigo Participante permanecerá responsável por cumprir com todas as obrigações remanescentes (i) como Participante descredenciado, nos termos do Regulamento da Visa; e (ii) com relação às Transações (a) realizadas antes da data efetiva do descredenciamento ou (b) envolvendo uso de um Cartão emitido por tal Emissor. Um Participante, ao notificar a Visa sobre sua intenção de cancelamento ou descredenciamento, deverá avisar imediatamente a todos os Portadores, Estabelecimentos Comerciais e seus Agentes de seu descredenciamento. Qualquer Participante descredenciado renunciará a partir de então a todos os direitos e privilégios na Visa e interromperá imediatamente o uso de material impresso e recursos que contenham (i) o nome Visa, (ii) a Marca de Propriedade da Visa e o logo Azul, Branco e Dourado, (iii) quaisquer Marcas de Propriedade da Visa ou (iv) qualquer imitação de cores das Marcas citadas, comprometendo-se a destruí-los. O Participante descredenciado deverá também prestar assistência à Visa no que diz respeito a todas as mudanças necessárias ou adequadas nos registros oficiais para indicar que não está mais autorizado a utilizar as Marcas de Propriedade da Visa e continuará vinculado às disposições referentes à confidencialidade, conforme disposto no Regulamento da Visa.

ID # 0000059-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

3.6.6 Direitos da Visa

3.6.6.1 Direito da Visa à Rescisão

O direito da Visa de limitar ou rescindir o contrato de um Credenciador com um Estabelecimento Comercial, ou um contrato de Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace com um Estabelecimento Comercial Patrocinado, deve ser especificado em cada Contrato de Estabelecimento Comercial, Estabelecimento Comercial Patrocinado, Facilitador de Pagamentos, Marketplace e Agente.

ID # 0000060-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

4 Transações de Pagamento

(de acordo com o inciso VI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

4.1 Autorização e Devolução de Transações

As Transações envolvem dois estágios de (i) Autorização, e (ii) Compensação e Liquidação. A Autorização é o processo de aprovar ou recusar uma Transação antes que a compra seja finalizada ou antes que o recurso seja desembolsado.

A ilustração a seguir mostra as etapas básicas de uma Transação:

1. O Portador de Cartão apresenta um Cartão Visa ao Estabelecimento Comercial para o pagamento. O terminal do POS do Estabelecimento Comercial lê a Credencial de Pagamento e outros dados codificados no Chip ou na Tarja Magnética do Cartão.
2. O terminal do Estabelecimento Comercial transmite as informações da Credencial de Pagamento e o valor da Transação do Estabelecimento Comercial para o Credenciador, o Facilitador de Pagamentos ou Marketplace, conforme o caso.
3. O Credenciador combina as informações da Transação em uma mensagem de solicitação de Autorização e transmite-a para a Visa.
4. A Visa repassa a solicitação de Autorização para o Emissor para a revisão e autorização ou recusa.
5. O Emissor envia à Visa uma mensagem de resposta à Autorização, aprovando ou negando a Transação. Em certas circunstâncias, como quando os sistemas do Emissor estão indisponíveis, a Visa pode realizar Processamento Stand-In e revisar e autorizar ou negar a Transação.
6. A Visa repassa a resposta da Autorização para o Credenciador.
7. O Credenciador transmite o resultado da solicitação de Autorização para o terminal do Estabelecimento Comercial, nessa etapa, caso haja um Facilitador de Pagamentos ou um Marketplace envolvido, o Credenciador envia a mensagem para o Facilitador de Pagamentos ou para o Marketplace para o envio ao Estabelecimento Comercial Patrocinado.

Os Emissores são financeiramente responsáveis pelas Transações aceitas pelos Estabelecimentos Comerciais e processadas de maneira adequada pelos Credenciadores (autorizadas pelos próprios Emissores ou pelo Processamento Stand-In). A responsabilidade pelas Transações que não forem

processadas de acordo com o Regulamento da Visa pode ser transferida dos Emissores para os Credenciadores.

As Transações são consideradas autorizadas depois de devidamente autorizadas a) pelos Emissores, de acordo com os termos especificados, ou b) pela Visa, depois da conclusão do Processamento Stand-In.

O Sistema VIP, um dos componentes da VisaNet, recebe e processa Transações. Os Estabelecimentos Comerciais ou os Estabelecimentos Comerciais Patrocinados não podem se recusar a aceitar um Cartão Visa que lhes é apresentado para Pagamento.

A VisaNet é baseada em um padrão de formatos de mensagens transacionais, as quais descrevem os tipos de mensagens e identificam os campos chaves que serão usados entre os Participantes para combinar todo o processo, desde o início de uma Transação até sua conclusão.

Os Participantes podem, por razões específicas, retornar as Transações. Estas razões podem incluir eventos como erros de processamento, fraudes e certas disputas (veja Seção 6) iniciadas pelos Portadores. As Transações também estão sujeitas a determinados tipos de negativas (vide descrição abaixo) dependendo do motivo, sejam elas pela VisaNet ou pelo próprio Emissor.

As Transações podem ser retornadas nas seguintes fases de seu processo:

a. Rejeição de Solicitação de Autorização ou de Resposta de Autorização: A VisaNet rejeitará uma Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou uma resposta do Emissor não atender aos requisitos mínimos ou não contiver os dados necessários ou de validade dos dados. Caso a Solicitação de Autorização ou Resposta de Autorização sejam rejeitadas pela Visa, conforme acima, será enviada uma mensagem de rejeição pela Visa com um respectivo código do motivo da rejeição, e a Transação não será concluída. Os códigos de motivos de rejeições estão listados no respectivo manual Sistema VIP. No caso de uma rejeição de uma Resposta de Autorização, a Visa irá ignorar a Resposta do Emissor e usará os parâmetros definidos pelo Emissor aplicáveis para a Transação pelo processamento pelo Stand-In.

b. Negativa de Solicitação de Autorização: O Emissor poderá negar uma Solicitação de Autorização por meio de um código de motivo padrão, definido pela Visa. Caso a Solicitação seja negada pelo Sistema de processamento Stand-In da Visa, os códigos utilizados são os mesmos, sendo que em algumas situações será usado um código específico aplicável, ou parametrizável pelo Emissor, conforme a situação. Por exemplo, caso a Visa verifique que a senha de uma Transação esteja inválida, será utilizado o código "55 – Senha Inválida". Caso a negativa seja por excesso de atividade de um Cartão, o Emissor poderá parametrizar qual o código aplicável nessa situação.

c. Reversão de Autorização: Um Credenciador que recebe uma reversão de Autorização de um dos seus Estabelecimentos Comerciais deve aceitar esta solicitação e direcioná-la à Visa imediatamente. Um Estabelecimento Comercial deve submeter uma reversão de Autorização quando o Portador de Cartão não completou a Transação; a solicitação de Autorização foi submetida com erro; ou uma reversão para a diferença se o valor final da Transação for menor que o valor da Autorização. As mensagens de Reversão de Autorização e suas respectivas

respostas pelo Emissor também podem ser rejeitadas pela Visa caso não atendam aos requisitos mínimos de dados ou de validade dos dados.

d. Rejeição de Mensagem de Conciliação pela Visa: A VisaNet rejeitará uma Mensagem de Conciliação sempre que uma mensagem enviada pelo Credenciador ou pelo Emissor não atender aos requisitos mínimos de dados necessários ou de validade dos dados. Ao rejeitar e retornar uma Transação, uma mensagem de rejeição será enviada ao Participante que enviou a mensagem com o respectivo código do motivo da rejeição.

ID # 0000062-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

4.2 Compensação e Liquidação de Transações

(de acordo com o inciso XI do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

4.2.1 Conciliação de informações entre os Participantes

A Visa tem a capacidade de processar Intercâmbios por meio de dois sistemas distintos, sistema SMS (*Single Message System*) e Base II. Em ambos os sistemas, a Autorização é processada em tempo real.

Para os registros de Conciliação, porém, cada sistema tem sua especificação e modo de operação:

- No sistema SMS, os registros de Conciliação (*Clearing*) são processados em tempo real com uma mensagem única de Autorização e Conciliação para cada transação. O conjunto das mensagens de autorização, quando aprovadas, irão compor a Liquidação de ambos, Credenciador e Emissor, não sendo necessário o envio pelo Credenciador de uma mensagem adicional para tanto.

- No sistema de Base II, as Transações são processadas em arquivos de lote diários, um arquivo para cada Membro. Os Credenciadores devem enviar as mensagens de conciliação de cada Transação para o sistema de Base II. A Visa agrupa todas mensagens de conciliação recebidas de todos Credenciadores para cada Emissor, enviando a cada um respectivamente um arquivo contendo todas as suas Transações. Tal processo também é efetuado para mensagens de conciliação entre Emissores e Credenciadores, no caso de devolução de Transações (Chargebacks).

Em ambos os casos, a Visa irá agrupar todas as mensagens dentro do ciclo diário, para calcular a Liquidação e Compensação. Para Transações Nacionais o ciclo diário se encerra às 3:00 horário de Brasília para o envio do arquivo para o SLC até às 5:30 horário de Brasília. Para Transações Internacionais, o ciclo diário, é iniciado às 10h00 GMT, e alterado conforme o horário de verão dos EUA, quando passa a ser 11h00 GMT. Para Transações Nacionais de compras no Brasil, apenas o sistema de Base II está disponível. Para Transações de Saques de Dinheiro, ambos os sistemas estão disponíveis. Para Transações Internacionais, os dois sistemas podem ser utilizados tanto para Transações de compra como para Transações de Saque

Embora os Membros que participam de uma mesma Transação possam operar por sistemas diferentes, a Visa irá processar a integração entre os dois Membros de forma a converter a Transação de um sistema para o outro, garantindo a interoperabilidade entre ambos.

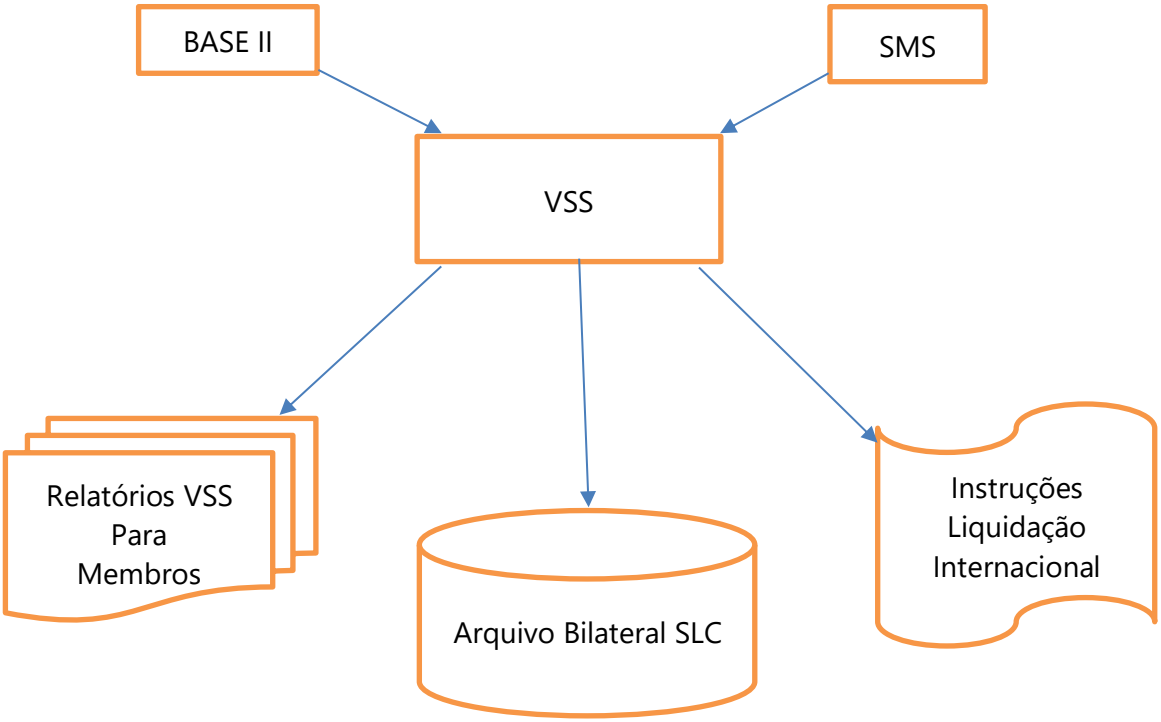

Compensação (*Clearing*) é um processo constituído por três fases básicas de processamento:

a. coleta de Transações individuais enviadas pelos Membros remetente de Transações;
b. agrupamento das Transações por Membro destinatário; e
c. entrega consolidada das Transações para os Membros destinatários.

Todas as informações de valores de liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Serviço de Liquidação da Visa ("Sistema VSS").

Após o processamento, são disponibilizados para os Membros relatórios consolidados de Liquidação, produzidos pelo Sistema VSS. Os relatórios VSS contêm diferentes agrupamentos e níveis de Liquidação, que podem ser opcionalmente configurados pelos Membros para recebimento ou não de cada relatório especificamente. Em última instância, porém, a função primordial do VSS é o cálculo do valor diário do bilateral bruto entre Emissores e Credenciadores, para cada serviço de Liquidação, conforme descritos abaixo. Por exemplo, o VSS calcula o valor de Liquidação para cada Membro para cada um dos serviços de Liquidação: um valor de Liquidação internacional e um ou mais valores para cada um dos serviços de Liquidação Nacional, caso haja mais de um, como no caso do Brasil, conforme definidos abaixo.

O VSS entrega para os Membros diariamente relatórios na Data de Processamento das Transações, incluindo informações de Liquidação e Compensação na Data de Processamento, com volumes processados, valores de intercambio, Chargebacks e etc. No caso de liquidação não diferida, na Data de Processamento das Transações o VSS demonstra aos Membros o valor dessa liquidação. Para liquidação diferida, o VSS informa o valor futuro a ser liquidado diariamente, e o valor agendado no passado sendo liquidado na data.

ID # 0000064-BR Edição: Abr 2016 | Última atualização: Abril 2018

4.2.2 Fluxos de Compensação e Liquidação

A Compensação é o processo realizado pelo Agente de Liquidação Nacional para determinar, ao final do ciclo de processamento, a posição líquida, quer seja de débito, quer seja de crédito, de cada Participante para uma Transação.

Liquidação é o processo no qual Emissores, Credenciadores e Subcredenciadores cumprem suas obrigações resultantes do processo de Compensação e executam a transferência de fundos.

A transferência de fundos é a execução diária dos dados da Liquidação líquida para cada Participante.

A Visa possui diferentes serviços de Liquidação que podem ser definidos como um sub-conjunto de processamento de Transações que resulta em uma Liquidação, usualmente definidas pelo país ou local onde tal Transação ocorre.

No caso do Brasil, a Visa possui dois diferentes serviços de Liquidação nacional, definidos por origem da transação, Compras e Saques em ATMs.

As Transações são compensadas e liquidadas de acordo com critérios de qualificação definidos pelos sistemas da Visa para cada serviço de Liquidação. Os critérios utilizados são: jurisdição das Transações (Nacional e Internacional) e o tipo de Transação, que é diferenciado apenas para Transações Nacionais (Compras e Saques).

ID # 0000065-BR Edição: Abr 2016 | Última atualização: Abril 2018

4.2.2.1 Liquidação Nacional

Todas as informações de Liquidação são processadas e consolidadas diariamente por meio do Sistema VSS, cuja função principal é calcular o valor de Liquidação para os Membros, e prover relatórios financeiros de apoio para os mesmos. No caso da Liquidação nacional, também calcula o valor de Liquidação bilateral entre cada Membro, gerando e enviando para o Agente de Liquidação Nacional diariamente o arquivo bilateral conforme requerido pelo SLC com tais informações.

O Agente de Liquidação Nacional utiliza a informação da posição financeira bilateral entre cada Participante para calcular a posição líquida multilateral individual por integrante do SLC.

Para as Transações no âmbito dos Arranjos de Pagamento Nacionais, a Visa disponibilizará dados para dois serviços de Liquidação para o Agente de Liquidação Nacional, que executará a transferência de fundos:

- Serviço de Liquidação da Visa 125 – Liquida, entre Emissores e Credenciadores, todas as Transações de compras no âmbito dos Arranjos de Pagamento Visa Crédito Nacional, Visa Débito Nacional e Visa Pré-Pago Nacional, em dois domínios diferentes no SLC, a saber:
    - VCC (Transações de Compensação Diferida) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação, conforme instrução de diferimento enviada pelos Credenciadores. Arquivo enviado para o SLC e valores liquidados na data prevista da liquidação. Exemplo: Transações com diferimento de 27 dias, a liquidação e o envio das informações para o SLC será em 27 dias da data de processamento.
    - VCD (Transações não diferidas) – arquivo bilateral com as informações de Liquidação que não tenham instrução de diferimento. Arquivo enviado para o SLC e respectivos valores liquidados na Data de Processamento.
- Serviço de Liquidação da Visa 073 – Idem ao 125, para todas as Transações de Saque em ATMs, domínio no SLC VCA. Arquivo bilateral com as informações de liquidação, enviado para o SLC e valores liquidados na data de processamento (CPD) das Transações.

Todos os Emissores, Credenciadores, Facilitadores de Pagamento, Marketplaces e Instituições Domicílio que participem dos Arranjos de Pagamento Visa devem estar conectados ao Agente de Liquidação Nacional para operacionalizar os serviços de Liquidação e Compensação, observadas as isenções previstas na regulamentação do BACEN. O fluxo financeiro e o fluxo de informações devem ser executados por meio do SLC para viabilizar a Liquidação até a Instituição Domicílio.

No caso dos Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces, a obrigação de Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional por meio do SLC será válida para os Participantes que tenham Volumes de Pagamento superiores a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de Reais) nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da regulamentação do BACEN.

O Subcredenciador que é dispensado de participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional como pagador, ainda assim, nos termos da regulamentação do BACEN, deverá obrigatoriamente participar da Liquidação junto ao Agente de Liquidação Nacional como recebedor quando participa do fluxo financeiro das Transações.

Todos os Emissores, Credenciadores, Subcredenciadores e Instituições Domicílio deverão seguir as regras tanto do SLC quanto do Agente de Liquidação Nacional que sejam aplicáveis às Transações, incluindo os prazos e horários definidos no regulamento do SLC.

Os Emissores, Credenciadores e Subcredenciadores, observada a regulamentação do BACEN, devem transmitir ao Agente de Liquidação Nacional as informações necessárias para garantir que a Instituição Domicílio possa depositar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comercial Patrocinado, bem como, informações de Transações que forem pagas antecipadamente aos Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados.

O diagrama a seguir ilustra o processo de Compensação, reporte de Liquidação e execução de transferência de fundos:

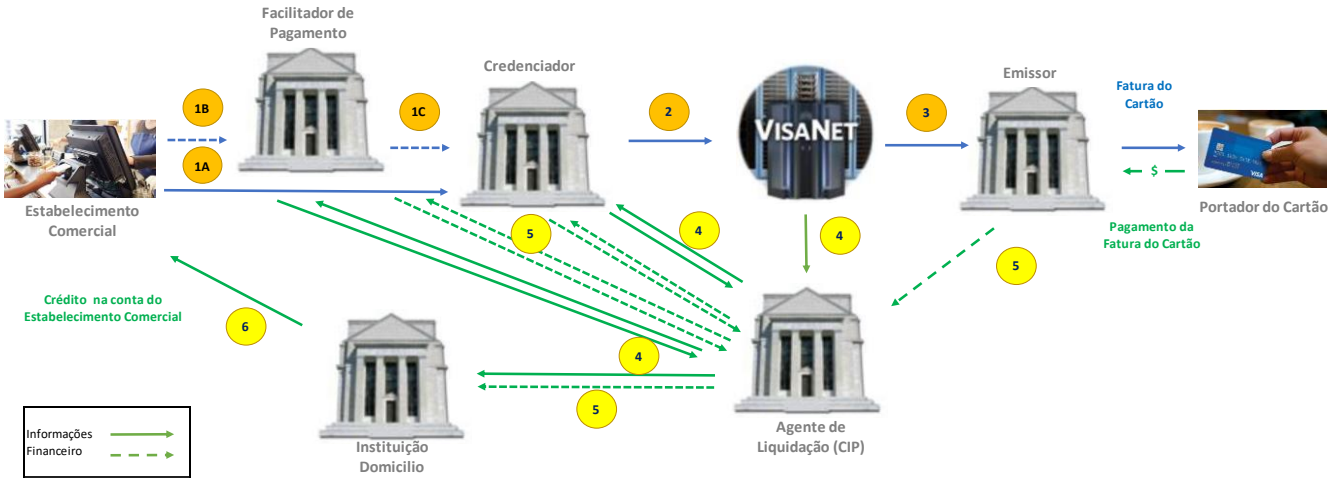

Compensação

1A. O Estabelecimento Comercial transmite ao Credenciador informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1B. O Estabelecimento Comercial Patrocinado transmite ao Facilitador de Pagamentos ou ao Marketplace, conforme o caso, informações sobre o recibo de Transação, incluindo números de conta e valores da Transação (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

1C. O Facilitador de Pagamentos ou o Marketplace envia as informações recebidas do Estabelecimento Comercial Patrocinado para o Credenciador (Como regra, no momento da compra – em geral na mensagem de Autorização).

2. O Credenciador formata essas informações em uma mensagem de Compensação e a transmite à Visa. (Se for utilizado o SMS, na mensagem de Autorização. Caso seja utilizado o BASE II, o arquivo é enviado em ciclo diário em até 5 dias – uso em ATM ou não-diferido – e até 8 dias para Transações Diferidas).

3. A Visa encaminha a mensagem de Compensação ao Emissor e calcula a obrigação de Liquidação do Emissor e o valor devido ao Credenciador, menos quaisquer tarifas e encargos (Na mesma Data de Processamento de quando recebido do Credenciador).

4. A Visa envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com os valores de Liquidação entre Emissores e Credenciadores (Envio para a liquidação no mesmo dia, seguindo os prazos e horários do regulamento do SLC).

- Credenciador envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com as informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais, Facilitadores de Pagamentos e Marketplaces a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).
- Facilitador de Pagamentos e Marketplace, conforme o caso, envia para o Agente de Liquidação Nacional um arquivo com as informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais Patrocinados a serem creditadas (Envio diário seguindo o regulamento do SLC).

Liquidação

5. Liquidação Multilateral, conforme resultado do processamento do SLC, entre Emissor, Credenciador, Facilitador de Pagamentos, Marketplace e Instituição Domicílio (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

O Agente de Liquidação Nacional envia para a Instituição Domicílio informações detalhadas das Contas de seus Estabelecimentos Comerciais e Estabelecimento Comerciais Patrocinados a serem creditadas. (Prazos definidos pelo Agente de Liquidação Nacional).

6. Instituição Domicílio credita fundos na conta do Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (obrigatoriamente no mesmo dia em que recebeu a liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia).

ID # 0000066-BR Edição: Abr 2016 | Última atualização: Abril 2018

4.2.2.2 Liquidação Internacional

Nesse serviço são liquidadas:

- Transações com Cartões Visa emitidos no Brasil efetuadas/concluídas/autorizadas fora do Brasil;
- Transações com Produtos Pré-pagos emitidos no Brasil em moeda estrangeira efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil;
- Transações com Cartões emitidos no Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil em moeda diferente de Real (Lojas Duty Free, por exemplo);
- Transações com Cartões emitidos fora do Brasil e efetuadas/concluídas/autorizadas no Brasil.

Para o serviço de Liquidação Internacional, cada Membro deverá escolher uma das moedas internacionais elegíveis pela Visa, e utilizar uma conta corrente nessa moeda em uma instituição financeira capaz de processar sistemicamente as instruções de Liquidação geradas pelos Agentes de Liquidação Visa.

A Liquidação deverá ocorrer na mesma Data de Processamento para Liquidações em Dólares Americanos, ou no dia posterior à Data de Processamento em outras moedas.

Tanto os Credenciadores quanto os Emissores liquidam suas Transações em Moeda Estrangeira (quase sempre o Dólar Norte Americano). Quando os Credenciadores recebem os Dólares Norte Americanos

na grade de Liquidação internacional da Visa, precisam converte-los para Reais para realizar o Pagamento aos Estabelecimentos Comerciais.

Da mesma forma, os Emissores têm que converter os Reais em Dólares Norte Americanos para remeter esse recurso para que os Credenciadores fora do Brasil possam liquidar as operações originárias de seus Portadores.

Atualmente, o Real não é uma moeda de Liquidação internacional. Entretanto, a Visa pretende fazer com que o Real seja uma moeda de Liquidação internacional.

O fluxo financeiro da estrutura pretendida ocorreria da seguinte forma:

(a) Liquidações de Transações de compras e Saques feitas fora do Brasil por Portadores de Cartões no Brasil com a intermediação do SLC: o Emissor transferirá os recursos para a conta de não residente da Visa International que, por sua vez, realizará o câmbio e remeterá os recursos para fora do Brasil para uma conta da Visa International, para serem repassados aos Credenciadores internacionais e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais internacionais.

(b) Liquidações de Transações de compras e Saques feitas no Brasil por Portadores de Cartões emitidos fora do Brasil: o Emissor enviará os recursos à Visa International, fora do Brasil, a qual, por sua vez, remeterá esses recursos para a sua conta de não residente no Brasil. Também por meio do SLC, os recursos serão transferidos desta conta de não residente aos Credenciadores brasileiros e, por fim, aos Estabelecimentos Comerciais brasileiros.

A efetiva Liquidação dos recursos a serem depositados e resgatados da Conta de não residente será feita de acordo com todas as regras do Agente de Liquidação Nacional.

Segue o diagrama da operação:

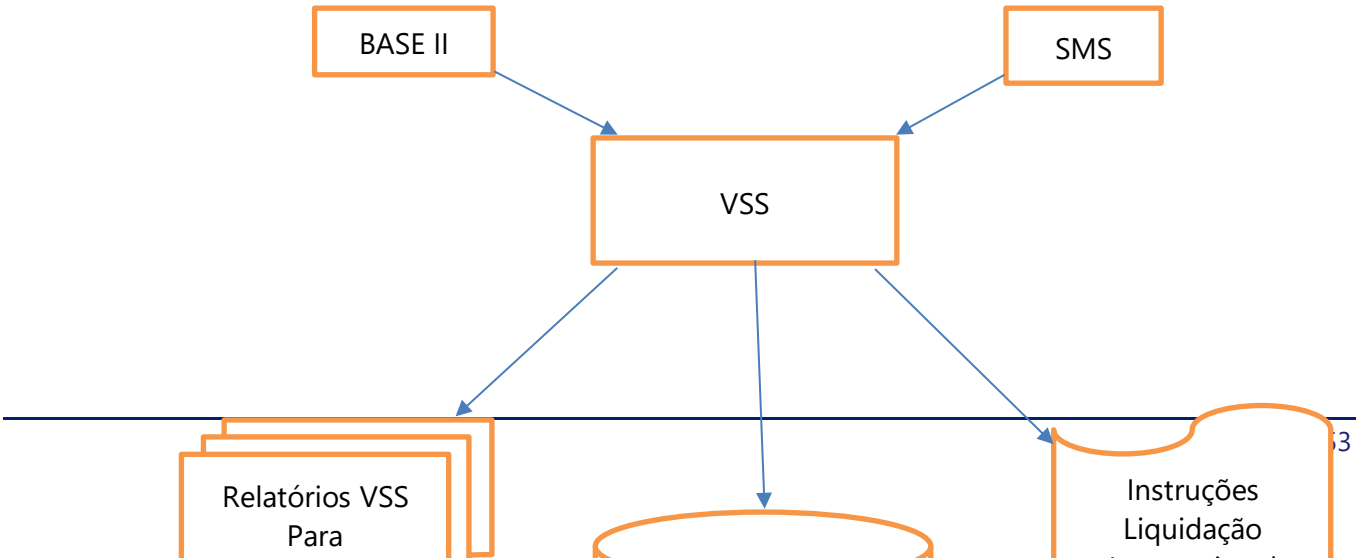

Conforme condições estabelecidas pelo Agente de Liquidação Nacional, as remessas de e para a conta de não residente da Visa serão feitas pelo valor líquido correspondente à diferença entre os valores a serem recebidos dos Emissores (para remessa ao exterior e pagamento dos Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil) e os valores devidos pelos Emissores internacionais que serão retirados dessa mesma Conta para pagamento aos Credenciadores no Brasil.

A Visa disponibilizará ao Agente de Liquidação Nacional e à instituição financeira escolhida pela Visa e que será responsável pela Liquidação das operações de câmbio na Conta de não residente um relatório diário com o detalhamento de todos os valores brutos envolvidos (de depósitos e resgates).

ID # 0000067-BR Edição: Abr 2016 | Última atualização: Abril 2018

4.2.3 Prazos Máximos para pagamento ao Estabelecimento Comercial

(de acordo com o inciso XII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

O prazo máximo para a conclusão das Transações, ou seja, para que o Estabelecimento Comercial receba os fundos equivalentes à Transação, varia de acordo com o tipo de Arranjo de Pagamento, conforme disposto na Seção 1.5.8.2 no Regulamento da Visa.

Os prazos indicados representam a soma dos prazos máximos para (i) a Liquidação entre o Emissor e o Credenciador e (ii) o Pagamento final ao Estabelecimento Comercial, seja diretamente pelo Credenciador ou indiretamente por meio de um Facilitador de Pagamento ou de um Marketplace.

No caso de Transações Parceladas (que é aplicável somente ao Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional), cada parcela individualmente será considerada uma Transação para o propósito dos prazos máximos indicados acima.

As Instituições Domicílio deverão creditar os recursos na conta do Estabelecimento Comercial ou do Estabelecimento Comerciail Patrocinado no mesmo dia que recebeu a Liquidação via SLC e em tempo hábil para que o Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado possa movimentar os recursos no mesmo dia.

ID # 0000068-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5

(

ID # 0000069-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.1

ID # 0000070-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000126-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000127-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000128-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000129-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

.

ID # 0000130-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

.

ID # 0000131-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000132-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

.

ID # 0000133-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000134-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000135-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000136-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

.

ID # 0000137-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000138-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.1.1.1 O Credenciador não Pagou ao Subcredenciador

ID # 0000139-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.1.1.2 O Credenciador não Pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

ID # 0000140-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.1.1.3 O Subcredenciador não Pagou ao Estabelecimento Comercial Patrocinado

ID # 0000141-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000142-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000143-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000144-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000145-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000146-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000147-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000149-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000150-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

ID # 0000151-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000152-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000153-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000154-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000155-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000156-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018
ID # 0000157-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.2 Riscos Relacionados à Segurança da Informação

A Visa considera que, do ponto de vista de infraestrutura, seus Arranjos de Pagamento configuram-se como uma rede global. Dentro desta rede configurada como um “sistema de pagamentos” encontra-se a infraestrutura, servidores e canais de comunicação da Visa International, interligadas às

infraestruturas, servidores e terminais dos Participantes. Os Participantes, por sua vez, possuem seus canais de comunicação dedicados tanto para a conexão com a Visa como, também, com os Portadores de Cartões Visa, no caso dos Emissores, ou Estabelecimentos Comerciais, no caso dos Credenciadores. A Visa considera as informações referentes aos dados de Cartões e Transações efetivadas no âmbito dos Arranjos de Pagamento da Visa como críticas e que, assim, devem estar protegidas e controladas de forma a mitigar a possibilidade de fraude, não importando em que entidade, canal de comunicação, site ou servidor.

Para garantir esta proteção, a Visa possui uma abordagem completa e em níveis para a segurança da informação no processamento das Autorizações de pagamentos, com foco em dois aspectos: proteção dos dados do Cartão, em todas as fases e pontos do sistema de pagamento, e investimentos estratégicos em tecnologias que permitem que as partes envolvidas respondam ao comprometimento de dados e evitem a fraude.

Todas as informações de conta do Portador de Cartão que passam pela VisaNet são importantes. Sem as proteções adequadas, porém, essas informações podem se tornar vulneráveis. Os comprometimentos da segurança interna e externa podem resultar em fraude e roubo de identidade. Os programas de segurança de dados da Visa, junto com o PCI DSS, garantem o mais alto padrão de cuidado e foram criados para manter em segurança os dados confidenciais do Portador.

Antes de formalizar sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa, todo proponente, incluindo seus Agentes (Processadores VisaNet, Fabricantes de cartões ou Agentes Terceiros), devem comprovar que atendem às condições necessárias de proteção de informação sensível.

Os Programas de Risco da Visa e seus requisitos estão organizados a) Certificação PCI, b) Programa de Risco de Agentes Terceiros, c) Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN e d) Programa de Aprovação de Fornecedores.

ID # 0000088-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

5.2.1 Certificação PCI

O Conselho de Padrões de Segurança de PCI é um fórum global aberto para o contínuo desenvolvimento, aprimoramento, armazenamento, disseminação e implementação de padrões de segurança para a proteção de dados de contas. O Pagamento PCI DSS é um conjunto abrangente de requisitos de segurança internacionais para proteger os dados do Portador de Cartão. O Pagamento PCI DSS foi criado pela Visa e pelas marcas de pagamento fundadoras do Conselho de Padrões de Segurança de PCI para contribuir para a ampla adoção de medidas uniformes de segurança de dados em âmbito mundial.

A missão do Conselho de Padrões de Segurança de PCI é aprimorar a segurança de dados de Credenciais de Pagamento, promovendo a educação e a conscientização sobre os Padrões de Segurança PCI.

O Regulamento da Visa determina que todos os: (i) Credenciadores e respectivos fornecedores de terminais, plataformas e softwares; (ii) Processadores VisaNet; (iii) Estabelecimentos Comerciais com volume transacional acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais/ano); (iv) Subcredenciadores e (v) Agentes Terceiros em geral que tenham acesso a informações sensíveis, sejam obrigatoriamente certificados pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI. Adicionalmente, a Visa recomenda a seus Emissores que também o façam.

Os objetivos do Programa são:

- manter a rede de dados segura;
- proteger as informações dos Portadores;
- manter um programa de gerenciamento de vulnerabilidades;
- implementar um forte controle de acessos; e
- manter uma política de segurança de informações.

A certificação do Participante pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI garantirá para a Visa que o proponente tenha cumprido, pelo menos, os 12 requisitos considerados como essenciais

O Regulamento da Visa estabelece que os Participantes mantenham seus certificados PCI sempre vigentes.

ID # 0000089-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

5.2.2 Programa de Risco de Agentes Terceiros

O Programa de Registro de Agentes Terceiros é um programa mandatório exigido pela Visa e colocado em prática para assegurar que os Participantes cumpram com o Regulamento da Visa em relação à contratação de Agentes Terceiros.

Os Agentes Terceiros devem ser registrados junto à Visa.

Os Emissores e Credenciadores Visa são obrigados a realizar auditoria própria em seus Agentes Terceiros para assegurar que:

- entendam o modelo empresarial, as condições financeiras e as regras operacionais dos Arranjos de Pagamento da Visa; e
- estejam em conformidade com o PCI DSS.

ID # 0000090-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

5.2.3 Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN

Para garantir que todos os Participantes mantenham suas operações dentro dos critérios de segurança de informações considerados essenciais e tenham os dados mais sensíveis da Conta e Portadores de

Cartão devidamente protegidos, a Visa desenvolveu o Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN (*Personal Identification Number – PIN*).

O Programa de Gestão de Chave e Segurança de PIN é um programa global criado para apoiar todos os Participantes na cadeia de processamento de Transações dos Credenciadores na manutenção do mais alto nível de segurança do PIN.

A confidencialidade dos PINs dos Portadores de Cartão que são aceitos e processados em Dispositivos de Entrada de PIN ("PEDs" – *PIN-Entry Devices*) de POSs e ATMs depende do cumprimento, pelos Participantes, dos seguintes conjuntos de requisitos técnicos:

- Requisitos de Segurança de PIN do PCI para o Setor de Instrumentos de Pagamento (*Payment Card Industry PCI PIN Security Requirements*)

  Este conjunto de requisitos estabelece os padrões mínimos de segurança para captura de Transações baseadas em Senha. Trata-se de um conjunto de padrões requeridos pela indústria para segurança das Senhas e chaves de criptografia. Seu objetivo principal é orientar e apoiar a todos os participantes do sistema financeiro a garantir de que senhas (PIN) de Portadores de Cartão não sejam comprometidas e utilizadas para fraude.

- Requisitos de Segurança dos Dispositivos para Entrada de PIN do PCI (*PCI PIN-Entry Device Security Requirements*)

  Trata-se de um conjunto de padrões delineados pelo Conselho de Padrões de Segurança de PCI, que se encarrega das características técnicas dos terminais usados para compra ou Saque. Tem por objetivo a segurança da senha do Portador de Cartão durante uma Transação financeira e também estabelecem os procedimentos para gerenciamento de terminais, bem como inserção inicial e gestão de chaves de criptografias nestes terminais.

  No conjunto de requerimentos para os terminais, são determinadas as (i) características e atributos físicos (mecanismos de segurança que têm por finalidade dificultar o comprometimento de tais terminais ou a inserção de dispositivos fraudulentos) e (ii) características e atributos de segurança lógica (controles que impeçam os terminais de, após a captura, gerar informações para o tráfego que não estejam devidamente criptografadas).

  Na esfera do gerenciamento, estes requisitos definem os padrões ideais para produção, controle, transporte, guarda e uso durante a vida útil dos terminais. O Conselho de Padrões de Segurança de PCI considera que processos de gerenciamento ineficientes geram risco de modificações físicas e lógicas não autorizadas ao equipamento.

- Requisitos de Segurança para Encriptação do Teclado de PIN do PCI (*PCI Encrypting PIN Pad Security Requirements*)

  De forma semelhante aos Requisitos de Segurança dos Dispositivos para Entrada de PIN do PCI os chamados teclados PIN com capacidade de criptografia por *hardware (Encrypting PIN Pad* ou EPP) são utilizados em conjunto com ATMs, bombas de combustível de auto-atendimento, quiosques ou maquinas de venda (*vending machines*). Os requisitos também se dividem em características necessárias dos terminais e formas de gerenciamento, cabendo ao Participante apresentar estas certificações e tê-los em produção conectados a um Credenciador para aceitar Cartões Visa.

O cumprimento desses requisitos garante a transmissão segura dos PINs dos Portadores de Cartões durante o processamento de Transações em ATMs e dispositivos de entrada de PIN em POSs. Os Requisitos de Segurança de PIN do PCI complementam os Padrões de Segurança de Dados do PCI para as instituições que aceitam ou processam Transações com PIN em POSs e ATMs.

Os Credenciadores de POS e ATM que capturam e transmitem Senhas e seus Agentes bem como os fabricantes de terminais POS, PIN-PEDs e ATM, devem cumprir integralmente com os Requisitos de Segurança de PIN da Indústria de Instrumentos de Pagamento (*Payment Card Industry (PCI) PIN Security Requirements*).

Os requisitos de segurança de PIN para a gestão, processamento e transmissão seguros durante o processamento de Transações offline ou online em ATMs e em terminais de POS com ou sem vigilância, estão contidos nos Requisitos de Segurança de PIN do PCI.

ID # 0000091-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.2.4 Programa de Aprovação de Fornecedores (AVP – Approved Vendor Program) – Fabricantes e Personalizadores de cartões

O Programa de Aprovação de Fornecedores foi desenvolvido para garantir que fabricantes, Personalizadores e fornecedores de tecnologia de Pagamento móvel de Cartões com Tarja Magnética e Chip obedeçam aos requerimentos de segurança físicos, lógicos e de meios de Pagamentos móveis conforme estabelecido no Regulamento da Visa.

O Programa de Aprovação de Fornecedores estabelece requerimentos reconhecidos pela Visa referentes a: (i) requerimentos (tanto Visa quanto da indústria) para confecção segura, personalização e distribuição dos Cartões Visa; (ii) procedimentos de validação de cumprimento do programa; e (iii) processos para aceitação como fornecedor aprovado pela Visa.

A Visa estabelece os seguintes itens dentre as responsabilidades e obrigações de fornecedores:

- prover serviços para Emissores de Produtos Visa que carreguem sua logomarca ou serviços;
- produzir Cartões Visa com alta qualidade, características e aparências uniformes sob as mais severas condições de segurança disponíveis;
- prover serviços de fabricação e personalização para Emissores de produtos Visa apenas em infraestrutura e locais aprovados;
- contratar diretamente Auditores de Segurança para validar in loco a segurança da infraestrutura. Os fornecedores não deverão usar o mesmo Auditor de Segurança por mais de dois ciclos anuais de validação a menos que aprovado especificamente pela Visa;
- notificar a Visa com antecedência da realização da vistoria in loco e notificar as datas da visita do auditor;
- fornecer aos Auditores de Segurança toda a informação necessária para validar o cumprimento dos requisitos de segurança aplicáveis antes, durante a auditoria, e após sua conclusão, se necessário;

- solucionar situações de não cumprimento dentro dos prazos estabelecidos;
- notificar a Visa sobre quaisquer problemas ou preocupações que possam afetar o contínuo cumprimento dos requisitos; e
- notificar a Visa antes de:
  - mudanças da infraestrutura de local ou prédio, inclusive dentro do mesmo local ou prédio;
  - redefinição ou mudanças importantes no quadro de sócios ou estrutura da companhia;
  - alterações, expansões ou mudanças significativas na infraestrutura, procedimentos de segurança ou mesmo dispositivo de segurança;
  - terceirização de qualquer processo que tenha sido aprovado para o fornecedor;
  - mudança dos representantes autorizados para receber ou assinar qualquer comunicação ou documento da Visa;
  - alteração do gestor de segurança; e
  - mudança do gerenciamento sênior e escritórios centrais.

Ainda em relação às necessidades do programa, os Emissores devem:

- utilizar uma instituição aprovada para fabricar ou imprimir Cartões Visa;
- certificar-se que o fornecedor, Personalizador ou fornecedor de solução móvel sejam aprovados da Visa; e
- notificar imediatamente a Visa se o fabricante, Personalizador ou fornecedor de solução de Pagamento móvel aprovados forem incapazes de cumprir com suas responsabilidades;

A Visa deve:

- gerenciar processos de aplicação de novos proponentes;
- comunicar os requisitos de segurança aplicáveis e responder a questões relacionadas com os requisitos do programa;
- manter informações de fornecedores e comunicação do programa;
- gerenciar a Emissão e manter a lista de Identificadores de Negócios Visa (BID – *Visa Business Identifiers*) para os fornecedores aprovados;
- atualizar a lista de fornecedores de Cartões aprovados pela Visa;
- gerenciar aprovação de novos fornecedores e revalidação anual;
- controlar o processo de aprovação dos Auditores de Segurança e manter atualizada a lista de Auditores de Segurança aprovados;
- instruir os novos proponentes e fornecedores aprovados para enviar Cartões de amostra a Visa por courier. Os Auditores de Segurança não devem ter em sua posse nenhum Cartão de amostra;
- gerenciar e atualizar os requisitos de segurança Visa para preparação de dados e provedores de serviço em rede sem fio.

Ainda no escopo do programa, cabe aos Auditores de Segurança:

- estabelecer contratos diretos com os fornecedores para a realização da avaliação in loco de novos proponentes, serviços e avaliações anuais;
- notificar a Visa antes da avaliação no local do fornecedor e indicar as datas das avaliações;
- agendar, planejar e realizar avaliações in loco de novos requerentes e fornecedores aprovados;
- emitir relatórios de auditoria e remediação para novos requerentes ou fornecedor aprovado após a conclusão avaliações in loco;
- validar que todas as atividades de remediação estabelecidas com o fornecedor sejam resolvidas, incluindo follow-ups e evidências de cumprimento.

Ainda no escopo do programa, os Auditores de Segurança certificados pelo PCI e homologados pela Visa, devem emitir um "*Atestado de Compliance Visa*" (VAOC – *Visa Attestation of Compliance*) comprando a aprovação do fornecedor.

ID # 0000092-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

5.3 Riscos Relacionados às Transações

A Visa define o formato e as informações necessárias para que seus Emissores e Credenciadores possam intercambiar informações de Autorizações e Liquidação de Transações para qualquer Produto Visa por meio da VisaNet, não importando a forma ou o dispositivo de captura, sendo eles:

- BASE I
- BASE II

Este fluxo de informações permite aos usuários acompanhar Transações ocorridas dentro da VisaNet, do momento em que elas são capturadas (BASE I) ao momento em que são liquidadas (BASE II).

A Visa recomenda ao Membro que mantenha histórico das Transações realizadas durante toda a vida útil de um Cartão, sempre preservando os aspectos de segurança necessários para proteção de dados sensíveis.

ID # 0000092-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.4 Riscos Relacionados à Fraudes

5.4.1 Funções Básicas de Administração de Riscos

A Visa determina que os Participantes possuam mecanismos de detecção e acompanhamento de fraudes e de Transações suspeitas por meio de um processo de "Funções Básicas de Administração de Riscos".

Todo novo Participante recebe sua autorização para participar dos Arranjos de Pagamento da Visa apenas se comprovar o cumprimento de todos os itens inerentes ao processo. O processo de cumprimento das Funções Básicas de Administração de Risco tem como objetivo garantir que os Participantes executem de forma adequada as funções mínimas necessárias para gestão de risco de modo a controlar a fraude nos seus portfólios Visa e protejam de forma apropriada as informações confidenciais dos Portadores de Cartões que estão em sua posse.

O programa observa itens que precisam ser implantados, seja dentro da estrutura organizacional existente ou por meio de ajustes à estrutura já existente, e identifica áreas de oportunidade para melhorar a execução das funções já existentes. Inicialmente, cabe notar que métodos e metodologias para combater a fraude devem ser seguidos. Assim, o Participante deve desenvolver metodologias de análise e investigação que ajudem na identificação e solução de situações relacionadas com a fraude e efetuar uma revisão formal de seus processos e métodos no mínimo uma vez por ano.

A equipe de trabalho deve ser especializada e passar por treinamentos periódicos. Os Participantes devem contratar pessoal com conhecimento técnico adequado, tanto da perspectiva dos Emissores quanto dos Credenciadores, com experiência, habilidades e capacidades de análise para o entendimento dos comportamentos da fraude e do usuário final; e com perfil apropriado para o desenvolvimento de atividades relacionadas com a administração de risco e a prevenção de fraude.

Para garantir a manutenção do conhecimento da equipe, os Participantes devem, com regularidade, desenvolver atividades de capacitação internas e externas relacionadas com as melhores práticas de prevenção de fraude, incluindo informações e lições aprendidas.

O Membro deve, também, possuir procedimentos de monitoramento de fraude que funcionem de forma ininterrupta. Para isso, o Membro deve implementar um sistema de monitoramento paramétrico e/ou neural de Transações e possuir uma equipe qualificada para o controle do seu negócio de Emissor e/ou Credenciador. Adicionalmente, o Membro deve fazer a análise e o gerenciamento de informações (ponto de compromisso, análise de tendências, relatórios gerenciais, entre outros), cujo objetivo é analisar as informações sobre fraude que afetem os usuários finais tanto do respectivo Membro quanto do mercado para detectar tendências e desenvolver formas de mitigação de fraudes. O Membro deve, ainda, possuir equipes de investigação de incidentes, que devem coordenar toda a parte de investigação, de campo e forense, bem como estar familiarizado e apto a cumprir com os protocolos em caso de incidentes ou vazamento de informações sensíveis.

No caso do gerenciamento de POSs (POS, PDV, entre outros), o Credenciador deve estabelecer processos seguros para compra, instalação, remoção e manutenção de seus equipamentos e protocolos seguros que garantam a ativação de equipamentos (sempre próprios e livres de dispositivos ou programas intrusos), além de cumprir com todos os requisitos do PCI (*PED-DSS, PA-DSS*) e também com o PIN Security da Visa.

Com relação à segurança da informação de Cartões, os Emissores devem garantir a segurança da informação sensível das contas de seus clientes de acordo com protocolos de segurança estabelecidos pelo PCI, possuir time capacitado e especializado na gestão de todos os aspectos relacionados à segurança da informação, garantir que seus equipamentos e softwares sigam todas as especificações

do PCI e outros padrões do mercado local e assegurar a existência de processos e mecanismos de validação continua para garantir a segurança da informação.

Os Participantes devem, também, com relação aos provedores de serviço, estabelecer a responsabilidade por vazamento de informações e fraude gerada e certificar que o provedor possua segurança lógica e física requerida para a administração do seu negócio. Com relação a novos produtos e programas, cabe aos Participantes a análise dos riscos inerentes.

Dessa forma, os Participantes devem garantir a existência de governança de risco para avaliação prévia, manutenção e atualização de produtos ou canais e promover as adequações necessárias nos produtos ou canais de forma a mitigar a possibilidade de fraude.

Por fim, os Participantes devem manter canais de comunicação com o usuário final. As comunicações devem ser claras e objetivas, visando à prevenção e mitigação de risco de fraude além de prever procedimentos claros e regras com tempo de resposta definidos.

Em caso de não cumprimento de algum dos itens do programa, o Participante, ao receber o relatório formal da auditoria Visa, deve gerar e remeter para a Visa um plano formal de remediação com os devidos prazos de implantação de todas as medidas exigidas, para avaliação e aprovação final da equipe de riscos da Visa.

ID # 0000093-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Ago 2015

5.4.2 Sistema de Reporte de Fraude

O Emissor deve reportar à Visa todo caso confirmado de fraude no relacionamento com seus Portadores de Cartão.

Para este fim, a Visa disponibiliza um Sistema de Reporte de Fraude (Fraud Reporting System – FRS) criado para funcionar como um canal de reporte de todas as Transações fraudulentas tão logo sejam confirmadas. Todos os Emissores em qualquer região do mundo devem reportar e registrar suas Transações fraudulentas para a Visa.

As Transações fraudulentas que os Emissores reportam são colocadas no Arquivo Mestre de Fraudes para consolidação das informações de fraude em âmbito mundial. Esses dados beneficiam os Participantes tanto localmente quanto mundialmente. Toda a indústria de meios de pagamento é favorecida com essa ferramenta, pois as informações de fraude de uma região podem ajudar Emissores de outra região a criar estratégias e táticas para minimizar as perdas por fraude, por exemplo.

O cumprimento das exigências de registro de fraudes é um compromisso mundial dos Emissores da Visa, os quais devem, mediante confirmação da Transação fraudulenta, reportar em até 60 dias todas as fraudes ocorridas.

A falha em cumprir os requisitos impede que os Emissores percebam de forma oportuna e apropriada as perdas por fraude, como também, identifiquem tendências de fraude e áreas de problemas ou

oportunidades. A Visa realiza auditorias periódicas nos Participantes, a seu critério, com o objetivo de garantir a qualidade da informação reportada bem como o cumprimento do Regulamento da Visa.

Ressalta-se que a manutenção de informações no reporte de fraude de forma uniforme e correta é essencial para que os Participantes estabeleçam um ciclo necessário ao aprendizado, para fortalecimento das linhas de defesa contra futuras fraudes. Com base neste sistema a Visa continuamente compartilha com os Participantes informações sobre estratégias, como, por exemplo: (i) análise de tendências de fraude; (ii) Relatórios de Sumário de Fraude e Gestão de Atividades de Fraude; (iii) monitoramento do cumprimento dos requisitos de reporte para o Participante; e (iv) consultas sobre informações e dados e desempenho do Participante.

ID # 0000094-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Ago 2015

5.4.3 Monitoramento de Fraudes

A unidade responsável pela gestão de riscos na Visa mantém uma série de programas que acompanham e identificam proativamente índices de fraudes e *Chargebacks* acima de limites estabelecidos como aceitáveis pelos critérios da Visa. Os programas monitoram fraudes em todos os Participantes, com maior ênfase em Credenciadores e seus Estabelecimentos Comerciais, em cujas atividades o risco de fraude é maior.

Esses programas também garantem que os Participantes possuam controles eficientes, previnem que os Arranjos de Pagamento sejam utilizados para a comercialização e venda de quaisquer itens ou serviços considerados ilegais ou que venham a afetar negativamente as Marcas de Propriedade da Visa ou dos Participantes.

ID # 0000095-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.4.3.1 Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial

O Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial define padrões para gerenciamento da exposição inter-regional à fraude introduzida pelos Estabelecimentos Comerciais. Os objetivos do programa são gerenciar os Estabelecimentos Comerciais que apresentam alto nível de fraudes inter-regionais, ajudar os Credenciadores a identificar concentrações de fraude inter-regional nos Estabelecimentos Comerciais e permitir a recuperação de perdas por fraude inter-regional resultantes de práticas inadequadas de gestão de riscos de fraude pelos Credenciadores e/ou Estabelecimentos Comerciais. Esses objetivos são atingidos por meio da identificação e correção, junto aos Credenciadores, dos Estabelecimentos que não cumpriram com os limites especificados do Programa.

Os indicadores do POS do Estabelecimento Comercial são medidos mensalmente em comparação com os limites de performance especificados. Caso um POS do Estabelecimento Comercial ultrapasse os valores limites, conforme definidos pela Visa (Componentes Mínimos de Fraude e Componentes

Excessivos de Fraude), o Estabelecimento Comercial em questão é incluído no elemento inter-regional do Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial.

Se um POS do Estabelecimento Comercial continuar atingindo ou ultrapassando os limites de performance de fraude, o Credenciador será considerado responsável, de acordo com Programa de Desempenho de Fraude de Estabelecimento Comercial, pelas Transações fraudulentas nos referidos POSs do Estabelecimento Comercial. A Visa poderá aplicar penalidades pecuniárias ao Credenciador e, também, desqualificar o POS do Estabelecimento Comercial para aceitação de Cartões Visa, caso haja o entendimento de que não há engajamento ou interesse do Estabelecimento Comercial em normalizar os índices de fraude.

A fim de facilitar o gerenciamento e a conformidade do Credenciador com o Programa Global de Performance de Fraude do Estabelecimento Comercial, a Visa desenvolveu um módulo de ferramenta de gerenciamento de programa na plataforma conhecida como "*Merchant Fraud Performance – LAC*". As notificações de identificação são entregues automaticamente ao Participante por meio desta ferramenta.

Como parte do compromisso da Visa com a proteção da integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa, a Visa monitora a atividade nacional dos Estabelecimentos Comerciais afiliados pelos Credenciadores no que se refere a fraudes e vendas. Mensalmente, a Visa notifica os Credenciadores sobre os Estabelecimentos Comerciais que atingiram ou excederam os limites nacionais no que diz respeito a performance de fraude, um mês após a fraude ter sido comunicada à Visa pelo Emissor (uma Transação fraudulenta informada a Visa em março, por exemplo, será incluída na notificação de abril). Dentro da análise Nacional, a Visa igualmente define limites para gerar as notificações mensais de fraude sobre os Estabelecimentos Comerciais.

Uma vez notificado, o Credenciador deve imediatamente investigar a causa do excesso de atividade de fraude e enviar um plano detalhado de remediação de fraude no prazo de um mês a contar da notificação. O plano deve explicar as circunstâncias que levaram aos níveis excessivos de fraude e fornecer documentação e análise que comprovem essa explicação, formalizando as ações propostas e os respectivos prazos específicos para cumprimento.

A remediação será considerada bem-sucedida se o Estabelecimento Comercial permanecer abaixo de pelo menos um dos três limites de notificação de performance pelo período de três meses consecutivos.

Se a performance de fraude do Estabelecimento Comercial piorar de forma significativa e material, a Visa poderá impor medidas de redução de riscos ao Participante para apressar o empenho de remediação. Dentre as medidas, a Visa poderá impor multas e/ou tarifas de revisões.

Mensalmente, a Visa fornecerá aos Credenciadores notificações do tipo "aviso antecipado" sobre os Estabelecimentos Comerciais determinados níveis de fraude, conforme definidos pela Visa (volume financeiro, número de Transações fraudulentas e proporção nacional de fraude/vendas).

Tais notificações dão aos Credenciadores e aos Estabelecimentos Comerciais a oportunidade de reduzir seus níveis de fraude antes que um Estabelecimento seja identificado em índice excessivo de fraude.

Não são necessários planos de remediação de fraude com relação aos avisos antecipados. Entretanto, os Credenciadores deverão tomar as providências necessárias para remediar a fraude.

ID # 0000096-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.4.3.2 Programa de Monitoramento de Credenciador

O Programa de Monitoramento de Credenciador tem como objetivo monitorar a atividade de fraude dos Credenciadores e tomar medidas corretivas quando atingirem ou ultrapassarem os limites estabelecidos. Este programa representa o compromisso global da Visa e dos Credenciadores de controlar perdas excessivas por fraude.

A não aderência aos requisitos do Programa de Monitoramento de Credenciador prejudica a segurança e a credibilidade dos Arranjos de Pagamento da Visa, expondo a Visa e os Emissores ao risco de perdas financeiras.

O Programa de Monitoramento de Credenciador é obrigatório, se concentra nas metas de redução de fraude e busca incentivar os Credenciadores a fazer os investimentos corporativos necessários em ferramentas, sistemas, recursos, políticas e procedimentos de controle de fraude para administrar de forma eficaz o risco de fraude do portfólio dos comércios. O Programa de Monitoramento de Credenciador executa auditorias e tem o poder de aplicar multas aos Participantes.

A Visa poderá, trimestralmente, inspecionar as instalações do Agente e/ou do Credenciador quando o valor trimestral de fraude confirmada em compras ultrapassar o limite previamente definido pela Visa e a média trimestral de Transações de compra com fraude confirmada como porcentagem do Volume de Pagamento para seus Estabelecimentos afiliados ultrapassar percentual definido pela Visa.

A inspeção é uma forma de ajudar os Credenciadores a atingir suas metas de conformidade e consiste de uma revisão dos sistemas, ferramentas, políticas, procedimentos e estrutura organizacional de suporte do Credenciador relativas à administração da fraude, com base na qual se executa uma análise de insuficiências que é documentada em um relatório que também contém recomendações para medidas corretivas.

ID # 0000097-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.4.3.3 Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimentos

O Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento define padrões para gerenciar exposições de *Chargeback* internacionais introduzidas por Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais. O objetivo do Programa é identificar os Estabelecimentos Comerciais que geram um número desproporcional de estornos internacionais (i.e., quando o Emissor e o Estabelecimento Comercial estão localizados em países diferentes) e para permitir que os Emissores recuperem custos com o estorno de gestão de risco inadequada de Credenciador/Estabelecimento.

Um POS de Estabelecimento Comercial ou um Credenciador são identificados no Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento se ultrapassarem todos os níveis de atividade de desempenho mensal definidos pela Visa.

A Visa poderá modificar ou criar novos níveis mensais de desempenho para responder a tendências de fraude e de estornos diferentes que surgirem.

Credenciadores devem cumprir todos os requisitos do Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento especificados no Regulamento da Visa, em especial no Guia do Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento.

Credenciadores serão responsáveis por garantir que os Estabelecimentos Comerciais por si afiliados cumpram todos os requisitos e o Regulamento da Visa, em especial que a razão social/nome fantasia dos Estabelecimentos Comerciais não sejam em hipótese alguma alterados com o objetivo de escapar dos controles previstos no Regulamento da Visa.

Credenciadores que não cumprirem os critérios estabelecidos pelo Programa Global de Monitoramento de Estorno de Estabelecimento podem sofrer penalidades por Estabelecimento Comercial, por mês. O não cumprimento por período contínuo pode resultar no cancelamento permanentemente do Estabelecimento Comerciais sob os Arranjos de Pagamento da Visa.

ID # 0000098-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.5 Riscos Relacionados à Falhas de Segurança e do Sistema

A Visa possui uma abordagem completa e em níveis para a segurança da informação no processamento das autorizações de Pagamentos com foco em dois aspectos: proteção dos dados do Cartão, em todas as fases do sistema de pagamento, e investimentos estratégicos em tecnologias que permitem que as partes envolvidas respondam ao comprometimento de dados e evitem a fraude.

Todas as informações de conta do Portador de Cartão que passam pelos sistemas da Visa são importantes. Sem as proteções adequadas, porém, essas informações podem tornar-se vulneráveis: comprometimentos da segurança interna e externa podem resultar em fraude e roubo de identidade.

Desta forma, a Visa exige que todas as instituições que armazenam, transmitem ou processam dados de Portadores de Cartão cumpram com os Padrões de Segurança de Dados do Pagamento PCI DSS.

O cumprimento desses padrões é a base dos programas de segurança de dados da Visa e é fundamental para proteger dados confidenciais de Portadores de Cartão contra o seu comprometimento. A Visa apoia e também encoraja o uso de tecnologias de pagamento que eliminem dados do instrumento, protejam os dados que estão em trânsito ou armazenados e desvalorizem as informações restantes por meio de autenticação dinâmica. Os programas de cumprimento de segurança de dados da Visa ajudam a diminuir o comprometimento de dados confidenciais de Portadores de Cartão.

Os Credenciadores têm responsabilidade total pelo cumprimento dos Padrões do PCI por parte dos Estabelecimentos Comerciais e dos Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, assim como a responsabilidade por quaisquer tarifas, multas ou penalidades que poderão ser aplicadas caso haja violação de dados. A Visa se reserva o direito de exigir validação completa dos Padrões do PCI das entidades em que houve comprometimento de dados. Se as condições de risco se modificarem dramaticamente, a Visa poderá reavaliar a necessidade dos Estabelecimentos Comerciais validarem o cumprimento dos Padrões do PCI.

Para garantir a proteção de dados estáticos vulneráveis que continuam no sistema de pagamento, os Estabelecimentos Comerciais poderão limitar a disponibilidade de todos os dados do Cartão dentro do seu ambiente por meio de outras tecnologias complementares, como encriptação do campo de dados e/ou "tokenização" (processo que traduz informações sensíveis em dados cifrados), o que poderá também contribuir para o seu cumprimento dos Padrões do PCI.

Em adição à segurança da informação (PCI), a Visa estabelece processos para todos os seus Emissores e Credenciadores os quais devem pautar suas operações.

ID # 0000099-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.5.1 Comprometimento de Dados e Investigações de Fraudes

Compete aos Participantes controlar fraudes nos Arranjos de Pagamento da Visa, investigando, documentando e gerenciando incidentes de comprometimento externos de dados de conta, tentativas de fraude utilizando Contas da Visa e outros esquemas fraudulentos que afetam os Arranjos de Pagamento da Visa ou os Participantes.

A Visa fornece suporte aos esforços dos Participantes e parceiros, identificando e denunciando novas e emergentes tentativas de fraude que afetam a sua rede e o sistema de pagamento, interagindo com organizações internacionais de segurança pública nas investigações internacionais. Parte desse esforço para controlar fraudes inclui a notificação dos Participantes quando ocorre um incidente de comprometimento de dados e a distribuição de uma lista de Contas em risco aos Participantes afetados.

ID # 0000100-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.5.2 Alertas de Fraude/Risco

A proteção da integridade dos Arranjos de Pagamento da Visa é responsabilidade de todos os Participantes. A Visa tem o compromisso de fornecer alertas oportunos sobre ataques recentes, vulnerabilidades ou outros eventos que afetem o negócio dos Participantes. Essas informações são fornecidas para preparar melhor os Participantes, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Marketplace, Facilidadores de Pagamento, Processadores VisaNet e seus Agentes, com o intuito de reduzir os riscos e as perdas resultantes de fraude.

ID # 0000101-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.5.3 Investigações

O papel da Visa na investigação de incidentes de fraude de grande porte que envolvam o portfólio dos Participantes é facilitar e coordenar a troca de informações e inteligência para solucionar os casos de fraude e ter sucesso na instauração de processo contra os perpetradores das fraudes. A Visa realiza também uma análise dos eventos com suspeita de comprometimento e determina se é preciso tomar outras medidas, como, por exemplo, uma investigação forense, se necessário.

Os Participantes devem estabelecer e testar, anualmente, um plano de resposta a incidentes que detalhe as etapas a executar no caso de uma suspeita de comprometimento de dados de conta.

Para melhor orientar o plano de resposta dos Participantes em caso de incidentes, a Visa estabeleceu e compartilha protocolos para ajudar o Participante a identificar, conter e remediar quaisquer incidentes de segurança eletrônica que culminem no vazamento de dados de Dispositivos de Pagamento ou dos Portadores de Cartão.

Na situação de um evento de vazamento de dados, em adição ao cumprimento de quaisquer leis ou regulamentações aplicáveis, tanto os Participantes como seus Agentes prestadores de serviço devem tomar ações imediatas para conter o incidente, notificar a Visa e investigar o incidente, o que pode incluir a contratação de um investigador forense independente (PFI) para concluir e gerar laudo sobre o ocorrido.

A Visa desenvolveu e disponibiliza para os Participantes o Sistema de Gestão de Comprometimento de Conta (CAMS), uma maneira segura e eficiente para os Credenciadores, Estabelecimentos Comercias, órgãos de segurança pública, e Emissores transmitam dados de Cartões comprometidos e recuperados para a Visa por meio de um site criptografado. Usando o CAMS, Credenciadores, Emissores, Estabelecimentos Comerciais e polícia competente podem tanto informar quanto receber informações de Dispositivos de Pagamento potencialmente comprometidas e recuperadas na VisaNet de forma a frustrar quaisquer tentativas de utilização fraudulenta de um Cartão comprometido em meio físico ou internet.

ID # 0000102-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.5.4 Segurança Cibernética e Investigações

A Visa gerencia um programa em âmbito internacional para abordar todos os aspectos de uma investigação forense que envolva o comprometimento dos dados de Cartões. A Visa fornece orientação, melhores práticas e procedimentos aos Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, Marketplaces, Facilidadores de Pagamento, Processadores VisaNet e Agentes para a realização de investigações forenses sobre comprometimento de dados.

A Visa atua como contato para os órgãos de segurança pública nos eventos de comprometimento de dados e administra o possível impacto para a tecnologia ou sistemas de pagamento da Visa. A Visa

monitora e rastreia as tendências em ameaças cibernéticas que afetam a Visa, os Arranjos de Pagamento e os Participantes.

A Visa também provê conhecimento técnico e informações para o PCI como forma de suporte para o Programa de Investigação Forense (PFI). Em adição, a Visa monitora e rastreia incidentes e ameaças cibernéticas que venham impactar a Visa e os Participantes.

ID # 0000103-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.6 Mecanismos de Contingência

Os Membros devem se conectar fisicamente à VisaNet por meio de Servidores VEA, fornecidos e mantidos pela Visa, para o envio e recebimento de Transações de Autorização e Compensação e demais Transações, mesmo que não financeiras.

A Visa define que em cada sítio de processamento do Membro (local físico de permanência da infraestrutura) sejam mantidos dois Servidores VEA, cada um conectado em múltiplos centros de processamento para evitar possíveis falhas em eventos de manutenção sistêmica ou similares. A Visa também exige que os Membros tenham pelo menos dois sítios de processamento para prevenir eventuais falhas que possam causar indisponibilidade de processamento do Membro.

Os Membros deverão assegurar o fornecimento de serviços de Autorização e Liquidação das Transações dos usuários finais a eles vinculados, para garantir o processamento de todas as Transações de pagamentos sem falhas. O descumprimento dessa obrigação implicará na imposição de penalidades.

O Credenciador deve assegurar o fornecimento do serviço de autorização primário e de backup 24 horas por dia, 7 dias por semana. Este serviço pode ser prestado por qualquer das seguintes formas:

- pelo Credenciador diretamente;
- por outro Processador VisaNet;
- por outros meios previamente aprovados pela Visa.

O Credenciador deve observar os procedimentos de autorização de emergência no evento de impossibilidade de transmitir uma Autorização solicitada para a Visa, devido a uma falha de comunicação. Tais procedimentos de autorização de emergência não poderão ser utilizados (i) por mais de 4 (quatro) horas; ou (ii) na hipótese de qualquer outro meio de interface eletrônica da Visa estiver disponível.

ID # 0000104-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

5.6.1 PCAS – *Positive Cardholder Authorization Service* (Serviço Positivo de Autorização ao Portador de Cartão).

É um serviço de autorização que usa o processamento de Stand-in e permite ao Emissor controlar o uso de seus Cartões por meio de opções definidas pelo Emissor. O PCAS pode ser utilizado tanto para os Arranjos de Pagamento de débito como para de crédito.

ID # 0000105-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização Abril 2018

5.6.2 Requisitos de Processamento de Stand-In. Pedidos de Autorização intra-regionais – Prazo Máximo para resposta

A Visa poderá estabelecer prazos para os pedidos de autorização intra-regional.

ID # 0000106-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

5.6.3 Resposta Assegurada de Transação

A fim de sempre garantir uma resposta de Autorização ao Estabelecimento Comercial, se a Visa não receber uma resposta de Autorização dos Emissores dentro do prazo especificado, a Visa irá responder em nome do Emissor, usando o processamento de Stand-In com os parâmetros previamente definidos pelo Emissor. O Emissor é responsável por Transações autorizadas pelo Processamento de Stand-in.

Se a Visa receber do Emissor uma Resposta de Autorização depois que for iniciado o processamento de Stand-in, a resposta gerada pelo Emissor não será encaminhada ao Credenciador. A resposta gerada pela Visa é prioritária em relação à resposta de Autorização do Emissor.

ID # 0000107-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

6 Resolução de Disputas

(de acordo com o inciso XVIII do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

As Transações são processadas, em sua maioria, sem quaisquer distúrbios ou problemas. Podem, entretanto, vir a ser contestadas pelo Portador de Cartão ou pelo Emissor, quando processadas indevidamente. O Regulamento da Visa oferece a Emissores e Credenciadores uma forma eficiente para a resolução dessas contestações, capaz de ponderar os interesses de todas as partes envolvidas, incluindo seus respectivos clientes.

Segue um fluxo do processo de Resolução de Disputas:

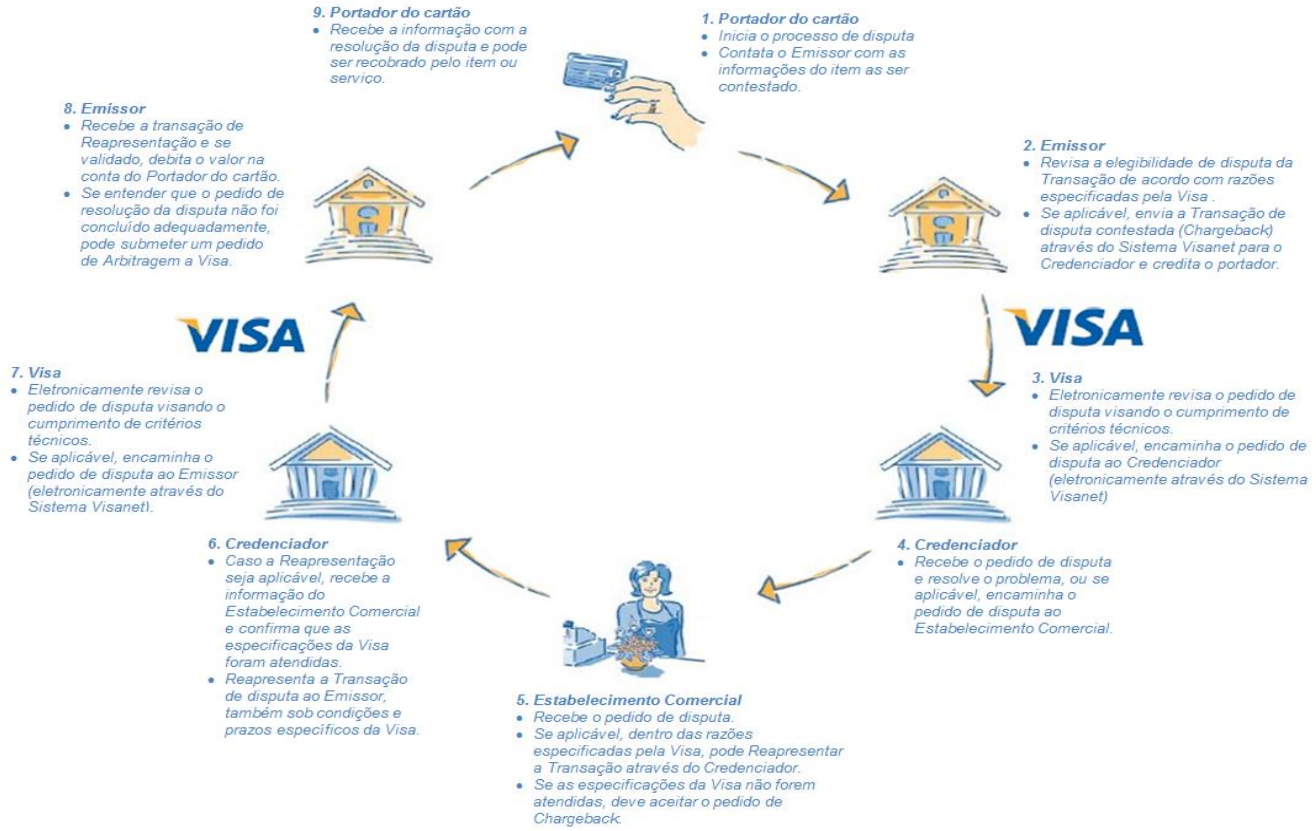

O Emissor e/ou Credenciador devem usar o Visa Resolve Online para fazer todas as tarefas a seguir:

- responder a um Pedido de Acesso a Documentos;
- enviar documentação referente a *Chargeback*, Reapresentação, Arbitragem ou Cumprimento;
- fazer uma tentativa de pré-arbitragem ou pré-cumprimento;
- processar uma resposta de pré-arbitragem ou pré-cumprimento;

- dar entrada em um caso de Arbitragem ou Cumprimento;
- retirar um caso de Arbitragem ou Cumprimento;
- dar entrada em uma apelação de um caso de Arbitragem ou Cumprimento.

Se um Emissor ou Credenciador perder o prazo ou não fizer o envio eletrônico da documentação devido a uma falha na plataforma de serviço *back-office* da Visa, a Visa poderá neutralizar o impacto concedendo uma exceção para prazos de processamento de contestação da Visa ou para os requisitos de documentação.

ID # 0000108-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

7 Tarifas

(de acordo com o inciso XIV do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

A estrutura de tarifas da Visa no Brasil inclui, conforme apresentado abaixo, as tarifas relacionadas aos produtos e serviços necessários para ativar e operar no Brasil um Arranjo de Pagamento da Visa, e que correspondem a: (1) tarifas relacionadas às Transações Nacionais com Cartões Visa, seja este volume decorrente tanto de atividades de Emissão quanto de atividades de Credenciamento; e (2) tarifas relacionadas às Transações Internacionais com Cartões Visa, sejam estas Transações decorrente de atividades de emissão quanto de atividades de credenciamento. Essas tarifas se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa.

Há também tarifas relacionadas a serviços opcionais, os quais servem para auxiliar os Participantes na ativação e na operação de um Arranjo de Pagamento da Visa. Essas tarifas não estão incluídas neste item, uma vez que só se aplicam se os Participantes optam por contratar a Visa em vez de um terceiro. Em outras palavras, não são serviços indispensáveis e necessários à ativação e à operação dos Arranjos de Pagamento da Visa, ainda que possam otimizá-los.

As informações sobre a estrutura de tarifas dos Arranjos de Pagamento da Visa estão resumidas na tabela abaixo:

Identificação	**Descrição**	**Metodologia e parâmetros de cálculo**
1. Operação de um Programa Visa		
1.1. Tarifa de Afiliação ou Participação	Para tornar-se um Membro, o requerente deverá pagar uma tarifa de licenciamento, dependendo da classe da licença de participação (Principal ou Associado, Emissor ou Credenciador, etc). Há também tarifas de cadastramento para o Processador VisaNet.	Trata-se de uma tarifa de licenciamento fixa e única que varia de acordo com o tipo de participação. O Processador VisaNet paga uma tarifa de cadastramento única.
1.2. Tarifa de Serviços Visa On-Line	Tarifa de subscrição cobrada dos Membros pelo acesso ao portal Visa On-line, que oferece aos Membros e outros usuários autorizados diversas informações importantes para a operação dos Arranjos de Pagamento da Visa.	Trata-se de uma tarifa fixa cobrada trimestralmente de cada Membro com acesso ao Visa On-Line.
2. Ativação de um Programa Visa		

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
2.1. Tarifa de Licenciamento de BIN	As tarifas de Atribuição de BIN compreendem a criação e alocação de BIN(s) para o Membro, o carregamento dos parâmetros nos sistemas da Visa, a certificação referente às atividades de Emissão e Credenciamento, e o gerenciamento da implementação do programa de cartões do Membro. Será cobrada uma tarifa de transferência de BINs entre Membros.	Trata-se de uma tarifa fixa e única pela atribuição do BIN e uma tarifa fixa à parte por BIN transferido, conforme o caso.
3. Emissão		
3.1. Tarifas sobre o volume de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes reportados pelo Emissor e pode variar ligeiramente, por produto, no que se refere ao tratamento dos volumes em dinheiro.	Tarifa trimestral que calcula como um percentual sobre os volumes de Emissão informados pelo Emissor, observado o valor mínimo.
3.2. Tarifas sobre o volume internacional de Transações reportado pelo Emissor	São tarifas cobradas sobre os volumes totais internacionais reportados pelo Emissor.	Tarifa mensal que se caracteriza por um percentual sobre os volumes de Emissão Internacional reportados pelo Emissor.
3.3. Tarifa de Serviços de Marketing – Emissor	Tarifa cobrada por serviços de marketing.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo dimensionado pelo número de Transações Nacionais, processadas por meio da VisaNet.
3.4. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Emissores sobre as Transações Internacionais processadas fora do Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
4. Credenciamento		
4.1. Tarifas sobre o volume de Transações Nacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas cobradas sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre o volume nacional transacionado por um Credenciador, observado um valor mínimo.

Identificação	Descrição	Metodologia e parâmetros de cálculo
4.2. Tarifa sobre o volume de Transações Internacionais reportado pelo Credenciador	São tarifas sobre o volume internacional transacionado por um Credenciador.	Tarifa mensal que se caracteriza como um percentual sobre todo o volume internacional transacionado por um Credenciador.
4.3. Tarifas de Processamento Internacional	Tarifa cobrada dos Credenciadores sobre as Transações Internacionais em Estabelecimentos Comerciais no Brasil.	Tarifa mensal calculada por meio da multiplicação de um valor fixo pelo número de autorizações internacionais e pelo número de Transações Internacionais compensadas e liquidadas por meio da VisaNet.
5. Conexão à VisaNet		
5.1. Tarifas de Uso e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	Tarifa de arrendamento dos equipamentos e conexões utilizados pelos Participantes ou seus Processadores VisaNet.	Tarifa mensal fixa, que varia de acordo com o tipo de equipamento.
6. Processador VisaNet		
6.1. Tarifas de Serviço Trimestrais dos Processadores VisaNet	Aplicáveis a todos os Processadores VisaNet.	Tarifa trimestral fixa, calculada de acordo com o número de Emissores e/ou Credenciadores para quem o Processador presta serviços no âmbito da VisaNet.

Adicionalmente, segue a lista com as tarifas opcionais aplicáveis ao Brasil.

Identificação	***Descrição***
Benefícios Opcionais de Produtos	A Visa oferce aos seus Emissores diversos produtos para consumidores e para empresas com benefícios diferentes (tais como acesso à salas VIP de aeroportos), programas de recompensas, seguros, assistência ao Portador de Cartão, alertas entre outros outros.
Serviços de Gerenciamento de Risco	Esse é um serviço opcional que ajuda os Emissores a otimizar suas capacidades de prevenção de perdas e maximizar a rentabilidade, por efetivamente detectar graudes e gerenciar riscos (por exemplo, o Visa Advance Authorization e o Visa Risk Manager).
Serviços de Processamento Opcionais da VisaNet	Serviços adicionais de processamento que oferecem visibilidade atraves de relatórios, consultas on line, analíticos, configuração de blocos de níveis de autorização, serviços de encriptação e validação de PIN e conexão direta para a VisaNet.

Serviços de Resolução de Disputa	Serviços que permitem a um Membro Visa acelerar o processo de resolução de disputas e resolver disputas atraves de arbitragem, caso seja necessário.
Treinamentos da Visa	Cursos destinados a melhorar o conhecimento e habilidades dos colaboradores dos licenciados da Visa.
Serviços de Teste e Validação	A Visa oferece serviços de teste no Sistema da VisaNet para clientes que gostariam de testar novos produtos e serviços a serem lançados.

Cabe notar, ainda, que, como as necessidades do mercado em termos de tecnologia e inovação evoluem, a Visa, de forma constante, lança novos produtos e serviços no mercado. Em alguns casos, um novo produto ou serviço pode ter uma tarifa associada, assim, a lista acima pode sofrer alterações ao longo do tempo.

ID # 0000109-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2016

7.1 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio

A estrutura de Intercâmbio válida no Brasil para os Arranjos de Pagamento da Visa compreende as tarifas definidas pela Visa em relação (i) às Transações Nacionais com Cartões Visa, quais sejam: aquelas Transações iniciadas com Cartão Visa emitidos no Brasil em Estabelecimento Comercial localizado no Brasil e Transação liquidadas em Reais; e (ii) às Transações Internacionais com Cartões Visa, quais sejam aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos fora do Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados no Brasil e aquelas Transações iniciadas com Cartões Visa emitidos no Brasil em Estabelecimentos Comerciais localizados fora do Brasil.

Como parte do compromisso de transparência da Visa, as informações sobre Intercâmbio se tornaram públicas em 2010 e podem ser consultadas no site: https://www.visa.com.br/mais-visa/sobre-a-visa/geral/taxas-intercambio.html.

A Visa define as tarifas de Intercâmbio por meio de metodologia que tem por objetivo expandir o acesso aos Arranjos de Pagamento da Visa, aprimorar a qualidade das Transações com Cartões Visa e impulsionar o crescimento em volume para todos os Participantes. A Visa estabelece tarifas de Intercâmbio de forma a refletir o valor oferecido aos Estabelecimentos Comerciais e aos Portadores de Cartão, sempre considerando as condições do mercado local. As tarifas de Intercâmbio são calculadas sobre as Transações processadas por meio da VisaNet, no ato de liquidação.

ID # 0000110-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

7.2 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Nacional

Trata-se de tarifas pagas aos Emissores pelos Credenciadores.

Identificação	*Descrição*	*Cálculo*
Tarifa Base por Produto	Tarifa básica que se diferencia de acordo com o tipo do produto, a qual deve ser ajustada com base nas dimensões adicionais que constam na tabela e fazendo-se diferença entre os tipos de produtos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.	Essa dimensão foi definida de modo a refletir os fatores de diferenciação por tipo de produto como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Estabelecimento Comercial (vendas incrementais, valor da Transação etc.), o potencial para expansão da Emissão, o ambiente competitivo / produtos substitutos e os aspectos econômicos da Emissão (receitas e custos para o Emissor). Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual. Existem outras tarifas adicionais para segmentos de nicho específicos e em desenvolvimento.
Visa Classic	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Visa Gold	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Visa Platinum / Visa Infinite	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Visa Débito	Arranjo de Pagamento da Visa Débito Nacional	
Visa Pré-pago	Arranjo de Pagamento da Visa Pré-Pago Nacional	
Visa Empresarial	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Visa Corporate e CTA	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Compras	Arranjo de Pagamento da Visa Crédito Nacional	
Ajustes para Estabelecimentos Comerciais	Ajuste (positivo ou negativo) da Tarifa Básica do Produto de acordo com diversas categorias de Estabelecimento Comercial. **Aplica-se aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional e Visa Débito Nacional.** <u>Segmentos</u>: a. Supermercados; b. Postos, drogarias, lojas de departamento; c. Hotéis, aluguel carros, agência de turismo, joalherias, telemarketing; d. Outros	Esse ajuste foi definido de modo a refletir os fatores de diferenciação por categoria do Estabelecimento Comercial como, por exemplo, o valor que cada um representa para o Portador de Cartão), o potencial para expansão da aceitação, o ambiente competitivo / produtos substitutos, o valor médio da Transação. Conforme descrito, cada segmento tem definida uma tarifa percentual que é somada ou subtraída da Tarifa Básica do Produto. Certas Transações que envolvem pagamentos relacionados a Estabelecimentos Comerciais do

		Governo se qualificam a um Intercâmbio mais baixo.
Ajuste Captura Cartão Não Presente autenticado pelo Verified by Visa	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional.	Esse ajuste foi definido para incentivar a maior segurança das Transações e oferecer suporte ao lançamento das ferramentas de autenticação Visa pelos Emissores.
Ajuste por Pagamento Parcelado	Ajuste positivo da Tarifa Básica do Produto que se aplica aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Nacional.	Esse ajuste foi definido para oferecer suporte à competitividade da Visa em comparação com outras formas de Pagamento como, por exemplo, cheques pré-datados, refletindo assim o período de carência mais prolongado que a opção de parcelamento representa para os Emissores (custo e risco mais elevados).

No caso de adiantamentos em dinheiro e Transações em Caixas Eletrônicos processadas por meio da VisaNet, a Visa programou uma série de tarifas que foram definidas de forma privada pelos Emissores, na qual o Intercâmbio é pagável pelo Emissor ao Credenciador.

ID # 0000111-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Ago 2018

7.3 Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Internacional

Identificação	*Descrição*	*Cálculo*
Tarifas dos Produtos	O Intercâmbio é diferenciado por tipo de Produto e é aplicável aos Arranjos de Pagamento da Visa Crédito Internacional, Visa Débito Internacional e Visa Pré-Pago Internacional. Exemplos de produtos / Marca Visa diferenciados: (a) Visa Classic, Visa Gold, Visa Débito; (b) Visa Platinum; (c) Visa Infinite; (d) Visa Comercial	Definido para refletir o valor diferenciado para Emissores e Estabelecimentos Comerciais em cada tipo de produto. Conforme descrito, cada produto tem definida uma tarifa percentual.
Tarifas relacionadas à Segurança / Autenticação	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito, a Visa diferencia o Intercâmbio com uma tarifa mais baixa (incentivo para o	Esse ajuste foi definido para incentivar a implantação de tecnologias específicas que resultam em maior segurança para os Arranjos de Pagamento da Visa.

Identificação	*Descrição*	*Cálculo*
	Credenciador) quando a Transação ocorre em terminal habilitado para Chip e um Cartão de Tarja Magnética, e com uma tarifa mais alta (incentivo para o Emissor) quando a Transação ocorre com um Cartão com Chip em um terminal não habilitado para Chip. Ainda no que se refere ao mesmo grupo de produtos, a Visa estabelece um diferencial positivo para o Emissor por Transações de Comércio Eletrônico autenticadas.	Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.
Standard Fee	No que se refere ao grupo de Marcas dos Produtos Visa identificados no item (a) acima, ou seja, Visa Classic, Visa Gold e Visa Débito. Esse é um ajuste aplicado quando ocorrer algumas das seguintes situações: (i) cartão não-presente (compras por internet ou por telefone); (ii) por Transações manuais, quando não se utiliza nem a Tarja Magnética nem o Chip do instrumento de pagamento para iniciar a transação presencial; ou (iii) quando o Credenciador demora mais de 3 dias para enviar as Transações aos Emissores.	Esse ajuste foi definido de modo a aumentar a qualidade operacional das Transações. Essas tarifas são definidas sob a forma de um percentual.

No caso de Saques, a Visa definiu um conjunto de tarifas, pagáveis pelo Emissor ao Credenciador, que se baseiam no local/região em que o Cartão foi usado. Dependendo do tipo da Transação, existem diferentes tarifas que se aplicam a todos os Arranjos de Pagamento da Visa: Caixa Eletrônico com tarifa de acesso, Caixa Eletrônico sem tarifa de acesso e Transações manuais em dinheiro. Além disso, existe uma tarifa única separada para o Arranjo de Pagamento da Visa Pré-Pago Internacional.

ID # 0000112-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abr 2018

7.4 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador/Facilitador de Pagamentos/Marketplace e Instituições Domicílio

Em atenção à determinação do BACEN, não podem ser previstas, acordadas e/ou cobradas quaisquer tarifas e/ou outras formas de remuneração entre os Credenciadores / Facilitadores de Pagamentos e as Instituições Domicílio, ainda que de forma indireta.

ID # 0000117-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

7.5 Tarifas ou outras formas de Remuneração entre Credenciador e Subcredenciador

É permitida a cobrança de tarifas entre Credenciadores de um lado e Subcredenciadores, de outro, desde que tais tarifas não sejam aplicadas de forma discriminatórias.

ID # 0000158-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

7.6 Tarifas entre Participantes dos Arranjos de Pagamento da Visa

É vedado o estabelecimento de tarifas ou remuneração entre Participantes que não as expressamente previstas neste Regulamento.

ID # 0000159-BR Edição: Abril 2018 | Última atualização: Abril 2018

8 Penalidades

(de acordo com o inciso XIX do artigo 17 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.682)

Os Participantes estão sujeitos e obrigados às Regras da Visa, conforme aplicáveis de acordo com a natureza de sua participação nos Arranjos de Pagamento da Visa e na sua localização geográfica. Os Participantes devem cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo regulamentações e outros requisitos legais aplicáveis à sua participação. Cada Participante é também responsável por garantir que suas Afiliadas, Agentes Agentes Terceiros, Estabelecimentos Comerciais, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados, cumpram todas as leis aplicáveis, regulamentações e outros requisitos legais.

O Participante que não cumprir o Regulamento da Visa estará sujeito a avaliações de descumprimento. Esses procedimentos e as avaliações de descumprimento se somam aos direitos de exigência de cumprimento à disposição da Visa em cumprimento com outras disposições do Regulamento da Visa ou por meio de outros procedimentos legais ou administrativos.

A Visa pode cobrar, suspend ou renunciar a multas ou a avaliações de descumprimento, no todo ou em parte, para levar em consideração circunstâncias exclusivas ou atenuantes.

Parte 3: Apêndice

Anexo A

Requisitos Complementares da Visa

Requisitos Suplementares da Visa (Documentos e Websites Obrigatórios)

Lista de Requisitos Suplementares da Visa

Requisitos da Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
3-D Secure e Verified by Visa	
Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso	Todos/Todas
Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial	Todos/Todas
Funções Principais da Especificação do Protocolo 3-D Secure	Todos/Todas
Requisitos de Segurança do 3-D Secure – Servidores de Cadastramento e Servidores de Controle de Acesso	Todos/Todas
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Guia de Implementação do Emissor para o Programa 3-D Secure 2.0 da Visa	Todos/Todas
Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017 Guia de Implementação do Estabelecimento Comercial/Credenciador para o Programa 3-D Secure 2.0 da Visa	Todos/Todas
Guia de Resolução de Controvérsias Verified by Visa	Todas, exceto Europa
Guia de Implementação do Emissor Participante do Verified by Visa	Todos/Todas
Guia de Implementação do Estabelecimento Comercial/Credenciador Verified by Visa	Todos/Todas
Aceitação	
Guia de Transações Internacionais	Todas, exceto Europa
Requisitos Referentes a Dispositivos de Aceitação de Transações	Todos/Todas
Manual de Padrões de Dados dos Estabelecimentos Comerciais Visa	Todos/Todas
Marca	
Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa	Todos/Todas

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Anexo A

Requisitos SuplementaresComplementares da Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
Cartão / Tecnologia de Dispositivo de Pagamento	
	Europa
Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)	Todos/Todas
Guia do Programa Global de Monitoramento de Chip com Fallback	Todos/Todas
Em vigor até 30 de junho de 2017 Requisitos Globais de Validação de Segurança para Fornecedores de Personalização de Elemento Seguro Over-the-Air (via ar, ou OTA)	Todos/Todas
Programa Visa de Segurança de Cartões com Chip – Processo de Testes de Segurança	Todos/Todas
Especificações Visa para Pagamentos sem Contato Baseados na Nuvem	Todos/Todas
Requisitos Mínimos e Diretrizes do Programa Visa de Pagamentos Baseados na Nuvem	Todos/Todas
Especificação Visa de Pagamentos sem Contato	Todos/Todas
Em vigor até 30 de junho de 2017 Requisitos Globais Visa de Segurança para Fabricantes de Elementos Seguros e Provedores de Serviços OTA	Todos/Todas
Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)	Todos/Todas
Especificação Visa para Pagamentos Móveis sem Contato (VMCPS)	Todos/Todas
Especificação Funcional de Atualização de Emissor do Gateway Móvel Visa	Todos/Todas
Especificação do Protocolo de Atualização de Emissor do Gateway Móvel Visa	Todos/Todas
Requisitos sobre a Segurança Lógica e Física do Gateway Móvel Visa	Todos/Todas
Especificação Funcional do Canal Seguro do Gateway Móvel Visa	Todos/Todas
Especificação do Protocolo de Canal Seguro do Gateway Móvel Visa	Todos/Todas
Manual Técnico do Sistema Visa Smart Débito/Crédito	Todos/Todas
Resolução de Controvérsias	
Regras de Resolução de Controvérsias Aprimorada	Todos/Todas
Aceitar e transmitir Senhas	
Manual de Padrões da Tecnologia de Pagamentos	Todos/Todas
Tabelas de Tarifas	
Tabela de Tarifas da Região ALC da Visa	ALC
Tarifas de Reembolso de Intercâmbio (IRF)	

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Anexo A

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
Guia do Processo de Cumprimento de Tarifas de Reembolso de Intercâmbio	**Em vigor até 12 de outubro de 2018** Todas, exceto Europa **Em vigor a partir de 13 de outubro de 2018** Todos/ Todas
Intercâmbio inter-regional	Todos/Todas
Guia de Tarifas IRF de Intercâmbio Intrarregional da Região ALC e Guias de Tarifas IRF deIntercâmbio Doméstico da Região ALC, conforme o caso	ALC
(Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento)	
Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento (PA-DSS)	Todos/Todas
Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Lógica	Todos/Todas
Produção e Provisionamento de Cartões do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Física	Todos/Todas
Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)	Todos/Todas
Requisitos de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI)	Todos/Todas
Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI)	Todos/Todas
Produtos e Serviços	
Guia de Ativação de Estabelecimentos Comerciais para Credenciadores da Plataforma de Conexão Acelerada	Todos/ todas, onde disponível
Guia de Implementação para o Cliente da Plataforma de Conexão Acelerada	Todos/ todas, onde disponível
Diretrizes do Canal de Varejo dos Cartões Pré-Pagos da Visa International	Todas, exceto Europa
Guia de Implementação de Visa Móvel Pré-pago	Todos/ todas, onde disponível

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Anexo A

Requisitos SuplementaresComplementares da Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
Guia do Programa Multinacional da Visa	Todas, exceto Europa
Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (VSM)	Todos/ todas, onde disponível
Risco	
Account Information Security (AIS) Program Guide [Guia do Programa de Segurança das Informações de ContaContas (Account Information System, ou AIS)]	Todos/Todas
Fraud Reporting System (FRS) User's Guide [Guia do Usuário do Sistema de Comunicação de Fraude (Fraud Reporting System, ou FRS)]	Todos/Todas
Third Party Agent Due Diligence Risk Standards [Padrões de Risco na Diligência Própria sobre Agentes Terceiros]	Todas, exceto Europa
Visa Global Acquirer Risk Standards [Padrões Globais Visa sobre Risco para Credenciadores]	Todos/Todas
Visa Global Brand Protection Program Guide for Acquirers [Guia do Programa Global Visa de Proteção à Marca, para Credenciadores]	Todas, exceto Europa
Visa Global Compromised Account Recovery (GCAR) Guide [Guia do Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) da Visa]	Todas, exceto Europa
Padrões Globais Visa de Segurança para a Emissão Instantânea e Personalização de Cartões	Todos/Todas
Visa Global Physical Security Validation Requirements for Data Preparation, Encryption Support and Fulfillment Card Vendors [Requisitos Globais Visa de Validação da Segurança Física para Fabricantes de Cartões no que diz respeito à Preparação de Dados, ao Suporte de Criptografia e à Entrega de Pedidos]	Todos/Todas
Visa PIN Security Program Guide [Guia do Programa Visa de Segurança de Senhas]	Todos/Todas
Visa Prepaid Issuer Risk Program Standards Guide [Guia de Padrões do Programa contra Riscos do Emissor de Cartões Pré-Pagos Visa]	Todos/Todas
What To Do If Compromised [O que Fazer em Caso de Comprometimento]	Todas, exceto Europa
Produtos de Risco	
Guia do Usuário do Serviço do Boletim de Recuperação de Cartões (Card Recovery Bulletin, ou CRB)	Todos/Todas
Liquidação	
Descrição do Serviço de Liquidação Líquida Nacional	Todos

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Anexo A

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
Guia Visa de Transferência de Fundos de Liquidação	Todas, exceto Europa
Processamento de Transações	
Guia de Implementação Global de Transação de Crédito Original (OCT) Visa Direct	Todos/Todas
Guia de Implementação e Descrição dos Serviços de Autorização Parcial Visa	Todos
Manuais da VisaNet	
Códigos de Dados de Compensação no BASE II	Todos
Mensagens do Edit Package de Compensação no BASE II	Todos
Guia de Operações do Edit Package de Compensação no BASE II	Todos
Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 01 a TC 48	Todos
Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 50 a TC 92	Todos
Guia do Usuário do PC Edit Package for Windows de Compensação no BASE II	Todos
Serviços de Compensação no BASE II	Todos
Visão Geral do Sistema de Compensação no BASE II	Todos
Guia do Desenvolvedor de VML de Compensação no BASE II	Todos
Formatos de VML de Compensação no BASE II	Todos
Especificações de Processamento do BASE I do Sistema V.I.P.	Todos
Especificações Técnicas do BASE I do Sistema V.I.P., Volume 1	Todos
Especificações Técnicas do BASE I do Sistema V.I.P., Volume 2	Todos
Visão Geral do Sistema V.I.P.	Todos
Serviços do Sistema V.I.P., Volume 1	Todos
Serviços do Sistema V.I.P, Volume 2	Todos
Especificações de Processamento de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional)	Todos
Especificações Técnicas de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P., Volume 1	Todos
Especificações Técnicas de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2	Todos
Guia de Implementação do Cliente do Interlink do SMS do Sistema V.I.P	Todos
Especificações Técnicas da Rede Interlink via SMS do Sistema V.I.P.	Todos

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Anexo A

Requisitos SuplementaresComplementares da Visa

Título	Aplicável na Região Visa:
Especificações de Processamento de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional)	Todos
Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P., Volume 1	Todos
Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2	Todos
Especificações de Processamento de Transações via SMS do Sistema V.I.P. (Região EUA)	Todos
Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 1, Especificações	Todos
Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 2, Relatórios	Todos

ID# 0028043 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

ALC

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

VISA

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

0 A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Termo	Definição
0-9	
3-D Secure	Método de autenticação aprovado pela Visa que é o padrão global de autenticação para transações de Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico **ID# 0024200** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
A	
	ID# 0029153 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
Adquirente ATM Plus	Instituição que oferece Saques de Dinheiro ao Portador de Cartão. **ID#Novo** **Edição: Out.2017|Última Atualização Abr.2018**
Afiliada	Instituição que, direta ou indiretamente, detenha ou controle, seja detida ou controlada por uma parte ou esteja sob propriedade ou controle comum de uma parte. Uma instituição (“Instituição A”) “controla” outra instituição (“Instituição B”) se a Instituição A: (i) direta ou indiretamente detiver, controlar ou tiver o poder de voto de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais dos valores mobiliários com direito a voto ou das ações com direito a voto da Instituição B; (ii) controlar de qualquer maneira a eleição da maioria dos conselheiros da Instituição B; ou (iii) direta ou indiretamente exercer uma influência de controle sobre a administração ou políticas da Instituição B. **ID# Novo** **Edição:Out.2017|Última Atualização:Abr. 2018**
Afinidade/Marca Compartilhada	Um programa ou parceria com base em um acordo firmado entre uma instituição que não participe dos Arranjos de Pagamento instituídos pela Visa (exemplo: Estabelecimento Comercial) e um Emissor para a emissão de Cartões que contenham o Nome Comercial do parceiro de Afinidade/Marca Compartilhada.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	ID# 0029280 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Agência	Escritório de um Membro onde é possível efetuar Saques Manuais de Dinheiro e emitir Cartões, exceto janelas de *drive-through* que ofereçam serviços reduzidos aos clientes, balcões dentro de lojas ou centros de serviço que não armazenam dinheiro no local. **ID# 0024355** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
	ID# 0024860 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Agente	Instituição que age como um Processador VisaNet. **ID# 0025920** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Agente Financeiro Móvel	Instituição que presta serviços de Transação para titulares de Produtos Visa Pré-Pagos Móveis, incluindo, entre outros, serviços de registro de clientes, distribuição de Cartões, cash-in e cash-out. **ID# 0027166** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Agente Terceiro	Instituição que, direta ou indiretamente, presta serviços de pagamento para Membros e/ou que armazena, transmite ou processa dados dos Portadores de Cartão. Nenhuma instituição qualificada a tornar-se Membro Principal pode atuar como Agente Terceiro. Dentre os Agentes Terceiros, não estão incluídos: 1. Instituições que desempenham atividades de Agente. Parceiros de Afinidade/Marca Compartilhada ou Parceiros de Marcas Compartilhadas Globais 2. Fabricantes de Cartões 3. Personalizadores de Cartões **ID# 0025921** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Agente de Emissão de Cartões de Personalização Instantânea	Agente Terceiro que personaliza cartões instantaneamente e emite Cartões para um Emissor. **ID# 0025526** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Ajuste	Mensagem do Sistema de Mensagem Única usada para negar ou cancelar total ou parcialmente uma Transação enviada por engano para Intercâmbio. **ID# 0024241** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
ALC	América Latina e Caribe.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, Titulares de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
	ID# 0024774 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010
Alerta do CAMS	Uma Notificação enviada por meio do CAMS para alertar os Emissores fora da Região Europa sobre as Credenciais de Pagamento envolvidas em um possível Evento de Comprometimento de Dados de Conta. **ID# 0026061 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Ambiente com Presença Pessoal	Ambiente no qual uma Transação é realizada sob todas as seguintes condições: 1. O Dispositivo de Pagamento sem Contato está presente 2. O Portador de Cartão está presente 3. O indivíduo que representa o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador completa a Transação **ID# 0024643 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Ambiente Cartão Não Presente	Ambiente no qual uma Transação é realizada sob as duas condições seguintes: 1. Portador de Cartão não está presente 2. Cartão não está presente **ID# 0024362 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Amostra do Design do Cartão	Um design de fundo fornecido pela Visa que é exclusivo para cada variante de Cartão e que um Emissor pode usar na frente de um Cartão Visa. **ID# 0025077 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
AP	Ásia-Pacífico. **ID# 0024281 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Aplicativo de Pagamento	Aplicativo de software dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de Transações da Visa. **ID# 0024933 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Aplicativo de Pagamento Móvel Visa	Aplicativo de pagamento que fica em um Dispositivo de Pagamento Móvel. **ID# 0026786 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Aplicativo de Pagamento Visa	Um aplicativo de software contido dentro de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação Visa e cumprem os requisitos mínimos do Programa Visa. **ID# 0025361** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Aplicativo de Pagamentos Visa Electron	Aplicativo de software de um Chip ou dados de pagamento codificados em uma Tarja Magnética que definem os parâmetros de processamento de uma Transação com Cartão Visa Electron e atendem aos requisitos mínimos do Programa Visa Electron. **ID# 0025300** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Aplicativo Visa PayWave	Um aplicativo da Visa em um Chip que permite que uma Transação de Pagamento Sem Contato em conformidade com a Especificação de Pagamento Sem Contato Visa seja efetuada. **ID# 0027792** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Apresentação	Registro de Compensação que o Credenciador apresenta a um Emissor por meio do Intercâmbio, inicialmente (primeira apresentação) ou após um Chargeback (reapresentação). **ID# 0025001** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Aquisição	Conclusão de uma Transação ou de uma série de Transações, quer de forma voluntária, por força de lei ou de outra forma, em que uma ou as duas situações seguintes corram: (i) um terceiro se torne, direta ou indiretamente, o titular ou beneficiário de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos títulos então pendentes de um Membro, com direito a voto geralmente na eleição dos membros do conselho de administração (ou outro órgão regente comparável caso o Membro não seja uma sociedade de capital aberto); (ii) a venda, aluguel, troca ou disposição de 50% ou mais de todos os ativos consolidados de um Membro **ID#Novo** **Edição: Out.2017 |Última Atualização: Abr.2018**
Arbitragem	Processo durante o qual a Visa determina a responsabilidade financeira entre Membros de Transações de Intercâmbio que são Apresentadas e cobradas de volta. **ID# 0024289** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, Titulares de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Arquivo de Exceção	Um arquivo da VisaNet de Credenciais de Pagamento que um Membro acessa On-line, para o qual o Emissor tenha pré-determinado uma Resposta de Autorização. O Arquivo de Exceção suporta: 1. Processamento Stand-In 2. Serviço de Autorização Positiva do Portador de Cartão 3. Produção do Boletim de Recuperação de Credenciais **ID# 0024634** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Arquivo de Intercâmbio	Arquivo eletrônico que contém os dados de Intercâmbio do Membro. **ID# 0024732** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Arquivo Nacional de Recuperação de Cartões	Um arquivo semanal de todas as Credenciais de Pagamento listadas em um Arquivo de Exceção com uma Resposta de Reter Cartão. **ID# 0024857** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
	ID# 0024598 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Atendimento	Uma imagem de documento que o Credenciador fornece em resposta a um Pedido de Acesso a Documentos. **ID# 0024661** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
Atividade de Chargeback Retroativo	Atividade de Chargeback em um Estabelecimento Comercial que ocorre depois que o Credenciador parou de processar Transações de venda para o Estabelecimento Comercial. **ID# 0025174** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Atividade de Fraude	Transação que um Emissor relata como fraudulenta quando: • Um usuário usou a Credencial de Pagamento de forma fraudulenta; • A Credencial foi obtida por meio de declaração enganosa da identificação ou da situação financeira **ID# 0024659** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
ATM Plus	Caixa eletrônico que exibe o Símbolo Plus e não a Marca Visa. **ID# 0024956** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
ATM Visa/Plus	Caixa eletrônico que: 2. Exibe a marca Visa e o Símbolo Plus 3. Também pode exibir a Marca Visa com o identificador Electron **ID# 0025368** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
ATM da Visa	Caixa Eletrônico que exibe a Marca Visa, mas não o Símbolo Plus. **ID# 0025241 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Atualizações Pós-Emissão	Um método que permite que um Emissor realize uma das seguintes ações, sem necessidade de reemissão de um Cartão com Chip: 1. Adicionar um aplicativo ou serviço a um Chip 2. Modificar ou bloquear um Aplicativo de Pagamento existente em um Chip **ID# 0024987 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Assinatura Eletrônica	Processo eletrônico ligado ou logicamente associado a um contrato ou outro registro e executado por um usuário autorizado com o intuito de assinar o contrato ou registro. **ID# 0024598 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Atualizações Pós-Emissão	Um método que permite que um Emissor realize uma das seguintes ações, sem necessidade de reemissão de um Cartão com ChipAdicionar um aplicativo ou serviço a um Chip • Modificar ou bloquear um Aplicativo de Pagamento existente em um Chip **ID# 0024987 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out.**
Autenticação	Processo de criptografia que valida a identidade e a integridade dos dados do Chip. **ID# 0024303 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Autenticação de Senha	Um procedimento utilizado para autenticar a identidade do Portador de Cartão quando uma Senha é usada em uma Solicitação de Autorização. **ID# 0024951 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Autenticação de Senha Off-Line	Processo usado para verificar a identidade do Portador de Cartão por meio da comparação entre a Senha digitada no Dispositivo Leitor de Chips e no valor da Senha contida no Chip. **ID# 0024902 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Autenticação do Portador de Cartão	Processo de autenticação da identidade de um Portador de Cartão por meio de verificação da assinatura ou da Senha do Portador e outros métodos, conforme requerido pelas Regras da Visa. **ID# 0024381 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Autenticação Dinâmica de Dados	Um valor criptográfico gerado por um Chip em um Cartão em um ambiente off-line que usa elementos de dados específicos de Transações e é verificado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteção contra *skimming*. **ID# 0024575** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Autenticação de cliente financeiro móvel	Processo de autenticação em duas etapas que é realizado por um Operador Financeiro Móvel para autenticar um titular de um Produto Pré-Pago Visa Móvel. **ID# 0027678** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Automação Visa de Contas a Pagar	Uma solução de pagamento eletrônico opcional que permite que os Emissores automatizem seus processos de contas a pagar por meio dos Cartões Visa Comercial e uma das Ferramentas de Soluções Comerciais Visa de Dados e Emissão de Relatórios. **ID# 0026535** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2012**
Autorização	Processo mediante o qual um Emissor, um Processador VisaNet ou o serviço de Processamento Stand-In aprovam uma Transação. Isso inclui Autorizações Off-line. **ID# 0024316** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Autorização Off-Line	Processo controlado pelo Emissor que permite que uma solicitação de Autorização iniciada por Chip seja processada em um ambiente abaixo do Limite de Piso sem que uma solicitação seja enviada ao Emissor. **ID# 0024898** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Termo	**Definição**
Autorização Parcial	Autorização de um valor menor que o solicitado por um Estabelecimento Comercial para uma Transação. **ID# 0024929** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Autorização de Verificação de Status	Uma Solicitação de Autorização para uma unidade de moeda enviada por um Estabelecimento Comercial de Bombas de Combustível Automatizadas. **ID# 0025130** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Autorização por Voz	Resposta de Aprovação obtida por meio de comunicação interativa entre um Emissor e um Credenciador ou seus Processadores VisaNet por telefone ou fax. **ID# 0025417** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Aviso de Confirmação do Credenciador	Uma mensagem enviada do Credenciador ao Emissor confirmando o valor final da Transação. **ID# 0026794** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
B	
BASE I	Um componente do Sistema V.I.P. que oferece serviços relacionados a Autorizações para Transações que são subsequentemente compensadas e liquidadas por meio do BASE II. **ID# 0024343** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
BASE II	Sistema VisaNet que presta serviços de Compensação e Liquidação para Membros. **ID# 0024341** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
BIN	Número de seis dígitos atribuído pela Visa e usado para identificar um Membro ou um Processador VisaNet para fins de processamento de Autorização, Compensação ou Liquidação. **ID# 0024351** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Banco de Liquidação	Um banco, inclusive Correspondente ou Intermediário, que tem as seguintes características: 1. Localizado no país onde a Moeda de Liquidação de um Membro é a moeda local 2. Está autorizado a executar transferências de fundos de acordo com as posições no relatório de Liquidação da Visa e em nome do Membro ou do banco do Membro. **ID# 0025097** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Banco de Liquidação Visa	Banco onde a Visa mantém suas contas de Liquidação e que realiza transferência de fundos para Liquidação. **ID# 0025391** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Banco Intermediário	Instituição depositária especificada por um Membro ou pela Visa por intermédio da qual uma transferência de valores de Liquidação deve ser processada para crédito de uma conta de Liquidação em outra instituição depositária. **ID# 0024741** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Banco Parceiro	Um participante do Programa Visa de Emissão em Multiplos Países que faz uma parceria com o Banco Principal em uma situação de Emissão em Múltiplos Países. O Banco Parceiro fica em um país diferente do Banco Principal e emite Cartões Visa Comerciais em nome do Banco Principal. **ID# 0026029** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Banco Principal	Um participante do Programa Visa de Emissão em Multiplos Países que inicia Emissão em Múltiplos Países em nome de um cliente Empresa Multinacional. **ID# 0026026** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2012**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Boletim de Recuperação de Cartões	Um diretório de Credenciais de Pagamento bloqueadas, criado para distribuição aos Estabelecimentos Comerciais. Ele pode ter uma das seguintes formas: 1. Boletim de Recuperação de Cartões Nacional (uma edição especial que lista Credenciais de Pagamento nacionais além de outras listas aplicáveis) 2. Arquivo Nacional de Recuperação de Credenciais 3. Arquivo Regional de Recuperação de Credenciais **ID# 0024390** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Bomba de Combustível Automatizada	**Em vigor até 11 de abril de 2017** Terminal Não Supervisionado Ativado pelo Portador de Cartão de Pagamento que libera somente combustível como gasolina, diesel e propano. **Em vigor a partir de 12 de abril de 2017** Um Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão de Pagamento que vende somente combustível. uma Bomba de Combustível Automatizada pode também facilitar uma Transação oriunda de um aplicativo que usa uma Credencial Armazenada em um dispositivo do Portador de Cartão. **ID# 0024328** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
C	
CAMS	Sistema de Gerenciamento de Contas Comprometidas. O sistema de relatórios usado pela Visa para notificar os Emissores fora da Região Europa sobre as Credenciais de Pagamento que podem ter sido comprometidas. **ID# 0026038** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
CEMEA	Europa Central e Oriental, Oriente Médio e África. **ID# 0024413** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Capacidade Eletrônica	Função do Ponto de Transação em que todas as características abaixo são verdadeiras: 1. A Autorização de Transação é obrigatória (ou o terminal pode ler e agir usando o Código de Serviço da Tarja Magnética ou as informações apresentadas no Chip) 2. A Resposta de Autorização é obtida on-line ou como instruído pelo Emissor 3. Os dados da Resposta de Autorização e do Recibo da Transação são capturados eletronicamente **ID# 0024582 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Carteira Digital Pass-Through	Funcionalidade oferecida por uma Operadora de Carteiras Digitais (DWO) que tem todos os seguintes recursos:
	Pode ser usada em mais de um Estabelecimento Comercial **Em vigor até 14 de outubro de 2016** Armazena uma Credencial de Pagamento ou Token fornecido pelo Portador de Cartão à DWO **Em vigor a partir de 15 de outubro de 2016** Armazena e transmite uma Credencial de Pagamento (fornecido pelo seu Portador) ou um Token de pagamento e a Referência de Credencial de Pagamento É utilizada pela DWO para concluir uma Transação mediante transferência da Credencial de Pagamento ou o Token ao Estabelecimento Comercial sem interrupção do fluxo de fundos **ID# 0029533 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet)	Funcionalidade oferecida por uma Operadora de Carteiras Digitais (DWO) que tem todos os seguintes recursos: 1. Pode ser usada em mais de um Estabelecimento Comercial Patrocinado 2. Usa os dois itens a seguir: • Uma das seguintes opções: 1. **Em vigor até 14 de outubro de 2016** Uma Credencial de Pagamento ou um Token fornecido pelo seu Portador à DWO 2. **Em vigor a partir de 15 de outubro de 2016** Uma Credencial de Pagamento (fornecida pelo seu Portador) ou um Token de pagamento e a Referência de Credencial de Pagamento 3. Uma conta ou contas separadas, atribuídas pela DWO ao Portador de Cartão 3. É utilizada pela Operadora de Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet) para concluir uma Transação, em qualquer ordem, da seguinte forma: • Compra: paga o Estabelecimento Comercial Patrocinado por meio da conta atribuída pela DWO 2. Transferência de Fundos: usam a Credencial de Pagamento (fornecida Pelo seu Portador) ou Token de pagamento correspondente e Referência de Credencial de Pagamento para abastecer de fundos ou reembolsar a Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet). A DWO deposita a Transação no valor dos fundos abastecidos junto ao seu Credenciador usando a Credencial de Pagamento fornecida pelo Portador de Cartão (ou Token associado). 4. Realiza uma compra com abastecimento de fundos consecutivos (também conhecido como carga ativa), na qual a Transação de abastecimento de fundos tem as duas características a seguir: • É iniciada pela SDWO • Corresponde a uma compra específica ou é diretamente vinculada à mesma. O valor dos fundos abastecidos na Credencial ou Token pode representar a totalidade ou parte do preço da compra e consiste em uma ou mais Transações de abastecimento de fundos. **ID# 0029532** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Cartão	Dispositivo de Pagamento sob a forma de um cartão de pagamento físico, como, por exemplo, um cartão de pagamento de plástico. **ID# 0024365** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Cartão Falsificado	Um dos tipos de local seguintes: 1. Um dispositivo ou instrumento impresso, gravado em relevo ou codificado na intenção de parecer um Cartão, mas que não é um Cartão, pois um Emissor não autorizou sua impressão, gravação em relevo ou codificação 2. Um instrumento impresso com a autoridade do Emissor e que é posteriormente gravado em relevo ou codificado sem a autoridade do Emissor 3. Um Cartão que um Emissor emitiu e que é alterado ou refeito, exceto os Cartões em que a única alteração ou remodelação envolva a modificação do painel de assinatura ou a assinatura do Portador de Cartão **ID# 0024495** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Cartão Frota com Veículo Específico	Produto Visa Comercial com a melhoria de serviço Visa Frota atribuído a um veículo específico. **ID# 0025208** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Não Padrão	Cartão Visa ou Visa Electron que não está em conformidade com as especificações de cartões dos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa* que precisa de aprovação da Visa e que deve: 1. Indicar o designado nível de utilidade prometido ao Portador de Cartão 2. Conter os elementos físicos e os componentes de dados requeridos para completar uma Transação **ID# 0024883** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão Não Recarregável	Produto Visa Pré-Pago carregado com valor monetário somente uma vez. **ID# 0024880** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Cartão Plus	Cartão que ostenta o Símbolo Plus. **ID# 0024958** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Recarregável	Produto Visa Pré-Pago que pode receber fundos mais de uma vez. **ID# 0025059** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
Cartão Vencido	Um Cartão no qual a data de vencimento gravada, codificada ou impressa passou. **ID# 0024638** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Cartão Visa	Um Cartão que ostenta a Marca Visa, conforme especificado nas Regras da Visa, e que permite que seu Portador de Cartão Visa obtenha produtos, serviços ou dinheiro em um Estabelecimento Comercial Visa ou de um Credenciador, ou que facilita a carga de fundos em uma Conta de Pagamento Pré-Pago. **ID# 0025258** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão Visa Compras	Produto Visa emitido para empresas públicas e privadas para compras comerciais. **ID# 0025380** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Visa Corporativo	Produto Visa Comercial direcionado a empresas de médio e grande porte usado principalmente para pagar por custos de viagens de negócios e despesas com entretenimento de funcionários. **ID# 0025280** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Visa Corporativo Pré-Pago	Produto Pré-Pago Visa que saca fundos de propriedade de uma empresa pública ou privada em uma Conta Pré-paga que é usado principalmente para fins de pagamento de viagens empresariais e despesas com entretenimento. **ID# 0026742** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Visa Electron	Cartão que ostenta a Marca Visa com o identificador Electron. **ID# 0025295** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2013**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Cartão de Débito Visa	Um Produto de Débito que habilita a Autorização, a Compensação e a Liquidação de uma Transação por meio da VisaNet de acordo com as Regras da Visa. ID Novo Edição out.2017|Última Atualização Out.2016
Cartão Visa Electron Empresarial	Cartão Visa Electron direcionado para o mercado de pequenos negócios e usado para pagar por custos de viagens de negócios de funcionários e despesas comerciais gerais. **ID# 0025252 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Cartão Visa Empresarial	Um Produto Visa emitido para funcionários ou proprietários exclusivos de pequenas empresas para o pagamento de despesas de viagens de negócios e despesas comerciais gerais de funcionários. **ID# 0025248 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Cartão Visa Frota	Um Produto Visa Comercial usado para a compra de combustível e serviços de manutenção automotiva em Estabelecimentos Comerciais classificados sob um dos seguintes MCCs: 4468, 4582, 5511, 5532, 5533, 5541, 5542, 5599, 7531, 7534, 7535, 7538, 7542, 7549, 7699. **ID# 0025317 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Cartão Visa Infinite	Variante de um Produto Visa que tem atributos superiores aos de um Cartão Visa Gold e de um Cartão Visa Platinum. **ID# 0025331 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Cartão Visa Infinite Empresarial	Variante de um Cartão Visa Empresarial que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Infinite e que se destina a pequenas empresas. **ID# 0029981 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Cartão Visa *Meetings* (Reuniões)	Um Produto Visa emitido para empresas no setor público e privado para compras associadas a reuniões e eventos de negócios. **ID# 0025350 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Visa Platinum Empresarial	Cartão Visa Empresarial que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Platinum e que se destina a pequenas empresas. **ID# 0027674 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão Corportivo Visa Premium	Um Cartão Visa Corporativo direcionado a empresas de médio e grande porte e destinado principalmente ao pagamento de despesas de viagens de negócios e com entretenimento de executivos seniores. **ID# 0027754 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Cartão Visa Pré-Pago	Produto Pré-Pago que habilita a Autorização, a Compensação e a Liquidação de uma Transação por meio da VisaNet de acordo com as Regras da Visa. **ID Novo** **Edição out.2017|Última Atualização Out.2016**
Cartão Visa Pré-Pago com Autorização Preferencial	Produto Pré-Pago Visa que ostenta a Marca Visa ou a Marca Visa com o identificador Electron que tem um Código de Serviço indicando "Autorização on-line obrigatória" gravado na Tarja Magnética. **ID# 0024318** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão Visa Signature	Variante de um Produto Visa que tem atributos superiores do que os de um Cartão Visa Gold e de um Visa Platinum. **ID# 0025394** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão Visa Signature Empresarial	Um Cartão Visa Empresarial que tem atributos iguais ou superiores aos de um Cartão Visa Signature e que se destina a pequenas empresas. **ID# 0029980** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Cartão Visa de Consumidor	Um Produto Visa que não é Cartão Visa Comercial e que é emitido para indivíduos para a compra de bens e serviços usados para consumo pessoal. **ID# 0025276** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Termo	Definição
Cartão de Crédito Visa	Um Produto de Crédito que habilita a Autorização, a Compensação e a Liquidação de uma Transação por meio da VisaNet de acordo com as Regras da Visa.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Cartão com Chip com Preferência de Senha	Um Cartão de Chip em Conformidade com EMV e VIS contendo um Aplicativo de Pagamento inteligente Visa ou Visa Electron e uma lista de Métodos de Verificação do Portador de Cartão que especifique uma preferência pelo Método de Verificação do Portador de Cartão com base na Senha (seja On-line ou Off-line). **ID# 0024947** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartão de Marca Privada	Uma Credencial de Pagamento emitida no âmbito de um arranjo de propósito limitado, dos quais são exemplos aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas na rede de estabelecimentos de uma mesma sociedade empresária, ainda que emitidos por ela e aqueles cujas Credenciais de Pagamento são aceitas apenas em rede de estabelecimentos que apresente claramente a mesma identificação visual. **ID# 0025016** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Cartão de Marca Própria	Cartão que não ostenta a Marca Visa ou a Marca Visa com o identificador Electron ou a Marca V PAY, mas pode ser ambos ou um dos seguintes: 1. Habilitado para o Plus 2. Habilitado para Interlink **ID# 0025020** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Cartão Visa de Benefícios para Funcionários	Cartão Visa Pré-Pago por meio por meio do qual um Emissor permite que funcionários e administradores de benefícios ofereçam aos funcionários um Cartão com acesso direto a benefícios como plano de saúde qualificado, cuidado de dependentes, traslados, combustível e custos de refeições. **ID# 0025307** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão de Incentivo Visa	Um Cartão Visa Pré-Pago desenvolvido para permitir que uma empresa ofereça fundos de consumo na forma de descontos promocionais, abatimentos ou incentivos empresariais, como bônus, por exemplo. **ID# 0025329** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
Cartão de Referência	Um dispositivo que contém informações relevantes de Conta, como número da Credencial de Pagamento e a data de vencimento, que é fornecido ao titular de uma Conta Virtual. **ID# 0025043** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Cartão de Marca Compartilhada Global	Cartão que: 1. É emitido por um ou mais Emissores relacionados contratualmente com um Parceiro Global de Marca Compartilhada 2. Ostenta a denominação social ou marca do Parceiro Global de Marca Compartilhada na frente do Cartão 3. Pode oferecer ao Portador de Cartão benefícios tangíveis pelo uso e fidelidade no uso do Cartão (por exemplo: abatimentos, descontos, milhas aéreas) **ID# 0024675** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartão-Presente Visa	Cartão Visa Pré-Pago criado para oferta de presentes entre os consumidores. **ID# 0025321** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cartões Visa Comerciais	Produto Visa emitido sob a forma de um Cartão físico ou virtual e direcionado para uso com despesas empresariais. Incluem 1. Cartão Visa Empresarial 2. Cartão Visa Electron Empresarial 3. Cartão Visa Corporativo 4. Cartão Visa Compras, incluindo Visa Frota 5. Visa Agro 6. Cartão do Programa V Distribution **ID# 0025272** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Cartões Visa Comerciais com Marcas de Dois Emissores	Um Cartão Visa Comercial, emitido por um Membro participante do Programa Visa para Empresas Multinacionais, que identifica o Banco Principal na frente do Cartão e o Banco Parceiro no verso do Cartão, conforme especificado no *Guia do Programa Visa para Empresas Multinacionais*. **ID# 0026028** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Cash-Back	Valor obtido junto a um Estabelecimento Comercial Visa ou Visa Electron por meio de um Cartão Visa ou Visa Electron, juntamente com e processado como uma Transação de Varejo. **ID# 0024406** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Certificado Digital	Uma credencial com assinatura digital usada para autenticar o proprietário da credencial ou para garantir a integridade e a confidencialidade da mensagem que assina. **ID# 0024559** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Certificado Operacional	Um relatório que um Membro ou outro Participante envia para a Visa em um momento determinado previamente, com detalhes dos seus dados de Cartões Visa e de Estabelecimentos Comerciais. **ID# 0027826** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Chargeback	Transação que um Emissor devolve a um Credenciador. Para Membros que participam da Resolução de Controvérsias Aprimorada, isso inclui Controvérsias. **ID# 0024424** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Chave Pública	A parte não secreta do método criptográfico usado para verificação durante uma Transação. **ID# 0025028** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Cheque	Um cheque de viagem que um Membro emitiu e que ostenta as Marcas de Propriedade da Visa. **ID# 0024431** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Chip	Um componente eletrônico desenvolvido para realizar funções de processamento ou memória, o qual se comunica com um Dispositivo de Aceitação usando uma interface com ou Sem Contato, e que habilita o processamento de Transações Visa ou realiza outras funções aprovadas pela Visa. **ID# 0024436** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Cobrança Somente	A comunicação de dados relativos a Transações Domésticas processadas fora da VisaNet e enviadas somente para fins de registro e informação. **ID# 0027828** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Comitê de Arbitragem e Cumprimento	Comitê da Visa que trata de controvérsias entre Membros surgidas de Chargebacks ou de infrações das Regras da Visa. **ID# 0024290** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Companhia Aérea	Um Estabelecimento Comercial que transporta passageiros em uma aeronave. **ID# 0024273** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Companhia Aérea Internacional	Uma das seguintes opções: 1. Companhia Aérea que vende passagens diretamente em seu próprio nome em dois ou mais países, opera voos programados entre dois ou mais países ou ambos 2. Seu agente autorizado que vende passagens aéreas em nome da Companhia **ID# 0024742** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Comparação de Autorização e Liquidação	Um serviço opcional da Visa oferecido aos Emissores para Transações de Contas a Pagar Comerciais do Cartão Visa Compras que permite que a Visa edite e obtenha a correspondência exata entre o valor da Solicitação de Autorização e o Registro de Compensação respectivo. O serviço se aplica somente a Transações realizadas em um Estabelecimento Comercial que não seja de T&E ou Hospedagem, conforme especificado no *Guia de Implementação do Serviço de Comparação de Liquidação Visa (VSM)* **ID# 0026823** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Compatível com EMV	Cartão ou terminal que está em conformidade com os requisitos especificados nas Especificações de EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamentos (EMV). **ID# 0024617** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Compatível com Senha da EMV	Dispositivo Leitor de Chips compatível com as exigências relacionadas a Senhas do Conselho de Padrões de Segurança do Setor de Cartões de Pagamento. **ID# 0024622** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Compensação	Todas as funções necessárias para recolher um Registro de Compensação de um Credenciador na Moeda da Transação e entregá-lo para o Emissor na Moeda de Liquidação, ou para estornar esta transação, ou para processar uma Transação de Cobrança de Tarifa. **ID# 0024444** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Compensação em Tempo Real	Programa reservado a Credenciadores e Estabelecimentos Comerciais que permite que um Estabelecimento Comercial que opera Bombas de Combustível Automatizadas envie, por meio do Sistema de Mensagem Única (Single Message System, ou SMS), uma Solicitação de Autorização para um valor que pode diferir do valor da Transação. **ID# 0025034** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Confirmação de Autenticação	Uma mensagem de um Emissor do Verified by Visa em resposta a uma Solicitação de Autenticação confirmando a autenticação do Portador de Cartão. **ID# 0024304** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Conformidade com a IRF	Processo por meio do qual a Visa resolve controvérsias entre Membros decorrentes da violação de um Membro das Regras da Visa ou qualquer guia aplicável da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF) que faz com que uma alíquota incorreta da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio seja aplicada a um grande número de Transações, resultando em perda financeira para outro Membro. **ID# 0024735** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Consulta de Saldo	Solicitação de um Portador de Cartão para verificar o saldo da sua Conta, iniciada em um ATM e processada como uma Transação separada e não financeira. **ID# 0024334** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Consulta de Saldo em Ponto de Venda	Solicitação de um Portador de Cartão de uma consulta de saldo iniciada de um Cartão Visa Pré-Pago no Ponto de Transação e processada como uma Transação separada e não financeira. **ID# 0025553** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição
Conta	Ssignifica uma fonte de fundos ou valor

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	ID Novo Edição out.2017|Última Atualização Out.2016
Conta Central Visa de Viagens	Uma Conta Virtual ou Credencial de Pagamento que um Emissor atribui a uma instituição por meio de um BIN de Cartão Visa Corporativo ou BIN de Cartão Visa Compras e que é geralmente usado para comprar passagens e itens relacionados a viagens. **ID# 0026400** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Conta de Crédito	Uma Conta de crédito *open-ended* (por período ilimitado), garantida ou não garantida, incluindo Contas de crédito ao consumidor, empresarial ou corporativa com acesso ou não a financiamentos rotativos ou Contas de débito. Para evitar qualquer dúvida, uma Conta que não seja, de outra forma, uma Conta de Crédito não será considerada uma Conta de Crédito devido à concessão incidental de crédito mediante a qual o titular da Conta recebe proteção contra saque a descoberto ou saldo mínimo, ou serviços semelhantes.
Conta de Débito	Significa um Conta de depósito à vista, Conta de poupança ou outra Conta abastecida de fundos, mantida em uma instituição financeira.
Conta Pré-Paga	Conta previamente abastecida de fundos (carregável ou não recarregável) que não seja uma Conta de depósito à vista, uma Conta *share draft* (nome que as cooperativas de crédito dão às suas contas correntes) ou ordem negociável de Conta de saque, usada para abastecer de fundos as transações feitas com uma Credencial de Pagamento. **ID# 0024994** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Conta Virtual	Uma das seguintes opções: 1. Conta criada para um indivíduo ou instituição, principalmente para efetuar Transações de Comércio Eletrônico e para a qual não é exigido nenhum Cartão físico. 2. No caso de um Produto do Programa Visa de Pagamentos Virtuais B2B, Credencial de Pagamento dinâmica gerada com relação a uma Transação Realizada em Ambiente sem CartãoPresente e iniciada por uma empresa **ID# 0025211** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Conta de Processamento Stand-In	Uma Credencial de Pagamento válida fornecida pelo Emissor (estabelecida e ativada no sistema de Autorização do Emissor) mantida pelos Serviços de Cartão de Cliente Globais da Visa. Este Número da Conta é gravado e codificado em uma Substituição Emergencial de Cartão quando o Emissor não está disponível para fornecer uma nova Credencial de Pagamento. **ID# 0025122** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Contas a Pagar Comerciais	Um ambiente no qual ocorre uma Transação com Cartão Visa Comercial entre empresas, geralmente por meio de contratos, ou em resposta à geração de uma fatura solicitando o pagamento por bens ou serviços. **ID# 0026824** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Contrato de Estabelecimento Comercial	Contrato direto entre um Estabelecimento Comercial e um Credenciador ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um Facilitador de Pagamentos ou entre um Estabelecimento Comercial Patrocinado e um MarketPlace que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa ou Visa Electron do Credenciador, do Facilitador ou do MarketPlace, conforme o caso. **ID# 0024830** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
Contrato de Facilitador de Pagamentos	Contrato entre um Facilitador de Pagamentos e um Credenciador que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador. **ID# 0026430** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Contrato de MarketPlace	Contrato entre um MarketPlace e um Credenciador que contém seus respectivos direitos, deveres e obrigações para participar do Programa Visa do Credenciador. **ID# Novo Edição Oct. 2017|Última Atualização Abril 2018**
Contrato de Parceiro Pré-Pago	Contrato entre um Emissor de Cartões Visa Pré-Pagos ou Credenciador e um Membro, Estabelecimento Comercial ou Agente Terceiro, contendo direitos, deveres e obrigações específicos para a venda, ativação e/ou processamento de Transações de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos. **ID# 0024999** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Controles de Pagamento Visa	Um serviço opcional da Visa que permite aos Portadores de Cartão monitorar e controlar o uso de sua Credencial de Pagamento, autorizando Emissores a bloquear seletivamente certos tipos de Transações Visa processadas por meio da VisaNet, com base na lista de critérios de controles disponíveis (por exemplo: MCC, valor em dólar, localização). **ID# 0027235** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Controles de Transações do Consumidor	Um serviço opcional da Visa que permite aos Portadores de Cartão controlar o uso da Credencial de Pagamento, autorizando Emissores a bloquearem seletivamente todos os tipos de Transações independentemente do encaminhamento, com base na lista de critérios de controle disponíveis (por exemplo: MCC, valor em dólar, localização). **ID# 0029504** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Controvérsia	Para Membros que participam da Resolução de Controvérsias Aprimorada, uma Transação que um Emissor devolve a um Credenciador. **ID# 0029463** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Conversão Dinâmica de Moeda	A conversão do preço de compra de bens e serviços da moeda na qual o preço de compra é apresentado para outra moeda. Esta moeda se torna a Moeda da Transação, independente da moeda local do Estabelecimento Comercial. **ID# 0024574** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Credencial de Pagamento	Significa um código de pagamento, um número de identificação ou outra credencial (incluindo qualquer token ou proxy) vinculado a uma Conta que habilita um titular a efetuar transações usando os sistemas de uma Rede de Pagamentos. Exemplo de uma Credencial de Pagamento: um número de diversos dígitos, conhecido como PAN, que utiliza um Número de Identificação do Banco (BIN) licenciado pela Visa
Credenciador	Instituição de Pagamento que habilita um Estabelecimento Comercial a aceitar Cartões Visa, ou recarrega fundos para um Cartão Visa Pré-Pago e que, direta ou indiretamente, envia uma Transação para Intercâmbio e participa do fluxo financeiro de Liquidação como credor do Emissor. **ID# 0024219** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Credenciador Visa Electron	Membro que: 1. Afilia um Estabelecimento Comercial Visa Electron ou saca dinheiro para um Portador por meio de um Cartão Visa Electron em um Saque Manual de Dinheiro 2. Inclui direta ou indiretamente o recibo de Transação para Intercâmbio **ID# 0025294** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Termo	Definição
Credencial Armazenada	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Informações (incluindo, entre outras, um Credencial de Pagamento ou Token de pagamento) armazenadas por um Estabelecimento Comercial ou seu agente, um Facilitador de Pagamentos, um MarketPlace, ou uma Operadora de Carteiras Digitais para processar Transações futuras. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Informações (incluindo, entre outras, uma Credencial de Pagamento ou Token de pagamento) armazenadas por um Estabelecimento Comercial ou seu Agente, um Facilitador de Pagamentos, um MarketPlace ou uma Operadora de Carteiras Digitais Escalonadas para processar Transações futuras. **ID# 0029547** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Criptograma	Valor resultante da combinação dos principais elementos de dados específicos usados para validar a origem e a integridade de dados. **ID# 0024533** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Criptograma de Autenticação do Cartão On-Line	Um criptograma gerado por um Cartão com Chip durante uma Transação e usado para validar a autenticidade do Cartão. **ID# 0024912** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
Criptograma de Solicitação de Autorização	Um Criptograma do Aplicativo de Pagamento gerado por um Cartão com Chip ao solicitar Autorização on-line. **ID# 0025502** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Cumprimento	Processo durante o qual a Visa resolve controvérsias entre Membros decorrentes de infrações das Regras da Visa, quando o Membro solicitante pode atestar que uma perda financeira ocorreu ou ocorrerá, de valor específico, e não há direito de Chargeback disponível. **ID# 0024470** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Código de Autorização	Código que um Emissor, seu Processador VisaNet, ou o serviço de Processamento Stand-In apresentam para indicar a aprovação de uma Transação. O código é devolvido na mensagem de Resposta de Autorização e geralmente é registrado no recibo da Transação como prova da Autorização. **ID# 0024317** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Código de Autorização	Código que um Emissor, seu Processador VisaNet, ou o serviço de Processamento Stand-In apresentam para indicar a aprovação de uma Transação. O código é devolvido na mensagem de Resposta de Autorização e geralmente é registrado no recibo da Transação como prova da Autorização. **ID# 0024317** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Código de Categoria do Estabelecimento Comercial (MCC)	O código que designa a atividade, profissão ou linha de negócios principal à qual um Estabelecimento Comercial se dedica. **ID# 0024834** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Código de Segurança do Cartão (CVV2)	Valor de verificação único gerado por meio de um processo criptográfico seguro que é exibido estaticamente ou dinamicamente (denominado dCVV2) no verso de um Cartão Visa ou fornecido ao titular de uma Conta Virtual. **ID# 0024400** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Código de Serviço	Sequência válida de dígitos reconhecida pela VisaNet que é codificada em uma Tarja Magnética e replicada na Imagem da Tarja Magnética em um Chip que identifica as circunstâncias sob as quais o Cartão é válido (por exemplo: Transações Internacionais, Transações Nacionais, uso restrito do Cartão) e define requisitos para processar uma Transação com o Cartão (por exemplo: Autorização Online, habilitação de Chip, Verificação do Portador de Cartão). **ID# 0025094** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
D	
Dados Aprimorados	Dados fornecidos pela Visa para um Emissor. Os dados podem incluir um desses tipos ou ambos: 1. Dados Aprimorados de Estabelecimento Comercial (inclusive dados de um Estabelecimento Comercial Patrocinado ou um Facilitador de Pagamentos) 2. Dados Aprimorados de Transação **ID# 0026463** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Dados Aprimorados de Estabelecimento Comercial	Os dados relacionados ao Estabelecimento Comercial ou Estabelecimento Comercial Patrocinado (incluindo dados do Facilitador de Pagamentos) fornecidos por meio da Visa a um Emissor. Tais dados incluem: 1. Endereço do Estabelecimento Comercial 2. Número de telefone do Estabelecimento Comercial 3. Tipos Societário 4. Nome do proprietário **ID# 0026464** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Dados Aprimorados de Transação	Dados relacionados à Transação fornecidos pela Visa para um Emissor. Tais dados incluem: 1. Código de contabilidade 2. Imposto de venda ou imposto de valor agregado 3. Descrição dos itens adquiridos, o custo por unidade, número de unidades 4. Dados da frota do veículo (identificação do veículo/motorista, leitura do odômetro) 5. Informações detalhadas sobre o itinerário (companhia aérea, origem/ destino, classe onde viaja) 6. Para uma Transação de Compra Auxiliar, todos os elementos de dados obrigatórios **ID# 0024631** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Dados Completos de Chip	Os dados cumprem todos os requisitos a seguir: 1. Atendem aos requisitos mínimos de EMVCo 2. Suportam a validação criptográfica on-line 3. Registram as interações do Cartão e do POS concluídas durante a Transação **ID# 0024662** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Dados da Tarja Magnética	Dados contidos em uma Tarja Magnética e replicados em um Chip. **ID# 0024802** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Dados de Autenticação	Todos os dados relativos à Transação associados a uma Solicitação de Autenticação do Verified by Visa. **ID# 0026423** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Dados de Monitoramento	Em uma mensagem do Sistema de Mensagem Única on-Line, a data e a hora de transmissão, o número de auditoria de monitoramento do sistema, o número de referência do pedido de acesso a documentos, o identificador da Transação e o ID de um Credenciador. Veja o Número de Referência do Credenciador. **ID# 0025170** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Data da Transação	Data em que ocorre a Transação entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador. **ID# 0025181** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Data de Liquidação	Data na qual a Visa inicia a transferência de Valores de Liquidação na Liquidação do Intercâmbio. Consulte Data de Processamento. **ID# 0025099** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Data de Processamento	Data (para Transações domésticas ciclo diário entre 3:00 e 5:30, horário de Brasília do dia seguinte as informações transacionais serem agrupadas para o envio do arquivo ao SLC. Para Transações Internacionais, data baseada na hora de Greenwich) na qual o Participante enviou e a Visa aceitou os dados de Intercâmbio. Outras datas equivalentes à data de processamento são: 1. No BASE II, a data de processamento central 2. No Sistema de Mensagem Única, a Data de Liquidação (de Transações financeiras) ou a data em que a Transação é inserida no Sistema de Mensagem Única (de Transações não financeiras) 3. Data de endosso, se os dados do Intercâmbio foram aceitos pela Visa na mesma data na qual foram enviados pelo Credenciador 4. Data na qual a Visa aceitou uma ação processada por meio do Visa Resolve Online (VROL) 5. **ID# 0025017** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
	. **ID# 0024465** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**

Termo	Definição

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Depósito	Envio de uma Transação por um Estabelecimento Comercial ou Facilitador de Pagamento ou MarketPlace ou Operadora de Carteira Digital Escalonada a um Credenciador, resultando em um crédito ou débito à conta do Estabelecimento Comercial, do Estabelecimento Comercial Patrocinado ou do Facilitador de Pagamentos. **ID# 0024556** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Desembolso de Fundos	Uma Transação usada por um Membro ou pela Visa para desembolsar fundos para um Processador de Compensação. **ID# 0024665** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Design do Diamante	Uma Marca de titularidade da Visa, usada como um elemento do Símbolo Plus, consistindo de três triângulos com um espaço aberto no canto inferior direito, arranjados de forma a criar a silhueta do símbolo "+". **ID# 0024558** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Devolução de Saldo no Ponto de Venda	Uma Resposta de Autorização em que um Emissor de Cartões Visa Pré-Pagos fornece o saldo restante para os Estabelecimentos Comerciais participantes imprimirem no Recibo de Transação. **ID# 0025554** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
	ID# 0024561 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Diretoria	Diretoria da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. **ID# 0024354** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Diretório de Clientes	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Diretório on-line da Visa que contém informações de contato de Membros e processadores da Visa, Plus e Interlink. **ID# 0030015** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Dispositivo Leitor de Chips	Dispositivo de Aceitação que tem capacidade para ler, comunicar e processar dados das Transações realizadas com um Cartão com Chip. **ID# 0024435** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Dispositivo de Aceitação	Um dispositivo de leitura de Cartão gerenciado por um Membro ou Estabelecimento Comercial com fins de concluir uma Transação Visa. **ID# 0029278** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Dispositivo de Pagamento	Qualquer Cartão, dispositivo, aplicativo digital ou outro tipo de solução que dá início a uma Transação usando uma Credencial de Pagamento. Exemplos de Dispositivo de Pagamento são: Cartões de pagamento de plástico, Cartões de pagamento em forma digital ou virtual, aplicativos de software, um *key fob* (chaveiro com um Chip incrustado), um *micro tag*, um protocolo de cliente on-line ou uma portfolio (wallet) móvel que usa uma ou mais Credenciais de Pagamento. ID#: Novo Edição Out.2017|Última Atualização Abril 2018
Dispositivo de Pagamento Móvel	Dispositivo de Pagamento sem Contato contido em um dispositivo eletrônico portátil com acesso a uma rede sem fio. **ID# 0026785** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
	. **ID# 0028925** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Distribuição de Cartões Visa Pré-Pagos Fora do País de Emissão	A emissão de Cartões Pré-Pagos Visa com fundos governamentais ou corporativos para funcionários não nacionais ou beneficiários de Empresas Multinacionais ou instituições governamentais. **ID# 0026803** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição
Documentos de Requisitos de Gerenciamento de Senha	Conjunto de documentos de segurança de Senhas, que inclui: 1. Requisitos de Segurança de Senhas do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) 2. Segurança de Transações com Senha (PTS) do Setor de Cartões de Pagamento (PCI) – Requisitos de Segurança Modular em Pontos de Interação (POI) **ID# 0027348** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

E	
Edit Package	Software que a Visa fornece aos Processadores VisaNet para: 1. Validar dados do Intercâmbio 2. Processar dados do Intercâmbio enviados do Processador VisaNet para a Visa 3. Processar Transações de entrada recebidas da Visa **ID# 0024577** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Em conformidade com a VIS	Aplicação de Cartão em conformidade com: A Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS) e que tenha sido aprovado pelo setor de Serviços de Aprovação da Visa **ID# 0025214** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Emissor	Instituição financeira ou de pagamento que gere Contas de pagamento, emite Credenciais de Pagamento, executa ou facilita a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, assumindo um relacionamento contratual com o Portador de Cartão. **ID# 0024768** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Emissões em Múltiplos Países	Dentro do Programa Visa para Empresas Multinacionais, uma situação em que um Banco Principal estabelece um relacionamento com um Banco Parceiro localizado em outro país com o propósito de emitir Cartões Visa Comerciais para seus clientes que são Empresas Multinacionais. Emissões em Múltiplos Países estão identificadas no *Guia do* Programa Visa de Emissão em Multiplos Países como "Emissões Multinacionais Indiretas". **ID# 0026027** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição
Empresa Multinacional	Organização comercial com operações, subsidiárias e funcionários situados em mais de um país (excluindo os representantes de franquia, revendedores de propriedade independente e *joint ventures* nas quais haja participação da Empresa Multinacional), conforme especificado no *Guia do* Programa Visa de Emissão em Multiplos Países. **ID# 0024854** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Endpoint	Pontos finais de processamento. **ID#Novo** **Edição Out.2017|Última Atualização Abril 2018**
Especificação de Cartões de Circuito Integrado Visa (VIS)	Cartão com Chip e requisitos de terminal para programas Visa Smart Payment que servem como especificações adicionais às Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamentos (EMV). **ID# 0027328** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Especificação do 3-D Secure	Protocolo de software que permite o processamento seguro de Transações pela internet e outras redes. A Especificação do 3-D Secure inclui: ● *Funções Básicas da Especificação do Protocolo 3-D Secure* ● *Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Servidor de Controle de Acesso* ● *Requisitos Funcionais do 3-D Secure – Plug-in de Servidor de Estabelecimento Comercial* ● *Requisitos de Segurança do 3-D Secure – Servidores de Cadastramento e Servidores de Controle de Acesso* ● *Especificação do Protocolo e das Principais Funções do 3-D Secure da EMV* ● *SDK 3-D Secure da EMV - Informações sobre o Dispositivo* ● *Especificação do SDK 3-D Secure da EMV* **ID# 0024203** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Especificações EMV para Cartões de Circuito Integrado para Sistemas de Pagamento (EMV)	Especificações técnicas desenvolvidas (em conjunto pela Europay International, a MasterCard International e a Visa International) para estabelecer padrões para o processamento de Transações de débito e crédito e garantir a interoperabilidade global no que se refere ao uso da tecnologia de Chip no setor de pagamentos. **ID# 0024620** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição
Estabelecimento Comercial	Instituição que aceita uma Credencial de Pagamento Visa para a venda de produtos ou serviços e envia a Transação resultante a um Credenciador para fins de Intercâmbio, seja diretamente ou por meio de um Facilitador de Pagamentos ou de um MarketPlace. **ID# 0024828** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Estabelecimento Comercial Patrocinado	Instituição para a qual os serviços de pagamento são prestados por um Facilitador de Pagamentos ou por um MarketPlace **ID# 0025119** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca	Estabelecimento Comercial Patrocinado que deve obrigatoriamente ser classificado sob um MCC considerado pela Visa como de alto risco, conforme especificado na Seção "MCCs de Alto Risco para a Marca" que assina contrato com um Facilitador de Pagamentos ou com um MarketPlace para obter serviços de pagamento. **ID# 0026390** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Estabelecimento Comercial Visa Electron	Estabelecimento Comercial que: ● Exibe no Ponto de Transação as Marcas Visa com o identificador Electron ● Tem Limite de Piso Zero ou um terminal capaz de ler e agir de acordo com o Código de Serviço da Tarja Magnética ou com instruções de uma Solicitação de Autorização on-line de um Chip **ID# 0025299** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
	ID# 0024704 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca	Estabelecimento Comercial ao qual foi atribuído um MCC considerado pela Visa como de alto risco para a marca, conforme especificado na Seção "MCCs de Alto Risco para a Marca". **ID# 0026389** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico	Estabelecimento Comercial que vende produtos ou serviços eletronicamente via internet e outras redes. **ID# 0024584** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Estabelecimento Comercial de Hospedagem	Um Estabelecimento Comercial que vende acomodações para pernoite em um determinado local por um período limitado. Para fins de cumprimento das Regras da Visa, Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem são hotéis, hotéis de passagem, pousadas, resorts, cabanas, casas de campo, albergues, apartamentos, condomínios e casas alugadas como acomodação de curto prazo. **ID# 0024794** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Estabelecimento Comercial de Locação de Veículos	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Um Estabelecimento Comercial que aluga carros, vans, caminhões, trailers e outros veículos semelhantes (MCCs 3351 – 3500, 7512, 7513). **ID# 0029520** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Estabelecimento Comercial de Opção Negativa	Um Estabelecimento Comercial que oferece bens e/ou serviços e requer que um Portador de Cartão rejeite expressamente a oferta durante o processo de Transação ou recuse expressamente a participação em Transações futuras. **ID# 0026394** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Estabelecimento Comercial de Varejo	Um Estabelecimento Comercial que não é um dos seguintes: 1. Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone 2. Estabelecimento Comercial que processa Transações Recorrentes para a venda de serviços recorrentes 3. Estabelecimento Comercial de T&E **ID# 0025068** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Estabelecimento Comercial de Varejo	Um Estabelecimento Comercial que não é um dos seguintes: 4. Estabelecimento Comercial de Pedidos por Correio/Telefone 5. Estabelecimento Comercial que processa Transações Recorrentes para a venda de serviços recorrentes 6. Estabelecimento Comercial de T&E **ID# 0025068** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Estabelecimento Comercial ao qual é atribuído o MCC 4111, 4112 ou 4131 e que realiza uma Transação de Transporte de Massa, uma Transação de Tarifa Conhecida ou outro método de cobrança de tarifa usando um Cartão Visa. **ID# 0030054** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Estorno de Autorização	Uma mensagem do sistema que cancela a Resposta de Aprovação. **ID# 0025601** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Evento de Comprometimento de Dados de Conta	Evento no qual os dados de uma Credencial são colocados em risco. **ID# 0026743** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
F	
	ID# 0028921 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet:	Um Facilitador de Pagamentos que: • Assina contrato com o Credenciador para prestar serviços de pagamento a Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco, Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, • Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco ou Estabelecimentos Comerciais Patrocinados de Alto Risco para a Marca. • Inclui um ou mais Estabelecimentos Comerciais Patrocinados que devem obrigatoriamente ser classificados sob um MCC considerado como de alto risco, conforme especificado na Seção "MCCs de Alto Risco para a Marca" **ID# 0026392** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Ferramentas de Autoatendimento de Gerenciamento de Carteiras de Clientes	Conjunto de ferramentas para Membros, Processadores VisaNet e Agentes designados, disponível por meio do Visa Online, que permite o gerenciamento e o suporte a informações de perfil da Visa e programas afins, e que abrange o seguinte: ● Visa Membership Management (VMM) ● Program Request Management (PRM) ● Questionário Eletrônico de Informações sobre o Cliente (eCIQ) ● Visa Client Support Application (VCSA) ● **ID# 0026479 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Ficha do hóspede	O arquivo de hóspedes de um Estabelecimento Comercial de Hospedagem ou de uma Linha de Cruzeiros. **ID# 0024691 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
	ID# 0025524 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Fornecedor de Canais de Distribuição	Agente Terceiro responsável pela embalagem, armazenamento e envio de Produtos Visa pré-fabricados e prontos para o uso comercial (por exemplo: armazéns, empacotadores de cartões, empresas de logística). "Pré-fabricados e prontos para o uso comercial" refere-se aos produtos Visa não personalizados que foram fabricados, codificados e gravados/ impressos, estando prontos para venda ou distribuição a potenciais Portadores de Cartão. **ID# 0025524** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Fundos Rápidos	Serviço que exige que o Membro Destinatário disponibilize fundos para um Portador de Cartão dentro de 30 minutos após o recebimento e aprovação de uma Transação de Crédito Original de entrada iniciada como uma Transação Financeira On-line. **ID# 0026077** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Fusão	Um termo usado para descrever qualquer das situações a seguir: 1. Operação pela qual uma ou mais instituições são absorvidas por outra, que lhe sucede em todos os direitos e obrigações. 2. Operação pela qual se unem duas ou mais instituições para formar uma instituição nova, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações **ID# 0025531** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
G	
Gerenciamento de Riscos do Terminal	Processo realizado por um Dispositivo Leitor de Chips para proteger um Membro de fraude por: 1. Iniciar Autorização de Emissor On-line para Transações acima do Limite de Piso 2. Assegurar o processamento on-line aleatório para Transações abaixo do Limite de Piso 3. Realizar verificação de velocidade de Transação **ID# 0025154** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
H	
Não há termos do glossário disponíveis na letra H.	**ID# 0025513** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
I	
ID Numérico	Qualquer identificador, que não seja um BIN, atribuído pela Visa a um Membro da Visa, Processador VisaNet ou Agente Terceiro, incluindo, entre outros, Registros de Controle de Processador (PCR), IDs de Estação e IDs de Roteamento usados para facilitar o encaminhamento e o processamento de transações. **ID# 0026475** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Identificador de Aplicativo	Uma etiqueta de dados compatível com EMV codificada no Cartão com Chip e carregada em um Dispositivo Leitor de Chip que é usada para identificar aplicativos de pagamento de aceitação mútua. **ID# 0029281** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Identificador de Passagem Aérea	Um valor único (por exemplo: código ou número da transportadora, número de série da passagem, número de controle de transmissão) de até 13 caracteres que identifica a compra de uma Passagem Aérea. **ID# 0024278** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Identificador de Transação	Um valor único atribuído a cada Transação e devolvido ao Credenciador na Resposta de Autorização. A Visa usa esse valor para manter uma trilha de auditoria durante o ciclo de vida da Transação e de todas as transações relacionadas, como Estornos, Ajustes, Confirmações de Autenticação e Chargebacks. **ID# 0025182** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Imagem da Tarja Magnética	Os dados de pagamento de Chip mínimos que replicam as informações de Tarja Magnética necessárias para processar uma Transação compatível com EMV. **ID# 0024803** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Impressão	Dados do Portador de Cartão transferidos de um Cartão para um recibo de Transação para completar uma Transação. Há dois tipos de gravação: 1. Impressão Eletrônica 2. Impressão Manual **ID# 0024713** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Impressão Manual	Uma impressão dos dados gravados na frente do Cartão usando um dispositivo de impressão mecânica projetado especificamente para isso. Impressões feitas a partir do Cartão usando lápis, giz de cera ou outro instrumento de escrita não são consideradas. **ID# 0024815** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Impressão Eletrônica	Leitura e impressão ou captura de informações de Cartão em um terminal com leitura de Tarja Magnética ou com Dispositivo Leitor de Chips. **ID# 0024593** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Indicador de Comércio Eletrônico	Um valor usado em uma Transação de Comércio Eletrônico para indicar o nível de autenticação e segurança da Transação. **ID# 0026401** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
	ID# 0026052 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Informações da Transação	Informações necessárias para o processamento de Transações, conforme especificado no Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS). **ID# 0025183** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Informações da Transação	Informações necessárias para o processamento de Transações, conforme especificado no Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS). **ID# 0025183** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Informações da Transação Visa	Quaisquer informações ou dados de Transação presentes na mensagem de Autorização ou no Registro de Compensação. **ID# 0025402** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Instituição Domicílio	Uma instituição financeira ou de pagamento autorizada ou não a funcionar pelo Banco Central do Brasil contratada por um Estabelecimento Comercial ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado para fins de depósito de pagamentos realizados por um Credenciador ou por um Facilitador de Pagamentos ou por um MarketPlace. **ID# 0029506** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Intercâmbio	A troca de registros de Compensação entre Membros. As Regras da Visa fazem referência aos seguintes tipos de Intercâmbio: 1. Intercâmbio nacional 2. Intercâmbio internacional **ID# 0024729** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Isenção	Consentimento formal temporário, concedido pela Visa, que permite que um Participantes não cumpram uma ou mais regras específicas das Regras da Visa durante um período específico. **ID# 0026498** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Fraude de Falsificação Incremental	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Fraudes de falsificação ocorridas e informadas por Emissores em relatos de Eventos de Comprometimento de Dados de Conta que estejam acima da diretriz básica ou do nível "esperado" de fraude informado em contas sem eventos durante a Janela de Fraude de um evento. **ID# 0026747** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
J	
Jogos de Azar On-Line	Qualquer forma de jogos de azar fornecidos via internet ou outras redes por um Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico, incluindo, entre outros, os seguintes: 1. Apostas 2. Loterias 3. Jogos ao estilo de cassinos 4. Envio de fundos para uma conta criada pelo Estabelecimento Comercial em nome do Portador de Cartão com a finalidade de financiar jogos de azar 5. Compra de valores para mecanismos de pagamento exclusivos, como fichas de jogos eletrônicos **ID# 0029310** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
K	
Kit de Ferramentas de Validação do Dispositivo do Credenciador (ADVT)	Um conjunto de cartões ou cartões simulados e casos de teste usados para validar Dispositivos Leitores de Chip novos ou atualizados. **ID# 0024222** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
L	
Licenciado	Instituição licenciada para participar dos Programas Visa ou Visa Electron que não seja um Membro. **ID# 0024780** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Licenciado de BIN	Um Processador VisaNet com responsabilidades atribuídas pela Visa sobre um BIN específico, conforme especificado nas Regras da Visa. **ID# 0024352** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Limite Mínimo de Gasto	A capacidade do Portador de Cartão de acumular cobranças até um valor predefinido durante cada ciclo de faturamento (ou em qualquer um dos ciclos). Para produtos com função de débito, o Limite Mínimo de Gasto está sujeito à disponibilidade de fundos na conta do Portador de Cartão. **ID# 0025673** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Limite de Piso	Valor em moeda que a Visa estabeleceu para Transações únicas em tipos específicos de Lojas de Estabelecimento Comercial e Agências/Sucursais, acima do qual é necessária uma Autorização on-line ou Autorização por Voz. **ID# 0024654** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Limite de Piso Zero	Limite de Piso com um valor de moeda de zero. **ID# 0025441** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Linha de Cruzeiros	Um Estabelecimento Comercial que vende passagens e oferece viagens e acomodações de pernoite em um navio ou barco. **ID# 0024532** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Liquidação	Comunicação e transferência de fundos de Valores de Liquidação devidos por um Membro a outro Membro ou à Visa, em decorrência de uma Compensação. **ID# 0025095** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
Liquidação Diferida	É a transferência de fundos de Liquidação de uma Transação, de acordo com as instruções dadas pelo Membro no Registro de Compensação, que ocorre mais de 2 dias úteis após a Data de Processamento. **ID# 0029032** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Locadora de Veículos	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Um Estabelecimento Comercial cuja atividade principal é a locação de carros. Ver Locadora de Veículos. **ID# 0024404** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Local do Estabelecimento Comercial	Local do Estabelecimento Comercial na qual uma Transação é realizada. **ID# 0024842** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
M	
Manuais da VisaNet	Conjunto de documentos, entre eles: *Códigos de Dados de Compensação no BASE II; Mensagens do Edit Package de Compensação no BASE II; Guia de Operações do Edit Package de Compensação no BASE II; Relatórios do Edit Package de Compensação no BASE II; Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 01 a TC 48; Formatos de Intercâmbio de Compensação no BASE II, TC 50 a TC 92; Guia do Usuário do PC Edit Package for Windows de Compensação no BASE II; Relatórios de Compensação no BASE II; Serviços de Compensação no BASE II; Visão Geral do Sistema de Compensação no BASE II; Guia do Desenvolvedor de VML de Compensação no BASE II; Formatos de VML de Compensação no BASE II; Especificações de Processamento do BASE I do Sistema V.I.P.; Especificações Técnicas do BASE I do Sistema V.I.P., Volume 1; Especificações Técnicas do BASE I do Sistema V.I.P., Volume 2; Visão Geral do Sistema V.I.P.; Relatórios do Sistema V.I.P.; Serviços do Sistema V.I.P., Volume 1; Serviços do Sistema V.I.P, Volume 2; Especificações de Processamento de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional); Especificações Técnicas de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P., Volume 1; Especificações Técnicas de Transações em ATM via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2; Guia de Implementação do Cliente do Interlink do SMS do Sistema V.I.P; Especificações Técnicas da Rede Interlink via SMS do Sistema V.I.P.; Especificações de Processamento de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P. (Internacional); Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMSdo Sistema V.I.P., Volume 1; Especificações Técnicas de Transações no POS (Visa e Visa Electron) via SMS do Sistema V.I.P., Volume 2; Especificações de Processamento do SMS do Sistema V.I.P (EUA); Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 1, Especificações; Guia do Usuário do Serviço de Liquidação VisaNet (VSS), Volume 2, Relatórios* **ID# 0027326** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Marca	Palavra, nome, design, símbolo ou outro dispositivo, ou qualquer combinação que a Visa ou qualquer instituição adote para identificar seus bens ou serviços. **ID# 0024818** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Marca Principal	Marca de Propriedade da Visa em um Cartão que identificaa Credencial de Pagamento quando há várias marcas (de propriedade ou não da Visa) em um Cartão com Chip. **ID# 0025004** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Marca Visa	Marca de titularidade da Visa que representa a organização Visa e suas ofertas de produtos ou serviços. Deve ser usada conforme especificado nos *Padrões de marcas que regem os produtos Visa* e denota aceitação de pagamento e saque em dinheiro. **ID# 0025245** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Marca Visa com o Identificador Electron	Marca de titularidade da Visa que consiste na Marca Visa e no nome "Electron". **ID# 0025246** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2013**
Marcas de Patrocínio	Marcas de uma instituição com a qual a Visa tem um acordo e age como patrocinadora de suas atividades ou eventos. **ID# 0026242** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
Marcas de Propriedade da Visa	Todas as marcas de propriedade da Visa ou de suas Afiliadas. **ID# 0025216** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Marcas do Programa Interlink	Marca Interlink ou qualquer outra Marca de serviço adotada pela Visa para uso com o Programa Interlink. **ID# 0024738** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Marcas do Programa Plus	As Marcas usadas em conjunto com o Programa Plus, incluindo o Design de Diamante, o Símbolo Plus, o Logotipo Plus, Símbolo Plus Incorporado e o Símbolo Plus Não Incorporado, conforme especificado nos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa*. **ID# 0024964** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Termo	Definição
Marcas que Não são de Propriedade da Visa	As Marcas usadas em conjunto com um programa patrocinado pela Visa, mas de propriedade de terceiros. **ID# 0024884** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

	ID# 0025570 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014
Marketplace	Um Subcredenciador que, atendendo a todos os requisitos de qualificação da Visa, opera um aplicativo móvel ou site de Estabelecimento Comercial de Comércio Eletrônico sob uma Marca própria, e que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de Credenciais de Pagamento Visa no âmbito da plataforma on-line que opera mas que não participa do processo de liquidação das Transações de pagamento como credor perante o Emissor. ID# 0030075 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo
Material Adicional	Comunicações impressas, transmissões ou outras comunicações relacionadas uma Marca ou Nome Comercial de um parceiro de Afinidade/ Marca Compartilhada. Podem incluir, entre outros, ofertas, materiais promocionais, anúncios, faturas , encartes em faturas, ofertas diretas por correio e roteiros para operadores de telemarketing. ID# 0027362 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015
Mecanismo de Autenticação	Um método aprovado pela Visa que valida a idinstituição de um Portador em uma Transação de Comércio Eletrônico. Entre os Mecanismos de Autenticação estão, entre outros: 1. Senha 2. Certificado Digital ID# 0024309 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010
Membro	Um Emissor ou um Credenciador ID# 0024822 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

Termo	Definição
Membro Recebedor	Membro que recebe uma Transação por meio do Intercâmbio. ID# 0025038 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010
Membro Destinatário	Um Emissor que recebe uma Transação de Crédito Original. ID# 0025039 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Membro Originador	Membro que inicia Transações de Crédito Originais. **ID# 0024926** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Membro Associado ou Patrocinado	Membro da Visa cujo direito de participar da Visa depende de outros Membros, conforme especificado nas Regras da Visa. . **ID# 0025118** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Membro Remetente	Um Membro que insere uma Transação no Intercâmbio. **ID# 0025092** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Membro Principal	Membro da Visa que não se caracteriza como um Membro Associado. **ID# 0025005** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Mensagem de Conclusão	Um Registro de Compensação que segue uma pré-autorização como parte de um Processamento de Compensação em Tempo Real. **ID# 0024469** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Mensagem de Não Atendimento	Uma resposta a um Pedido de Acesso a Documentos indicando que o Credenciador não fornecerá os documentos solicitados. **ID# 0024886** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
***Merchant Direct Exchange* da Visa**	Link direto entre um Estabelecimento Comercial e a VisaNet para fins de Autorização ou processamento de Transação Financeira On-Line no Sistema V.I.P. **ID# 0027068** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Termo	Definição
Minicartão Visa	Versão em miniatura do Cartão Visa ou do Cartão Visa Electron que deve: 1. Cumprir o nível atribuído de utilidade prometido para o Portador de Cartão, e 2. Conter os elementos físicos e os componentes de dados requeridos para completar uma transação **ID# 0025355** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Modalidade de Entrada no POS (POS Entry Mode)	Uma Organização Internacional para Autorizações Definidas por Padronização ou um campo de Transação financeira On-line, conforme o caso, que indique o método usado para obter e transmitir as informações de Portador de Cartão necessárias para concluir uma Transação (por exemplo: digitação manual, leitura de Tarja Magnética, Leitura de Chip). **ID# 0024990** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Moeda da Transação	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Moeda na qual a Transação é concluída originalmente. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Moeda fiduciária na qual a Transação é concluída. **ID# 0025180** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Moeda de Faturamento	A moeda na qual o Emissor cobra e recebe o pagamento de um Portador de Cartão para Transações, ou debita da Conta associada do Portador de Cartão para as Transações. **ID# 0024349** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Moeda de Liquidação	A moeda que a Visa usa para liquidar o Intercâmbio. **ID# 0025098** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Método de Autenticação	Protocolo aprovado pela Visa, como o Verified by Visa, que atende aos padrões mínimos de autenticação de um Portador de Cartão em uma Transação de Comércio Eletrônico. **ID# 0024310** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Método de Verificação do Portador de Cartão	Um meio de verificar se a pessoa que apresenta o Cartão é o Portador de Cartão legítimo. Para um Cartão de Chip, a hierarquia de preferências para verificar a idinstituição de um Portador de Cartão é codificada dentro do Chip. **ID# 0024382** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Método de Verificação do Portador de Cartão por meio de Dispositivo do Consumidor (CDCVM)	Um método aprovado pelo Emissor e reconhecido pela Visa para capturar o Método de Verificação do Portador de Cartão em um Dispositivo de Pagamento Móvel. **ID# 0026877** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
N	
Nome Comercial	Nome utilizado para identificar um negócio e para distinguir suas atividades daquelas de outros negócios. Em alguns casos, as mesmas palavras ou símbolos podem servir simultaneamente como Nome Comercial e Marca. **ID# 0025172** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Notificação	Aviso por escrito entregue por correio, serviço de courier, fax, pessoalmente, por e-mail ou outro método eletrônico de entrega. A Notificação entra em vigor no momento em que for postada, enviada ou transmitida à Visa . **ID# 0024887** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Novo Canal	Um ambiente no qual o pagamento é iniciado por meio de um terminal, computador pessoal ou outro dispositivo que não use um navegador de Linguagem de Marcação de Hipertexto (HTML) padrão para processar uma Solicitação de Autenticação. **ID# 0024868** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
	. **ID# 0028915** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Número da Conta	Número determinado pelo Emissor que identifica uma Conta para publicar uma Transação. **ID# 0024216** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Número de Conta Exclusiva para Depósito	Uma Credencial de Pagamento determinada por um Emissor, usado exclusivamente para receber uma Transação de Crédito Original em nome de seus Portadores de Cartão. **ID# 0024554** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Número de Identificação do Programa Registrado	Um número atribuído por um Emissor com o objetivo de identificar e rastrear os programas de recompensas oferecidos em conexão com os produtos de Cartão do Emissor. **ID# 0025587** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Número de Referência do Credenciador	Um número de identificação incluído em um Registro de Compensação. **ID# 0024226** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
O	
On-line	Método de Solicitação de Autorização por meio de uma rede de comunicações que não seja por voz. **ID# 0024910** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Operador Financeiro Móvel	Categoria de prestadores de serviços financeiros que pode incluir Membros ou instituições financeiras que não aceitem depósitos, como operadores de redes móveis e instituições microfinanceiras, que podem usar Agentes Financeiros Móveis ou redes de filiais como seu canal de aquisições e serviços para titulares de Produtos Visa Pré-Pago Móvel. **ID# 0027167** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Operadora de Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet Operator) (SDWO)	Uma Operadora de Carteira Digital que opera uma Carteira Digital Escalonada (Staged Digital Wallet) **ID# 0029531** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Operadora de Carteiras Digitais (DWO)	Um Agente Terceiro que opera uma Carteira Digital Pass-Through ou Escalonada . **ID# 0029530** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Organização Cliente	Uma empresa ou organização que participa de um programa Visa Corporativo ou Visa Compras ou qualquer outro programa de Cartão Visa Comercial que combine a funcionalidade desses Cartões, em que os Cartões sejam fornecidos aos usuários para compras relacionadas a negócios. Essas empresas ou organizações podem incluir empresas do setor público ou privado. **ID# 0026020** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
P	
Participante	Instituição Financeira, Instituição de Pagamento ou Instituição que participa dos Arranjos de Pagamento da Visa mediante a celebração de um Contrato de Participação com a Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Inclui Emissores, Credenciadores, Processadores VisaNet, Subcredenciadores (Facilitadores de Pagamento e MarketPlace) e Instituições Domicílio. **ID# Novo Edição:Out. 2017|Última Atualização Abril 2018**
Pagamento PCI DSS	Pagamento efetuado seguindo os padrões de segurança adequados para proteger informações confidenciais dos Portadores de Cartão. **ID #Novo Edição:Out. 2017|última Atualização Abr.2018.**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
POS	Ponto de venda. **ID# 0029311** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS)	Conjunto de requisitos abrangentes que definem os padrões de cuidado adequados para proteger informações confidenciais dos Portadores de Cartão. **ID# 0024934** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento do Setor de Cartões de Pagamento (PA-DSS)	Padrão de segurança de dados que especifica os requisitos de segurança para software de Aplicativos de Pagamento de terceiros que armazenam, processam ou transmitem dados dos Portadores de Cartão. **ID# 0024935** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2012**
Pagamento Inteligente Visa	Aplicativos em conformidade com EMV e VIS que oferecem opções de serviços de pagamento e controles para Emissores de cartões com Chip com a Marca Visa ou a Marca Visa com o identificador Electron. **ID# 0025397** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Parceiro Global de Marca Compartilhada	Um terceiro que: 1. Não é qualificado para ser Membro 2. É uma empresa com ou sem fins lucrativos 3. Tem uma relação contratual para a emissão de Cartões de Marca Compartilhada Globais: • Com um ou mais Emissores • Em uma ou mais regiões ou países da Visa 4. **ID# 0024676** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Parceiro de Produtos Pré-Pagos	Um Estabelecimento Comercial, Membro ou Agente Terceiro que tem contrato com um Emissor ou Credenciador para vender e ativar Cartões Visa Pré-Pagos e/ou para realizar o processamento de Transações de Carga de Cartões Visa Pré-Pagos. **ID# 0024998** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Participante do Programa Plus	Instituição participante do Programa Plus. **ID# 0024965** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Patrocinador	Instituição responsável, em parte ou em todo, por Membros, conforme definido nas Regras da Visa. **ID# 0025120** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
País da Transação	O País onde o Estabelecimento Comercial está localizado. **ID# 0025179** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
País de Domicílio	O país no qual o Membro ou os demais Participantes tem suas instalações operacionais. **ID# 0024499** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Pedido de Acesso a Documentos	Solicitação de um Recibo da Transação por parte de um Emissor, podendo incluir o original, uma cópia impressa ou fax ou uma versão eletrônica do documento. **ID# 0025070** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Pedidos por Correio/Telefone	Compra realizada em um Ambiente sem Cartão Presente em que um Portador de Cartão solicita mercadorias ou serviços de um Estabelecimento Comercial por telefone, correio ou outros meios de telecomunicação. **ID# 0029309** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Perdas de Liquidação	Refere-se somente aos valores realmente devidos para a Liquidação de tais Transações e não impõe, e de forma alguma deve ser interpretada como imposição, à Visa a obrigação de indenizar ou reembolsar o Emissor, Credenciador, Subcredenciador ou Estabelecimento Comercial ou qualquer outra entidade por quaisquer danos, diretos ou indiretos, ou despesas resultantes ou sofridas a partir da tentativa de liquidar ou cumprir a obrigação de pagamento não honrada em relação a essas Transações, ou por despesas com juros, sejam incorridas ou imputadas, e que estejam associadas a qualquer atraso no pagamento. **ID#: Novo Edição Oct. 2017|ùltima Atualização April 2018**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Pedidos por Correio/Telefone	Compra realizada em um Ambiente sem Cartão Presente em que um Portador de Cartão solicita mercadorias ou serviços de um Estabelecimento Comercial por telefone, correio ou outros meios de telecomunicação. **ID# 0029309** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Perdas de Liquidação	Refere-se somente aos valores realmente devidos para a Liquidação de tais Transações e não impõe, e de forma alguma deve ser interpretada como imposição, à Visa a obrigação de indenizar ou reembolsar o Emissor, Credenciador, Subcredenciador ou Estabelecimento Comercial ou qualquer outra entidade por quaisquer danos, diretos ou indiretos, ou despesas resultantes ou sofridas a partir da tentativa de liquidar ou cumprir a obrigação de pagamento não honrada em relação a essas Transações, ou por despesas com juros, sejam incorridas ou imputadas, e que estejam associadas a qualquer atraso no pagamento. **ID#: Novo Edição Oct. 2017|ùltima Atualização April 2018**
Personalizador Terceiro	Um terceiro que a Visa certifica ou aprova para personalizar Cartões para Emissores. **ID# 0029746** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Personalização Instantânea de Cartões	A capacidade de personalizar instantaneamente Cartões Visa em um local que não as instalações de fabricação de cartões do Membro para permitir: 1. Entrega imediata do Cartão na Agência 2. Resposta imediata a uma solicitação de Substituição de Emergência do cartão perdido ou roubado de um Portador de Cartão **ID# 0025525** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Período de Acerto	Como parte do Programa Visa de Monitoramento de Chargebacks (VCMP) e do Programa Visa de Monitoramento de Fraude (VFMP), um período de correção de três (3) meses durante o qual a Visa gerencia um plano de ações corretivas entre o Estabelecimento Comercial e seu Credenciador ou entre o Estabelecimento Comercial Patrocinado e seu Subcredenciador para baixar as Atividades de Chargeback e de Fraude do Estabelecimento Comercial para níveis aceitáveis. O período de Ajuste não é aplicável a nenhum dos seguintes: 1. Estabelecimentos Comerciais de Alto Risco para a Marca, conforme especificado na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca" 2. Estabelecimentos Comerciais que excedam os limites de Atividades de Chargeback ou de Fraude excessivas 3. Estabelecimentos Comerciais que são elevados ao programa VCMP de alto risco ou ao programa VFMP de alto risco, se a Visa determinar que as atividades do Estabelecimento Comercial tenham causado danos indevidos à credibilidade do sistema Visa **ID# 0025701** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Período de Percursos	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Período fixo de tempo no qual um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa acumula dados das jornadas de um Portador de Cartão usando sua rede de trânsito. **ID# 0030052** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Ponto de Transação	A localização física ou endereço on-line onde um Estabelecimento Comercial ou um Subcredenciador ou um Credenciador conclui uma Transação. **ID# 0024974** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Portador de Cartão	O indivíduo responsável de forma principal pelas Transações feitas com uma Credencial de Pagamento. **ID# 0024372** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Portador de Cartão Elegível	Portador de Cartão que perdeu ou teve seu Dispositivo roubado durante viagem fora de sua cidade de residência e que comunicou a perda ou roubo do Dispositivo para o Emissor. **ID# 0024601** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Privilégios Exclusivos do Cartão Visa Infinite	Privilégios exclusivos disponibilizados para o Portador de Cartão de Pagamento Produto Visa Infinite por meio de parcerias com Estabelecimentos Comerciais. **ID# 0025332** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Processador Autorizador	Um Membro ou seu Processador VisaNet que presta serviços de Autorização para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros. **ID# 0024324** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Processador VisaNet	Membro ou não-Membro aprovado pela Visa que tem conexão direta com a VisaNet e que presta serviços de Autorização, Compensação ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais e/ou Membros. **ID# 0025230** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Processador de Autorização de Companhias Aéreas	Não-membro aprovado pela Visa cuja função principal é prestar serviços de reservas e autorizações para transações aéreas ou serviços relacionados a viagens que envolvam a compra de passagens aéreas. **ID# 0024274** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Processador de Compensação	Um Membro ou seu Processador VisaNet aprovado pela Visa que presta serviços de Compensação e/ou Liquidação para Estabelecimentos Comerciais ou outros Membros. **ID# 0026051** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Processamento Stand-In (STIP)	O componente que proporciona serviços de autorização em nome de um Emissor quando o Serviço de Autorização Positiva do Portador de Cartão é usado ou quando o Emissor ou seu Processador VisaNet está indisponível. **ID# 0025121** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Processamento Stand-In (STIP)	O componente que proporciona serviços de autorização em nome de um Emissor quando o Serviço de Autorização Positiva do Portador de Cartão é usado ou quando o Emissor ou seu Processador VisaNet está indisponível. **ID# 0025121** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Processo de Cumprimento da Tarifa de Reembolso de Intercâmbio Entre Empresas	**Em vigor até 12 de outubro de 2018** Um processo para resolver controvérsias e recuperar perdas financeiras quando uma infração das Regras da Visa causou uma aplicação de uma Tarifa de Reembolso de Intercâmbio incorreta a uma Transação internacional entre um Membro da Europa e um Membro de outra Região. **ID# 0026214** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
	ID# Novo Edição Out.2017|Última Atualização Abril 2018
Produto Visa	Uma Credencial de Pagamento vinculada a uma Conta. ID# Novo
Produto Pré-pago Visa Comercial	Um produto Cartão Visa Comercial, emitido como Cartão Visa Pré- Pago, no qual a corporação que deposita os fundos continua proprietária dos fundos na conta do Cartão Visa Pré-Pago. Os Produtos Pré-Pagos Visa Comercial são oferecidos às organizações clientes com a única finalidade de fornecer um meio para pagar pela aquisição de bens e serviços relacionados ao negócio. **ID# 0024463** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Produto Visa Móvel Pré-Pago –	Produto Pré-Pago virtual da Visa otimizado para dispositivos móveis em que a Credencial de Pagamento é usada para acessar fundos armazenados em uma Conta como, por exemplo, uma conta de consumo, empresarial ou conta de um Agente Financeiro Móvel. **ID# 0027165** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
	ID# 0024674 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	**Definição**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Programa Global de Proteção à Marca	Programa global que monitora Credenciadores, Estabelecimentos Comerciais, Marketplaces,[1] Facilitadores de Pagamentos, Estabelecimentos Comerciais Patrocinados e Operadoras de Carteira Digital para garantir que essas instituições: 1. Não processem Transações ilegais nem tenham ligação com atividades ilegais 2. Não se envolvam em práticas de marketing com potencial enganoso, de acordo com as definições do *Guia para Credenciadores do Programa Visa de Proteção à Marca Global* Não processem Transações que possam afetar negativamente o bom funcionamento do sistema Visa[1] **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** **ID# 0026388** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Um programa de recuperação de fraude global da Visa em que a Visa aloca para Membros afetados uma parte das perdas de fraudes decorrentes de Tarjas Magnéticas falsificadas e uma parte das despesas operacionais associadas a Eventos de Comprometimento de Dados de Conta, inclusive eventos que envolvam o comprometimento de dados de Senha. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Um programa da Visa no qual a Visa aloca aos Emissores afetados uma parte das despesas operacionais ligadas a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta relacionado a uma das opções abaixo: 1. Em um Ambiente sem Presença de Cartão, um Credenciais de Pagamento e data de vencimento do Cartão com Chip 2. Em um Ambiente sem Presença de Cartão, um Número da Conta e Valor de Verificação do Cartão do Cartão com Chip **ID# 0026034** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Programa Interlink	Programa por meio do qual um participante da Interlink (atuando como emissor da Interlink) oferece serviços de Ponto de Transação a portadores de cartão Interlink, Estabelecimentos Comerciais Interlink, ou a ambos, conforme especificado nas Regras da Visa. **ID# 0024737** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição
Programa Plus	Programa por meio do qual participantes do Plus oferecem serviços de Caixas eletrônicos para Portadores de Cartão, agindo como Emissores, Adquirentes de Caixas Eletrônicos, ou ambos. **ID# 0024962** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr.**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	2010
Programa V Distribution	Um programa aprimorado de Cartões Visa Empresarial ou Cartões Visa Compras que permite que os Estabelecimentos Comerciais de Atacado e Varejo usem um produto Visa para pagar por bens ou serviços em uma situação de "empresa para empresa". **ID# 0025419** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Programa Visa	Programa por meio do qual um Membro presta serviços relacionados a pagamentos ou produtos para Estabelecimentos Comerciais ou Portadores do Cartão Visa, agindo como Emissor, Credenciador ou ambos. **ID# 0025377** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Programa Visa Electron	Programa por meio do qual um Membro presta serviços de pagamento para Estabelecimentos Comerciais Visa Electron e Portadores de Cartão Visa Electron agindo como Emissor Visa Electron, Credenciador Visa Electron ou ambos. **ID# 0025301** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Programa Visa para Empresas Multinacionais	Um programa da Visa que dá suporte ao fornecimento de soluções comerciais da Visa para Empresas Multinacionais. **ID# 0026030** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2012**
Programa de Segurança das Informações de Contas	Programa gerenciado pela Visa que define os padrões de cuidado e fiscalização adequados para proteger informações confidenciais dos Portadores de cartão e que dá suporte aos padrões: 1. Padrão de Segurança de Dados do Setor de Cartões de Pagamento (PCI DSS) 1. Padrão de Segurança de Dados dos Aplicativos de Pagamento do Setor de Cartões de Pagamento (PA-DSS) **ID# 0024215** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Termo	Definição

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Provas Importantes	Informações ou documentação fornecidas por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador durante uma Reapresentação que busca comprovar que o Portador de Cartão participou da Transação, recebeu produtos ou serviços, concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda ou, de alguma outra forma, se beneficiou da Transação, conforme especificado na Seção "Uso de Provas Convincentes". As provas convincentes não exigem que a Visa, o Emissor ou qualquer outra pessoa conclua que o Portador de Cartão participou da Transação, recebeu produtos ou serviços, concordou com a Conversão Dinâmica de Moeda, nem se beneficiou da Transação. **ID# 0027268** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Provedor de Serviço de Tokens	Uma Instituição que oferece um Token de pagamento ao Solicitante de Token. **ID# 0029747** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Q	
Não há termos do glossário disponíveis na letra Q.	**ID# 0025513** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
R	
Reapresentação	Registro de Compensação que o Credenciador apresenta a um Emissor por meio de Intercâmbio depois de um Chargeback. Para Membros que participam da Resolução de Controvérsias Aprimorada, isso inclui Respostas a Controvérsias e tentativas de pré-Arbitragem. **ID# 0025063** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Recibo da Transação	Registro eletrônico ou em papel de uma transação (ou cópia) gerado no ponto de Transação. **ID# 0025184** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**

Termo	**Definição**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Recibo de Transação de Crédito	Recibo de Transação que comprova o reembolso ou Ajuste de preço do Estabelecimento Comercial a ser creditado na conta do Portador de Cartão. **ID# 0024528** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Recuperação de Despesas Operacionais	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Um componente do programa de Recuperação Global de Contas Comprometidas (GCAR) que aloca a responsabilidade e o reembolso de uma parte das despesas operacionais estimadas do Emissor incorridas como resultado de um comprometimento de Dados da Tarja Magnética e dados de Senha em Eventos de Comprometimento de Dados de Conta de Dados que também envolvam comprometimento de Senha. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** O valor de recuperação fornecido aos Emissores por meio do programa Global de Recuperação de Contas Comprometidas (GCAR) ligado a um Evento de Comprometimento de Dados de Conta. **ID# 0026064** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Recuperação de Fraude de Falsificação	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Um componente do programa de Recuperação Global de Contas Comprometidas que aloca a responsabilidade e o reembolso de uma parte das perdas incrementais decorrentes de Fraude de Falsificação incorridas como resultado de um Evento de Comprometimento de Dados de Conta de Dados de Tarja Magnética, incluindo dados de Senha em casos que também envolvam comprometimento de Senha. **ID# 0026063** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Recusa de Autenticação	Uma mensagem enviada por um Emissor Verified by Visa em resposta à uma Solicitação de Autenticação, que recusa a autenticação do Portador de Cartão. **ID# 0024306** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Rede Global de ATMs Visa	Rede por meio da qual participantes do programa de ATM oferecem serviços de Saque de Dinheiro para Portadores de Cartão agindo como Emissores, Adquirentes de ATM ou ambos. **ID# 0025322** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Referência de Conta de Pagamento (PAR)	Referência não-financeira atribuída a cada conta de pagamento Visa, a qual identifica com exclusividade a referida conta de pagamento e vincula as atividades relacionadas àquela conta de pagamento subjacente. **ID# 0030036** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Registro de Autenticação	Registro do status de autenticação Verified by Visa de um Emissor Verified by Visa em resposta a uma Solicitação de Autenticação. Registros de Autenticação, são, por exemplo: 1. Tentativas de Resposta 2. Confirmações de Autenticação 3. Recusas de Autenticação 4. Mensagens de Não Participação 5. Respostas de Não foi Possível Autenticar **ID# 0024311** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Registro de Compensação	Registro de apresentação, chargeback, representação, estorno ou Ajuste no formato necessário para compensar a transação. **ID# 0024446** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Registro de Emissão de Relatórios de Liquidação	Um nome ou número de registro atribuído pela Visa e autorizado pelo Membro e que é usado pela Visa como referência para relatórios de Liquidação, para associar um BIN ou BIN Alternativo a um Registro de Emissão de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos ou para outros objetivos relacionados à Liquidação. **ID# 0026049** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2012**
Registro de Relatórios de Liquidação de Transferência de Fundos (Funds Transfer Settlement Reporting Entity)	Um *Endpoint* dentro de uma hierarquia de Liquidação da Visa associado a um ou mais Registros de Emissão de Relatórios de Liquidação. **ID# 0026048** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2012**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Região da Visa	Qualquer uma das 6 áreas geográficas nacionais ou multinacionais, conforme descrito a seguir: 1. Região Ásia-Pacífico (AP) 2. Região Canadá (CAN) 3. Região Europa Central e Leste Europeu, Oriente Médio e África (CEMEA) 4. Região Europa 5. Região América Latina e Caribe (ALC) 6. Região Estados Unidos da América (EUA) **ID# 0025386** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Região de Domicílio	Região da Visa na qual o Participante tem suas instalações operacionais. **ID# 0025056** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	ID# 0024440 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Reserva Garantida	Reserva feita por um Portador de Cartão que fornece uma Credencial de Pagamento mas não efetua o pagamento no ato da reserva para garantir que as acomodações, a mercadoria ou os serviços estejam disponíveis conforme reservado e acordado com o Estabelecimento Comercial. **ID# 0029265** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Resolução de Controvérsias Aprimorada	O processo de resolução de Controvérsias especificado nos *Regras para a Resolução de Controvérsias Aprimorada*. **ID# 0029465** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Termo	Definição
Responsabilidade	Como especificado nas Regras da Visa, qualquer responsabilidade por ação ou omissão, seja em virtude de lei ou por princípio de equidade, incluindo, entre outros, contratos ou atos, até mesmo negligência, mesmo se a parte responsável foi notificada da possibilidade desses danos. O termo também inclui responsabilidade pela violação dos direitos de propriedade de outros ou responsabilidade por Reivindicações de terceiros. **ID# 0024779** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Resposta de Aprovação	Resposta deAutorização que indica que a Transação foi aprovada. **ID# 0024287** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Resposta de Autenticação	Resposta de um emissor Verified by Visa ou da Visa em nome de um Emissor, em resposta a uma solicitação de autenticação. Respostas de Autenticação são, por exemplo: 1. Tentativas de Resposta 2. Confirmações de Autenticação 3. Recusas de Autenticação 4. Respostas de Não foi Possível Autenticar **ID# 0026811** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Resposta de Autorização	Resposta de um Emissor à Solicitação de Autorização ou Verificação de Credencial de Pagamento que se refere aos seguintes tipos de Respostas de Autorização: 1. Resposta de Aprovação 2. Resposta de Recusa 3. Resposta de Reter Cartão **ID# 0024321** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Resposta de Não Autenticação	Uma mensagem de um Emissor do Verified by Visa em resposta à Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor não foi capaz de autenticar o Portador de Cartão por motivos outros que não os resultantes em uma Recusa de Autenticação. **ID# 0025194** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**

Termo	Definição
Resposta de Recusa	Resposta de Autorização na qual a Transação foi recusada. **ID# 0024548** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Resposta de Reter Cartão	Uma Resposta de Autorização em que Transação é recusada e a apreensão do Cartão é solicitada. **ID# 0024945** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Resposta sobre a Controvérsia	Para Membros que participam da Resolução de Controvérsias Aprimorada, uma Transação que um Credenciador devolve a um Emissor em resposta a uma Controvérsia. **ID# 0029464** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Restritas da Visa	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Classificação atribuída a informações de propriedade da

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	Visa (informações empresariais ou técnicas altamente sigilosas) ou dados pessoais que exijam o mais alto grau de proteção e os padrões mais rigorosos de diligência e cuidado para evitar a divulgação não autorizada ou danos empresariais à Visa. As Informações Restritas da Visa que contenham dados identificáveis de Portadores de Cartão ou informações de identificação pessoal e estão sujeitas aos requisitos regulamentares ou padrões de cumprimento do setor serão doravante classificadas como "Informações Restritas da Visa – Dados Pessoais". **ID# 0030035** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Reversão	Uma Transação de Compensação Diferida ou Financeira On-line usada para negar ou cancelar uma transação enviada pelo Intercâmbio por engano. **ID# 0025072** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
S	
Saque Manual de Dinheiro	Um Saque de Dinheiro realizado com um Cartão Visa ou Visa Electron em Ambiente com Presença Pessoal. **ID# 0024814** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Saque Emergencial de Dinheiro	Um Saque de Dinheiro feito por um Membro ou seu agente, incluindo a Visa, para um Portador de Cartão Elegível que informou que um Cartão Visa ou Visa TravelMoney ou Cheques foi danificado, perdido ou roubado. **ID# 0024605** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Saque de Dinheiro	Dinheiro, incluindo cheques de viagem e excluindo cashback, fornecido a um Portador de Cartão, da seguinte forma: 1. Como Saque Manual de Dinheiro 2. Por meio de um ATM **ID# 0024407** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Scrip	Recibo em papel, em duas partes, que pode ser resgatado no Estabelecimento Comercial em troca de produtos, serviços ou dinheiro. **ID# 0025079** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Sede Principal	Local fixo no qual os diretores executivos do Estabelecimento Comercial ou dos Subcredenciadores administram, controlam e coordenam as atividades da Instituição. **ID# 0029549** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Seguro de Colisão para Veículo de Aluguel ou Seguro Veículos de Locadora	Benefício atribuído a certos Cartões Visa por meio do qual seus Portadores são elegíveis a proteção em caso de roubo ou danos de veículos. **ID# 0024453** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
	. **ID# 0024493** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Sem Contato	Interface wireless aprovada pela Visa e usada para a troca de informações entre um Cartão Visa e um Dispositivo de Aceitação. **ID# 0029308** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Senha	Código numérico de identificação pessoal que identifica um Portador de Cartão em uma Solicitação de Autorização. **ID# 0024948** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Serviço Visa de Alertas sobre Transações	Um serviço opcional da Visa que permite a notificação do Portador de Cartão sobre as Transações efetuadas em seus Cartões ou Contas quase em tempo real. **ID# 0025728** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão	Um serviço que ajuda os Portadores de Cartão a entrar em contato com seu Emissor quando contatam os Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente em busca de informações de conta. **ID# 0024379** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
	. **ID# 0024983** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Serviço de Autorização de Pagamento Emergencial	Um serviço oferecido para Portadores de Cartão que precisam fazer Transações antes de receber uma Substituição Emergencial de Cartão ou um Saque Emergencial de Dinheiro. O serviço oferece Autorização verbal para essas Transações de viagem de emergência. **ID# 0024608** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Serviço de Cancelamento de Pagamento Pré-Autorizado	Um serviço que permite aos Emissores de Cartões Visa encerrar o pagamento de Transações pré-autorizadas. **ID# 0026230** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Serviço de Cash-Back da Visa	Serviço em que o dinheiro pode ser obtido junto a um Estabelecimento Comercial Visa ou Visa Electron qualificado usando um Cartão Visa ou Visa Electron, conjuntamente com e processado como uma Transação de Varejo doméstica. **ID# 0026046** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Serviço de Consulta de Saldo	Um serviço de ATM que permite que um Portador de Cartão verifique o saldo da Conta. **ID# 0024335** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Serviço de Câmara de Compensação Pré-Pago	Um banco de dados centralizado que consolida, monitora e agrega cadastros do Cartão Visa Pré-Pago, Cargas de Transações, recargas, solicitações de Transações não autorizadas e fraudes para fins de uso na identificação e redução de fraudes no ciclo de vida de uma conta pré-paga. **ID# 0029068** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Serviço de Liquidação	Um serviço que permite que Membros consolidem as funções de Liquidação dos sistemas Visa em uma única função centralizada e também usem e se beneficiem das opções flexíveis de relatórios. **ID# 0029744** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Termo	Definição
Serviço de Liquidação Internacional	Serviço de Liquidação usado para liquidar todas as Transações que não participam de um Serviço de Liquidação Nacional, Serviço de Liquidação Líquida de Área ou outros Serviços de Liquidação. **ID# 0029723** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Serviço de Liquidação VisaNet	O sistema VisaNet que fornece relatórios de Liquidação e serviços de transferência de fundos para os Processadores de Compensação dos Sistemas BASE II e V.I.P. **ID# 0025232** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Serviço de Pagamento Fácil da Visa (VEPS)	Um serviço que permite que Estabelecimentos Comerciais qualificados processem Transações de valor baixo em um Ambiente com Cartão Presente sem a necessidade de Autenticação do Portador de Cartão ou a emissão de Recibo de Transação, a menos que solicitado pelo Portador de Cartão. **ID# 0025697** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Serviço de Redução de Chargebacks	Um serviço que filtra Apresentações e Chargebacks e devolve certos itens inválidos para o Credenciador ou Emissor, conforme apropriado. **ID# 0024429** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Serviço de Verificação de Endereços	Uma funcionalidade da VisaNet por meio do qual o Estabelecimento Comercial autentica o endereço de faturamento do Portador de Cartão. **ID# 0024238** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Serviço de Verificação de Senha	Serviço que a Visa oferece para autenticação de Senhas dos Portadores de Cartão transmitidas junto com Solicitações de Autorização. **ID# 0024953** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Serviço de Verificação do Cartão	Um serviço em que o Valor de Verificação do Cartão em uma Solicitação de Autorização é validado em nome do Emissor. **ID# 0024398** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente	Serviços disponibilizados pelos Serviços Globais de Atendimento da Visa aos Portadores de Cartão e Emissores, incluindo serviços de atendimento e emergência prestados a Portadores de Cartão que estejam fora de seu domicílio , tais como seguem: 1. Serviço de Atendimento a Consultas do Portador de Cartão 2. Saque Emergencial de Dinheiro 3. Substituição Emergencial de CartãoComunicação de Perda ou Roubo de Cartão 3. Atualizações do arquivo de exceção 4. Serviço de atendimento ao cliente Visa TravelMoney **ID# 0024678** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Serviços Globais Visa de Atendimento ao Cliente	Os centros 24 horas que prestam serviços, incluindo: 1. Os especificados no Programa de Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa 2. Informações e certos tipos de assistência não emergencial de viagem **ID# 0025343** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
Serviços de pagamento personalizado (CPS)	Serviço de pagamento da Visa que engloba ambientes de pagamento específicos com um identificador que permanece com a Transação durante seu período de vida. **ID# 0024536** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
SILOC	Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito **ID#: Novo Edição Out. 2017|última Atualização Abr.2010**
Sistema de Liquidação de Cartões (SLC)	Módulo do Siloc desenvolvido pela CIP para possibilitar a troca de informações referentes à grade de liquidação centralizada, ou de contratação de um prestador de serviço que ofereça interface com a CIP; as tarifas por transação cobradas pela CIP; a tarifa relativa à prestação de serviço de acesso à rede para conexão com o Siloc; e o custo relativo ao serviço de banco liquidante. **ID#: Novo Edição Out. 2017|última Atualização Abr.2010**
Sistema V.I.P.	Componente de processamento do Sistema de Pagamento Integrado VisaNet que inclui o BASE I e o Sistema de Mensagem Única usado para a Autorização de mensagens únicas ligadas ao processamento de Transações. **ID# 0025201** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Sistema Visa de Rastreamento de Estabelecimentos Comerciais	Um serviço de controle de riscos que permite que um Membro: 1. Envie informações sobre um Estabelecimento Comercial com quem tenha rescindido seu acordo 2. Verifique previamente se um Estabelecimento Comercial está listado junto a esse serviço 3. Consulte e verifique se um Estabelecimento Comercial foi identificado como descumpridor de algum dos programas de controle de risco da Visa 4. Obtenha informações de perfis de risco referentes a um MCC e país **ID# 0026136** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Sistema de Mensagem Única	Um serviço que processa Transações On-Line e Transações de Compensação Diferida por meio de uma interface VisaNet única para compras e Transações em ATM. **ID# 0025108** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Solicitante do Token	Uma Instituição registrada junto a um Provedor de Serviços de Tokens para iniciar solicitações de Tokens de pagamento de acordo com a *Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV*. **ID# 0029519** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Solicitação de Autenticação	Solicitação de autenticação do Portador de Cartão por um Estabelecimento Comercial Verified by Visa. **ID# 0024313** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Solicitação de Autorização	Solicitação de uma Autorização por um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador. **ID# 0024319** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Solicitação de Autorização Estimada	Uma Solicitação de Autorização para o valor que o Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão gaste em uma Transação individual que é enviada antes de saber o valor de Transação final. **ID# 0029521** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Solicitação de Autorização Incremental	Uma Solicitação de Autorização que cumpre os seguintes requisitos: 1. Sucede uma Solicitação de Autorização Estimada ou Solicitação de Autorização Inicial aprovadas 2. Refere-se a um valor adicional que um Estabelecimento Comercial espera que o Portador de Cartão pague ou o Portador de Cartão incorreu em uma Transação individual **ID# 0029522** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Solicitação de Autorização Inicial	Solicitação de Autorização de um valor definido ou um valor baseado em uma compra ou pedido provisório enviado antes que o valor final da Transação seja conhecido. **ID# 0029523** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Solução Global de Faturamento a Membros	O principal sistema de cobranças usado pela Visa. **ID# 0024680** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Solução de Aceitação de Pagamentos Móveis	Aplicativo de aceitação de pagamentos que usa um dispositivo eletrônico portátil. O dispositivo eletrônico portátil deve apresentar uma das características a seguir: 1. Não ser exclusivo para Transações em pontos de venda 2. Ter a capacidade de comunicar-se sem fios por meio de redes abertas A solução também pode incluir um acessório de hardware para leitura de Cartão e/ou digitação de Senha. **ID# 0027382** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Soluções de Dados e Ferramentas de Relatórios do Cartão Visa Comercial	Diversos serviços opcionais de gerenciamento de dados, relatórios e análises prestados aos Emissores e seus clientes ou Organizações Clientes em conexão com seus programas de Cartão Visa Comercial. **ID# 0026021** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Substituição Emergencial de Cartão	Um Cartão Visa temporário fornecido pelos Serviços Globais Visa de Assistência ao Cliente ou pelo Emissor ou seu Agente para substituir o Cartão Visa danificado, perdido ou roubado do Portador de Cartão Elegível. **ID# 0024610** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Subcredenciador	Participante dos Arranjos de Pagamento instituídos pela Visa que habilita Estabelecimentos Comerciais Patrocinados para a aceitação de Credenciais de Pagamento emitidas por um Emissor, mas que não participa do processo de Liquidação como credor perante o Emissor. Divide-se em Facilitador de Pagamento e MarketPlace.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
	Id# Novo Edição Out.2017|Abril 2018
	ID# 0026047 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2012**
Símbolo Plus	A Marca de Propriedade da Visa que representa o Programa Plus e que está em conformidade com as especificações dos *Padrões da Marca que Regem os Produtos Visa* . **ID# 0024966** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
T	
T&E	Viagens e Entretenimento. Todos os seguintes Estabelecimentos Comerciais e segmentos de Estabelecimentos Comerciais: 1. Companhias Aéreas 2. **Em vigor até 13 de outubro de 2017**Locadora de Veículos 3. Linhas de Cruzeiros 4. Estabelecimentos Comerciais de Hospedagem 5. Ferrovias de passageiros localizadas na Região EUA 6. Agências de Viagem 7. **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017**Estabelecimentos Comerciais de Locação de Veículos **ID# 0025141** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Guia de Tarifas da Visa para o Brasil	Tabela de tarifas da Visa para o Brasil **ID# 0027310** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Tarifa Opcional do Emissor	Uma tarifa que o Emissor pode cobrar do Portador de Cartão mediante a aplicação de um aumento percentual da Tarifa de Conversão de Moeda, que os Sistemas Visa usam para determinar o Valor da Transação na Moeda de Faturamento para cada Transação Internacional. **ID# 0029314** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Tarifa de Acesso	Uma tarifa cobrada por um Credenciador de um Portador de Cartão por um Saque em Dinheiro. **ID# 0024207** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2015**
Tarifa de Conversão de Moeda	Tarifa determinada pela Visa dentre as tarifas disponíveis nos mercados de câmbio por atacado na Data de Processamento aplicável, cuja tarifa pode variar quando comparada com a tarifa que a própria Visa recebe; ou a tarifa determinada por um governo ou órgão governamental no país em que a Transação ocorreu para a Data de Processamento aplicável. A tarifa da Visa pode ser ajustada pela aplicação de uma Tarifa Opcional do Emissor, conforme determinado pelo Emissor quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Faturamento. Todavia, quando a VisaNet converte a Moeda da Transação para a Moeda de Liquidação do Credenciador ou para a Moeda de Liquidação do Emissor, a tarifa é aplicada pela Visa e pode não ser ajustada. O Emissor deve estabelecer sua tarifa de conversão para seu Portador e o Credenciador deve estabelecer a tarifa de conversão para seu Estabelecimento Comercial, conforme especificado nas leis e regulamentos aplicáveis. **ID# 0024534** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Tarifa de Reembolso de Intercâmbio (IRF)	Uma tarifa entre Credenciadores e Emissores na Compensação e Liquidação de uma Transação de Intercâmbio. **ID# 0024733** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Tarifa de Saque em Dinheiro	Tarifa paga por um Emissor para um Credenciador por realizar um Saque em Dinheiro. **ID# 0024409** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Tarja Magnética	Tarja magnética do cartão que contém as informações necessárias para realizar uma Transação. **ID# 0024808** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Tentativa de Resposta	Mensagem de um Emissor Verified by Visa ou da Visa em resposta à uma Solicitação de Autenticação, indicando que o Emissor ou o Portador de Cartão não participa do Verified by Visa. **ID# 0024302** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Terminal Não Supervisionado ativado pelo Portador de Cartão	Um Dispositivo de Aceitação de um Estabelecimento Comercial que fornece bens e/ou presta serviços sob todas as condições a seguir: 1. O Cartão está presente 2. O Portador de Cartão estava presente 3. A pessoa que representa o Estabelecimento Comercial ou o Credenciador não está fisicamente presente 4. A Autorização, se necessária, é obtida eletronicamente **ID# 0025720** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Terminal de Autenticação de Credenciais de Pagamento	Um Dispositivo de Aceitação que: 1. Pode ser necessário em localizações especificadas de alto risco 2. Lê a Credencial de Pagamento codificada na Tarja Magnética ou Chip 3. Compara os últimos 4 dígitos da Credencial de Pagamento codificada aos últimos 4 dígitos que foram inseridos da Credencial de Pagamento gravada em relevo ou impresso 4. Transmite o conteúdo completo e inalterado da Tarja Magnética ou Chip na Mensagem de Autorização **ID# 0024210** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Terminal de tarja magnética	Terminal que lê a tarja magnética de um cartão. **ID# 0024806** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Tipo Funcional	Qualquer combinação de caracteres alfanuméricos ou gráficos que indiquem a participação em um programa ou benefício (por exemplo: um programa de fidelidade ou recompensas ou um número de identificação, um código de barras ou um código QR que possa ser escaneado ou lido por um leitor eletrônico ou aplicação que permita acesso à afiliação ou website/aplicação). **ID# 0029512** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Titular de Conta Visa Checkout	Um usuário que se inscreveu no Visa Checkout. Um Titular de Conta Visa Checkout pode ou não ser um Portador de Cartão. **ID# 0026986** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Token	Identificador numérico, emitido de acordo com a *Especificação da Tokenização de Pagamentos da EMV*, o qual pode ser usado no lugar de uma Credencial de Pagamento para iniciar uma Transação. **ID# 0029108** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Transação	Ato realizado entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial ou um Credenciador, ato esse que resulta em um recibo de Transação, se for o caso. **ID# 0025175** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Transação Agregada	É uma única Transação que combina diversas compras efetuadas pelo mesmo Portador de Cartão, sob a mesma Credencial de Pagamento, no mesmo Estabelecimento Comercial, durante um período de tempo definido e até um valor definido. **ID# 0024270** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transações de Interoperabilidade	Transações que viablilize o fluxo de recursos entre diferentes arranjos de pagamento. **ID#: Novo** **Edição: Out.2017|Abril 2018**
Transação Doméstica	Transação em que o Emissor do Cartão usado está localizado no país da Transação. **ID# 0024568** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Transação EMV com Senha	Transações iniciadas por Chip (exceto transações de caixas eletrônicos) verificadas utilizando a verificação de Senha on-line ou off-line. **ID# 0024624 Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Transação Em Trânsito (*In-Transit*)	Uma Transação que reflete a compra de bens, serviços ou jogos de azar a bordo de um navio, barco, ônibus, aeronave, balsa ou trem. **ID# 0024717** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Transação Inter-Regional	Transação em que o Emissor do Cartão não está localizado na Região da Visa onde a Transação ocorreu. **ID# 0024762** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação Internacional	Transação em que o Emissor do Cartão usado não está localizado no País da Transação. **ID# 0024752** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação Intrarregional	Uma Transação em que o Emissor do Cartão está localizado em um país que não é o País da Transação, mas na mesma Região da Visa. **ID# 0024763** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação Não Assistida	Uma Transação realizada em um Terminal Não Supervisionado Ativado pelo Portador de Cartão Terminal não Assistido Ativado pelo Portador de Cartão. **ID# 0025721** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2012**
Transação Não Programada de Credenciais em Arquivo	Uma transação que utiliza uma Credencial Armazenada para um valor fixo ou variável e cuja data da transação não ocorre de modo programado ou regular, em que o Portador de Cartão forneceu o consentimento para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais transações futuras. **ID# 0029548** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação On-Us	Transação em que um Membro individual, representado por um Número Visa de ID da Empresa (Visa Business ID, ou BID): 1. Detém uma licença de emissão e emitiu o Cartão Visa usado em uma Transação; e 2. Detém uma licença de credenciamento e capturou o volume correspondente do Estabelecimento Comercial **ID# 0024907** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Transação Parcelada ou Parcelado	Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que representam o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento Comercial iniciar uma ou mais Transações futuras durante um período de tempo para uma compra única de bens ou serviços. **ID# 0024724** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Transação Quasi-Cash	Transação que representa a venda de itens de um Estabelecimento Comercial ou de um Membro, itens esses que podem ser convertidos diretamente em dinheiro, tais como: 1. Fichas de jogos 2. Ordens de pagamento 3. Depósitos 4. Transferências bancárias 5. Cheques de Viagem 6. Cartões Visa Pré-Pagos com acesso a dinheiro 7. Moeda estrangeira 8. Transações adicionais aprovadas pela Visa **ID# 0025033** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Transação Recorrente	Uma Transação em uma série de Transações que utilizam uma Credencial Armazenada e que são processadas em intervalos fixos e regulares (de não mais que um ano entre Transações), representando o consentimento do Portador de Cartão para o Estabelecimento Comercial iniciar Transações futuras para a compra de bens ou serviços fornecidos em intervalos regulares. **ID# 0025041** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação com Fallback	Transação com cartão de Chip EMV inicialmente tentada em um Dispositivo Leitor de Chips, mas a incapacidade do dispositivo de ler o Chip impediu a realização da transação com o uso dos dados do cartão de Chip. A transação então é realizada com um meio alternativo de captura e transmissão de dados. **ID# 0024645** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Transação com Preço em Diversas Moedas	Transação na qual o Estabelecimento Comercial apresenta o preço dos produtos ou serviços numa moeda ou moedas que não a moeda local do Estabelecimento Comercial ou além da moeda local do Estabelecimento Comercial. Não há a Conversão Dinâmica de Moeda. **ID# 0025996** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**
Transação de Alto Risco para a Marca	Transação realizada por um Estabelecimento Comercial de Alto Risco para a Marca, um Facilitador de Pagamentos de Alto Risco via Internet ou um Estabelecimento Comercial Patrocinado de Alto Risco para a Marca ou uma Operadora de Carteira Digital classificados sob um MCC considerado pela Visa como sendo de alto risco para a marca, conforme previsto na Seção 10.4.6.1, "MCCs de Alto Risco para a Marca". **ID# 0026391** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Transação de Carga	Um meio de adicionar valor monetário a um Cartão. **ID# 0024791** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Transação de Cobrança de Tarifa	Transação utilizada para cobrar obrigações financeiras de um Participante decorrentes das Regras da Visa,. **ID# 0024647** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Transação de Compensação Diferida	Uma Transação ou processo em que as Transações são autorizadas, compensadas e liquidadas em duas mensagens separadas. **ID# 0024551** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Transação de Compra Auxiliar	A compra de bens e serviços, que não seja de um bilhete de passageiro, concluída em uma Companhia Aérea ou um Estabelecimento Comercial de transporte ferroviário de passageiros dos EUA. **ID# 0029155** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Transação de Comércio Eletrônico	Transação entre um Estabelecimento Comercial e um Portador de Cartão via internet ou outras redes por meio de um terminal, um computador pessoal ou outro dispositivo do Portador de Cartão. **ID# 0024587** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Transação de Comércio Eletrônico Segura	Transação de Comércio Eletrônico autenticada utilizando um método de autenticação. **ID# 0025084** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Transação de Crédito	Uma Transação que representa um reembolso do Estabelecimento Comercial ou um Ajuste de preço creditado na conta do Portador de Cartão. **ID# 0024527** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Transação de Crédito Original	Transação iniciada por um Membro diretamente ou em nome de seus Estabelecimentos Comerciais ou Agentes e que resulta em crédito em favor de uma Credencial de Pagamento para um fim outro que não uma compra. **ID# 0024925** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
Transação de Pagamento de Conta	É uma Transação que ocorre em razão de um acordo entre um Portador de Cartão e um Estabelecimento Comercial, feito antes que o Portador de Cartão seja cobrado por produtos ou serviços entregues no âmbito de um ciclo de serviço constante. As Transações podem ocorrer em base mensal ou em base periódica. Seguem algumas dessas Transações: 1. Pagamentos únicos iniciados pelo Portador de Cartão em Ambiente Presencial, em Ambiente sem Cartão Presente ou em ATM 2. Transações Recorrentes 3. Transações Parceladas **ID# 0024350** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Transação de Serviço Telefônico	Transação na qual um Portador de Cartão usa um Cartão Visa para pagar por uma ligação telefônica. **ID# 0025153** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2012**
Transação de Tarifa Conhecida	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Transação Sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão em catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de embarque de um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa em que o valor da Transação é conhecido antes do percurso. **ID# 0030047** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Transação de Transferência de Fundos em Conta	Transação que transfere fundos de uma conta Visa para outra conta Visa ou não Visa. **ID# 0024213** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Transação de Transporte de Massa	**Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Transação Sem Contato realizada em Terminal de Autoatendimento Ativado pelo Portador de Cartão em catraca, portal de pagamento de tarifa ou ponto de embarque de um Estabelecimento Comercial que Opera no Setor de Transporte de Massa que usa os dados derivados de uma ou mais aproximações de um Dispositivo de Pagamento Sem Contato durante um Período de Percursos para calcular o valor da Transação. **ID# 0030053** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Transação de Varejo	Transação em uma loja de Estabelecimento Comercial de Varejo. **ID# 0025069** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Transação de crédito original de transferência de dinheiro	Uma Transação de transferência de fundos iniciada por um Membro que resulta em um crédito em favor de uma Credencial de Pagamento para um objetivo que não seja reembolsar uma compra realizada com um Cartão Visa (por exemplo: remessas internacionais, transferência de doações, pagamentos de Cartões Visa). **ID# 0026081** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
Transação de segurança não autenticada	Uma Transação de Comércio Eletrônico que usa criptografia de dados para segurança, mas não é autenticada por meio de um Método de Autenticação. **ID# 0024871** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Transação Financeira On-line	Transação autorizada, compensada e liquidada em somente uma mensagem on-line. **ID# 0024915** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Transação iniciada por Chip	Transação com cartão com Chip em conformidade com o EMV e o VIS processada em um Dispositivo Leitor de Chips usando dados completos de Chips e limitada a aplicações de Pagamento inteligente Visa e Visa Electron, ou aplicações Plus em conformidade com o EMV e o VIS. **ID# 0024433** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Transação não-Segura	Uma Transação de Comércio Eletrônico que não tem proteção de dados. **ID# 0024881** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
	ID# 0028926 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
Transação "No Show"	Uma Transação resultante da falha do Portador de Cartão em cancelar ou comparecer para reivindicar uma Reserva Garantida. **ID# 0024869** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2016**
U	
Unidade de Serviços de Emergência	Uma Agência de um Emissor Visa pré-registrada no Serviços de Assistência Global ao Cliente Visa onde um Portador de Cartão Elegível é eletivo à Substituição Emergencial de Cartão ou a um Saque Emergencial de Dinheiro. **ID# 0024612** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
União Europeia	Os seguintes: Alemanha; Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha (incluindo Ilhas Canárias, Ceuta, Melilla); Estônia; Finlândia (incluindo Ilhas Aland); França; Gibraltar; Grécia; Holanda; Hungria; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polônia; Portugal (incluindo Açores e Madeira); Reino Unido; República Checa; República da Irlanda; Romênia; Suécia; **ID# 0030116** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Novo**
Uso Não Autorizado	Uma Transação que cumpre um dos seguintes critérios: 1. Não é processada em nome de um Membro 2. É processada em nome de um Membro por um Processador VisaNet não designado para atividades de processamento 3. É processada em nome de um Membro, mas não dentro do escopo da categoria do Membro 4. Não está dentro do escopo de atividades aprovadas pelo Membro, pelo Patrocinador do Membro ou pela Visa 5. É processada usando um BIN que não foi designado pelo Licenciado do BIN para o uso daquele Membro **ID# 0025922** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Usuário de BIN	Membro autorizado a usar um BIN licenciado para seu Patrocinador, conforme especificado nas Regras da Visa. **ID# 0025530** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**
V	
Valor de Liquidação	Valores líquidos diários expressos na Moeda de Liquidação de um Membro e decorrentes de Compensação. Esses valores incluem os totais de Transação e das transações de Cobrança de Tarifas, expressos na Moeda de Liquidação de um Membro. **ID# 0025096** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2011**
Valor de Verificação Dinâmica do Cartão (dCVV)	Um Valor de Verificação do Cartão gerado dinamicamente por um Cartão com Chip com ou Sem Contato para inclusão na mensagem de Autorização (por exemplo: como parte dos dados da Tarja Magnética). **ID# 0025503** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Valor de Verificação de Autenticação do Portador de Cartão	Um valor único transmitido em resposta a uma Solicitação de Autenticação. **ID# 0024375** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Valor de Verificação de Senha	Um valor de 4 dígitos derivado de um algoritmo usando partes do Número da Conta, Senha e um indicador de chave de um só dígito codificado para verificação de Senha na Tarja Magnética ou Chip de um Cartão Visa ou Visa Electron. **ID# 0024954** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Valor de Verificação do Cartão	Um valor de verificação único codificado na Tarja Magnética de um Cartão para validar as informações de Cartão durante o processo de Autorização. O Valor de Verificação do Cartão é calculado a partir dos dados codificados na Tarja Magnética, mediante o uso de um processo criptográfico seguro. **ID# 0024399** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Valor de Verificação do Cartão Integrado (iCVV)	Um Valor de Verificação do Cartão alternativo que o Emissor deve codificar na Imagem da Tarja Magnética em um Chip em vez do Valor de Verificação do Cartão presente na Tarja Magnética do Cartão com Chip. **ID# 0024710** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Valor de Verificação do Estabelecimento Comercial (MVV)	Um valor atribuído transmitido na mensagem de Transação usada pela Visa para identificar um Credenciador ou Estabelecimento Comercial registrado junto à Visa: 1. Para cobrar tarifas específicas 2. Para outro tratamento especial do Intercâmbio 3. Para participação em programas de aceitação selecionados 4. Para critérios de processamento exclusivos O MVV consiste de 10 dígitos, os 6 primeiros sendo atribuídos pela Visa. **ID# 0026121** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Verificação da Conta	Mensagem enviada por um Credenciador ao Emissor usando uma unidade monetária zero para confirmar que uma Transação pode ser completada usando o Cartão. **ID# 0029700** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Verificação de Número de Conta	Processo pelo qual um Membro ou seu Processador VisaNet determina, usando uma unidade monetária de zero, se há informações negativas sobre uma Credencial de Pagamento em um Arquivo de exceção para transações que não necessitam de autorização. **ID# 0024217** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2011**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Verified by Visa	Método de autenticação aprovado pela Visa e baseado na Especificação 3- D Secure. **ID# 0025209** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2013**
Visa	Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Quando usado em conjunto com Regras da Visa, Visa refere-se a todas as suas Afiliadas. **ID# 0025217** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Visa Checkout	Quando disponível, uma plataforma da Visa que permite que um Titular de Conta Visa Checkout armazene e gerencie contas em um local centralizado seguro, faça compras com Estabelecimentos Comerciais Visa Checkout e use outras formas de serviços financeiros ou não-financeiros. **ID# 0026984** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Visa IntelliLink Spend Management	Um serviço opcional prestado a Membros e seus clientes de Cartão Visa Comercial para acessar e gerenciar dados, relatórios, demonstrativos e gerenciamento de despesas comerciais de diversos programas. **ID# 0025614** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
Visa Interchange Directory	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Um diretório da Visa que contém informações de contato de Membros e Processadores. **ID# 0026130** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2017**
Visa Large Purchase Advantage (Compras de Valor Alto)	Um tipo de Cartão Visa Compras emitido para Organizações Clientes com o objetivo de permitir o pagamento de compras de valor alto em um ambiente de Contas Comerciais a Pagar. **ID# 0027089** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2015**
	ID# 0028917 **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 014**

Termo	Definição
Visa Online	Site protegido por Senha que oferece a Membros, Processadores VisaNet e outros usuários autorizados acesso a informações da Visa. **ID# 0025360** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2014**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Termo	Definição
Visa Platinum	Cartão com atributos iguais a ou superiores aos de um Cartão Visa Gold. **ID# 0025366** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Visa Resolve Online	Serviço on-line da Visa para recuperação e transmissão de informações e documentos relacionados à resolução de Controvérsias. **ID# 0025388** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**
Visa Salário	Um Cartão Visa Pré-Pago que permite que empregadores ofereçam a seus funcionários um Cartão Visa como alternativa ao saque de salários ou vencimentos por meio de cheque. **ID# 0025363** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2010**
Visa – Confidencial	**Em vigor até 13 de outubro de 2017** Classificação (anteriormente conhecida como "Uso somente para Membros") atribuída a informações criadas pela Visa e compartilhadas com Membros por meio de acordos de confidencialidade, cujo uso e trato está sujeito a padrões mínimos de diligência e cuidado para evitar divulgação não autorizada e danos comerciais à Visa. Informações confidencias da Visa que exigem um grau mais alto de proteção podem ser classificadas como Confidencial da Visa – Trato especial ou Confidencial da Visa – Informações Privadas com Identificação Pessoal (PII). **Em vigor a partir de 14 de outubro de 2017** Classificação atribuído a informações criadas pela Visa e compartilhadas com Membros por meio de acordos de confidencialidade , cujo uso e gestão pelo Membro estão sujeitos a padrões mínimos de diligência e cuidado para evitar divulgação não autorizada e danos comerciais à Visa. **ID# 0026799** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2017**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Glossário

Regras Básicas da Visa e Regras que Regem os Produtos e Serviços Visa

Termo	Definição
VisaNet	Os sistemas e serviços, incluindo, dentre outros, o Sistema V.I.P, e o BASE II, pelos quais a Visa fornece aos Membros serviços de processamento financeiro on-line, Autorização, Compensação e Liquidação, conforme aplicável. **ID# 0025218** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
VisaNet Interchange Center	Instalação da Visa que opera os sistemas de processamento de dados e as redes de suporte da VisaNet. **ID# 0025229** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Out. 2016**
Volume de Pagamento	Significa o valor total das Transações Domésticas e Transações Internacionais para a compra de produtos e serviços com Produtos Visa emitidos ou adquiridos pelo Membro, excluindo as Transações de Saque. **ID#Novo** **Edição Out. 2017|Última Atualização: Abril de 2018**
W	
Não há termos do glossário disponíveis na letra W.	**ID# 0025513** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
X	
Não há termos do glossário disponíveis na letra X.	**ID# 0025513** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Y	
Não há termos do glossário disponíveis na letra Y.	**ID# 0025514** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**
Z	
Não há termos do glossário disponíveis na letra Z.	**ID# 0025514** **Edição: Out. 2017 | Última Atualização: Abr. 2010**

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.

Aviso: Estas informações constituem propriedade da Visa e são CONFIDENCIAIS. Elas são distribuídas aos participantes da Visa para uso exclusivo na administração de seus programas da Visa. Não podem ser copiadas, publicadas, distribuídas ou divulgadas, no todo ou em parte, a comerciantes, portadores de cartão ou a qualquer outra pessoa sem a autorização prévia, por escrito, da Visa. © 2017 Visa. Todos os Direitos Reservados.